SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 23 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4069

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 19 (dezenove), em condições de votar, para que se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária **"Virtual"**, com a participação via plataforma Zoom, conforme prevê a Resolução nº 001, de 2022, que dispõe sobre a adoção de mecanismos virtuais de reunião na ARISMIG. A assembleia ocorrerá no **dia 29 de julho de 2025, terça-feira, às 9h,** com a presença de 50% (cinquenta centésimos por cento) mais um dos entes consorciados, conforme previsto no art. 15 §3º do Estatuto, para serem deliberados os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias da ARISMIG para o exercício de 2026;

Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre o Orçamento Anual da ARISMIG para o exercício de 2026;

Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre o Plano Plurianual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, para o período de 2026 até 2029;

Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre os valores a serem cobrados pela ARISMIG nos convênios de regulação de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem para o Exercício de 2026;

Apreciação da minuta de resolução que altera a Resolução nº 013, de 2022, que dispõe sobre procedimentos atinentes à sustentabilidade econômica dos prestadores de serviços de água e esgoto regulados pela ARISMIG;

Apreciação da minuta de resolução que altera o Contrato de Consórcio Público da ARISMIG.

OBSERVAÇÃO: Os municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções da ARISMIG, caso não possam ser representados pelos prefeitos ou vice-prefeitos, deverão encaminhar a procuração nomeando outro representante, no e-mail comunicacao@arismig.mg.gov.br, até dois dias antes da assembleia.

Boa Esperança, 21 de julho de 2025.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:17E1D57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO, EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS PARA OS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA / REGIONALIZADA – MEI – ME – EPP. ABERTURA: 28/07/2025 14:00H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CIMVA.MG.GOV.BR , NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E TAMBÉM NO PRÉDIO SEDE DO CIMVA. IPATINGA/MG, 22 DE JULHO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES –
Presidente do CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:E57F44CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ERRATA DA CIRCULAR 12/2025

ERRATA DA CIRCULAR 12/2025

Na Circular nº 12/2025, onde se lê:

"dia 24 de julho de 2025, às 09h00",

leia-se:

"dia 29 de julho de 2025, às 13h30".

Uberlândia, 22 de julho de 2025

Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Campina Verde

EXMO(A). SR.(A)
PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:F470CD80

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 45/2025

OBJETO: Contratação de prestador de serviços para realização de análise microbiológica de água potável do Consórcio AMVAP Saúde

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO -AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06.

CONTRATADA: Faz Análises Ltda - CNPJ nº 04.896.860/0001-06

Valor contratado: R$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Data do despacho: 22/07/2025,

HELDER PAULO CARNEIRO,
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8BA7D722

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007 - 2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo Licitatório n° 016/2025, Tipo Menor Preço Global**,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CORRESPONDENTES Á LOCAÇÃO DE (SOFTWARE), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS ENTRE SI, PARA UTILIZAÇÃO E MELHORIA DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. Início da sessão dia 04/08/2025, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br.** Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 22 de julho de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:43E23BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018, DE 18 DE JULHO DE 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018, de 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento padrão de fiscalização com base em risco nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM-CIMOG promovidas pelos técnicos do SIM-CIMOG nos municípios consorciados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências";
Considerando o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que "Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos".
Considerando o disposto na Resolução nº 003, de 23 de abril de 2025 que "Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências";
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as fiscalizações que serão realizadas nos estabelecimentos registrados no Serviço de

Inspeção Municipal do SIM-CIMOG nos municípios consorciados ao CIMOG.
Art. 2º Ficam definidas as frequências mínimas de verificação oficial das instalações, procedimentos e autocontroles implantados nos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção do CIMOG, bem como os modelos de planilhas e frequências de supervisões.
Art. 3º Consideram-se, para fins da presente normatização a fiscalização como sendo ação ou efeito de fiscalizar, realizar vigilância ou praticar atividade de fiscal, podendo tais ações serem aplicadas em todos os estabelecimentos registrados no SIM-CIMOG.
Art. 4º A presente normativa visa estabelecer, na forma do Anexo I e II, o modelo da Lista de Fiscalização das Áreas in loco e Documental, que visa à verificação física/estrutural e a verificação dos programas de autocontrole do estabelecimento a ser utilizado no âmbito do serviço de inspeção do Consórcio, em estabelecimentos registrados sob Serviço de Inspeção Oficial do SIM-CIMOG.
§1º Fica estabelecido que o modelo do Anexo I e II passa a ser o documento oficial a ser utilizado como Lista de Fiscalização das Áreas In Loco e Documental, sendo o documento oficial e obrigatório para todas as fiscalizações e auditorias realizadas pelos profissionais do serviço de inspeção SIM-CIMOG.
“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.
§2º A Lista de Fiscalização das Áreas In Loco e Documental, prevista no Anexo I e II desta normativa, passa a ser reconhecida como o próprio Relatório de Não Conformidade (RNC), contendo os registros das não conformidades identificadas durante a fiscalização.
§3º A assinatura do representante do estabelecimento na referida Lista de Verificação será considerada como ciência formal da empresa sobre as não conformidades apontadas.
Art. 5º A Lista de Fiscalização das Áreas In Loco e Documental será identificada por numeração padronizada, definida a partir da combinação dos seguintes elementos:
I – Número sequencial da fiscalização realizada pelo fiscal no respectivo estabelecimento ao longo do ano;
II – Código identificador do agente responsável (NF);
III – Ano de realização da fiscalização (dois últimos dígitos) (AA);
IV – Número de registro do estabelecimento no SIM-CIMOG (NR).
Parágrafo único. A estrutura da numeração seguirá o seguinte formato: NN.NF.AA.NR.
Art. 6º Constitui, ainda, objeto da presente Instrução Normativa estabelecer, na forma do Anexo IV, o modelo único de plano de ação a ser utilizado para a correção das não conformidades constatadas em inspeção, bem como para verificação oficial de atendimento.
§1º O Plano de Ação a ser preenchido pelas empresas fiscalizadas deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo estabelecido no Anexo IV da presente normativa, que passa a ser o documento oficial para este fim.
§2º O Plano de Ação decorrente da fiscalização deverá ser vinculado ao número correspondente da Lista de Fiscalização, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle das não conformidades e medidas corretivas.
§3º Planos de ação elaborados em modelos distintos do Anexo IV serão considerados inconsistentes ou incompletos, podendo acarretar a rejeição da proposta de correção das não conformidades, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pelo coordenador do SIM-CIMOG.
Art. 7º A da Lista de Fiscalização devera ser aplicada por um agente do SIM-CIMOG com formação em Medicina Veterinária e que compõe o quadro de agentes do CIMOG ou Médicos Veterinários cedidos por Municípios consorciados, desde que devidamente capacitados e autorizados pelo coodenador do SIM-CIMOG.
Art. 8º A aplicação da Lista se dará por meio da avaliação in loco e/ou documental, a Lista de Fiscalização das Áreas in loco e Documental Anexo l e II, e o plano de ação - Anexo IV, podendo este último ser entregue ao SIM na forma física e/ou online.
Art. 9º A aplicação da Lista de Fiscalização das Áreas in loco e Documental, Anexo I e II, nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial do CIMOG, será aplicada de acordo com o Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE).
§ 1º Em cumprimento ao Programa de Auto-Controle/análise documental, os elementos contidos no Termo de Inspeção in loco serão verificados na periodicidade mínima uma vez ao ano.
§ 2º As fiscalizações periódicas in loco serão executadas sempre que necessário de acordo com o Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE).
§ 3º A Lista de Fiscalização das Áreas in loco e Documental em estabelecimentos devem ser gerados e concluídos até o término do período da inspeção, em duas vias, sendo uma via
“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.
(original) deve ficar em poder do SIM-CIMOG, e outra via (cópia) deverá ser entregue ao estabelecimento, com a finalidade da elaboração do plano de ação,na forma definida no Anexo IV.
§ 4º Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.
Art. 10. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do plano de ação com as medidas corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas, sendo que o plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Anexo IV.
§ 1º O Serviço de Inspeção avaliará o plano de ação gerado pelo estabelecimento e o seu cumprimento.
§ 2º Os técnicos do SIM-CIMOG definirão o Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) dos estabelecimentos através do volume de produção (RV), risco associado ao produto (RP) e desempenho do estabelecimento (RD), conforme fórmula prevista no § 4º deste artigo.
§ 3º O desempenho do estabelecimento (RD) será definido pelos técnicos do SIM-CIMOG, através porcentagem de não conformidades que o estabelecimento obter em cada inspeção, com base na fórmula abaixo:
Total de Itens Verif.-------- 100%
NC's ----------X
X= NC X 100/ Total de Itens
§4º O calculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) a ser executada pelos técnicos do SIM seguirá a seguinte fórmula:
□□=[□□+□□+(2 □ □□)]4
Onde:
RE = Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE)
RV = Volume Recebido
RP = Risco Associado ao Produto
RD = Desempenho do Estabelecimento
Grau de Risco
Pontuação
Classificação do risco
Frequência
Risco 1
1 a 2
Muito baixa
Intervalo máximo de 180 dias
Risco 2
2,1 a 3
Baixo
Intervalo máximo de 120 dias
Risco 3
3,1 a 4
Médio
Intervalo máximo de 90 dias
Risco 4
Acima de 4
Alto
Intervalo máximo de 60 dias
“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.
Art. 11. O cálculo do Desenvolvimento do Estabelecimento deverá ser realizado com o prazo de 15 (quinze) dias uteis após a fiscalização seguindo a fórmula descrita a seguir.
Desenvolvimento do Estabelecimento (RD)= (□□□100)□□
Onde:
RD = Desempenho do Estabelecimento;
NI = Numero de Itens Verificados;
NC = Número de Não Conformidades Encontradas.
§1º Também poderá ser levada em consideração a gravidade que a não conformidade apresentar.
§2º Ao final de cada ano, será realizada a média aritmética simples entre todos os valores de Desenvolvimento do Estabelecimento (RD)

obtidos nas fiscalizações realizadas no respectivo ano. Essa média anual será considerada como o índice de Desenvolvimento do Estabelecimento, sendo utilizada como referência para os cálculos do risco estimado do ano subsequente.

§3º Para os estabelecimentos recém-cadastrados, ou que ainda não tenham histórico de fiscalizações anteriores, o Desenvolvimento do Estabelecimento (RD) será determinado como Grau de Risco 1, até que seja realizada a primeira fiscalização.

§4º O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro).

§5º O estabelecimento totalmente interditado pelo SIM, quando for desinterditado, terá o RD igual a 4, até duas fiscalizações de rotina subsequentes que irão respaldar novo cálculo de risco estimado do estabelecimento.

Grau de Risco
Porcentagem
1
0 a 8% de NC's na Lista
2
9 a 27% de NC's na Lista
3
28 a 60% de NC's na Lista
4
Acima de 61%

Art. 12. O Coordenador do SIM-CIMOG poderá, com base em avaliação técnica da equipe de fiscalização, majorar em até 4 (quatro) pontos o índice de Desenvolvimento do Estabelecimento (RD), sempre que for verificada a ocorrência de uma ou mais das seguintes situações agravantes:

I – A instauração de processo administrativo nos últimos 12 (doze) meses;

II – A presença de qualquer dos seguintes agravantes:

a) Violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos, detectadas em análises oficiais;

b) Reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores, bem como comunicações de órgãos terceiros, referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

c) Identificação de risco iminente à saúde pública, ou a existência de indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG".

Parágrafo único. A decisão de majoração do RD deverá ser devidamente fundamentada, registrada e arquivada

Art. 13. Como base para fins de classificação, o Volume Recebido (RV) será determinado conforme o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Volume Recebido (RV) será definido conforme a média aritmética simples dos relatorios mensais de recebimento de materias prima entregues, e será calculado uma media semestral do recebimento de materias prima. Essa média semestral será utilizada como referência para o volume recebido.

§ 1º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

Classificação da Meteria prima
Volume recebido
Classificação do Estabelecimento
RV
Carne e derivados (kg)
Ate 9.000 kg
P
1
9.001 kg a 30.000 kg
M
2
Acima de 30.001 kg
G
3
Leite e derivados (L)
Até 4.500 L
P
1
4.501 a 13.500 L
M
2
Acima de 13.501 L
G
3
Ovos e derivados
-
-
1
Pescado e derivados (kg)
Até 20.000 kg
P
1
Acima de 20.001 kg
M
2
Mel e derivados
(kg)
Até 15.000 kg
P
1
Acima de 15.001 kg
M
2

Art. 14. O RP (Risco Associado ao Produto) deverá ser definido com base na natureza do produto de origem animal elaborado pelo estabelecimento, utilizando-se os seguintes critérios:

Área
Produto
RP
Carne e derivados
Produtos cárneos
3
Leite e derivados
Produtos elaborados com leite cru
3
Produtos não elaborados com leite cru
2
Ovos e derivados
Ovos em natureza
1
Demais produtos
2
Produtos de abelhas e derivados
Produtos de abelha
1
Pescado e derivados
Produtos de pescados
4

Art. 15. Após a realização do Cálculo do RE, será emitido o Relatório de Risco Estimado

"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG".

Associado ao Estabelecimento, conforme modelo estabelecido no Anexo III desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Caso o resultado do RE seja número decimal, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior quando a casa decimal for menor ou igual a 5, e será arredondado para o número inteiro imediatamente superior quando a casa decimal for maior ou igual a 6.

Art. 16. As fiscalizações poderão ser mais frequentes do que o estabelecido pelo cálculo de sua AR, no entanto, nunca inferiores.

Artr. 17. Fica revogada a Instrução Normativa nº 017, de 1º de setembro de 2023 que "Estabelece as frequências a serem utilizadas na inspeção e fiscalização para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados ou relacionados junto ao CIMOG e fixa os procedimentos para cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento e dá outras providências"., bem como os seguintes anexos da Instrução Normativa nº 017, de 18 de junho de 2025:

a) Anexo II – Lista de Fiscalização das Áreas in loco e Documental;

b) Anexo IV – Relatório de Nao Conformidade – RNC;

c) Anexo VII – Plano de Ação.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 18 de Julho de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:67A9534F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA CASTRAMÓVEL Nº 007/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PROGRAMA CASTRAMÓVEL Nº 07/2025
PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Contrato de Programa nº 007/2025. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande-Consórcio AMEG e Município de São João Batista do Glória-MG. Objeto: estabelecer obrigações e responsabilidades das partes para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG, desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio, nos termos do Programa para Controle Populacional de Cães e Gatos aprovado pela 178ª Assembleia Ordinária de 29/04/2021, nos termos da Lei 11.107/05. Valor: R$ 26.400,00. Vigência: 04/07/2025 a 31/12/2025. Data da assinatura: 04/07/2025.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:7F818D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 24/2025
Dispensa nº 09/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Viação Pains
Objeto: contratação da empresa Viação Pains para os serviços de aluguel de van para o transporte de viagens intermunicipais dos integrantes e equipe de apoio do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 22/07/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:69AFEC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 01/2025, Processo Administrativo nº 14/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, sob demanda, para fornecimento de lanche destinado à realização de Sessões da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, estando compreendidos a entrega de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas.

RESUMO

Fornecedor: Requinte Buffet e Eventos Ltda - 26.676.121/0001-41
Estimado: R$ 54.163,25
Homologado: R$ 25.352,00
Diferença: R$ 28.811,25
Proveito (53,19%)

DETALHES

Tiago Antônio dos Santos na condição de Autoridade Competente Homologou o lote 1 em favor de:

Fornecedor: Requinte Buffet e Eventos Ltda - CPF/CNPJ: 26.676.121/0001-41

Descrição do item: Lote 01
Descrição Item
SERVIÇO DE BUFFET (CARDÁPIO 1)
Quantidade: 30,00
Unitário: R$ 607,90
Subtotal: R$ 18.237,00

SERVIÇO DE BUFFET (CARDÁPIO 2)
Quantidade: 25,00
Unitário: R$ 284,60
Subtotal: R$ 7.115,00

Medida: Serviço
Valor Total: R$ 25.352,00
Data/hora da Homologação: 21/07/2025 17:08:05

Barão de Cocais, 21 de julho de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:A6B4B9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2024

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.371.883/0001-41 com sede na Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15, centro na cidade de Conquista/MG, neste ato representada por seu Presidente, Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara e a legislação vigente, resolve extinguir unilateralmente o Contrato nº 005/2024 celebrado com a empresa Construiga Engenharia e Construções LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.510.702/0001-56 sediada na Rua Capitão Chico Ribeiro no.564, Bairro Centro, na cidade de lgarapava/SP - CEP: 14.540-000, representada por Celso Ricardo da Cruz, brasileiro,XXXXX,XXXXX, CPF/MF nºXXXXX, residente e domiciliado na RuaXXXXX, nos seguintes termos:

1. OBJETO

Considerando a inexecução parcial do contrato firmado entre as partes (Construiga e Câmara Municipal de Conquista/MG), objeto do processo licitatório nº 005/2024;
Considerando o não cumprimento dos aditivos contratuais ajustados;
Considerando a certidão acostada aos autos dando conta de que os pactos firmados em reunião (ata no dia 16 de maio de 2025) não foram cumpridos e a obra continuou paralisada;

A Câmara Municipal de Conquista declara a extinção unilateral do Contrato nº 005/2024, cujo objeto consistia na execução de obra de engenharia no prédio da Câmara Municipal, em razão do inadimplemento contratual pela contratada, que abandou a obra sem justificativa aceita pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO
A presente extinção unilateral está fundamentada nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula 9ª e, especialmente, Cláusula 11ª, 1., alínea *a*, e 12ª, 1, do Contrato original;

3. MOTIVAÇÃO
A extinção unilateral decorre da inexecução parcial do contrato por parte da Contratada, inclusive com a extinção do prazo para execução do objeto, caracterizada pelo abandono da obra, conforme verificado em vistoria técnica realizada pela equipe responsável da Câmara Municipal, com certidão juntada aos autos, o que configura grave violação das obrigações contratuais pactuadas.

4. EVENTUAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A presente extinção contratual não prejudica a apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções administrativas à Contratada, nos termos dos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como o encaminhamento do fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público e demais órgãos competentes, se necessário.

5. CRÉDITOS E RETENÇÕES
A Câmara Municipal poderá reter créditos eventualmente devidos à Contratada até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do artigo 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apurando-se o montante mediante procedimento administrativo próprio.

6. DISTRATO
Por força do presente termo, fica considerado extinto o Contrato nº 005/2024, a partir desta data de 21 de julho de 2025.

7. PUBLICAÇÃO
O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oficial da Câmara Municipal de Conquista, *ex vi* dos artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, e ao artigo 8º, §2º da Lei nº 12.527/2011.

Câmara Municipal de Conquista/MG, aos 21 de julho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Presidente =

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:ACFEDD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG, Sr. Rafael Alberto Mourão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos básicos e projetos executivos para a adequação da sede da Câmara Municipal de Coronel Pacheco.
Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da empresa:

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.836.938/0001-95
Valor Total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Coronel Pacheco, 22 de julho de 2025.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:BE88C11C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 13/2025
Dispensa n° 05/2025

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para organização de solenidades, incluindo serviço de cerimonial para Cerimônia de entrega de título de cidadão honorário, que acontecerá no dia 08 de agosto de 2025, das 16 horas às 18h:30 min, no Teatro Santa Izabel, na Praça Dom Joaquim n° 166, em Diamantina/MG, prestado pela Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as caracterísiticas e demais condições definidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório.

Diamantina/MG, 17 de julho de 2025

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D16CB83B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 15.07.25

Ata Eletrônica da 12ª Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 15/07/2025 - 19:36 ; Encerramento: 15/07/2025 - 20:04

Mesa Diretora:Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes:Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 27 / 2025 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 22 / 2025, que "REGULAMENTA O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MG, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos,Pede deferimento.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 27/2025 aprovado por unanimidade, em único turno, votação nominal.

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 22 de 2025, REGULAMENTA O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º001 e o projeto, ambos em turno único, após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º 27/2025. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 189, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovada a Emenda Modificativa n.º001 e o projeto. ;2 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: INCLUÍDO O SUBSTITUTIO GLOBAL N.º 001, EM 2º TURNO. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 191, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;3 - Projeto de Lei Complementar nº 9 de 2025, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 42, DE 19 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: INCLUÍDO O SUBSTITUTIO GLOBAL N.º 001, EM 2º TURNO. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 192, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E5F36422

MESA DIRETORA
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 15/07/2025

Ata Eletrônica da 4ª Extraordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 15/07/2025 - 20:05 ; Encerramento: 15/07/2025 - 20:15

Mesa Diretora:Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes:Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 25 / 2025 -A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 13 / 2025, que "ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO ITAPEVA MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos,Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 25/2025, aprovado por unanimidade, em único turno.

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2025, ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO ITAPEVA MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído na Ordem do Dia, juntamente com a Emenda Modificativa n.º 001, em turno único, após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º 25/2025. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 118, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado o projeto e a Emenda Modificativa n.º 001.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:3062D741

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 070/2025*

*Republicação

PORTARIA Nº 070/2025

Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e disciplina a gestão das contratações no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora (CMP).

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, nos termos do art. 37, II e XIII do Regimento Interno, resolve:

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta portaria regulamenta o Plano Anual de Contratações - PAC, para aquisição de bens e prestação de serviços necessários à realização das atividades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

Art. 2º - Para os efeitos desta portaria, são adotadas as seguintes definições:
I - Plano Anual de Contratações - PAC: documento que consolida todas as contratações de obras, bens e serviços comuns e especiais que a CMP planeja iniciar, adquirir ou renovar no exercício financeiro subsequente da sua elaboração e que servirá de base para a elaboração de sua proposta orçamentária;
II - Documento de Formalização de Demanda - DFD: solicitação formal para inclusão no PAC de quaisquer contratações, convênios, ou outros tipos de ajuste, e renovações que o setor demandante pretende efetivar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
III - Setor demandante: unidade administrativa competente para requerer a contratação de obras, bens e serviços de qualquer natureza.

Seção II
Diretrizes e Objetivos

Art. 3º - As contratações para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens e ainda as renovações contratuais a serem

executadas no exercício subsequente à elaboração do PAC devem ser nele inseridas.

Parágrafo único - Ficam dispensadas de registro no PAC as pequenas compras e a prestação de serviços realizadas por meio de pronto pagamento.

Art. 4º - O PAC tem por objetivos:
I - racionalizar e otimizar a gestão de contratações, estabelecendo fluxo de trabalho para os setores envolvidos em seus procedimentos e primando pelo cumprimento dos prazos;
II - promover maior previsibilidade na gestão das contratações, para que estejam disponíveis no momento necessário ao atendimento das demandas administrativas;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - subsidiar os cronogramas internos dos setores para elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos de contratação;
V - subsidiar os processos de padronização de bens da instituição;
VI - subsidiar a priorização das contratações que serão objeto de análise de riscos;
VII - evitar o fracionamento;
VIII - sinalizar ao mercado fornecedor as pretensões de contratação para que este se prepare adequadamente para participar dos processos de contratação.

Art. 5º - As atividades de planejamento e gestão de contratações com vistas ao suprimento das necessidades por bens e serviços são de responsabilidade da Equipe de Planejamento, que deve contribuir com a elaboração do orçamento, buscar a racionalização das contratações e promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único - A Equipe de Planejamento da Câmara Municipal de Pirapora, composta por servidores designados anualmente por Portaria específica, é especialmente responsável pela elaboração e confecção das propostas do PAC.

Seção III
Dos Procedimentos para Elaboração do Plano Anual de Contratações

Art. 6º - O PAC será iniciado com o envio pelos setores demandantes do DFD, no prazo previsto nesta portaria.

Art. 7º - Os DFDs deverão ser preenchidos e encaminhados ao setor competente, até o último dia útil do mês de março do ano de elaboração do PAC.

Parágrafo único - Serão responsáveis pelo preenchimento do DFD, o Chefe de Gabinete da Presidência, a Assessoria Especial do Legislativo, a Assessoria de Comunicação ou outro agente que, por designação da chefia ou previsão legal, seja designado para atuar como gestor do contrato respectivo.

Art. 8º - O DFD para nova contratação conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - descrição sucinta do objeto;
II - estimativa preliminar do valor total da contratação;
III - data prevista para início da execução do objeto;
IV - informação se existe intervalo mínimo entre a data de assinatura do contrato e o início da execução do objeto;
V - grau de prioridade da contratação, conforme critérios definidos no art. 10 desta portaria;
VI - vinculação ou dependência com outros DFDs ou contratações vigentes;
VII - previsão da modalidade de contratação aplicável;
VIII - informação se a pesquisa de preços será realizada pela área responsável por realizar orçamentação ou pelo demandante.

Parágrafo único - Havendo contratação em vigor no exercício de elaboração do PAC, os valores deverão ser considerados para fins de elaboração da estimativa prevista no inciso II deste artigo.

Art. 9º - O DFD para renovação contratual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - número do contrato;
II - nome do fornecedor;
III - descrição sucinta do objeto;
IV - informação do valor total e atual da contratação;
V - data de fim da vigência atual;
VI - informação sobre a pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade;

Art. 10 - Para fins de indicação do grau de prioridade da contratação, serão considerados os seguintes critérios:
I - prioridade alta:
a) renovações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na CMP;
b) aquisições de materiais de consumo;
c) contratações de bens e serviços destinadas ao atendimento de prazo legal e ao cumprimento de decisão judicial ou de determinação de órgãos de controle;
d) as contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade alta, cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade média ou baixa;
e) pedidos de contratação assim classificados pela Presidência da CMP.
II - prioridade média:
a) contratações de serviços comuns ou especiais para os quais não haja contratação vigente na CMP;
b) obras que produzam melhoramentos na estrutura da CMP;
c) aquisições de bens permanentes para substituição de bens danificados ou deteriorados.
d) as contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade média, cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade baixa.
III - prioridade baixa:
a) aquisições de bens permanentes que não constituam substituição de outros já existentes;
b) contratações de obras e serviços não incluídos nos incisos anteriores.

Art. 11 - Findo o prazo previsto no art. 7º desta portaria, a Equipe de Planejamento deverá consolidar os dados e elaborar proposta preliminar para o PAC em 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - Durante a elaboração da proposta preliminar, a Equipe de Planejamento poderá promover diligências junto aos demandantes e demais setores pertinentes, a fim de:
I - agregar demandas com objetos de mesma natureza, visando à racionalização de esforços para a contratação e economia de escala;
II - adequar as informações, observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta portaria;
III - elaborar o calendário de contratações, observadas as prioridades e datas previstas para assinatura do contrato ou início da execução do objeto, apresentadas no DFD, e a força de trabalho disponível;
IV - definir a data estimada para início de cada processo de contratação.

§ 2º - Na elaboração da proposta preliminar, a Equipe de Planejamento deverá, considerando a complexidade da contratação, sua prioridade para o funcionamento das atividades na CMP e os riscos envolvidos no processo, sugerir as contratações que deverão ser objeto de análise por equipe intersetorial.

Art. 12 - A proposta preliminar do PAC elaborada para o exercício subsequente deverá conter:
I - indicação das datas-limite para que os setores demandantes façam o protocolo da versão final do termo de referência ou projeto básico, acompanhada do estudo técnico preliminar, quando necessário, ou do pedido de renovação contratual ou da solicitação de contratação inicial derivada de ata gerida pela CMP;
II - indicação da necessidade de análise intersetorial do termo de referência ou projeto básico, com indicação preliminar dos setores envolvidos;
III - previsão da data de finalização do processo de contratação ou renovação;

IV - indicação da forma prevista para a contratação;
V - grau de prioridade da contratação.

Art. 13 - A proposta preliminar será submetida à consulta da Procuradoria, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, dos setores demandantes e dos demais setores interessados, que deverão se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação formal, quanto às respectivas esferas de atuação.

Art. 14 - Finalizada a consulta a que se refere o artigo anterior, inseridas as alterações solicitadas pelos setores, a Equipe de Planejamento procederá à elaboração da redação final do PAC.

Art. 15 - A proposta final do PAC deverá ser submetida, até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, à análise da Presidência, que poderá aprovar o documento ou devolvê-lo para complementação ou adequações que julgar necessárias.

Parágrafo único - Na hipótese de não aprovação da proposta final do PAC, a Equipe de Planejamento promoverá as alterações determinadas pela Presidência e reencaminhará o documento até o último dia útil do mês de maio do ano de sua elaboração.

Art. 16 - Aprovada a proposta final do PAC, a Equipe de Planejamento divulgará o documento integral do PAC aos setores demandantes e demais áreas administrativas que atuam no processo de contratação.

Parágrafo único - O PAC deverá ser publicado no portal institucional da CMP, até o último dia útil do mês de julho do ano de sua elaboração.

Seção IV
Da Execução do Plano Anual de Contratações

Art. 17 - Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA, deverá se avaliar a necessidade de revisão do PAC para adequação financeiro-orçamentária, submetendo à Presidência as propostas de alterações necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aprovação da LOA.

Art. 18 - O setor responsável pelo protocolo dos pedidos de contratações verificará a previsão da demanda no PAC e encaminhará ao setor responsável pela gestão financeira, para classificação orçamentária, os pedidos de contratação previstos no PAC protocolados nos prazos previstos.

Parágrafo único - Os pedidos de contratação protocolados antecipadamente serão mantidos no setor de protocolo e poderão ser processados, considerando o grau de prioridade e a data de protocolo, em substituição a outros não protocolados no prazo.

Art. 19 - O DFD não incluído no PAC ou protocolado fora do prazo somente será processado:
I - em substituição ou alteração de demanda incluída no PAC pelo mesmo setor;
II - mediante autorização da Presidência, nos casos não abrangidos no inciso anterior.

§ 1º - O setor de protocolo encaminhará os pedidos previstos no *caput* para análise da Equipe de Planejamento.

§ 2º - O processamento do DFD previsto no *caput* deste artigo dependerá de adequação financeiro-orçamentária.

§ 3º - As demandas que não constarem do PAC ou que não forem passíveis de inclusão serão devolvidas a área demandante para cumprimento dos requisitos ou manifestação quanto ao arquivamento.

Art. 20 - Após a publicação do PAC, a Equipe de Planejamento elaborará cronograma próprio, em acordo com as áreas demandantes, para auxílio na elaboração dos termos de referência, projetos básicos e estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único - A Equipe de Planejamento, ao elaborar o cronograma, considerará a necessidade de análise da demanda por equipe intersetorial, conforme previsão no PAC.

Seção V
Disposições Finais

Art. 21 - O Anexo Único desta portaria contém o cronograma a ser observado para elaboração do PAC.

Art. 22 - Excepcionalmente, no ano de aprovação desta portaria, fica autorizada a flexibilização de todos os prazos estabelecidos nesta regulamentação, exigindo-se, todavia, que a publicação do PAC ocorra até o último dia útil do mês de julho.

Art. 23 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 28 de junho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES		
Ação	**Responsável**	**Prazo**
Encaminhamento dos DFD's para a Equipe de Planejamento	Setores Demandantes	Até o último dia útil do mês de março do ano de elaboração do PAC
Elaboração de proposta preliminar do PAC	Equipe de Planejamento	10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo anterior
Manifestação dos Setores Participantes do PAC	Setores Demandantes e demais interessados	10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal da Equipe de Planejamento
Redação Final do PAC	Equipe de Planejamento	Até o dia 15 de maio do ano de elaboração do PAC
Aprovação e Assinatura do PAC	Presidência	Até o último dia útil do mês de maio do ano de elaboração do PAC
Divulgação do PAC aos Setores Demandantes, Áreas Administrativas e Publicação no Portal	Equipe de Planejamento	Até o último dia útil do mês de julho do ano de elaboração do PAC
Revisão do PAC para compatibilização com a LOA aprovada	Equipe de Planejamento	15 (quinze) dias úteis a contar da aprovação da LOA

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1D122A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 011/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.° 002/2025

O Presidente da **Câmara Municipal de Pitangui /MG**, CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o Processo de Dispensa Eletrônica, para a Aquisição de prateleiras de aço destinadas à organização administrativa interna da Câmara Municipal de Pitangui/MG, junto a empresa **AL OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **n° 47.094.894/0001-90**, com sede a Rua Durval Candido Costa, 288, n° 288, Leão XIII, CEP: 35.970-000, Cidade Barão de Cocais/MG.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:39766348

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Dispensa Eletrônica nº 009/2025
Processo nº 018/2025
Contrato nº 012/2025

Objeto: Contratação de licença de software de controle de ponto eletrônico para registro de jornada de trabalho, via Programa REP- P, em conformidade com a Portaria/MTP nº 671/2021, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo licenças de uso, hospedagem dos dados em nuvem e serviços técnicos de consultoria, implantação e suporte contínuo para a operação do sistema.
Contratada: Pontotech Comércio e Desenvolvimento de Software LTDA.
Vigência: 22/07/2025 até 22/07/2030
Valor estimado: R$1.788,00 (mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Data de assinatura: 22/07/2025

Santa Bárbara, 23 de julho de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:BF665401

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, Sr. Márcio Rodrigues Pedro, no uso de suas atribuições, em face da publicação da relação dos candidatos aprovados, após decididos todos os recursos interpostos e publicado o resultado final no site institucional da Câmara, **HOMOLOGA** o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Nº 003/2025, para que produzam todos os efeitos legais. Cumpridas as formalidades, determino a convocação do primeiro colocado nos termos previstos no edital.

Santa Bárbara, 22 de Julho de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:4C0C2527

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
Registro de preço

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 08/2025, processo n.º 42/2025, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedora: CAMILA DA SILVA GORGULHO, CNPJ: 20.047.529/0001-78, no valor total de R$ 89.497,50, pelo lote: 1. O processo transcorreu normalmente. Nada mais a registrar. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

São Lourenço – MG, 21 de julho de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:715B3D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)**com critério de julgamento **(por lote),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO:22 de julho de 2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:23 de julho de 2025.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25 de julho de 2025.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo elaboração do PCMSO, PGR, LTCAT e transmissão de eventos ao e-Social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o disposto no § 3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 25 de julho de 2025.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Links: https://www.urucuia.mg.leg.br/. https://pncp.gov.br/
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Urucuia/MG, 22 de julho de 2025. Jussara Dias Cavalcante, Setor de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:28CBF0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

ALPHA'S CONSULTORIA SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.530.417/0001-94
59.859.997 ELLEN CAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 59.859.997/0001-82

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:078776A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2025
Objeto: **O** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG
Contratado: ALFALAGOS LTDA. Valor global estimado de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Data da assinatura: 22/07/2025. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será de 22/07/2025 até 22/07/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária: O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente da CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:22587DF5

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2025
Objeto: O Registro de Preço, para futura aquisição de aparelhos celular smartphones visando atender as necessidades do CISLAGOS, conforme descrições do Termo de Referência
Contratado: MASTER PHONES LTDA. Valor global estimado de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 22/07/2025. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será de 22/07/2025 até 22/07/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária: O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente da CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:B9067BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, do tipo menor preço, obtido através do maior percentual de desconto, ofertado sobre valores de medicamentos do Banco de Preços ‘’TCE’’, pelo CISMARG e/ou municípios consorciados e outros interessados.
Forma de Processamento da licitação: Eletrônica.
Plataforma: Licitar Digital www.licitardigital.com.br – (31) 3191-0707 – sobre utilização da Plataforma.
Modo de Disputa: aberto
Período para envio de propostas: ate 04/08/2025 às 8h59min.
Início da Sessão de Lances: 04/08/2025 – horário (Brasília): 09h00.
Critério de Julgamento: maior desconto por item.
Condições de execução: fornecimento parcelado, conforme requisição. Edital Disponível na integra no site oficial do CISMARG www.cismarg.org.br ou pelo telefone (35) 99833-2464.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:4A9875F8

CISMARG
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material médico hospitalar, material laboratorial , material odontologico, equipamento médico, higiene pessoal e materiais descartáveis, objeto detalhado no banco de preços desenvolvido pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)**” e **TABELA RENEM**, pelo CISMARG e/ou municípios consorciados e outros interessados.
Forma de Processamento da licitação: Eletrônica.
Plataforma: Licitar Digital www.licitardigital.com.br – (31) 3191-0707 – sobre utilização da Plataforma.
Modo de Disputa: aberto
Período para envio de propostas: ate 06/08/2025 às 8h59min.
Início da Sessão de Lances: 06/08/2025 – horário (Brasília): 09h00.
Critério de Julgamento: maior desconto por item.
Condições de execução: fornecimento parcelado, conforme requisição. Edital Disponível na integra no site oficial do CISMARG www.cismarg.org.br ou pelo telefone (35) 99833-2464.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:0D843F83

CISMARG
DESPACHO DE ANULAÇÃO DISPENSA 09 2025

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Considerando que o processo de dispensa de licitação nº 09/2025, cujo objeto é SEGURO TOTAL frota CISMARG . Tendo como valor referenciado de mercado (100% tabela FIPE) incluindo , assistência

auto 24 horas em todo território nacional, franquia reduzida, guincho com2.000 km para pane e sinistro, carro reserva básico 15 dias. COBERTURA : COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, , ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO de R$ 20.000,00, DANOS MATERIAIS A TERCEIRO Valor R$ 200,000,00, DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS valor R$ 200,000,00, DANOS AOS VIDROS, RETROVISSORES, LANTERNAS E FAROIS –REDE REFERÊNCIA, relação de veículos abaixo: iten 01 Fox- Volkswagen ano -2020/2011-placa RFJ2I91- item 02 OROCHRenault ano 2023/2024 placa: SIM6H73 item 03 Micro ônibusMercedes Benz ano 2018/2019 placa QXU9H34 item 04- Micro ônibus wolskagen 2024/2025 placa TDE2E08 item 05 Micro ônibuswolskagen 2024/2025 placa TDE2E07 item 06 Micro ônibus wolskagen 2024/2025 placa TDE2E03 07- item 07 Micro ônibus wolskagen ano 2024/2025 placa TDE2J83 item 08 Micro ônibus Mercedes Benz 2013/2014 placa:OQM8959 item 09 Micro ônibus wolskagen ano 2024/2025 placa TDE2J94 item 10 Micro ônibus Mercedes Benz ano 2018/2019 placa QUH9207 item 11 Micro ônibus Mercedes Benz ano 2017/2028 placa QUH9224 item 12 Micro ônibus Mercedes Benz ano 2017/2018 placa QUH9230.foi iniciado sem a devida elaboração e juntada do Termo de Referência, documento obrigatório ue subsidia tecnicamente a contratação e orienta as demais etapas do processo; Considerando que a ausência do Termo de Referência compromete a legalidade, a motivação e a adequada instrução do processo administrativo, contrariando os arts. 8º, 11 e 72 da Lei nº 14.133/2021;Considerando o dever da Administração de anular os atos administrativos eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme art. 71 da mesma lei;

DECIDO: Anular o processo de dispensa de licitação nº 09/2025, determinando o seu arquivamento e a abertura de novo processo, com a devida instrução técnica e documental, incluindo a elaboração do Termo de Referência. Publique-se o presente despacho para conhecimento público e dê-se ciência às partes eventualmente interessadas.

Santo Antônio do Amparo, 23 Julho 2025.

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:742C8A9D

CISMARG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O CISMARG – Através do seu Presidente, Sr. Carlos Henrique Avelar após análise conferência e deliberação, adjudica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 6/2025, Processo Licitatório Nº 19/2025.

Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Carlos Henrique Avelar, após análise, conferência e deliberação homologa o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, Processo Licitatório Nº 19/2025. Cujo objeto é "Registro de Preços para fornecimento de combustível: "Óleo Diesel B S10 comum e Arla 32" para manutenção das atividades do Serviço de Transporta SUS através de micro-ônibus pertencentes à frota do CISMARG/Transporta SUS", em favor da seguinte empresa:

AUTO POSTO GARCIA LTDA
CNPJ: 02.791.850/0001-80 Valor Global R$ 329.060,00

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:230B3B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 025/2021

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 025/2021 do Processo Licitatório nº 015/2021 – Credenciamento n° 002/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de fisioterapia 40 horas/semanais, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **M Melo Fisioterapia.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 25/06/2025.

Assinatura: 25/06/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:6CB0438A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO N° 013/2023

Extrato do contrato nº 60/2025 – Processo Licitatório n° 085/2023 – Inexigibilidade Nº 013/2023 - Credenciamento n° 013/2023 a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nivel superior na área de consultas de cardiologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BARRETO MED LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 01/08/2025 até 31/07/2026. Valor Total estimado: R$ 108.558,00 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Assinatura: 16/07/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:E588F322

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO N° 013/2023

Extrato do contrato nº 61/2025 – Processo Licitatório n° 085/2023 – Inexigibilidade Nº 013/2023 - Credenciamento n° 013/2023 a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nivel superior na área de consultas de cardiologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CENTRO MÉDICO SANTA RITA LTDA-ME**. Vigência: 12 meses, a partir de 01/08/2025 até 31/07/2026. Valor Total estimado: R$ 108.558,00 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Assinatura: 16/07/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:9CE3D68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo nº 48/2025. Credenciamento nº 10/2025. **OBJETO:** Credenciamento para locação de maquinário destinado à prestação de serviços aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará. **Período de credenciamento:** Às 15hrs no dia 23/07/2025 às 15hrs no dia 23/07/2026. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21–

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:404F36C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 512/2025, Dispensa n° 523/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**AUTO SUPER VIDROS LTDA** ", CNPJ: **20.074.449/0001-01**. Objeto: **"FRANQUIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA DA SPRINTER UBS 032, DANIFICADO POR SINISTRO, PARA USO DO SETOR DE FROTAS.**"Valor previsto total de R$ 356,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) . Divinópolis/MG, 22 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:0DCEA8E3

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 505/2025, Dispensa n° 518/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ", CNPJ: 07.113.754/0001-05. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA BASE DE CAMPO BELO. NECESSIDADE DE 02 SOFÁS, 01 ARMÁRIO BAIXO COM 03 GAVETAS, 02 CAMAS DE SOLTEIRO E 04 ESTANTES DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS . ESSES MÓVEIS SÃO IMPORTANTES PARA O USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".**Valor previsto total de R$ 6.320,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) . Divinópolis/MG, 22 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:E108D863

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 509/2025, Dispensa n° 521/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PAPELARIA E COPIADORA MAXIMA I LTDA", CNPJ: 01.422.568/0001-63 e "DIMECOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA" , CNPJ: 38.662.607/0001-00 Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS**". Valor previsto total de R$ 3.583,25 (TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) . Divinópolis/MG 22 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:540C8439

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 516/2025, Dispensa n° 528/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: " COPIADORA MAXIMA I LTDA", CNPJ: 53.309.582/0001-59. Objeto: "**"AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA MAIOR SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO TRABALHO - AGILIZAR E PADRONIZAR DOCUMENTOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE DO CIS URG OESTE SAMU."**Valor previsto total de R$ 194,93 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENATVOS) . Divinópolis/MG 22 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:1BCC62A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 021/2025 – FORNECEDOR: MATOS E RIBEIRO HIDROJATEAMENTO LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI.I- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba., com base na lei 14133/2021.

Extrato da ARP nº 021/2025 – Fornecedor: MATOS E RIBEIRO HIDROJATEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17 337 817/0001-52.
Valor total da ATA: R$ 2.552.200,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos.)
Assinatura: 22/07/2025.

Lote 50			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão tanque limpa fossa Prestação de serviços de locação de caminhão tanque limpa fossa. Capacidade de 6 a 8 mil litros. Ano de	7.292,00 HR	R$ 350,00	R$ 2.552.200,00

fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)			
Total Lote 50	x1		R$ 2.552.200,00

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:A9BF6800

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do seu Presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva após análise conferência e deliberação, **adjudica** o resultado do Pregão Eletrôniconº004/2025, Processo Licitatório nº007/2025. Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Augusto Henrique da Silva, após análise, conferência e deliberação **homologa** o resultado final do Pregão Eletrôniconº004/2025, Processo Licitatório nº007/2025. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI, em favor das seguintes empresas:

Empresa	Lote(s)	Valor Global (R$)
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21,22,23,24,25,26	1.772.824,70
COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	4,6,7,10,11,42,43	3.742.172,00
MARCOS MACIEL SOARES-ME	19,34,38,51	17.291.525,00
MATOS E RIBEIRO HIDROJATEAMENTO LTDA	50	2.552.200,00
ORGANIZACAO SAO PEDRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	1,8,13,16,27,28,29,31,33,35,36,37,40,41,46,48,49	10.298.460,00
PIPA ALVES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	12,14,15,20	3.411.658,00
SANTA FE SERVIÇOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	9,30,32,39	22.669.200,00
TERRASA ENGENHARIA LTDA	2,3,5,47	7.820.860,00
TRATTO ENGENHARIA LTDA	17,18,44,45,52	7.985.830,00

João Monlevade, 15 de Julho de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:8198A28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°034/2024 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato n.o 034/2024, firmado com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., para o gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e Vale Alimentação para os funcionários com o intuito de atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. - **Vigência:** 19/07/2025 a 19/07/2026 - **Valor:** R$3.165.110,13 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e dez reais e treze centavos). - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:7FE46847

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°035/2024 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato n° 035/2024, firmado com a empresa TICKET SERVIÇOS S/A., para o gerenciamento e fornecimento de Vales Refeição e Vale Alimentação para os funcionários com o intuito de atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X TICKET SERVIÇOS S/A.- **Vigência:** 19/07/2025 a 19/07/2026 - **Valor:** R$362.778,40 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **- BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:A3CC82C0

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024 - PROCESSO N° 041/2024

Objeto: Contratação da empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- **Vigência:** 16/07/2025 a 16/07/2026 - Valor: R$12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais). - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:19C690B6

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°042/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024 - PROCESSO N° 041/2024

Objeto: Contratação da empresa M.N.P CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Partes: CIAS X M.N.P CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..- **Vigência:** 16/07/2025 a 16/07/2026 - **Valor:** R$23.220 (vinte e três mil duzentos e vinte reais). - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:1A12C5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 36/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO**

VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.537.890/0001-09. Objeto: aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca.
Data da assinatura: 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:46209C3F

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 35/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e **TS Farma Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59. Objeto: aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca.
Data da assinatura: 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:DDD2AB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
AV I S O DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO: O CODANORTE, a título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municipios consorciados e demais interessados que efetuará licitação para os seguintes objetos:
1 - Aquisição kits de materiais escolares e acessórios, divididos em 4 (quatro) lotes distintos, visando atender às necessidades dos estudantes da rede pública de ensino dos municípios consorciados;
2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, contemplando Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, SESMT completo para assistência aos servidores, a realização de exames clínicos e complementares, e a inserção e transmissão dos dados do eSocial referentes aos eventos de saúde e segurança do trabalho, bem como a elaboração e/ou revisão dos laudos (PCMSO, PGR, LTCAT e outros);
3 - Aquisição de materiais de expediente, para uso ao longo de 12 (doze) meses;
4 - Gestão logística a fim de solucionar a necessidade de gerenciamento de frotas dos veículos próprios e a locação de veículos para atendimento dos municípios consorciados;
5 - Aquisição de matérias de produtos de higiene e limpeza e materiais descartáveis;
6 - Aquisição de mobiliário escolar, para atender às necessidades dos municípios consorciados;
Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br ou pelo site: codanorte@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2A33FFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 005/2025 pelo sítio eletrônico: www.licitaon.com.br. Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material hospitalar visando atender as necessidades dos serviços de saúde pública, conforme solicitação, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Consórcio União da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 23/07/25 a 04/08/25 até 08h14min. Início da sessão às 08h15min de 04/08/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.licitaon.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 21 de julho de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:542F892D

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 006/2025 pelo sítio eletrônico: www.licitaon.com.br. Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos diversos visando atender as necessidades dos serviços de saúde pública, conforme solicitação, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Consórcio União da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 23/07/25 a 04/08/25 até 08h19min. Início da sessão às 08h20min de 04/08/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.licitaon.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 21 de julho de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:E3BA5245

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 013, 014, 015 E 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 do Pregão Eletrônico 010/2025, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa ILUMINA MINAS CONSORCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.730.899/0001-92. Valor registrado: R$ 28.307.037,92, com vigência de 12 meses a partir de 16 de julho de 2025.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2024 do Pregão Eletrônico 010/2025, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa ILUMINA MINAS CONSORCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.730.899/0001-92. Valor registrado: R$ 47.747.996,25, com vigência de 12 meses a partir de 16 de julho de 2025.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do Pregão Eletrônico 010/2025, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa ILUMINA MINAS CONSORCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.730.899/0001-92. Valor registrado: R$ 17.436.484,32, com vigência de 12 meses a partir de 16 de julho de 2025.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 do Pregão Eletrônico 010/2025, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa ILUMINA MINAS CONSORCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.730.899/0001-92. Valor registrado: R$ 21.869.785,94, com vigência de 12 meses a partir de 16 de julho de 2025.

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:B09E6E7A

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Homologação do pregão eletrônico 010/2025, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral. Empresa Vencedora: ILUMINA MINAS CONSORCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.730.899/0001-92. Valor homologado: R$ 115.361.304,43.

Janaúba-MG, 21 de julho de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:B19B8EF9

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

Homologação do pregão eletrônico 013/2025, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL objetivando o contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União Da Serra Geral. Empresa Vencedora: SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.890.446/0001-64. Valor homologado: R$245.147,00
Janaúba-MG, 21 de julho de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:0824E77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 23, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e convocação para posse do candidato aprovado no processo seletivo simplificado n° 001/2025 no âmbito do CPGI e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado em 11 de julho de 2024;

R E S O L V E:
Art. 1º. CONVOCAR o candidato, descriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico admissional, para efetiva posse;
b) Agendar os Exames Admissionais;
c) Agendar data de posse e início das atividades;

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Data de Inscrição: 26/06/2025
Nome: DAVI CARVALHO EVARISTO
Classificação: 1°

Art. 2º. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato, por meio de divulgação no site www.consorciopublicointegrado.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.
Art. 3º. O candidato convocado poderá, no prazo fixado no item anterior, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao CPGI, via mensagem ao seguinte endereço de e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br.

Art. 4º. O candidato convocado deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do CPGI, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada no item 12.7. do Edital.

Art. 5º. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

Art. 6º. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CPGI.

Art. 7º. O nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pelo CPGI, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.

Art. 8º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 22 de julho de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:1695440B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados nos pregões 002/2025, 011/2025 e 017/2025, para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel por um período estimado de 12 meses.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 23/07/2025 até o dia 28/07/2025.
Encerramento do recebimento das propostas: 08h45min do dia 28/07/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00 do dia 28/07/2025, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Encerramento da Disputa: Às 16h00 do dia 28/07/2025.
Modo da Disputa: **Menor Preço por Item**
Valor Total Estimado da Licitação R$588.452,50 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos).
O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 23/07/2025.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.
Frutal/MG, 22 de julho de 2025

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:0D2E519F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2024

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Centermídia Publicações Ltda., inscrita no CNPJ 12.251.837/0001-92. **Objeto:** acréscimo ao contrato em aproximadamente 24,93% referente ao acréscimo de 126 cm para o item 03 do contrato, nos termos do art. 125 da lei 14.133/21. **Data da assinatura**: 22/07/2025. **Valor:** R$ 6.426,00 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais). **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Sérgio Miranda França, representante legal. **Processo**: dispensa eletrônico 013/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:13BDFEDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 044.07/2025 de **pregão eletrônico 020/2025**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas abaixo, conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67
Valor global R$ 616.990,00

ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - 09.412.526/0001-53
Valor global R$ 243.577,00

BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26
Valor global R$ 46.850,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002-93
Valor global R$ 495,167,40

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01
Valor global R$ 66.392,60

ILG COMERCIAL LTDA - 20.657.155/0001-02
Valor global R$ 1.041.541,00

ALFALAGOS LTDA. - 05.194.502/0001-14
Valor global R$ 50.992,00

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91
Valor global R$ 471.029,00

CONECTA MEDIC LTDA - 41.990.236/0001-08
Valor global R$ 121.826,00

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20
Valor global R$ 138.210,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91
Valor global R$ 267.993,00

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83
Valor global R$ 245.993,00

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 26.401.571/0001-21
Valor global R$ 454.645,00

MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40
Valor global R$ 155.533,00

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08
Valor global R$ 177.244,50

VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86
Valor global R$ 168.230,00

CM HOSPITALAR S.A. - 12.420.164/0036-87
Valor global R$ 109.140,00

CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 44.303.986/0001-44
Valor global R$ 10.000,00

MEDIC MAIS DIST DE MED E CORRELATOS LTDA - 52.787.761/0001-39
Valor global R$ 43.850,00

TOP NORTE COM DE MATERIAL MED HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26
Valor global R$ 10.500,00

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA - 04.767.168/0001-88
Valor global R$ 139.700,00

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM LTDA - 05.159.591/0001-68
Valor global R$ 110.486,00
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 14.271.474/0001-82
Valor global R$ 322.800,00

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.647.493/0001-10
Valor global R$ 31.200,00

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.374.797/0001-05
Valor global R$ 195.000,00

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.025.186/0001-46
Valor global R$ 31.350,00

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - 04.162.170/0001-23
Valor global R$ 30.000,00

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - 21.595.464/0001-68
Valor global R$ 25.886,00

VIVA FARMACEUTICA - 10.447.355/0001-87
Valor global R$ 180.565,00

SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27
Valor global R$ 38.620,00

SIRIO PHARMA LTDA - 31.495.759/0001-16
Valor global R$ 1.281,00

MENER MEDICA. PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA - 08.882.699/0001-72
Valor global R$ 31.000,00

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28
Valor global R$ 20.000,00

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24
Valor global R$ 40.000,00

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de julho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C3576918

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 019/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 046.02/2025 de **inexigibilidade 019/2025,** com fulcro no artigo 74, inciso II da referida lei, objetivando a contratação do show da cantora Naessa e banda ao vivo para apresentação no dia 16 de agosto de 2025 durante a festa do peão (sábado), duração mínima de uma hora e quarenta minutos resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa **CRIEI RAIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no C.N.P.J. do M.F. n.º 47.060.247/0001-67com valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de julho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:52C27D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 41/2025
Lei 4046 de 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO IVO BARANDA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 – PCMG, denominada CONCEDENTE e a Associação de Moradores do Ivo Baranda inscrita no CNPJ, sob nº 49.201.565/0001-26 com sede nesta cidade à Rua Janéia das Graças Pereira,142 neste ato representada pela Sra Daniella de Abreu. portador do CPF nº 130.064.406-09 e Carteira de Identidade nº MG- 19362227 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo compra de material de construção para fundação da sede da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 10.000,00 (Dez mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
5 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 02.12.00.11.334.0034.2.0184.3.3.50.41, a serem liberados em 06
(seis) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor R$ 1.666,70 (Hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 1.666.66(Hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) centavos até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas em até 60(sessenta) dias, após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*DANIELLA ABREU*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:4DB41C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025- SOM AUTOMOTIVO- FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

PROÍBE O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1°- Fica proibido o funcionamento de equipamentos de som automotivo, bem como equipamentos sonoros assemelhados nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos situados em Alvorada de Minas/MG, durante o período de 25 de julho a 28 de julho de 2025 (até 12h00), em horários de shows artísticos e durante a passagem do Reinado da Festa de Nossa Senhora do Rosário e das danças religiosas.

§1° - A proibição de que trata o c*aput* deste artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam em movimento, parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, bares e estacionamentos.

§2° - Ficam excluídos da referida proibição os veículos a serviço da Prefeitura Municipal, bem como os detentores de alvarás para o referido serviço, sendo imprescindível que o proprietário do veículo autorizado porte, durante todo o evento, o alvará de autorização.

§3°- O funcionamento de som automotivo e demais equipamentos sonoros somente será permitido fora dos horários e locais descritos no *caput,* desde que não interfira nas atividades culturais, religiosas e artísticas do evento, e respeitando os limites máximos de emissão sonora estabelecidos pela legislação ambiental.

Art. 2°- O descumprimento do estabelecido no artigo anterior acarretará a apreensão imediata do equipamento e do veículo por parte do Agente de Segurança Pública.

Art. 3° - Para efeitos deste Decreto considera-se todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado, ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.

Art. 4º - A condução dos equipamentos de som, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre carrocerias dos veículos deverá ser feita obrigatoriamente, com proteção de capa acústica que cubra integralmente cones dos alto-falantes.

Art. 5°- Fica permitida a realização de shows ao vivo em estabelecimentos comerciais, como bares e restaurantes, durante o período da Festa de Nossa Senhora do Rosário, desde que devidamente autorizados por alvará específico para a realização de eventos locais, e desde que não coincidam com os horários destinados aos shows artísticos oficiais e às manifestações religiosas previstas na programação do evento.

Parágrafo Único- Caso haja desrespeito às disposições previstas no *caput,* o evento será interrompido por parte do Agente de Segurança Pública, podendo ainda ser adotadas medidas administrativas cabíveis.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 22 de julho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:E57D3F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025- PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO, COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ESPETO E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ESPETOS E REGRAS RELATIVAS ÀS BARRACAS, ESTABELECIMENTOS TEMPORÁRIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FIXOS E AO PÚBLICO EM GERAL, NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a higiene e a ordem pública durante a realização da Festa de Nossa Senhora do Rosario de Alvorada de Minas/MG;

CONSIDERANDO os riscos de acidentes, cortes e ferimentos ocasionados por recipientes de vidro e espetos pontiagudos em locais com grande aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas e outras acondicionadas em recipiente de garrafas e copos de vidros e alimentos em espetos de madeiras e similares, em todas as barracas e similares, instaladas na PraçaCastroPires, durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário de Alvorada de Minas/MG, evento que acontecerá entre os dias 25 de julho a 28 de julho de 2025.

§1º- A proibição se aplica a todas as barracas, estabelecimentos temporários, estabelecimentos comerciais fixos e ao público em geral que estiver presente no local descrito no *caput*.

§2º- Os produtos proibidos deverão ser substituídos por recipientes plásticos, metálicos, descartáveis ou outro material que não represente risco à integridade física do público do evento.

§º3º- O descumprimento das disposições supracitadas autoriza a atuação do servidor público, cuja ordem legal, se desobedecida, poderá configurar o crime previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro. Nessa hipótese, o estabelecimento poderá ser fechado e a licença (Alvará de Funcionamento) cassada pelo órgão municipal competente e com o apoio da Polícia Militar.

Art. 2º- Os estabelecimentos comerciais fixos localizados fora da área do evento poderão manter a comercialização normal de seus produtos,

desde que seus clientes não adentrem o espaço do evento com os itens proibidos.

Parágrafo Único- Os efeitos mencionados no §3º, do artigo 1º deste decreto, não se aplicam aos estabelecimentos previstos no *caput*, cujos frequentadores estejam em ambiente externo ao evento e que mantenham ordem e o respeito à comunidade.

Art. 3º- Fica proibido o fornecimento e utilização de mesas e cadeiras pelos estabelecimentos comerciais fixos, estabelecimentos temporários, barracas presentes no local do evento e em ruas, calçadas e praças públicas.

Art. 4°- As barracas previamente autorizadas deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, recipiente para acondicionar lixo, com capacidade igual ou superior a 50 (cinquenta) litros.

Art. 5º- Fica proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos.

Art. 6º- Em caso de descumprimento de ordem de servidor público por desobediência a qualquer disposição legal deste decreto, será aplicada a penalidade prevista no §3º, do artigo 1º, do presente decreto.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 22 de julho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:E6B2BF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2024 PAL 047/2024 IL 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA 10/07/2026, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2024 COM A EMPRESA. HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO. EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 011/2024, O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 135/2024, TEM POR OBJETO CONTRATUALIZAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO PARA OPERACIONALIZAR O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS 3948 DE 23 DE MAIO DE 2024, COM BASE NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. ALTERA A CLÁUSULA 5**.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO162/2024 CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 17/07/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 16/07/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:13ED435E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2024 PAL048/2024 IL 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/07/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2024 COM A EMPRESA HOSPEDAGEM BH LTDA, EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 012/2024, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 5**.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 162/2024 CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 17/07/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 16/07/2026, ALTERA A CLÁUSULA 6.1 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$130.260,00(CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) PARA R$ 260.520,00(DUZENTOS E SESSENTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 SERÁ DE R$130.260,00(CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DCEF2069

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2025
OBJETO: Contratação emergencial de empresa que forneça o equipamento respirador domiciliar portátil e concentrador de oxigênio, para criança de 01 ano de idade que é dependente desses equipamentos.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise do pedido de contratação emergencial de empresa que forneça o equipamento respirador domiciliar portátil e concentrador de oxigênio, para criança de 01 ano de idade que é dependente desses equipamentos, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria n.º 233/2025 e a decisão por ele proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de dispensa de licitação para contratação da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.652.247/0001-06, na aquisição dos equipamentos no valor total de R$55.790,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais), nos termos do Processo nº 053/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí-MG, 18 de julho de 2025.

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9800F931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 085/2023

CREDENCIAMENTO 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante para fornecimento de refeição (tipo marmitex), visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa **PAULO HENRIQUE FERREIRA FROES 11174540613 CNPJ n° 23.808.865/00001-84**. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação do serviço de fornecimento de refeição tipo marmitex.

Araçuaí – MG, 21 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F4CFE653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 085/2023

CREDENCIAMENTO 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante para fornecimento de refeição (tipo marmitex), visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa **EUDES COELHO MARTINS, CNPJ n° 49.978.495/0001-17**. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação do serviço de fornecimento de refeição tipo marmitex.

Araçuaí – MG, 22 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:52FEA47F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CREDENCIAMENTO 07/2023

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais, prestadores de serviço de reformas, reparos e construções, instalações e manutenções elétricas, calçamento com bloquetes e pedras poliédrica, conforme a demanda do município de Araçuaí/MG.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa **61.507.706 GILVAN COSTA DE OLIVEIRA** inscrito no **CNPJ nº 61.507.706/0001-39**, no Item 01 conforme valor fixado por essa administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. / UND. ESTIMADO	VALOR UNIT.
03	Pedreiro com Ajudante	2.000 Diárias	R$253,33

Fundamento Legal
Lei 8.666/1993 e outras - Art. 25 – II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Razão da escolha do Fornecedor
Microempreendedor credenciado devidamente habilitado e certificado para atuarem na área de prestação de serviços.

Araçuaí – MG, 22 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6C5BA28F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL047/2025 PE 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 22/07/2025 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL047/2025 PE 021/2025 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI/MG, EM ESPECIAL NA PRODUÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E ASSESSORIA DE IMPRENSA. EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº **110/2025 GUILHERME PINHEIRO SANTOS LTDA** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$198.000,00(CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO 21/07/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EECA62A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO DE ATA N° 062/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Partes: Município de Araponga/MG e **FARMAVIPP LTDA -** CNPJ: 53.781.885/0001-70.
Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Éticos e Similares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, advindas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Anexo I.
Valor: R$ 614.176,58 (seiscentos e quatorze mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 21 de julho de 2025 à 21 de julho de 2026.
Assinatura: 21 de julho de 2025.
Carlos Assunção Gomes, Prefeito Municipal.

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, ao presente **EXTRATO.**
Araponga/MG, 21 de julho de 2025.

DEOSIMAR DO PRADO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:05D7049B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, na data de 07/08/2025, às 09h30min, o objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de plantões médicos, consultas e pequenas cirurgias, descritos e especificados na tabela abaixo, visando o atendimento na atenção básica neste município de Araponga/MG, conforme descritos e especificados no anexo I – termo de referência. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004. Araponga/MG, 22/07/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:B4196E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 76/2025 – Pregão Presencial 26/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar para Montagem de Kit's. Ficam alterados os itens 15, 25 e 33 das planilhas que instruem os Anexos I e IV do Edital da Licitação e o valor total global estimado, mantidas as demais regras editalícias e a data de 06 de agosto de 2025, às 09h00min, a realização da sessão do Pregão – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FF747EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 258/2025

AVISO DE ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO nº 258/2025
DISPENSA Nº 040/2025

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **ELETRONICA,** tipo **MENOR PREÇO**,com a finalidade de obter propostas objetivando a Contratação de empresa especializada na elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados de prova objetiva, destinada ao processo de certificação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Arcos/MG,cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.br e no PCNP. Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/2023 e suas alterações;**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.528,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Lances no dia 29/07/2025 de 12:00 as 18:00 horas
Demais procedimentos no dia 30/07/2025 a partir de 13:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
8.3. A verificação dos documentos de habilitaçãoserá realizada pela analise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência / Projeto Básico. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos-MG, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:39DC47C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PA 173/2025- INEX 036/2025- TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 036/2025
TERMO DE FOMENTO 004/2025

O MUNICÍPIO DE ARCOS, inscrito no CNPJ sob o n.º18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, Arcos, Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque, portador da Carteira de Identidade n.º MG 7469776 SSP MG e inscrito no CPF sob o nº. 027.682.726-04 , doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTAS DE ARCOS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.959.488/0001-14 situado na Avenida Governador Valadares, 850, Arcos/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem alterar o **Termo de Fomento nº 004/2025**, de acordo com a legislação pertinente, Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.503/2017, Lei Municipal nº. 3.170/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo:

Alteração do parágrafo único da Cláusula Quinta do **Termo de Fomento nº.004/2025**, visando a modificação do número da conta corrente da Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos, específica para a movimentação dos recursos do Termo de Fomento, **onde se lê**: "Em obediência ao Art. 51 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, os recursos deste Termo de Fomento serão movimentados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira: Banco do Brasil, agência: 08940, conta corrente: 42.390-4" , **leia-se**: "Em obediência ao Art. 51 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, os recursos deste Termo de Fomento serão movimentados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira: Banco do Brasil, agência: 08940, conta corrente: 42.989-9"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, no Termo de Fomento e Plano de Trabalho, parte integrante deste termo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração Pública Municipal providenciará a publicação do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, na Plataforma MROSC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Elegem os partícipes o Foro de Arcos, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes ao presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente.

Arcos, 22 de julho de 2025.

WELLINGTON F ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

KELY CRISTINA DE SOUSA E SILVA
Presidente da Associação de Apoio Aos Pais e Familiares de Pessoas Com Transtorno do Espectro Autista Arcos/MG.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD92BC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 254/2025-
EXTRATO DE INEX 048/2025- CONTRATO 103/2025

EXTRATO DE INEX

PROCESSO Nº 254/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

CONTRATO Nº 103/2025

Objeto é: **Locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 – 1º andar, Centro, Arcos/MG**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND. MEDIDA	VALOR MÁXIMO	VALOR TOT.AL
1	12meses	Locação de um imóvel comercial, em área urbana central na cidade de Arcos-MG, para uso institucional visando atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para instalação e manutenção de uma sede para a Fundação Dirce da Silveira Figueiredo no Município de Arcos, com o objetivo de oferecer ações educativas e artísticas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para a inclusão social e a valorização da cultura local.	MENSAL	R$10.000,00	R$10.000,00

Valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Empresa contratada: **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**
CPF: 143.690.286-04
Vigência de 12 meses.

Arcos/MG, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7B44E710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7195/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.195– 04/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$248.863,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 29.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.94 ..... R$ 505,64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 ..... R$182.657,46
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 ..... R$123.876,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.93.39 ..... R$ 2.100,00
Sub-total ..... R$308.633,46

TOTAL: ..... R$597.002,68

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30.....R$3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.14.....R$2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$248.863,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 29.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 505,64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 80.219,46
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$102.438,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$123.876,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.100,00
Sub-total ..... R$308.633,46

TOTAL: ..... R$597.002,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,04 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.195, de 04/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D1D82088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7196/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.196– 04/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.30.....R$7.419,57
02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.800,42
02.06.12.122.9030.2.405.000.3 3 90 39 ..... R$ 2.828,00
02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.410,55
Sub-total ..... R$ 19.458,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$407.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 19.230,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.200,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 ..... R$ 42.500,38
Sub-total ..... R$ 48.700,38

TOTAL: ..... R$524.888,92

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30..... R$4.410,55
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.047,99
Sub-total ..... R$ 19.458,54

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 19.230,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.14 ..... R$ 6.200,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 42.500,38
Sub-total ..... R$ 48.700,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ..... R$407.500,00

TOTAL: .....R$524.888,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de julho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.196, de 04/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,04 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB09C958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 291/2025

PORTARIA Nº 291- 22/07/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 135, II, "h", da Lei Municipal nº 2.233/09 e Resolução /CD/FNDE nº 4, de 03/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para o quadriênio 2025/2028, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Cláudia Rodrigues Simões Macedo Campos
Suplente: Viviane Avelar Teixeira

REPRESENTANTES DOS DOCENTES , DISCENTES OU TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular 1: Munique Nascimento Martins Teixeira - PRESIDENTE
Suplente 1: Viviane de Oliveira Bicalho.
Titular 2: Leni Éverson Gonçalves Ferreira - VICE - PRESIDENTE
Suplente 2: Natália de Fátima Souza

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular 1: Lorena Braga Veloso
Suplente1: Caroline Zeine Fakhouri Martins
Titular 2: Aline Cristina Gonçalves Naves Dionísio
Suplente 2: Jaciara Rocha Venâncio

REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Titular 1: Viviane Paula Soares
Suplente 1: Liliane Teixeira da Silva
Titular 2: Elmira Lúcia da Cruz
Suplente 2: Andréia Amorim de Albuquerque

Art. 2° - O exercício de mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço relevante.

Art. 3° - O mandato dos Conselheiros que ora assumem , se extinguirá na data do término do quadriênio 2025/2028.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 191, de 17 de março de 2025.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos , 22 de julho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:008A562E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OFÍCIO 12/2025 SUSPENSÃP PROCESSO 069

Ofício nº 125/2025 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Suspensão de Certame Licitatório
Argirita, MG, 22 de julho de 2025.

À
Pregoeira Oficial
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Argirita

Assunto: Solicitação de Suspensão do Certame do Pregão Eletrônico nº 18/2025

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Considerando a necessidade de proceder com uma revisão e reavaliação detalhada dos termos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, notadamente com o objetivo de assegurar o estrito atendimento do interesse público mediante eventuais adequações dos aspectos técnicos do Termo de Referência e do Edital, determino a suspensão imediata do certame pelo prazo de 05 (cinco) dias.

A presente medida visa permitir a análise minuciosa do processo, propiciando a realização de eventuais ajustes técnicos que se mostrem necessários para garantir a legalidade, a eficiência e a transparência do procedimento.

*Fica determinada, ainda, a redesignação da sessão pública para o próximo dia útil subsequente ao término do período de suspensão, ressaltando-se que, havendo retificação do edital, deverá ser reaberta a contagem do prazo mínimo legal para apresentação das propostas, conforme prescreve a legislação vigente.

Oriento que a presente decisão seja registrada no sistema de licitações e amplamente divulgada nos meios oficiais, para ciência de todos os interessados.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:C43419C8

GABINETE
PORTARIA 205/2025

PORTARIA Nº205/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ARGIRTA/MG, usando de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II o (a) Sr (a). Leticia Aparecida Dias da Silva.

Art. 2º - O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita - MG, 17 de Julho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4B3CB8B5

GABINETE
PORTARIA 206/2025

PORTARIA Nº206/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ARGIRTA/MG, usando de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II o (a) Sr (a). Aracelli Oliveira da Silva.
Art. 2º - O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita - MG, 17 de Julho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FC014331

GABINETE
PORTARIA 207/2025

PORTARIA Nº207/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ARGIRTA/MG, usando de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II o (a) Sr (a). Valkiria Terezinha Vasconcelos Carmo.
Art. 2º - O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita - MG, 17 de Julho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D6F549F8

GABINETE
PORTARIA 208/2025

PORTARIA Nº208/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ARGIRTA/MG, usando de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II o (a) Sr (a). Arthur do Carmo Medina.
Art. 2º - O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita - MG, 17 de Julho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8114D496

GABINETE
PORTARIA 209/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 209/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO III DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Leticia Aparecida Dias da Silva para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo III do Município de Argirita/MG, a partir de 17 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 17 de Julho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5B55BB3D

GABINETE
PORTARIA 210/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 210/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO III DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Aracelli Oliveira da Silva para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo III do Município de Argirita/MG, a partir de 17 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 17 de Julho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2A1FAA92

GABINETE
PORTARIA 211/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 211/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO III DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Valkiria Terezinha Vasconcelos Carmo para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo III do Município de Argirita/MG, a partir de 17 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 17 de Julho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:873A7A44

GABINETE
PORTARIA 212/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 212/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO III DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Arthur do Carmo Medina para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo III do Município de Argirita/MG, a partir de 17 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 17 de Julho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FBB7A8DC

GABINETE
RESULTADO PROCESSO SELETIVO 05/2025

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Argirita, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 05/2025, publicado em 30/06/2025, para o cargo de Diretor Escolar, da Escola Municipal "Dr. Custódio Junqueira". A candidata selecionada para a função de Diretora Escolar, foi Marilena Aparecida Silva Oliveira ,de acordo com o decreto nº 221 de 12 de setembro de 2022 e conforme item 9.4 do Edital 05/2025

Argirita, 22 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDACORTÁCIOSIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4750DA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola com potência mínima de 75 CV para à infraestrutura produtiva da zona rural do Município. Contratada: Contrato nº 042/2025 – BIG MÁQUINAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.659.402/0001-29, R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Vigência do Contrato: 21/07/2025 a 20/07/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

21/07/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F63A9DD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 026/2025 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais. Abertura dia 06/08/2025, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 23/07/2025. Informações (32) 99992-9625 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:642FD080

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 027/2025 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Massa asfáltica, material para pintura de ligação, aplicação e transporte da massa. Abertura dia 07/08/2025, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 23/07/2025. Informações (32) 99992-9625 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:10A1E21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2025 - PROCESSO 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2025

PROCESSO Nº 027/2025
DISPENSA Nº 014/2025
TERMO DE CONTRATO Nº040/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em Segurança do Trabalho para elaboração e atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como o preenchimento e transmissão dos dados pela plataforma do ESocial dos servidores do Município de Barra Longa/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG
Contratado: RP CARVALAHO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA., CNPJ: 35.078.961/0001-01;
Prazo de Vigência: 02/04/2025 até 05/04/2026;
Valor TOTAL: R$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais);
Assinatura: 02/04/2025
Barra Longa/MG, 02 de abril de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5B78A156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0036/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0036/2025 referente ao processo 00011325, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	FS ENGENHARIA LTDA	-	352.590,0000	22/07/2025

22 de julho de 2025 16:17:43

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:F7B5A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA 0117/2025 PROCESSO 0113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Objeto: Prestação de serviços de instalação de paredes com placas de gesso acartonado "DRYWALL", em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata de Registro de Preços: Nº 0117/2025
Detentora: FS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.042.873/0001-20
Valor da ARP: R$ 352.590,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa reais)
Vigência: De 23/07/2025 à 23/07/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:87DB549C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0036/2025.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00362025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	22/07/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	FS ENGENHARIA LTDA	-	352.590,0000	22/07/2025

22 de julho de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:FD8AD2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 106/2025. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE EFICIÊNCIA NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES/COLABORADORES DE

DIVERSAS ÁREAS, POR MEIO PRESENCIAL E DE PLATAFORMA DIGITAL, COM AMBIENTE EDUCACIONAL,MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. **PROPONENTE:** COMUNICARTE TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.431/0001-50. **VALOR TOTAL**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, III, f . Inexigibilidade de licitação nº 38/2025.

WILLIAN CARVALHO OLIVEIRA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D3B49C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025
ADESÃO Nº 001/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações do Edital e seus anexos, através de Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 22/07/2025. **Contratada: AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E aERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.860.549/0001-40. Valor global: R$ 2.078.026,00 (dois milhões e setenta e oito mil e vinte e seis reais). Período: 22/07/2025 até 21/07/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:5E6D28B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025
ADESÃO Nº 001/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações do Edital e seus anexos, através de Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 22/07/2025. **Contratada: AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.860.549/0001-40. Valor global: R$ 2.078.026,00 (dois milhões e setenta e oito mil e vinte e seis reais). Data de assinatura: 22/07/2025. Período: 22/07/2025 até 21/07/2026.

EDUARDO HENRIQUE VIEIRA MENEZES.
Fiscal do Contrato

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E7580F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Dispensa Eletrônica Nº 008/2025 Objeto: Aquisição De Cama elástica.
Data da sessão: 28/07/2025
Período de Propostas: De 23/07/2025 às 07hrs até 28/07/2025 às 07hrs.
Início da sessão de lances: 09hrs
Término da etapa de lances: 12hrs
Critério de Julgamento: menor preço
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 22.07.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C88ACAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 263/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **36.418.571 MARCOS FERNANDES DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.418.571/0001-98.** Valor Total estimado: **R$33.000,00(trinta e três mil reais).**
Início: 21.07.2025. Vigência: 21.07.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 21.07.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C1264F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 257/2025** Objeto: **– CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **37.292.150 CLAUDIO LEMOS GUIMARÃES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.292.150/0001-26.** Valor Total estimado: **R$22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos reais).**
Início: 17.07.2025. Vigência: 17.07.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 17.07.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E60EBD1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 054/2025 – INEX. 020/2025 – CRED. 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 054/2025 – INEX. 020/2025 – Cred. 008/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Inscrições a partir de 25/07/2025 – 09h. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:F49AAA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DISPENSA 032/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 032/2025
INCISO VIII, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 073/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, V III da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 032/2025, em favor a empresa **JADILSON VITORINO PEREIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.101.129/0001-38, **OBJETO**: fornecimento de equipamentos e materiais, com serviço de instalação do sistema de câmeras de segurança nas Escolas Municipais, sendo câmeras interligadas e gerenciadas através de redes, incluindo todos os softwares e hardwares necessários. Valor Global, **R$ 54.219, 00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dezenove reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 22 de julho de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:851706BE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2024.

Art. 1º fica homologado o resultado final do processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias, objeto do Edital nº 01/2024, realizado pelo instituto Brasileiro de Gestão e pesquisa - IBGP.

Brasilândia de Minas/MG, 16 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:C87E198E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 600/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 600/2024 – Contratada: **PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE**, CNPJ: 27.114.535/0001-40– Objeto: prorrogação de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:CE420823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
P. M. BRAÚNAS. EXTRATO. PAC Nº 076/2025 – P. E. Nº 036/2025

P. M. Braúnas. Extrato. PAC nº 076/2025 – P. E. nº 036/2025. Objeto: Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento e instalação de materiais hidráulicos e elétricos, bem como para a realização de adequações e intervenções na rede de distribuição de água localizada na zona rural do Município de Braúnas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, termo de referência e demais elementos técnicos integrantes do processo. Abertura: 06/08/2025 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br Contato: 33 9 9995-2669, pelo site www.braunas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@braunas.mg.gov.br

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:725A0390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG – Aviso de licitação. Processo nº. 120/2025. Concurso Público nº 02/2025. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o processo licitatório em epígrafe, tendo como o objeto a premiação das melhores composições musicais, através do "7.º FESTIVAL SERTANEJO RAIZ DE BUENO BRANDÃO. A fase classificatória e final será realizada nos dias 27.09.2025 e 28.09.2025 na Praça Virgílio de Melo Franco. O valor total da premiação a ser distribuída é de R$ 18.000,00, mais ajuda de custo de R$ 500,00 por participante na fase classificatória. A inscrição deverá ser efetuada até o dia 15.09.2025 as 13h. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 16 horas, na Rua: Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão, MG. Fone: (035) 99714-0559 e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:29F92F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa na Modalidade Eletrônica, para **contratação de uma empresa para realizar os serviços de consultoria ambiental, levantamento exato da quantidade de resíduos sólidos urbanos e rurais**; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.** Com abertura prevista para o dia 30/07/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site:

www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 22 de julho de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8263DE88

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2025

Processo Nº 140/2025. Inexigibilidade Nº 053/2025. **Credenciado (a): CASA DE SAÚDE SANTA MÔNICA LTDA.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a fim de atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Buritis - MG, junto à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade, regulados pela Central de Regulação de Buritis - MG. Valor global estimativo de R$5.721.700,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte e um mil e setecentos reais), sendo pago conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência no período de 10/07/2025 a 31/12/2028. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6D915AD6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2025.

Processo Nº 015/2025. Inexigibilidade Nº 012/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Empresa: 61326751 Ilto Dama de Oliveira. CNPJ: 61.326.751/0001-97. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais). Valor global de R$ 9.653,33 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três, trinta e três centavos). Vigência de 30/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:176CE784

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2025.

Processo Nº 015/2025. Inexigibilidade Nº 012/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 57.649.641 Nilmar Prado Nery. CNPJ: 57.649.641/0001-99 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais). Valor global de R$ 9.653,33 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três, trinta e três centavos). Vigência de 30/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A5EF7DDA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2025.

Processo Nº 015/2025. Inexigibilidade Nº 012/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Empresa: 61.287.808 Elizeu Rodrigues da Costa. CNPJ: 61.287.808/0001-96. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais). Valor global de R$ 9.653,33 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três, trinta e três centavos). Vigência de 30/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:15A7A65E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2025.

Processo Nº 071/2025. Inexigibilidade Nº 027/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.439.967 Naycon Tiago Borges Couto Silva. CNPJ: 61.439.967/0001-69. Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EA00A039

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2025.

Processo Nº 071/2025. Inexigibilidade Nº 027/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.549.854 Valdemar Araujo de Sales. CNPJ: 61.549.854/0001-16. Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor mensal R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Valor global de R$ 18.880,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência de 04/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3510DBFA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.235.038 Sinvaldo Coimbra Pereira. CNPJ: 61.235.038/0001-38. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais). Valor global de R$ 11.049,90 (onze mil, quarenta e nove reais e noventa centavos). Vigência de 16/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F6BB061A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2025

Processo Nº 140/2025. Inexigibilidade Nº 053/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Credenciado (a): CASA DE SAÚDE SANTA MÔNICA LTDA.** CNPJ: 25.840.430/0001-42. Valor global estimativo de R$5.721.700,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte e um mil e setecentos reais). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a fim de atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Buritis - MG, junto à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade, regulados pela Central de Regulação de Buritis - MG. Vigência no período de 10/07/2025 a 31/12/2028. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1C5705BD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 303/2025.

Processo nº 015/2025. Inexigibilidade nº 012/2025. Empresa: 61326751 Ilto Dama de Oliveira. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais). Valor global de R$ 9.653,33 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três, trinta e três centavos). Vigência de 30/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9B4B53C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 304/2025.

Processo nº 015/2025. Inexigibilidade nº 012/2025. Empresa: 57.649.641 Nilmar Prado Nery. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais). Valor global de R$ 9.653,33 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três, trinta e três centavos). Vigência de 30/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:786FD8E7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 305/2025.

Processo nº 015/2025. Inexigibilidade nº 012/2025. Empresa: 61.287.808 Elizeu Rodrigues da Costa. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais). Valor global de R$ 9.653,33 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três, trinta e três centavos). Vigência de 30/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5AAA19D0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 306/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 61.439.967 Naycon Tiago Borges Couto Silva. Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:83BE46E0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 319/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 61.549.854 Valdemar Araujo de Sales. Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor mensal R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Valor global de R$ 18.880,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência de 04/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CCD44E22

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 334/2025.

Processo nº 70/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.235.038 Sinvaldo Coimbra Pereira. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais). Valor global de R$ 11.049,90 (onze mil, quarenta e nove reais e noventa centavos). Vigência de 16/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1C6BF84F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 334/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.235.038 Sinvaldo Coimbra Pereira. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. A partir do dia 19/06/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8889A85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS no Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025**, no dia 21/07/2025. Objeto: Formação de Credenciamento para contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB. **Empresas: 61.687.830 GUSTAVO MANOEL SOUSA ARAÚJO – CNPJ: 61.687.830/0001-23** – Credenciada no item 08: Operador de máquinas pesadas; **WESLEY FELISMINO DO NASCIMENTO 93568827115 – CNPJ: 44.666.975/0001-29** – Credenciada no item 05: Pedreiro. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C5E60D53

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Dispensa de Licitação, inclusive no site da Prefeitura de Cabeceira Grande:

PROCESSO ADMINISTRATIVO L. Nº 075/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025.
OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de aspersor, para irrigação do Estádio Valdomiro Francisco da Silva "Nego D`agua" em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem Estar.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DECISÃO DA COMISSÃO: 18/07/2025.
RATIFICAÇÃO EM 18/07/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.997,00 (Dois mil e novecentos e noventa e sete reais).
CONTRATADO: IRRIGABEM DF SERVIÇOS E ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA – CNPJ: 19.902.681/0001-01

Cabeceira Grande/MG, 18 de julho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2A135A99

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de aspersor, para irrigação do Estádio Valdomiro Francisco da Silva "Nego D`agua" em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem Estar.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem Estar.
CONTRATADO: IRRIGABEM DF SERVIÇOS E ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA – CNPJ: 19.902.681/0001-01
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 2.997,00** (Dois mil e novecentos e noventa e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01.27.812.2701.2100.3.3.90.30.00 – **Ficha: 477** – Material de consumo.

Cabeceira Grande/MG, 18 de julho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5DFABECD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB, torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 DE AGOSTO DE 2025**, às **09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos** de proteção individual **em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede do SANECAB, situada à Rua Pedro Costa, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:12409ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA O SR JEAN CARLOS CORREA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO III E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 079/2025

Exonera o Sr Jean Carlos Correa no cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado III e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º exonerar o Sr. Jean Carlos Correa**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado III"**, Nível TS018, Grau 0A, a partir de **22/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:A02CABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 106/2025, Pregão Eletrônico n° 014/2025**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS E ELETRÔNICOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia05/08/2025 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX,** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**.
O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou E-mail:licitacao2@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,22/07/2025.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:54B77135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 040/2025***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinado a segurança dos profissionais do setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 25 de julho de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3196 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3196 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 22 de julho de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:07A62248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 091/2025: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor total de R$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais);
Contrato n.º 092/2025: JP CIRURGICA LTDA. Valor total de R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais);
Contrato n.º 093/2025: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. Valor total de R$ 55.018,42 (cinquenta e cinco mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos);
Contrato n.º 094/2025: LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA. Valor total de R$ 173,20 (cento e setenta e três reais e vinte centavos);
Contrato n.º 095/2025: HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA. Valor total de R$ 65.609,27 (dois mil, cento e setenta e cinco reais);
Contrato n.º 096/2025: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor total de R$ 8.131,20 (oito mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).
Objeto: *Aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.*
Processo Licitatório n.º 048/2025 – Pregão Eletrônico n.º 009/2025.
Vigência: 09/07/25 a 31/12/2025.
Cachoeira de Minas, 09 de julho de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6323FFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Homologação do Processo Licitatório n.º 103/2025 – Registro de Preços Externo. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente e estando presente o interesse na presente contratação, através da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2025 do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços n.º 003/2025 realizado pelo CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente

procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.741.661/0001-90, no valor total de R$ 359.902,15 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e quinze centavos).
Cachoeira de Minas, 22 de julho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B19BED69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais
Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO N° **58**/2025

Contrato nº **058**/2025.
Processo nº **057**/2025.
Inexigibilidade: **022**/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG
CONTRATADA: LCG MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -CNPJ:53.979.288/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA LUIZ CLAUDIO E GIULIANO, NO DIA 29/08/2025, EM EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
Vigência: 17/07/2025 à 17 /09/2025.
Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação orçamentária: **02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.00 - FICHA 189 - FONTE 1720**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8C5BECCE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha –** Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da silva** – Primeiro Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de nove Vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 15/2025** de autoria do Vereador Hugo Cézar, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando o Senhor Presidente, solicitou a Vereadora Priscila Bomfim para fazer a leitura da sua **Indicação de nº 16/2025**, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida a Vereadora Paloma Lucas utilizou a palavra, pedindo ao Senhor Presidente uma indicação verbal no plenário, que será posteriormente formalizada pelo Secretário Geral desta casa. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F3D17D4F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PROCESSO Nº 009/2025. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 001/2025 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **NEOGOV SISTEMAS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE PREVENÇÃO À PERDA DE DADOS E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA QUANTO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS **VIGÊNCIA: 17/07/2025 A 16/07/2026**. VALOR: R$: 283.008,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS E OITO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FIXA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 18 de julho de 2025

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:4257813C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 15 / 2025

INDICAÇÃO Nº 15 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Plenário, **REQUER** que seja viabilizada, por meio da Secretaria Municipal competente, a Instalação de duas churrasqueiras na extremidade do final da Praia Municipal e mais duas nas mediações das quadras de Beach Tennis nas áreas destinada ao lazer na Praia do Lago do município.

JUSTIFICATIVA

A medida visa oferecer mais opções de lazer e comodidade para os frequentadores da praia e da área esportiva. As churrasqueiras contribuirão para a valorização do espaço público e incentivo à convivência familiar e comunitária, além de fomentar o turismo local.

Dessa forma, solicitamos a atenção do Executivo Municipal para que sejam tomadas as providências necessárias visando melhorar as condições da área, garantindo maior bem-estar e segurança aos munícipes e visitantes

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 21 de JULHO de 2025.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B57A50B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 16 / 2025

INDICAÇÃO Nº 16 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, que seja dado o nome da Senhora ***Eliane Araújo da Silva Santos*** à sala dos especialistas da Unidade de Saúde Municipal, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade na área da enfermagem.

Justificativa

A senhora Eliane Araújo da Silva Santos atuou por vários anos como enfermeira neste município, sendo amplamente reconhecida por sua dedicação, profissionalismo e carinho no cuidado com os pacientes. Sua trajetória é marcada pelo compromisso com a saúde pública e pelo acolhimento aos munícipes, deixando um legado de empatia e competência.

Dessa forma, dar seu nome à sala dos especialistas é uma justa e merecida homenagem, eternizando sua memória e contribuição para o nosso sistema de saúde.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 21 de JULHO de 2025.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B6DFE247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO,

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 214/2025,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, NÚMERO DE PROCESSO 069/2025**, **OBJETO:** Seleção de empresas para realização do quadro geral de registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de caminhão munck isolado com cesto aéreo acoplado, 13 e 20 metros de altura ou superior com operador e motorista inclusos**,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL REPUBLICADO, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 08/08/2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:ED5106FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025
CONTRATANTE: Município de Cajuri/MG, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, representado pelo Prefeito Sr. Lucas Ladeira Cardoso.
CONTRATADA: ESCOLA21.NET, CNPJ nº 20.518.799/0001-10, com sede na Rua Pouso Alegre, 2692, Apto. 07, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010-514, representada pela Sra. Cristiane Gomes Fernandes Freire, CPF nº 088.216.396-57.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para **locação de software de diário de classe digital**, com implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização e suporte, para atendimento de todas as escolas municipais administradas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajuri/MG.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025, a contar da assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 12.334,00 (doze mil trezentos e trinta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0005.2.0047 – Atividades Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
GESTOR DO CONTRATO: Claudirene de Souza Cunha – Secretária de Educação.
FORO: Comarca de Viçosa/MG.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CF39C2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 99/2025 - PREGÃO Nº 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o Processo nº 0099/2025– Modalidade: PREGÃO n° 0037/2025 - Forma Eletrônica LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO ME/EPP–

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS – Valor Estimado: R$** $ 235.387,00)Data de Abertura: 08/08/2025 às 13:01 horas. www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br (35)0800-326-1427 – Email: licitacampanha@gmail.com –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A8F78C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS – PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025, INEXIGIBILIDADE 029/2025, CREDENCIAMENTO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 086/2025, Inexigibilidade 029/2025, Credenciamento 009/2025. Torna pública a Chamada Pública nº 002/2025, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o núcleo de alimentação na oferta da merenda escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O recebimento dos projetos será a partir do dia 22 de julho de 2025 e a sessão pública de análise da documentação ocorrerá no dia 12 de agosto de 2025 às 08h30. O Edital estará aberto para novos credenciamentos até 30 de novembro de 2025. Informações: (35) 98423-5170. Edital: www.campestre.mg.gov.br.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A629531E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO

O Município Campo Florido No Estado De Minas Gerais, com sede no(a) Praça Eteocles Vilela, 78 - Centro - Campo Florido, CEP 38130-000, inscrito(a) no CNPJ SOB O Nº 18.428.862/0001-85, torna público a **ADESÃO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 Processo Licitatório nº 024/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 realizado pelo CONSORCIOINTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR HATCH PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sendo detentora a empresa **TITONELI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.448.734/0001-54, com sede na Rua Santa Tereza, n°1001, bairro: Centro, CEP: 36600-000, Bicas/MG. Valor da adesão: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Campo Florido, 22 de julho de 2025.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:0257189A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2025
PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2025** referente a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 Processo Licitatório nº 024/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 realizado pelo CONSORCIOINTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**. Empresa Contratada: TITONELI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.448.734/0001-54, com sede na Rua Santa Tereza, n°1001, bairro: Centro, CEP: 36600-000, Bicas/MG. Valor da adesão: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Campo Florido, 22 de julho de 2025.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:7B1C121E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 ATA Nº 136/2025 E ATA Nº 135/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 114/2024 - Pregão Eletrônico Nº 64/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF nº 20.161.464/0001-97. ARP nº 136/2025. Valor da ARP R$ 99.417,19 Vigência: 05/07/2025 a 05/02/2026 Data assinatura 05/07/2025, Contratado: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA,, CNPJ/MF nº 49.719.430/0001-57. ARP nº 135/2025. Valor da ARP R$ 111.998,30 Vigência: 2207/2025 a 05/02/2026 Data assinatura 22/07/2025. Campos Altos – MG, 22/07/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS–
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3B6D38C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 84/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 84/2025 - Pregão Eletrônico Nº 44/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO EM COMEMORAÇÃO AO 81º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS MG, A SER REALIZADA NO MUNICÍPI. Contratado: EB EVENTOS LTDA. Contrato nº. 73/2025. Vigência: 22/07/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 22/07/2025. Valor Contrato: R$ 284.950,00. Campos Altos – MG, 22/07/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:A9E244AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.192/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de multa ambiental no montante de R$ 7.133,21 (sete mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos), em decorrência do lançamentode esgoto residencial in natura diretamente em recurso hídrico.

Art. 2º -Como recurso para cobrir a despesa desta autorização será utilizado a dotação orçamentária: 02.26.01.28.846.0000.2131.3.3.90.93.03 – Ficha 200 Fonte 1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos,22 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:92D0FC28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.193/2025

Estabelece condições de segurança relativasàaplicação de agrotóxicos no âmbito do Município de Campos Altos/MG.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, PrefeitoMunicipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Na aplicação de agrotóxicos deverão ser adotadas medidas e utilizados equipamentos que ofereçam segurança às pessoas, ao meio ambiente, aos animais de criação e que minimizem o risco de deriva do produto para além do alvo da aplicação.

§ 1º O enchimento de tanques, a drenagem de resíduos e a limpeza de equipamentos deverão realizar-se em local seguro, distante no mínimo 30m (trinta metros) de habitações humanas e 200m (duzentos metros) de mananciais hídricos.

§ 2º Quando do emprego de equipamentos de aplicação terrestre, tanto os manuais quanto osmecanicamente tracionados, deverão ser observadas as seguintes normas operacionais, sem prejuízo de outras que venham a ser editadas pela autoridade competente:

I –Os equipamentos deverão ser operados por pessoas que tenham recebido treinamento específico, trajando vestes protetoras;

II –Guardar-se-á distância horizontal mínima de 300m(trezentos metros) de habitações humanas, agrupamentos de animais, estruturas para a criação de animais, nascentes, rios, lagos ou qualquer outro manancial hídrico.

§ 3º Quando do emprego de aeronaves para a aspersão, dispersão ou pulverização de agrotóxicos, deverão ser observadas as seguintes normas operacionais, sem prejuízo de outras que venham a ser editadas pela autoridade competente:

I– guardar-se-á distância horizontal mínima de:

a)2.000m (doismil metros) de cidades, povoações, vilas, bairros e mananciais de captação de água para abastecimento de população;

b) 500m (quinhentos metros) de habitações isoladas, agrupamentos de animais, estruturas para a criação de animais, estradas públicas, nascentes, rios, lagos ou qualquer outro manancial hídrico;

c) 200m (duzentos metros) de estradas públicas;

II– aeronaves agrícolas que contenham produtos químicos ficam proibidas de sobrevoar as áreas povoadas, moradias e agrupamentos humanos, ressalvados os casos de controle de vetores, observadas as normas legais pertinentes;

III– é vedada a pulverização de herbicidas por meio de aeronaves.

Art.2ºO descumprimento das medidas estabelecidas no artigo anterior, sujeitará o infrator ao pagamento de multa em favor do Município proporcional ao proveito econômico obtido com a atividade, o que deverá ser apurado por Fiscal de Posturas.

Art.3ºConstatada a infração, a Prefeitura Municipal deverá realizar a comunicação aos órgãos competentes, caso a atividade também configure crime ambiental.

Art.4ºSem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração de disposição desta Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em sua regulamentação posterior, que virá por meio de Decreto, a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência, caso a área de aplicação seja de até 500m²;
II – Multa de até 5.000 (cinco mil) unidades fiscais do Município, aplicada em dobro em caso de reincidência;
III – Interdição temporária ou definitiva da área agricultável;
IV – Pagamento de indenização à coletividade, auferida na medida do proveito econômico pretendido com aatividade ilícita, devendo os valores ser depositados em fundo próprio, que será revertido à infraestrutura do Município;

§1º - No caso de aplicação de sanção prevista neste artigo, não caberá direito a ressarcimento ou indenização por eventuais prejuízos;
§2º - A autoridade fiscalizadora fará divulgação da imposição de sanção ao infrator desta lei.
§3º - A aplicação da multa deverá seguir critérios de proporcionalidade, sugerindo-se a medida de 1 UFM para cada metro quadrado objeto de violação dopresente dispositivo.

Art.5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6ºA regulamentação desta Lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, mediante Decreto, para fins de detalhamento das normas técnicas, critérios de fiscalização, procedimentos sancionatórios e demais disposições necessárias à sua efetiva aplicação.

Campos Altos/MG,22 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:5AEBEF65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.194/2025

Declara de utilidade pública a “Associação dos Carreiros e Candeeiros de Campos Altos – ACACAMP.

A Câmara de Campos Altos aprovou, e eu Prefeito, sanciono epromulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Carreiros e Candeeiros de Campos Altos – ACACAMP", com sede na cidade de Campos Altos/MG, inscrita no CNPJ sob o número 28.284.709/0001-85.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PrefeituraMunicipal de Campos Altos/MG, 22 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:B393F4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 021/2025, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 07 de agosto de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833-1300, ramal 7.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:436DC94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 046/2025, Pregão Eletrônico n° 10/2025, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI GRANJEIROS – FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E OVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 05/08/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 05/08/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:7A1D3C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023. PRC – 28/2023. Pregão Presencial 05/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Rosy Ribeiro Gonçalves. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 80/2023. **Vigência**: 01/08/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais). **Data do Aditivo**: 22 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F0596F22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 7° TERMO ADIVITIVO AO CONTRATO 82/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2021. PRC - 189/2021. Pregão Presencial 016/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Lucinea Silva dos Santos. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 82/2021. **Vigência**: 01/08/2025 à 31/12/2025.**Data do Aditivo**: 22 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:AF9434C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 7° TERMO ADIVITIVO AO CONTRATO 83/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 83/2021. Processo Licitatório nº. 189/2021. Pregão Presencial nº. 16/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas/MG e Rosemary Honorato Braga Figueiredo. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 82/2021, conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Vigência do Aditivo:** 01/08/2025 à 31/12/2025. **Data do Aditivo:** 22 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CBF28CDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 7° TERMO ADIVITIVO AO CONTRATO 84/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 84/2021. Processo Licitatório nº. 189/2021. Pregão Presencial nº. 16/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas/MG e Liliane Martins. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 84/2021, conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Vigência do Aditivo:** 01/08/2025 a 31/12/2025. **Data do Aditivo:** 22 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5B53D463

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Termo De Prorrogação da Ata De Registro De Preços N°. 39/2024. PRC – 28/2024. Pregão Eletrônico 07/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Lindraci Mendes Damacena. **Objeto do Aditivo**: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, nos termos da Cláusula Quinta da referida ARP e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência**: 24/07/2025 à 24/07/2026. **Data do Aditivo**: 22 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A0D06CDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Termo De Prorrogação da Ata De Registro De Preços N°. 41/2024. PRC – 28/2024. Pregão Eletrônico 07/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e S. T. Cafés Comércio e Distribuição Ltda. **Objeto do Aditivo**: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 41/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, nos termos da Cláusula Quinta da referida ARP e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência**: 24/07/2025 à 24/07/2026. **Data do Aditivo**: 22 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:54DCE7E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 17/2025 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 64/2025 – Objeto: "Contratação de serviço de empresa de produção musical para show musical do artista GEO PAIVA para compor a programação do XIV ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES, na madrugada do dia 26 para o dia 27 de julho de 2025, processo cultural 034 de 2025". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: GEANDERSON PAIVA CHAVES 073322277657 – CNPJ 57.802.374/0001-48. **Valor**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data da Ratificação: 22 de julho de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, lazer e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 49/2025. PRC – 64/2025. Inexigibilidade nº 17/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa GEANDERSON PAIVA CHAVES 0733222765. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviço de empresa de produção musical para show musical do artista GEO PAIVA para compor a programação do XIV ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES, na madrugada do dia 26 para o dia 27 de julho de 2025, processo cultural 034 de 2025. **Vigência:** 22/07/2025 a 22/09/2025. **Data do Contrato:** 22 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:98849541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025 – Processo Licitatório n.º 078/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 21/07/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, por intermédio do Prefeito Municipal Interino e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025, que objetiva a prestação de serviços de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA: Valor do Contrato: R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

RICARDO DO AMARAL RIBEIRO –
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4513F8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **028/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde, CAPSi, Vigilância em Saúde e demais demandas do Departamento Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: De 14/07/2025 até 13/07/2026

FORNECEDOR(ES):

• ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91, Valor Total: R$ 4.488,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

• ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14, Valor Total: R$ 9.996,00 Nove mil novecentos e noventa e seis reais).

• AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.031.878/0001-12, Valor Total: 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais).

• CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA – CNPJ: 09.222.496/0001-12, Valor Total: 3.561,20 (Três mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

• CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21, Valor Total: 13.411,70 (Treze mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos).

• COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA – CNPJ: 45.806.440/0001-79, Valor Total: R$ 12.746,50 (Doze mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

• DELTA SHOP DIST. PROD. HOSP. LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14, Valor Total: R$ 6.737,00 (Seis mil seiscentos e trinta e sete reais).

• DISTRIMAR LTDA – CNPJ: 04.229.515/0001-19, Valor Total: 11.649,20 (Onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

• DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 04.229.515/0001-19, Valor Total: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).

• FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.826.631/0003-94, Valor Total: R$ 30.241,00 (Trinta mil duzentos e quarenta e um reais).

• GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS LTDA – CNPJ: 41.319.803/0001-90, Valor Total: R$ 1.377,00 (Um mil trezentos e setenta e sete reais).

• GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57, Valor Total: R$ 4.351,90 (Quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

• JN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 13.513.088/0001-97, Valor Total: R$ 5.224,00 (Cinco mil duzentos e vinte e quatro reais).

• K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 09.251.627/0001-90, Valor Total: R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).

• MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40, Valor Total: R$ 44.144,20 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

• MINAS SAÚDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 30.056.510/0001-41, Valor Total: R$ 1.167,00 (UM mil cento e sessenta e sete reais).

• NUTRICIONAL FARMA LTDA – CNPJ: 08.316.438/0001-95, Valor Total: R$ 5.075,00 (Cinco mil e setenta e cinco reais).

• PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.957.055/0001-90, Valor Total: R$ 16.002,60 (Dezesseis mil dois reais e sessenta centavos).

• POUSO FARMA LTDA – CNPJ: 18.519.219/0001-67, Valor Total: R$ 8.788,90 (Oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.792.179/0001-71, Valor Total: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8C1223D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 47/2025, Processo Administrativo nº 106/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da prefeitura municipal de Carmo de Minas, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos.

Data de Publicação: 22/07/2025 11:04hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 05/08/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 87.496,80

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70943

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A441ABBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Concorrência Pública nº 04/2025 – Processo Licitatório nº 64/2025. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, publicado anteriormente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30/06/2025, Edição 4052, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL A SER EDIFICADO NA AVENIDA ELIAS DAVID DE QUEIROZ, ESQUINA COM RUA FRANCISCO TIAGO DA SILVA, LOTE 12, QUADRA 39, BAIRRO - JARDIM PRIMAVERA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, ANEXO DO EDITAL sofreu alterações, sendo retificado. Diante da presente necessidade, o certame sofre alteração de data de realização, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021. Data/hora de início da sessão pública presencial: às 08h30min do dia de 28 de agosto de 2025. Local de retirada do Novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 22 de julho de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D74542ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2025 - AQUISICAO DE UNIFORMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 145/25 – PREG ELETRÔNICO 034/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2025. Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, ATRAVÉS DA VESTIMENTA PADRONIZADA – DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 04 de AGOSTO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas Franciely Aparecida Batista – Assessora em Segurança do Trabalho, telefones: (35) 3541-5724 ou pelo e-mail franciely.batista@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 22 de JULHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:0EBFD756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025
Processo nº 87/2025
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitação das secretarias municipais, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência das atas: 16/06/2025 a 16/06/2026.

Ata de Registro de Preços nº 170/2025
Promitente Fornecedora: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda.
Valor Estimado: R$ 224.302,94 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

Ata de Registro de Preços nº 171/2025
Promitente Fornecedora: Eco Plast Comércio Ltda.
Valor Estimado: R$ 112.289,80 (cento e doze mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 172/2025
Promitente Fornecedora: Multisul Comércio e Distribuição Ltda.
Valor Estimado: R$ 7.544,75 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Catas Altas/MG, 22 de julho de 2025.

Gestores:
ALDA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA

UILSON RODRIGUES

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:14AD1C5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025
Processo nº 110/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em software de administração educacional, com vistas ao aprimoramento da gestão e da eficiência das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino de Catas Altas/MG, por meio de uma solução tecnológica eficaz e acessível.

Contrato: nº 161/2025
Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-FADEPE**
Valor: R$ **18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais)**
Vigência: **18/07/2025 a 18/07/2026**
Data da Assinatura: 18/07/2025

Catas Altas, 22 de julho de 2025.

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:8B73A2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2025 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a alteração da data de divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e dá outras providências.

A Comissão de Seleção designada para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando o que dispõe o referido edital,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDPI, prevista para o dia 23 de julho de 2025, conforme resolução n° 08/2025, para o dia 25 de julho de 2025.

Art. 2º A alteração da data se justifica devido ao compromisso com a qualidade da avaliação e o cumprimento rigoroso dos critérios objetivos estabelecidos no edital.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de julho de 2025.

AMANDA DIAS VIEGAS
Comissão de Seleção

DIEGO SILVA BEZERRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:DDA8CAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Dispõe sobre a alteração da data de divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e dá outras providências.

A Comissão de Seleção designada para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando o que dispõe o referido edital,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA, prevista para o dia 23 de julho de 2025, conforme resolução n° 14/2025, para o dia 25 de julho de 2025.

Art. 2º A alteração da data se justifica devido ao compromisso com a qualidade da avaliação e o cumprimento rigoroso dos critérios objetivos estabelecidos no edital.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de julho de 2025.

LOURENA DINIZ GONÇALVES
Comissão de Seleção

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:3F59E99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 053/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 - Credenciamento nº 006/2025, para a contratação, por meio de credenciamento, de empresa regularmente credenciada junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e devidamente cadastrada e habilitada no Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais (DETRAN/MG), para o fornecimento de placas de identificação veicular (PIV), com estampagem no padrão Mercosul, em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação de trânsito vigente. Com entrega da habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 23 de julho de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. Maiores informações e edital à disposição na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 22 de julho de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1AA6AFD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 002.2025 - PAL 017

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o credenciamento do leiloeiro JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, inscrito no CPF nº 580.826.389-15, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de leiloeiros oficiais para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: JORGE MARCO AURELIO BIAVATI – CPF 580.826.389-15.
OBJETO: credenciamento de leiloeiros oficiais para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Chapada do Norte/MG
VALOR MENSAL ESTIMADO: 5% do valor arrematado
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 21 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 22 de julho de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:75236281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 172/2025 - PE 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 172/2025, autuado em 09/07/2025, Pregão nº. 042/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços especializados de Arbitragem para atender à Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 06/08/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 22 de julho de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5EF7E3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 177/2025 - PRC 128/2025 - PE 030/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de extintores, placas de sinalização e suportes de parede e tripé, bem como para a prestação de serviço de recarga dos extintores visando atender a demanda de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 177/2025,** DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 25.146.571/0001-60,no valor total de R$114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais). Vigência: 18/07/2025a 18/07/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,22 de julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8ABA7C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 093/2024 - PRC 209/2023 - PE 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUARTOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº209/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023.**Objeto: O Objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde, das unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **CONTRATO N° 093/2024**, COLLETAR MINAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.168.294/0001-06. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de julho de 2026.Cláudio, **22**de **julho**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:52F54482

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0012/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **EBENEZER COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ 59.893.402/0001-05, localizado à Avenida Quinca Do Dedé, nº 459, São Francisco, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º27’18,9”Se de Longitude 44º46’42,5”Ono município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO TIPO CADASTRO(LAS/CADASTRO)** conforme a legislação vigente, para a atividade F-01-01-6 – Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:D77A45CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2025 – DISPENSA Nº 0035/2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2025 – DISPENSA Nº 0035/2025 - O Município de Congonhal (MG), torna público aos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1° DO ART.14 DA LEI N°11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou (35) 99186-0024 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 11 de agosto de 2025, às 09h00min.

Congonhal (MG), 22 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:37279D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2025 – DISPENSA Nº 0031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0117/2025 - Processo Nº 0077/2025, Dispensa nº 0031/2025 - Objeto: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE POLISSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE YASMIM FERNANDES CABRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresa MEDCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES - 49.758.312/0001-58, situada na AV PREFEITO MARIO SILVEIRA, 360 - CENTRO - CONGONHAL - MG . Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Vigência de 05 (cinco) meses. Congonhal, 21 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9DB68FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2025 – DISPENSA Nº 0032/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0120/2025 - Processo Nº 0078/2025, Dispensa nº 0032/2025 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE NEUROMODULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE LAIS RAPHAELA MOREIRA DA SILVA , SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA

PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresa RESPIRAR: EXCELENCIA EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATORIA LTDA - 21.196.756/0001-28, situada na R MARECHAL DEODORO, 520 - JARDIM SANTA LUCIA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).Vigência de 03(três) meses. Congonhal, 22 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal de Congonhal -MG

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:4D5DF7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2025 – DISPENSA Nº 0036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0116/**2025** - Processo Nº 0087/**2025**, Dispensa n° 0036/**2025** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO/TECTOR 17-210 – ANO 2025 – COR BRANCA – PLACA: TDT-7I98, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Contratada: **DEVA VEICULOS LTDA** – Inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0007-28. com o valor total do processo de R$ 4.110,28 (quatro mil cento e dez reais e vinte e oito centavos). Vigência 21/07/2025 a 31/12/2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:02FE19D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 0005/2023.

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Junior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como contratada a empresa SAMUEL ANTUNES PEREIRA DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 43.117.446/0001-03, no valor estimado do contrato de R$ 12.304,00 (doze mil trezentos e quatro reais) e a empresa PAOLINELLI GOBIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 51.420.988/0001-89 com o valor estimado de R$ 25.999,20 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Congonhal/MG, 22 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CBCBF2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2025 – DISPENSA Nº 0031/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0077/2025, Dispensa nº 0031/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE POLISSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE YASMIM FERNANDES CABRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Contratada: MEDCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES - 49.758.312/0001-58, situada na AV PREFEITO MARIO SILVEIRA, 360 - CENTRO - CONGONHAL - MG . Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:792097C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2025 – DISPENSA Nº 0032/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0078/2025, Dispensa nº 0032/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE NEUROMODULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE LAIS RAPHAELA MOREIRA DA SILVA, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Contratada: RESPIRAR: EXCELENCIA EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATORIA LTDA - 21.196.756/0001-28, situada na R MARECHAL DEODORO, 520 - JARDIM SANTA LUCIA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais),

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EDECE389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2025 – DISPENSA Nº 0036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0087/2025, Dispensa nº 0036/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO/TECTOR 17-210 – ANO 2025 – COR BRANCA – PLACA: TDT-7I98, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**.

Contratada: **DEVA VEICULOS LTDA** – Inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0007-28. com o valor total do processo de R$ 4.110,28 (quatro mil cento e dez reais e vinte e oito centavos).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:78DAC966

GABINETE
DECRETO Nº 3405, DE 22 DE JULHO DE 2025.
"REGULAMENTA O 18° ARRAIAL DE CONGONHAL."

DECRETO Nº 3405, DE 22 DE JULHO DE 2025.

"REGULAMENTA O 18° ARRAIAL DE CONGONHAL."

O prefeito de Congonhal, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a realização do **18º ARRAIAL DE CONGONHAL 2025** para os dias 25, 26 e 27 de julho, seguindo os seguintes horários**:**

Sexta dia 25/07 - Início às 19h30 e término às 02h:

- 20h - Grupo de Seresta de Espírito Santo do Dourado;
- 21h - Olavo e Banda;
- 23h - Beth Bacana

Sábado dia 26/07 – Início às 20h30 e término às 3h:

- 21h - Quadrilha da Melhor Idade;
- 21h30 - Eugênio;
- 23h - Renata e Tadeu;
- 00:30 - Marcos Paulo e Marcelo

Domingo dia 27/07 – Início às 15h e término às 00h (Com intervalo das 18h30 às 20h para a santa missa)

- 15h - Apresentações juninas;
- 16h30 - Rodrigo Santiago;
- 20h30 - Isabela;
- 21h30 - Tonho Prado.

Art. 2º - Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, carrinhos de lanches de qualquer natureza, freezers em vias públicas, calçadas ou terrenos particulares, bem como em garagens de moradores do município durante a realização das festividades do **18° ARRAIAL DE CONGONHAL CONGONHAL,** que não estejam credenciados.

Art. 3º - O exercício do comércio eventual ou ambulante na área delimitada pela Prefeitura, será: **EM TORNO DA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS** ficando autorizado a funcionar: barracas de lanches e bebidas; barracas de doces, brinquedos e camas elásticas, pula-pula, brinquedos infláveis (limitados) e itens relacionados ao artesanato durante as festividades do **18° ARRAIAL DE CONGONHAL CONGONHAL**, que dependerá de alvará de licença expedido pela Prefeitura Municipal, nos critérios a saber:
I – Serão disponibilizados 10 alvarás para o ramo de bebidas e alimentos – exceto barracas de doces e artesanatos.
III – Após credenciamento e aprovação os interessados deverão procurar o setor de Arrecadação e Tributos para solicitação de Alvará de Funcionamento para festividade;
IV – O pagamento do alvará deverá ser realizado na conta do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (número a ser entregue no ato do cadastramento das barracas autorizadas).
V- Os comerciantes deverão seguir as orientações do setor de Vigilância Sanitária do município.

Art. 4º Fica limitado o fornecimento de Alvará para funcionamento de barracas, de acordo com a localização estabelecida pela Diretoria de Cultura.

Art. 5º Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou ambulante deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.

Art. 6º - De acordo com a Lei 907/1994, o município fica proibido de conceder isenção de taxas municipais.

Art. 7º - Excetuando-se barracas com seus respectivos alvarás de funcionamento, fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar churrasqueiras improvisadas, com finalidade comercial, também fica proibido aos comerciantes fixos da área do evento de colocarem em passeios ou garagens: freezers, geladeiras, caixas térmicas e churrasqueiras no período do **18° ARRAIAL DE CONGONHAL CONGONHAL.**

Art. 8º - Os vendedores eventuais não licenciados para o período em que estiverem exercendo suas atividades, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

Art. 9º - Para cada infração punível com multa, constantes neste decreto, será aplicada uma multa de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) – equivalente a R$52,61 cada UFM.

Art. 10º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelo comércio local, bem como no entorno de onde acontece o **18° ARRAIAL DE CONGONHAL CONGONHAL**, devendo a bebida se for acondicionada em vidro, ser colocada em copos descartáveis pelo vendedor.

§1º - Para efeitos do caput do presente artigo, consideram-se área de realização das festividades do **18° ARRAIAL DE CONGONHAL CONGONHAL** a Praça Comendador Ferreira de Matos. Em torno da Praça estarão abrigando além das barracas licenciadas pelo Prefeitura, banheiros químicos e o público em geral; a mesma também estará fechada com auxílio de gradil e segurança.

§2º- Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com objetos perfurocortantes e com garrafas de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plástico ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente ou apreensão do objeto sujeito a detenção.

Art. 11º – As fiscalizações dos itens acima descritos ficarão a cargo dos fiscais de postura nomeados pelo prefeito para execução durante o **18° ARRAIAL DE CONGONHAL CONGONHAL.**

Art. 12º – Fica proibido o uso de som automotivo, mecânico ou semelhantes ou caixas de som avulsas em todo o local do evento e seu entorno SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA.
§1º - No local do evento ficará autorizado somente o som do palco montado pela prefeitura.

Art. 13º - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante **18° ARRAIAL DE CONGONHAL** deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.

Art. 14º - As barracas de vendedores ambulantes deverão estar desmontadas no dia 28 de julho em horário comercial.

Art. 15º - Fica o Serviço Municipal de Saúde autorizado a disponibilizar uma ambulância com motorista, mais um profissional da área de enfermagem e médico para plantão no local do evento, no dia de sua realização.

Art. 16º - O Serviço Municipal de Obras deverá zelar pela limpeza dos locais estabelecidos para realização do evento **18° ARRAIAL DE CONGONHAL CONGONHAL** devendo finalizar a limpeza do local nos dias do evento e limpeza geral após desmanche da estrutura.

Art. 17º - Visando a segurança do público do **18° ARRAIAL DE CONGONHAL CONGONHAL**, fica permitido apenas aos participantes credenciados subirem ao palco disponibilizado no evento.

Art. 18º - A segurança do evento será por conta da empresa CIASEG contratada pela prefeitura com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 19º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 22 de julho de -2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F8DE994B

GABINETE
PORTARIA Nº 3116, DE 22 DE JULHO DE 2025. "DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG".

PORTARIA Nº 3116, DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Designa os Membros do Conselho Municipal de Esportes no município de Congonhal/MG".

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, Rubens Vilela dos Santos Júnior, na forma da lei e no uso das atribuições:
Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 1.680/2025, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes de Congonhal/MG;
Resolve:
Art. 1º - Nomear para membros titulares do Conselho Municipal de Esportes de Congonhal:
I – Igor Henrique Fraga, CPF: 131.256.706-67, representante da modalidade – Futsal;
II – Flávia Campos Meloto, CPF: 061.872.606-35, representante da modalidade – Atletismo;
III – Michelle Moreira da Silva, CPF: 060.388.466-03, representante do CRAS de Congonhal MG;
IV – Rafael Henrique dos Santos, CPF: 123.788.886-78, representante da modalidade – Futebol;
V – Sidnei Jesus de Oliveira, CPF: 094.843.786-33, representante da Escola Municipal João Lúcio dos Santos;
VI – Edmilson Vaz de Lima, CPF: 081.051.186-02, representante da Área de Saúde de Congonhal MG;
VII – Sidinei Ribeiro dos santos, CPF: 045.883.586-26, representante da Secretaria de Esportes;
VIII – Luciana Maria Ridolfi, CPF: 827.083.206-53, representante da Secretaria de Turismo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Congonhal, 22 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:11908E3B

GABINETE
PORTARIA N.º 3117, DE 22 DE JULHO DE 2025. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3117, DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Concede gratificação a servidora que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***CRISTIANE RIBEIRO MENDONÇA MOREIRA,*** inscrita no CPF nº 928.615.716-91, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 22 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:334CEA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**

DO OBJETO: **A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DO FUMPAC, E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES PARA A REALIZAÇÃO DA *"122ª FESTA DE AGOSTO"*, QUE ACONTECERÁ DE 28 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2025.**

DO VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2025.**

CONQUISTA- MG, 21 DE JULHO DE 2025

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município.

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:A2B50833

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FONECIMENTO Nº 323/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **F A COMERCIO LTDA.**
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO É REFERENTE À ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, CONFORME ART. 124, I, "a", DA LEI 14.133/2021.**

VALOR**: *O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO REPRESENTA ALTERAÇÃO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO***

CONQUISTA/MG, 22 DE JULHO DE 2025.

FERNANDA NATALIA SE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:02519ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4620, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Decreto Nº: 4620

Suplementação de fichas orçamentárias por superávit financeiro do exercício de 2025 conforme atribuições legais e artigo 4 da Lei Orçamentária Anual Municipal número 1436 de 21 de novembro de 2024.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$ 663.337,12 (seiscentos e sessenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais e doze centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

167
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
2049 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
2.709.000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
27.400,00

204
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
60.000,00

210
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
180.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

214
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
138.000,00

260
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1022 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES MUN. DE EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
2.571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
94.184,31

281
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1007 - MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas

52 - Equipamentos e Material Permanente
2.571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
24.264,21

Contabilidade Pública Página: 2 de 4

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

295
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2030 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
2.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
14.616,00

306
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1008 - MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
2.571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
11.299,58

307
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1009 - MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
2.571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
64.573,02

Contabilidade Pública Página: 3 de 4

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

448
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2019 - PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
2.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202
49.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista - MG, 2 de junho de 2025

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Contabilidade Pública Página: 4 de 4

Publicado por:
Gabriela Pertile Felipe Galis
Código Identificador:33C56964

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4621, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Decreto Nº: 4621

Suplementação de fichas orçamentárias por anulação de saldos conforme atribuições legais e artigo 4 da Lei Orçamentária Anual Municipal número 1436 de 21 de novembro de 2024.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.469.450,90 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

40
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA DE GABINETE
01 - GABINTE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas

36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
500,00

41
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA DE GABINETE
01 - GABINTE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
33.246,00

78
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2009 - MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.779,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

103
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2014 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.780,00

114
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2015 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.083,00

127
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
6.520,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

130
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
48.063,00

146
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
700,00

151
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.926,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

153
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.490,00

168
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
2049 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
47.760,50

195
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
3.582,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

195
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
30.900,00

196
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
11.400,00

200
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
138.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

204
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
347.942,00

204
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.000,00

214
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
50.600,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

215
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
350.570,00

225
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
198.872,00

227
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
10.235,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

252
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.400,00

253
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.400,00

282
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
110.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

286
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
600,00

286
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.200,00

286
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.550.000 - Transferência do Salário-Educação
9.990,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

290
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.540,00

308
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
18.700,00

312
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
200,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

312
02 - PODER EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
59.600,00

316
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.484,00

320
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2028 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.745,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

321
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2028 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.550.000 - Transferência do Salário-Educação
23.000,00

321
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2028 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
24.098,00

325
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2028 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.085,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

352
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.100,00

353
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
6.510,00

388
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2043 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
400,00

Contabilidade Pública Página: 13 de 52

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

405
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2041 - DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
6.317,00

410
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2044 - ATENDIMENTO AO IDOSO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.569,00

437
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
1002 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS CULTURAIS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.710.000 - Transferência Especial dos Estados
25.000,00

Contabilidade Pública Página: 14 de 52

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

446
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2019 - PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.312.750,40

457
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2069 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.400,00

511
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0033 - RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2053 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.825,00

Contabilidade Pública Página: 15 de 52

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

515
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0035 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

2021 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.000,00

522
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0035 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
2021 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
58.354,00

528
02 - PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034 - GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL
2070 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.455,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

541
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
19.930,00

544
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
850,00

557
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
435.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas
originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

34
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA DE GABINETE
01 - GABINTE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.090,00

35
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA DE GABINETE
01 - GABINTE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.866,00

36
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA DE GABINETE
01 - GABINTE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.200,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

38
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA DE GABINETE
01 - GABINTE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.100,00

39
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA DE GABINETE
01 - GABINTE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
500,00

40
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA DE GABINETE
01 - GABINTE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.990,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

77
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL
2009 - MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.779,00

118
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0009 - EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL
2000 - DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO
4 - Despesas de Capital
6 - Amortização da Dívida
90 - Aplicações Diretas
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16.863,00

128
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
677,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

129
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
180,00

131
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
223,00

132
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

133
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.990,00

134
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0002 - AMPLIAÇÃO, MODER. E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TRATAMENTO DE ESGOTO.
1021 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REDE PLUVIAL
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
204.851,40

135
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1012 - AQUISIÇÃO, CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
804.900,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

143
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS

0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

148
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.400,00

153
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
7.420,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

154
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
8.200,00

156
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
1014 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.710.000 - Transferência Especial dos Estados
25.000,00

157
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0002 - AMPLIAÇÃO, MODER. E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TRATAMENTO DE ESGOTO.
1017 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.926,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

159
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
1015 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.713,00

163
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
2049 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
74.750,50

169
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
2049 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.990,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

204
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
3.582,00

226
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
21.635,00

238
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.551.884,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

238
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.000,00

242
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

243
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
19.608,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

244
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
13 - Obrigações Patronais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

247
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.400,00

251
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
35 - Serviços de Consultoria
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
900,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

254
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
900,00

256
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
900,00

257
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
900,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

260
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1022 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES MUN. DE EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

261
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1022 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES MUN. DE EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

267
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.500,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

268
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.000,00

269
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.900,00

271
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
35 - Serviços de Consultoria
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
18.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

272
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.000,00

275
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.119,00

276
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
900,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

277
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
900,00

278
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0006 - DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
2055 - DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.550.000 - Transferência do Salário-Educação
29.990,00

282
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
900,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

287
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.600,00

288
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.550.000 - Transferência do Salário-Educação
3.000,00

295
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2030 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
82.220,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

297
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2030 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
54.220,00

304
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1006 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.990,00

307
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1009 - MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
200,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

312
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
300,00

321
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2028 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.745,00

337
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2029 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
990,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

342
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1011 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
700,00

343
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.000,00

354
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.100,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

355
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.095,00

361
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2061 - JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADES, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.715,00

387
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2043 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
400,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

404
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2041 - DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
6.317,00

409
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2044 - ATENDIMENTO AO IDOSO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.000,00

411
02 - PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2059 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL À COVID 19
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
569,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

438
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
1025 - AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS/FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
8.948,00

439
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
1025 - AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS/FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos

90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.999,00

440
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
1025 - AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS/FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.499,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

441
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
41 - Contribuições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
99.999,00

442
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
43 - Subvenções Sociais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
35.800,00

443
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2019 - PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.759,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

444
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2019 - PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
39.999,00

445
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2019 - PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.999,00

448
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2019 - PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
29.999,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

451
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2064 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
39.999,00

455
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2069 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
29.999,00

461
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2069 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
400,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

465
02 - PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2069 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.000,00

466
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0030 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
1024 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTOS TURÍSTICOS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.879,00

467
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0030 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
1024 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTOS TURÍSTICOS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.900,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

482
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0031 - GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO
2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
43 - Subvenções Sociais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.900,00

490
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0031 - GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO

2051 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
43 - Subvenções Sociais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16.300,00

494
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0031 - GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO
2051 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
35 - Serviços de Consultoria
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
20.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

517
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0035 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
2021 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.000,00

523
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0035 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
2021 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
200,00

526
02 - PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034 - GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL
2070 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.150,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

529
02 - PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034 - GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL
2070 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
800,00

532
02 - PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034 - GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL
2070 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
490,00

533
02 - PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034 - GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL
2070 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

539
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
500,00

540
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
200,00

542
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
140,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

543
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.090,00

545
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.090,00

546
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.090,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

547
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
200,00

549
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2017 - DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
43 - Subvenções Sociais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

552
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2017 - DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
7.120,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

553
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2071 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.090,00

554
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2071 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.090,00

555
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2071 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.090,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

Decreto: 4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

556
02 - PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2071 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.090,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista - MG, 2 de junho de 2025

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Pertile Felipe Galis
Código Identificador:ECD7F7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4635, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação

Consolidado - 2025

Decreto: 4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Decreto Nº: 4635

Suplementação de fichas orçamentárias por anulação de saldos conforme atribuições legais e artigo 4 da Lei Orçamentária Anual Municipal número 1436 de 21 de novembro de 2024.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 146.487,62 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

2

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CORPO LEGISLATIVO

null - CORPO LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

14 - Diárias ¿ Pessoal Civil

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

34.487,62

4

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CORPO LEGISLATIVO

null - CORPO LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

90

02 - PODER EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL

2013 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

46 - Auxílio-alimentação

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

Contabilidade Pública

Página: 1 de 6

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação

Consolidado - 2025

Decreto: 4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

441

02 - PODER EXECUTIVO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

41 - Contribuições

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas
originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

3

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CORPO LEGISLATIVO

null - CORPO LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

5

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CORPO LEGISLATIVO

null - CORPO LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

93 - Indenizações e Restituições

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Contabilidade Pública

Página: 2 de 6

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação

Consolidado - 2025

Decreto: 4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

11

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

null - SECRETARIA DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

3 - Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais

90 - Aplicações Diretas

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

15

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

null - SECRETARIA DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

3 - Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais

90 - Aplicações Diretas

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

18

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

null - SECRETARIA DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

14 - Diárias ¿ Pessoal Civil

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

34.487,62

Contabilidade Pública

Página: 3 de 6

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação

Consolidado - 2025

Decreto: 4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

20

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

null - SECRETARIA DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

30 - Material de Consumo

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

21

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

null - SECRETARIA DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

23

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

null - SECRETARIA DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Contabilidade Pública

Página: 4 de 6

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação

Consolidado - 2025

Decreto: 4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

24

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

null - SECRETARIA DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

27

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

null - SECRETARIA DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

3 - Despesas Correntes

3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

30

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

null - SECRETARIA DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

4 - Despesas de Capital

4 - Investimentos

90 - Aplicações Diretas

30 - Material de Consumo

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Contabilidade Pública

Página: 5 de 6

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação

Consolidado - 2025

Decreto: 4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

33

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

null - SECRETARIA DA CÂMARA

01 - LEGISLATIVA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

4 - Despesas de Capital

4 - Investimentos

90 - Aplicações Diretas

52 - Equipamentos e Material Permanente

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

37.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista - MG, 16 de junho de 2025

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Contabilidade Pública

Página: 6 de 6

Publicado por:
Gabriela Pertile Felipe Galis
Código Identificador:4DAD22CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 070/2025 –
Pregão Eletrônico 025/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO
para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para "Prestação de serviços de licença de
uso anual de sistema para a gestão esportiva do município". Valor Estimado de R$ 8.795,64
(oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Data da abertura
da Sessão Pública: 04/08/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no
site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 22 de julho de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9A5CA06D

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação –
Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 027/2025 - Processo
Administrativo Nº 076/2025 – Lei 14.133/2021 – Objeto: Contratação de
empresa especializada na prestação de serviços em assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de equipamento de Raio X, marca Lotus,
instalado no Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando atender as
demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral – MG. Contratado:
CHX – MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - inscrito no CNPJ: 00.538.376/0001-
54. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021. Contrato nº
106/2025 no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). Ficha
Orçamentária: 459. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de
Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, site da Prefeitura
Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral(MG) 21 de julho de
2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação,

RENATO OLIVEIRA MARQUES
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D754F2A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 001/2025, QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE TESOUREIRO DO SAAE DE COQUEIRAL/MG, PARA INCLUIR SUBSTITUIÇÃO EM CASOS DE AUSÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRETORA GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte §1º ao seu artigo 1º:

§1º Em caso de ausência, impedimento ou afastamento do servidor Guilherme Teodoro do Norte, a função de Tesoureiro será exercida pela servidora **Maísa Azarias de Oliveira**, Tecnica em Química, inscrita no CPF nº 086.323.006-79, residente na a quem compete, nas mesmas condições, praticar os atos necessários ao exercício da função.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025.

Coqueiral/MG, 30 de junho de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:766F0FDB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

DE 07 de julho DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO DO DEPARTAMENTO QUE MENCIONA.

DIRETORA GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Clauber Rodrigues Pereira**, Encanador, inscrito no CPF nº 065.779.616-62, na Cidade Coqueiral/MG, CEP:37.235-000, como responsável pelas liquidações das Notas de Empenho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, sendo estes documentos pertencentes ao Departamento de Contabilidade desta Autarquia Municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 002/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 07 de julho de 2025.
Coqueiral/MG, 07 de julho de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:EE569FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PA 83/2025

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público a autorização referente ao Processo Administrativo 83/2025, Dispensa 25/2025, considerando o fundamento legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **ALAN MARCOS DA SILVA**, CNPJ nº 47.012.354/0001-10, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO GUINCHO/PLATAFORMA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) TONELADAS, PARA REMOÇÃO E ENTREGA DE UM TRATOR AGRÍCOLA, ORIUNDO DE DOAÇÃO DO PROGRAMA**

NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA – PROMAQ, COM RETIRADA NO CEASA/MG (CONTAGEM/MG) E ENTREGA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, NO DIA 23 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:16D4CCDC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 79/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 79/2025, Pregão Eletrônico – 34/2025, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO MANUAL DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Limite de acolhimento das propostas: dia 05/08/2025 às 07h59min. DISPUTA: 05/08/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 22 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:DAF6B7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 198, DE 22 DE JULHO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

I. Ana Paula Carvalho de Oliveira – 03 dias a partir de 07/07 e 05 dias a partir de 09/07;
II. Cláudia Bitencourt de Souza Morais – Nos dias 01/07 e 04/07;
III. Dayane Pedro da Silva Martins – No dia 04/07;
IV. Delvani de Assis Rocha – 07 dias a partir de 05/07;
V. Eloísa de Fátima Moreira Gontijo – No dia 08/07;
VI. Fabiana Silva Alves Pereira – 15 dias a partir de 07/07;
VII. Gisele Rodrigues da Silva Cardoso – 02 dias a partir de 04/07;
VIII. Hilda Aparecida de Mesquita – No dia 07/07;
IX. Juliana Aparecida Rodrigues – 14 dias a partir de 05/07;
X. Leila Maria Teixeira – 23 dias a partir de 26/06;
XI. Lorena Lúcia dos Reis Cruz – No dia 08/07;
XII. Lucimaura da Silva Adriano – No dia 03/07;
XIII. Márcia Bernardes Gontijo – 13 dias a partir de 01/07;
XIV. Márcia Ferreira Duarte – 10 dias a partir de 09/07;
XV. Maria Aparecida Rocha – 05 dias a partir de 30/06;
XVI. Maria de Lourdes Costa – No dia 09/07;
XVII. Maria José de Paula Clemente – 02 dias a partir de 07/07;
XVIII. Rafaela Garcia Cardoso Rocha Pereira – No dia 01/07;
XIX. Renan Garcia Crescêncio – 05 dias a partir de 30/06;
XX. Rosinei Afonso – 14 dias a partir de 07/07;
XXI. Silvana Maria de Jesus Martins – 05 dias a partir de 07/07;
XXII. Shirlei Aparecida Capanema Costa – No dia 03/07;
XXIII. Thiago Sidnei Silva – Nos dias 26/06, 27/06, 30/06 e 07/07;
XXIV. Vanilda dos Santos Gonçalves – No dia 07/07;
XXV. Virgínia Márcia da Silva Ribeiro – No dia 09/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:087618E0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 199, DE 22 DE JULHO DE 2025. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora *Anna Elisa Salgado Oliveira*, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:08B01F92

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 200, DE 22 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

I. Anna Elisa Salgado Oliveira - 20 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 28 de julho de 2025;

II. Douglas Henrique Pereira - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01 de agosto de 2025;

III. Joan Charles de Castro Morais - 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 22 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B8AE5965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/25

Reg. Preços p/ aquis. Coberturas p/ Feridas, c/ finalidade de garantir a proteção adequ. de feridas assegurando a qualidade no atend. aos pacientes, conf. Res. SES/MG Nº 9.635, de 17 de julho de 2024, p/ atender a Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. C/ itens c/ reserva de cota e itens Exclusivos p/ ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia **08/08/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 22/07/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:A1FFBB3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 033/25

Registro Preços p/ aq. artigos cama, mesa e banho p/ atender às nec. Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Saúde e Sec. Mun. Assistência Social do Mun Curvelo-MG. **REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **05/08/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 22/07/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:61394498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO AO CONTRATO 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 047/2021, pelo período de 12 meses, passando o seu término de **23/07/2025**, para **23/07/2026**. Ficam incluídas no **subitem 8.1 da CLÁUSULA OITAVA** as seguintes dotações orçamentárias: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00-2.600.000.0000-746 e 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00-2.621.000.0000-986 – Impacto financeiro: **R$118.125,00** – Data:22/07/2025 – **Parte: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 06.030.279/0001-32.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:EF99351A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.309, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.654, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que a Lei nº 3.654, de 21 de julho de 2023, estabeleceu o prazo de dois anos para vigência do Programa de Regularização de Edificações;

Considerando que o referido prazo se aproxima de seu termo final, sem que tenham sido integralmente atingidos os objetivos do Programa, em razão da expressiva demanda represada de regularizações e da importância social da norma para segurança jurídica de imóveis no Município;

Considerando a reunião realizada em 30 de junho de 2025 pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento (COMDESP), que referendou pelos seus membros a possibilidade de prorrogação do Programa;

Considerando que o art. 22 da Lei nº 3.654, de 2023, autoriza a prorrogação, por igual período, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo;

Considerando o Memorando nº 213/2025/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais dois anos, o prazo de vigência do Programa de Regularização de Edificações, previsto no art. 22 da Lei nº 3.654, de 21 de julho de 2023.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput deste artigo aplica-se exclusivamente ao prazo para protocolização de requerimentos de regularização de edificações, nos termos da Lei nº 3.654, de 2023, devendo os processos serem instruídos dentro do novo período de vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025.

Curvelo, 22 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E184F732

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.310, DE 22 DE JULHO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 1.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.16.01.23.122.2704.2281.3.3.50.41.00, ficha 1608.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 1065 Material de Consumo R$65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$65.000,00

02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.2704 Decola Curvelo
23.122.2704.2281 Programa Jovem Aprendiz
3.3.50.41.00 1608 Contribuições R$403.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$403.000,00
TOTAL: R$468.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 1038 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$65.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.2704 Decola Curvelo
23.122.2704.2281 Programa Jovem Aprendiz
3.3.90.36.00 1443 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$403.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$403.000,00
TOTAL: R$468.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:98D500AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.311, DE 22 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.1601 Nosso Lar para Curvelo
16.482.1601.1142 Construção de Projetos Habitacionais
4.4.90.51.00 1218 Obras e Instalações R$122.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$122.000,00
TOTAL: R$122.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$122.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7C43EB96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.881, DE 22 DE JULHO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 151, de 28 de dezembro de 2020, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Curvelo;

Considerando o Memorando nº 15/2025/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), para o biênio 2025/2027, representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada:

I – Poder Público Municipal:

a) titulares:

1. Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues;

2. Leonardo Carvalhar Maciel;

3. Vitor Augusto Assis Barcelos;

4. Valério Diniz Mourthé;

5. Vitória Aparecida Barboza Figueiredo;

6. Aline Esteves Alves;

7. Tamara Moreira Quadros;

b) suplentes:

1. Ivene Moura Pacheco Silva;

2. André Alves Ribeiro;

3. Anne Jennifer Silva Smith Xavier;

4. Giovanna de Almeida Pereira Lopes;

5. Rafaela Matoso Souza;

6. Alice Pinheiro de Assis;

7. Estevão Augusto Verçosa Matos.

II – Sociedade civil organizada:

a) entidades civis criadas com finalidade específica de defender a qualidade do meio ambiente:
a.1) Associação Regional de Proteção Ambiental (ARPA):

1. titular: Gilberto de Carvalho Alves;

2. suplente: Jorge Henrique Matoso Costa;

a.2) Subcomitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antônio e Maquiné:

1. titular: Hamilton Carlos de Oliveira Filho;

2. suplente: Renata Borges Diniz;

a.3) Coletivos Locais de Meio Ambiente (COLMEIA):

1. titular: Leana Mello;

2. suplente: Paulo Roberto Cardoso de Almeida;

b) entidades civis criadas com finalidade específica de promover o desenvolvimento econômico:

b.1) Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):

1. titular: Gabriel Alves Fernandes;

2. suplente: André Gonçalves da Silva;

b.2) Agência de Desenvolvimento de Curvelo e Região (ADESC):

1. titular: Daniel Rodrigues de Alecrim Azevedo;

2. suplente: José Giovanni Diniz;

c) universidade ou unidade de ensino superior, pública ou particular – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET):

1. titular: Fernando Antônio Vieira Rodrigues;

2. suplente: Fábio José Bianchetti;

d) entidade civil representativa de categorias de profissionais liberais com interface nas questões ambientais e/ou urbanas – Associação Médio Paraopebana dos Profissionais da Engenharia e Agronomia (AMPEA) e Associação Centro Mineira dos Profissionais de Engenharia e Agronomia (ACENTOPEA):

1. titular: Roberto Dayrell Ribeiro da Glória;

2. suplente: Marcelo Pereira Gomes.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, podendo, os representantes do Poder Executivo, ser reconduzidos mediante nova indicação do respectivo órgão, e, no caso dos representantes da sociedade civil, mediante nova indicação pelas respectivas entidades, organizações ou grupos representativos, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 151, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) constitui serviço de relevante interesse público social e não será remunerado, conforme art. 17 da Lei Complementar nº 151, de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 12.807, de 5 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FF5857A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/07/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.187,79

Curvelo, 22 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CD04DCA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVOAO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 004/2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar do seu término, conforme solicitação do memorando nº 178/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE APANHADORAS E APANHADORES DE FLORES SEMPRE VIVAS DA MATA DOS CRIOULOS

DATA DA ASSINATURA:04/07/2025
VIGÊNCIA:05/07/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:B4E5CFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

Processo nº 019/2025 – Dispensa nº 015/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Comunitária do Guinda.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para realização da reforma da Associação Comunitária do Guinda, com o objetivo de oferecer mais conforto, acessibilidade e segurança para toda Comunidade que utiliza o local, visando melhorar e ampliar os serviços sociais prestados, dando continuidade as atividades diversas que já são executadas e melhorar as condições do espaço para

realização de outras atividades e projetos de interesse dos associados e da Comunidade.

Declaração de Dispensa: Em 23/05/2025 por Tamara Marques Veríssimo– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:090119F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório n.º 173/2025, Dispensa de Licitação n.º 020/2025. Objeto: Aquisição de insulina glargina 100UI/ml para comprimento de demanda judicial decorrente de processo 5003986-65.2023.8.13.0216 em favor do paciente J.M.S portador de diabetes Mellitus tipo 2. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00h do dia 22/07/2025 até às 16:00 horas do dia 30/07/2025, **exclusivamente, na plataforma da AMM-Licita: ammlicita.org.br**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30/07/2025 - Término da Sessão: às 16:00 horas do dia 30/07/2025, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital pode ser obtida na plataforma da AMM Licita e também no endereço eletrônico https://diamantina.mg.gov.br/. Diamantina, 22 de julho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5D3EFAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 109/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2025.Objeto: Aquisição de Aparelho CPAP Resmed S10 Autoset com máscara nasal com configuração de pressão de 09 mmHgl, para cumprimento de demanda judicial. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 06/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06/08/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 22 de julho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2D855380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 149/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 031/2025. Objeto: Registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de monitor portátil e tiras de reagentes, ambos da marca Accu Chek Active. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão administrativa do presente processo para revisão do procedimento. Nova data do certame será disponibilizada oportunamente. Diamantina, 22 de julho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:3D4B6191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital do pregão eletrônico nº 009/2025, processo licitatório Nº 056/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem da frota das secretarias do município de Dionísio/MG; Data da Sessão: 06 de agosto de 2025. Início de Lances: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br . O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Dionísio, MG, 18 de junho de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:A9C3B84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ 44.718.705/0001-14. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e componentes de informática, nos termos das tabelas dispostas no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Edital. GRUPO 3 – EQUIPAMENTOS. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 66.100,00 (Sessenta e seis mil e cem reais). Dotação orçamentária: Função programática: 01.001.001. 01.031.0001.1000 Natureza da despesa: Ficha 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. Prazo: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período. Divinópolis, 22 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D85C55E2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021/2025 - ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 22/07/2025, Edição 4068, Ano XVII, página 91, na ARP n.º 021/2025, PL 010/2025, PE 90007/2025 – EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL 12024769616, Onde se lê: ”Valor do GRUPO 1 – CABOS E CONECTORES: R$ 1.535,80”, Leia-se “Valor do GRUPO 5 – CABOS E CONECTORES: R$ 1.535,80”. Divinópolis, 22 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29583C14

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

– PREGÃO Nº 014/2023. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: PONTAL CONSTRUTURA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.759.515/0001-99. Objeto: Acréscimo no contrato, para que o Conjunto de Uniforme Feminino para uso nas transmissões das sessões e dos trabalhos legislativos (específico para o Assistente de Comunicação Institucional, item 4.7.15 do TR) passe a ser fornecido para 02 (dois) postos, com fundamento no art. 65, II, a, da Lei nº 8.666/1993. Fica alterada a cláusula 3. do Contrato, que passa a ter a seguinte redação: "O valor mensal da contratação é de R$ 87.520,39 (Oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 1.050.244,68 (Um milhão, cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)". Dotação Orçamentária: Funcional programática 01.001.001 01.122.0001.2003 Ficha: 24 – 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra. Vigência: a partir da publicação do extrato. Divinópolis, 22 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8C4099B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 842/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ELAINE FATIMA SOUZA ANDRADE, matrícula 2016578, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF, Grau Hierárquico 18, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 06/08/2025,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 797/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.
Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Administrativo nº 680/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/07/2025, devido ao reagendamento de aposentadoria da referida servidora comunicada por meio do Ofício 797/2025 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74611F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE DIVINÓPOLIS/MG RESOLUÇÃO 03/2025 - COMPIR

Dispõe sobre o processo de eleição de representantes da sociedade civil para ocupar a vaga dos Movimentos Sociais Negros de Divinópolis, no segmento da Sociedade Civil, na composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para a gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais – COMPIR, instituído pela Lei Complementar nº 201, de 26 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o mandato de 2025 a 2027 nos termos do Apêndice I.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 22 de julho de 2025.

APÊNDICE I

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OCUPAR A VAGA DE ENTIDADE REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE DIVINÓPOLIS/MG PARA MANDATO DE 2025 A 2027.

CAPÍTULO I
A IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º A sociedade civil integra o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR - com 12 (doze) representantes, sendo doze membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos em foro próprio ou único, motivado pelo COMPIR e fórum de representação, com registro em ata específica e sob a ciência do Ministério Público, com a seguinte composição:

I - Representantes da Sociedade Civil:
a) 2 (dois) representantes de duas Entidades de Movimentos Sociais Negros;
b) 1 (um) representante de Coletivos ou Organizações de Mulheres Negras;
c) 2 (dois) representantes de Entidades religiosas de matriz africana, sendo 1 (um) representante do Candomblé e 1 (um) representante da Umbanda;
d) 1 (um) representante de Entidades de Congadeiros;
e) 1 (um) representante de Entidade de empresários negros ou empreendedores negros;
f) 1 (um) representante de Entidade de juventude negra;
g) 1 (um) representante de Irmandades de Reinado;
h) 1 (um) representante de Entidade do setor sindical;
i) 1 (um) representante de Entidade de meios de comunicação;
j) 1 (um) representante da Comissão da Igualdade Racial e Direitos Humanos da OAB/Divinópolis.

§1º O processo de eleição ora aberto é para escolha de entidade habilitada para ocupar a vaga da sociedade civil no segmento Movimentos Sociais Negros, relacionado na alínea "a".

§2º Entende-se que o assento no COMPIR é da Entidade ou Órgão, eleito no processo de escolha, cabendo a ela ou ele o mandato de dois anos.

Art. 2º O foro próprio para a escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá:

I – Dia 29/08/2025, às 14h00min na Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, (Avenida Getúlio Vargas, nº 268, 3º andar, CEP: 35.500-024, Centro, Divinópolis/MG).
CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 3º Caberá ao Gabinete Executivo do COMPIR:

I – Coordenar o ato de eleição dos membros do COMPIR representantes do segmento dos Movimentos Sociais Negros da sociedade civil para o mandato de 2025 a 2027;

II – Julgar os pedidos de inscrição de candidatura das Entidades e as eventuais impugnações, bem como os recursos;

III – Elaborar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;

IV – Expedir ordens inerentes ao processo, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 4º As entidades e Organizações, mencionadas no art. 1º, deverão preencher todos os requisitos do segmento:
a) Compartilhar dos princípios relativos aos Direitos Humanos e à Política Nacional para a Promoção de Igualdade Racial, aprovados na I, II, III e IV Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial;
b) Tratar-se de uma organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos 1 (um) ano que possua reconhecida atuação na defesa e garantia dos direitos humanos civis e sociais, no enfrentamento ao racismo, na promoção da igualdade racial, e/ou que atuem na ampliação dos direitos de, pelo menos, um dos grupos populacionais a seguir: negros, indígenas, ciganos, povos de terreiro de religiões de matrizes africanas ou afro-brasileiras, demais comunidades tradicionais e demais segmentos étnico-raciais;
c) Comprovar Cadastro no Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Divinópolis/MG, mediante cópia do Certificado com número de registro no Conselho.

CAPÍTULO IV
DO ATO DE ELEIÇÃO
Art. 5º O ato de eleição realizar-se-á na presença do Gabinete Executivo e dos demais Conselheiros (as) presentes, com exigência de quórum de maioria qualificada, conforme definido no Parágrafo único do art. 17 do Regimento Interno, sendo de 2/3 (dois terços) dos presentes à sessão especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Conselheiros.
§ 1º Como pré-requisito ao pleito, as Entidades candidatas deverão:
I - enviar ofício para a Secretaria-Executiva do COMPIR através de e-mail ou presencialmente até o dia 18/12/2024 demonstrando o interesse em participar da eleição e informando o número do Certificado de Cadastro da Entidade no COMPIR;
II – informar neste mesmo ofício o nome completo, número de documento de identidade e número de telefone de contato do (a) responsável legal que irá representar a Entidade candidata durante o ato de eleição;
III - informar neste mesmo ofício os 02 (dois) nomes completos dos (as) indicados (as) para serem os (as) Conselheiros (as) Titular e Suplente da Entidade candidata.
§ 2º As Entidades candidatas deverão apresentar juntamente ao ofício, uma cópia do documento de identidade da pessoa que representará a Entidade durante o ato de eleição.
§ 3º Os (as) representantes das Entidades candidatas deverão apresentar-se na reunião extraordinária no dia 29/08/2025 às 13h30min, com a segunda chamada às 14h00min, na Sala de reuniões da Casa dos Conselhos - Avenida Getúlio Vargas, nº 268, 3º andar, CEP: 35.500-024, Centro, Divinópolis/MG- para participar da seguinte programação:
I – Apresentação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos objetivos da reunião extraordinária;
II – Composição do Gabinete Executivo do Conselho para condução do processo eleitoral;
III – Apresentação da Entidade candidata, feita pelo (a) responsável devidamente identificado. Cada responsável terá no máximo 03 (três) minutos para se apresentar e manifestar sobre o interesse da Entidade em participar do COMPIR.
IV – Processo de votação:
a) Terão direito a voto os (as) conselheiros (as) titulares;
b) A votação será secreta e os votos serão depositados em urna na sala de reuniões.
§ 4º A apuração dos votos será realizada imediatamente após a votação pelo Gabinete Executivo do COMPIR, acompanhada por mais dois (duas) conselheiros (as) presentes e indicados (as) pelo plenário.
§ 5º O Gabinete Executivo, responsável pelo Processo de Eleição lavrará Ata, logo após o encerramento da votação e apuração, comunicando o resultado aos presentes e garantido sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM) até 02 (dois) dias úteis, após o prazo de recurso para os participantes do processo.

§ 6º Recurso sobre o resultado deverá ser manifestado, em duas cópias por escrito e assinado pelo representante legal da Entidade, até 01 (uma) hora após a apuração, para que seja julgado pelo Gabinete Executivo, responsável pela condução do Processo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6°. O Gabinete Executivo do COMPIR acompanhará todo o processo de eleição, cabendo-lhes, também, solicitação de recurso e pedido de impugnação, caso julguem necessário, em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Presidência do COMPIR.

Divinópolis, 22 de Julho de 2025.

MARCELINA LÚCIA DA SILVA LIBERATO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D00C3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.791/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Maryna Queiroz de Sousa Rocha, matrícula 99035455, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/07/2025.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:315C5A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.801/25

Ratifica a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando requerimento formal pelo responsável, exibindo entraves apresentados pelo Cartório de Registro de Imóveis, em Nota Devolutiva, quando do procedimento para registro do respectivo projeto,

DECRETA:
Art. 1º Fica RATIFICADA a aprovação projeto de parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas, situado na gleba 700, zona 34, sub-lote 000, com a área total de 66.464,96 m², matricula 153.002, livro nº 2, do CRI local, tendo como proprietária a empresa Giro Empreendimentos Imobiliários Eireli – ME, CNPJ 18.261.422/0001-86, conforme Processo Administrativo n° 13.668/2019, anteriormente aprovado nos termos do Decreto nº 16.364/24.
Art. 2º Fica o empreendedor notificado desde já quanto à necessidade de observância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao registro do projeto de loteamento ora aprovado, dentre outras normativas pertinentes.
§ 1º Se expirado o prazo mencionado no *caput*, sem que ocorra o respectivo registro, incidirá contra o empreendimento a multa diária, a contar da publicação deste Decreto, correspondente a 0,2 (dois décimos) do valor da UPFMD.
§ 2º Para eventual renovação de prazo para registro, deverá ser comprovado o recolhimento da multa diária de que trata o § 1º, proporcionalmente lançada até a data do requerimento apresentado pelo empreendedor.
§ 3º Caso não ocorra o pagamento da multa diária mencionada no § 1º, dar-se-á a caducidade da aprovação, hipótese na qual, para nova aprovação far-se-á imprescindível novo recolhimento da taxa prevista no art. 142 do Código Tributário e Fiscal do Município – LC 007/91, reiniciando-se os procedimentos pertinentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador - Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:150B586D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 132/2025 – PL 106/2025 – CONCORRÊNCIA 20/2025.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária LTDA, CNPJ/MF 37.058.360/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e transposição de córrego, no município de Divinópolis/MG. Prazo: 07 meses. Valor: R$ 2.867.366,62. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 ficha nº 719. Divinópolis, 21 julho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B78EF1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

Centro Especializado Unidos Pelo Autismo - Céu Azul
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA
Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando que a assistência social possui entre os seus objetivos ahabilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea D, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
Considerando a Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando a Lei nº 9.420 de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.
Considerando a Lei nº 9.495 de 26 de dezembro de 2024, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.
Considerando a Lei nº 9.496, de 26 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providencias.
Considerando a Portaria nº 07/2025-SEMDS de 03 de fevereiro de 2025, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 54 da Lei nº. 9.420/2024.
Considerando a Resolução CMDCA nº 26/2025 de 28 de julho de 2025, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 11 de julho de 2025.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 36/2025-SEMDS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Centro Especializado Unidos Pelo Autismo - Céu Azul, inscrito no CNPJ sob nº 03.496.980/0001-53, cujo objeto é promover atividades de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA), com vistas à promoção de sua integração a vida comunitária, oportunizando melhoria da qualidade de vida aos usuários e suas famílias.
Conforme o Decreto nº 6.949/2009, pessoas com deficiência "são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".
Nos termos da Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, art. 2º, a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.
Não obstante, o processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas (Lei nº 13.146/2015).
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2025, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor
27	Ademir José da Silva	Centro Especializado Unidos Pelo Autismo - Céu Azul	R$ 100.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

•

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 07/2025-SEMDS.
A presente proposição além de beneficiar público vulnerável, destina-se a assegurar e a promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso a direitos e à participação plena e efetiva na sociedade de pessoas com deficiência.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução Nº 21/2016 do CNAS e na Portaria nº 07/2025-SEMDS.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
Divinópolis/MG, 22 de julho de 2.025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7104E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA DO BAIRRO SANTA LÚCIA (PÃO DA ALMA)

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando a Lei nº 9.420 de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.
Considerando a Lei nº 9.495 de 26 de dezembro de 2024, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.
Considerando a Lei nº 9.496, de 26 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providencias.
Considerando a Portaria nº 07/2025-SEMDS de 03 de fevereiro de 2025, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 54 da Lei nº. 9.420/2024.

Considerando a Resolução CMAS nº 08/2025 de 28 de abril de 2025, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 13 de maio de 2025.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 35/2025-SEMDS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma, inscrita no CNPJ nº 05.659.499/0001-67, cujo objeto é a execução do projeto para melhoria na qualidade de vida e segurança das crianças e adolescentes usuárias do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos executado na sede da entidade, através da contratação de profissionais, compra de materiais de apoio e da realização de oficinas artísticas, culturais, musicais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades e sociabilidades.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emendas Parlamentares constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2025, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
42	Deusdete Campos	Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia	R$ 30.000,00	Proteção social básica
44	Edsom Sousa	Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia	R$ 80.000,00	Proteção social básica
59	Lauro Capitão América	Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia	R$ 172.048,96	Proteção social básica

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

•

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)
A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 07/2025-SEMDS.
A presente proposição, além de contribuir para a oferta de ação socioassistencial a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução Nº 21/2016 do CNAS e na Portaria nº 03/2025-SEMDS.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
Divinópolis, 22 de julho de 2.025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60BC548A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 08/2025, 22 DE JULHO DE 2025.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **AGOSTO** de 2025, conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
05/08/2025	18:30hs
12/08/2025	18:30hs
19/08/2025	18:30hs
26/08/2025	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de julho de 2025.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFAB2118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 07/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO/SEMC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DOS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.246/2022 E Nº 11.878/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, que regulamenta as comissões de contratação e demais disposições procedimentais da nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento Público nº 05/2025/SEMC, referente ao evento “Divino Inverno”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura;
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão de Contratação**, responsável pela condução das etapas de análise, avaliação, habilitação e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Credenciamento Público nº 05/2025/SEMC.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, todos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura:
I – Leonardo dos Santos
II – Eduardo Araújo Melo
III – Júnio Antonio Santos
IV – Marcos Alves de Almeida
Art. 3º Compete à Comissão de Contratação:
I – Analisar e julgar os documentos de habilitação apresentados;
II – Avaliar os portfólios artísticos conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital;
III – Elaborar ata ou relatório circunstanciado de julgamento;
IV – Decidir sobre eventuais recursos administrativos interpostos contra o resultado do certame;
V – Praticar todos os atos necessários à fiel execução do chamamento público.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, em conformidade com os normativos vigentes.
Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 18 de julho de 2025 de

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0235E29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 42 DE 17 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 117/2025 (SEMED)
Referência: Concorrência Pública nº 12/2025

Objeto: *C*ontratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da escola de ensino fundamental Vila das Roseiras (novo PAC), padrão FNDE, localizado na Rua José Berredo esq. com rua Pedro Martins Machado, bairro Vila das Roseiras, no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Pelo presente ato, designo a servidora Kaycid de Campos Sousa, Engenheira Civil CREA/MG 173863/D, matricula nº 99042586/1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 117/2025, PL. nº 80/2025, dando lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de Julho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
KAYCID DE CAMPOS SOUSA,
Engenheira Civil – CREA/MG 173863/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9E3F8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 43 DE 22 JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 132/2025
Referência: Concorrência Pública nº 20/2025

Objeto: *C*ontratação de empresa especializada para a execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e transposição de córrego, no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
Lote 01: Transposição de Córrego na Avenida JK.
Lote 02: Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica na Avenida JK e nas Ruas Queluz e Antônio Cezário de Azevedo.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Marianna Santos Bulhões, Engenheira Civil – CREA/226.870/MG, sob matricula nº 99040172/3, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 132/2025, PL. nº 106/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 22 de julho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

CIENTE: MARIANNA SANTOS BULHÕES
Engenheira Civil – CREA/226.870/MG
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45240973

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 44 DE 22 JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 129/2025
Referência: Concorrência Pública nº 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de rede de drenagem nos Bairros Bom Pastor e Santa Clara, no município de Divinópolis/MG, conforme especificado e descrito no projeto básico e anexos do edital.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Marianna Santos Bulhões, Engenheira Civil – CREA/226.870/MG, sob matricula nº 99040172/3, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 129/2025, PL. nº 15/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de

todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 22 de julho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

CIENTE: MARIANNA SANTOS BULHÕES
Engenheira Civil – CREA/226.870/MG
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C3A38A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PTA Nº 0.008/2023 RECURSO Nº 0.004/2024

Recorrente: Clínica Binder Ltda.
Recorrido: Município de Divinópolis – SEMFAZ
Relator: Angélica Soares Fernandes

EMENTA: SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE NO CNAE. ENQUADRAMENTO POR FATURAMENTO. MANUTENÇÃO DO TVAI Nº 30.398, ART. 9º, §§ 1º E 3º, DO DECRETO LEI Nº 406/68 E ART. 43, §3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 007/91.

•
– Com base na alteração de atividade profissional no CNAE da sociedade com a inclusão de atividades divergentes da especialização dos sócios e cláusulas no contrato social que caracterizam caráter empresarial, houve o desenquadramento do contribuinte como sociedade uniprofissional, passando a recolher o ISSQN, com base no faturamento bruto da sociedade, conforme art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto Lei nº 406/68 e art. 43, § 3º da Lei Complementar Municipal 007/91.

•
– Recurso voluntário desprovido; Auto de infração mantido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores membros da Junta de Revisão Fiscal do Município de Divinópolis, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em DAR DESPROVIMENTO ao Recurso de voluntário interposto pelo contribuinte Clínica Binder Ltda., decidindo pela manutenção da decisão de 1ª instância com consequente manutenção auto de infração Nº 30.398 e arquivamento do PTA 0.008/2023.

Divinópolis, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

(Assinado Eletronicamente)
ANGÉLICA SOARES FERNANDES
Membro Relator

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB79E1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90070/2025

– Pelo Portal ComprasNet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preço para locação de 2 (dois) equipamentos novos para a realização de exames de bioquímica, (incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento) e aquisições futuras e eventuais de reagentes em frasco dedicados para realização de exames de parâmetros bioquímicos, com a possibilidade de contrato, para atendimento ao Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Comunicamos a quem possa interessar que o Edital, os anexos e o Termo de Referência foram retificados, ficando remarcada a data e horário da abertura da sessão pública para o dia 13/08/2025 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, 22 de julho de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39719918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 002/2025- COMPIR

Dispõe sobre a revogação do inciso VIII do art. 2º da Resolução nº 001/2025 que trata da recondução e alteração de membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 201, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar o inciso VIII do artigo 2º da Resolução nº 001/2025 – COMPIR publicada em 10 de março de 2025, para abrir edital de processo de inscrição para preenchimento da vaga conforme previsto na Resolução COMPIR nº 01/2023 e destinada aos Movimentos Sociais Negros de Divinópolis, no segmento da Sociedade Civil, de acordo com art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 201/2019, que trata da composição do COMPIR.

Artigo 2º - A vaga é destinada a uma entidade, que representará os Movimentos Sociais Negros no COMPIR até a próxima eleição geral, prevista para o ano de 2027.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de março de 2025.

Artigo 4º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 21 de julho de 2025.

MARCELINA LÚCIA DA SILVA LIBERATO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FA19A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 – CMAS/DIV DE 21/07/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 202544390013, do Deputado Nicolas Ferreira, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinadas a Entidade Socioassistencial Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas – Acom.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 17/06/2024, no uso de sua competência que lhe

confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicada em 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Emenda Parlamentar nº 202544390013, da Programação nº 312230620250001, do Deputado Nicolas Ferreira, destinada para Entidade Beneficiária Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas – Acom, CNPJ 00.580.644/0001-04, no valor de R$ 200.0000,00 (duzentos mil reais), para custeio (GND3) do Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD0BE04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0839/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000038818/2025, datado de 09/07/2025, concede à servidora **MARIA MARLENE EUGÊNIO**, detentora do cargo efetivo de Psicologo, com matrícula nº 2019941, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 29/01/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 781/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A71A499

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0840/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000032978/2025, datado de 11/06/2025, concede à servidora **MARIA BERNADETE DE FARIA**, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau História, com matrícula nº 2034410, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 11/05/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 780/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A95D919B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0838/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000037223/2025, solicitado em 30/06/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **MARCOS GERALDO AGUIAR LIMA**, matriculado sob o nº 2022748, detentor do cargo efetivo de Educador II 2º Grau Física, *com efeitos a contar de 30/06/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E705868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0841/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000037815/2025, solicitado em 03/07/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **GERALDO ANTÔNIO FONTES**, matriculado sob o nº 2024511, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos a contar de 13/07/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DADBB190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1296/2025

– Contratado (a): NAYARA ALVES MORAES. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 16/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43E7AC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1691/2025

– Contratado (a): RENED CARDOSO. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 18/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7165A336

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1754/2025

– Contratado (a): DJALMA OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 22/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5248B78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1755/2025

– Contratado (a): LAIS SOUZA MATEUS. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 18/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D561C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1757/2025

– Contratado (a): FRANCIS ALEXANDER DOS SANTOS ALVES. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 18/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E243066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 224/2025

Contratado (a): Camila Paul Ferreira. **Cargo:** Enfermeiro PSF. Término de contrato em 18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B2BE776

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDE – EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parceiro: Associação de Motociclistas Tigres do Asfalto Moto Clube
Objeto: Acordo a cooperação técnica entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações públicas e de fomento ao desenvolvimento econômico e turístico local, a instalação de stands, barracas de expositores, para fornecimento de artigos como bonés, camisetas, chaveiros, canecas, etc., exceto alimentação e bebidas, além de distribuição de brindes, no evento Divina Motofest 2025 promovido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, sob demanda, e sem exclusividade, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com intuito de fomentar o turismo, cultura e o desenvolvimento econômico local e regional. Prazo: 06 meses.Valor: Não haverá transferência de recursos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EB929F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 131/2025 – PL 157/2025 – INEXIGIBILIDADE 14/2025.

Contratada: Samantha Pereira de Jesus, CNPJ nº 40.627.371/0001-12. Objeto: Prestação de serviços e realização de show musical para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Divinópolis para o Encerramento da Semana da Moda. Prazo: 03 meses. Valor: R$ 70.000,00. Dot. Orçamentária: 02.004.004 – EVENTOS TURÍSTICOS - Ficha 352 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ass: 21/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14D87A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 117/2025 – PL 80/2025 – CONCORRÊNCIA 12/2025.

Contratada: Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda, CNPJ/MF 20.036.675/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da escola de ensino fundamental Vila das Roseiras (novo PAC), padrão FNDE, localizado na Rua José Berredo esq. com rua Pedro Martins Machado, bairro Vila das Roseiras, no município de Divinópolis/MG. Prazo: 20 meses. Valor: R$ 8.500.000,00. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.0006.1350.4.4.90.51.00 ficha nº 539. Ass: 18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:316E39CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CONVÊNIO 13/2025 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ CLEMENTINO FILHO.

Objeto: Acréscimo de R$ 10.000,00 do item 4.1, para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para a unidade escolar. Ass: 07/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F9F6B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CONVÊNIO 26/2025 - CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO.

Objeto: Acréscimo de R$ 20.000,00 do item 4.1, para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para a unidade escolar. Ass: 07/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46640BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CONVÊNIO 36/2025 - CAIXA ESCOLAR DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES.

Objeto: Acréscimo de R$ 25.000,00 do item 4.1, para aquisição de materiais permanentes e custeio, pedagógicos e equipamentos para a unidade escolar. Ass: 07/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:174535DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 22/25 – RACHEL MARIANO RODRIGUES PARREIRA SOARES, CNPJ: 113.885.XXX-97.

Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de HIP HOP na cidade de CURITIBA/PR. Valor: 6.382,38 pago em parcela única. Dotação orçamentária: Elemento de Despesa nº 1370 – 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIO R$ 50.000,00. Prazo: 30 dias. Ass: 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:478FD275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 492/2025. NILCIANY APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO.

Objeto: Aditam os locais do estágio para "CEM / Policlínica / UBS Central" e o orientador passando a ser Ana Gabriela de Magalhães. Ass: 17/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04E6300A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 493/2025. ANA LAURA OLIVEIRA SANTOS.

Objeto: Aditam os locais do estágio para "CEM / Policlínica / UBS Central" e o orientador passando a ser Ana Gabriela de Magalhães. Ass: 18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1BD3B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 498/2025. ISABELA DE MACEDO DEL REY.

Objeto: Aditam os locais do estágio para "CEM / Policlínica / UBS Central" e o orientador passando a ser Ana Gabriela de Magalhães. Ass: 17/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7B054C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 505/2025. RAÍSSA SILVA QUINTANILHA.

Objeto: Aditam os locais do estágio para "CEM / Policlínica / UBS Central" e o orientador passando a ser Ana Gabriela de Magalhães. Ass: 17/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AD97839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 506/2025. MATEUS RIBEIRO CESAR.

Objeto: Aditam os locais do estágio para "CEM / Policlínica / UBS Central" e o orientador passando a ser Ana Gabriela de Magalhães. Ass: 18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2640380A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 507/2025. GIOVANA ALVES COSTA.

Objeto: Aditam os locais do estágio para "CEM / Policlínica / UBS Central" e o orientador passando a ser Ana Gabriela de Magalhães. Ass: 17/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D540A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 514/2025. JULIA VILELA PERES.

Objeto: Aditam os locais do estágio para "CEM / Policlínica / UBS Central" e o orientador passando a ser Ana Gabriela de Magalhães. Ass: 18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB7E18DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 547/2025. RIANE LAISA ROSA SILVA.

Objeto: Aditam os locais do estágio para "CEM / Policlínica / UBS Central" e o orientador passando a ser Ana Gabriela de Magalhães. Ass: 18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B9FED0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 465/2025 – LIDIANE COSTA MONTEIRO, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 16/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E243FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 478/2025 – GABRIELA VASCONCELOS BRITTO, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBD4650E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 481/2025 – MARIA LIVIA MOREIRA ABREU, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 12/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ED33D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 487/2025 – ISABELA DUARTE ARRUDA, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 12/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CE1E92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 495/2025 – GIULIA CALDAS MOREIRA, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8097712D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 497/2025 – ARTHUR HENRIQUE RODRIGUES VAZ, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:119A9638

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 499/2025 – MARIA CLARA SILVEIRA LANA, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB74B686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 500/2025 – GABRIEL MARINHO DE OLIVEIRA GONÇALVES, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63C48A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 501/2025 – LAURA BOAVENTURA SIQUEIRA, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:268F4053

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 502/2025 – YASMIN FERNANDES FERREIRA, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6578532

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 503/2025 – JOÃO VITOR FREITAS LANZA AVELAR, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA343549

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 504/2025 – LAURA CALDEIRA ALVES ACYPRESTE, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 16/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4916E309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 508/2025 – GIOVANA BANDEIRA DUGANI, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 16/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E2ED78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 510/2025 – BRUNA DE SOUZA SILVA, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61A8AA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 511/2025 – LETÍCIA MONTEIRO DALDEGAN, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8181BBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 517/2025 – CAIQUE GONÇALVES NORONHA VIEIRA, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 12/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:594E282D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 530/2025 – MICHELLE PAZ DE ARAÚJO, FAMINAS– MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 05/12/2025. Ass: 18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:029B5319

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 532/2025 – GIOVANNA DE OLIVEIRA CAMARGOS, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 12/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE36F67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 542/2025 – ANA CLARA RODRIGUES DINIZ, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 12/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D276E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 549/2025 – EMANUELLE VAZ GONTIJO, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 12/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:742580CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 550/2025 – ISABELLA ORONA MANTOVANI, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/07/2025 a 21/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1644A2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 556/2025 – LUCAS DE ARAÚJO GOMES, UFSJ – MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 12/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C4F7390

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 559/2025 – JULIA FARIA CAMARGOS, UIT– MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 28/11/2025. Ass: 17/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E85E32B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 560/2025 – LETÍCIA RAMOS ARAÚJO, UIT– MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 28/11/2025. Ass: 17/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AABFCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 232/2025.

Guilherme Sandro Silva. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9043A7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 233/2025.

Giovana de Paula Pinheiro. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8E43BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N.° 086/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 023/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 086/2025, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 023/2025. AVISO DE DISPENSA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO "PÁ CARREGADEIRA LK300KV - CHASSI: XUG0300VVLPB00508", ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 25/07/2025 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$6192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.
Dores do Indaiá, 22 de julho de 2025

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:DA357E99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N° 013/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 030/2025, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 013/2025. JUSTIFICATIVA – celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO" e o Município de Dores do Indaiá-MG, para auxílio financeiro no custeio de produtos e serviços necessários ao desenvolvimento das festividades do ano de 2023, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular.
Dores do Indaiá, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7917F8DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N° 014/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 031/2025, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 014/2025. Celebração de parceria entre a "COMISSÃO DA COMUNIDADE ANTÔNIO MARTINS" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NO CUSTEIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANO DE 2025', revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular.
Dores do Indaiá, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5D54FFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 04/2025 PROGRAMA QUALIFICADORES

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 04/2025 PROGRAMA QUALIFICADORES

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 204/2025, vem apresentar **1ª retificação ao edital de seleção do nº 04/2025 do PROGRAMA QUALIFICADORES.**

1. Fica retificada o item 5 do edital de seleção do nº 04/2025, passando a viger com a seguinte redação:

– DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
5.1 Os interessados em participar do Programa Social de Formação Profissional QualificaDores deverão entregar o seu requerimento e documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período:
Período: 21/07/2025 a 25/07/2025.
Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Praça do Rosário n. 53.
Horários: 8h às 18h.

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Dores do Indaiá/MG, 22 de julho de 2025.

TACIANA COELHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção do Programa Qualificadores

LORENA CECILIA CAMARGOS DE MATOS
Membro da Comissão de Seleção do Programa Qualificadores

FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS
Membro da Comissão de Seleção do Programa Qualificadores

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:44258220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 087/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 087/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 039/2025, Registro de Preços n°: 033/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 033/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA - CNPJ 09.222.496/0001-12. Total estimado para este fornecedor R$ 25.728,00 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais). COMERCIAL VENER LTDA - CNPJ 65.353.401/0001-70. Total estimado para este fornecedor R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais). MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 12.811.487/0001-71. Total estimado para este fornecedor R$ 4.288,50 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 36.976.621/0001-52. Total estimado para este fornecedor R$ 25.835,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais). POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 18.519.219/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 2.644,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). REAPA MINAS COMERCIO LTDA - CNPJ 36.485.410/0001-17. Total estimado para este fornecedor R$ 2.365,00 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais). SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA - CNPJ 41.945.791/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 4.627,50 (quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). VALERIA GABRIELLE SILVA ROCHA LTDA - CNPJ 24.778.225/0001-31. Total estimado para este fornecedor R$ 97.518,50 (noventa e sete mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ 21.856.981/0001-43. Total estimado para este fornecedor R$ 13.592,50 (treze mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B1A81A0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 088/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 088/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 040/2025, Registro de Preços n°: 034/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 034/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 117.943,15 (cento e dezessete mil e novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos). CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 11.202.638/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 82.846,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais). PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ 57.598.558/0001-38. Total estimado para este fornecedor R$ 15.670,00 (quinze mil e seiscentos e setenta reais). MADEIREIRA EUCA FORTE ESTRELA LTDA - CNPJ 29.576.976/0001-99. Total estimado para este fornecedor R$ 145.898,22 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). SAMBIJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 06.893.582/0001-69. Total estimado para este fornecedor R$ 3.196.687,51 (três milhões e cento e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:13A9375C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025 PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES DE LINGUIÇA PARA PARTICIPAÇÃO DO 17º FESTIVAL DA LINGUIÇA DE FORMIGA/MG

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o interesse de selecionar 06 (seis) produtores de linguiça, para participarem da 17º Festival da Linguiça de Formiga/MG a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2025, no estacionamento da Parque Dr. Leopoldo Correia (Praia Popular).

DO OBJETO
Este edital tem por objeto a seleção de 06 (seis) produtores de linguiça de Formiga para participarem do 17º Festival da Linguiça de Formiga/MG, que utilizarão espaço de 06 (seis) tendas piramidais medindo 4x4m, na cor branca, padrão, sendo durante os dias 08 e 09 de agosto de 2025 no estacionamento do Parque Dr. Leopoldo Correa – Praia Popular. Cada produtor terá direito a apenas 01 (um) espaço que será posicionado conforme o estabelecido neste edital, somente sendo permitida a comercialização de linguiça crua, embalada a vácuo ou em atmosfera modificada, refrigerada, com registro no Serviço de Inspeção competente (SIF/SISBI/SIM).

DOS OBJETIVOS
Selecionar 06 (seis) produtores de linguiça para comercializarem linguiça crua, embalada a vácuo ou em atmosfera modificada, refrigerada, com registro no Serviço de Inspeção competente (SIF/SISBI/SIM).
Divulgar a tradicional Linguiça de Formiga/MG;
Oferecer entretenimento à população;
Promover valores culturais;
Produzir benefícios econômicos através da geração de renda por meio do turismo ligado as áreas de gastronomia, hotelaria e serviços;
Fomentar o turismo gastronômico;
Fortalecimento da identidade gastronômica e turística local;
Valorização dos artistas locais.

DAS INSCRIÇÕES

No local, período e horário estabelecidos no item 3.1, os produtores interessados neste chamamento público apresentarão os documentos exigidos no presente edital em envelope, privado, lacrado e rubricado no fecho, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes informações:

a) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

As inscrições dar-se-ão por meio da entrega do ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que deverão ser entregues no dia 28 de julho de 2025, das 08:30 às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 – 1º andar, Centro, Formiga/MG;
Após a avaliação de todos os documentos, será realizado um sorteio para a definição do local onde cada produtor irá ficar com a sua tenda.
No tocante à alocação dos produtores no espaço físico da realização do evento, fica facultado à Comissão Organizadora do Evento modificar a instalação de tendas de cada entidade, se necessário, observando a necessidade de garantir o sucesso do evento, tendo em vistas questões de segurança, capacidade de energia elétrica, dentre outros.
Espaço A – Local para instalação de 1 (uma) tendas medindo 4x4 m, na cor branca e em formato piramidal, padrão.
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação no ato:
Contrato social e alterações;
Documentação pessoal – RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente;
Alvará de funcionamento da organização ou documento que comprove a dispensa deste ou certificado de funcionamento;
Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei 9.854/99, assinada pelo seu representante legal (conforme anexo I);
Cerificado de registro dos produtos no Serviço de Inspeção (municipal, estadual ou federal).
Encerrado o prazo previsto no item 3.1, não serão admitidas novas inscrições.
Cada produtor terá apenas 01 (um) espaço que será posicionado conforme estabelecido neste edital.
A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo.
O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação.

DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1ª Etapa: Classificação produtores através do ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os espaços serão demarcados e será definido o número das vagas, conforme especificado e definido no item 3, de acordo com o croqui proposto pela organização do evento, aprovado pelo Corpo de

Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
É PROIBIDA a comercialização de qualquer bebida e ou alimentação, bem como bebidas servidas em garrafas e/ou copos de vidro e a venda para menores.
Caberá ao produtor, em até 05 (cinco) dias da habilitação neste edital, informar também à Administração Municipal quais equipamentos serão utilizados em suas barracas que consomem energia elétrica, bem como especificações técnicas dos mesmos.
A Administração Municipal se reserva no direito de notificar ao produtor para não utilização de itens que comprometam a carga elétrica do evento, mediante laudo técnico especializado, devendo a associação adequar-se para substituir o equipamento.
2ª Etapa: Emissão de autorização de uso de espaço público à título precário.
Não será expedido alvará ou qualquer outra autorização para comercialização e/ou serviço, no espaço do Parque Dr. Leopoldo Correia, durante os dias do evento que não seja descrito e patrocinado conforme as regras dos editais que regem o evento.

DAS RESPONSABILIDADES
Caberá aos produtores selecionados:
A instalação de tenda tipo piramidal tamanho 4x4 para instalação de seus produtos e todos os artifícios dentro da mesma para proporcionar a comercialização de produtos;
A segurança da respectiva barraca compete a cada organização;
Boas práticas de manuseio com os alimentos que serão servidos;
A manutenção da limpeza no espaço da(s) tenda(s) e a disposição de lixeira padrão (a ser adotada pelas organizações) ao lado direito da barraca durante todo o evento.
Instalação de extintor portátil de pó químico seco - PQS / 12 KG e pontos de iluminação de emergência com 02 lâmpadas fluorescentes com no mínimo 9W na sua tenda;
Oferecer atendimento ininterrupto nos seguintes horários: 08/08/2025 (sexta-feira) 18 horas à 24 horas e 09/08/2025 (sábado) 11 horas à 24 horas. Nesses horários o(s) prato(s), doce(s) e bebida(s) de responsabilidade da organização deverão estar sempre disponíveis ao público.
Divulgação do evento nas várias mídias.
Promover ações de valorização e divulgação do evento.
Poderá haver degustação de produtos, não podendo ser servido em porções e somente palitos individuais para degustação.
Deverão os produtores fazer instalação de materiais publicitários como faixas e banners de forma padronizada, nos mesmos moldes e tamanhos, a serem definidos pela Administração

Municipal e informado aos produtores, após definição da quantidade de habilitados.
Caberá a Administração Pública:
Auditoria para avaliação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos para degustação e comercializados;
Pesquisa com a população para avaliação da quantidade e qualidade dos produtos comercializados pelos produtores.
Oferecer a estrutura de palco; som; iluminação e banheiros.
Oferecer equipe de manutenção e limpeza para os espaços públicos durante todos os dias de evento;
Estabelecer programação artístico-cultural durante todo o evento, incluindo a regularidade junto ao ECAD;
Firmar parceria junto a Polícia Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros para apoio durante o evento;
Divulgação do evento nas várias mídias;
Promover ações de valorização e divulgação do evento;
Disponibilização de uma ambulância e equipe durante o evento;
Apresentar projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, se necessário ao porte do evento;
Organizar a divulgação padronizada dos produtores de linguiça com registro em Formiga;
Solicitar a presença de Comissários de Proteção da Infância e da Juventude durante o evento, se existente na comarca.
DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A abertura e análise dos envelopes serão realizadas no dia 28 de julho de 2025, de 09:00 horas até às 11:30 horas, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 A, 1ºAndar, Centro, Formiga/MG.
A Comissão de Patrocínios e Eventos, responsável pela seleção e avaliação é constituída por 03 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito, através da Portaria de nº 6.087, de 25 de junho de 2025.
Durante a sessão os envelopes serão exibidos a todos os presentes para conferência do lacre.
O ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos 06 (seis)
produtores de linguiça cujas propostas foram aprovadas serão abertos, após analisar a documentação solicitada neste edital, declarará o resultado e a realização do sorteio.
Para a hipótese de inabilitação de algum dos 06 (seis) produtores será convocado um nova respeitando a ordem de classificação das propostas.
Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes das organizações e pela Comissão.
Finda a etapa de avaliação e seleção, o resultado será publicado no site da Prefeitura: www.formiga.mg.gov.br

Os classificados receberão em até 03 (três) dias úteis após divulgação da habilitação, o respectivo documento de autorização de uso de espaço público.

DOS RECURSOS
Declarados os vencedores, qualquer produtor de linguiça poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais produtores de linguiça, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
A falta de manifestação imediata e motivada do produtor importará em decadência do direito de recurso.
Compete à Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico o julgamento dos recursos.
Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Formiga.
Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento para entrega dos envelopes conforme item 3.1, por escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.
Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.
Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo previsto no item 3.1.
Os pedidos de impugnação serão analisados em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.
Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

Os resultados dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Diretoria de Comunicação depois de decorrido o prazo de julgamento.

DAS PENALIDADES
Suspensão temporária em participar de qualquer chamamento público do Município por 01 (um) ano, para qualquer caso de descumprimento

contratual ou legal ou não comparecimento para assinatura do contrato no dia determinado sob convocação da comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
O presente edital visa atender os dispositivos da Lei nº. 5205, de 02 de outubro de 2017 e da Lei nº. 5234, de 01 de março de 2018.
Ficam as organizações participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Declaração que não emprega menor.

Formiga, 22 de julho de 2025.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

A ,inscrita no CNPJ , neste ato representado (a) por portador
(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 28 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Formiga, de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO NOME DA ORGANIZAÇÃO: CNPJ:
ENDEREÇO: TELEFONE:

A declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa, se houver.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1B911D47

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 065/2025.Processo licitatório nº. 199/2025 – Pregão Eletrônico nº. 034/2025.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**R&J Entretenimento Ltda. - C.N.P.J.:44.333.244/0001-61.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de estrutura (palco, sonorização e iluminação) que serão executados no evento "Cantando a Vida", a ser realizado no dia 27 de julho de 2025, em Formiga/MG.**Valor:**R$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).**Vigência:**28/07/2025.**Dotação Orçamentária:*** 11.001.13.392.20.2576.3.3.90.39 – Apoio à Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Data:**22/07/2025**.**

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:32D8702B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2025 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2025 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a reforma do prédio da Escola Municipal de Artes – EMART (conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico financeiro), localizado na rua 13 de maio, 84, Bairro Quartéis, Formiga – MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura. A abertura da sessão será no dia 03/09/2025 às 09:01hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CFEE32C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 243/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 243/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) capinadeira varredora, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 06/08/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F54DA8EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES – SAAE DE FORMIGA - RATIFICAÇÃO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 09/2025, Processo autuado sob o nº 43/2025, para contratação da empresa: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, CNPJ nº 06.981.176/0001-58, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica média tensão, na modalidade varejista, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, incluindo a gestão da migração de mercado, apoio técnico, emissão de certificados de energia renovável (REC) e fornecimento contínuo por 60 (sessenta) meses, com preço unitário fixo por Megawatt-hora (MWh), nas 3 unidades consumidoras desta autarquia**, sendo o valor do Megawatt-hora (MWh) de R$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14133/21. Dotação orçamentaria 17.512.0008.6019.3.3.90.39 – F/56 – Energia elétrica – serviços de energia elétrica. Formiga, 19 de julho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CA710968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023

EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATUAL firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e MESCLA CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO nº 79;

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS."

LICITACAO: PAL 019/2023 - Tomada de Preços: 002/2023

Valor Global: R$ 328.539,64

Vigência:17/05/2023 Até:30/08/2025

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:43EC5CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES,** para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS
CNPJ: 09.415.379/0001-75
ASSINATURA: 16/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL**. COMPOSIÇÃO: PVC, COM CÂMARA INTERNA À BASE DE BORRACHA, 32 GOMOS, COSTURADA. PESO: 300-340G. CIRCUNFERÊNCIA: 67-69CM. COR PREDOMINANTE: BRANCA **MARCA: GALAXY**	UND	15	49,90	748,50
VALOR TOTAL: R$ 748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)					

Guaraciaba/MG, 22 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E5B98E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025. INEXIGIBILIDADE N° 020/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **BMM PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.034.570/0001-94. Objeto: **Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla JULIO CESAR E ALDAIR, a ser realizado no dia 25 de julho de 2025, durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, no Parque de Exposições do Município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.** Assinatura: 21/07/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 22 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:472ADE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025. INEXIGIBILIDADE N° 019/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **REALL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.378.067/0001-46. Objeto: **Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla RELBER E ALLAN, a ser realizado no dia 26 de julho de 2025, durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, no Parque de Exposições do Município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.** Assinatura: 22/07/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 22 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E9E7A921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025. INEXIGIBILIDADE N° 018/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **BANDA LEX PRODUCAO DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.211.748/0001-82. Objeto: **Contratação de apresentação artística (show musical) da BANDA LEX, a ser realizado no dia 27 de julho de 2025, durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, no Parque de Exposições do Município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. Assinatura: 21/07/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 22 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:F107B84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 026|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** para **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO CLÍNICO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E ASSISTÊNCIA DE DEPENDENTE QUÍMICO, COM VISTAS A PROMOVER TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS N. 5001050-86.2025.8.13.0284**.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 23.07.2025 às 08h00min até 28.07.2025 às 08h00min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28.07.2025 às 08h15min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/22/Dispensa-de-Licitacao.

Guarani-MG, 22 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:230F5F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

BENEFICIÁRIA: LAR COMUNITÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ: 17.800.012/0001-01.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o repasse para o **LAR COMUNITÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o n° 17.800.012/0001-01 o valor de **R$ 23.840,97 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)** em virtude da Emenda Impositiva nº 005/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MAGDA VALERIA FAGUNDES SOARES.

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6DA57C74

JURÍDICO
LEI Nº 1.221 DE 18 DE JULHO DE 2025

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.148/2023".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei Municipal nº 1.148/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1° -** Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS PARTICULARES E DOS PRODUTORES RURAIS, cuja organização, funcionamento e requisitos são disciplinados nos termos da presente lei; que tem os seguintes objetivos:
Impulsionar o desenvolvimento local;
Contribuir para o melhoramento urbano e rural;
Incentivar os produtores rurais do município, para que desenvolvam tecnologias e aumentem a produção de seus empreendimentos;
Contribuir para que, com o uso do maquinário adequado os produtores rurais protejam o solo, as nascentes e as áreas de preservação ambiental de suas propriedades; e
Colocar a disposição dos produtores rurais, maquinário mais em conta e, subsidiar, para diminuir seus custos de produção, fixando também esses produtores no meio rural, com alternativa e meios para melhorar suas atividades".

Art. 2° - O Art. 2° da Lei Municipal nº 1.148/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2° -** O incentivo proporcionado pelo PROGRAMA constitui-se na disponibilização de máquinas retroescavadeira e patrol, caminhão caçamba e carroceria de madeira, tratores e implementos agrícolas em favor de particulares residentes no Município e de produtores rurais com propriedades rurais no Município.
§1°- As máquinas, caminhões e tratores agrícolas com os implementos referidos serão disponibilizados pelo Município, aos particulares e aos produtores rurais, mediante remuneração, cujo ajuste de horas e valores serão estabelecidos por decreto capaz de cobrir os custos de manutenção das máquinas, caminhões e tratores, bem como o trabalho dos servidores públicos envolvidos.
§2° - Cada particular e produtor rural terá o direito de utilizar até 08h (oito horas) de cada máquina, caminhão ou trator por semestre de cada ano.
§3°- O município poderá custear, sem ônus para o particular ou produtor rural beneficiário do bolsa família, até 04h (quatro horas) de maquinário, caminhão ou trator agrícola por semestre de cada ano.
§4º: Considera-se hora de máquina, caminhão ou trator o tempo gasto pelo equipamento em funcionamento realizando trabalho."

Art. 3° - O Art. 3° da Lei Municipal nº 1.148/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3° -** Os serviços a serem prestados aos particulares e produtores rurais serão precedidos de requerimento específico, conforme anexo I desta Lei.
§1°: O requerimento de solicitação dos serviços será recebido na sede da Prefeitura, e encaminhado ao Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo, para responder ao requerente.
§2°: O atendimento dos serviços requeridos estará sujeito à análise e deferimento, além de condicionado ao recolhimento prévio do preço fixado.
§3°: Os pagamentos pelos serviços referidos na presente Lei deverão ser efetuados, no prazo mínimo de 02 (dois) dias antes da execução dos serviços, através de guia de recolhimento própria, emitida junto à Secretaria Municipal da Fazenda, diretamente pelo Setor de Tributos do Município.
§4º: Após o pagamento, será designado pelo setor competente, dia e hora para início dos serviços.
§5°: A ausência de pagamento da guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributos implicará na desistência do serviço a ser prestado".

Art. 4° - O Art. 4° da Lei Municipal nº 1.148/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°- Para habilitarem a prestação dos serviços os interessados deverão apresentar, além do requerimento específico:
§1°: Quando Produtor Rural:
Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural;
Comprovante de propriedade ou posse de área rural no Município de Guarani;
CPF e RG; e
Certidão Negativa de Débito emitida pela Prefeitura Municipal de Guarani.
§2°: Quando Particular:

I - Comprovante de Residência;
II- Comprovante de propriedade ou posse da área urbana em que se pretende que o serviço seja realizado;
III - CPF e RG; e
IV - Certidão Negativa de Débito emitida pela Prefeitura Municipal de Guarani."

Art. 5° - O Art. 5° da Lei Municipal nº 1.148/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°- Quando for necessária licença de qualquer órgão ambiental para execução dos serviços na propriedade, o proprietário deverá apresentá-la no momento da solicitação dos serviços.
Parágrafo único: Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente".

Art. 6° - Fica acrescentado à Lei nº1.148/2023, o art.5°-A:

"**Art.5°-A -** As máquinas, caminhões e tratores serão colocados à disposição do PROGRAMA somente quando estiverem sem ocupação em serviços públicos, obedecendo a ordem de inscrição.
Parágrafo único: A critério e conveniência da Administração Pública, a ordem de inscrição poderá ser relevada, quando as condições operacionais assim o justificarem".

Art. 7° - Fica acrescentado à Lei nº1.148/2023, o art.5°-B:

"**Art.5°-B**: Fica autorizado ao Município a disponibilizar, gratuitamente, caminhões ou tratores para transporte de insumos agropecuários oriundos de compra compartilhada por parte de pequenos e mini-produtores rurais.
§1°: Fica, ainda, autorizado o transbordo dos insumos no Parque de Exposições de Guarani.
§2°: Os operadores dos caminhões ou tratores, servidores municipais, não têm a obrigação de realizar serviços de carga, descarga e abastecimento destes, ficando estas funções a cargo dos produtores rurais requisitantes.

Art. 8° - Fica acrescentado à Lei nº1.148/2023, o art.5°-C:

"Art.5°-C: As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei que se fizerem necessários serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 6°, 7°, 8° e 9° da Lei n° 1148/2023.

Guarani, 18 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

ANEXO I – REQUERIMENTO DE SERVIÇOS
REQUERENTE:
CPF: TELEFONE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
SERVIÇO QUE DESEJA CONTRATAR: ( ) Serviços de Retroescavadeira
( ) Serviços de Patrol
( ) Serviços de Caminhão Caçamba
( ) Serviços de Caminhão carroceria de madeira
( ) Tratores com implementos
LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

PRODUTOR RURAL: ( ) SIM N° DE INSCRIÇÃO ESTADUAL:

( ) Não
QUANTIDADE DE HORAS SOLICITADAS:

DATA DA SOLICITAÇÃO:
DOCUMENTOS APRESENTADOS: ( ) Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural
( ) Comprovante de propriedade ou posse de área rural no Município de Guarani
( ) Comprovante de propriedade ou posse da área urbana em que se pretende que o serviço seja realizado
( ) CPF e RG
( ) Comprovante de Residência
( ) Certidão Negativa de Débito Municipal

ASSINATURA DO REQUERENTE
DESPACHO DO SECRETÁRIO:

DATA DO DESPACHO:

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:BFF7089E

JURÍDICO
LEI Nº 1.222 DE 18 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA APAE E DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL AMPARADOS POR LAUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o veículo RENAULT/ MASTER RETH ACES, MICROOONIBUS, COR PRATA, DIESEL, MODELO ANO 2020, PLACA RMJ2I66 para transporte dos alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Guarani/MG e de estudantes da rede municipal e estadual amparados por laudos que comprovem a necessidade.
Parágrafo único: A autorização a que se refere o *caput* deste artigo deverá ocorrer sem prejuízo aos estudantes da zona rural deste munícipio.

Art. 2º. Os custos, parciais ou totais, dos transportes realizados serão de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Desporto de Guarani, durante o período dos 200 dias letivos, responsável pela organização dos trajetos, pontos e/ou locais de parada e logística para atendimento aos alunos da APAE de Guarani, e aos estudantes da rede municipal e estadual amparados por laudos.

Art. 4º. É vedado, no veículo de transporte, passageiros que não sejam alunos atendidos pela APAE de Guarani, estudantes da rede municipal e estadual amparados por laudos e estudantes moradores da zona rural salvo, quando comprovada a necessidade de acompanhantes, monitores ou auxiliares para assistência aos alunos e expressamen-te autorizado pela Administração.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a edição desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º.O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 18 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:D08C5DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 . AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO - Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 07 de agosto de 2025, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARDA-MOR MG.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 22 de julho de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B70D0F88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do prefeito municipal comunica ADESÃO ao Processo licitatório nº 005/2024 modalidade Pregão eletrônico nº 003/2024, Ata nº01/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS AREAS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA COM MODULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, QUE CONTEMPLEM LIVROS DIDATICOS E MANUAIS DOS PROFESSORES, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUARDA MOR-MG. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2025 FIRMADO ENTRE O CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA-CMM E A EMPRESA A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.Guarda Mor, 22 de julho de 2025

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:42EA5D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 010/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 228/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma na USF Dr. Fernando Celso de Andrade Coelho, localizada no bairro Jardim Aviação em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **07 de agosto de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **23 de julho de 2025. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **24 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 22 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:A5958819

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3034

DECRETO N.º 3034

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 829.780,00 (oitocentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados		R$	100.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.551.000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		R$	1.280,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Instalações de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados		R$	410.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
02.10.03.20.605.0645.1329	Aquisição de Equipamento e Mat. Perm. p/ Programa Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados		R$	318.500,00
TOTAL		**R$**	**829.780,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2025), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos:

Fonte de Recursos:	1.551.000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$	1.280,00
Fonte de Recursos:	1.710.000	Transferência Especial dos Estados	R$	828.500,00
TOTAL			**R$**	**829.780,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de junho de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 3034 de 02 de junho de 2025
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: 1.551.000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2025	**0,00**		**18.600.800,00**
RECEITA REALIZADA			
MESES	**JANEIRO e MAIO**	**TOTAL (A)**	
VALOR	642,15	**642,15**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			

PROJEÇÃO			
MESES	**JUN A DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	640,00	**640,00**	**1.282,15**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 05/2025 (A)	642,15
Previsão de arrecadação de 06 a 12/2025 (B)	640,00
SOMA	**1.282,15**
Previsão de Receita 2025	0,00
Excesso de arrecadação	**1.282,15**
Excesso utilizado neste decreto	1.280,00
Excesso de arrecadação a realizar	**2,15**

Pág. 1/2

Decreto nº 3034 de 02 de junho de 2025
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2025
RECURSOS: 1.710.000- Transferência Especial dos Estados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2025	**0,00**		**18.600.800,00**
RECEITA REALIZADA			
MESES	**JANEIRO e MAIO**	**TOTAL (A)**	
VALOR	2.540.628,61	**2.540.628,61**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			

PROJEÇÃO			
MESES	**JUN A DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	0,00	**0,00**	**2.540.628,61**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 05/2025 (A)	2.540.628,61
Previsão de arrecadação de 06 a 12/2025 (B)	0,00
SOMA	**2.540.628,61**
Previsão de Receita 2025	0,00
Excesso de arrecadação	**2.540.628,61**
Excesso utilizado neste decreto	828.500,00
Excesso de arrecadação a realizar	**1.712.128,61**

Pág. 2/2

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:71E85908

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3036

DECRETO Nº 3036

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3200 de 28/05/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
02.04.01.02.062.0010.2608	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região-Unidade da Justiça do Trabalho em Guaxupé-MG		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.050,00

Art. 2 º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º deste Decreto, a anulação da dotação do orçamento de 2025 que soma R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) abaixo discriminada:
02 PODER EXECUTIVO

02.04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		
02.04.01.02.062.0010.1013	Aquisição Equip. e Mat. Permanente p/ Procuradoria Geral do Município		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 02 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EEF789DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3045

DECRETO N.º 3045

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3202 de 28/05/2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.03.27.811.0720.1516	Emenda Impositiva Vereador Gustavo Vinícius Silveira de Paula- Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.500,00

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º deste Decreto, a anulação da dotação do orçamento de 2025 que soma R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), abaixo discriminada:

02	**Poder Executivo**		
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.03.27.811.0720.2584	Emenda Impositiva Vereador Gustavo Vinícius Silveira de Paula- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 11 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D9F62309

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3046

DECRETO N.º 3046

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3203 de 28/05/2025, DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.365.0401.1535	Emenda Impositiva Vereador Luiz Smargiassi Filho- Investimentos-(Auxílios)		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.03.27.811.0720.2580	Emenda Impositiva Vereador Everson Donizetti Inocêncio Alves – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**40.000,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.1323.2580	Emenda Impositiva Vereador Everson Donizetti Inocêncio Alves – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.365.0401.2586	Emenda Impositiva Vereador Luiz Smargiassi Filho- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guaxupé (MG), 11 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DE323B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 3.066, DE 21 DE JULHO DE 2025

DECRETO N º 3.066, DE 21 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO N° 2.581/2022 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso II e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 45 do Decreto Municipal n. 2.581, de 30 de junho de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. A secretaria responsável pela parceria excepcionalmente poderá, mediante justificativa técnica relevante e anuência do Secretário da Pasta, autorizar o aporte de novos recursos em termos de colaboração, para execução de atividades mesmo antes da aprovação da prestação de contas das parcelas recebidas, quando os relatórios de monitoramento apresentados até o momento da celebração do termo aditivo demonstrarem o cumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 21 de julho de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:78CC7B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2025: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Associação Comunitária Socioambiental Onda Verde de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 45.540.170/0001-05. Objeto: Atendimentos de animais em situação de rua e/ou vulnerabilidade fora do horário de funcionamento do SUS Animal, e de castração de

animais de ruas**.** Valor de R$ 100.000,00. Vigência de 21/07/2025 a 20/07/2026. Dotação orçamentária: 02.10.04.18.541.1009.2558.3.3.90.39.00, Ficha 1156, Fonte 1.500.000 Código de Aplicação 0000.

Guaxupé, 21 de julho de 2025.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:4E60072C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2022, originado da Dispensa de Licitação nº 086/2022, firmado com a empresa **CRIS PISCINAS ACESSÓRIOS E PRODUTOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra de limpeza e manutenção de piscina, instalada no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, situado na Rua Horácio Ferreira Lopes, 810 - Centro, nesta cidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 5.580,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 22/07/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D3D995AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 159/2025, originado da Adesão nº 007/2025, firmado com a empresa **DEVA VEICULOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO e a empresa Deva Veículos Ltda, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão com compactador de lixo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 672.000,00. Guaxupé, MG, 22/07/2025

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B1A24C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2025

Extrato do Termo de Ajuste nº 001/2025, Processo Administrativo nº 063/2025 para o empenhamento da despesa ao médico, **Osnedy Reyes Rodriguez,** portador do CPF nº 065.983.111-28, residente e domiciliado à Avenida Vereador Nelson Elias, 995 - Japy – Guaxupé/MG, a título de Auxílio-moradia e Auxílio-Alimentação/Água Potável, pago aos médicos vinculados ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013 e conforme previsto na Lei Municipal nº 2.356/2015, reajustado pela Lei Municipal nº 3.172/2025. Vigência: 21/07/2025 a 14/07/2026. Valor Total: R$ 36.499,32 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Rubrica Orçamentária: 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.36.00 – Ficha 273 – Fonte de Recursos 1500 e Código de Aplicação 1002.

Guaxupé, 21 de julho de 2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:CB1BDF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAR 005/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 005/2025 – Portaria n.º 005/2025. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a notificação de aplicação de Penalidade de Multa no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), equivalente a 30% do valor total do referido Contrato, nos termos do artigo 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaxupé/MG, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da penalidade, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei 14.133/2021, à empresa GG Soluções Comerciais Ltda - CNPJ: 43.575.205/0001-08**.** Guaxupé/MG, 22 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PORTARIA N.º 415/2025.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:70F43292

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAR 006/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 006/2025 – Portaria n.º 006/2025. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a notificação de aplicação de Penalidade de Multa no valor de R$ 39.490,77 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), equivalente a 30% do valor total das referidas Atas de Registro de Preço (Atas nº 001/2025 e 008/2025), nos termos do artigo 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaxupé/MG, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da penalidade, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei 14.133/2021, à empresa MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 54.164.523/0001-00**.** Guaxupé/MG, 22 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PORTARIA N.º 415/2025.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:C3D6ED87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 651, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 651, de 21 de julho de 2025

Nomeia LUCIANE DA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 21 de julho de 2025:

Nome	Cargo
LUCIANE DA SILVA	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:941A666B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 070/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 229/2025. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de medicamentos não padronizados e frustrados no Pregão Eletrônico nº 010/2025, acrescidos de novos medicamentos para atender as ordens judiciais em desfavor do município pelo período de 12 (doze) meses. Tais itens são classificados nos respectivos registros de produtos na Tabela CMED/ANVISA nas categorias de medicamentos de referência, medicamentos genéricos e medicamentos similares e suplementos alimentares e correlatos com registro na ANVISA pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **05 de agosto de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **23 de julho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 22 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:6594BD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 013/2025 - PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 013/2025 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa Simplicius Coleta e Remoção de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.937.243/0001-77, referente a Concorrência Pública nº 027/2024 – Contrato nº 028/2025, conforme relatado no Parecer Jurídico 435/2025 – PAP/PGM e Despacho da Secretaria Municipal de Obras de 11/07/2025.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 415/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 22 julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:819292B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 04/08/2025 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:294E48BB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS**., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 04/08/2025 às 10h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D9343AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora/MG, CNPJ: 18.712.133.0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório Nº 148/2021 - Pregão Presencial Nº 034/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto na estrada "José Vitoriano dos Santos" (Estrada do Cruzeiro), no município de Heliodora/MG. Favorecido: Orsi Junho Engenharia LTDA, CNPJ 42.562.174/0001-98, com o valor global de R$ 998.000,00 (Novecentos e noventa e oito mil reais). Data da homologação 18/07/2025.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:D7CB7423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG - CNPJ 18.712.133.0001-36. Contratado: Orsi Junho Engenharia LTDA – CNPJ 42.562.174/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto na estrada "José Vitoriano dos Santos" (Estrada do Cruzeiro), no município de Heliodora/MG. Origem: Processo Licitatório Nº 148/2025 - Pregão Presencial Nº 034/2025. Valor R$ 998.000,00 (Novecentos e noventa e oito mil reais). Vigência 21/07/2025 a 20/01/2026.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:A67AD8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025
PROCESSO 102/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva da rede de oxigênio hospitalar com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 06/08/2025 às 09:00h. Edital disponível: 23/07/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 23 de julho de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:02511EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0042025

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IGUATAMA
OSC – CASA DE REPOUSO BEM VIVER DIVINA VIEIRA DA S.S.V.P DE IGUATAMA

A Casa de Repouso Bem Viver Divina Vieira da S.S.V.P de Iguatama é uma associação de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 19 de fevereiro de 2003, portanto, já com mais de dezenove anos de existência, voltada para abrigar pessoas idosas de ambos os sexos.

Com sede nesta cidade, tem como finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, com a preservação da saúde física e mental.

Embora o município de Iguatama já atue amplamente na disponibilização de serviço de qualidade à sua população, não se pode perder de vista, que iniciativas do setor privado que busquem o desenvolvimento de atividades voltadas aos idosos de nossa população também são sempre muito bem vindas.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil, preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os serviços da instituição são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado ao acolhimento de idosos, de longa permanência, com profissionais qualificados para atender as limitações dos residentes e a demanda da comunidade, com assistência 24 horas, num total de 14 (quatorze) profissionais custeados com recursos próprios, estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviços e operacional inquestionáveis.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de

fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Colaboração a ser celebrado com a Casa de Repouso Bem Viver Divina Vieira da S.S.V.P de Iguatama, **com vigência no período de 22/07/2025 a 21/07/2026**, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do art.203, I. Por sua vez, o c/c art. 230 determina que o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida

Os serviços oferecidos pela Casa de Repouso são essenciais e imprescindíveis aos idosos cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos idosos e às suas famílias.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Iguatama, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Iguatama/MG, 22 de julho de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:158F4648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - CONTRATO Nº. 080/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de primeira etapa do loteamento residencial denominado como lago sul, com infraestrutura adequada de pavimentação asfáltica, incluindo as etapas preparatórias, execução do pavimento, sinalização viária vertical e horizontal, rede coletora de esgoto e drenagem pluvial, por meio da Proposta n° 021568/2024, do Ministério das Cidades cadastrada no transferegov, conforme planilha, memorial descritivo e projetos (anexos). Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de maio de 2025 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Data da assinatura: 01/05/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D8EA96CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - CONTRATO Nº. 080/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de primeira etapa do loteamento residencial denominado como lago sul, com infraestrutura adequada de pavimentação asfáltica, incluindo as etapas preparatórias, execução do pavimento, sinalização viária vertical e horizontal, rede coletora de esgoto e drenagem pluvial, por meio da Proposta n° 021568/2024, do Ministério das Cidades cadastrada no transferegov, conforme planilha, memorial descritivo e projetos (anexos). O valor do presente aditivo contratual é de R$ 237.023,91 (duzentos e trinta e sete mil, vinte e três reais e noventa e um centavos). Data da assinatura: 11/07/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4CACEC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025, com a empresa CRISTINA PIRES PECANHA CARVALHO, CNPJ Nº 06.978.375/0001-07– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 21/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z (REFERÊNCIA ÉTICOS) CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 100.000,00 (cem mil reais) com percentual de desconto de 1% (um por cento) sobre a tabela CMED - PREÇO FÁBRICA para medicamentos ÉTICOS. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 120/2025, com a empresa CRISTINA PIRES PECANHA CARVALHO, CNPJ Nº 06.978.375/0001-07– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 21/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z (REFERÊNCIA ÉTICOS) CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais) com percentual de desconto de 1% (um por cento) sobre a tabela CMED - PREÇO FÁBRICA para medicamentos ÉTICOS. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.303.0015.2.240.3.3.90.32.00- Manutenção da Assistência Farmacêutica- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0B309F59

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025, com a empresa 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.020.411/0001-80– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 16/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUIUNA – MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 213.770,00 (duzentos e treze mil e setecentos e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 110/2025, com a empresa 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.020.411/0001-80– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 16/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUIUNA – MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 213.770,00 (duzentos e treze mil e setecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita- Manutenção das Atividades de Atenção Básica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:23559AC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025, com a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 16/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUIUNA – MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 111/2025, com a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 16/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUIUNA – MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita- Manutenção das Atividades de Atenção Básica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:344633E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

LEILOEIRO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG - Edital de Leilão 002/2025, P. 084/2025 - Torna público leilão online através do site www.mgl.com.br, em 13/08/2025 a partir das 14:00 horas, seus bens inservíveis: veículos diversos. Fone: 0800 242 2218.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:98DEEE87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA– CONTRATO Nº 161/2021– Decorrência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021- Objeto: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, COM VOZ E DADOS, EM REGIME DE COMODATO, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO,** com a empresa **Claro S.A**, Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.206.339039-Outros serviços de pessoa jurídica.**

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:FF7A55F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI**E **ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 42.929.494/0001-33,**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A QUALIDADE DO ENSINO E O TRABALHO COM FOCO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACARAMBI / MG – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP**. PROCESSO Nº 114/2025 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**. **VALOR GLOBAL:** R$ 393.071,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETENTA E UM REAIS). VIGÊNCIA: 17 DE JULHO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
ITACARAMBI/MG, 17 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C7619E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2024. **Contratada:** ANTONIO GERALDO DE ANDRADE 89608526604. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aula (oficina) de capoeira para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor:** R$ 15.360,00**. Aditivo de Prazo. Vigência:** 14/08/2025 a 13/08/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura:** 22/07/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B115470D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 228/2021. **Locadora:** EMILIANE MARIA DE OLIVEIRA**. Objeto:** O presente contrato tem como finalidade a Locação do imóvel situado na Rua Doutor Jaci Morais Lima, nº 130, Centro, nesta cidade, para fins de funcionamento das atividades da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, Unidade Itaguara/MG, bem como as atividades do Setor de Endemias do Município. **Valor:** 17.645,04. **Aditivo de Prazo e Valor. Vigência:** 17/08/2025 a 16/08/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal**. **Data de assinatura**: 22/07/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D16D468F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 132/2025 - PREGÃO 33/2025 - AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 132/2025 Pregão Eletrônico 33/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2025 - **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** – Objeto: A**quisição eventual e parcelada de** equipamentos e suprimentos de informática e eletrônicos em geral. Edital completo, termo de retificação e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br **Onde se lê**: A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/07/2025, horário de Brasília - DF. **LEIA- SE**: **A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 07/08/2025, horário de Brasília - DF** Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:ECF197D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 131/2025 Concorrência Eletrônica 07/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90007/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água na Comunidade de Aroeiras, Zona Rural, Itaguara/MG. Empresa vencedora: PRATICA CONSTRUTORA LTDA valor total: R$162.000,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 22/07/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9A4544DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – PRC Nº 078/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 078/2025 – Pregão Presencial nº 012/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES FAMILIARES DE ITAMARARTI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03, VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 22 de julho de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – PRC Nº 078/2025

OBJETO: Contratação de uma Associação sem fins lucrativos para a organização e execução do Torneio Leiteiro integrante da 35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Vencedora:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES FAMILIARES DE ITAMARARTI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 22/07/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D70F3CD7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 083/2025
INEXIGIBILIDADE 028/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº028/2025– PROCESSO Nº 083/2025

INEXIGIBILIDADE Nº028/2025– PROCESSO Nº 083/2025.Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado à Rua Sebastião Marques Filho, n°. 64, casa A, no bairro XV de Novembro, no município de Itamarati de Minas /MG, imóvel este pertencente ao Sr. Maria Wanderleia Tavares de Souza, portadora do CPF sob nº nº765.771.396-87, para atender a Sra. Naihane Calixto Medina da Silva, inscrita no CPF sob o n°098.555.036-86, com vigência de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, gerando um valor total de R$ 1.000,00

(um mil reais), valor do objeto deste processo. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 22 de julho de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7CACC0E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 064/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 23/07/2025
FIM: Até dia 29/07/2025 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é Aquisição de até 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de grama esmeralda (Zoysia japonica), em placas/tapetes, para atendimento das demandas da Estação de Tratamento de Água – ETA – e demais obras públicas do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, com fornecimento conforme a necessidade da Administração.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:4407C580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.687, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 7.687, DE 18 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o artigo 10, parágrafo 2º, alínea e da Lei Municipal nº. 1.174/2019, que institui a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 007/2025 CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDC, composta pelos seguintes membros:

- Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas - Presidente;

- Dalva Lucia da Silva Sales – 1º Membro;

- José Guilherme Ordine Pinto – 2º Membro;

Art. 2º - Os integrantes da comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu - MG, 18 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:867F38D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 753.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 37/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 134/2025, Edital 55/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos em geral. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 4 de agosto de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa Eletrônica 66/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – Suspensão de Certame
Processo Licitatório 137/2025, Edital 58/2025 Tipo: Menor preço global - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio para atender a SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG.. Em função de impugnação ao Aviso de Dispensa por razões de ordem técnica, o certame foi suspenso de ofício. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 39/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 139/2025, Edital 60/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis e eletroeletrônicos em geral. A sessão de disputa realizar-se às**11 horas do dia 1º de agosto de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:2BC89DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.092/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 126/2025 – processo licitatório nº 126/2025 – pregão eletrônico nº 90.092/2025, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 22/07/2025 ás 10h:00min, a licitante **FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO LTDA - EPP**, enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:96F959BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 99/2025 - processo licitatório nº 99/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.067/2025, para registro de preços. **Torna público que no dia 04/08/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.067/2025, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais escolares componentes dos kits escolares e para distribuição aos profissionais da educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 04/08/2025, às 08h:30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4419008C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 007/2025 - processo licitatório nº 007/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.005/2025 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO** determinando para reavaliação técnica das propostas apresentadas pelas empresas adjudicatárias dos itens 58, 59 e 63, especialmente quanto à aderência dos produtos ofertados às exigências técnicas constantes no Termo de Referência. Fica reagendada a sessão pública do certame para o dia 04/08/2025, às 08h:30min.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CBF342A2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 369/2025 - processo licitatório nº 369/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.299/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **SOAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.073.146/0001-70**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Secretária Municipal de Saúde. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 24/07/2025.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CFB5840C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 369/2025 - processo licitatório nº 369/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.299/2025 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **E.A de Lima Aparelhos Auditivos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.651.728/0001-22,** eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Secretária Municipal de Saúde. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 24/07/2025.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B57FF77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 20/2025 PROCESSO Nº 65/2025

Município de Jacuí/MG torna público o Processo de Contratação nº 65/2025, Dispensa nº 20/2025 Tipo: **Menor Item**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCROSS DE MOTOCROSS, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS TÉCNICOS, EQUIPE OPERACIONAL, MATERIAIS PROMOCIONAIS E PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JACUÍ- MG.** Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35) 99870-0537.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA-
Agente de Contratação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 28/07/2025, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL (licitacaopmjacui@hotmail.com) OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 28/07/2025.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:FC142950

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 66/2025 Pregão Eletrônico nº. 30/2025. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo Self-Service e Marmitex, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município.** Início do recebimento das propostas em **24/07/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **06/08/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **06/08/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9FA00AED

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n°. 55/2025, referente ao Processo n° 60/2025, Dispensa 16/2025 – CONTRATADO: **SILVANO SILVA LAURIA,** Valor total da contratação é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.** Objeto: Contratação de pessoa física com registro no crea, para a elaboração de laudo técnico de risco baixo, para a realização de eventuais atividades artísticas e culturais no município de Jacuí. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C6485EA2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2025 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para a locação de imóvel para o funcionamento da delegacia de Polícia Civil de Jacuí-MG, bem como o valor estimando de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** pagos mensalmente em parcelas de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a Moacyr de Lima, inscrito sob o CPF: 043.649.376-49, residente na Rua Benjamin Constant, nº 99, bairro Centro, na cidade de Jacuí-MG. Jacuí/MG, 22 de Julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:51246599

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 09/2025
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – A.C.C.J
CNPJ.: 05.148.506/0001-66
Objetivo da Proposta: na manutenção do parque de exposições na realização de atividades coletivas que promovam e apõem os produtores rurais e criadores, em especial no apoio na realização dos festejos das queima do alho.
Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso definido em Lei Municipal nº 2.066/2024, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificada como custeio e repassado por tempo determinado – destinado a manutenção do parque de exposições na realização de atividades coletivas que promovam e apõem os produtores rurais e criadores, apoio na realização dos festejos das queima do alho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes da Indicação através de Lei nº 2.066/2024 de valor destinado especificamente a Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 22 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C14BCDB2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 09/2025
LEI Nº 13.019/14
A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei Municipal nº 2.066/2024 e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária nº 2.065/2024, para formalização do Termo de Parceria nº 09/2023 com a entidade **Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí -**

ACCJ, com sede a Avenida Antônio Souza Arantes, 349, Bairro Santa Cruz, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 05.148.506/0001-66, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com objetivo de apoiar a Associação na **manutenção de suas atividades, na manutenção do parque de exposições na realização de atividades coletivas que promovam e apõem os produtores rurais e criadores, em especial no apoio na realização dos festejos da queima do alho.**
Jacuí – MG, 22 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:40157499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Às quatorze horas do dia 22 de julho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.309.351/0001-53,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços constantes no anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7467907C

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EDITAL SEMECE Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI/ CNCA). ESTABELECE CRITÉRIOS E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SEL

O Município de Japaraíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, por meio desse Edital, a realização da Seleção de Formadores (BOLSISTAS), para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-Leei/CNCA, nos termos da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025

DAS VAGAS

Trata-se de cadastro de reserva para suprimento de vagas para atuar como formador(a) municipal, que serão distribuídas, posteriormente, de acordo com o número de profissionais da Educação Infantil que aderirem ao Pro-LEEI/CNCA.

O(A) formador(a) municipal atuará no município de Japaraíba, além de participar de encontros de formação estadual em locais posteriormente definidos, conforme a necessidade.

1.3 O(A) formador(a) municipal ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Japaraíba - MG.

- DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Os aprovados no processo seletivo, selecionados para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsas mensais, no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, durante o desenvolvimento do curso, sendo o pagamento desta bolsa responsabilidade da universidade.

O recebimento de cada bolsa está condicionado a:

matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG.

apresentação de relatórios e registros mensais referentes às atividades do(a) formador(a), no modelo que será disponibilizado pela coordenação da universidade.

- DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
Se aprovado(a) no processo seletivo;
Possuir, no mínimo, graduação em Pedagogia;
Ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.

Ser efetivo da rede municipal de Japaraíba-MG.

Possuir conhecimentos básicos de uso de sistemas operacionais para computadores tais como pacote office (editor de texto, planilhas de dados, armazenamento em drive, produção de apresentação de slides, entre outros) e conhecimentos básicos de uso de ferramentas de comunicação à distância tais como e-mail e aplicativos de comunicação rápida.

- DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS

O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve desempenhar as seguintes funções:

Matricular-se no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG, e participar de suas atividades até sua conclusão;

Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, oito encontros presenciais destinados à sua capacitação, sendo cada um deles em

sábados, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela Universidade Federal de Minas Gerais. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Pro-LEEI/CNCA;
Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior e conhecimentos básicos de operação com arquivos de texto, planilhas de dados, arquivamento de materiais em drive e outros;

Realizar a formação das cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada, um encontro presencial de duas horas OU seis encontros de 8 horas cada e dois encontros de 8 horas cada, 37 horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade;

Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;

Monitorar as atividades das cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades das cursistas para fins de certificação dessas atividades;

Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando: (i) data do encontro,

(ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos do encontro;
Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições conforme ANEXO III, serão realizadas nos dias 23 e 24 de julho de 2025, de forma presencial na Secretaria de Educação, entre 8h e 16 h, apresentando a documentação completa descrita no item 6 deste edital;

Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas;

Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do horário ou período definido, neste edital;

O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser completo e correto, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

5.6 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato.

Finalizado o processo de inscrição, será divulgada a listagem de classificação preliminar.

O candidato deverá conferir na listagem de classificação preliminar, e, se necessário, apresentar recurso, no dia 28 de Julho de 2025, diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

Esgotado o prazo de recurso, será divulgada a listagem de classificação definitiva.

- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) deverá entregar na secretaria de educação um envelope com as informações e os documentos descritos abaixo, bem como trazer os originais para conferência:

Na frente do envelope escrever: Inscrição para formador(a) municipal do ProLEEI/CNCA;

Ainda na frente do envelope, informar: nome completo, e-mail e telefone para contato;

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

Cópia do Diploma frente e verso do curso de Pedagogia;

Cópia do Diploma frente e verso de cursos de pós-graduação (se houver);

Cópia do documento comprobatório de atuação como formador(a) em edições anteriores do LEEI;

Documento de declaração de disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais inclusas as atividades remotas e presenciais para realização das atividades concernentes à função pleiteada, conforme documento, ANEXO I deste edital;

Documento de declaração de ter exercido, no mínimo um ano, na Educação Infantil como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil. (A contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.)

Cópia do certificado de participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;

Cópia do certificado de ter experiência em ações de formação de professore(a)s;

Não serão consideradas, para confirmação da inscrição nem tampouco para efeito de pontuação, atividades que não forem comprovadas por meio dos documentos exigidos.

Um certificado não poderá ser usado para pontuar em mais de um critério.

- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá, inicialmente, análise dos documentos do candidato(a).

Os critérios de pontuação estão constantes no Anexo II, deste Edital, que definem a classificação dos candidatos pelo somatório dos pontos obtidos

Em caso de empate, será considerado o candidato com maior idade para fins de desempate.

O resultado do processo seletivo será divulgado no site https://www.japaraiba.mg.gov.br/

As listagens classificatórias estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A atuação como Formador Municipal (Bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Japaraíba/Secretaria Municipal de Educação, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente;

A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Japaraíba, 21 de julho de 2025

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O Pro-LEEI/CNCAUFMG

Eu, ..., CPF ....., declaro, com a finalidade de
participar do processo seletivo para vaga de Formador(a) Municipal no ProLEEI/CNCA- UFMG, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas desta formação, de acordo com a descrição contida neste edital, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.
Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Minas Gerais, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação da Universidade Federal de Minas Gerais, durante um final de semana por mês, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Informo estar ciente de que as despesas com deslocamentos intermunicipais serão asseguradas pelo Pro-LEEI/CNCA-UFMG.

Local e data: .....

Assinatura: .....

ANEXO II
HABILITAÇÕES E CRITÉRIOS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Graduação em Pedagogia	0	Obrigatório para participar. Não soma pontos.
B. Curso de pós-graduação lato sensu (especialização) concluído, com duração mínima de 360 horas em áreas como: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	1	3
C. Experiência na área da Educação Infantil como professor(a), gestor(a) público, coordenador(a) cada ano pedagógico(a), diretor(a) de escola.	1 ponto a cada ano	5
D. Atuação como formador(a) no LEEI/CNCA 2024	1	1
E. Conclusão, em edições anteriores, dos cursos: LEEI, PNAIC, Pró- Letramento, ABC (Alfabetização Baseada na Ciência) e Práticas de Alfabetização ou outros cursos de formação nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita.	1	3

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade	Local
23 e 24 /07/2025	Inscrições.	Na secretaria Municipal de Educação situada Rua Nossa Senhora do Rosário, no 29, centro, Japaraíba/MG
25/07/2025	Divulgação da listagem de classificação preliminar.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Japaraíba
28/07/2025	Interposição de Recursos.	Secretaria de Municipal de Educação de Japaraiba
29/07/2025	Divulgação da classificação final.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Japaraíba.
A definir	Início das atividades	Após a divulgação da classificação final a lista de aprovados será entregue a faculdade que fará a convocação dos candidatos conforme a necessidade.

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:17800F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 050/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de materiais de informática destinados à reposição de estoque do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, conforme especificações e quantidades abaixo.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 28/07/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 050/2025.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:810A3B03

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 017/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 017/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Bruno Sarantides, CPF n° 140.XXX.XXX-50. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 18/07/2025 à 17/07/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 21 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4DB0623E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 051/2024 – **SAGA METAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.226.892/0001-95.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 051/2024, a prorrogação de vigência do mesmo com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal com aplicação da Lei Complementar n° 123/06. É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133/2021, sob o percentual de 4,39%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.
O valor do presente contrato passará de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) a prestação de serviço para R$ 396,68 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) a prestação de serviço, estimando-se para o total referente a este termo aditivo R$ 5.950,20 (cinco mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 26/07/2025 até 26/07/2026.

João Monlevade, 16 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:1CE1BDF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA CONSOLIDADA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO FESTIVAL GASTRONÔMICO MISTURA 2025 NÚMERO 02

Aos vinte e dois de julhode dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 240/2025, Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarengae Robert Miguel da Consolação, com a finalidade de:

I – Registrar os novos convocadosa partir docredenciamento do Lote17, com vistas à participação noevento programado para o mês de julho de 2025.

Segue relação dos proponentes habilitados e convocados, indicando a data e o evento em que participarão, divididos pelo lote em que foram credenciados, nome, data de inscrição, categoria, titulo da proposta:

Evento 01:Festival Gastronômico Mistura- 27de julhode 2025

Lote 17(14/06/2025 A 30/06/2025): Junio César Silva Quieroz, inscrito em dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 – Apresentação Musical Solo, com a proposta "DJ JUNIO QUEIROZ";

II– A Comissão ressalta que novas convocações poderão ser realizadas à medida que a programação for sendo definida/redefinidae outros credenciados venham a ser chamados.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	***JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA***
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO	

Nada mais havendoa se tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3575AAC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.º 140 DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E OS PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE BUSCA ATIVA E LEVANTAMENTO DE DEMANDA, PARA FINS DE CADASTRO, PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (4 MESES A 3 ANOS) E ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA NA PRÉ-ESCOLA (1º E 2º PERÍODOS), NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO MONLEVADEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDOa necessidade de ampliação de oferta de educação infantil em creches, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, nos termos previstos na Meta 01 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005/2014;
CONSIDERANDOo disposto na Meta n.º 01 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º Lei 2131 de 22 de junho de 2015;
CONSIDERANDOo intuito de se aprimorar os procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil - creche.
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal n.º 9.394/96 o ensino deverá ser ministrado com base, entre outros, no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
CONSIDERANDOque nos termos do artigo 54, IV da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o poder público deve garantir o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;
CONSIDERANDOque nos termos do artigo 4º, II e artigo 5º, I, §1º da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da

Educação Nacional, é dever do estado a oferta da educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, sendo dever do município recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

CONSIDERANDOque nos termos do artigo 9º, II da Lei Federal nº 13.146/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, é garantido o atendimento prioritário à pessoa com deficiência em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

CONSIDERANDOos termos da Lei Federal 14.851/24, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

CONSIDERANDOos termos da Resolução CNE/CEB n° 002/2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDOque a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na educação infantil – pré-escola aos 4 (quatro) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, aos 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, nos termos dispostos na Portaria MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As diretrizes e procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil-creche e encaminhamento para matrícula nos 1º e 2º períodos, nas instituições escolares da rede municipal de ensino, são as estabelecidas nos termos do presente Decreto.

Parágrafo único. Os resultados do levantamento da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, que considerarão o cruzamento de informações de sistemas das áreas de saúde e de assistência social, dos cartórios e de outros bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, como o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DataPrev), o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) e o Meu SUS Digital, bem como os prazos concedidos para a realização do levantamento, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

Art. 2°Para os fins do presente decreto, conceitua-se:

I - Zoneamento: divisão do município em pequenas áreas territoriais, por bairros, localidades rurais ou regiões próximas à residência do aluno, constituído de escolas municipais que oferecem a educação infantil.

II - Corte Etário: data limite para matrícula obrigatória inicial aos 4 (quatro) anos de idade, na educação infantil - pré-escola, e aos 6 (seis) anos de idade, no ensino fundamental - anos iniciais, completos até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;

III - Faixa etária: divisão da população infantil em grupos definidos a partir de intervalos de idades mínimas e máximas, para fins de organização do atendimento escolar.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO ESCOLAR DA CRECHE

Seção I

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação será o órgão coordenador do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda para a educação infantil-creche, a qual contará com o apoio e a parceria das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, além dos órgãos de proteção à infância em atividade no Município.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, entre outras ações que garantam a efetividade do cadastro:

I - Providenciar a ampla divulgação do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda para a educação infantil-creche, utilizando-se de meios eficientes para tanto, a exemplo de:

a) Parceria com órgãos públicos da saúde, da assistência social e de proteção à infância;
b) Veículos de som;
c) Rádio;
d) Fixação de cartazes em locais públicos;
e) Divulgação em igrejas e associações comunitárias;
f) Redes sociais oficiais do município;
g) Aplicativos de mensagem.

II - Constituir a Comissão de Apoio, nos termos do art. 6º do presente Decreto;

III - Orientar os profissionais das escolas acerca dos procedimentos para a recepção das inscrições;

IV - Disponibilizar para a Comissão de Apoio a lista das crianças cadastradas;

V - Acompanhar e orientar os responsáveis pelas crianças sobre as diversas situações que possam surgir após o cadastro e que não estão previstas neste ato normativo;

VI - Informar ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a realização do cadastro.

Seção II

Da Comissão de Cadastro Escolar da Creche

Art. 5ºA Comissão Apoio será composta pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dentre os quais um deverá presidir a Comissão;

II – 1 (um) representante de Direção ou Coordenação Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil;

III – 1 (um) representante dos Professores - Escola Municipal de Educação Infantil;

IV – 1 (um) representante de pais de alunos - Escola Municipal de Educação Infantil;

V – 1 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – 1 (um) representante do setor responsável pelo transporte escolar;

§ 1º - O presidente da Comissão de Apoio terá competência de convocar reuniões, ordenar os trabalhos, representar a coletividade dos membros e executar outras atribuições definidas pela comissão;

§ 2º - A Comissão de Apoio vigente, efetivará suas atribuições até que a nova Comissão de Apoio seja constituída.

Art. 6ºA Comissão de Apoio designada nos termos do artigo anterior, terá as seguintes atribuições:

I - Providenciar e/ou atualizar o zoneamento do Município para o atendimento às crianças cadastradas;

II - Acompanhar a prioridade de atendimento de cada escola, conforme critérios previstos no art. 24, a fim de possibilitar a equidade no encaminhamento dos alunos e melhor distribuição das vagas, viabilizando a matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência, sempre que houver vaga disponível;

III - Encaminhar para a matrícula as crianças cadastradas;

IV - Mapear, após realização do cadastro escolar da educação infantil-creche, os bairros ou localidades, urbanos e rurais, em que há demanda por vagas, visando à construção ou reforma para ampliação de unidades escolares, priorizando aqueles ou aquelas em que se evidenciem maior vulnerabilidade social;

V - Indicar a necessidade de criação de novas vagas quando constatado o déficit de vagas;

VI - Estabelecer outros comprovantes de residência, além das contas de água e energia, contrato de aluguel e telefone, que poderão ser aceitos pelas escolas para a confirmação da matrícula.

Seção III

Do Público-Alvo

Art. 7º Deverão ser inscritas, no cadastro escolar da educação infantil, as crianças em idade de creche (0 a 3 anos) para as fases de berçário I e II e maternal I e II, residentes no Município de João Monlevade e ainda não matriculadas em creche no corrente ano letivo.

§1º -Nos termos da Portaria MEC n.º 1.035 de 05 de outubro de 2018, o cadastro observará a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e

privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
§2º - As crianças que completarem 5 (anos) anos de idade até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, devem ser cadastradas para matrícula em pré-escola, etapa obrigatória da Educação Infantil.

Seção IV
Da Inscrição
Art. 8ºO processo de inscrição no cadastro escolar para ingresso na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025, observado o período mínimo de 30 dias, de forma online pelo site da Prefeitura Municipal - Educação, no linkhttps://joaomonlevade.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/podendo ser realizado nas respectivas unidades de educação infantil, na Secretaria Municipal de Educação e na Biblioteca Pública Municipal.
§ 1º. As inscrições ficarão abertas 24 horas por dia até a data limite.
§ 2º. O processo de Busca Ativa e levantamento de demanda para a educação infantil-creche deverá ser divulgado por período mínimo de 30 (trinta) dias.
Art. 9ºA inscrição no cadastro escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil, incluídos os alunos da Educação Especial que apresentam deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação será realizada, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário de inscrição online, no endereço eletrônicohttps://joaomonlevade.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/.
Art. 10 Os pais ou responsáveis poderão acessar o formulário no endereço eletrônico de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet, para a realização do cadastro escolar.
§1º A inscrição é isenta de pagamento de taxas;
§2º Cada criança poderá ser cadastrada uma única vez, mediante a informação de seu respectivo Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso possua;
§3º No ato do cadastro deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência e comprovante de rendimento atualizados, dos pais e/ou responsáveis legais da criança;
b) certidão de nascimento da criança a ser cadastrada para vaga no berçário I de, no mínimo, 4 (quatro) meses de idade completos até o primeiro dia letivo do ano de 2026, de acordo com o calendário devidamente aprovado pelo órgão de ensino competente, bem como dos demais filhos de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade;
c) certidão de nascimento da criança a ser cadastrada para vaga no berçário II, de 1 (um) ano de idade, completo ou a completar até 31 de março do ano de 2026, bem como dos demais filhos de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade;
d) certidão de nascimento da criança a ser cadastrada para vaga no maternal I, de 2 (dois) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano de 2026, bem como dos demais filhos de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade;
e) certidão de nascimento da criança a ser cadastrada para vaga no maternal II, de 3 (três) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano de 2026, bem como dos demais filhos de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade;
f) laudo ou declaração médica, para a comprovação do critério previsto no inciso I do artigo 24 deste Decreto;
g) declaração de cumprimento de medida socioeducativa pelos responsáveis adolescentes, conforme inciso II do art. 24.
h) declaração comprobatória de criança em acolhimento institucional, conforme inciso IV do art. 24;
i) cartão ou extrato do Programa Bolsa família;
j) declaração de acompanhamento pelo CREAS ou CRAS.
k) folha resumo do CAD Único, acessível no linkhttps://cadunico.dataprev.gov.br/#/.
l) comprovante de efetivo exercício de atividade laboral (carteira de trabalho ou declaração para trabalhadores autônomos).
Art. 11 Para os genitores menores de 18 anos o cadastro deverá ser realizado por seus responsáveis legais.
Art. 12 Havendo incorreção na digitação da data de nascimento da criança, independentemente se altere ou não o corte etário, bem como, em outros dados fornecidos, a família deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, 4798, 3° Piso, Carneirinhos, que deverá proceder à correção.
Art. 13 No ato do cadastro, os pais ou responsável legal deverão informar um único endereço residencial, situado no Município de João Monlevade.
Parágrafo único - São considerados como comprovantes de endereço residencial válidos, as contas de água, energia ou telefone, e, na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento definido pela Comissão de Apoio, onde conste o nome e endereço dos pais/responsáveis.

Seção V
Do Atendimento na Educação Infantil
Art. 14 As crianças não encaminhadas para matrícula no resultado do cadastro escolar deverão integrar listas de espera organizadas por faixa etária e zoneamento, respeitada a classificação de vulnerabilidade social disposta no art. 27 do presente decreto.
§1º - Na hipótese em que a lista de espera de um zoneamento escolar estiver esgotada, para uma determinada faixa etária, a lista de espera de um zoneamento próximo poderá ser utilizada para o provimento de vagas, mediante opção das famílias interessadas.
§2° - Havendo recusa da vaga na lista de espera de outro zoneamento escolar mencionado no §1°, será mantida a posição da criança na lista de espera do zoneamento de origem.
§3º - Para o atendimento no berçário, somente poderão ser matriculadas as crianças com quatro meses de idade completos, a partir de 1° de fevereiro do ano em que se realiza a matrícula.
§4° - Em circunstâncias excepcionais de vulnerabilidade, que justifiquem o atendimento à criança com idade inferior a quatro meses, a família ou responsável legal deverá encaminhar solicitação para análise e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA CRECHE

Seção I
Do Encaminhamento para Matrícula
Art. 15 Os resultados da alocação serão divulgados no Mural da Secretaria Municipal de Educação e site da prefeitura, na data definida no Anexo I do presente Decreto.

Seção II
Da Matrícula
Art. 16 No ato da matrícula dos novos alunos, a ser realizada no período de 17/11/2025 a 28/11/2025, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher formulário específico a ser fornecido nos Centros Municipais de Educação Infantil, constando dados e informações pessoais, bem como entregar, na unidade de educação infantil, cópias, acompanhadas dos respectivos originais, dos seguintes documentos:
I – declaração do Posto de Saúde comprovando que a vacinação da criança está em dia;
II – todos os documentos apresentados no ato do cadastro;
III – documento da guarda judicial da criança, quando for o caso.
§1º – O aluno declarado público da Educação Especial, com deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista – TEA e com Altas Habilidades Superdotação deverá apresentar documento comprobatório da deficiência, original e cópia, emitido por profissional da área da saúde, para fins de aplicação de critérios de prioridade e desempate.
§2º - Havendo denúncia ou suspeita de falsidade das informações declaradas, outros documentos poderão ser solicitados à família.
§ 3º - Caso o aluno seja residente de abrigo ou formas similares de acolhimento, poderá ser apresentado documento ou declaração do endereço da instituição coletiva.
§ 4º - A não apresentação da Declaração do Posto de Saúde atualizada não impede a matrícula, devendo a escola recomendar aos pais/responsáveis a providenciá-lo, orientando-os sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde da criança.
§ 4º - O preenchimento das vagas respeitará a relação de quantidade adultos/crianças e o espaço físico dos Centros Municipais de Educação Infantil, na forma da legislação vigente.
§ 5º - Terão direito ao acesso nos Centros Municipais de Educação Infantil, irmãos que forem convocados para fins de matrícula.

§ 6º - Aos alunos já matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, no ano letivo de 2025, fica assegurada a renovação da matrícula.
§ 7º - Terá direito ao cadastro para a pré-escola toda criança que pleitear uma vaga, com atendimento em período parcial, considerando os turnos matutino e vespertino.
§ 8º. 1º Período (4 a 5 anos): crianças de 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2025.
§ 9º. 2º Período (5 a 6 anos): crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2025.
§ 10º. Para o atendimento nas unidades de educação infantil, no 1º e 2º Períodos, será observado prioritariamente o zoneamento.
Art. 17 Excepcionalmente, será assegurada a matrícula para as crianças que não disponham da Certidão de Nascimento/Documento de Identidade, devendo a escola registrar a justificativa quanto a não apresentação, em ata, devidamente assinada pelos pais/responsáveis e comunicar o fato ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público.
Parágrafo único. Os pais/responsáveis terão o prazo de 90 (noventa dias) para apresentar a certidão de nascimento, original e cópia, junto à escola.
Art. 18 Excepcionalmente, será assegurada a matrícula de crianças, cujos responsáveis não sejam os especificados em sua Certidão de Nascimento/Documento de Identidade e sem documento comprobatório de guarda, tutela ou adoção, mediante termo de responsabilidade assinado pelo seu representante, devendo ser providenciada a regularização da situação junto aos órgãos competentes.
Parágrafo único. A escola deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público.
Art. 19A matrícula de alunos estrangeiros na condição de refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio deverá ser facilitada na acolhida e na exigência documental, considerando-se a situação de vulnerabilidade.
§ 1º O aluno na condição de refugiado que não comprove essa condição, será orientado a procurar a Delegacia da Polícia Federal, órgão do governo encarregado de receber os pedidos e emitir documentos para os solicitantes de refúgio e refugiados.
§ 2º O protocolo expedido pela Polícia Federal será o documento provisório de identidade no Brasil, até que seja concedido o Registro Nacional Migratório (RNM).
§ 3º Fica dispensada a apresentação da legalização consular ou aposição da Apostila de Haia nos documentos escolares ao aluno com comprovação de refúgio ou com protocolo de solicitação de refúgio.
Art. 20A não comprovação de qualquer requisito - idade, residência, deficiência, renda - declarado pelos pais ou responsáveis no cadastro, que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela escola ou à prioridade no atendimento levará à perda da garantia da vaga, devendo o aluno ser encaminhado para a matrícula em escola pública onde houver vagas remanescentes ou colocado no final da lista de espera.
Art. 21A criança que não tiver sua matrícula efetivada no prazo a ser estabelecido será encaminhada para a matrícula onde houver vagas remanescentes ou colocadas no final da lista de espera.
Art. 22A matrícula do aluno é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na escola municipal para a qual foi encaminhado, conforme prazo estipulado no Anexo I do presente decreto.

Seção III
Do Atendimento Prioritário
Art. 23 Em caso de comprovada insuficiência de vagas para atender todas as crianças de 0 a 3 anos em creche, a distribuição de vagas obedecerá aos seguintes critérios:
I - Crianças deficientes (Art. 9º, II da Lei 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão);
II - Crianças filhas de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa (Art. 49, VIII da Lei nº 12.594/12 – SINASE);
III - Crianças em situação de vulnerabilidade (Art. 14, § 2º da Lei nº 13.257/16 – Lei da Primeira Infância), conforme definido na Seção IV do Capítulo II desta Portaria;
IV - Crianças em acolhimento institucional (Arts. 100, 101, VII e VIII da Lei nº 8.069/90 – ECA);
V - Filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Art. 9, § 7º da Lei nº 11.340/2006);
VI - Crianças em família monoparental (Art. 3º, §3º da Lei nº 14.851/24);

Seção IV
Dos Critérios de Vulnerabilidade Social
Art. 24 Para os fins de priorização de matrículas na Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos, bem como, para inclusão no atendimento em tempo integral, nas instituições escolares de Educação Infantil em que for ofertado, será considerada a escala de pontuação estabelecida conforme os seguintes critérios de classificação por vulnerabilidade social:
I - Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II - Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social/Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (CREAS/PAEFI);
III - Famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social/Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (CRA/PAIF);
IV - Famílias devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, cumprindo o padrão de renda estabelecido pelo Decreto nº 11.016/2022;
Art. 25 Em caso de empate na classificação por vulnerabilidade social disposta no artigo anterior, serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem:
I - criança cuja mãe seja mais jovem;
II - criança mais velha.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26O período de inscrição e o resultado do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil serão disponibilizados no Portal da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no endereço eletrônico https://sites.google.com/edu.pmjm.mg.gov.br/smejoaomonlevade/p%C3%A1gina-inicial, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural das instituições de educação infantil municipais, conforme o cronograma constante no Anexo I do presente decreto.
Art. 27 Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4º da Lei Federal n.º 9.394/96 a matrícula das crianças em idade de creche (0 a 3 anos) é facultativa, ao passo que a matrícula para a pré-escola (1° e 2° períodos – crianças com 4 e 5 anos respectivamente) tem caráter compulsório/obrigatório.
Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 21 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Anexo I
CRONOGRAMA DE CADASTRO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
23/07/2025	Publicação do Decreto
23/07/2025 a 11/08/2025	Período de Divulgação
11/08/2025 a 31/10/2025	Período de Cadastro
12/11/2025	Divulgação do resultado
17/11 a 21/11/2025	Matrícula

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B24D54F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 546/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo mencionado, a partir de **14 de Maio de 2025,** licença sem vencimento, pelo período de 2 (dois) anos de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.
Diego Alexandre Moreira, Matrícula 5736

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de Maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 529/2025.

João Monlevade, em22 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A3B3B5B4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 641//2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA DESTINAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Seleção para os processos de destinação de Fundos Especiais, visando majorar o atendimento às necessidades do serviço público, em respeito à Lei Federal 13.019 de Julho de 2014 .

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Procedimentos de parcerias a serem celebradas entre o município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, através de recursos alocados nos Fundos Especiais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na legislação vigente, em especial na 13.019 de Julho de 2014 e Decreto Municipal 112, de 06 de dezembro de 2018, passando a constar os seguintes membros.
Ana Angélica Prandini de Assis
Girlene Martins Ribeiro e Martins
Tarcila Valéira Fernandes Moreira Azevedo
Eduarda Canazart Valadares
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0479571C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 642/2025 DE 21 JULHO DE 2025

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Divisão**,** a partir da data de 09 de Julho de 2025, em tempo indeterminado, por motivos de saúde.

Emiliane Carolina Teixeira Pereira em substituição de **Paulo Marcos Castro**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Julho de 2025.

João Monlevade, em21 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF204C13

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 643/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

CONCEDE RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, renovação de redução da carga horária a partir de 02 de Junho de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Maria Ângela Corrêa, Matrícula 8249.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Junho de 2025.

João Monlevade, em 21 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E9605194

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 644/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **04 de Agosto de 2025,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Michele Aparecida da Silva Mascarenhas, Matrícula 6096

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:86077A78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr.LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,**portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE,**inscrito no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24com sede na Rua Palmas, nº 234, Bairro Baú, João Monlevade/MG, CEP: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada , representada pela Presidente, **Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,**regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Chamamento Público nº 01/2024, com recurso do FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA**do Termo de Colaboraçãooriginário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta,item 6.1, do **Termo deColaboração14/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de**30/11/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOPLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 14/2024,**naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9293333F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DA ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 17

Aos vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025(que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros, Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação, vem, por meio deste, retificar a ata datada de 3 de julho de 2025, referente ao credenciamento dos proponentes do Edital de Credenciamento nº 02/2024, Lote 17, cujo período de inscrições compreendeu os dias quartoze de junho a trinta de junho de dois mil e vinte e cinco, conforme descrito originalmente:

"Aos três dejulhode dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025(que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros, Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 17, referente ao período de quatorze de junho de dois mil e vinte e cinco a trinta de junho de dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo: "

ONDE SE- LÊ:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":
Fabricio de Araújo Soares, inscrito em vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 – Apresentação Musical Solo, com a proposta "FABRICIO SOARES – Música ao Vivo".

LEIA -SE:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":
Junio César Silva Quieroz, inscrito em dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 – Apresentação Musical Solo, com a proposta "DJ JUNIO QUEIROZ"; Fabricio de Araújo Soares, inscrito em vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 – Apresentação Musical Solo, com a proposta "FABRICIO SOARES – Música ao Vivo".

ONDE SE LÊ:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":
Junio César Silva Quieroz, inscrito em dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 – Apresentação Musical Solo, com a proposta "DJ JUNIO QUEIROZ"; Danielle Ribeiro Oliveira, inscrita em vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 1.2 – Ações Formativas (10 horas): oficinas, palestras, mini-cursos, masterclass – infantil e adulto – duração mínima de duas horas, com a proposta "Desenvolvimento de carreira na Arte Visual: Editais, Festivais e intercâmbios."

LEIA-SE:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":
Danielle Ribeiro Oliveira, inscrita em vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 1.2 – Ações Formativas (10 horas): oficinas, palestras, mini-cursos, masterclass – infantil e adulto – duração mínima de duas horas, com a proposta "Desenvolvimento de carreira na Arte Visual: Editais, Festivais e intercâmbios."

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente retificação de ata e assinada por CatarineCristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	*JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA*
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO	

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C82091F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 17– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 14/06/2025 A 30/06/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

RTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	NOME	CATEGORIA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	Junio César Silva Quieroz	2.1 – Apresentação Musical Solo	DJ JUNIO QUEIROZ	Credenciado
02	Fabricio de Araújo Soares	2.1 – Apresentação Musical Solo	FABRICIO SOARES – Música ao Vivo	Credenciado

ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL

N°	NOME	CATEGORIA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
03	Danielle Ribeiro Oliveira	1.2 – Ações Formativas (10 horas): oficinas, palestras, mini-cursos, masterclass – infantil e adulto – duração mínima de duas horas	Desenvolvimento de carreira na Arte Visual: Editais, Festivais e intercâmbios.	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4B182D44

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025 COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - ARTIGOS 30, INCISO VI E 32 DA LEI 13.019/2014.

João Monlevade, 22 de julhode 2025.

Órgão Responsável:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ:**19.155.282/0001-24**.

Objeto:Esta parceria tem por finalidade assegurar a continuidade dos atendimentos psicológicos e dos cuidados sociais prestados aos usuários da APAE de João Monlevade e seus familiares, por meio das ações desenvolvidas no Centro Dia. Busca-se, com isso, promover o fortalecimento dos vínculos afetivos, o desenvolvimento emocional e social, bem como a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, com foco na inclusão, acolhimento e suporte humanizado, nos termos do Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração.

Vigência: 1º de setembro/2025 a 31 de agosto/2026.

Valor Global da parceria:R$ 49.423,44 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais, quarenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária a ser utilizada:08.242.0803.2065 FICHA 234, FONTE 1660000000
Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014**,**que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a celebração de parcerias deve, via de regra, ser precedida de chamamento público (§1º do art. 23). No entanto, o artigo 30 da referida norma prevê hipóteses em que o chamamento público poderá ser dispensado, a exemplo do disposto no inciso VI:
Art. 30.O chamamento público é dispensável:
VI –no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social,desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política.
No âmbito do Município de João Monlevade, a regulamentação local da Lei nº 13.019/2014, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112/2018**,**alterado pelo Decreto nº 40/2025**,**também prevê tal hipótese de dispensa, observados os critérios legais e de controle.
A APAE de João Monlevadeencontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**,**cumprindo a exigência de credenciamento prévio prevista no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014. Sua atuação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, oferecendo serviços especializados a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com ações voltadas à defesa de direitos, inclusão social, apoio à família e promoção da autonomia dos usuários.
A proposta apresentada destina-se à manutenção de equipe técnica composta por psicólogo e educador social, profissionais que desenvolverão atividades essenciais para o fortalecimento das capacidades cognitivas, motoras e relacionais dos atendidos, conforme previsto no Plano de Trabalho.
A OSC em questão é entidade sem fins lucrativos, que não distribui resultados, lucros ou excedentes, tampouco remunera diretores ou associados, atendendo ao disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014. Em caso de dissolução, compromete-se a destinação do patrimônio a outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme preconizado na legislação vigente.

Diante da relevância social da atuação da APAE no atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias, da execução continuada de serviços de assistência social já reconhecidos pelo Conselho Municipal, e do cumprimento integral dos requisitos legais, reconhece-se a legitimidade da dispensa de chamamento públicopara celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 30, inciso VI**,** daLei nº 13.019/2014**.**
Ressalta-se que, em atenção ao princípio da publicidade e à transparência, a presente justificativa e a respectiva homologação deverão ser divulgadas no site institucional do Município e publicadas no Diário Oficial**,** nos termos do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO
Autorizo a celebração do Termo de Colaboração nº 11/2025 com a Organização da Sociedade Civil acima mencionada, desde que mantida a estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas. Determino a publicação desta justificativa e da homologação no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura, conforme preceitua o art. 32, § 1º, da referida norma.
O extrato do Termo de Colaboração deverá ser igualmente publicado, após o cumprimento dos prazos legais, para que produza seus efeitos e possibilite o controle social.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B862DDE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr.LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,**portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE,**inscrito no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24com sede na Rua Palmas, nº 234, Bairro Baú, João Monlevade/MG, CEP: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada , representada pela Presidente, **Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,**regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024, baseado no artigo 29, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA**do Termo de Colaboraçãooriginário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta,item 6.1, do **Termo deColaboração01/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de**31/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOPLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 01/2024,**naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CDF60C5A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000017/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000017/2025, Processo Administrativo nº 000123/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para instalação com fornecimento de TELA DE FIBRA DE VIDRO para proteção em 67 janelas para CEMEIS E ESCOLAS do Ensino Fundamental.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ECOWATT COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA - 27.657.938/0001-35 gabrielemariano26@gmail.com- (61) 98603-2494	23.826,00	22.700,00	1.126,00 Proveito (4,73%)
Totais	23.826,00	22.700,00	1.126,00 Proveito (4,73%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ECOWATT COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CPF/CNPJ: 27.657.938/0001-35				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 22/07/2025 14:43:42			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO - PARA PROTEÇÃO EM JANELAS	1,00	unidade	22.700,00	22.700,00
Marca: alumifix Fabricante: propria Modelo: removivel				

João Monlevade, 22 de Julho de 2025.
Autoridade competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:302DCCB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000017/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000017/2025, Processo Administrativo nº 000123/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para instalação com fornecimento de TELA DE FIBRA DE VIDRO para proteção em 67 janelas para CEMEIS E ESCOLAS do Ensino Fundamental.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ECOWATT COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA - 27.657.938/0001-35 gabrielemariano26@gmail.com- (61) 98603-2494	23.826,00	22.700,00	1.126,00 Proveito (4,73%)
Totais	23.826,00	22.700,00	1.126,00 Proveito (4,73%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ECOWATT COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CPF/CNPJ: 27.657.938/0001-35				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 22/07/2025 14:43:54			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO - PARA PROTEÇÃO EM JANELAS	1,00	unidade	22.700,00	22.700,00
Marca: alumifix Fabricante: propria Modelo: removivel				

João Monlevade, 22 de Julho de 2025
Autoridade competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:700DDEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

A Autoridade Administrativa
Secretária Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

Ref.: Processo Administrativo 004/2025

Esta Comissão Permanente, em observância aos parâmetros legais, deliberou pela instauração do Processo Administrativo 004/2025, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades decorrentes do descumprimento contratual por parte da empresa contratada, tendo a Portaria Instauradora 247/2025 circulado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **16/05/2025**.

A lei preconiza o procedimento a ser seguido. Conforme Lei Municipal n.º 2.877/2022 e Lei Complementar 048/2012, **a conclusão dos trabalhos serão de 60 (sessenta) dias**, **podendo ser prorrogado por igual período**, quando as circunstâncias o exigirem.

No caso em tela, a Comissão requer a dilação do prazo, por igual período, visto que há necessidade de mais tempo para apurar os fatos, produzir provas, e cumprir todo o rito do Processo Administrativo Punitivo exposto no art. 114 e seguintes do Decreto Municipal n.º 660/2023.

Não há que se falar em nulidade, conforme entendimento do Supremo Tribunal de Justiça:

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Edição nº 2283 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 15 de setembro de 2017 Publicação: Segunda-feira, 18 de setembro de 2017:

SÚMULA n. 592 O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

Dessa forma, REQUEREMOS a Autoridade que determinou a instauração do referido PAD a dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos, conforme preconizado pelo Art. 199, da Lei Complementar 048/2012.

João Pinheiro, 14 de julho de 2025.

JANAINA MAIA FERNANDES
Presidente

(x) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
DATA: 17/07/2025

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:DBD96031

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

A Autoridade Administrativa
Secretária Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

Ref.: Processo Administrativo 005/2025

Esta Comissão Permanente, em observância aos parâmetros legais, deliberou pela instauração do Processo Administrativo 005/2025, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades decorrentes do descumprimento contratual por parte da empresa contratada, tendo a Portaria Instauradora 249/2025 circulado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **14/05/2025**.

A lei preconiza o procedimento a ser seguido. Conforme Lei Municipal n.º 2.877/2022 e Lei Complementar 048/2012, **a conclusão dos trabalhos serão de 60 (sessenta) dias**, **podendo ser prorrogado por igual período**, quando as circunstâncias o exigirem.

No caso em tela, a Comissão requer a dilação do prazo, por igual período, visto que há necessidade de mais tempo para apurar os fatos, produzir provas, e cumprir todo o rito do Processo Administrativo Punitivo exposto no art. 114 e seguintes do Decreto Municipal n.º 660/2023.

Não há que se falar em nulidade, conforme entendimento do Supremo Tribunal de Justiça:

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Edição nº 2283 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 15 de setembro de 2017 Publicação: Segunda-feira, 18 de setembro de 2017:

SÚMULA n. 592 O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

Dessa forma, REQUEREMOS a Autoridade que determinou a instauração do referido PAD a dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos, conforme preconizado pelo Art. 199, da Lei Complementar 048/2012.

João Pinheiro, 14 de julho de 2025.

JANAINA MAIA FERNANDES
Presidente

(x) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
DATA: 17/07/2025

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:13924B68

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

A Autoridade Administrativa
Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

Ref.: Sindicância Administrativa nº 002/2025

Esta Comissão Permanente, em observância aos parâmetros legais, deliberou pela instauração da Sindicância Administrativa 002/2025, a fim de elucidar irregularidades praticadas no serviço, tendo a Portaria Instauradora 298/2025 circulado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **18/06/2025**.

A lei preconiza o procedimento a ser seguido. Conforme Lei Municipal n.º 2.877/2022 e Lei Complementar 048/2012, **a conclusão dos trabalhos serão de 30 (trinta) dias**, **podendo ser prorrogado por igual período**, quando as circunstâncias o exigirem.

No caso em tela, o prazo para conclusão dos trabalhos seria em **18/07/2025**, porém, a Comissão requer a dilação do prazo, por igual período (+ 30 dias), visto que há necessidade de mais tempo para apurar os fatos, produzir provas, e colher depoimentos, conforme **oitivas marcadas para o dia 16/07/2025, justificando assim a extensão do prazo**.

Não há que se falar em nulidade, conforme entendimento do Supremo Tribunal de Justiça:

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Edição nº 2283 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 15 de setembro de 2017 Publicação: Segunda-feira, 18 de setembro de 2017:

SÚMULA n. 592 O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

Dessa forma, REQUEREMOS a Autoridade que determinou a instauração da referida Sindicância a **dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos**, conforme preconizado pelo Art. 202, da Lei Complementar 048/2012.

João Pinheiro, 14 de julho de 2025.

JANAINA MAIA FERNANDES
Presidente

(x) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
DATA: 17/07/2025

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:AEC9835F

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

A Autoridade Administrativa
Secretário Municipal de Educação

Ref.: Processo Administrativo 001/2025

Esta Comissão Permanente, em observância aos parâmetros legais, deliberou pela instauração do Processo Administrativo 001/2025, a fim de elucidar irregularidades praticadas no serviço, tendo a Portaria Instauradora 252/2025 circulado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **16/05/2025**.

A lei preconiza o procedimento a ser seguido. Conforme Lei Municipal n.º 2.877/2022 e Lei Complementar 048/2012, **a conclusão dos trabalhos serão de 60 (sessenta) dias**, **podendo ser prorrogado por igual período**, quando as circunstâncias o exigirem.

No caso em tela, o prazo para a conclusão dos trabalhos seria até 15/07/2025, porém, a Comissão requer a dilação do prazo, por igual período (+ 60 dias), visto que há necessidade de mais tempo para apurar os fatos, produzir provas, e colher depoimentos, conforme Citação para defesa escrita com prazo final para 17/07/2025, justificando assim a extensão do prazo.

Não há que se falar em nulidade, conforme entendimento do Supremo Tribunal de Justiça:

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Edição nº 2283 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 15 de setembro de 2017 Publicação: Segunda-feira, 18 de setembro de 2017:

SÚMULA n. 592 O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

Dessa forma, REQUEREMOS a Autoridade que determinou a instauração do referido PAD a dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos, conforme preconizado pelo Art. 199, da Lei Complementar 048/2012.

João Pinheiro, 14 de julho de 2025.

JANAINA MAIA FERNANDES
Presidente

(x) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
DATA: 17/07/2025

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:95F951E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL 062/2025 - PROCESSO 153/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 17/05/2025 às 10:37h, através da empresa MEGA CONSTRUTORA, SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.086.330/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e desinfecção completa dos sistemas STDAH/CME/ORP, utilizados na Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 14 do edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que antecedem a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 062/2025 - Processo Administrativo nº 153/2025, que tem como finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e desinfecção completa dos sistemas STDAH/CME/ORP, utilizados na Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, e em suma, questionou-se o seguinte:

"Prezados, qual a marca e modelo da osmose? para termos ciência da capacidade de produção e dos valores dos insumos e peças. É somente 01 equipamento?"

III – RESPOSTA AO PEDIDO:

Após informações junto à Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, de onde são extraídas as informações em questão, informamos que:

• Trata-se de 01 (uma) unidade de equipamento de Osmose Reversa, com capacidade de 1.200 litros por hora (Lph), marca Vitale Duo.
• Há também 01 (uma) unidade de equipamento portátil, marca Deltamed, modelo ORP 150.

No intuito de sanar a ausência de tais informações relevantes, informo que anularemos o Edital de Pregão Eletrônico 062/2025, fazendo as devidas correções; alterando, consequentemente, a data do certame, que será atualizada após nova publicação.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 18 de julho de 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:26B70F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL 062/2025 - PROCESSO 153/2025

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

IMPUGNANTE: MEGA SOLUÇÕES CIETÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e desinfecção completa dos sistemas STDAH/CME/ORP, utilizados na Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva.

I - RESUMO

A empresa MEGA SOLUÇÕES CIETÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.086.330/0001-20, com sede à Av. Coronel José Benjamim, 176 – Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.720-430, promoveu a impugnação do Edital, e, em síntese, alegou o seguinte:

• MOTIVO 01 – FALTA DO QUANTITATIVO, MARCA E MODELO

1. Qual a marca da osmose?
2. Qual modelo?
3. Qual capacidade de produção?
4. Qual quantitativo? É somente 01 equipamento?

• MOTIVO 2 - VÍNCULO / CERTIFICADO TREINAMENTO FABRICANTE

"Outras licitantes, tem a competência para efetuar o serviço e não possuem treinamento técnico em fabricante ou não possuem vínculo ou não são assistência técnica autorizada, pois foi exatamente a estas empresas que foi restringido o certame, e como cada fabricante possui no máximo 01 representante por estado e ainda possuem regras de delimitação geográfica, restringiu-se a 01 empresa NO MÁXIMO a participar do certame, ora que representantes de outros estados não irão participar devido a força de contrato com os fabricantes."

Visando pela isonomia entre as licitantes solicitamos a exclusão do item 11.7.6, ou solicitação de apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em equipamentos similares, isto irá comprovar a capacitação técnica.

• MOTIVO 3 - ATESTADO REGISTRADO NO CREA – ARTIGO 67 - NÃO EXIGÍVEL

Falta o exigido no artigo 67, registro do atestado na entidade competente, no caso CREA OU CFT.

II- FUNDAMENTAÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 164 Lei Federal 14.133/2021: "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Observa-se que o pedido de impugnação é tempestivo e nos termos da norma acima mencionada, o mesmo é recebido e doravante passaremos a analisar o mérito.

Parágrafo único do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021: "A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame".

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Lei 14.133/2021: "Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".

III - CONCLUSÃO

Após informações junto à Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, de onde são extraídas as informações em questão, recebo a impugnação apresentada e acato o mérito, optando pela anulação do presente certame licitatório; conforme prevê o Art. 71 da lei 14.133/2021, visando a adequação do Edital e do Termo de Referência às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.
O novo edital será republicado oportunamente com a devida publicidade e com reabertura dos prazos legais, garantindo, assim, a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pinheiro, 21 de julho 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:09DBBF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA FOMENTO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vem comunicar o Resultado Final do Chamamento Público nº 01/2025, Edital de seleção de projeto cultural para firmar Termo de Execução com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito da lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Contemplado:
01- Triade Cultura & Patrimonio Ltda – Nota: 78,6 pontos

Lagoa da Prata, 21/07/2025

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Caroline Marques da Silva
Código Identificador:A14D9EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AFA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar a celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento n° 035/2025/CMDCA** com a entidade **Associação Francisco de Assis - AFA** de Lagoa da Prata, para execução do projeto **"ComunicArte"** em conformidade com o **Decreto Municipal nº 304/2016**, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **com o objetivo de aprimorar as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A parceria visa à oferta de oficinas culturais, esportivas, socioeducativas e de momentos lúdicos, promovendo o desenvolvimento do potencial criativo e social de crianças e adolescentes.**

O projeto será executado no período de **01/09/2025 a 31/08/2026**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando **R$ 10.869,98 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, sendo que deste valor a OSC investirá, como contrapartida, R$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos), e o restante, R$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais), será de recursos captados por doação de pessoas físicas e jurídicas através do **Fundo da Infância e da Adolescência – FIA**, conforme autorização do **Edital de Chancela n° 001/2024/CMDCA**.

Considerando o **artigo 41, caput, do Decreto n° 304/2016**, é inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento n° 035/2025/CMDCA, Processo Administrativo n° 039/2025/CMDCA**, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta entidade socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação.
Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de **Termo de Fomento** com a **Associação Francisco de Assis - AFA** de Lagoa da Prata

Cordialmente,

Lagoa da Prata - MG, 22 de julho de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:135A39A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº 37/2025/CMPI** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Serviço de Obras Sociais-SOS** de Lagoa da Prata, para a execução do projeto **"Aprimoramento da Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional"** em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando aperfeiçoar o cuidado prestado ao idoso no contexto institucional, promovendo a valorização pessoal e social, contribuindo para uma longevidade com condições de convívio sadio, proporcionando um ambiente agradável e divertido, onde o idoso possa desenvolver suas potencialidades, com o propósito de melhorar a qualidade de vida e o bem estar.

O projeto será executado de **Setembro/2025 à Agosto/2026**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, sendo que, **R$119.543,71 (Cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)** foram captados pela entidade por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, conforme autorizado pelo Edital de Chancela nº001/2024/CMPI, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$456,29 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)** referentes a contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 41, inciso II, caput, do Decreto Municipal nº 304/2016, é Inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, quando a parceria decorrer de transferência para a OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 37/2025/CMPI – Processo Administrativo nº 41/2025/CM**PI, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta OSC socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação.

Lagoa da Prata, 22 de Julho de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:3135FC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS CONVOCAÇÃO PARA RETORNO ANTECIPADO ÀS ATIVIDADES LABORAIS

Ofício n°. 01/2025
Ref.: **Convocação para Retorno Antecipado às Atividades Laborais**

Prezada Servidora,

Considerando o interesse público e a necessidade da continuidade da prestação de seus serviços no cargo de Psicóloga, diante dessa Administração Municipal, V.Sa., fica **convocada retornar antecipadamente às atividades laborais**, cessando, pois, a licença sem vencimentos lhe concedida.
O retorno deverá ocorrer até o dia 04/08/2025, com apresentação na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** data em que deverá retomar o exercício das atribuições de seu cargo, mediante cumprimento de jornada de trabalho, conforme sua nomeação.
Para regularização do procedimento administrativo, solicitamos que se apresente previamente ao setor de Recursos Humanos, munida de documento de identificação.
Salientamos que esta convocação se fundamenta na supremacia do interesse público e na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados à população.
Certos de sua compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diretor de Recursos Humanos
Prefeitura de Lagoa dos Patos

À
Sra. **Karine Antunes Lopes**
Cargo: Psicóloga
Matrícula: 1794
Endereço: Rua Coronel Joaquim Costa, n° 392, centro, Montes Claros-MG

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:CE41CB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Contratado: André Gomes Da Silva - CNPJ: 31.497.328/0001-999

Objeto: Contratação de show com o cantor "Dan Rocha" por meio de inexigibilidade conforme art. 74, lei 14.133/21, para apresentação durante a festa de agosto 2025 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Lagoa Santa, 22/07/2025.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:6C5CEB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Contratado: Luiz Eustaquio Silva - CPF: ***.661.566-**

Objeto: Contratação de show de artista de renome regional e local "Banda Doce Veneno" por meio de termo de credenciamento nº 003/2024, para apresentação durante a festa de agosto 2025 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Lagoa Santa, 22/07/2025.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:7261DE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Dispensa Eletrônica nº 004/2025, envio de propostas das 9h do dia 23/7/25, até as 09h do dia 28/07/2025. Objeto: Aquisição de Drives Ibm Lto Ultrium 4-h SAS (46x6071), compatíveis com o robô de fitas Dell Powervault TL2000, visando restabelecer as rotinas de backup da instituição. O Aviso de Dispensa na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

MONIQUE D. C. DE OLIVEIRA
Operadora da Dispensa de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F67FD9CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 100/2024 – DISPENSA Nº 012/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP -** CNPJ: 13.761.170/0001-30

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta do contrato, e dos artigos 6°, inciso XVII e 111, da Lei Federal 14.133/21.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3B9A794B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 116/2024 – ADESÃO 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA** - CNPJ: 03.103.468/0001-08.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:74162DAB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
39ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 24/07/2025
Horário: 12h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintesdocumentosoriginais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10º	MARIA BEATRIZ DA CUNHA FERNANDES	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/07/2025	
11º	EDNA LIMA SANTOS	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/07/2025	
12º	VANDERLEIA KIEFER	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/07/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B924843A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA SDU Nº 15/2025.

PORTARIA INTERNA SDU Nº 15/2025.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Agentes de trânsito da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 3.243, de16 de janeiro de 2012 e nos termos da Lei Municipal nº 3241, de 16 de janeiro de 2012 – Plano de Cargos e Salários dos servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, e

Considerando a necessidade de adequação da jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito às demandas operacionais e de atendimento contínuo à população, para continuidade dos serviços prestados;

Considerando a previsão normativa de escalas de trabalho com 12 (doze) horas diárias, respeitado o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) horas por mês;

Considerando a viabilidade da implementação do regime de escala, com a devida compensação de horas e respeito aos intervalos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho em regime de escala 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso para os servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A jornada de 12x60 (doze por sessenta) será organizada mediante escala previamente definida pela chefia imediata, respeitada a carga horária mensal máxima de 150 (cento e cinquenta) horas, prevista na Lei Municipal nº 3241, de 16 de janeiro de 2012 – Plano de Cargos e Salários dos servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 3º A adoção da escala 12x60 (doze por sessenta) observará:

I - o intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre jornadas;

II - o direito ao descanso semanal remunerado;

III - a vedação de jornadas extraordinárias contínuas sem o devido intervalo legal;

IV – trabalharão normalmente em períodos de feriados, recessos ou ponto facultativos, por se tratar de regime de escala.

Art. 4º Eventuais horas excedentes à jornada estabelecida deverão ser objeto de compensação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.241, de 2012.

Parágrafo único. A carga horária cumprida a menor, assim como o descumprimento da escala estabelecida importará no desconto da remuneração referente ao período, sem prejuízo das demais providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 5º Caberá à chefia imediata supervisionar e garantir o cumprimento adequado das escalas, zelando pelo bem-estar dos servidores e pela eficiência do serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:E69ED0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025 – PRC Nº. 072/2025

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada o Credenciamento de pessoa jurídica especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para visitas técnicas, qualificação de riscos e elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR**, Perfil Profissional Previdenciário – **PPP**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, tudo conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, bem como nos termos e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e demais anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **METRA MURIAÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.502/0001-30, com sede na Rua São Pedro, 156, fundos, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-075, com valor global de R$54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 22 de julho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2F703E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMA EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMA, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Administração.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 22 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 22 de julho de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMA EDITAL 01/2025

Função: TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUYAN AMANCIO COELHO JUNQUEIRA	90

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:41F779FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva número 02/2025 (R$20.000,00) do vereador Caros Alexandre Badaró Cordeiro e 05/2025 (R$35.000,00) da vereadora Eliléia Santos das Graças Corrêa.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/07/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Para contribuir com o fortalecimento de vínculos da comunidade do Bairro Eldorado e adjacências serão utilizadas metodologias que visam a participação social dos indivíduos e famílias e o desenvolvimento do objeto proposto se dará através das seguintes ações:

a) Rodas de conversa com temas relevantes para a melhoria da vida cotidiana das comunidade (aborto, drogas, prostituição, projeto de vida, combate ao alcoolismo, gravidez indesejada, dentre tantos outros temas atuais); b) Distribuição de cestas básicas como garantia da segurança alimentar de indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, identificadas pelo equipamento social da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); c) Realização de almoços para garantir a participação da população alvo, nos espaços de convívio e nas atividades e comemorações. A promoção da convivência social é outro momento oportuno de diálogo, conversa e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, que permite as pessoas aprendizados e novas convivências, possibilitando a promoção de laços comunitários, respeito entre os participantes; d) Campanha voltada para as crianças (principalmente as pertencentes em famílias que estão em vulnerabilidade social), proporcionando momentos de convivência social, onde será trabalhado o respeito mútuo, fortalecimento de laços sociais, através de momentos de lazer.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.244.0016.2669.335043 – FICHA 951.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:4B50F0AA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CASA DE AÇÃO MARIA DONATO DE CARVALHO**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse a **CASA DE AÇÃO MARIA DONATO DE CARVALHO** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva número 04/2025 (R$39.500,00) do vereador Edvaldo Franquido Donato do Vale e 05/2025 (R$10.000,00) da vereadora Eliléia Santos das Graças Corrêa.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/10/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Compra de cestas básicas nos mercados locais e distribuição para pessoas carentes. Essa ação é justificada pela necessidade de garantir o acesso a alimentos essenciais para a população, em especial para quem está em situação de vulnerabilidade social, e por se tratar de um direito básica presente na Constituição Federal. A aferição do trabalho acima descrito, será realizado por meio dos seguintes critérios objetivos a serem analisados para beneficiar aqueles que mais necessitam como: Cadastro de famílias composta por idosos; famílias inscritas ao Cadastro Único que se enquadram como baixa renda, bem como no Bolsa Família; famílias que se encontram em extrema necessidade ou que estejam em situação de vulnerabilidade, como perda de emprego, ou passando por situação de doença grave. Nos casos acima descrito, as famílias beneficiadas deverão apresentar documentos de identificação, comprovante de residência, ficha do CAD Único, carteira de trabalho, caso não estiver empregado, e laudo médico, caso estejam passando por problema de saúde. A comprovação do projeto será realizada por meio da apresentação do cadastro das pessoas beneficiadas com as cestas básicas, bem como, assinatura de protocolo de recebimento, relatório descrevendo minuciosamente a situação que cada família que se encontra acometida, para podermos realizar um acompanhamento da mesma juntamente com a Assistente Social da Casa.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.244.0025.2770.335043 – FICHA 961.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:2C659B62

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse à **LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva número 08/2025 (R$3.000,00) do vereadores José Augusto Cabral Gonçalves e 13/2025 (R$7.500,00) do vereador Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, totalizando o montante de R$10.500,00.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/12/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição e distribuição de cestas básicas e botijas de gás, necessárias para a garantia da segurança alimentar de famílias carentes. Os grupos familiares serão identificados pelo importante equipamento social que é a Secretaria de Assistência Social e o CRAS de Referência. Ficará a cargo da Loja Maçônica 27 de Abril verificar as pessoas carentes recebendo a folha resumo do CRAS de referência da localidade onde a entidade está localizada, bem como da Secretaria de Assistência Social que avaliará se a pessoa está inscrita nos programas da Assistência Social como o Cadúnico e fará a distribuição, de acordo com a demanda. O público alvo são idosos acima de 62 anos, inscritos nos programas governamentais e em vulnerabilidade social e famílias com crianças de idade mínima de 2 anos de idade, cujo os pais estão desempregados e/ou inscritos no Bolsa Família. Estimamos, com base nos valores ora apresentados nos orçamentos adquirir aproximadamente 48 cestas básicas e 30 botijas de gás de 13 kg.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.244.0016.2526.335043 – FICHA 941

6. Revogação de Inexigibilidade: Fica sem efeito a INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2025, em nome da entidade LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL, conforme publicação anterior datada de 13 de junho de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:76444318

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

OSC: CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA

CNPJ: 00.309.842/0001-02

Objeto da parceria: Para contribuir com o fortalecimento de vínculos da comunidade do Bairro Eldorado e adjacências serão utilizadas metodologias que visam a participação social dos indivíduos e famílias e o desenvolvimento do objeto proposto se dará através das seguintes ações:

a) Rodas de conversa com temas relevantes para o melhoria da vida cotidiana das comunidade (aborto, drogas, prostituição, projeto de vida, combate ao alcoolismo, gravidez indesejada, dentre tantos outros temas atuais); b) Distribuição de cestas básicas como garantia da segurança alimentar de indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, identificadas pelo equipamento social da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); c) Realização de almoços para garantir a participação da população-alvo, nos espaços de convívio e nas atividades e comemorações. A promoção da convivência social é outro momento oportuno de diálogo, conversa e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, que permite as pessoas aprendizados e novas convivências, possibilitando a promoção de laços comunitários, respeito entre os participantes; d) Campanha voltada para as crianças (principalmente as pertencentes em famílias que estão em vulnerabilidade social), proporcionando momentos de convivência social, onde será trabalhado o respeito mútuo, fortalecimento de laços sociais, através de momentos de lazer.

Valor Total do Repasse: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva número 02/2025 (R$20.000,00) do vereador Caros Alexandre Badaró Cordeiro e 05/2025 (R$35.000,00) da vereadora Eliléia Santos das Graças Corrêa, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/07/2026.

Leopoldina, 22 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F141F8C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025

OSC: CASA DE AÇÃO MARIA DONATO DE CARVALHO

CNPJ: 41.422.266/0001-00

Objeto da parceria: Compra de cestas básicas nos mercados locais e distribuição para pessoas carentes. Essa ação é justificada pela necessidade de garantir o acesso a alimentos essenciais para a população, em especial para quem está em situação de vulnerabilidade social, e por se tratar de um direito básica presente na Constituição Federal. A aferição do trabalho acima descrito, será realizado por meio dos seguintes critérios objetivos a serem analisados para beneficiar aqueles que mais necessitam como: Cadastro de famílias composta por idosos; famílias inscritas ao Cadastro Único que se enquadram como baixa renda, bem como no Bolsa Família; famílias que se encontram em extrema necessidade ou que estejam em situação de vulnerabilidade, como perda de emprego, ou passando por situação de doença grave.
Nos casos acima descrito, as famílias beneficiadas deverão apresentar documentos de identificação, comprovante de residência, ficha do CAD Único, carteira de trabalho, caso não estiver empregado, e laudo médico, caso estejam passando por problema de saúde. A comprovação do projeto será realizada por meio da apresentação do cadastro das pessoas beneficiadas com as cestas básicas, bem como, assinatura de protocolo de recebimento, relatório descrevendo minuciosamente a situação que cada família que se encontra

acometida, para podermos realizar um acompanhamento da mesma juntamente com a Assistente Social da Casa.

Valor Total do Repasse: R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **CASA DE AÇÃO MARIA DONATO DE CARVALHO**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva número 04/2025 (R$39.500,00) do vereador Edvaldo Franquido Donato do Vale e 05/2025 (R$10.000,00) da vereadora Eliléia Santos das Graças Corrêa, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/10/2025.

Leopoldina, 22 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:43C6A02F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2025

OSC: LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL

CNPJ: 17.731.894/0001-92

Objeto da parceria: Aquisição e distribuição de cestas básicas e botijas de gás, necessárias para a garantia da segurança alimentar de famílias carentes. Os grupos familiares serão identificados pelo importante equipamento social que é a Secretaria de Assistência Social e o CRAS de Referência. Ficará a cargo da Loja Maçônica 27 de Abril verificar as pessoas carentes recebendo a folha resumo do CRAS de referência da localidade onde a entidade está localizada, bem como da Secretaria de Assistência Social que avaliará se a pessoa está inscrita nos programas da Assistência Social como o Cadúnico e fará a distribuição, de acordo com a demanda. O público alvo são idosos acima de 62 anos, inscritos nos programas governamentais e em vulnerabilidade social e famílias com crianças de idade mínima de 2 anos de idade, cujo os pais estão desempregados e/ou inscritos no Bolsa Família. Estimamos, com base nos valores ora apresentados nos orçamentos adquirir aproximadamente 48 cestas básicas e 30 botijas de gás de 13 kg.

Valor Total do Repasse: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva número 08/2025 (R$3.000,00) do vereadores José Augusto Cabral Gonçalves e 13/2025 (R$7.500,00) do vereador Rodrigo Junqueira Reis Pimentel para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/12/2025.

Revogação de Inexigibilidade: Fica sem efeito a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2025, em nome da entidade LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL, conforme publicação anterior datada de 13 de junho de 2025.

Leopoldina, 22 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:90A4E759

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DOS ITENS: 01,03, 07 E 08.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2025, PRC028 /2025.
Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, de acordo com as especificações e quantitativos constantes
do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 25/07/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O edital encontra-se
disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.
Leopoldina, MG, 22 de julho de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:02AC6D52

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 340, DE 22 DE JULHO DE 2025.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Sr. Darlan Lucio de Mendonça;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Ronei Max de Oliveira Colli, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefia de Operações e Transporte Oficial, no período de 14/07/2025 a 02/08/2025.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 14/07/2025.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5CDC7976

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

Partes:MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE

Objeto: Realização da COPA LEOPOLDINA DE PARAPENTE 2025 – SUPER FINAL DO CAMPEONATO MINEIRO DE VOO LIVRE a acorrer do dia 31 de julho até 3 de agosto de 2025.Repasse de recurso proveniente de emenda impositiva nº 01/2025 (R$10.000,00) do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, autorizada por Lei Municipal nº 4.876 de 8 de julho de 2025.

Vigência: 23/07/2025 até 31/08/2025

Valor: R$10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária: **02.13.02.27.812.0005.2556.335041 – FICHA 772.**

Data da assinatura: 21/07/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, HUDSON RODRIGUES DE JESUS - Gestor da Parceria e RUBENS MENDONÇA LACERDA - Presidente do Clube Leopoldinense de Voo Livre.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:2795A3F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE

Objeto: Realização da COPA LEOPOLDINA DE PARAPENTE 2025 – SUPER FINAL DO CAMPEONATO MINEIRO DE VOO LIVRE a acorrer do dia 31 de julho até 3 de agosto de 2025. Repasse de recurso proveniente da Lei Municipal nº 4.876 de 8 de julho de 2025.

Vigência: 23/07/2025 até 31/08/2025

Valor: R$45.252,30 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: **02.13.02.27.812.0005.2556.335041 – FICHA 772**

Data da assinatura: 21/07/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, HUDSON RODRIGUES DE JESUS - Gestor da Parceria e RUBENS MENDONÇA LACERDA - Presidente do Clube Leopoldinense de Voo Livre.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:6234E09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2025
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS MANOEL DELGADO, CASTRO MENDES, TEOTÔNIO PAULINELLI, VEREADOR DJALMA LUIZ DA SILVA, MAURO SEBASTIÃO BRAGA, PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, TREZE DE MAIO E CLAUDOMIRO COSTA PINTO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", de acordo com termo de referência e anexos.
Considerando a certidão emitida pala servidora Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, Pregoeira Municipal, na qual é reconhecido erro material no lançamento do critério de julgamento da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, integrante do Processo Licitatório nº 123/2025, na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

A Procuradoria do Município opina pela **ANULAÇÃO** integral da Concorrência Eletrônica Nº 005/2025, vinculada ao Processo Licitatório Nº 123/2025, em razão de vício insanável relacionado ao critério de julgamento lançado na plataforma BNC. Além disso, deve a Administração providenciar a imediata republicação do edital, com a abertura de novo certame, observando-se o correto lançamento das informações na plataforma, em estrita conformidade com o edital, fazendo-se a juntada da certidão de erro material aos autos do processo licitatório como forma de assegurar a transparência e motivação do ato administrativo anulatório.

Portanto, **ANULO** o certame**,** com respaldo no Parecer Jurídico nº 1.337 de 11/06/2025, emitido pela Dra. Rafaela Chaves Paulinelli Araújo, OAB /MG 199.235 na íntegra.

Luz, 22 de Julho de 2025.

Publique-se.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:00DE869A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 144/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS (UTILITÁRIO E CAMINHÃO), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 22/07/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:716A1FB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 197, DE 22 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 197, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011 QUE "CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Ementa da Lei Complementar Nº. 019/2011, de 19 de abril de 2011, para a vigorar com a seguinte redação:
DISPÕE SOBRE A gratificação pelo exercício da função de pregoeiro, agente de contratação, membros da comissão de contratação, membros da equipe de apoio e dá outras providências.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Complementar Nº. 019/2011, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do §3º:
Art. 1º - Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal, nos termos de Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento.
§1º - Somente o servidor no exercício de sua função fará jus à percepção da gratificação prevista neste artigo.
§2º - O servidor ocupante de cargo em comissão que estiver atuando na função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, não faz jus à gratificação prevista neste artigo.
§3º - O servidor suplente, quando no exercício efetivo da função, por período superior a 15 (quinze) dias, fará jus à percepção da gratificação.
Art. 3º - O Art. 2º da Lei Complementar Nº. 019/2011, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I, II, III e IV:
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Agente da Contratação: um servidor público municipal, designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Pregoeiro: um agente responsável pela condução do certame em licitação na modalidade Pregão, designado pela autoridade competente;
III - Equipe de Apoio: equipe responsável em apoiar e auxiliar o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, que deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) membros;
IV - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares complexos, que deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros.
Art. 4º. O Art. 3º, da Lei Complementar Nº. 019/2011, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§1º e 2º:
Art. 3º - A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos dos servidores beneficiados, e será paga independentemente do número de licitações realizadas mensalmente.
§1º - Fica vedado o acúmulo de gratificações ao servidor que exercer concomitantemente a mais de uma das funções descritas no art. 1º desta lei.
§2º - O servidor municipal que for designado para mais de uma das funções descritas no art. 1º desta lei perceberá apenas uma gratificação.
Art. 5º. Fica suprimido o Parágrafo Único do Art. 3º.
Art. 6º. O Art. 4º da Lei Complementar Nº. 019/2011, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Os servidores a que se refere esta Lei, quando necessário, exercerão suas funções além do horário normal de expediente, hipótese em que será devido o pagamento de horas extras, nos termos da legislação municipal vigente e da Constituição Federal.
Art. 7º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Luz, 22 de Julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:73808DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 111/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 111/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 119/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECONSULTA NEUROPEDIÁTRICA, POR MEIO DE SOLUÇÕES DIGITALIZADAS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ELETIVOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: DOC4DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ da Contratada: 37.837.885/0001-98
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 22/07/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:941D9D44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 120/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 120/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 118/2025

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE POREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE " A à Z " COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS TCE-MG.
Empresa Contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ da Contratada: 18.917.657/0001-83
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Data da Assinatura do contrato: 21/07/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:53B5FEDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 111/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 111/2025 Pregão Presencial n° 015/2025
Processo n° 111/2025 Pregão Presencial n° 015/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de teleconsulta neuropediátrica, por meio de soluções digitalizadas, para atendimento de pacientes eletivos previamente definidos pelo Município de Mar de Espanha. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: DOC4DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - CNPJ: 37.837.885/0001-98 Valor Total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) MAR DE ESPANHA, 21 de Julho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F52EB134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 084/2024 NÚMERO DA ATA: 021/2024

Processo nº: 084/2024
Número da Ata: 021/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: nº 03.880.787/0001-11
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 20/06/2026, com a renovação dos quantitativos registrados na Ata
Data da Assinatura da Ata: 19/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:184B3ABD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG E SEUS DISTRITOS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL INDICADO PELO MUNICÍPIO,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam

no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 06 de agosto de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 21 de julho de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9E0BC8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 095/2024 - Processo Licitatório Nº 026/2024 / Pregão Eletrônico Nº 08/2024. Contratado:**DENTAL UNIVERSO LTDA**, inscrição no CNPJ 26.395.502/0001-52,com sede na Rua Ere,34 Sala 303,Bairro Prado, CEP 30.411-052 na cidade de Belo Horizonte (MG), alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de julho de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,201420% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato. Valor do contrato:**R$13.229,27 (treze mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DBBC952F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.773, DE 21 DE JULHO DE 2025

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mendes Pimentel para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Mendes Pimentel para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 57, VI, da Lei Orgânica Municipal e no § 2º do

artigo 165 da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, compreendendo:
I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- as disposições relativas à dívida pública do Município;
V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e
VII- as disposições gerais.
§ 1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e nesta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º. Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dosórgãos e entidades que integram os Orçamentos, são as estabelecidas no Anexo III - Metas e Prioridades para 2026 desta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos em Plano Plurianual, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa. A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 obedecerá às diretrizes gerais e às metas e prioridades estabelecidas na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mendes Pimentel e suas alterações.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 5º da LC 101/2000 e suas alterações.
Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no caput deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:
I- programa: o instrumento protagonista de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II- atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III- projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV- operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V- unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI- especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, para fins deelaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;

VII- grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 4º. A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.
§ 5º. Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, ou outro ato normativo que vier a substituí-lo, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).
Art. 5º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I- órgão e unidade orçamentária;
II- função;
III- subfunção;
IV- programa;
V- ação;
VI- categoria econômica;
VII- grupo de natureza de despesa;
VIII- modalidade de aplicação;
IX- elemento da despesa;
X- esfera orçamentária; e
XI- origem da fonte e aplicação programada de recursos.
Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II - Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2026, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do artigo 61, §§ 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica Municipalserá constituído de:

I- texto da lei;
II- quadros orçamentários consolidados;
III- anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;

IV- tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;
V- relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e
VI- plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.
Art. 8º. Todos os órgãos e entidades componentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substitui-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o caput deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Secretário Municipal de Fazenda, ou titular do órgão que vier a substituí-lo.
Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, Lei Federal nº 10.776 de 13 de maio de 2011 e suas alterações e Lei Federal nº 13.043 de 02 de janeiro de 2019, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. As unidades orçamentárias do Poder Executivo, à época da elaboração de suas propostas orçamentárias para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual para o exercício de 2026 - 2029, deverão compatibilizar seus projetos de acordo com as diretrizes especificadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substitui-la, no que se refere às projeções macroeconômicas e fiscais atualizadas.
Art.11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.
Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.
Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos, divulgados pelo Banco Central do Brasil, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.
Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2025.
Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do §5º do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114/21) e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:
I- quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e
II- quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor - RPV:
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.
§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º. No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valore as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.
§ 3º. As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo está definido na Lei Ordinária nº 631 de 12 de setembro de 2007, ou outra que vier a substitui-la.
§ 4º. Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município de Mendes Pimentel.
Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 1º. A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico financeiros pactuados e em vigência.
Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,1% (zero vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais observados o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.
Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município de Mendes Pimentel, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.
Art. 18. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até:
I- o valor de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços

de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e
II- o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
Parágrafo único. Os valores indicados nos incisos I e II do caput deste artigo consideram os valores determinados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinados com o Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, podendo variar com apublicação de novo decreto em 2025.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.
§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 20. No mesmo prazo previsto no caput do artigo 19 desta Lei, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.
Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.
§ 1º. A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com a mesma fonte, excetuando as fontes originadas do Fundeb (1.540, 2.540 – 1.540.000.1070, 2.540.000.1070) e as aplicações constitucionais em educação e saúde (1.500.000.1001, 2.500.000.1001 – 1.500.000.1002, 2.500.000.1002), incluídas a fonte relativa aos recursos não vinculados de impostos (1.500.000, 2.500.000).
§ 2º. Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.
Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I - Metas Fiscais, constante desta Lei.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação daspolíticas públicas, conforme prevê o § 16. do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançadas.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.
§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo para as providências, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.
§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.
§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.
§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 25. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea b do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:
I- revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
II- contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Seção IV
Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.
§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 2º. Os relatórios de que trata o §1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.
§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 5º. As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.
§ 6º. As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V

Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 27. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceria, convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 1º. As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual de Mendes Pimentel, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de2015, e das disposições da legislação municipal.
§ 2º. A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e suas alterações, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.
Art. 29. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.
§ 1º. A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal.
§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme § 2º do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 30. O município deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme prevê o artigo 164-A da Constituição Federal:
a) indicadores de sua apuração;
b)níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;
e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I- revisão geral anual de que trata o inciso X artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;
II- admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e
III- adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.
§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;
II- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo; e
III- observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.
§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.
§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:
I- calamidade pública;
II- execução de programas emergenciais de saúde pública;
III- em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e
IV- manutenção do calendário escolar municipal.
§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 5º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação do artigo 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.
Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o caput deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.
Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros formais.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.
Art. 36. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:
I- remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa;
II- transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte, e
III- transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.
Art. 37. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e a destinação de recursos.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.
§ 2º. As fontes de recursos, indicadas, na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.
Art. 39. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 02 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.
Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 40. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, as providências de que trata o caput dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2026.
Art. 41. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como origem de recursos para ancorar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite, a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.
§ 2º. As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.
Art. 42. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação, conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal, da:

I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII- criação de despesa obrigatória;
VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.
Art. 43. Integram a presente Lei:
I- Anexo I - Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII;
II- Anexo II - Riscos Fiscais e Providências; e
III- Anexo III - Metas e Prioridades para 2026.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, na data da assinatura eletrônica.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito(a)

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:7629C24E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.774, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de adicional de periculosidade no percentual definido nessa lei aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. A concessão de adicional de periculosidade de que trata o art. 70 da Lei Municipal n° 996 de 1993, segue o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Fica concedido adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o vencimento do cargo aos servidores públicos municipais estatuários e celetistas que prestam atividades consideradas perigosas, nos termos abaixo:

Aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:

Qualquer atividade entendida como causadora de riscos à saúde física do servidor, definida por instrução complementar do poder executivo.

Art. 3º. Poderá a Secretaria Municipal de Administração, ou outra que vier a substituí-la, baixar instruções complementares relativamente ao disposto nesta lei.

Art. 4º. Aplica-se supletivamente a esta lei, a legislação federal pertinente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, na data da assinatura eletrônica.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito(a)

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E656FEA5

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 229, DE 02 DE JUNHO 2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 42.356,26 (quarenta e dois Mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0886	2923.10.0304.0026.2063.26210000000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.924,00
0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.219,70
0944	2400.04.0123.0009.2073.27490140000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ATIV. FINANCEIRAS, CONTABIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00–Indenizações e Restituições	20.051,06
0947	2821.12.0361.0022.2021.25500000000- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.161,50
	Total	**42.356,26**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de junho de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:34C29783

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 231 DE 02 DE JUNHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1770 de 2 dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar R$1.552,71 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0945	2400.04.0123.0009.2073.17490140000 – GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	1.552,71
	Total	**1.552,71**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de junho 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:661391B3

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 232 DE 02 DE JUNHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 27.613,28 (vinte e sete mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente.

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIODRES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0097	2500.04.1122.0010.2008.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIODRES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	873,28
0098	2500.04.1122.0010.2008.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIODRES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	824,83
0276	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.604,72
0278	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL	2.690,14

	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
0439	2921.10.301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	760,26
0452	2921.10.301.0024.2043.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.920.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	76,38
0556	2924.10.305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6,61
	TOTAL	**27.613,28**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.777,06
0096	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	824,83
0096	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	873,28
0274	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTEL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	20.604,72
0274	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTEL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.690,14
0450	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTEL 3.1.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	760,26
0456	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE A FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	76,38
0551	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	6,61

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de junho 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:69ADDAEB

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 233 DE 02 DE JUNHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 2 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R$ 42.125,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5007	0101.01.0031.0001.2001.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	8.000,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	9.125,00
5028	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total	**42.125,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

5008	0101.01.0031.0001.2001.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
5020	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	9.125,00
5025	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	15.000,00
5029	0102.01.0031.0002.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
	Total	**42.125,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de junho 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:7C47FB8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **098/2025**, Pregão eletrônico nº **053/2025** objetivando a **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES DE CONSUMO, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OFERECENDO MELHORIA NA QUALIDADE DA SAÚDE DOS MINASNOVENSES, CONFORME ESTABELECIDO PELO SUS.** Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **05/08/2025**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasília.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:5A473F11

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **097/2025**, Pregão eletrônico nº **052/2025** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITENS DE HIGIENE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A**

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.640 DE 31/07/2023. Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **01/08/2025**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasilia.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:340E47AC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2025. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 0004/2025**. **CONTRATADO:JURANDIR MENDES DOS SANTOS** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES SERVIÇOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS DATA DA ASSINATURA 22/07/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:7DFA5FFE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO EDITA

RETIFICAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.516.405/0001-10, por intermédio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital do **Processo Administrativo de Licitação nº 096/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Minas Novas, tornando sem efeito as exigências de qualificação técnica, uma vez que as mesmas não se aplicam na aquisição de materiais de consumo, passando referido edital a vigorar sem as exigências seguintes:
8.4.1.1 Qualificação Técnica
8.4.1.2 - Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.
8.4.1.3 - Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pela Prefeitura Municipal de Minas Novas serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional, bem como estar registrado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
8.4.1.4 - Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado indicado, mediante apresentação de atestado acompanhado com certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Registrado e expedido no CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública.
8.4.1.5 - Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado acompanhado com certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Registrado e expedido no CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública conforme todas atividades a ser demonstradas
8.4.1.6 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da licitação;
8.4.1.6- Comprovação da inscrição no cadastro de fornecedores da CEMIG.
As demais condições do referido edital permanecem inalteradas.

Minas Novas (MG), 22 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:4411122C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO/ABERTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO/ABERTURA

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Sra. Maria A. Alecrim da Costa, pregoeira nomeada através de Portaria Administrativa n.º 138, de 09/07/2025 do PREGOEIRA, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a retificação no edital do **Processo Administrativo de Licitação nº 095/2025, modalidade Pregão nº. 050/2025**, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo do tipo percussão a trado, para realização de sondagens no Município de Minas Novas/MG**, em virtude de prazo de publicação, nos termos Inciso II, art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, fica prorrogada a data de abertura do referido processo do dia 25/07/2025 para o dia **30/07/2025, às 09h00 horas**.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Minas Novas (MG), 22 de julho de 2025

MARIA A. ALECRIM DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:94D27018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2025

"APROVA O RELATÓRIO (RDQA) DO 1º QUADRIMESTRE E O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRABELA/MG."

Em Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e em uso de suas competências regimentais e atribuídas conferidas pela Lei municipal nª 1.228 de 18 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1ª- Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º quadrimestre de 2025 do município de Mirabela, em 18 de julho de 2025.
Art. 2º Aprova Regimento Interno da 10ª Conferência De Saúde do ano de 2025, em 18 de julho de 2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Mirabela, 22 de julho de 2025.

TALUANI ANDRADE SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mirabela - MG

HOMOLOGO a Resolução nº. 005/CMS/2025, do conselho Municipal de Saúde de Mirabela/MG, nos termos da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º.

LUCIANO RABELO VELOSO
Secretário Municipal de Saúde de Mirabela - MG

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2F8A45B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 036/2025, firmado entre o Município de Moema e Construtora J. Maia Ltda, CNPJ nº 14.054.958/0001-70. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em estradas vicinais de acesso à zona rural do Distrito da Chapada e das localizadas nas imediações do bairro alvorada, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município. Validade até 22/07/2026. Valor total de R$976.976,00 (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais). Data de assinatura 22/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 22/07/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3CF3F0F0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 037/2025, firmado entre o Município de Moema e Construtora J. Maia Ltda, CNPJ nº 14.054.958/0001-70. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em estradas vicinais, notadamente, na estrada gleba do doce, via de acesso a zona rural, localizadas nas imediações do bairro alvorada, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município. Validade até 22/07/2026. Valor total de R$1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais). Data de assinatura 22/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 22/07/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:1A817EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS (REAPLICAÇÃO) E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais** torna público o **EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS (REAPLICAÇÃO) e a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III** do Concurso Público nº 01/2024. Os arquivos, na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos https://rboconcursos.selecao.net.br/ e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.
Monte Carmelo, 22 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Monte Carmelo –
RICARDO FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3555F7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.651, DE 22 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 298.900,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor **R$ 298.900,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos Reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.92.00 11*** *DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES*

Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 298.900,00***

VALOR ADICIONADO: R$ 298.900,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 ***3390.39.00 57*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 298.900,00***

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 298.900,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 22 DE JULHO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:91C19D61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.652, DE 22 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração, datado em 21 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada, a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 21 de julho de 2025, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR (MESTRE) I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	006.080-003	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:36004056

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DIVULGA O RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 3, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Divulga o Resultado Final da Fase de Habilitação doEdital Nº 3 de 30 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Fase de Habilitação do Edital Nº 03, de 30 de Junho de 2025, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Curso:	Período	Instituição:
01	Camila Silva Soares Marins	Administração	1	IF Sudeste
02	Cristiane Aparecida Rodrigues Silva	Marketing	1	UNICORP
03	Edivanne Cristina da Silva	Administração	6º	AUDEN
04	Gabrielly Luzia da Silva	Comunicação Social	1	
05	Gustavo Brasil Martins	Marketing	1	Estácio de Sá
06	Larissa Medeiros Vieira	Administração	1	IF Sudeste
07	Lucas Emanuel Cerqueira de Oliveira	Marketing	3	Estácio de Sá
08	Matheus Guilherme Oliveira Silva	Administração	5	IF Sudeste
09	Verena Maria Cardoso de Oliveira	Marketing Digital	1	Unopar
10	Water Leonel Guedes Junior	Administração	1	Estácio de Sá
11	Yasmin Nedino Fortunato	Administração	1	IF Sudeste

CANDIDATOS INABILITADOS:

Desclassificados por não cumprir com o item 1.4 do Edital 03, de 30 de Junho de 2025:

	Nome:	Curso:	Período	Instituição:
01	Adriene Alves da Silva Freitas	Direito	1	Faminas
01	Aissa Lopes Thomé	Psicologia	5	Faminas
01	Fabio Gomes de Oliveira	Gestão Ambiental	2	Estácio de Sá
01	Juliana Aparecida de Paula Costa	Pedagogia	3	Estácio de Sá
01	Marcele Ferreira da Silva	Ensino Médio		
01	Miquele Estefânia Maia Reis	Biomedicina	2	Estácio de Sá
01	Vitória Mendes Rodrigues Pereira	Análise e D. S	1	Unyleya

Convoca todos os habilitados para comparecer no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra (após a UPA, depois do CRAS Barra) no dia 23/07/2025, às 14 horas para a realização da etapa de Prova Objetiva.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.

Muriaé, 22 de Julho de 2025.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:63438E2B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, nos termos do Item 7.1 do Edital n.º 01/2025, **RESOLVE:**

1. Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse

Público para a função de Médico ESF regido pelo Edital n.º 01/2025, homologado em 11 de fevereiro de 2025, através da Portaria n.º 18/2025, por mais 06 (seis) meses.

2. Este Edital de Prorrogação de Prazo de Validade entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de julho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:468B677D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 89, DE 22 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concede prorrogação de redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.628/2024;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 034335/2024, dando conta de que o servidor FRANCISCO AUGUSTO RICARDO é indispensável aos cuidados de seu filho portador de necessidades especias, deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a permanência das condições que ensejaram a concessão anterior, conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº 037327/2025, comprovando que o filho do servidor permanece em condição que exige cuidados permanentes;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2025, a redução de 30% (trinta por cento) da jornada semanal do servidor Francisco Augusto Ricardo, MASP 004.685.001, sem prejuízo de seus vencimentos, para acompanhamento e cuidado de seu filho diagnosticado com Síndrome de Down, Epilepsia e perda auditiva, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;

Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho do servidor destinadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais ou coletivas e atividades de interação com os educandos.

Art. 3º A presente prorrogação observará os termos e condições estabelecidos na Portaria nº 96 de 28 de agosto de 2024 e na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 22 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:34EB4DE6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

O Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei 14.133/2021, bem como:
Considerando que a Administração Pública tem a prerrogativa de exercer seu poder de autotutela, podendo rever seus atos que não mais se mostram convenientes ou oportunos;
Considerando o princípio da supremacia do interesse público;
Considerando a deflagração do Processo Licitatório nº 032/2025, modalidade licitatória Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objetivo era a contratação de empresa especializada em atividades que envolvem a locação de equipamentos, veículos e mão de obra (com transporte de materiais, equipamentos, pessoal e outros), para o aterro sanitário de Muriaé;
Considerando a Comunicação Interna 006/2025 de lavra do Diretor Administrativo e Financeiro da autarquia que solicitou que o Diretor Geral reavaliasse a conveniência da contratação em razão do atual momento de contingenciamento orçamentário enfrentado pela autarquia;
Considerando que, como indicado, o DEMSUR enfrenta, atualmente, redução na arrecadação, implicando a necessidade de realizar contingenciamento de despesas;
Considerando que, em vista disso, é imprescindível que haja o equilíbrio entre as receitas previstas e as despesas fixadas, em observância ao orçamento aprovado para o exercício de 2025;
Considerando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e que é dever do gestor público gerenciar os gastos públicos com responsabilidade e atenção as regras de responsabilidade fiscal;
Considerando o valor estimado da contratação pretendida e o valor a ser adjudicado é de grande vulto, qual seja de R$ 7.945.968,00, representando, assim, uma despesa significativa;
Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, nesse caso em seu inciso I, parágrafo 2º, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade (grifo nosso);
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (grifo nosso).

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Nesse mesmo sentido, o professor Marçal Justen Filho, salienta que é cabível a revogação do certame, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Além disso, de acordo com o §1º, VIII, do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, a motivação da revogação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista, a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública haja vista a necessidade de ajustes e contingenciamentos orçamentários.
Outrossim, em atenção ao comando legal do parágrafo 3º, do artigo 71, da Lei de Licitações, que determina a abertura de prazo para manifestação dos interessados, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para os proponentes, caso queiram, apresentarem recurso quanto à decisão de revogação do presente certame.
Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.
PELO EXPOSTO, RESOLVE REVOGAR, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, o Processo Licitatório nº 032/2025, modalidade licitatória Concorrência Eletrônica nº 002/2025.
Encaminhe-se esta decisão ao Setor de Licitações, para que se proceda a publicação deste despacho para conhecimento daqueles que possa interessar.

Muriaé-MG, 22 de julho de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:404EEE2C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária julho de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 24/07/2025 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C69956B9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária julho de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 24/07/2025 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FF838473

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSUSPENSÃO "SINE DIE" DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2025– Objeto: Contratação de empresa para a futura aquisição de Equipamento de Vídeo Endoscopia Flexível com instalação e treinamento, para utilização, para o Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a Resolução SES 9.227/2023. A sessão estava marcada para o dia 23/07/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. TODAVIA, houve impugnações ao edital, não tendo tido esta Administração tempo hábil para análise das mesmas. Diante disto, a sessão ficará suspensa até que seja emitida resposta, momento em que será publicado comunicação informando nova data.

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:51FD38A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2024

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 088/2024, Processo Administrativo nº. 039/2024, Inexigibilidade nº. 010/2024, Credenciamento Eletrônico nº 001/2024.** A CLINICA NEUROPED MG LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.736.854/0001-05, sediada na Rua Jequitibá, 575, Horto, Ipatinga/MG, por intermédio de seu representante legal, o Senhora Jessica Kayene de Souza Ferreira. a) O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até **01 de junho de 2026**, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. b) O valor total do aditivo será de R$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais.

Data da assinatura 30 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0DE2DB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 086/2025. Dispensa Eletrônica nº 010/2025. Objeto: Aquisição de carrinhos de bebê visando suprir a demanda dos CMEIs, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, com fins de atender a Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **24/07/2025**.

Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **29/07/2025**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com. Tel (35) 3861-3706. Nepomuceno, 23/07/2025.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:101167EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025, FIRMADA COM A EMPRESA RENATO ALONSO DE PAULA LTDA, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– PRC Nº 060/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. No valor total de R$ 773.927,00 (Setecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:9F26DE8B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025, FIRMADA COM A EMPRESA D MINAS SUPERMERCADO LTDA, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– PRC Nº 060/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. No valor total de R$ 236.098,00 (Duzentos e trinta e seis mil e noventa e oito reais);; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:BA41CA98

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– PRC Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– PRC Nº 060/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: D MINAS SUPERMERCADO LTDA no valor total de R$ 236.098,00 (Duzentos e trinta e seis mil e noventa e oito reais); a empresa RENATO ALONSO DE PAULA LTDA. No valor total de R$ 773.927,00 (Setecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais); e a empresa THAIS BATISTA SANTANA PEIXOTO 10544257600. no valor total de R$116.394,10 (Cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Data: 17/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:5667B42F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025, FIRMADA COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PEIXOTO 10544257600, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– PRC Nº 060/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. No valor de R$116.394,10 (Cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:31D987C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2024, FIRMADO COM A FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – PRC Nº 145/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, compreendendo o período de 15/07/2025 a 10/04/2026. Data de assinatura: 14/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:7F1005CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA – CISRU CENTRO SUL.

O Município de Ouro Branco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.258.141/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr.(a) Wellington dos Reis Coelho, nomeado(a) pela Portaria nº 290, de 11 de junho de 2025, vem pelo presente reafirmar o compromisso perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência – CISRU Centro Sul, em conformidade com o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é reafirmar o compromisso em manter a estrutura física da Base descentralizada do SAMU, instalada neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
O município de Ouro Branco, assume o compromisso de manter a estrutura física da base do SAMU em bom estado de conservação, obedecidas as normas de boas práticas de serviços de saúde, em especial:
I. realizar o recolhimento dos resíduos comuns e contaminantes (grupos A, D e E), através de empresa devidamente qualificada;
II. manter o serviço de limpeza da Base pelo menos três vezes por semana;
III. realizar dedetização, controle de roedores, limpeza do reservatório de água e controle de qualidade da água com emissão de certificado semestralmente;

IV. realizar manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado;
V. realizar outras adequações na estrutura física da base descentralizada, de acordo com as determinações de boas práticas dos serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Para a adequada execução do objeto do presente termo, a Gerência de Logística e/ou a Gerência de Enfermagem do CISRU Centro Sul emitirão solicitações de serviços, de forma periódica, e de manutenções/adequações físicas, sempre que necessário.
Parágrafo único - Os serviços contínuos descritos nos incisos I e II da Cláusula Segunda serão considerados solicitados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2028, correspondendo ao período de mandatos do Executivo e Legislativo deste município.
Ouro Branco, 15 de julho de 2025.

WELLINGTON DOS REIS REIS COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:3E60EF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação da Associação Esportiva dos Municipios do Sul e Sudoeste de Minas Gerais para a inscrição e participação da equipe municipal de voleibol sub-18 na Maria da Fé Cup 2025.

Contratado: Associação Esportiva dos Municipios do Sul e Sudoeste
CNPJ: 00.493.621/0001-54
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 22 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AD51DC4F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

O Município de Ouro Fino/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 148/2025 – Pregão Eletrônico nº 080/2025, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo, teto alto, zero km, modelo ano 2025, adaptado para farmácia móvel, com início de cadastramento das propostas previsto para o dia 14/07/2025.

A suspensão se dá para fins de readequação do Edital, visando garantir a ampla competitividade e o atendimento integral às necessidades da Administração Pública.

Nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada em meio oficial.

O edital suspenso e demais informações poderão ser consultados no site oficial do Município: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações, ou pelo e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Ouro Fino/MG, 22 de julho de 2025.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BED1EC27

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 036/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: ST TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 22/07/2025 - Vigência: 31/07/2025 a 31/10/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6FFD30F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover o **credenciamento de empresas para prestação de**

serviços mecânicos para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, conforme tabela.

Data de Início do Credenciamento:	24/07/2025 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	24/07/2026 às 11h00min
Abertura de Cartas de Credenciamento:	A partir de 25/07/2025 às 12h00min

Paineiras, 22 de julho de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:89DD46C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO INSTAURADORA VILA VERDE

Procedimento nº 10976/2025

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, no processo administrativo nº 10976/2025, postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do Núcleo Urbano Informal consolidado denominado "Vila Verde".

Publicado por:
Sofia Adjuto Barbosa
Código Identificador:4C17A03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO INSTAURDORA CONDOMÍNIO SOLAR ESTIVA

Procedimento nº 109775/2025

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, no processo administrativo nº 109775/2025, postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do Núcleo Urbano Informal consolidado denominado "Condomínio Solar Estiva".

Publicado por:
Sofia Adjuto Barbosa
Código Identificador:D7AA8EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2025 PROCESSO: 4202/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Moradores e Proprietário do Loteamento Contagem**. DATA**:** 21/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4202/2025. **OBJETIVO:** Construção da Sede da Associação e Pagamento de mão de obra especializada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109**
E 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1.110. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: **R$55.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Sueli Dias Ferreira Simão, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0D926266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2025

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação de Gestão e Assistência à Saúde - AGAS**. DATA**:** 21/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 7822/2025. **OBJETIVO:** Oferecer atendimento clínico e cirúrgico a animais de pequeno porte no HunaVet (Hospital Universitário Atenas Veterinário), animais em situação de rua, ONGs e tutores portadores do CadÚnico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.04.122.0072.2491.3.3.50.43, FICHA: 2.428**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 21/07/2026**. **VALOR**: **R$833.333,30. ASSINATURAS:** PitterFrancis Freisleben pela convenente e Hiran Costa Rabelo pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:69BED8E0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 14/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 6295/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, DATA: 16/06/2025. VENCIMENTO: 21/07/2026. VALOR**: **R$ 7.151,14. ASSINATURAS: MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, DATA: 16/06/2025. VENCIMENTO: 21/07/2026. VALOR**: **R$ 3.155,52. ASSINATURAS: MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES** pela contratante e **JUMBO SAUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F9A9E459

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2025. Processo de Compras Nº 114/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS COM OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO**

TRABALHO EM CAMPO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **23/07/2025** até às **08h59min** do dia **04/08/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 22 de julho de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A6D692EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, do tipo Menor Preço por Item, sob o modo de disputa Aberto, conforme especificado a seguir: Data da Sessão: 06 de agosto de 2025, Horário: 08h15min, Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, equipe de apoio e brigadistas para atuação em eventos municipais, sendo exigida a devida regularização na Polícia Federal e credenciamento no Ministério da Justiça, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Paula Cândido-MG, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4E133B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 071/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2025 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para provimento de cargos em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino. CONTRATO: 071/2025 Empresa: CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA 66414296600, CNPJ: 17.675.211/0001-27, Valor Total de R$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026. Mais informações: (32) 3496-0915.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:6FE547A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 030/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para proceder a locação de tendas diversas, para atender as necessidades das secretarias municipais;

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **LAGOA TENDAS LTDA - CNPJ: 14.479.241/0001-70**, o valor total da contratação será de R$ 829.980,00 (Oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de julho de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:323F6435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Tornar sem Efeito a Publicação do Extrato do 4° Termo aditivo ao contrato n°. 023/2022 - processo n° 006/2022 – inexigibilidade n° 001/2022 publicado no dia 24/04/2025 edição n° 4006.

Pedra do Indaiá, 22 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:300376C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2024 - PROCESSO Nº 024/2024, DISPENSA Nº 003/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI.** - CNPJ: 00.639.952/0001-50.

Objeto: Contratação de serviços de assistência à Saúde, compreendendo; Contratação de serviços médicos (consultas, procedimentos, exames, plantões, e cirurgias no âmbito hospitalar e ambulatorial); Contratação de serviços e procedimentos de saúde; Contratação de serviços de exames ambulatoriais e laboratoriais (inclusive aqueles prestados através de unidades móveis), destinados aos pacientes do SUS.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 10 de julho de 2026.

Pedra do Indaiá, 10 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:36E423EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2022 - PROCESSO Nº. 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DIEGO DE LEMOS RIBEIRO 08548729651.** - CNPJ: 44.846.831/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa para proceder a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e instalações elétricas em geral dos prédios públicos municipais e locais destinados a eventos da prefeitura, secretarias municipais e suas diversas unidades de trabalho, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 18/07/2026.

Pedra do Indaiá, 18 de Julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BF6EF32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 042/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI., PROCESSO Nº. 024/2024, DISPENSA Nº. 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI, C.N.P.J n° 00.639.952/0001-50.

Apostilamento referente à modificação unilateral do contrato, conforme previsto na legislação vigente, por parte da Administração, visando ao reajuste financeiro do valor contratual nos itens 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.

Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, conforme apostila de reajuste apresentada pela Contratada.

Pedra do Indaiá / MG, 11 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DA83825A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 030/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para proceder a locação de tendas diversas, para atender as necessidades das secretarias municipais;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 17 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:04FC3E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 038/2025 EDITAL Nº. 012/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 012/2025, Processo Nº 038/2025, Tipo MENOR PREÇO - LOTE, referente ao registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Pedra do Indaiá/MG.

Entrega dos envelopes: Até 12/08/2025 às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 22 de julho de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B34EC925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152, DE 18 DE JULHO DE 2025.

EXONERA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEL POR ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 14/2025, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os(as) servidores(as) **ANA CLARA OLIVEIRA DE SOUZA** e **THAISSA CAETANO REZENDE ALVES**, matrículas nº 3536 e 3581, respectivamente, como membros integrantes da Equipe de Apoio constituída pela Portaria Municipal nº 14, de 14 de janeiro de 2025, com alterações pelas Portarias Municipais nº 53, de 06 de março de 2025 e 79, de 07 de abril de 2025, com término do exercício de suas funções na referida Equipe no dia 18/07/2025.
Art. 2º - Fica revogada a gratificação dos(as) servidores(as) **ANA CLARA OLIVEIRA DE SOUZA** e **THAISSA CAETANO REZENDE ALVES**, matrículas nº 3536 e 3581, em razão de sua exoneração como membros da Equipe de Apoio, conforme o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições previstas na Portaria nº 14, de 14 de janeiro de 2025, alterada pelas Portarias Municipais nº 53, de 06 de março de 2025 e 79, de 07 de abril de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 18 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:20D70E6C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº: 00053/2025, Pregão Eletrônico n°: 00014/2025, Registro de Preço n°: 00013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 05/08/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 22 de julho de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:6FD1DC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 205/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 066/2022 – Pregão Eletrônico N.º 050/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 066/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SERGIO ALVES BORGES, em data de 02 de Maio de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Sergio Alves Borges PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 02 de Maio de 2025 e término previsto em 02 de Maio de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de Abril de 2025

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E0949102

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.982/2025

DECRETO N.º 3982, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2413, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 1.198.685,62 (Hum milhão cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.198.685,62
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 85.461,46
01 SECRETARIA MUNICIPAL 85.461,46
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 1.337,00
33704100 CONTRIBUICOES 1.337,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 62.992,89
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.761,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.942,96
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 48.659,33
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.629,00

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 12.727,83
44905100 OBRAS E INSTALACOES 12.727,83

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 5.551,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.551,75

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 2.012,98
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.012,98

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 330,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 330,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 509,01
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 99,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 409,21

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 45.796,55
01 PROCURADORIA GERAL 45.796,55
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 45.796,55
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.622,72
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 658,54
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 19.515,29

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 19.986,04
01 SECRETARIA MUNICIPAL 16.692,30
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 8.868,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.868,00

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 6.436,67
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.070,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 226,60
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.760,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 380,07

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 87,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 87,63

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 1.300,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.300,00

02 SETOR DE TESOURARIA 3.293,74
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 81,69
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 81,69

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 3.212,05
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 3.212,05

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 26.076,42
01 CONTROLE INTERNO 26.076,42
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 26.076,42
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.822,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.622,31
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.631,48

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 174,68
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 174,68
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 174,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 174,68

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 90.226,82
01 SECRETARIA MUNICIPAL 90.226,82
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 85.132,63
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 79.402,78
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.575,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.897,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.257,85

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 616,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 616,09

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 4.478,10
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.478,10

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 24.330,01
01 FUNDO MUNICIPAL 24.330,01
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.550,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.550,00

08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 20.780,01
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 20.780,01

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2.135,88
01 FUNDO MUNICIPAL 2.135,88
08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 2.135,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.135,88

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 49.292,02
01 SECRETARIA MUNICIPAL 21.771,83
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 21.771,83
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.599,62
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.772,21
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.400,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 178,00
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 99,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 99,80

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 78,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 78,20

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 27.342,19
20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 11.357,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.357,60

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 9.984,59
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.984,59

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 6.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 6.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.540,99
01 FUNDO MUNICIPAL 1.540,99
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 1.540,99
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.540,99

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 198.534,79
01 SECRETARIA MUNICIPAL 198.534,79
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 7.408,35
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 7.054,05
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 354,30

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 18.114,36
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.114,36

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 173.012,08
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.925,55
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.470,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 166.616,53

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 145.345,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 145.345,60
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 15.935,24
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.843,08
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.092,16
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 29.395,24
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 29.292,21
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 103,03

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 3.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.200,00

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 65,67
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 65,67

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 14.709,87

31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.443,08
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.266,79

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 10.901,26
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.357,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.543,34

12365005110018 CONSTR.AMPL.ADAPT.REF. PRÉDIOS P/ CRECHE 65.104,39
44905100 OBRAS E INSTALACOES 65.104,39

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 6.033,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 167,27
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.866,66

13 FUNDEB 85.762,85
01 FUNDEB 85.762,85
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 20.683,46
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 20.683,46

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 65.079,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.681,71
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 9.215,97
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 13.181,71

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 248,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL 248,70
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 248,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 248,70

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 313.515,84
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 209.053,29
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 350,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 350,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 146.623,06
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 75.816,90
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.806,16

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 20.508,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.508,19

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 25.585,07
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 25.585,07

10301010520239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 15.986,97
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.986,97

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 104.462,55
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 40.386,86
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 40.386,86

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 15.680,16
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.680,16

10302010910100 BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 48.395,53
44905100 OBRAS E INSTALACOES 48.395,53

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 5.181,42
01SECRETARIA MUNICIPAL 5.181,42
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 79,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 413,93
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 413,93

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 4.687,86
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.687,86

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 28.195,68
01 SECRETARIA MUNICIPAL 28.195,68
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 27.960,49
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 20.809,44
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 965,86
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 235,19
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.950,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 235,19
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 235,19

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 6.313,59
01 SECRETARIA MUNICIPAL 6.313,59
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 6.313,59
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 100,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.332,72
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.631,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 708,40
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540,99

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 70.566,28
01 ESPORTE 59.167,67
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 9.316,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.316,60

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 49.851,07
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.501,20
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.900,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 7.350,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.900,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 199,87

02 CULTURA 10.993,61

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 10.993,61
33504100 CONTRIBUICOES 10.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 496,61
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 497,00

03 LAZER 405,00
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 405,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 405,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 1.198.685,62 (Hum milhão cento e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.198.685,62
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 19.393,62
01 SECRETARIA MUNICIPAL 19.393,62
04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 2.442,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.442,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 6.400,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.400,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 7.339,57
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.142,96
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.196,61

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL AOS COMERCIANTE 3.212,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.212,05

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 7.200,00
01 PROCURADORIA GERAL 7.200,00
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 7.200,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 7.200,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 43.923,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL 43.923,57
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 9.203,35
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.203,35

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 24.413,84
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 24.413,84

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 10.306,38
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 10.306,38

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 40.000,00
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 40.000,00
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 40.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.575,00
01 FUNDO MUNICIPAL 1.575,00
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 1.575,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 1.575,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 66.492,94
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.257,85
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 2.257,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.257,85

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 64.235,09
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 64.235,09
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 35.390,30
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.844,79

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 66.434,21
01 SECRETARIA MUNICIPAL 66.434,21
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 61.651,23
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.720,81
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.293,43
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.636,99

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 4.782,98
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.782,98

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 228.665,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL 228.665,13
12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 27.467,38
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 27.467,38

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 168.347,03
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 37.880,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 130.467,03

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 3.850,72
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.850,72

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 29.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 29.000,00

13 FUNDEB 85.762,85
01 FUNDEB 85.762,85
12361004610088 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 795,16
44905100 OBRAS E INSTALACOES 795,16

12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 62.284,23
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 52.993,97
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.321,30
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 3.968,96

12365005010089 CONSTR. AMPL. ADAPT. REF. PRÉDIOS ESCOL. 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 20.683,46
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 20.683,46
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 392.634,60
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 167.746,61
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 2.000,00
44909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 24.069,30
31919200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 12,30
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 1.057,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 17.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 51.588,05
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 47.588,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 10.869,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.869,20
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

10301010520232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 50.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

10301010520236 PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM 10.220,06
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.220,06

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 142.129,83
10302006410082 INVESTIMENTO ATRAVES DO HOSPITAL REGIONAL DA MACROR 4.000,00
44704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
44717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00

10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 4.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10302006420163 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO HOSPITAL REGIONAL DA MA 3.790,70
33704100 CONTRIBUICOES 1.790,70
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 94.885,36
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 94.885,36

10302006420173 MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 2.992,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 992,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

10302008610091 REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPT. PRONTO SOCORRO 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 30.461,77
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.383,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 29.078,27

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 71.099,68
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 2.298,29
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 298,29
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 68.801,39
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 64.324,39
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 1.542,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 935,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 11.658,48
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10.138,48
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 649,36
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.636,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 705,12
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.148,00
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 2.000,00

10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 1.520,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.520,00

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 73.485,28
01 SECRETARIA MUNICIPAL 73.485,28
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 72.539,40
44905100 OBRAS E INSTALACOES 72.539,40

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 746,01
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 746,01

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 199,87
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 199,87

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 96.985,65
01 FUNDO MUNICIPAL 96.985,65
16482010620228 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL 96.985,65
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 96.985,65
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 9.696,40

01 SECRETARIA MUNICIPAL 9.696,40
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 8.250,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.250,40

04129002620027 ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 1.446,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.446,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 66.436,37
01 ESPORTE 63.511,37
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 30.253,05
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 883,03
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.007,10
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.662,92
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 32.313,72
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.906,90
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.650,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 1.993,70
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 1.931,49
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 22.831,63

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 944,60
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 944,60

04 TURISMO 2.925,00
23695005620067 MANUT. ATIVIDADES TURISTICAS DE PERDIZES 2.925,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.925,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:74399589

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.983/2025

DECRETO N.º 3983, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2407, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 296.891,63 (Duzentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 196.891,63
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 34.533,00
01 PROCURADORIA GERAL 34.533,00
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 34.533,00
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 34.533,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 102.635,84
01 SECRETARIA MUNICIPAL 102.635,84
12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 102.635,84
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 102.635,84

13 FUNDEB 59.722,79
01 FUNDEB 59.722,79
12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 59.722,79
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.722,79

03 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL PERDIZES 100.000,00
33 INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIZES 100.000,00
09272007820131 MANUTENÇÃO APOSENTADORIA E PENSIONISTA DO RPPS 100.000,00
31909100 SENTENCAS JUDICIAIS 100.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 296.891,63 (Duzentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 196.891,63
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 34.533,00
01 PROCURADORIA GERAL 34.533,00
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 34.533,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 34.533,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 102.635,84
01 SECRETARIA MUNICIPAL 102.635,84
12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 102.635,84
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 102.635,84

13 FUNDEB 59.722,79
01 FUNDEB 59.722,79
12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 59.722,79
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 59.722,79

03 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL PERDIZES 100.000,00
33 INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIZES 100.000,00
09272007820158 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS RPPS 100.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 50.000,00
33919300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 50.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B04AE2E9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.984/2025

DECRETO N.º 3984, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 1.897.651,57 (Hum milhão oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e sete centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.897.651,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 424.552,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 424.552,60
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 198.541,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.541,48
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 192.000,00

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 37.991,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 37.991,25

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 188.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 188.000,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 19,87
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19,87

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 866,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 866,00
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 85,62
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 85,62

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 17,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17,60

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 762,78
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 762,78

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 323,93
01 FUNDO MUNICIPAL 323,93
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 323,93
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 323,93

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.878,41
01 FUNDO MUNICIPAL 1.878,41
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 1.675,91
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.675,91

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 202,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 202,50

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 372,40
01 FUNDO MUNICIPAL 372,40
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 372,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 372,40

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 2.950,17
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.950,17
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 1.016,74
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.016,74

26782004110087 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 1.933,43
44905100 OBRAS E INSTALACOES 1.933,43

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 3.900,98
01 SECRETARIA MUNICIPAL 82,32
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 82,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 82,32

04 ESPORTE 3.818,66
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 3.818,66
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.818,66

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 83.161,89
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 73.424,54
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 14.659,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.790,42
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.893,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.976,28

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 48.745,96
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.751,16
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.930,37
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.064,43

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 7.494,74
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.494,74

10301010520239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 647,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 647,59

10301010520240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 956,55
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 956,55

10301010520241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DO 920,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 920,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 9.669,45
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 148,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 148,80

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 9.520,65
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.465,95
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.054,70

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 67,90
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 67,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 67,90

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 1.038.582,39
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.038.582,39
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 999.482,42
44905100 OBRAS E INSTALACOES 999.482,42

15451003310003 CONST.PASS.MEIO-FIOS,SARJ.MURO PONT.BUEI 39.099,97
44905100 OBRAS E INSTALACOES 39.099,97

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 58.358,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL 58.358,13
15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 473,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 473,05

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 57.618,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 57.618,71

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 39,67
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 39,67

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 226,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 226,70

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 282.704,67
01 ESPORTE 18.506,32
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 18.506,32
44905100 OBRAS E INSTALACOES 18.506,32

02 CULTURA 264.198,35
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 264.198,35
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 264.198,35

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:04A4AECF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.985/2025

DECRETO N.º 3985, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 140.549,89 (Cento e quarenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 140.549,89
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 140.549,89
01 SECRETARIA MUNICIPAL 140.549,89
26782004110087 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 140.549,89
44905100 OBRAS E INSTALACOES 140.549,89

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:3E7F8F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 077/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, consistentes em consultoria e assessoria especializada na área da cultura em assuntos e demandas mais complexas, voltados ao fortalecimento das políticas públicas de preservação de rodas de conversas com agentes culturais, atividades pedagógicas com alunos das redes públicas e especial, bem como a elaboração de materiais de difusão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Bagagem Cultura e Treinamentos Ltda; VALOR TOTAL: Para os serviços consultivos o valor será de parcelas mensais de R$ 4.285,60 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Totalizando o valor global de R$ 29.999,20 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para 7(sete) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 (sete) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 26 de Junho de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0A829A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 103/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 029/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de inventário patrimonial completo, com levantamento físico, identificação, avaliação e conciliação contábil dos bens públicos, garantindo aderência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e assegurando a regularidade fiscal, a transparência da gestão e o aprimoramento do controle patrimonial do Município é medida necessária a determinação constitucional. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS; VALOR TOTAL: Para os serviços consultivos o valor será de parcelas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o valor global de R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 16 de Julho de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:200F60D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 103/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de inventário patrimonial completo, com levantamento físico, identificação, avaliação e conciliação contábil dos bens públicos, garantindo aderência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e assegurando a regularidade fiscal, a transparência da gestão e o aprimoramento do controle patrimonial do Município é medida necessária a determinação constitucional. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo art. 74, inciso III, alíneas "c" da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "c" da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.2025.753/0001-33, Para os serviços consultivos o valor será de parcelas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o valor global de R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais). Os valores são estimados, podendo variar para mais ou para menos; PRAZO DE VIGENCIA 06 (seis) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se.

Perdizes – MG, 16 de Julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:44C62C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo de quantitativo consistente em 175 (Cento e setenta e cinco) unidades do ítem 1 do contrato original – Caderno Para Anotações Didáticas, o que equivale a 25%(Vinte e cinco porcento) da quantidade inicial do Contrato nº 037/2025, resultante num valor de R$3.570,00(Três mil quinhentos e setenta reais), com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21. . CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG CONTRATADA: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA DA ALTERAÇÃO: O valor global do contrato original que era de R$ 14.280,00 (Quatorze mil duzentos e oitenta reais) fica acrescido de R$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais), o que corresponde a um acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (Vinte e cinco porcento) da quantidade inicial contratada, passando o contrato para o valor atualizado de R$ 17.850,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais). Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes - MG

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C7866DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 097/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025 OBJETO: A presente contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados em gestão, capacitação e consultoria para a implementação de ações voltadas à captação de recursos por meio dos programas ICMS Esportivo e ICMS Turismo do Governo do Estado de Minas Gerais. Também estão incluídas a elaboração, execução e prestação de contas de projetos esportivos incentivados, bem como a elaboração de projetos para participação em editais públicos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: O2 PLUS GESTÃO E ESG LTDA; VALOR TOTAL: Para os serviços consultivos o valor será de parcelas mensais de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando o valor global de R$60.000,00(Sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 12 de Julho de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EDB2925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO Nº 097/2025 OBJETO: A presente contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados em gestão, capacitação e consultoria para a implementação de ações voltadas à captação de recursos por meio dos programas ICMS Esportivo e ICMS Turismo do Governo do Estado de Minas Gerais. Também estão incluídas a elaboração, execução e prestação de contas de projetos esportivos incentivados, bem como a elaboração de projetos para participação em editais públicos. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo art. 74, inciso III, alíneas "b", "c", e "f" da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "c" da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: O2 PLUS GESTÃO E ESG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.910.450/0001-00, Para os serviços consultivos o valor será de parcelas mensais de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando o valor global de R$60.000,00(Sessenta mil reais). Os valores são estimados, podendo variar para mais ou para menos; PRAZO DE VIGENCIA 12 (doze) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 21 de Julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:69194BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 291/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 145/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2022 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 291/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG CONTRATADA: E. ZANOL ESPORTES ME DO PRAZO: O Contrato nº 291/2022 será prorrogado por mais 12 (meses), a partir de 04 de Julho de 2025 até 04 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, § 2°. DO PREÇO: Para a nova vigência contratual, o valor mensal sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro, passando de R$ 7.097,41 (Sete mil e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) para R$ 7.474,97(Sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 02 de Julho de 2025.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:95B08570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG – CONCORRÊNCIA 008/2025. A Prefeitura Municipal de Perdizes torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência n° 008/2025, para a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Perdizes-MG, que será realizada no dia 12/09/2025, às 09:00 (nove horas) na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro, Perdizes-MG. Informações pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br – A aquisição do edital será através do site https://perdizes.mg.gov.br/licitacoes.html -

FERNANDO MARANGONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8792BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 082/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2025 OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o prestação de serviços de buffet e decoração, quitandas, salgados, agua, refrigerantes e sucos, destinado a atender a demanda dos setores e secretarias do município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: QUITANDAS CECILIA LTDA, com o valor global de R$ 795.979,88 (Setecentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 21 de Julho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:19C7CBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 073/2025 – DISPENSA Nº 021/2025 OBJETO: A contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para a prestação de serviços pelo CIMINAS, para empresa destinada a prestação de serviço de engenharia civil, para acompanhamento de execução de obras de pavimentação asfáltica no municipio de Perdizes/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2025. Valor Global de R$ 61.352,64 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de Julho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9D64B3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025 PROCESSO N.º 082/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2025 OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o prestação de serviços de buffet e decoração, quitandas, salgados, agua, refrigerantes e sucos, destinado a atender a demanda dos setores e secretarias do município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa QUITANDAS CECILIA LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 21 de Julho de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:52003F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 073/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para a prestação de serviços pelo CIMINAS, para empresa destinada a prestação de serviço de engenharia civil, para acompanhamento de execução de obras de pavimentação asfáltica no municipio de Perdizes/MG. Processo n.º 073/2025 – Dispensa n.º 021/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com o valor global a ser pago de R$ 61.352,64 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos. VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2025. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 10 de Julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:ED92AAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2025 PROCESSO Nº 090/2025 OBJETO: Contratação Direta por dispensa de licitação para a Contratação do Consórcio CEMIG SIM GD II, CNPJ nº 45.955.621/0001-67, para a adesão, o qual ocasionará um desconto de 16% sobre a tarifa de energia, incluindo bandeiras tarifárias e tributos - abatimento de todas as contas de energia elétrica de titularidade do Município de Perdizes - utilizando produção de energia fotovoltaica sustentável e renovável com baixo impacto ambiental, nos termos do art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, IX da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, IX da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação do CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II, inscrita no CNPJ sob o nº 04.881.791/0001-67, com o valor global a ser reduzido com energia elétrica de até 16%(dezesseis porcento) sobre a tarifa de energia ; tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 02 de junho de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7A8F66AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 197/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 108/2023 – Dispensa Nº 031/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DOIS - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 108/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a locadora, VIRGINIA ELAINE VARALDO, em data de 19 de Julho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Virginia Elaine Varaldo PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 06 de Julho de 2025 e término previsto em 06 de Julho de 2026. DO PREÇO: Passará o valor unitário de R$ 1600,00 (Um mil e seiscentos reais), para R$ 1.710,82 (Um mil setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 05 de Maio de 2025.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8AEABEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 197/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 108/2023 – Dispensa Nº 031/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DOIS - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 108/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VIRGINIA ELAINE VARALDO, em data de 19 de Julho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Virginia Elaine Varaldo PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 21 de Janeiro de 2025 e término previsto em 06 de Julho de 2025. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 06 de Janeiro de 2025.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F402B3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 043/2024 ORIGEM: PROCESSO Nº 016/2024 – Pregão Eletrônico Nº 012/2024. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2024 por mais 12 meses a partir de 25 de Maio de 2025 até 24 de Maio de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na

forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Fabrício F Costa Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 24 de Maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F3CE3F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 058/2024 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 042/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento Nº 007/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 042/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e LUCIANA APARECIDA DA SILVA SUDÁRIO, em data de 22 de Julho de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Luciana Aparecida da Silva Sudário PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 22 de Julho de 2025 e término previsto em 22 de Julho de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de Julho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6E42894A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 049/2024 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 039/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 005/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 039/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em data de 28 de Junho de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Soluções Construções e Serviços LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de Junho de 2025 e término previsto em 31 de Dezembro de 2025. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 24 de Junho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:59F5DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 205/2023 ORIGEM: PROCESSO N.º 099/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 099/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 21 de Agosto de 2023. . CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Março de 2025 e término previsto em 30 de Setembro de 2025. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes - MG Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 31 de Março de 2025.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:59682FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 093/2025 EDITAL – MODALIDADE: /CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, com sede na Av. Gercino Coutinho nº 27, Bairro Centro, CEP.38.170-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pelo Decreto n° 3.314 de 01, de março de 2023, que será aberto Credenciamento por inexigibilidade de empresa especializada para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações na cidade de Perdizes/MG, entre o período das 08h00min às 19h00min, de segunda a sábado, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas neste termo de referência, anexo I, do edital. DATA INICIAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Os(as) interessados(as) em credenciar deverão entregar a Documentação de Habilitação e Proposta pertinente no Setor de Licitação do Município de Perdizes-MG, situado na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro, CEP. 38.170-000, a partir do dia 24/07/2025 das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, e ao longo de todo o prazo de vigência do Credenciamento que ficará aberto. A sessão para recebimento e abertura do envelope e respectivo julgamento, será pública e iniciada a partir do dia 01/08/2025, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 22 de Julho de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B146EE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 081/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025 OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de licitação da empresa FABREGAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS para Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para o Fundo Municipal de Saúde de Perdizes-MG, compreendendo confecção de Pareceres internos e externos em processos envolvendo o fundo municipal de saúde; acompanhamento jurídico de pendências relativas a Convênios e termos de repasses em órgãos à nível Estadual e Federal, tanto em Belo Horizonte/MG como em Brasília/DF;

Análise jurídica a respeito das resoluções específicas de repasses de recursos financeiros à saúde, nos termos definidos no Termo de Referência, com esteio no art. 74, inc. III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, bem como auxiliar juridicamente nas demandas dos programas e serviços do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: FABREGAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS; VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 27 de Junho de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:564ED22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025 PROCESSO Nº 024/2025 OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de licitação da empresa FABREGAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS para Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para o Fundo Municipal de Saúde de Perdizes-MG, compreendendo confecção de Pareceres internos e externos em processos envolvendo o fundo municipal de saúde; acompanhamento jurídico de pendências relativas a Convênios e termos de repasses em órgãos à nível Estadual e Federal, tanto em Belo Horizonte/MG como em Brasília/DF; Análise jurídica a respeito das resoluções específicas de repasses de recursos financeiros à saúde, nos termos definidos no Termo de Referência, com esteio no art. 74, inc. III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, bem como auxiliar juridicamente nas demandas dos programas e serviços do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra ""e" da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: FABREGAS SOCIEDADE DE ADVOCADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.375.927/0001-25, pelo valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); PRAZO DE VIGENCIA 12 (doze) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 27 de Junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6B269BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 PROCESSO Nº 025/2025 OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de licitação da SRA CAMILA ROSA DE ALVARENGA para Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa física para prestação de serviço de assessoria para diagnóstico, pactuações e implantação de serviço especializado do RAPS (CAPS-I), treinamento e capacitação e supervisão clinico – institucional (SCI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra ""c" da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Sra CAMILA ROSA ALVARENGA, inscrita no CPF sob o nº 064.***.***-74, pelo valor total de R$ 34.600,00(trinta e quatro mil e seiscentos reais); PRAZO DE VIGENCIA 12 (doze) meses, tendo o presente constante dos autos.

Publique-se. Perdizes – MG, 03 de Julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0F3D4939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 057/2024 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 042/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento Nº 007/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 042/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ANA MARIA PEREIRA, em data de 22 de Julho de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Ana Maria Pereira PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 22 de Julho de 2025 e término previsto em 22 de Julho de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de Julho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C1BAEC9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PREVIPER
PORTARIA Nº 33/2025

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 639.XXX.XXX-49, matrícula XXX-1, no cargo efetivo de Contadora, Nível XVI, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 18 de julho de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:FEDB1742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.593 DE 22 DE JULHO DE 2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO INTERINO DAS FUNÇÕES DE CONTADOR

PORTARIA Nº 10.593 DE 22 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO INTERINO DAS FUNÇÕES DE CONTADOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de contabilidade pública no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Técnico de Contabilidade, previstas na Lei Municipal nº 2.165/2002, compatíveis com as funções contábeis a serem desempenhadas;

CONSIDERANDO a vacância ou ausência temporária do titular do cargo de Contador, ou ainda a necessidade de designação interina;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor - RANGEL XAVIER GOMES, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, matrícula nº 4749 para exercer, interinamente, as funções de Contador Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º As atividades a serem desempenhadas pelo servidor designado encontram amparo nas atribuições de seu cargo, descritas na Lei Municipal nº 2.165/2002, especialmente no que se refere à escrituração contábil, elaboração de balancetes, balanços, relatórios contábeis e demais atos correlatos.

Art. 3º O servidor designado exercerá as funções ora atribuídas em regime de acumulação com as suas atribuições originais, percebendo, se for o caso, a gratificação legal cabível, conforme legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.07.2025, revogadas as disposições em contrário.

Perdões/MG, 22 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D9474076

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – ALAGO

TERMO DE FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – ALAGO

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** representado neste ato por seu Prefeito, **Guilherme Pereira Freitas**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da **Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022**, que regula as Associações de Representação de Municípios, bem como no Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS (ALAGO)**, formaliza sua filiação à referida Associação.

Por meio deste instrumento, o Município de Perdões compromete-se a observar as disposições estatutárias da ALAGO e colaborar na consecução de seus objetivos institucionais, alinhando-se às diretrizes da governança regional sustentável e à defesa dos interesses dos municípios associados.

CLÁUSULA 1ª – DA FILIAÇÃO

O Município de Perdões reafirma sua condição de membro da ALAGO, comprometendo-se a seguir as diretrizes estabelecidas em seu estatuto, incluindo a participação ativa nas reuniões, assembleias e ações promovidas pela Associação, especialmente aquelas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à preservação dos interesses regionais ligados ao Lago de Furnas.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONTRIBUIÇÕES

O Município filiado mantém o compromisso de realizar as contribuições financeiras que forem estabelecidas em assembleia geral, conforme dispõe a sub-cláusula primeira deste, respeitando os valores e prazos acordados, com o objetivo de garantir a manutenção e o fortalecimento das atividades da Associação, nos termos do art. 36 do seu estatuto social.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município repassará mensalmente à ALAGO, a importância equivalente a 1% (um por cento) do valor recebido a título de compensação financeira e royalties pelo uso de recurso hídrico pela usina hidrelétrica de Furnas, sendo que esta contribuição não poderá ser inferior a R$656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) mensais. A importância acima deverá ser depositada na **conta corrente nº 5969-2, Agência 0168-6, Banco do Brasil S/A, até o 1º (primeiro) dia útil do mês ou através de autorização de débito programado.**

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mínimo de R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) será corrigido anualmente, no mês de janeiro, com base no índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado nos 12 (doze) meses anteriores, garantindo a atualização monetária conforme a variação inflacionária.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este termo produzirá efeitos a partir da sua publicação no sítio eletrônico da Associação ou conforme exigir a Lei Orgânica do Município de Perdões, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e os dispositivos da Lei Federal nº 14.341/22.

CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO

A rescisão da filiação poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante manifestação formal, nos termos do §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.341/22 e do Estatuto da ALAGO, sem prejuízo das obrigações pendentes assumidas pelo Município.

CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo integra o Estatuto Social da ALAGO e está sujeito às disposições complementares previstas em seu regulamento interno.
A adesão do Município de Perdões será formalizada mediante assinatura deste instrumento e cumprimento das exigências legais e estatutárias aplicáveis.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Alfenas/MG** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste termo, ressalvadas as normas de competência previstas em lei.

E por estarem justos e acordados, o presente Termo de Filiação é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alfenas, 02 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões/MG

LUIZA MARIA MENEZES
Presidente da Alago

Testemunhas:

1. _____
CPF: ***.729.636-**

2. _____
CPF: ***.922.776.**

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:EEB20EB4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 127/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

Onde se lia:
A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizou a prorrogação do prazo de abertura para envio de propostas referente ao Processo Licitatório nº 127/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025 - **objeto:Registro de preços para aquisição peças de madeira para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Perdões**, com abertura para recebimento de propostas no dia às 09:00h do dia 21.07.2025, ao 09:00h do dia 30.07.2025, e realização da disputa às 10h00 do dia 30.07.2025. https://www.perdoes.mg.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas por e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.
Leia-se
A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizou a prorrogação do prazo de abertura para envio de propostas referente ao Processo Licitatório nº 127/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025 - **objeto:Registro de preços para aquisição peças de madeira para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Perdões**, com abertura para recebimento de propostas no dia às 09:00h do dia 22.07.2025, ao 09:00h do dia 01.08.2025, e realização da disputa às 10h00 do dia 01.08.2025. https://www.perdoes.mg.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas por e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.
Cadastrar propostas:www.bll.org.br
21 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:EFA10261

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº 137/2025 – Pregão Eletrônico nº 29/2025 - **objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, equipamentos industriais, equipamentos e materiais de limpeza, aparelhos de climatização, itens para educação infantil, equipamentos eletrônicos e mobiliários diversos, organizados em lotes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, com abertura para recebimento de propostas no dia às 09:00h do dia 24.07.2025, às 09:00h do dia 04.08.2025, e realização da disputa às 10h00 do dia 04.08.2025. https://www.perdoes.mg.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas por e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.
22 de junho de 2025.
Cadastrar propostas:www.bll.org.br

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:949D695E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – PREGÃO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG, por meio da presente justificativa, comunica a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 109/2025 – Pregão nº 19/2025, que teve como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet em rede PON (fibra óptica)", pela ocorrência de ato insanável, conforme mencionado com fundamento na Lei n° 14.133/21.
Ressalta-se que a decisão visa a garantir a eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

Perdões/MG, 10 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:F527B129

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a ANULAÇÃO do: Processo Licitatório nº 128/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025 - **objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado a reestruturação e modernização dos ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Perdões, de suas Secretarias e demais setores públicos, visando à melhoria das condições de trabalho, à otimização da organização interna e ao aprimoramento da qualidade do atendimento ao cidadão**, com abertura para recebimento de propostas no dia às 09:00h do dia 21.07.2025, ao 12:00h do dia 30.07.2025, e realização da disputa às 14h00 do dia 30.07.2025. https://www.perdoes.mg.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas por e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.
Cadastrar propostas:www.bll.org.br

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:22AD1E8A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.221/2025
PROCESSO Nº:99/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.221/2025. A Prefeitura torna público a Ata de Registro de Preço nº11.221/2025 Processo nº:99/2025 Pregão Eletrônico nº 15/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº03.945.035/0001-91. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário. Vigência: até 21/07/2026. Valor: R$21.033,20.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:2356511A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.222/2025
PROCESSO Nº:99/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.222/2025. A Prefeitura torna público a Ata de Registro de Preço nº11.222/2025 Processo nº:99/2025 Pregão Eletrônico nº 15/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.,** inscrita no CNPJnº04.063.331/0001-21. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário. Vigência: até 21/07/2026. Valor: R$39.906,00.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:B8E7E2E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.223/2025
PROCESSO Nº:99/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.223/2025. A Prefeitura torna público a Ata de Registro de Preço nº11.223/2025 Processo nº:99/2025 Pregão Eletrônico nº 15/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.,** inscrita no CNPJ nº25.279.552/0001-01. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário. Vigência: até 21/07/2026. Valor: R$6.813,40.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:6CF3B58E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.224/2025
PROCESSO Nº:99/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11.224/2025. A Prefeitura torna público a Ata de Registro de Preço nº11.224/2025 Processo nº:99/2025 Pregão Eletrônico nº 15/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.,** inscrita no CNPJ nº06.162.004/0001-52. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário. Vigência: até 21/07/2026. Valor: R$3.178,00.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:713A2237

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 13/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 13/2025

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata abaixo aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL:**

Andreíza Aparecida de Aguiar Alvarenga

A candidata acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EDF60FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 071/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Nomeia comissão para avaliação de amostras de livros e sacolas personalizadas.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear comissão com o objetivo de avaliar as amostras de livros e sacolas personalizadas, nos autos do processo licitatório nº. 113/2025, pregão eletrônico nº. 90037/2025, que será composta pelos seguintes Membros:
TITULARES:
I – MARCOS JOSE TIMOTEO – Matrícula 2831
II - HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO – Matrícula 2836
III - ITALO AUGUSTO DA CUNHA RODRIGUES – Matrícula 4470
SUPLENTES:
I – RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL – Matrícula 4585;
II – MARCUS TOMAZ HELENO - Matrícula 4377
Art. 2º. Deverão ser avaliados os seguintes aspectos de aceitabilidade: verificação visual e tátil das características dos livros e sacolas, como impressão gráfica, acabamentos, cores e medidas, assegurando que atendam aos requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos no edital.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 22 de julho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:4F787F04

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 144/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90045/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 21 LUGARES PARA TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE. Data de abertura: 06/08/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 22/07/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:48928A44

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 147/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90048/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GRADAGEM A SER REALIZADO COM TRATOR AGRÍCOLA. Data de abertura: 08/08/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 22/07/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4AD75EF7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 151/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90050/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. Data de abertura: 11/08/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 22/07/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FFDBCC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PIRAPORA/MG - HOMOLOGAÇÃO - Processo Nº: 123/2024 - Pregão Eletrônico nº:044/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 14.133/2021, ADJUDICO/HOMOLOGO este pregão eletrônico em favor da empresa:WALLACE SOUZA MAIA - cnpj: 38.210.721/0001-07, no valor global de R$ 198.694,56.Pirapora/MG, 22/07/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:9FBD74DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, que estará recebendo***PROPOSTAS ADICIONAIS*** de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento da FANTASIA DO ZÉ GOTINHA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora MG, até o dia ***25/07/2025*** às 23h59min, através do e-mail oficial, sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br. A íntegra deste Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos: pelo telefone (38) 3740-6221 de 08h às 14h.

Pirapora/MG, 22/07/2025

CÍCERA DAYANE ANDRADE Q. SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:9F299AC2

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 071/2024 Pregão Eletronico n° 019/2024, Ata de Registro de Preço nº 141/2024, Extrato do Contrato n° 042/2025. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: POSITIVA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, ***CNPJ:*** *18.889.507/0001-03. Objeto:* ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.*** *Vigência: 21/07/2025 a 21/02/2026. Data de Assinatura: 21/07/2025.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

POSITIVA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:016B9489

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 071/2024 Pregão Eletronico n° 019/2024, Ata de Registro de Preço nº 140/2024, Extrato do Contrato n° 043/2025. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: ***POWERSOM – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNICA LTDA, CNPJ: 11.896.623/0001-00****. Objeto:* ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL***

DE PIRAPORA/MG. *Vigência: 21/07/2025 a 21/02/2026. Data de Assinatura: 21/07/2025.*
MUNICÍPIO DE PIRAPORA – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR – Prefeito Municipal
POWERSOM – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNICA LTDA- Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E86A8100

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 058/2023– Tomada de Preços nº 006/2023 – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Lino Engenharia, Construção e Projetos Ltda - CNPJ: 27.249.061/0001-43. Objeto: Retificar o extrato do Segundo Termo Aditivo, ***onde se Lê "Primeiro", Leia-se "Segundo"; onde se Lê "encerrar-se-á em 21/07/2025", Leia-se "encerrar-se-á em 21/08/2025."***

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

LINO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:0693E66C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA INCENTIVO À EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E SUPERIOR

EXTRATO DE CONVÊNIO – COOPERAÇÃO PARA INCENTIVO À EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E SUPERIOR
Convenente: Fundação Educacional Alto Médio São Francisco – FUNAM, CNPJ nº. 20.533.295/0001-79
Conveniada: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Objeto: Este convênio tem por objetivo incentivar o ingresso e a formação dos servidores/funcionários da CONVENIADA e seus dependentes diretos (até o primeiro grau ou comprovadamente sob dependência), nos cursos oferecidos pela FUNAM, promovendo o acesso à Educação Básica, Técnica e Superior.
Vigência: 6 (seis) meses, com início em 01 de julho e término em 31 de dezembro do mesmo ano de 2025, podendo ser renovado mediante acordo formal entre as partes.
Data de assinatura: 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:861232EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 200/2024
Processo Licitatório nº 96/2024
Contratado: VIVVER SISTEMAS LTDA
Objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR
O valor mensal passará a ser R$ 8.554,76 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme reajuste com base no índice IGP-M, ficando o valor global de R$ 102.657,12, (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) para o período de doze meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica a vigência prorrogada até dia 15 de julho de 2026.
Data: 22 de julho de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3A703684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.112, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 21674/2025 apresentado por Júlio Cézar Toledo da Silva, CPF nº 617.XXX.XXX-87, requerendo a aprovação de regularização e unificação de áreas;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64 e 66 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 48/2025, na data de 01/04/2025, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a regularização dos imóveis situados à Rua Silvestre Ferraz, nº 283, Bairro Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 125.358 com área de 314,77 m² em unificação com a Matrícula nº 125.359 com área de 405,88 m², registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Júlio Cézar Toledo da Silva e Eliane Toledo da Silva.
Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 720,65 m² (setecentos e vinte, vírgula sessenta e cinco metros quadrados) com testada de 28,80 m (vinte e oito, vírgula oitenta metros) para a Rua Silvestre Ferraz, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 21674/2025 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 48/2025, na data de 01/04/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.
Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de abril de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C0D55FD5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.118, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 97933/2024 apresentado por CRD Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 09.216.889/0001-13, requerendo a regularização de gleba;
CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 97933/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 44/2025, na data de 21/03/2025, é possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, s/nº, Bairro Limeira, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 100.767, com área de 73.790,00 m² (setenta e três mil, setecentos e noventa metros quadrados), com testada de 275,74 m (duzentos e setenta e cinco, vírgula setenta e quatro metros) para a Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de CRD Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Parágrafo único. Após a regularização de gleba, a área passa a ser considerada como lote, enquadrando-se nos parâmetros urbanísticos para ZEP (Zona de Empreendimento de Porte) observados o art. 88, § 1° e § 2° da Lei Municipal n° 6.476/2021, conforme listado no Comunicado Interno nº 44/2025, na data de 21/03/2025, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 97933/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de abril de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:97B0E174

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.125, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 29463/2025 apresentado por Paulo Antônio Piffer, CPF 005.XXX.XXX-19 e Márcia Maria Laraia, CPF 258.XXX.XXX-15, requerendo a regularização de gleba;
CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 29463/2025 e que conforme Comunicado Interno nº 56/2025, na data de 09/04/2025, é possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado na Rua José Daniel Rosa, s/nº, Bairro Fazenda Paraíso, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 73.452, com área de 5.109,20 m² (cinco mil, cento e nove, vírgula vinte metros quadrados), com testada de 59,85 m (cinquenta e nove, vírgula oitenta e cinco metros) para a Rua José Daniel Rosa, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Paulo Antônio Piffer e Márcia Maria Laraia.
Parágrafo único. Após a regularização de gleba, a área passa a ser considerada como lote, enquadrando-se nos parâmetros urbanísticos para ZM3 (Zona de Mista de Média Densidade) e a testada para ZMV (Zona Mista de Verticalização) observados o art. 88, § 1° e § 2° da Lei Municipal n° 6.476/2021, conforme listado no Comunicado Interno nº 56/2025, na data de 09/04/2025, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 29463/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B8016E94

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.126, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de regularização, retificação e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 27607/2025 apresentado por Paulo Roberto de Araújo, CPF nº 527.XXX.XXX-91 e Inesmarina Bastos Figueiredo, CPF 721.XXX.XXX-15 requerendo a aprovação de regularização e unificação de áreas;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64 e 66 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 51/2025, na data de 03/04/2025, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a regularização e retificação das áreas dos imóveis situados à Avenida Vicente Simões, nº 1.030, Gleba Alberti de Barros Cobra, Pouso Alegre - MG, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, Matrícula no 66.556 com área registrada de 513,00 m² e área levantada de 542,23 m² em unificação com a Matrícula nº 48.744 com área registrada de 540,00 m² e área levantada de 464,72 m², propriedades de Paulo Roberto de Araújo e Inesmarina Bastos Figueiredo.
Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 1.006,95 m² (um mil e seis, vírgula noventa e cinco metros quadrados) com testada de 9,87 m (nove, vírgula oitenta e sete metros) para a Avenida Vicente Simões, nos termos dos memoriais descritivos incluídos nos levantamentos topográficos, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 27607/2025 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 51/2025, na data de 03/04/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.
Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos

os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3406BF47

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.127, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre desdobro e unificação de glebas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 6.544/2021,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 109001/2024 apresentado por Mauro José Cincoetti e Outros, CPF nº 450.XXX.XXX-00, solicitando a aprovação de regularização desdobro e unificação de gleba;

CONSIDERANDO que o desdobro está previsto do artigo 41 ao 48 e a unificação de lotes prevista do artigo 36 ao 41 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a análise e aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, projetos, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 54/2025, na data de 08/04/2025, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, identificado na Matrícula nº 120.452, com área de 246,80 m² em **Lote 1** com 129,03 m² e testada de 6,02 m para a Rua José Elias e em **Lote 2** com 117,77 m² e testada de 6.05 m para a Rua José Elias, propriedade de Mauro José Cincoetti e Outros.

§ 1º. O desdobro ora aprovado não implica, cumulativamente: a) abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes; b) necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

§ 2º. Os imóveis oriundos do desdobro deverão receber a denominação de lote.

Art. 2º. Após o desdobro, a Matrícula nº 120.752, anteriormente desdobrada e denominada Lote 2 com área de 117,77 m², fica unificada com a Matrícula 120.754 com a área de 24,47 m², resultando em **Lote 3** com área de 142,24 m² com testada de 7,35 m para a Rua José Elias, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas na documentação tramitada no processo digital nº 109001/2024 e que foram aprovados conforme Comunicado Internonº 54/2025, na data de 08/04/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

§ 2º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:70EBF2CC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.160, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob n° 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Márcio Fernando Natal, CPF nº 035.XXX.XXX-98, sob protocolo administrativo eletrônico n° 77305/2022, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, decreta:
Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com **área total registrada** de 14.103,20 m² (quatorze mil, cento e três, vírgula vinte metros quadrados), matriculado sob n° 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 77305/2022, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 64/2025, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.
§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica da Engº Civil Anderson Luiz Lopes, CREA 14XXX7/D MG, ART n.º 20210205956, terá a área estremada de 828,05 m² (oitocentos e vinte e oito, vírgula zero cinco metros quadrados), que será denominada **Lote 01**, **Área remanescente** com área total de 13.275,15 m² (treze mil, duzentos e setenta e cinco, vírgula quinze metros quadrados) e testada de 18,69 m (dezoito, vírgula sessenta e nove metros).
§ 2º Os 15% correspondentes às áreas públicas para o ato da estremação da área de 828,05 m² (artigo 49-A), previstas no artigo 33º da Lei Municipal nº 6.544/2021, atenderam o artigo 34º, parágrafo primeiro da mesma lei: “Em substituição à transferência de área ao Município, referida no caput deste artigo, poderá ser admitida a transferência de valor financeiro ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre - FUNPLAN nos termos do art. 16 desta Lei”.
§ 3º Para o Lote 01 estremado, devem ser observados os parâmetros urbanísticos da legislação municipal vigente.

§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área *non aedificandi*,
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 25 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4FA1339D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.161, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob n° 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Terezinha Bernardes da Rosa Silva e Outros, CPF nº 376.XXX.XXX-15, sob protocolo administrativo eletrônico n° 77255/2022, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, decreta:
Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com **área total registrada** de 14.103,20 m² (quatorze mil, cento e três, vírgula vinte metros quadrados), matriculado sob n° 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 77255/2022, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 72/2025, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.
§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica da Engº Civil Anderson Luiz Lopes, CREA 14XXX7/D MG, ART n.º MG20253992206, terá a área estremada de 932,27 m² (novecentos e trinta e dois, vírgula vinte e sete metros quadrados), que será denominada **Lote 01**, **Área remanescente** com área total de 13.170,93 m² (treze mil, cento e setenta, vírgula noventa e três metros quadrados) e testada de 23,41 m (vinte e três, vírgula quarenta e um metros).
§ 2º Os 15% correspondentes às áreas públicas para o ato da estremação da área de 932,27 m² (artigo 49-A), previstas no artigo 33º da Lei Municipal nº 6.544/2021, atenderam o artigo 34º, parágrafo primeiro da mesma lei: "Em substituição à transferência de área ao Município, referida no caput deste artigo, poderá ser admitida a transferência de valor financeiro ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre - FUNPLAN nos termos do art. 16 desta Lei".
§ 3º Para o Lote 01 estremado, devem ser observados os parâmetros urbanísticos da legislação municipal vigente.
§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área *non aedificandi*,
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 25 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7B1C02B1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.173, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convalidação do Decreto nº 4.884/2018, e alterações, que "Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado "Portal Vila VerdeII", situado na área de expansão urbana/perímetro urbano "ZM3", com acesso principal pela Avenida Haroldo Luiz Muniz Madison, no Município de Pouso Alegre/MG, Matrícula nº 88.597, propriedade Paulo Cesar Torres da Silva e outros".

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Sr. Paulo Cesar Torres da Silva, portador do CPF nº 236.XXX.XXX-53, proprietário do loteamentoPortal Vila VerdeII;
CONSIDERANDO que a aprovação da convalidação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 36391/2025, e o disposto no Comunicado Interno nº 067/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:
Art. 1º. Fica convalidado em todos os seus termos o Decreto 4.884/2018 e alterações, que "Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado "Portal Vila VerdeII", situado na área de expansão urbana/perímetro urbano "ZM3", com acesso principal pela Avenida Haroldo Luiz Muniz Madison, no Município de Pouso Alegre/MG, Matrícula nº 88.597, propriedade Paulo Cesar Torres da Silva, CPF nº. 236.XXX.XXX-53, e outros.".
Art. 2 º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de julho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Republicado tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 21/07/2025,
no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4067, página 157.

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:AF5364AA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.775, DE 22 DE JULHO DE 2025

Substitui membro da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 4.690/2025

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.690 de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de fevereiro de 2025, Edição 3955;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.715 de 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02 de abril de 2025, Edição 3992;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante, tendo em vista o Ofício nº 08 - PAD - Portaria 4.690/2025, exarado pela Presidente da Comissão Processante, o qual solicita a substituição de membro da Comissão.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Camila Thais Pereira, matrícula funcional sob o nº 17.631-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação como membra, em substituição ao servidor Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
Art. 2º. A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Ana Paula Lasmar Corrêa de Carvalho, matrícula funcional no 22.757-1, ocupante do cargo de Procuradora, lotada na Procuradoria-Geral do Município.
II - Membra: Camila Thais Pereira, matrícula funcional sob o nº 17.631-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
III - Membro: Cristiano José de Oliveira, matrícula funcional sob o nº 20.532-3, ocupante do cargo de Professor PII, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de julho de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:D8BC6BCE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 10/07/2025.

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30, tendo
por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros
do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.103, de 25 de março de 2025.
Estavam presentes os conselheiros titulares José Luiz, Dimas, Leandro, Cristina,
Alexandre de Castro e Alexandre da Mata.
Estavam presentes também os conselheiros suplentes Camilo, Luiz Fellipe.
Os processos que seriam pautados na 39a Sessão Ordinária do Conselho de
Contribuintes foram retirados de pauta pelos conselheiros relatores considerando a
necessidade de ajustes legais e regimentais no âmbito do Conselho.
No processo Requerente Advogado CPF/ CNPJ Conselheiro
102099/2022 NOVA ALIANÇA LTDA -

.068.*/0001-** Dimas Dias de Araujo

107540/2023 CONSTRUTORA MARIOSA LTDA -

.997.*/0001-** Leandro de Oliveira

29038/2023 MARIA MARTINS NERY

SILVERIO -

.015.-53 Leandro de Oliveira

52008/2023 FRANCISCO ALVARENGA JUNIOR -

.781.-15 Leandro de Oliveira

87554/2024 37.861.338 ANTONIO

DONIZETE DA SILVA -

.861.*/0001-** Alexandre da Mata

74433/2019 JEFERSON TADEU

MARTINS -

.474.-63 Cristina Maria de Oliveira

37210/2024 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA -

.501.-91 Cristina Maria de Oliveira

20921/2024 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA -

.647.*/0001-** Cristina Maria de Oliveira
56910/2023 SETPAR PARQUE REAL - ***.186.***-49 Cristina Maria de Oliveira

URBANIZADORA SPE LTDA
56894/2023 SETPAR PARQUE REAL

URBANIZADORA SPE LTDA -

.294.-14 Cristina Maria de Oliveira

4635/2019 BENEDITO FELIPE FILHO -
.411.-87 Luis Fellipe de Souza

Andrade

8232/2025 ALLYSON FERNANDO

COBRA -

.647.-20 Luis Fellipe de Souza

Andrade

74591/2019 JOANIA HELENA PIEDADE DA SILVA -

.146..15 Alexandre de Castro Laraia

102976/2020 PEDRO ROBERTO DA SILVA
-
.301.*/0001-** Alexandre de Castro Laraia

107381/2024 IVONE MARIA LIBERATO
-
.629.-72 Alexandre de Castro Laraia

25657/2020 PAULO CESAR DE

OLIVEIRA -

.750.-91 Alexandre de Castro Laraia

Durante a sessão, foram levantadas importantes preocupações por parte dos
presentes quanto à situação atual do Conselho. Dentre os pontos discutidos, destacou-se
a preocupação com a possível anulação de todos os processos votados desde janeiro de
2025, período no qual o Conselho encontra-se sem presidente nomeado, o que pode
gerar questionamentos sobre a legalidade das deliberações realizadas nesse intervalo,
devido a não efetivação do mandato do presidente Jose Luiz Paiva Fagundes Júnior.
Também foi mencionada a preocupação quanto ao processo de eleição do novo
presidente do Conselho, o qual estaria ocorrendo em desacordo com o regimento
interno. Segundo relato do presidente interino José Luiz, ficou acordado anteriormente
que sua permanência na presidência se daria por meio de decreto prorrogando seu
mandato até o mês de junho, o que até o momento não se concretizou por meio de
publicação oficial.
Ainda durante os debates, o conselheiro Dimas Dias de Araújo levantou a
possibilidade de encaminhamento de denúncia ao Ministério Público, em razão da
aparente falta de interesse da Prefeitura na regularização e funcionamento do Conselho
de Contribuintes. No entanto, os demais conselheiros não concordaram com essa
sugestão. Foi sugerido, inclusive, que o Conselho buscasse formas de atuação com
maior autonomia, como meio de garantir sua efetividade e independência institucional.
Diante dessas questões, foi solicitada pelos presentes a marcação de uma reunião
com a Procuradoria Geral do Município e com a Secretaria de Finanças, a fim de alinhar

providências quanto à ausência de decretos e portarias que regulamentem a composição
e funcionamento do Conselho, atualmente em desacordo com seu regimento.
Por fim, diante da gravidade dos pontos apresentados e da necessidade de ajustes
legais e regimentais, o presidente interino deu por suspensa a 39a Sessão Ordinária do
Conselho de Contribuintes e futuras sessões ordinárias previamente agendadas, até que
as questões mencionadas sejam devidamente esclarecidas e resolvidas junto aos órgãos
competentes.
Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a
qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente
ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e
demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO
DE CONTRIBUINTES
Sessão virtual - Zoom

Pouso Alegre, 10 de Julho de 2025.

_____
LUIZ FELLIPE DE SOUZA ANDRADE

_____
LEANDRO DE OLIVEIRA

_____
CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

_____
ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

_____
CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

_____
JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR

_____
DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____
ALEXANDRE DA MATA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6D677F6D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 361/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 361/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CARNES E DERIVADOSPARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 15/07/2025. Contratada: BSM ATACADISTA LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 15.081.696/0001-03. Valor total R$ 1.252.925,36 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). Dotação orçamentária: nº 02.007.000.0012.0306.0027.2055.3.390.30.00 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.20723.3.3.90.30.00– ficha 396/ 02.007.000.0012.0365.0027.2073.3.3.90.30.00 – ficha 397 / 02.007.000.0012.0306.0027.2054.3.3.90.30.00 – ficha 324.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:60B9997A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2025

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80/2025
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ESTILO SAMBA/PAGODE PARA ATENDER O EVENTO POUSO ALEGRE+ALEGRE"

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa

HARRISON LEON DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na **Rua Topázio nº 75, Jardim Santa Cruz, no Município de Pouso Alegre**, Estado de **Minas Gerais**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **50.381.436/0001-46**.

Pouso Alegre, 22 de julho de 2025.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:50D0FB41

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 12/2025 – Objeto: "Contratação de show musical no estilo MPB para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.". A sessão será realizada no dia 28 de julho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:E6101CE6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção. A sessão pública será realizada no dia 07 de agosto de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:34F2BA77

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 203/2023 - DISPENSA Nº 26/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 203/2023 – DISPENSA Nº 26/2023- Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESÃO DE LICENCIMANETO DE USO DA PLATAFORMA ZOON. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 26/07/2025 e término previsto para 26/07/2026. Data assinatura: 21/07/2025. Dotação orçamentária: 02.008.000.2087.0004.0123.0028.3.3.90.40.00– FICHA 1271.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5CCC760C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 119/2024 - ADESÃO À ATA Nº 02/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 119/2024 – ADESÃO À ATA Nº 02/2024 - Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA. Índice de reajuste 5,477190. Dotação orçamentária nº02.09.2092.009.0451.0029.3.3.90.39.00– ficha 562. Data de assinatura: 14/07/2025.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:04BCA62C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO CONTRATO 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA." CONTRATADA: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Data de assinatura: 18/07/2025.

JOÃO ROMÃO DE LIMA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BE322513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.266, DE 10 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ESTABELECE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO 2025 NO AMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 1.979/2022 que concede isenção de pagamento de IPTU aos contribuintes com imóvel inferior ou igual a 55m²;

CONSIDERANDO a Lei 2563/2017 que concede isenção de pagamento de IPTU aos contribuintes idosos, deficiente físico, deficiente mental e aposentado por invalidez;
CONSIDERANDO a Lei 2592/2018 que concede isenção de pagamento de IPTU aos contribuintes portadores de doença grave;

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração Municipal em analisar segundo critérios das legislações que tratam do tema, definindo quais contribuintes possuem direito para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer prazos para apresentação de requerimentos, análise e lançamentos em busca de

melhor organização e atendimento a alta demanda da Administração aos munícipes interessados no benefício:

D E C R E T A:

Art. 1º - Instituir a Comissão de avaliação de isenção de imposto predial territorial urbano – IPTU, em todas as suas modalidades legais, onde serão encarregadas de avaliar os contribuintes que atendam os critérios da isenção.
Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de imóveis será constituída pelos seguintes servidores:

Ana Luiza Souza Duarte
Alexandre De Oliveira Borges
Stefany Caetano Ribeiro
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de **30 de Junho de 2025 a 31 de Julho de 2025** para solicitação das isenções previstas nas Leis: nº 1.979/2022, nº Lei 2.563/2017 e nº 2.592/2018.

Art. 3º - Os requerentes que se enquadrem em qualquer das modalidades legais citadas no artigo anterior, interessados em apresentar suas solicitações, deverão acessar o site: https://prata.mg.gov.br/isencao-do-iptu-2023-ja-pode-ser-solicitada/ , seguir todas a instruções, baixar, imprimir e preencher o formulário com a respetiva documentação necessária e apresenta-los à Comissão nomeada no Art. 1º deste Decreto, que se encontrarão da sede da Prefeitura Municipal do Prata.

Art. 4º - As isenções deverão ser solicitadas e comprovadas anualmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de Julho de 2025.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nª **Nº 4.258, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Prata/MG, em 10 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7B6C3146

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.267 DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como do disposto no inciso I. "G" Art. 82 da mesma Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - A permissão de uso de bens públicos (imóveis) a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA para o uso das seguintes áreas conforme adiante transcrito:

Descrição um imóvel urbano, situado nesta cidade, na RUA SACRAMENTO, no Residencial Solar das Aguas. Matricula nº 24971. Área total da área é de 18966,78 (dezoito mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º - Os terrenos, objetos da permissão para Uso, destina-se exclusivamente ao uso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, para a implantação de reservatórios para a melhoria do sistema de abastecimento de água nas localidades acima descritas.

Art. 3º - A permissão de uso dos imóveis caracterizados no art. 1º deste Decreto será a título precário e gratuito e vigorará a partir da publicação do extrato do Termo de Permissão e se findará quando do término do Contrato de Concessão para execução e exploração de serviços públicos de abastecimento de água, firmado em 16 de fevereiro de 2007 entre o Município de Prata/MG e a COPASA.

Parágrafo único. A presente permissão de Uso não enseja o reconhecimento de regularidade urbanística da construção ou da atividade, devendo a mesma ser providenciada junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

Art. 4º Aos imóveis sobre os quais recai a permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão ao Cedente.

Art. 5º Finda a permissão de Uso, as benfeitorias farão parte integrante do sistema de abastecimento de água local, para todos os efeitos de direito, sem que assista à Permissionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 6º Fica reservado ao Permitente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada dos imóveis, por infração de qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo a ser firmado, bem como por interesse público ou conveniência administrativa, sem que assista a Permissionária qualquer direito de indenização ou de retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 7º A Permissão de Uso que ora se concede será objeto de Termo, no qual o Permitente poderá inserir outras cláusulas acauteladoras de seus interesses.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 22 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO

O **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata-MG, à Rua Mestre Olímpio, nº 30, Bairro Centro, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**, sediada à Rua Mar de Espanha, nº 525, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ n.º 17.281.106/0001-03, por seu representante legal, o Sr. JULIO CEZAR CAETANO DA SILVA brasileiro, casado, Gerente Regional Frutal, inscrito no CPF sob o n.º 481.808.156-68 doravante denominada **PERMISSINOÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente termo se funda no permissivo constante no Art. 82, I "G" da Lei Orgânica do Município, bem como do Decreto Municipal Nº 3.983 de 12 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a PERMISSÃO DE USO de 01 (uma) área/bens imóveis, de propriedade do Município do Prata/MG, para a COPASA, conforme discriminado a seguir:

Descrição um imóvel urbano, situado nesta cidade, na RUA SACRAMENTO, no Residencial Solar das Aguas. Matricula nº 24971. Área total da área é de 18966,78 (dezoito mil novecentos e

sessenta e seis metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS PERMITIDOS PARA USO

A COPASA compromete-se a usar os imóveis objeto do presente instrumento, para a implantação de reservatórios para a melhoria do sistema de abastecimento de água nas localidades NÃO podendo alterar-lhes as destinações sem o prévio consentimento do MUNICÍPIO, ficando, ainda, VEDADA a concessão dos imóveis em questão a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do Contrato de Concessão para execução dos serviços e exploração de serviços de abastecimento de água celebrado entre o Município e a COPASA.

CLÁUSULA QUINTA DAS BENFEITORIAS

As instalações, os bens e equipamentos instalados nos imóveis ora permitidos para uso, as benfeitorias farão parte integrante do sistema de abastecimento de água local, para todos os efeitos de direito, sem que assista à Permissionária qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS REVERSÃO DOS IMÓVEIS

Fica reservado ao Permitente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada dos imóveis, por infração de qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo a ser firmado, bem como por interesse público ou conveniência administrativa, sem que assista a Permissionária qualquer direito de indenização ou de retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A COPASA pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham incidir sobre os imóveis, correndo as suas expensas, as despensas decorrentes de conservação e limpeza dos imóveis enquanto estiver no uso e gozo dos mesmos, ressalvados os impostos que houver concedido a isenção a COPASA pelo Município, nos termos do contrato de concessão firmado entre as partes.

CLÁUSULA OTAVA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes, devendo ser resolvidos e observados os preceitos da Lei 13.303/2016, no que couber, e demais normas regulamentadoras afetas ao objeto do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica definido como foro a dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste termo, o foto da Comarca de Prata/MG, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por assim haverem ajustado, firmam-no em 02 (d8uas) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Prata/MG, 22 de julho de 2025

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal da COPASA

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:699CB64F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº4268, DE 22 DE JULHO DE DE 2025.

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA A ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas constitucionalmente e pela Lei Orgânica do Município;
Considerando solicitação feita pela Associação Dezenove de Dezembro das Famílias Assentadas na Fazenda Sidamar, pela permissão de uso de imóvel rural de propriedade do município para servir pelo período de 22/07/2025 a 31/12/2028 para ser utilizado como Feira Livre.
Considerando a ociosidade em que se encontra o imóvel de propriedade do município situado na zona rural deste município, em lugar denominado de Auto Posto Los Pampas, mais precisamente as margens da BR-153, km 131, prédio em que funcionava a Escola Municipal Dagoberto Queiroz, visto que com a desativação da escola, tornou se inservível à administração pública, sem nenhuma finalidade.
Considerando o interesse público do município de Prata, em abrigar empresas geradoras de empregos e rendas em nosso município e sendo a ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR, um grupo, é um grande gerador de inúmeros empregos de trabalhadores rurais em nosso município, Considerando a previsão legal, do artigo 82, inciso I, letra "g" da Lei Orgânica de Prata e que a permissão de uso de bem público a título precário não se sujeita ao certame licitatório e, via de consequência, se insere no Poder discricionário da Administração Pública, Considerando que a presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da comunidade rural da região do Prata, visando desenvolver trabalhos voltados para o desenvolvimento econômico

DECRETA:
Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR, uma entidade da agricultura familiar, representada pelo presidente Advaldo Goncalves Dos Santos, com sede na Fazenda Estrada Municipal 270, KM13, a direira, SN, Bairro: Zona Rural, deste município de Prata/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.588.372/0001-20, permissão de uso, a título precário e gratuita, por de 12 meses.

Uma construção formada por seis salas, banheiros, pátio, cozinha e dispensa, caixa d`água, em perfeito funcionamento de rede elétrica, distribuição de água e esgoto, poço artesiano, toda cercada por muros, com uma área construída de 400,00m2, piso de cimento desempenado, laje, paredes rebocadas e pintura em látex, telhas portuguesa, venezianas e portas de metal, prédio onde funcionava a Escola Municipal Dagoberto de Queiroz;
A finalidade do uso do bem permitido ao uso pela ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR será exclusivamente para promoção da "FEIRA LIVRE"
Proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da presente permissão;

Proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, a qualquer momento em que o bem seja necessário ao município de Prata/MG, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie;
A revogação da permissão precária de uso em razão de qualquer situação implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias incorporadas ao imóvel.
Art. 2ºA presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da comunidade rural da região do Município de Prata, visando desenvolver trabalhos voltados para o atendimento do homem do campo, bem como o seu desenvolvimento social e econômico.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 22 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE IMÓVEL URBANO

TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO do imóvel de propriedade do município de Prata/MG, composto por uma construção formada por seis salas, banheiros, pátio, cozinha e dispensa, caixa d`água, em perfeito funcionamento de rede elétrica, distribuição de água e esgoto, poço artesiano, toda cercada por muros, com uma área construída de 400,00m2, piso de cimento desempenado, laje, paredes rebocadas e pintura em látex, telhas portuguesa, venezianas e portas de metal, prédio em que funcionava a Escola Rural Municipal Dagoberto de Queiroz;

Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO de um lado, como OUTORGANTE PERMITENTE o MUNICIPIO DE PRATA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.260.505/0001-50, situado na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, neste ato, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA brasileiro, casado, agente político, titular do RG n° MG-14.081.990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 079.142.526-62 residente e domiciliado à Rua Sebastião Machado Borges, nº 70, Parque das Acácias- Prata-MG, e, de outro lado, como OUTORGADA PERMISIONÁRIA, a empresa ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR-, uma entidade da agricultura familiar, pessoa jurídica de direito privado, representado por ADVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o N° 035.170.766-27 com sede na Faz Estrada Municipal 270-Km 13, Zona Rural no município de Prata/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.436.141/0001-97, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO DE PRATA é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado na zona suburbana desta cidade, mais precisamente no lugar denominado de "ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL DAGOBERTO QUEIROZ", com frente para a Rodovia que liga a BR-153 até o Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe, com a área de 400,00 m2 uma construção formada por seis salas, banheiros, pátio, cozinha e dispensa, caixa d`água, em perfeito funcionamento de rede elétrica, distribuição de água e esgoto, poço artesiano, toda cercada por muros, com uma área construída de 400,00m2, piso de cimento desempenado, laje, paredes rebocadas e pintura em látex, telhas portuguesa, venezianas e portas de metal, prédio onde funcionava a Escola Municipal Dagoberto de Queiroz;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente permissão precária de uso do imóvel descrito nas cláusulas acima está sendo firmada entre as partes, nos termos do artigo 82, inciso I, letra "g" da Lei Orgânica de Prata, promulgada em 20/02/1990 e do Decreto de nº 2.893 de 11 de março de 2014, e destina-se a abrigar exclusivamente a “Feira Livre”.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA receberá o imóvel e todas as edificações e benfeitorias nele existentes no estado em que se encontram, ficando sob sua inteira responsabilidade a reforma de todas as instalações existentes no imóvel, incluindo a revisão da parte elétrica e hidráulica, manutenção de poço artesiano, banheiros masculino e feminino, iluminação nos pátios, área de serviço, depósito do bebedouro e depósito de material de limpeza, além da segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA - O imóvel e as edificações e benfeitorias existentes e as que foram erigidas pela permissionária deverão ser devolvidas em plenas condições de habitação, e de uso nas condições daquelas descritas no laudo de vistoria.

CLÁUSULA QUINTA - Revogada a Permissão, as benfeitorias já existentes e outras porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da PERMISIONÁRIA, ASSOCIAÇÃO, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

CLÁUSULA SEXTA - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente, ou por interesse exclusivo da PERMISIONÁRIA, ASSOCIAÇÃO, devendo em ambos os casos, ser respeitado o período mínimo de 06 meses, para efetiva desocupação e entrega, se assim exigir a outra parte que não der motivo à rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A presente Permissão é Precária e por prazo de 12 meses 01/01/2025 a 31/12/2028 visando atender o interesse público da OUTORGANTE PERMITENTE o MUNICIPIO DE PRATA.

CLÁUSULA OITAVA - Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Permissão de Uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da OUTORGANTE PERMITENTE, sem direito da OUTORGADA PERMISSIONÁRIA, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Permissão de Uso;
c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
d) se a OUTORGADA PERMISIONÁRIA renunciar à Permissão de Uso, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou for extinta;
e) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessária, de cuja realização tenha sido dada o prévio e indispensável conhecimento ao Município;

E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o MUNICIPIO, como OUTORGANTE PERMITENTE e a empresa CESSIONÁRIA, ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR, como OUTORGADA PERMISSIONÁRIA, através dos seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prata, 22 de julho de 2025

_____-
MUNICIPIO DE PRATA -
Outorgante Permitente

_____-
CESSIONÁRIA, ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1A3DA909

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - F

Processo Licitatório nº 031/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/2025.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para **item 10 – CACAU EM PÓ 100 %, sem adição de açúcar e livre de aromas artificiais. Acondicionado em embalagem lacrada de no mínimo 1Kg. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega**, passará ao preço de R$53,44 (cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para **R$69,47 (sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, a partir de **17/07/2025**. ;cujo objeto do processo licitatório é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".**
Partes: Município de Prata e **ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$296.081,14 (duzentos e noventa e seis mil oitenta e um reais e quatorze centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R$240.480,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta reais) para R$296.081,14 (duzentos e noventa e seis mil oitenta e um reais e quatorze centavos).
Data da assinatura: 17/07/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A54EBC83

ASSESSORIA JURÍDICA
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2023

Fica **ANULADO** o ato administrativo atinente ao 7º Aditivo praticado no âmbito do Contrato nº 459/2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, onde figuram como contratante o **MUNICÍPIO DE PRATA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº **03.568.433/0001-36**, e como contratada **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.241.150/0001-12**, **TORNANDO SEM EFEITO**, por conseguinte, a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM-MG, ANO XVII, Nº 4055, pág. 174/175, com circulação na data de 03 de julho de 2025, em razão de nova análise técnica da planilha orçamentária revisada e validada pela equipe técnica da Karaíba Consultoria e Projetos.

Cumpra-se. Publica-se.

Prata/MG, em 18 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:135F23FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
14/07/2025.

Processo Licitatório nº 075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de uso geral para manutenção e reparos dos prédios e logradouros públicos do município de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, ás empresas **57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA** inscrita no CNPJ sob o **n° 57.032.406/0001-73**, vencedora para o item de **n° 05,** perfazendo o valor total de **R$ 999,98 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); 60.969.150 MARIANA APARECIDA SILVA FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o **n° 60.969.150/0001-30**, vencedora para o item de **n° 06,** perfazendo o valor total de **R$ 2.166,68 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos); GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 26.003.411/0001-24**, vencedora para os itens de **n° 01 e 02,** perfazendo o valor total de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** e **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 29.843.035/0001-74**, vencedora para os itens de **n° 03 e 04,** perfazendo o valor total de **R$ 1.559,57 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).** Ficando **FRACASSADO** o item de **n° 07**. Perfazendo o valor total global de **R$ 7.026,23 (sete mil vinte e seis reais e vinte e três centavos)**. Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B1FB74EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
22/07/2025

Dispensa de Licitação Nº 014/2025, Processo Licitatório nº 088/2025 – objeto: Contratação do Consórcio CEMIG SIM para a adesão do Município do Prata ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica desenvolvido e administrado pela Contratada, o qual ocasionará um abatimento de 16% na conta de luz da Prefeitura Municipal do Prata/MG, utilizando a produção de energia sustentável com baixo impacto ambiental. Contratada: **CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A – CEMIG SIM,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.881.791/0001-67**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2834CCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATOS N° 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 075/2025

PROCESSO Nº 086/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL

DATA DOS CONTRATO: **22/07/2025**
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **CHURRASCARIA E RESTAURANTE RECANTO MINEIRO LTDA** – CNPJ Nº 58.608.443/0001-40
VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 188.309,79 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e nove reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: de 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026

Pratinha- MG, 22 de julho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:A4B24C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 092/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025 CONTRATO N° 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 092/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025
CONTRATO N° 074/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS.

DATA DO CONTRATO: 22/07/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA - 34.257.081/0001-21

Valor Global: **R$ 49.140,00** (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: De :22/07/2025 a 22/07/2026

Pratinha- MG, 22 de julho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:D4F0F89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO INTEGRALMENTE O PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** QUE VERSA SOBRE **A MÃO DE OBRA MECÂNICA EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA, PARA 2° REVISÃO DE GARANTIA DAS MOTOS DA SAÚDE**

CONTRATADA: **JE MOTOPECAS LTDA**

Perfazendo valor global de **R$ 596,00 (**quinhentos e noventa e seis reais).

Pratinha- MG, 22 de julho 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:A139E6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 099/2025
DISPENSA Nº 044/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 099/2025 DISPENSA Nº 044/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de **CONTRATAÇÃO D E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE.**

CONTRATANTE: Municipio de Pratinha-MG

CONTRATADA: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - 14.203.316/0001-95

Valor Global: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

Pratinha- MG, 22 de julho de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:FC75D3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 100/2025
DISPENSA Nº 045/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 100/2025 DISPENSA Nº 045/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS E COPOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS**

PARTICIPANTES DE DOIS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

CONTRATANTE: Municipio de Pratinha-MG

CONTRATADA: RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 71.231.674/0001-45

Valor Global: R$ 20.907,90 (vinte e mil e novecentos e sete reais e noventa centavos)

Pratinha- MG, 22 de julho de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:08F9D67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021
PROCESSO: 233/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 144/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar: **Contratação de mão de obra especializada para execução de projeto elétrico de extensão de rede, de acordo com as normas da concessionária local (Cemig) para atender as casas populares no Bairro Ana Ferreira da Costa, na cidade de Quartel Geral/MG atendendo a todas as exigências da concessionária,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/07/2025 às 15:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail:**licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**.Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada mediante termo de convocação para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **22/07/2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1F1B7A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 234/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 48/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de suplemento oral em pó para atendimento a área de saúde pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 07/08/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 22/07/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2831624B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir do dia 24/07/2025, o processo licitatório nº 223/2025 – Inexigibilidade 35/2025, Credenciamento 20/2025. **Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS, EXAMES DE COLONOSCOPIA E DEMAIS ITENS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 99957-5102

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1E6AD9E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025.

OBJETO – Credenciamento de pessoa física ou jurídica para transporte de calcário dolomítico nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG.

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços dos credenciados abaixo relacionados, relativo à Licitação **Nº 57/2025** na modalidade INEXIGIBILIDADE N.º **09/2025**, de **21/07/2025**:

Credenciado	Situação
ALAIR MARCOS DA ROCHA JUNIOR	Credenciado
BRENON RICHARD DE SOUZA ROCHA	Credenciado
ELI GUALBERTO DOS SANTOS	Credenciado
MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Credenciado
TEREZA BEATRIZ DOS SANTOS	Credenciado
WANDA LÚCIA DE ALBUQUERQUE	Credenciado

Queluzito, 22 de julho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2C7EB905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **2/2025**, Processo Administrativo nº **180/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de Construção do Pavilhão Leiteiro Municipal, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 945987/2023

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - 28.585.882/0001-13 mendes.eng.construcoes@gmail.com - (32) 99976-5304	743.931,76	607.000,00	136.931,76 Proveito (18,41%)
Totais	**743.931,76**	**607.000,00**	**136.931,76 Proveito (18,41%)**

Detalhes

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.585.882/0001-13				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 22/07/2025 14:22:47**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO LEITEIRO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 945987/2023.	1,00	SERVIÇO	607.000,00	607.000,00

Recreio, 22 de Julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:783D697F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 119, DE 22 DE JULHO DE 2025

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PEDRO GIL CARDOSO GONÇALVES**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 22 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6EDA33EF

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 120, DE 22 DE JULHO DE 2025

Nomeia Coordenador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDSON JOSE DE CASTRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 22 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D37B70FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1738/2025

PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "b" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o interesse da Administração Municipal em fortalecer a cooperação com os demais órgãos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Ceder o(a) senhor(a) **Danielle de Lourdes da Silva Moura**, matrícula nº 516422, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil Séries Iniciais (EISI), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de Contagem, no período de 22 de Julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A cessão será com ônus para o cessionário, ou seja, a Prefeitura Municipal de Contagem arcará com todos os encargos decorrentes da relação de trabalho da servidora cedida.

Art. 3º A servidora cedida permanecerá vinculada ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para todos os efeitos legais.

Art. 4º A presente cessão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 22 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:722FAC32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1739/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LORENA EVANGELISTA DO CARMO**, no cargo de A**SSISTÊNCIA DE PAISAGISMO E MANEJO AMBIENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 22 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BD4FFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1740/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS ARCANJO TORRES DA SILVA**, no cargo de **ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 22 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4AFA3DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2022 PROCESSO Nº 208/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 120/2022 no Processo Nº 208/2022. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Procuradoria Geral Do Município e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da razão social da empresa contratada para constar **LEIS LTDA**. Data da assinatura do aditivo: 16 de junho de 2025.

MARCELO FONSECA DA SILVA /
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:576CCE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025
Processo Administrativo: Nº 003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES.

Empresas vencedoras:

COMERCIAL GETRIX EIRELI, com os lotes: 11 e 12 no valor total de R$2.460,00 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais).
FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, com os lotes 03, 04, 05, 08, e 13 no valor total de R$57.455,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
JN DIAGNOSTICA LTDA, o lote 02, no valor de R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
OUROFLEX COMERCIAL LTDA, com os lotes 01 e 07 no valor total de R$123.190,00 (Cento e vinte e três mil cento e noventa reais).
SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, com o lote 09 no valor total de R$33.000,00 (Trinta e três mil reais).
VITTAFLEX IND E COM DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, com o lote 10 no valor total de R$22.600,00 (Vinte e dois mil seiscentos reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 26 de Maio de 2025.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7624FBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 - PROCESSO 03/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025, 097/2025, 098/2025, 099/2025, 100/2025, 101/2025 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e celebração das atas de registro de preço nº 096, 097, 098, 099, 100 e 101 de 2025, referente ao Pregão: Nº. 04/2025. **Objeto:** Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Colchões e Colchonetes para atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação e Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2025 – COMERCIAL GETRIX EIRELI, Vencedora dos lotes: 11, 12 perfazendo o valor total de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2025 – FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 08, 13 perfazendo o valor total de R$ 57.455,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reiais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2025 – JN DIAGNOSTICA LTDA, vencedora do lote 02 perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2025 – OUROFLEX COMERCIAL LTDA, vencedora dos lotes 01, 07 perfazendo o valor de R$ 123.190,00 (cento e vinte e três mil, cento e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2025 – SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA – vencedora do lote 09 perfazendo o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2025 – VITTAFLEX IND E COM DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – vencedora do lote 10 perfazendo o valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretaria Municipal de Educação,

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C3503F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025 PROCESSO Nº 147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 26/2025 no Processo Nº 147/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **LUIS FERNANDO TAVARES CASTELO BRANCO LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** revisão dos preços registradas na Ata de Registro de preços para os itens 1, 3, 4, 18, 21, 22, 34 e 35. Data da assinatura do aditivo: 16 de Julho de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EF53C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025 PROCESSO Nº 147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 30/2025 no Processo Nº 147/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MWR DISTRIBUIDORA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** revisão dos preços registradas na Ata de Registro de preços para os itens 6, 8, 10, 16, 19, 23, 69 e 92. Data da assinatura do aditivo: 16 de Julho de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49198E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2025

AVISO DE RESULTADO DIPSENSA ELETRÔNICA Nº.007/2025
Processo Administrativo: Nº 204/2024

Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS E ITENS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS

Empresas vencedoras:

ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, com os lotes: 07, 08, 10,13 e 14 perfazendo o valor total de R$ 502,20 (quinhentos e dois reais e vinte centavos);

CELINA MOREIRA FREITAS ME, com os lotes 02 e 05 perfazendo o valor total de R$ 430,40 (quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos);

GEAN TULIO RENZO DIAS, com os lotes 01, 04 e 11 perfazendo o valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

IMPAX BRASIL LTDA, com os lotes 03, 06, 09 e 12 perfazendo o valor total de R$1.625,50 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 22 de julho de 2025.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:408F3FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

Empresas vencedoras:

300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA , com os lotes 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 13 perfazendo o valor total de R$ R$ 5.282,00 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais)

AR3 SPORTS LTDA , com o lote 18, perfazendo o valor total de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

GEAN TULIO RENZO DIAS com os lotes 01 e 14, perfazendo o valor total de R$ 4.153,00 (quatro mil cento e cinquenta e três reais)

HIGH QUALITY CLOTHES LTDA , como o lote 15, perfazendo o valor total de R$ 11.909,40 (Onze mil novecentos e nove reais e quarenta centavos)
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA , com o lote 17, perfazendo o valor total de R$ 1000,00 (mil reais)

RCA COMERCIAL LTDA com os lotes 03, 04, 06, 12, 16, perfazendo o valor total de R$ 1765,00 (mil setecentos e sessenta e cinco reais)

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 22 de Julho de 2025.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C2FD440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA BANCADA.

Dados da Organização Civil:**INSTITUTOCULTURAL SEMIFUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.793/0001-53, com sede na Rua Cataguases, nº 73, Bairro Sevilha B, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva Bancada nº 097-C/2024 dos Vereadores Weberson Eduardo da Silva, Cláudio Ferreira de Andrade, Dário Gonçalves de Oliveira, Leandro Alves Rocha, Ramon Raimundo Romagnoli Costa no valor de R$ 51.292,87, com o objetivo de implantação do Projeto Social Escola de Artes de oficinas de filmagem e fotografia.
Considerando a necessidade de fomento e incentivo cultural no Município como fonte de lazer, cultura e oportunidades para geração de renda.
Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Bancada n.º097-C/2024, à qual foi destinada ao Instituto Cultural SemifusaemRibeirão das Neves;
Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e o Instituto Cultural SemifusaemRibeirão das Neves; nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.
Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.475/2024.
Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019, para a celebração do termo de fomento;
O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Instituto Cultural SemifusaemRibeirão das Neves; de Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Bancada.
Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura
Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D420A736

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 210/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP: 210/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0109.019.0026.003**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos**, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -** É proibido manter construções em imóveis urbanas **em estado de abandono**, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART. 70 MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM, ART. 11 MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM .		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração . " EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO ."

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BF0CADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:213/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:213/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0109.019.0027.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos**, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -** É proibido manter construções em imóveis urbanas **em estado de abandono**, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE		

ABANDONO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves-CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART.70 MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM , ART.11 MULTA NÃO INFERIOR 50 UFM .	
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração .EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO .

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:297856AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:214/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:214/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0027.002**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos**, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -** É proibido manter construções em imóveis urbanas **em estado de abandono**, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART.70 MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM , ART.11 MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM .		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração .EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO .

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D549BB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:215/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:215/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0027.003**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos**, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -** É proibido manter construções em imóveis urbanas **em estado de abandono**, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves-CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART. 70 MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM ,ART. 11 MULTA NÃO INFERIOR 50 UFM .		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração . EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B70F43EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:216/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:216/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0027.004**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos**, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -** É proibido manter construções em imóveis urbanas **em estado de abandono**, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves-CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO art. 70 MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM , ART.11 MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM .
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração .EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO .

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:31AE1D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:217/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:217/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0027.005**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos**, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -** É proibido manter construções em imóveis urbanas **em estado de abandono**, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves-CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART.70 MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM , ART.11 MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM .		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração. EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO .

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6338E760

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:218/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:218/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0027.006**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos**, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -** É proibido manter construções em imóveis urbanas **em estado de abandono**, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART.70 MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM ,ART.11 MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM .		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração ,EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO .

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68C66D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 680/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 680/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR **Maria da Conceição Gomes**	**Data: 09 / 06 /25**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)	**NOME FANTASIA:** ----------	
CNPJ/CPF: **407.xxx.xxx.-04**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** **85122**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0099.001.2027.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Pedro Leopoldo ,1615,Bairro Botafogo, Justinópolis-Ribeirão das Neves CEP 33933460**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ***Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*** ***"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).*** ***§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*** ***"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: **7 Dias, conforme o Decreto 28/2019** **ARTIGO 11° - 30 DIAS** **ARTIGO 66° - 60 DIAS**	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Benevides, nº S/N – Bairro Botafogo, Justinópolis-Ribeirão das Neves CEP 33902196**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM**		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas		

Matrícula: 17805

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEC99982

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 681/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 681/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR **Elio Tavares Joaquim**	**Data: 09 / 06 /25**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):	**NOME FANTASIA:** ----------	
CNPJ/CPF: 636.xxx.xxx.-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 85118	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.2023.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Carlos Drummond de Andrade,, nºnull – Bairro Cruzeiro, Justinópolis, Ribeirão das Neves CEP 33903310		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO*" Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 Dias, conforme o Decreto 28/2019ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Alameda dos Ipês, Bairro Vale das Acácias**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 17805		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F450EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 687/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 687/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 10/06/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) AILTON BARBOSA LIMA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: SEM INFORMAÇÃO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0040.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***"Art. 6ºOs moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5CD1332

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 688/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 688/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 10/06/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) AILTON BARBOSA LIMA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: SEM INFORMAÇÃO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0040.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41A77A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 689/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 689/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 10/06/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CARLOS ALBERTO RAMOS	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 872.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0041.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARECHAL FALCONIERI N° 97, JARDIM EUROPA, BELO HORIZONTE MG CEP 31.620-380		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6ºOs moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC48C9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 793/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 793/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 11/07/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 19.***.***-0001-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0032.010.0013.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA AUGUSTO DOS ANJOS, CASA 126 N° 136, SANTA MONICA, BELO HORIZONTE MG CEP 31.520-500			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º -Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:		**PRAZO PARA RECURSO:**	
30 DIAS		**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SUAÇUI (ANTIGA RUA UM), N°18, JARDIM DE ALA 1º SEÇÃO, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-620			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C55CDA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n° 103/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Sapra Landauer serviço de acessória e proteção radiológica Ltda – Processo nº 207/2022.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na cláusula quarta – da vigência por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

Inscrita no CNPJ sob o nº **50.429.810/0001-35**.

LEIA-SE

Inscrita no CNPJ sob o nº **50.429.810/0001-36**.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 21 de julho de 2025**.**

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE15CE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 027/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, à empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador e 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "MODERNIZAÇÃO DO CONTEÚDO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA 2025", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda no período de 29/07/2025 a 01/08/2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial. Valor total: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Rodeiro/MG, 22 de julho de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:0BD67303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2025

Objeto: Aquisição de banners e faixas, para divulgações de eventos do fundo municipal de turismo. os banners e faixas serão utilizados para divulgar os eventos da rodeiro fest 2025 e festival gastronômico 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 28/07/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Preferência para ME/EPP equiparadas localizadas na Zona da Mata.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FED93033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 EDITAL Nº 034/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
EDITAL Nº 034/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 047/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 028/2025, a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
22.177.467 ELSON GOMES FILHO - CNPJ/CPF: 22.177.467/0001-44	92.000,00

Rodeiro,22 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:9756F449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5298/2025

PORTARIA Nº 5298/2025

Designa Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n. 709/2001,

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rodeiro:
I – Representantes do Poder Executivo:
1. Titular: Simone Silva Rocha;
2. Suplente: Eliene Aparecida de Jesus Martins.
II – Representantes dos Trabalhadores e Discentes da Educação:
1. Titular: Raquel Soares Gomes;
2. Titular: Fernanda de Castro Costa;
3. Suplente: Eliane Rodrigues dos Santos Ferreira;
4. Suplente: Arislane Faria Antero.
III – Representantes dos Pais de Alunos:
1. Titular: Joana D'arc Geraldo;
2. Titular: Ana Paula de Souza Siqueira Gregório;
3. Suplente: Lucélia dos Santos Teixeira;
4. Suplente: Clara das Graças Duarte.
IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
1. Titular: Márcia Aparecida Teixeira Gomes;
2. Titular: Augusto Lopes da Rocha Neto;
3. Suplente: Rosangela Oliveira da Silva;
4. Suplente: Luciano de Oliveira Assumpção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4925/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:00DF1E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5299/2025

PORTARIA Nº 5299/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e de Seleção dos Pratos do 12º Festival Gastronômico de Rodeiro."

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a realização do 12º Festival Gastronômico de Rodeiro, previsto para o dia 07 de setembro de 2025, conforme disposto no Edital de Seleção de Pratos publicado pela municipalidade;
Considerando a necessidade de instituir a Comissão Organizadora e de Seleção dos Pratos, responsável pela análise das inscrições, julgamento dos pratos, ordenamento e fiscalização das atividades do evento;

Resolve:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora e de Seleção dos Pratos do 12º Festival Gastronômico de Rodeiro, composta pelos seguintes membros:
I- Fábio R. Fernandes Paiva;
II- Mirella Teixeira de Lucas;
III- Patrícia de Fátima Teixeira Santos;
IV- Cecília Tereza Cação Ferreira;
V- Simone da Silva Rocha.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Conferir os documentos dos inscritos;
II – Receber, analisar e julgar os recursos e denúncias apresentados no prazo estabelecido pelo edital;
III – Elaborar e divulgar a lista de expositores selecionados;
IV – Avaliar a originalidade, criatividade e adequação dos pratos aos critérios do edital;
V – Fiscalizar e ordenar os atos necessários à boa execução do festival;
VI – Realizar o sorteio dos pontos de venda e organizar a sessão de degustação e fotografia dos pratos.

Art. 3º A Comissão exercerá suas funções conforme as diretrizes estabelecidas no Edital do Festival, sendo suas decisões soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:248E4FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5300/2025

PORTARIA N. 5300/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Kênia Aparecida de Melo, matrícula nº 2464, no período de 28/07/2025 a 11/08/2025 e 24/11/2025 a 08/12/2025;
Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 514, no período de 21/07/2025 a 30/07/2025;
Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 520, no período de 21/07/2025 a 04/08/2025;
André Dias Martins, matrícula nº 498, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025;
Josilene de Azevedo Benevenuto, matrícula nº 1169, no período de 28/07/2025 a 11/08/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ED20B7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5301/2025

PORTARIA N. 5301/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Jôse Tavares Moreira, matrícula nº 1279/214, conforme calendário escolar;
Anita Patricia de Oliveira Nominato, matrícula nº 1312, conforme calendário escolar;
Maria José de Paula Oliveira, matrícula nº 1307, conforme calendário escolar;
Norma Sueli de Oliveira, matrícula nº 1283, conforme calendário escolar;
Aline Luiza Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 1285, conforme calendário escolar;
Emiliane Maria de Freitas Maciel, matrícula nº 1288, conforme calendário escolar;
Gleice Aparecida Neto Vargas, matrícula nº 1308, conforme calendário escolar;
Eliana Ferreira Dornas de Castro, matrícula nº 1284, conforme calendário escolar;
Raquel Helena Simões Costa, matrícula nº 214, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0A7A0DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5302/2025

PORTARIA N. 5302/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Laís Doriguêtto Pereira, matrícula nº 2534, por 02 dias a partir de 27/08/2025;
Mirella Teixeira de Lucas, matrícula nº 2465, por 02 dias a partir de 07/08/2025;
Marcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 139, por meio período em 18/07/2025;
Marcus Vinicius da Silva Lima, matrícula nº 2842, por 06 dias a partir de 21/07/2025;
Almir Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 2845, por 05 dias a partir de 21/07/2025;
Marcella Batista de Medeiros, matrícula nº 3039, por 02 dias a partir de 24/07/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DB0A819A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5303/2025

PORTARIA N. 5303/2025

Altera inciso III da Portaria nº 5191/2025 que concede de Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º- A redação do inciso III, do Artigo 1º, da Portaria nº 5191/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I- ...
II- ...
III- Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, matrícula nº 193, no período de 21/07/2025 a 04/085/2025;
IV- ...

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:98EE5872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA JULINA

PORTARIA Nº 008, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA JULIANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 10, inc. VI e art. 38 da Lei Municipal nº 008/2009 de 30 de setembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **JULIANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF: 001.773.756-71, ocupante do cargo Professor I, aposentadoria por voluntária por idade e tempo de serviço, por ter 50 anos completos e por ter completado de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, com proventos no valor R$ 3.827,41 (Três mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), conforme art. 6, da EC 41/03 c/c §5º do art. 40 CF de 1988, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 01 de Março de 2024.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Diretora Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:F9686A0C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE POSENTADORIAVOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 10, inc. VI e art. 38 da Lei Municipal nº 008/2009 de 30 de setembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do CPF: 003.684.226-45, ocupante do cargo Professor I, aposentadoria por voluntária por idade e tempo de serviço, por ter 50 anos completos e por ter completado de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, com proventos no valor R$ 4.051,12 (Quatro mil e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme art. 6, da EC 41/03 c/c §5º do art. 40 CF de 1988, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 01 de Março de 2024.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Diretora Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:C7725A4C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA MARISE RIBEIRO FREITAS

PORTARIA Nº 1 1, DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRI POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA MARISE RIBEIRO FREITAS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 10, inc. VI e art. 38 da Lei Municipal nº 008/2009 de 30 de setembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º. Conceder a servidora Sra MARISE RIBEIRO FREITAS GONÇALVES, portadora do CPF: 588.161.356-20, ocupante dio cargo Professor II, aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por ter 50 anos completos e por ter contemplado 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, com proventos no valor de R$ 3.307,09 (Três mil e trezentos e sete reais e nove centavos), conforme artigo 6 º, da EC 41/03 c/c §5º, do artigo 40 CF de 1988, a partir de 15/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira – MG, 15 de Abril de 2024.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:54044FF8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
REFITICAÇÃO PORTARIA MARISE RIBEIRO FREITAS

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 011 de 15 de abril de 2024 referente a aposentadoria de MARISE RIBEIRO FREITAS GONÇALVES.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 10, inc. VI e art. 38 da Lei Municipal nº 008/2009 de 30 de setembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventos INTEGRAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos do art. 41 e art. 68 da Lei Municipal nº 008/200 c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 c/c §5º, da CR/88, à servidora **MARISE RIBEIRO FREITAS GONÇALVES,** Matrícula 163, CPF nº 588.161.356-20, no cargo efetivo de Professor II, **a partir de 16/04/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de **16 de abril de 2024.**

Rosário da Limeira – MG, 24 de Maio de 2024.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:74B59F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 103/2025
Processo de Dispensa Presencial nº 039/2025
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e gerenciamento de software de ponto eletrônico em nuvem (Cloud), incluindo o fornecimento e instalação de relógios de ponto biométricos e faciais, fornecimento de bobinas termossensíveis e treinamento de funcionários, em atendimento às demandas do Município de Rubelita/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Menor Preço Global.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Do dia 21/07/2025 a 23/07/2025.
ENVIO DAS PROPOSTAS
E-mail**: licitacao.rubelitamg@gmail.com**
In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Termo de Referência: Disponível no site

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:F4278DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 193/2024

Processo Administrativo n.º: 193/2024
Pregão Eletrônico n.º: 76/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes

Vistos.

1.RELATÓRIO
Trata-se de análise de regularidade do procedimento licitatório nº 193/2024, Pregão Eletrônico nº 076/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de estudantes de nível técnico e universitário, com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos.

A Procuradoria-Geral do Município comunicou a esta Secretaria Municipal de Administração Pública que a Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda impetrou o Mandado de Segurança nº 5000331-16.2025.8.13.0572, demonstrando seu inconformismo com a adjudicação dos lotes do referido pregão à empresa HE Express Turismo Ltda.

Em suas razões alega que a HE Express deixou de atender as normas editalícias concernentes à documentação exigida como condição de assinatura do contrato. Aduziu, outrossim que para atender as rotas licitadas seriam necessários 05 (cinco) ônibus.

Nos pedidos solicita a rescisão contratual com a fornecedora HE Express Turismo Ltda e sua convocação para assumir 04 (quatro) lotes do contrato, já que figura como segunda colocada na lista de classificação do certame em 04 (quatro) dos cinco lotes elencados no edital.

É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

2.DOS FUNDAMENTOS
É cediço que a Administração Pública é regida pelos princípios elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como a prevalência do interesse público. Dessa forma, esta administração municipal busca trabalhar com transparência e na forma dos princípios administrativos, com a finalidade de atingir o bem maior, que é o interesse dos munícipes.
Nesse sentido, as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Passando-se a análise dos fatos, conforme mencionado, a irresignação da Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda versa sobre a apresentação de documentos pela fornecedora HE Express Ltda, divergentes daqueles exigidos no edital, sendo eles os itens 14.5.1 e 14.5.5, bem como alegou ser exigido 05 veículos para atender as rotas descritas para transporte dos estudantes.

Em minuciosa análise aos autos, verificou-se que de fato em parte, razão assiste a Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda em suas alegações.

Isto porque a alegação de que no edital havia a exigência de cinco veículos para cumprimento do contrato está equivocada, pois, a previsão é de cumprimento de 05 rotas, não se especificando a quantidade de veículos. Entretanto, nota-se que os documentos exigidos para condução de veículo destinado ao transporte escolar não foram juntados pela atual contratada.

Neste contexto, cumpre destacar que a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade e pela adequada prestação dos serviços contratados, com base no princípio da autotutela, consagrado no enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Esse princípio assegura à Administração o poder-dever de rever seus próprios atos, seja para corrigi-los, quando ilegais, seja para adequá-los ao interesse público, sempre que razões de mérito assim justificarem. No caso em análise, a ausência da documentação obrigatória para a condução dos veículos que operam no transporte escolar constitui irregularidade relevante, que não pode ser ignorada ou convalidada, sob pena de violação ao dever de legalidade e à segurança dos usuários do serviço, em especial, por se tratar do transporte de estudantes.

Dessa forma, impõe-se a adoção das medidas administrativas cabíveis, visando à preservação da legalidade e à proteção do interesse público envolvido na execução do contrato.

Portanto, diante da constatação da ausência dos documentos exigidos para a condução de veículos destinados ao transporte escolar, requisito essencial à regular e segura prestação do serviço, não resta alternativa senão a adoção da medida extrema de rescisão unilateral do contrato, com fundamento no interesse público, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o serviço em questão é de natureza contínua e essencial para os estudantes, não podendo sofrer solução de descontinuidade em razão do ano letivo, sob pena de prejuízo imediato e direto ao direito à educação.

Portanto, cabe à Administração agir de forma célere e responsável para garantir a continuidade da prestação do serviço, razão pela qual, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observando os requisitos exigidos no instrumento convocatório, sobretudo o cumprimento integral das condições de assinatura de contrato. Tal medida visa preservar o resultado do certame, evitar a instauração de nova licitação, o que demandaria tempo e recursos, e assegurar que o serviço seja realizado dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Publique-se. Comuniquem-se aos interessados.

SantaBárbara,22 de julho de 2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:BD50A467

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Processo nº: 035/2025
Pregão Eletrônico:011/2025
Ata de Registro de Preços nº:057/2025

PromitenteFornecedora: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF n° 44.734.671/0022-86.

Objeto:O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição demedicamentos frustrados na licitação Pregão Eletrônico no 78/2024, sendo eles padronizados enão padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a políticapública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo DeVenda Ao Governo - PMVG, desde início do certame até entrega dos medicamentos, conformeedital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo que ocompromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota deAutorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:21/07/2025 a 21/07/2026.

Data assinatura:21 de julho de 2025.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B1F9B4AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2022

Processo nº018/2022
Concorrência n°001/2022
Contrato nº:090/2022

5° Aditivo ao contrato nº:090/2022

Contratada:MULTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº CNPJ: 09.023.255/0001-44.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A prorrogação da vigência do Contrato n° 90/2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados apartir do término da vigência atual, com novo vencimento em 01 de agosto de 2026.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2025

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DC89FCB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 093/2025

Processo n.º103/2025
Dispensa nº 040/2025
Contrato n.º093/2025

Contratada: LICITIALI SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 60.178.208/0001-27.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos artesanais e alimentíciosproduzidos localmente, incluindo mel e hidromel, com o objetivo de fomentar a economia local efortalecer a identidade cultural e turística do município, conforme as características, condições,obrigações e requisitos técnicos contidos neste contrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 4.098,00 (Quatro mil e noventa e oito reais), para todosos fins legais.

Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026

Santa Bárbara, 22 de julho de 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3A135C0A

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO N°02/2023 COM INSTITUTO AME VIDAS

O **Município deSanta Bárbara**em parceria com**Instituto Ame Vidas,**celebrou o Termo de Fomento nº 02/2023, o objeto deste termo de fomento foi estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Institito Ame Vidas em regime de mútua cooperação, para execução do projeto na cidade de Santa Bárbara/MG, conforme o plano de trabalho estabelecido.

VALOR REPASSADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICODO TERMO DEFOMENTOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 22 de julho de 2025

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:23C8736B

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2025

Onde se Lê:

1. DAS VAGAS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO e ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** nas seguintes áreas:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Direito	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 4º (quarto semestre), até o 7º (sétimo semestre) do curso de graduação
CR*	Farmácia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 7º (sétimosemestre) do curso de graduação.
CR*	Medicina	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 10º (nonosemestre) do curso de graduação.

CR*:Cadastro de Reserva a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.

Leia-se:

1. DAS VAGAS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO e ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** nas seguintes áreas:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Direito	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 4º (quarto semestre), até o 7º (sétimo semestre) do curso de graduação
CR*	Farmácia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 7º (sétimosemestre) do curso de graduação.
CR*	Medicina	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 9º (nono semestre) do curso de graduação.

CR*:Cadastro de Reserva a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9F8A2A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º 15/2025

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DA PORTARIA ORIGINAL PUBLICADA EM 07/07/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES – CPARF.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do art. 39, do Decreto Municipal n.º 5789/2024 e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilização de Fornecedores – CPARF para:
I – Investigar possíveis infrações administrativas praticadas em âmbito licitatório devidamente previstas na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5789/2024;
II – Garantir o contraditório e a ampla defesa no curso do processo;
III – Praticar todos os atos necessários à adequada condução do procedimento investigativo, na forma do Decreto Municipal n.º 5789/2024, devendo observar as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 1.910/2019, no que couber;
IV – Elaborar e encaminhar o relatório conclusivo à Secretária Municipal de Administração Pública, contendo a avaliação dos fatos e circunstâncias e, se for o caso, a indicação da sanção a ser aplicada, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores estáveis:
Membros Titulares:
I – Davi Franco de Oliveira, Matrícula n.º 3135
II – Deisiane Cecília da Silva Bernardo, Matrícula n.º 3052

Membros Suplentes:
III – Magda Janaína Procópio, Matrícula n.º 2948
IV – Vanderlei de Oliveira, Matrícula n.º 2725

Art. 3º A instauração desta comissão não configura desvio de função visto que se processará sem prejuízo das atividades rotineiramente praticadas pelos membros nomeados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantido o conteúdo da publicação anterior, a qual é republicada por conter erro material na numeração.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:BFA519A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16/2025

DISPÕE ACERCA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do art. 39, do Decreto Municipal n.º 5789/2024 e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização de Fornecedores n.º 29/2025, para verificar a efetiva execução dos serviços contratados, quantificar os serviços não realizados, viabilizar a glosa dos valores não executados e permitir o pagamento apenas do que foi efetivamente entregue pela empresa ÉPICO EVENTOS LTDA, em razão do contrato n.º 64/2025, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do 47º Torneio Leiteiro e da 31ª Cavalgada de Santa Bárbara.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilização de Fornecedores – CPARF como responsável pela condução dos procedimentos, conforme Portaria n.º 15/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:8E884698

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL 002/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CGDE – MANDATO 2025/2027 - LEI MUNICIPAL Nº 1875/2018

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, NA QUALIDADE DE MEMBRO NATO DO CONSELHO TORNA PÚBLICO O CONVITE, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1875/2018, PARA AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, QUE TENHAM INTERESSE NA ATUAÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, AO DESENVOLVIMENTO MINERAL SUSTENTÁVEL E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, ATENDENDO AS ASPIRAÇÕES DA SOCIEDADE E ORIENTANDO AS AÇÕES DO PODER PÚBLICO E DA INICIATIVA PRIVADA, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DAS VAGAS REMANESCENTES PELOS SEGUIMENTOS DEFINIDOS NESTE EDITAL.

1.OCONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SERÁ COMPOSTO POR 8 CADEIRAS/MEMBROS. CADA CADEIRA TERÁ UMA VAGA TITULAR E UMA VAGA SUPLENTE, QUE DEVERÃO SER OCUPADAS PELA MESMA INSTITUIÇÃO-MEMBRO.

2.O CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMPÕE-SE, OBSERVADO O CRITÉRIO DE REPRESENTAÇÃO PREVISTO NO ART. 6º DA LEI 1875/2018.

I.03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO MUNICIPAL INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL.

II.01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; VAGA PREENCHIDA.

III.04 (QUATRO) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; UMA VAGA EM ABERTO.

3.A SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - RUA JOÃO MOTA, Nº 421, CENTRO, SANTA

BÁRBARA-MG,ATÉ O DIA 05 DE AGOSTO DE 2025, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H, EM DIAS ÚTEIS, OU POR MEIO DIGITAL ATRAVÉS DO E-MAIL INOVACAO@SANTABARBARA.MG.GOV.BR.

4 -DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO:

I -FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) PREENCHIDO E ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO;

II -DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO LEGAL DO REQUERENTE, COMO POR EXEMPLO: ATA DE ELEIÇÃO, PORTARIA DE NOMEAÇÃO, PROCURAÇÃO, DENTRE OUTROS;

III - CÓPIA ATUALIZADA DO CARTÃO CNPJ;

IV -CÓPIA DE PELO MENOS UM DOCUMENTO CONSTITUTIVO (ATA DE CRIAÇÃO, ESTATUTO OU REGIMENTO INTERNO ETC).

V –CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CANDIDATA.

VI –CARTA DE INTENÇÕES APRESENTANDO OS OBJETIVOS QUE LEVAM A INSTITUIÇÃO A QUERER INGRESSAR COMO MEMBRO DO CONSELHO.

5 -NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO FALTANDO QUALQUER DOCUMENTO.

6 -ATÉ O DIA 8 DE AGOSTO DE 2025 SERÁ DIVULGADA LISTA CONTENDO TODAS AS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO, INCLUINDO OS MOTIVOS PARA NÃO HABILITAÇÃO. A LISTA SERÁ PUBLICADA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG. HAVERÁ PRAZO ATÉ O DIA 13 DE AGOSTO DE 2025 PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, QUE SERÃO ANALISADOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO. O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS ATÉ O DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.

7 –A ESCOLHA DOS MEMBROS SERÁ REALIZADA EM ASSEMBLEIA, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IVETA MOREIRA DOS SANTOS NOVAIS, N.º 194, SÃO VICENTE, NESTE MUNICÍPIO, SOMENTE NO CASO DE INSCRIÇÕES OU INDICAÇÕES FOREM SUPERIORES AO NÚMERO DE VAGAS.

8 –A ESCOLHA DOS MEMBROS DAR-SE-Á POR MEIO DE CONSENSO ENTRE AQUELAS DO MESMO SEGMENTO, QUE SE FIZEREM REPRESENTADAS NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO.

9 –HAVENDO CONSENSO NO SEGMENTO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS E O NÚMERO DE INTERESSADO PELAS VAGAS EXCEDA O NÚMERO DE CADEIRAS DISPONÍVEIS, O SEGMENTO DEVERÁ APRESENTAR UMA LISTA POR ORDEM DE PRIORIDADE, QUE SERÁ UTILIZADA CASO HAJA DESISTÊNCIA OU QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO PARA O EFETIVO EXERCÍCIO DO MANDATO PELA ENTIDADE.

10 –NÃO HAVENDO CONSENSO NA ESCOLHA DE REPRESENTAÇÃO, DEVERÁ PROCEDER-SE À VOTAÇÃO ABERTA, ENTRE OS REPRESENTANTES POR SEGMENTO, OBEDECENDO O LIMITE DE 01 (UM) VOTO POR ENTIDADE INSCRITA. É VEDADO QUE A ENTIDADE VOTE NA SUA PRÓPRIA ENTIDADE.

11 –APÓS A VOTAÇÃO, CASO PERSISTA A INDEFINIÇÃO, AS ENTIDADES CANDIDATAS SUBMETER-SE-ÃO À VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, FORMADO POR TODAS AS ENTIDADES HABILITADAS A CONCORRER AO CONSELHO. OBEDECENDO O LIMITE DE 01 (UM) VOTO POR ENTIDADE INSCRITA. É VEDADO QUE A ENTIDADE VOTE NA SUA PRÓPRIA ENTIDADE.

12 -REALIZADA A ESCOLHA DOS MEMBROS, A LISTA DOS NOVOS CONSELHEIROS SERÁ ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO PARA A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO, CONFORME3 LEI MUNICIPAL N.º1875/2018. EM SEGUIDA, OS NOVOS MEMBROS SERÃO EMPOSSADOS.

VAGAS DISPONÍVEIS PARA MEMBROS DO CGDE - GESTÃO 2025/2027.

NÚMERO DE VAGAS REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL 01

SANTA BÁRBARA, 22 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Des. Econômico Sustentável e Inovação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 – NOME DA ENTIDADE: _____
2 –CNPJ: _____
3 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
RUA _____ Nº: _____,BAIRRO/DISTRITO:_____, SANTA BÁRBARA/MG, CEP: _____,
E-MAIL: _____,
TELEFONE DE CONTATO: _____,
4 –RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____,
5 –RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: _____,
6 –INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTE TITULAR QUE DEVERÁ REPRESENTAR A ENTIDADE NO CONSELHO:
NOME: _____
RUA _____ Nº: _____, BAIRRO/DISTRITO: _____, CIDADE: _____,
CEP: _____. E-MAIL:_____,
TELEFONE DE CONTATO: _____

SANTA BÁRBARA, _____, DE _____, 2025.
_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:CCCCE788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2025

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal, Wanessa de Lana Alves Rezende, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 e a Portaria 014/2025 da Secretaria Municipal de Saúde preveem horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais ou cidades vizinhas com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; e
Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;
RESOLVE:

Art.1º. Autorizar os servidores abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, conforme descrição abaixo.

Mat.	Servidor	Horário	Justificativa	Validade l
12737	Elisângela do Rosário Santos Luiz	07:20-16:20	Moradora Distrito	31/12/2025
12733	Lavínia Laura Félix Souza	07:00-16:00 h	Moradora cidade vizinha	31/12/2025
2979	Rosangela Felisberto dos Santos Ferreira	07:00-16:00 h	Moradora cidade vizinha	31/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:685CC86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 064/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 06 de agosto de 2025 às 13:00 horas, objetivando a futura e eventual Contratação de Prestação de serviços de Segurança não Armada em eventos a serem realizados e promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 22/07/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5AAB0952

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 065/2025 – Pregão Eletrônico nº 045/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 06 de agosto de 2025 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços em lavagem geral da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 22/07/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:830DC5B0

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Extrato de Contrato nº 021/2025 – Processo Administrativo nº 060/2025 – Dispensa Eletrônica nº 013/2025 - Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção das Câmeras de Segurança para o funcionamento do Sistema de Monitoramento "Olho Vivo" em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerias. Contratado: Nova Tecnologia Internet Banda Larga Ltda - ME - CNPJ nº 24.606.577/0001-00 – Valor R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Dotação: 0203.0412200022.009.33903900000 – 050/15000000000 - 0203.0412200022.009.33903900000 – 051/15000000000 – Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/07/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6CAA2B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 014/2025, Processo Licitatório 051/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Gerador de Energia e 01 Câmara para Conservação de Vacinas, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 01/08/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41-E-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 22 de julho de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:72DB3196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 013/2025, Processo Licitatório 050/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 ROÇADEIRA ARTICULADA, em atendimento à Secretária Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 08/08/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41-E-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 22 de julho de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:A0BC7786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 806-ATA70/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500.01.0379401/2024-89

Contratante: Município de **SANTA MARIA DO SALTO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº 18.347.419/0001-80, com sede na Praça Aurelina Mota Santos, nº 218 – Bairro: Centro – Santa Maria do Salto/MG – CEP: 39.928-000; Contratada: **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° **30.584.194/0004-23**. Objeto: CONTRATO Nº 806-ATA70/2024 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 280/2023) DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG E A EMPRESA CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
Vigência: **36 (trinta e seis) meses**. Valor Global: **R$ 95.162,00 (Noventa e cinco mil centro e sessenta e dois reais)**. Fundamentação legal: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020 e Lei nº 8.666/1993. Santa Maria do Salto/MG, 11 de junho de 2025-

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:19387F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO PE007-2025.1

EXTRATO DE CONTRATO PE007-2025.1
Processo Administrativo nº 042/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025

Processo Administrativo nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contrato nº PE007-2025.1 Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **TI-TECHNOLOGY LTDA**- CNPJ n° **58.225.722/0001-24**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO(MG), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Vigência: **17/07/2025 À 17/07/2025**. Valor Global: LOTE 01: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). LOTE 02**:** R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); LOTE 03: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fundamentação legal: inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021. Santa Maria do Salto/MG, 17 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:5EB4D81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO PE 008-2025

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 045/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025

Processo Administrativo nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ n° **28.515.824/0001-13**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SUV, 5 PORTAS, COR SÓLIDA, CAMBIO MANUAL, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU 1.3 PODENDO SER TURBO, MÍNIMO DE 120CV, BICOMBUSTÍVEL, ARCONDICIONADO DIGITAL, CENTRAL MULTIMÍDIA, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, E PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG**. Vigência: **22/07/2025 À 22/10/2025**. Valor Global: LOTE 01: R$ 109.600,00 (cento e nove mil, e seiscentos reais). Fundamentação legal: inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021. Santa Maria do Salto/MG, 22 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:F628030C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRO - PE006-2025.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE006-2025.1
Processo Administrativo nº 041/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

Processo Administrativo nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025. **CONTRATO Nº PE006-2025.1.** Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **ADAILSON CAIRES LUZ -ME – CASA COPACABANA - CNPJ: 20.827.622/0001-03**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO(MG), conforme especificações e quantitativos indicados no Processo Administrativo Nº 041/2025 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 e na proposta vencedora**. Vigência: **01/07/2025 À 31/12/2025**. Valor Global: **R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais)**. Fundamentação legal: inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria do Salto/MG, 01 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:FB07DD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRO - PE006-2025.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE006-2025.2
Processo Administrativo nº 041/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

Processo Administrativo nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025. **CONTRATO Nº PE006-2025.2**. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **LAIO LUZ DA SILVA - CNPJ nº 11.249.683/0001-31**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO(MG), conforme especificações e quantitativos indicados no Processo Administrativo Nº 041/2025 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 e na proposta vencedora**. Vigência: **01/07/2025 À 31/12/2025**. Valor Global: **R$ 101.800,00 (cento e um mil e**

oitocentos reais). Fundamentação legal: inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021. Santa Maria do Salto/MG, 01 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:60664752

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRO - PE006-2025.3

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE006-2025.3
Processo Administrativo nº 041/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

Processo Administrativo nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025. **CONTRATO Nº PE006-2025.3**. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **61.011.135 MIQUEIAS SANTOS SILVA - CNPJ nº 61.011.135/0001-47**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO(MG), conforme especificações e quantitativos indicados no Processo Administrativo Nº 041/2025 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 e na proposta vencedora**. Vigência: **01/07/2025 À 31/12/2025**. Valor Global: **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**. Fundamentação legal: inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021. Santa Maria do Salto/MG, 01 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:4F3D6C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
HOMOLOGAÇÃO PE 006-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2025

VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso II, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Agente de Contratação; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação que tem como obejto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA**
MARIA DO SALTO(MG), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor das empresas que seguem:

LOTE 01: ADAILSON CAIRES LUZ -ME
CNPJ: 20.827.622/0001-03
VALOR - R$ 777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais)

LOTE 02: LAIO LUZ DA SILVA
CNPJ: 11.249.683/0001-31
VALOR - R$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais)

LOTE 03: MIQUEIAS SANTOS SILVA
CNPJ: 61.011.135/0001-47
VALOR - R$ 280.000, (Duzentos e oitenta mil reais)

LOTE 04: LAIO LUZ DA SILVA
CNPJ: 11.249.683/0001-31
VALOR - R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

LOTE 05: LAIO LUZ DA SILVA
CNPJ: 11.249.683/0001-31
VALOR - R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

LOTE 06: LAIO LUZ DA SILVA
CNPJ: 11.249.683/0001-31
VALOR - R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)

LOTE 07: ADAILSON CAIRES LUZ -ME
CNPJ: 20.827.622/0001-03
VALOR - R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração do Contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 27 de junho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:55FEF03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
HOMOLOGAÇÃO PE 007-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o resultado da licitação que tem como obejto: **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO(MG), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA,** em favor da empresa que segue:

LOTE 01:
EMPRESA: **TI-TECHNOLOGY LTDA- CNPJ n° 58.225.722/0001-24**
VALOR - R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);

LOTE 02:
EMPRESA: **TI-TECHNOLOGY LTDA- CNPJ n° 58.225.722/0001-24**
VALOR - R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);

LOTE 03:

EMPRESA: **TI-TECHNOLOGY LTDA- CNPJ n° 58.225.722/0001-24**
VALOR - R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 16 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:0C4A27F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
HOMOLOGAÇÃO PE 0082025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parecer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação que tem como obejto: **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025** – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SUV, 5 PORTAS, COR SÓLIDA, CAMBIO MANUAL, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU 1.3 PODENDO SER TURBO, MÍNIMO DE 120CV, BICOMBUSTÍVEL, ARCONDICIONADO DIGITAL, CENTRAL MULTIMÍDIA, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, E PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG,** em favor da empresa que segue:

LOTE 01:
EMPRESA: **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**
VALOR - R$ 109.600,00 (cento e nove mil, e seiscentos reais);

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 16 de julho de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:D5804B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 78/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 20/2025.

Empresas vencedoras detentoras das Atas de Registro de Preços:

- **D`COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA** CNPJ: 16.640.717/0001-38 – Endereço: Rua 10 Chácara 138 - CEP: 72003005 - UF: DF - Município: Brasília
- **GS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 51.187.213/0001-05 - Endereço: Rua João Fonseca - CEP: 37007104 - UF: MG - Município: Varginha
- **RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** CNPJ: 60.871.961/0001-01 - Endereço: Rua Carvalho de Brito – CEP: 34585570 - UF: MG - Município: Sabará
- **SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA** CNPJ: 37.652.289/0001-33 - Endereço: Rua Manoel Teixeira – CEP: 99950000 - UF: RS - Município: Tapejara
- **TALITA ARAÚJO REIS 03739429666** CNPJ: 26.149.355/0001-30 - Endereço: Rua Boa Esperança – CEP: 37195000 - UF: MG - Município: Santana da Vargem

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ficha 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material

de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 211: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00.00 / 2.621.000.0000.000 – RES SES 7799-2021 (12687-X) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 561: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00.00 / 2.621.000.0000.000 – RES SES 7799-2021 (12687-X) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – FNS LC 205-2024 (11.157-0) – Material de Consumo – Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal – Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00.00 / 2.601.000.0000.000 – FNS LC 205-2024 (11.157-0) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Gestão Administrativa do FMAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Gestão Administrativa do FMAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS – Material de Consumo – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 304: 02.081.04.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família – Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 308: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.39.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 321: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 332: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – FNAS – Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 333: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.39.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FNAS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 339: 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.30.00.00 / 1.661.000.0000.000 – Bloco se Proteção Social Básica – Recursos FEAS – Material de Consumo – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 340: 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FEAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 348: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 350: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 384: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 394: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 414: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Fundo Mun. de Proteção ao Patrim. Cultural – FUMPAC – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R$ 32.019,49 (trinta e dois mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 22 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:10798E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Lote, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento para "Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Santana da Vargem/MG".
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 99243-0193 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 24/07/2025 às 08:00 e encerramento dia 29/07/2025 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 29/07/2025 às 08:00 e encerramento dia 29/07/2025 às 15:00.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:2267BF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **22/2025** – Processo Licitatório nº **76/2025**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **24/07/2025** a partir das 08h00min com término no dia **07/08/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **07/08/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:33C9C34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 64/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo nº 64/2025, cujo objeto é Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento veicular da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vencedor o licitante:

- QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.269.008/001-09

Santana da Vargem, 22 de Julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:2939B147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **L M ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.298.703/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Peixoto Ramos, 13, Centro, Cataguases- MG, representada pela senhora Luciana Marangon, Identidade M7997790, CPF: 039.013.726-01, celebram o Aditivo segundo ao Contrato nº 123/2024, Processo Licitatório nº 96/2024, Inexigibilidade nº 25/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 123/2024, firmado em 19 de julho de 2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMS nº 119/2025, assinada pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretária Municipal de Saúde, justifica prorrogação contratual por mais 12 (doze), meses e necessário para garantir a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais de analises clinicas, essenciais para o diagnóstico e acompanhamento dos

pacientes atendidos pela rede pública de saúde. A manutenção do contrato assegura a eficiência no atendimento, sem interrupções nos serviços, enquanto se finalizam os tramites para nova contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo, prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 123/2024, segue os mesmo valor do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 22 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

L M ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 20.298.703/0001-55

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2857DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DE CATAGUASES.

Decreto n° 256, de 22 de julho de 2025

Nomeia membros, titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Cataguases.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases**, Marcos Antônio Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros titulares e suplentes:

I-DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ângela Maria Xavier da Silva Milane
Suplente:Ana Cláudia Lucindo das Neves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Elisângela da Silva Domingos
Suplente: Juliana Milani Araújo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Taimara Agostinho do Carmo
Suplente: Regina Aparecida de Souza

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Bianca Aparecida da Silva Pereira
Suplente: Ana Júlia de Fonseca Cabral Oliveira

Pastoral da Criança
Titular: Maria Auxiliadora Simões Bernardes
Suplente: Tereza de Jesus Silva Souza

Igreja Metodista Wesleyana- Congregação de Santana de Cataguases
Titular: Daiane Cristina Roque e Silva
Suplente: Giselle de Sousa dos Reis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 22 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:8F25A8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 072/2025 C.C001/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS URBANAS DE SANTANA DO RIACHO/MG

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 072/PMSR/2025- Concorrência Eletrônica 001/PMSR/2025 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS URBANAS DE SANTANA DO RIACHO/MG",** conforme especificação constante no Projeto Básico e demais anexos.

Data da Abertura: 05/08/2025
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: Tel: 31- 2150-0065 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 22/07/2025.

Responsável:
VIVIANE MATEUS DE LIMA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8233EE7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM REALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VISITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.

Prefeitura de Santana do Riacho-MG – torna público: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM REALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VISITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.
A Administração Púbica, vem por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, chamar todo aquele que se interesse

para realizar o Credenciamento para concessão de autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Município de Santana do Riacho, com o objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para que o cadastramento seja validado. Mais informações podem ser obtidas através dos contatos abaixo.

Prazo para inscrições e envio da documentação: O presente chamamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 meses.
Informações: e-mail: setur@santanadoriacho.mg.gov.br ou site: https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/

Santana do Riacho, 22/07/2025.

Responsável:
RENATA MOTA SOARES
Cargo: Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:D285A07F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/PMSR/2024, Processo Licitatório nº. 008/PMSR/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 001/PMSR/2024 da empresa CONSTRUTORA FORTEZZA LTDA – CNPJ 46 774 189/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação do tipo asfáltica para atender a demanda do município de Santana do Riacho no Contrato de Repasse 937616/2022/MDR/CAIXA.

Santana do Riacho, 22/07/2025.

Responsável:
VIVIANE MATEUS DE LIMA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:E18FC7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025/SMEL

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para apoio na 42ª Exposição Agropecuária – Expô Samonte 2025 a ser realizada pelo Sindicato Rural de Santo Antônio do Monte entre os dias 31 de julho e 03 de agosto de 2025, neste Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail *controleinterno@samonte.mg.gov.br*. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 22 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:17F5D3CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 37/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 37/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento para implementação do Centro Integrado de Apoio à Educação-CIAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o processo 04/2025 ter sido fracassado.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa 33.419.462 CALIMERIA GONCALVES SOUTO CNPJ 33.419.462/0001-05, no valor total de R$102.888,00 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Santo Antônio do Monte, 17 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:87793E56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 37/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 37/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento para implementação do Centro Integrado de Apoio à Educação-CIAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o processo 04/2025 ter sido fracassado.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 17 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5F81645A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2025

PROCESSO 083/2025

DISPENSA Nº. 011/2025

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa ALEX BUFFET LTDA com sede à Av. Senador Eduardo Azeredo, nº 921, bairro Mãe Chiquinha, neste município, inscrita no CNPJ sob o no. 07.245.900/0001-48, para a contratação de pessoa jurídica para a locação de espaço de festa, situado na área urbana do município, para a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação: Jornada Pedagógica a ser realizada no dia 08 de agosto de 2025 e Conferência Municipal de Educação a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025 e para realização de evento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na data de 06 de agosto de 2025, pelo valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada nas seguintes dotações orçamentárias: 02.09.18.122.1106.2191.33.90.39 – Ficha 825 – Fonte 15000000000 e 02.07.12.122.0007.2018.33.90.39 – Ficha 468 – Fonte 15000001001.

Santo Antônio do Monte MG, 22 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EEF5F1A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATO Nº 40/2025

PROCESSO: 37/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:UPME- DESENVOLVIMENTO HUMANO

OBJETO:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento para implementação do Centro Integrado de Apoio à Educação-CIAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tendo em vista o processo 04/2025 ter sido fracassado.

VALOR: R$ 102.888,00

VIGÊNCIA: 20/07/2025

Santo Antônio do Monte, 18 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4D95A71C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°31/2025

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°31/2025

PROCESSO: Nº131/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2024

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RECISÃO A PARTIR DE 22 DE JULHO DE 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG, 22 DE JULHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A3E1CA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada no jornal AMM no dia 16 (dezesseis) de julho de 2025, foi informado de forma equivocada o nome do Secretário da Pasta. Desta Forma será retificado. Onde se Le: " Conceir Damião Vieira". Leia se: "José Botelho Neto", permanecendo inalterados as demais partes deste termo aditivo. São Francisco/MG 22/07/2025.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1D10B703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.746 - 05-05-2025 - PRORROGA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DECRETO N 3.746, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE QUANTITATIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Gilmar Aparecido Leonel Souto, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos quanto a prorrogação de ata de registro de preços, incluindo sua vigência e quantitativo, decorrentes de procedimentos licitatórios realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de disciplinar, dinamizar, uniformizar e controlar a matéria específica acerca destas prorrogações no âmbito deste município, dentro da legalidade.

DECRETA:

Art. 1º A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado:

I – o preço registrado se mantém vantajoso para a Administração;

II – permanece o interesse público na continuidade da ata;

Parágrafo único. A decisão de prorrogação deverá ser formalizada por despacho motivado da autoridade competente.

Art. 2º É permitida a prorrogação da ata de registro de preços por prazo inferior ao originalmente estabelecido ou por períodos sucessivos, desde que não ultrapasse o limite total de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Durante a vigência da ata, é permitida a alteração do quantitativo registrado, observado o seguinte:
I – O acréscimo ou diminuição quantitativa não poderá exceder, no total, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da ata, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
II – As alterações deverão ser formalmente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente;
III – A anuência do fornecedor é condição obrigatória para a efetivação da alteração.

Art. 4º As alterações contratuais decorrentes da prorrogação de prazo ou de aumento/diminuição de quantitativo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo à ata de registro de preços, com a emissão de seu respectivo parecer jurídico.

Art. 5º Compete à autoridade responsável pela gestão da ata verificar, antes da prorrogação ou alteração, a regularidade fiscal e jurídica dos fornecedores envolvidos.

Art. 6º A renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, quando não há saldo remanescente, será possível, desde que:

I - seja comprovado o preço vantajoso;
II - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
III - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

Parágrafo único. A renovação da relação firmada entre as partes não ocasiona acréscimo do quantitativo ao objeto contratado, trata-se de uma "repetição" da relação original, ou seja, a prorrogação será da mesma quantidade anteriormente pactuada, que será renovada, vedado o acréscimo quantitativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 05 de maio de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:243FA8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.094/2025/ Pregão Presencial nº.024/2025/ Registro de Preço nº.047/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **57.787.492 REGINALDO DE OLIVEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Geralda Pedrosa, nº143, Distrito de Bicuíba, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 57.787.492/0001-24. OBJETO:Contratação de empresa especializada no transporte de cargas secas e transportes de animais (bovinos) para atender às demandas logísticas da 25ª Festa do Carro de Boi – Bem Imaterial Registrado, a ser realizada entre os dias 03 e 05 de outubro de 2025. VALOR: R$61.350,00 (Sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais). Dotação: 02.015.13.392.2.065 – 339039 – **992** – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500000000; 02.015.13.392.2.065 – 339039 – **1049** – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2701000000.

São Francisco do Glória, 22 de julho de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:283159C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO"

DECRETO N.º50 /2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Rio Preto"

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e,

Considerando A Lei Municipal n. º 567/2017 que Institui o Conselho Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Rio Preto, e;

Considerando a Lei Municipal 641/2022 que altera o art. 5º e o art. 10 da Lei Municipal 567/2017.

Considerando a realização da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizado no dia 23/05/2025 onde foi escolhido os novos membros do Conselho Municipal de Saúde no segmento Usuários da Saúde pelos participantes presentes na respectiva conferência.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Rio Preto – CMSSGRP conforme representação e indicação a seguir discriminadas.

06 (seis) Representantes Usuários do Sistema Único de Saúde.

I - Titulares:
Lucas Andre de Souza;
Bárbara Elisa Leão Fiereck;
Maria de Lourdes Silva;
Hereny Eliana da Silva;
Vânia dos Santos Porto Silva;
Marta Barrozo dos Santos.

II – Suplentes:
Cassimira de Fátima Neto;
Emile Aparecida Alves;
Maria Margarida Viana;

Ronaldo de Oliveira Zenha;
Maria Helena Alves dos Santos;
Ana Lucia Barbosa de Abreu.

02 (dois) Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal.

I - Titulares:
Juliana Carvalho Souza Pena;
Rosânia da Paixão de Jesus.
II –Suplentes:
Lucinéia Aparecida Silviano;
Rafael de Oliveira Bezerra.

02 (dois) Representantes dos Trabalhadores de Serviço do Sistema Único de Saúde Municipal.

I - Titulares:
José Carlos Vieira;
Vanessa Fernanda Silva Leite.

II –Suplentes:
Elizângela de Jesus Soares;
Thais Aparecida de Jesus Souza.

02 (dois) Representantes do Poder Executivo.

I - Titulares:
José Vicente Soares;
Marluce Meire Araújo.

II –Suplentes:
Paulo César Pires;
Ângela Maria Mendes Tolentino.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de julho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:9FCAA415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022. OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO 194/2022, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA-IBGE .O VALOR DO ADITIVO SERÁ DE R$451,35 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 10/07/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- REPRESENTANTE – MARCELA MARLI DE SOUSA LONDE 09278424676

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:167B0BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 194, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Igor Madureira Silva**, inscrito no CPF sob o nº xxx***.093.***-xxx - 41, para exercer o cargo de **Gerente II**, com as atribuições e responsabilidades inerentes ao referido cargo, conforme legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/07/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São João da Ponte – MG, 22 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:A143E67D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Edital n° 039/2025, Procedimento Administrativo Nº 097/2025, Pregão Eletrônico n° 015/2025. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com exceção dos itens 01, 22, 29, 42, 63, 69 e 77, que serão abertos para ampla competitividade para fornecimento de material permanente**, mobiliário e/ou equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos e outros,** a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias deste munícipio.. **Abertura: 05/08/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 22/07/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FCC86E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2025

Ata de Registro de Preços nº 029/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Fator Equipamentos Ltda – CNPJ: 43.003.732/0001-48.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas motomecanizadas destinadas à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.
Valor total: R$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 17/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BC6AF33B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2025

Ata de Registro de Preços nº 030/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Forthe Agropecuaria Ltda – CNPJ: 01.504.670/0001-08.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas motomecanizadas destinadas à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.
Valor total: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 17/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:43970205

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2025

Ata de Registro de Preços nº 031/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: M&A Comercio de Produtos Agricolas Ltda – CNPJ: 41.132.034/0001-17.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas motomecanizadas destinadas à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.
Valor total: R$ 41.610,00 (quarenta e um mil e seiscentos e dez reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 17/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3EEB71BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05 de agosto de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas genuínas, destinadas à reposição em veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no maior percentual de desconto sobre os preços da Tabela TRAZVALOR vigente. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 22 de julho de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:372BDE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05 de agosto de 2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha amarela (pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora) e tratores agrícolas, com base no maior percentual de desconto sobre os preços da Tabela TRAZVALOR vigente. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 22 de julho de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:44802671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, PROCESSO Nº 9228/2025, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E BRITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO".

Ata de Registro de preços nº 276/2025: **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI**, no valor de R$35.722,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais).

Ata de Registro de preços nº 277/2025: **GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, no valor de R$12.108,20 (doze mil cento e oito reais e vinte centavos).

Ata de Registro de preços nº 278/2025: **GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA**, no valor de R$6.406,60 (seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

Ata de Registro de preços nº 279/2025: **PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA**, no valor de R$2.647.235,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 23 de Julho de 2025 a 22 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:315A093D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 141/2022 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2022. Termo de Prorrogação Contrato nº 141/22– LOTE 02. Objeto: Construções de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil e de 01 (uma) Escola de ensino Fundamental, ambos no Bairro Diamantina "LOTE 2". Do prazo: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 22/07/2025 e findando em 19/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

21/07/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:079E7AD6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 006/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Supressão Contratual**. Concorrência Pública nº 005/2023, Processo Administrativo nº 0366/2023, Contrato nº 006/2024. **Objeto do Processo**: Contratação de pessoa jurídica destinada a conclusão da construção da cobertura metálica na quadra poliesportiva no bairro São Judas Tadeu, situada na Avenida Brasil, nº 1125, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos aos autos. **Alteração (supressão):** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, altera-se o valor inicial do contrato nº 006/2024, em razão da supressão contratual no valor de **R$ 18.551,47** (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), no percentual de 4.89% do valor inicial do Contrato, firmado mediante a Concorrência Pública nº 005/2023, passando a vigorar as alterações conforme documentos acostados aos autos do processo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Contratada: ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:8356EA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, sob o regime de **registro de preços**, tendo por objeto a **aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos**, destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
Abertura da sessão pública:
Data: 06 de agosto de 2025
Horário: 09h00
Plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br
O edital completo e demais informações encontram-se disponíveis no portal oficial do Município:
https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (35) 3237-1086.
São Tomé das Letras/MG, 22 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:8BF828BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **por meio do Setor de Compras e Licitações**, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022, celebrado com a empresa **Cardiocenter Especialidades Médicas LTDA ME**, referente ao Processo Administrativo nº 057/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste no valor pactuado, com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses (5,32%). O objeto permanece a prestação de serviços de ambulância de transporte terrestre tipo D – UTI Móvel (neonatal, pediátrica e adulta), com equipe composta por médico, profissional de enfermagem e condutor socorrista.
Nova vigência: De 22/07/2025 a 21/07/2026.
Valor total reajustado: R$ 91.360,00 (noventa e um mil trezentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 21 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:51B1E21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 111/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de veículo em garantia (Pá Carregadeira LW300KV), conforme solicitação do

Departamento Municipal de Obras e Transporte. Contratado(a): **JMPM CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.790.055/0001-92, neste ato representada pelo seu diretor José Maria Peixoto de Miranda, brasileiro, Advogado, OAB/MG 73.298, com escritório na Rua Matias Cardoso, nº 11, 6º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050. Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência contratual até 08 de agosto de 2025.
Sem Peixe, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:D08108B3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 111/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de veículo em garantia (Pá Carregadeira LW300KV), conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transporte. Contratado(a): **JMPM CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.790.055/0001-92, neste ato representada pelo seu diretor José Maria Peixoto de Miranda, brasileiro, Advogado, OAB/MG 73.298, com escritório na Rua Matias Cardoso, nº 11, 6º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050. Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência contratual até 08 de agosto de 2026.

Sem Peixe, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:D8235D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor unitário, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 29/07/2025 às 08:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 29/07/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 22/07/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C6963B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 119/2024. Processo Licitatório nº. 64/2024. Dispensa de Licitação nº. 31/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em sistemas de refrigeração de ar condicionado veicular. Empresa: NENÊ – Climatização E Refrigeração Ltda, CNPJ n.º 00.670.407/0001-26. Prorroga a vigência do Contrato por 12 meses, para o dia 24 de Julho de 2026, modificando a cláusula "9" do Contrato em tela. Serrania, 22 de Julho de 2023.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:43BDC4B9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 40/2025. Processo nº. 95/2025. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e móveis para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Detentoras: A.R.P. 153/2025 - Comercial Farah Ltda CNPJ sob o nº. 10.226.760/0001-07 valor R$ 8.040,00. A.R.P. 154/2025 MHF Moveis Ltda CNPJ sob o n° 57.109.731/0001-97 valor R$ 20.250,00. A.R.P. 155/2025 Odete Maria Freitas - JJ Empreendimentos ME CNPJ sob o n° 45.897.289/0001-21 valor R$ 19.197,00. A.R.P. 156/2025 Oliveira e Andrade Distribuidora Ltda CNPJ/MF sob o nº 46.161.570/0001-64 valor R$ 12.920,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 22 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:605F6558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 075/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estantes modulares de madeira em formato de bancos empilháveis na vertical, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. Período de Propostas: 24/07/2025 das 08h até 29/07/2025 às 08h, Período de lances: 29/07/2025 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 29/07/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:C7E92D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e reagentes destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:24/07/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 04/08/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 04/08/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:706531D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 029/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 06 (seis) de agosto de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR EM SIMÃO PEREIRA, VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PROTATAR VIII DA AGEVAP DE 2025 conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos**.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 22 de julho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9D3E6BD5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 030/2025 CUJO OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E MANUTENÇÃO POR 30 DIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 7 (sete) de agosto de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E MANUTENÇÃO POR 30 DIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO,** e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 22 de julho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0EA21D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 032, DE 22 DE JULHO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA 032, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre sobrestamento de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2024.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011,

CONSIDERANDO o pedido feito pela Comissão Processante, por meio da comunicação interna n° 005/2025 onde solicita o sobrestamento dos prazos;

CONSIDERANDO o requerimento dos depoentes para reagendamento das oitivas;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar os prazos do Processo Administrativo Disciplinar n° 017/2024, instaurado pela Portaria 025 de 06 de dezembro de 2024, publicada em 20 de dezembro de 2024 no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM – edição n° 3922, pelo período de 14 dias, sendo a partir do dia 23/07/2025 a 05/08/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 22 de Julho de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:838EC45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA GCM Nº 007/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA GCM Nº 007/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o sobrestamento do prazo do Processo Administrativo nº. 002/2025, de 31 de janeiro de 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, no efetivo exercício de controle na busca de comprovação de legalidade na gestão de ato da administração municipal; bem como, na verificação e adequação às normas legais pertinentes, no exame de procedimento administrativo, conforme previsão da Lei Municipal nº 4.817/2000; e ainda, nos termos dos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO: o afastamento para tratamento de saúde da Sra. Andrea Cordeiro de Almeida, presidente da comissão n°. 002/2025 de 31 de janeiro de 2025, conforme se extrai do atestado médico juntado aos registros funcionais da servidora.

RESOLVE

Art. 1º. Sobrestar os prazos do Processo Administrativo CGM 002/2025, instaurado pela portaria nº. 002 de 31 janeiro de 2025, publicada em 03 de fevereiro de 2025 no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, MG, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMN, até que Sra. Andrea Cordeiro de Almeida, presidente da comissão, retorne as suas atividades funcionais após a licença médica concedida.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, Controladoria Interna Municipal.

EDER MACHADO SILVA
Controlador-Geral do Município

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ronaldo Junio de Almeida Limas
Código Identificador:C276F4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 199 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 199 DE 16 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a cessão da Servidora Pública Municipal **Greicyane Oliveira Moreira** matrícula nº 102387 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Teófilo Otoni/MG, para prestar serviços de auxiliar administrativo nas atividades desenvolvidas pelo SISPREV (Sistema de Previdência dos Servidores Municipais), pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2025, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Onde se lê "orgão cedente", leia se "orgão cessionário".

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:44530D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 eDECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa HCS MEDICINE LTDA-CNPJ Nº 55.506.008/0001-16 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.**

Teófilo Otoni/MG, 22 de Julho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:582DB43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, vem**RETIFICAR** o Extrato do Contrato de Locação nº. 005/2025,publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº4066de 18/07/2025, página 288 e 289, nos seguintes termos: **Onde se lê:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL, MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇOS (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE).Leia-se:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR REGIONAL SUL.**

Teófilo Otoni, 22/07/2025.

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicação solicitada pelo setor de contratos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B1B3EFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASO ENGENHARIA LTDA - Referência**: Pregão Eletrônico n° 065/2024 **- Data de Assinatura:** 13/07/2025 **– Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 05 (cinco) meses contados a partir de 29 de junho de 2025, findando em 28 de novembro de 2025.

Teófilo Otoni/MG, 22 de julho de 2025.

Jose Nelson Sobrinho – Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicação solicitada pelo setor de contratos.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F6B3987F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** LAVATEC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 11.510.615/0001-84 **- Referência**: Pregão Eletrônico nº 105/2020 **- Data de Assinatura:** 17/07/2025. **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** ao Contrato n.º005/2021. **Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato nº 005/2021 fica prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir de 21 de Julho de 2025, findando em 20 de janeiro de 2026, sendo correspondente ao valor global de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Teófilo Otoni/MG, 22 de julho de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA
– Secretário Municipal de Saúde.

Publicação solicitada pelo setor de contratos PMTO.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:98A45EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL, MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE). Contratada:** MUOVE BRASIL AS,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.870.040/0001-64. **Referência:**Processo Licitatório nº 060/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 018/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06..04.123.0001.2018.3.3.90.39.00– Ficha:226 – Fonte:1.500.000.**Do valor**: O valor total deste contrato é de**R$ 257.418,00** (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais).**Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.**Data da Assinatura**: 17/07/2025.

Teófilo Otoni/MG, 22/07/2025.

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicação solicitada pelo setor de contratos.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:578B2C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa LOPES & Amorim Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 53.313.630/0001-82 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.**

Teófilo Otoni/MG, 22 de Julho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:60A0E043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: JVN ODONTOLOGIA ME-CNPJ Nº 59.062.073/0001-50 para prestação de serviços ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 22 de Julho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:55F40349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 065/2025. PROCESSO N.° 0232/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 065/2025. Processo n.° 0232/2025. Objeto: aquisição de concretos e pedras, a serem utilizados nas atividades de responsabilidade das secretarias municipais da prefeitura de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 04/08/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 17 de julho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5F38B386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 075/2025. PROCESSO N.° 0289/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 075/2025. Processo n.° 0289/2025. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de artefatos de cimento destinados às manutenções das secretarias municipais da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/08/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 17 de julho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:633E887F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGÃO ELETRÔNICO 54/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ProRRogação DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025
pROCESSO 87/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que Retificou o Edital na modalidade de Pregão Eletrônico n° 54/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS. Comunica para conhecimento dos interessados que a nova data do Pregão será no dia **04 de agosto de 2025 às 09h00min**. O Edital e suas retificações poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 17h00.
Três Marias - MG, 22 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:741107EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO: 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 63/2025

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO: 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 63/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Larvicida liquido para combater e dedetizar larvas do mosquito culex (pernilongo) nas áreas do munícipio.
RECORRENTE: NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA
RECORRIDO: ÉPICO COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA

I) TEMPESTIVIDADE

1.1 Inicialmente cabe salientar que o recurso se mostra tempestivo, haja vista seu protocolo ocorrer na data exigida e na forma requerida pela administração. O recorrido também manifestou suas contrarrazões no prazo e forma exigidos pelo edital, sendo tempestivo também este documento.

II) DO RECURSO

2.1) Alega o recorrente os seguintes pontos, os quais transcrevo abaixo, de forma sucinta:

Considerando que, em licitações e contratos administrativos há a incidência da supremacia do interesse público sobre o privado como permissivo da defesa dos direitos dos interesses da coletividade, é irrefutável que a Administração pode prever na compra, características que melhor atendam o interesse da área técnica, da coletividade, do meio ambiente e da saúde pública.
Dito isto, a Administração, amparada pelo inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, descreveu no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em sua 1º ERRATA as características mínimas necessárias dos produtos a serem ofertados neste certame, indicado para o Item 01 o seguinte descritivo:
"Larvicida líquido organofosforado – composto de ingredientes ativo bacillus thuringiensis subsp. Israelensis, formulação suspensão com registro no Ministério da Saúde e certificado de eficácia "WHOPES" emitido pela Organização Mundial de Saúde. Padrão Abate 500 E ou superior. Embalagem com 1 litro"
Destacamos que o Edital requer a compra de produto com "certificado de eficácia "WHOPES"", e o Larvicida "Crystar XT – Neogen" não possui tal certificação.
O "Certificado WHOPES" foi substituído pelo Programa de Pré-Qualificação da OMS e conforme pode ser verificado no portal, o produto "Crystar XT" não está registrado como produto Pré-Qualificado
(https://extranet.who.int/prequal/vector-control-products/prequalified-product-list)
Conforme as normas que regem as licitações públicas, o fornecimento de produtos deve atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo a formulação do produto. Essa exigência visa garantir a segurança, a eficácia e a conformidade do produto com as necessidades do órgão público.

III) DA CONTRARAZÃO
A recorrida alega em sua defesa os seguintes pontos, os quais transcrevo de forma sucinta:

O produto Crystar XT apresenta formulação em suspensão aquosa com 8% de concentração de Bacillus thuringiensis israelensis (Bti), com potência de 1.200 UTI/mg. Registrado junto ao Ministério da Saúde/Anvisa e autorizado para uso inclusive em água de consumo humano. É classificado como larvicida biológico de baixo impacto ambiental e ampla segurança para organismos não-alvo, sendo utilizado em diversas campanhas municipais de controle de vetores.
Crystar XT possui registro válido no Ministério da Saúde/Anvisa sob nº 3.0425.0171.001-0, atendendo integralmente às exigências legais brasileiras, bem como garantindo efetividade e segurança no controle do inseto alvo.
A exigência de certificação WHOPES é internacional, sem força legal no Brasil, e a ausência dessa certificação não invalida produtos com registro nacional.
O Crystar XT é amplamente utilizado em diversos municípios, com eficácia comprovada no controle de vetores.
Exigir certificações internacionais pode configurar restrição indevida à competitividade e afronta ao princípio da isonomia.

IV) DA RESPOSTA AO RECURSO

Após o recebimento do recurso, esta pregoeira realizou diligência junto à Secretaria de Agricultura, para sanar qualquer dúvida a respeito do objeto, após isto foi elaborada a resposta ao recurso, que segue:

Quanto a alegação da recorrente de que o produto não respeita o solicitado no edital, esta pregoeira, conforme já mencionado, realizou

diligências junto à Secretaria de Agricultura, desta feita após análise, verificou-se que o recorrido possui descritivo abaixo:
Bacillus thuringiensis var. israelensis, sorotipo H-14
Cepa BMP 144.....8% (Potência 1200 UTI/mg)
Registro na ANVISA nº 3.0425.0171.0001-0

Divergente daquele exigido no certame. A recorrida alega em sua defesa que as exigências feitas pelo edital restringiriam a competitividade e afrontaria o princípio da isonomia, segundo os documentos anexados em sua contrarrazão. A alegação da recorrida, todavia não pode ser levada em consideração, haja vista qualquer divergência que acreditasse existir no certame, deveria ser alegada no momento oportuno, na plataforma BNC, conforme disposto no edital licitatório, ademais conforme já explicitado, esta pregoeira realizou diligências junto a secretaria de Agricultura que possui os servidores habilitados para responder tais questões, e foi repassado pelos mesmos que a empresa recorrida não poderia ser habilitada devido a ausência da apresentação do Certificado de eficácia "Whopes" emitido pela OMS.
Cabe aqui esclarecer que administração, pode rever seus atos, quando os mesmos possuem vícios, conforme já dito anteriormente, desta feita em se verificando em sede de recurso que a recorrida não respeitou o disposto no instrumento convocatório, a mesma poderá ser desclassificada,
respeitando assim o que o próprio edital dispõe.
Deste modo a administração não descumpre qualquer princípio licitatório se proceder com a correção do ato viciado
Então se formos analisar o Edital a falta de conformidade por parte de alguma empresa já é motivo para sua desclassificação/inabilitação, lembrando ainda que a empresa que decidiu concorrer ao processo estava CIENTE das exigências editalícias e por apresentar sua proposta aceitou o que o edital impunha e se não fosse este o caso a empresa teve tempo para questionar ou até mesmo impugnar o edital e suas cláusulas dentro do prazo e conforme a Lei o assegura.

V) DA DECISÃO

Diante do acima exposto, e com fundamentos nos dispositivos legais acima apontados, recebo o recurso interposto, por ser tempestivo, e no mérito julgo totalmente procedente.

Publique-se e registre-se para que surta todos os efeitos legais.

Três Marias, 22 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D3592373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *114/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *100 SPORTS LTDA CNPJ: 29.761.115/0001-80*
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos, destinados a demanda diária contínua nas escolas de ensino fundamental, creches e pré-escolas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, as quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos. "
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 66/2025**, **Pregão Eletrônico nº 45/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:20CE95C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *115/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos, destinados a demanda diária contínua nas escolas de ensino fundamental, creches e pré-escolas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, as quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos. "
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 66/2025**, **Pregão Eletrônico nº 45/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 80.165,38 (oitenta mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:630095D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *116/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *P & V CALCADOS E CONFECÇÕESLTDA CNPJ: 14.796.707/0001-60*
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos, destinados a demanda diária contínua nas escolas de ensino fundamental, creches e pré-escolas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, as quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos. "
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 66/2025**, **Pregão Eletrônico nº 45/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais).
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6036C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *117/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *RAMSIG LTDA CNPJ: 54.198.647/0001-07*
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos, destinados a demanda diária contínua nas escolas de ensino fundamental, creches e pré-escolas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, as quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos. "
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 66/2025**, **Pregão Eletrônico nº 45/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 6.592,40 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FDDB7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *118/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *TOKNOBRE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.994.683/0001-21*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2025**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 7.798,00 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais).
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:74912B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *119/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *TREVENZA SOLUCOES LTDA CNPJ: 58.613.526/0001-27*
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos, destinados a demanda diária contínua nas escolas de ensino fundamental, creches e pré-escolas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, as quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos. "
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 66/2025**, **Pregão Eletrônico nº 45/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 7.761,60 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:3300F15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 – PREGÃO N.º 64/2025 – PROCESSO N.º 131/2025

Objeto: Registro de preço **Bebidas em geral. Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:47.563.357 LEONARDO BATISTA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, com sede RUA ODETE MARTINS CLARO SILVA, nº 55, BAIRRO SANTANA- Três Pontas– MG, CEP 37.187-070, no valor global estimado deR$ 89.366,80(oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis mil reais e oitenta centavos).**Vigência:** 22/07/2025 á 21/07/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:63B1BD39

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 017/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025 – PROCESSO N.º 024/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Conselho Comunitário de Segurança Pública Travessia - CONSEP Travessia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.533.721/0001-71. Do Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de material permanente, material de consumo e a contratação de serviços de terceiros, com o objetivo de assegurar o funcionamento eficiente das atividades desempenhadas pelos militares da 151ª Cia. da Polícia Militar de Minas Gerais, em Três Pontas/MG, mediante as aquisições e as contratações especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado. Valor: R$ 67.685,38 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Vigência: 1º/08/2025 a 1º/12/2025. Data: 22.07.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C4F7DB9A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o Registro de preço **Bebidas em geral,** destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 131/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

47.563.357 LEONARDO BATISTA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, com sede RUA ODETE MARTINS CLARO SILVA, nº 55, BAIRRO SANTANA- Três Pontas– MG, CEP 37.187-070, no valor global estimado de R$ 89.366,80(oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis mil reais e oitenta centavos);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 22de julhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:009BDA6B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 8/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por venturainterposta,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HJD1574	N300001322	11/07/2025	5002-0
GYB8050	N300001324	11/07/2025	5002-0
GJN8G07	N300001325	18/07/2025	5002-0

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3F1FA01F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, tipo menor preço por item, para o **Aquisição de ferramentas e mourões para atender as necessidades da autarquia.** A abertura da sessão será dia **05 de agosto de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 22 de julho de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:11D14F04

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/201**. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face do vencedor: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, o item 1, totalizando um valor global de R$ 17.718,00 (dezessete mil setecentos e dezoito reais). Vigência: 24/07/2025, por prazo indeterminado.

Três Pontas – MG, 22 de julho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9FE84547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.172/2023.

Termo Aditivo
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.172/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. JULLIA SANTANA PRUDENTE DE ANGELIS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 069.826.296-43, residente e domiciliada em Tupaciguara/MG, na Av. Brasil 95, São Cristóvão, doravante denominada CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 27 de Julho de 2026, contados a partir de 27 de julho de 2025.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 239 – 01.0500.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 239 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 239 – 01.0621.0000.0000.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:225A9B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.138/2022.

Termo Aditivo
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.138/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CJL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 23.790.134/0001-59, com sede a rua Planalto, nº 120, apto 1102, bloco A, Santa Monica, Uberlândia/MG, pela sua representante legal a Srª. Claidy Martins Lemos de Oliveira, fisioterapeuta, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 038.149.156-07, residente e domiciliada em Uberlânida/MG na rua Planalto, nº 120, apto 1102, bloco A, Santa Monica, doravante denominada CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 29 de Julho de 2026, contados a partir de 29 de julho de 2025.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 240 – 01.0500.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 240 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 240 – 01.0621.0000.0000.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:EA8B3F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA - INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001.2025

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho, às 14:30 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, o Agente de Contratação, conforme Decreto nº. 028/2024, após os recebimentos dos documentos conforme ata do dia 17/07/2025 declara os licitantes CREDENCIADOS/HABILITADOS no certame, por apresentarem a documentação conforme o disposto no instrumento convocatório.

Quanto à análise dos projetos de venda, segue em anexo o mapa de apuração sendo utilizado como critério de seleção o disposto no item 10, subitem 10.2.1 e 10.3.1, I do Edital. Cabe ressaltar que, conforme disposto no item 10.3.1, o grupo de projeto de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, sendo este critério aplicado aos itens nºs. 397471 (abóbora cabotiá), 404090 (abobrinha), 394393 (alface), 394388 (banana terra), 6695 (banana prata), 6916 (beterraba), 403519 (brócolis), 6887 (cenoura), 7262 (chuchu), 394400 (couve), 404094 (limão taitti), 368311 (melancia). Para os itens nºs. 404093 (jiló), 404095 (mandioca com casca), 404096 (mandioca sem casca), 368913 (milho verde), 394394 (pepino), 394395 (quiabo), 370001 (repolho) apenas os fornecedores locais se interessam em credenciar. Para os itens nºs. 404088 (abacate) e 404089 (abacaxi pérola) o critério de seleção adotado foi, onde os grupos formais têm prioridade sobre os grupos informais, já que o grupo local não se interessou em credenciar. Para o item nº. 36160 (maracujá) não houve interessado em credenciar.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, após divulgado o julgamento proferido. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Tupaciguara/MG, 17 de Julho de 2025.

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:82F316D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DOMÉSTICOS (NÃO PERIGOSOS), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PRECONIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, NA SUA NORMA 10.004, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO RIDES, CONFORME PREVISTO E DETALHADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES, FIRMADO

COM A EMPRESA SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 13.057.440/0001-27, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 1.268.740,00.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7307DD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 146/2025 DISPENSA 030/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2025**, **DISPENSA Nº.030/2025, HOMOLOGADO EM** 22/07/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PONTILHÃO METÁLICO EM ZONAS RURAS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
TORNEADORA BARBARESCO LTDA
13.757.839/0001-10
VIGÊNCIA:
22/07/2025 À 22/07/2026
VALOR CONTRATADO:
R$ 110.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.39
FICHA: 438
FONTES: 01.0500.0000.0000; 01.0501.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0710.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:828882DA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 59, DE 21 DE JULHO DE 2025 -NORMAS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

DECRETO Nº 59, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o art. 53, 54 e 175 da Lei Complementar nº 073 de 07 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares,
CONSIDERANDO que o IGP-M é adotado pela legislação tributária municipal, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 073, de 07 de dezembro de 2005 do Código Tributário Municipal, como fator de atualização da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
CONSIDERANDO a atualização do valor venal dos imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos do Decreto nº 128, de 31 de dezembro de 2024, a variação acumulada do IGP-M no período compreendido entre dezembro de 2023 e dezembro de 2024 foi de 6,54%;

DECRETA:
Art.1º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2025, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:
I - em parcela única, com vencimento no dia 31 de Agosto de 2025, com desconto de 30% (trinta por cento);
II - de forma parcelada, sem desconto, em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 60,00 (sessenta reais), nos seguintes vencimentos:
a)1ª parcela até o dia 31 de agosto de 2025;
b)2ª parcela até o dia 30 de setembro de 2025;
c)3ª parcela até o dia 31 de outubro de 2025;
d)4ª parcela até o dia 30 de novembro de 2025;
e)5ª parcela até o dia 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2025 coincidir com os dias não úteis, feriados ou finais de semana, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art.2º O pagamento de qualquer das parcelas previstas no artigo 1º, Inciso II deste decreto, após o vencimento, sujeitará o contribuinte às penas da legislação vigente à época da quitação do débito.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:86BBABD1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.370 DE 21 DE JULHO 2025

LEI Nº 3.370 DE 21 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE JARDINS TERAPÊUTICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Kézia Gomes.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do município de Tupaciguara Mg a política de implantação de Jardins Terapêuticos em Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), hospitais públicos municipais e demais espaços vinculados ao SUS.
Art.2º Os Jardins Terapêuticos têm como objetivos:
I– contribuir para o bem-estar físico, mental e emocional de pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde;
II– reduzir o estresse e a ansiedade em ambientes de cuidado;
III– favorecer práticas de terapias alternativas e complementares, como a ortoterapia, aromaterapia e oficinas de jardinagem;
IV– estimular a humanização do ambiente de atendimento à saúde;
V– promover o contato com a natureza como instrumento de recuperação e acolhimento.

Art.3ºA implantação dos jardins poderá ser realizada por meio de:
I– parcerias com escolas, universidades, entidades sociais e voluntários;
II– utilização de espaços ociosos e áreas verdes já existentes nas unidades de saúde;
III– apoio de programas municipais, estaduais ou federais voltados à saúde e ao meio ambiente;
IV– reaproveitamento de materiais e insumos recicláveis ou de baixo custo.
Art.4º As unidades contempladas deverão garantir a manutenção mínima dos espaços implantados, podendo contar com apoio de servidores, voluntários ou organizações da sociedade civil.
Art.5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1BC1E1FC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 104/2025-REVOGA A PORTARIA Nº 215, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 104/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 215, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;
CONSIDERANDO o distrato firmado com a empresa ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº 269/2024, responsável pela realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, formalizado em 27 de junho de 2025 e assinado pela empresa em 01 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que, diante do distrato, restaram prejudicadas as atribuições da Comissão Especial nomeada para acompanhamento do referido certame.
RESOLVE:
Art.1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 215, de 05 de dezembro de 2024, que nomeou Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, regido pelo Edital nº 01/2024.
Art.2º Permanecem válidos e eficazes os atos regularmente praticados pela referida Comissão até a data da revogação, observados os princípios da legalidade e da boa-fé.
Art.3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, data da assinatura do distrato pela empresa contratada.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:14B6E26C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 70, de 07 de maio de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:393E8738

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 106/2025-INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 106/2025

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO RELACIONADAS A VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;
CONSIDERANDO os dispostos nos arts.12, 13 e no art. 15 da Lei Municipal nº 2.950, de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta o uso de veículos oficiais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tupaciguara, especialmente quanto à responsabilização por infrações de trânsito cometidas com os veículos oficiais;
CONSIDERANDO as notificações de infrações de trânsito cometidas nos seguintes veículos oficiais: FIAT/ARGO DRIVE 1.0 (placa RFZ-2G96), CHEVROLET SPIN LT7 1.8 (placa SIK-PC88) e FIAT/ARGO DRIVE 1.0 (placa QNU-9096), todas vinculadas à condução do então servidor Rogério Custódio Mendes, com registros de infrações nos seguintes períodos: (09/12/2024; 03/01/2025 -3 infrações; 28/02/2025 - 2 infrações; 10/03/2025; 12/03/2025; 26/03/2025; 05/05/2025);
CONSIDERANDO que o referido servidor foi notificado a prestar esclarecimentos e se recusou a assinar termo de responsabilidade pelas infrações mencionadas, e que as notificações perderam o prazo legal para indicação do real condutor junto aos órgãos de trânsito, convertendo-se em multas de responsabilidade do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade administrativa do servidor **ROGÉRIO CUSTÓDIO MENDES**, para fins de eventual responsabilização pessoal e ressarcimento ao erário, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.

CONSIDERANDO a disposição da Lei Municipal nº 2.950, de 21 de dezembro de 2017, quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art.15[...]
§1º Na hipótese de o responsável pela infração de trânsito, cuja multa tenha sido paga pelo Município, não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública municipal, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária.
Art.12 O valor referente à multa por infração de trânsito será descontado em folha de pagamento do condutor responsável, em parcelas mensais, respeitado o limite mensal de 10%(dez por cento) sobre o vencimento do servidor, mediante preenchimento de Formulário próprio, podendo o infrator efetuar o pagamento diretamente à Tesouraria do Município, mediante expedição anterior do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
Parágrafo único. Optando por efetuar o pagamento diretamente à Secretaria de Trânsito, o condutor deverá apresentar cópia do recibo à Secretaria a que estiver vinculado.
CONSIDERANDO a solicitação formal do secretário municipal de Desenvolvimento Social, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do servidor;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1°Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos narrados, relacionados às infrações de trânsito cometidas com veículos oficiais do Município de Tupaciguara, cujas multas estão vinculadas à responsabilidade do servidor **ROGÉRIO CUSTÓDIO MENDES**, conforme documentos acostados aos autos.
Art.2° Designar, para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira nomeada:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- ERCI COUTO PIMENTEL;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A Presidente da Comissão escolherá entre os membros o servidor que exercerá a função de Secretário.
Art.3º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à apuração dos fatos, podendo requisitar informações, colher declarações, depoimentos, realizar diligências, perícias técnicas e demais atos probatórios que julgar pertinentes.
Art.4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, elaborando relatório final conclusivo, que deverá ser encaminhado à Administração Superior para as providências cabíveis.
Art. 5º A Comissão deverá observar, no curso dos trabalhos, os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, assegurando ao investigado todas as garantias legais.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BFA6D5C0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 107/2025-NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE CRECHE

PORTARIA Nº 107/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE CRECHE DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA DE CRECHE,** a Sra. **GIOVANNA MATEUS ALENCAR**, brasileira, capaz, portadora do RG *****50, inscrita no CPF nº *** *** ***-83, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0950C76A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 109/2025-NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 109/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para o cargo de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** o Sr. **MARCELO PEREIRA GOMES,** brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG- *****70, inscrito no CPF n° *** *** ***-68, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de julho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 22 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AB9286AA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 110/2025-EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 110/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado a seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **HELENO TOMAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-14.*** ***, inscrito no CPF/MF nº *** *** ***-56, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de julho de 2025.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:68B3648A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 62/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 62/2025. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA PREFEITURA MUNCIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de R$123.360,00 (cento e vinte e três mil trezentos e sessenta reais). Diante a apresentação dos documentos anexos. UNIÃO DE MINAS/MG, 22 DE JULHO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5A1E59A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
O **MUNICÍPIO DE UNIAÕ DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cinco, nº 1.137, Centro, União de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o n°. 288.822.616-20, portador da Cédula de Identidade M-3.193318 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de União de Minas, por meio do presente, **CANCELAR UNILATERALMENTE AS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**, de 08 de maio de 2025 firmada com a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.646.580/0001-52, com sede na rua Joao Machado, 143 - centro, Balneário Barra do Sul - SC - 89247-000, representada pelo Sr. Franciele Formigari, portador da cédula de identidade sob o n° 5612524 SSP/SC, inscrito no CPF n° 073.337.809-96, pelos motivos a seguir expostos:
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77, 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93;
CONSIDERANDO que a empresa não está cumprindo o prazo de entrega de 08 (oito0 dias úteis conforme dispõe o Termo de Referência;
CONSIDERANDO que mesmo tendo transcorrido 39 (trinta e nove) dias não foi possível constatar qualquer atuação engendrada com a finalidade de proceder à concretização das obrigações estabelecidas em contrato/ata de registro de preços e reiteradas em todo o processo licitatório.
CONSIDERANDO que a empresa foi notificada para se manifestar no prazo de 5(cinco) dias corridos acerca dos fatos, bem como apresentar manifestação de conformidade com a rescisão consensual, o que não houve por parte da empresa.
CONSIDERANDO que restou demonstrado o interesse público, pois conforme demonstrado a contratação é atentatória ao princípio da eficiência, haja vista que o gestor deve ter todo o zelo necessário com erário público.
RESOLVE:
Art. 1°. Rescindir unilateralmente as **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025,** instauradas respectivamente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,quando for o caso,** do município de União de Minas/MG, conforme descrito no edital, ambos celebrados com a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.646.580/0001-52, com sede na rua Joao Machado, 143 - centro, Balneário Barra do Sul - SC - 89247-000, representada pelo Sr. Franciele Formigari, portador da cédula de identidade sob o n° 5612524 SSP/SC, inscrito no CPF n° 073.337.809-96, em razão do não cumprimento do prazo de entrega de 08 (oito) dias úteis conforme dispõe o Termo de Referência;
Art. 2°. No tocante acerca da possibilidade de indenização, se houver, a mesma será apurada em momento posterior, em comum acordo com a empresa, caso haja algum pagamento pendente de material já solicitado, entregue e faturado
Art. 3º. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município (site).
Art. 4°. Fica determinada a notificação da empresa para apresentar, caso queira, contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.
União de Minas/MG, 22 de julho de 2025.

Município de União de Minas-MG
GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA/
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C978CD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025. LEILAO ELETRÔNICO DE Nº 01/202

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 056/2025. LEILAO ELETRÔNICO de nº 01/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais decorrentes do procedimento de aquisição, em face do julgamento do Leiloeiro, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos arrematantes vencedores, **Suely Aparecida Bernardes, CPF 043.965.856-08**, Valor do Item 3: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS); **GLK SOLUCOES LTDA, cnpj 52.501.107/0001-17**, valor do item 4 e 5: R$ 20.292,45 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de

julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E3C4EFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 LEILÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 LEILÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2025 - Ata de sessão de realização de licitação pública LEILAO ELETRÔNICO de nº 01/2025, pelo **MAIOR LANCE**, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:00 min do dia 17/07/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DIVERSAS) INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, NOSTERMOS DA LEI Nº 954/22, LEI Nº 958/22, LEI Nº 975/22, LEI Nº 1011/23 E LEI Nº 1052/25, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICADOS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**. Do cadastramento das empresas participantes: **Suely Aparecida Bernardes, CPF 043.965.856-08**; **GLK SOLUCOES LTDA, cnpj 52.501.107/0001**, **JOYCE DOS SANTOS AMARAL, CPF 102.721.766-48**. Representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Aberto prazo para manifestação recursal e pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente. Os itens 01 ao 07, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:00 min no dia 17/07/2025, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 11:50 min, no dia 22/07/2025 tendo as empresas: **SUELY APARECIDA BERNARDES, CPF 043.965.856-08, VALOR DO ITEM 3: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS); GLK SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.501.107/0001-17, VALOR DO ITEM 4 E 5: R$ 20.292,45 (VINTE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, sido declaradas como a vencedoras. Os itens 01 e 02 foram fracassados, 06 e 07 foram desertos. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 22 de julho de 2025

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:075F3EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025. LEILAO ELETRÔNICO DE Nº 01/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 056/2025. LEILAO ELETRÔNICO de nº 01/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais decorrentes do procedimento de aquisição, em face do julgamento do Leiloeiro, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos arrematantes vencedores, **Suely Aparecida Bernardes, CPF 043.965.856-08**, Valor do Item 3: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS); **GLK SOLUCOES LTDA, cnpj 52.501.107/0001-17**, valor do item 4 e 5: R$ 20.292,45 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** União de Minas, 22 de julho de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EC5FE62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE LEILÃO – LEILÃO Nº 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025.

Extrato de LEILÃO – LEILÃO nº 01/2025 - Processo Licitatório Nº 056/2025. ALIENANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Arrematantes: **Suely Aparecida Bernardes, CPF 043.965.856-08**, Valor do Item 3: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS); **GLK SOLUCOES LTDA, cnpj 52.501.107/0001-17**, valor do item 4 e 5: R$ 20.292,45 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). Objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DIVERSAS) INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, NOSTERMOS DA LEI Nº 954/22, LEI Nº 958/22, LEI Nº 975/22, LEI Nº 1011/23 E LEI Nº 1052/25, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICADOS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**. União de Minas/MG, 22 de JULHO DE 2025.

RAUL EVANGELISTA NETO –
Leiloeiro

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:13AC1A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 028/2025 DE 11/7/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL À SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MANOEL DE SEIXAS"

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a garantia dada pelo art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **MARIA DA CONCEIÇÃO MANOEL DE SEIXAS,** CPF 000.450.176-46, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 010/2025, do IPMUR.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.
Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BASE	Art. 44, Lei nº 062/1993	R$ 1.518,00
QUINQUÊNIO 60%	Art. 69, Lei nº 062/1993	R$ 910,80
TRINTENÁRIO	Art. 22, da lei nº 27/93	R$ 303,60
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.732,40

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 11 de julho de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:53BF9DF2

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 029/2025 DE 11/7/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL À SRA. MARIA LÚCIA AGUIAR SOUZA"

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a garantia dada pelo art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. **MARIA LÚCIA AGUIAR SOUZA,** CPF 784.777.606-59, no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 56-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo n.º 011/2025, do IPMUR.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.
Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BASE	Art. 44, Lei nº 062/1993	R$ 1.701,22
QUINQUÊNIO 60%	Art. 69, Lei nº 062/1993	R$ 1.020,73
TRINTENÁRIO	Art. 22, da lei nº 27/93	R$ 340,24
COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	Art. 15-C, Lei federal nº 7.498/1986	R$ 1.321,51
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 4.383,70

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 11 de julho de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:52E66CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 026/2024 – INEXIGIBILIDADE 008/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Na publicação de 14/07/2024, onde se lê "AUTO SATURE DO BRASIL LTDA", leia-se "AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA"

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0575A482

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035/2025 – DISPENSA 008/2025 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, no valor de R$ 3.061,60, visando a aquisição de sonda para alimentação enteral, em atendimento a Secretaria de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:82F81B95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 039/2025 - ADESÃO 012/2025

HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO Processo nº 039/2025 – ADESÃO nº 012/2025, (órgão não participante), objetivando a contratação de terceiros (pessoa jurídica), para eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, em Adesão a Ata de Registro de Preços n° 002/2025, Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico n° 003/2025, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES - MG, sendo o item adjudicado a empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, perfazendo o valor total de **R$**20.798.320,00

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:437A7567

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 081/2023 – P.L. 139/2023 – DISP. 028/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE VESPASIANO, LAGOA SANTA, SAO JOSE DA LAPA E CONFINS. **OBJETO:** Reajuste com base no percentual de 2,450260% (índice IGPM-FGV de 07/2023 a 06/2024) do Contrato de locação do imóvel situado à Rua João Barbosa, nº 75 - Lojas A e B, bairro Centro, celebrado entre as partes, para a Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. **REAJUSTE:** De R$ 4.000,00/mês, Para R$ 4.098,00/mês. **FDO:** 385.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5A3344A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 093/2024 – P.L. 197/2023 – P.E. 058/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços de transporte eventual até que se conclua novo processo licitatório, em atendimento a Comunicação Interna nº 345/2025 da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 055, 145, 254, 555, 561, 646.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A76EB339

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 – PROC. 026/2025 – INEX. 008/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de insumos e materiais medico hospitalares, em atendimento às possíveis demandas judiciais em que o Município de Vespasiano é acionado através da

Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 210.300,00. **FDO:** 384.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8E7F7262

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 – PROC. 028/2025 – INEX. 009/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo da cantora "Simone Mendes" a ser realizado pelo calendário cultural "Arena Vesp 2025" no dia 25 de julho de 2025, às 23h59min, no Centro de Convenções Risoleta Neves, Bairro Caieiras - Vespasiano/MG, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 09 dias. **VLR:** R$ 830.000,00. **FDO:** 561.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F6C03A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - PROC. 098/2025 - DISP. 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 098/2025. Dispensa de Licitação nº 068/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: INOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.544.261/0001-30 e NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.544.261/0001-30. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONTAINERS E TAMBORES DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**. Valor Total: R$ 48.551,50 (Quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Pagamento: Em até 10 dias utéis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.16.00.15.451.0004.2.0020 – 1500.000 22/07/2025.

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 22 de julho de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:BACCC259

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.728/2025 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.728/2025

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Volta Grande para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - as prioridades e metas;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.
Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
a) Anexo I - Metas Fiscais; e
b) Anexo II - Riscos e Eventos Fiscais

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.
§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029.
§2º Na execução do Orçamento do exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:
I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.
Art. 6º-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º do artigo 166 da CRFB/88, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da CRFB/88.
Art. 6º-B. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual de acordo com § 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,00 (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, de acordo com § 9º do art. 166 da Constituição Federal.
§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 4º. As programações orçamentárias previstas no § 1º desde artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 5º. Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§ 6º. Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do § 3º desde artigo, serão adotas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após do término do prazo previsto no inciso I desde parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento será insuperável;
III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento será insuperável; e
IV – se, até de 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após do término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
§ 7º. Não constitui causa para impedimento técnico:
I – alegação de falta de liberação ou de disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 10º do art. 06º-A;
II – o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,
III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessária para a execução da programação impositiva.
§ 8º. Após o prazo no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatórias nos casos dos impedimentos justificados na notificação no inciso I do § 6º.
§ 9º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º desde artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 10º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3º desde artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 11º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de Lei Orçamentária de 2026 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:
I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária;
IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
V -abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2026 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos

governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.
Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2026 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.
Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2026, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.

§1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observado os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2026 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no Parágrafo Único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas: social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº101, de 2000.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja devolvido ao Poder Executivo para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos), até a sua conversão em lei.

Parágrafo Único. A limitação prevista no caput deste artigo não se aplica às despesas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inc. II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 22 de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:3776BC45

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 130/2025 - DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA CONTRATADA POR PRAZO INDETERMINADO, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Portaria n. 130/2025

> “Dispõe sobre a remoção de servidora pública contratada por prazo indeterminado, na função de Técnico em Enfermagem, para atendimento ao Programa de Saúde da Família (PSF) âmbito da Administração Pública do Município de Volta Grande/ MG”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **artigo 82**, **inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal Nº 646**, de **27 de Dezembro de 1983** e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às necessidades da **Administração Municipal**;

CONSIDERANDO que a mobilidade do técnico de enfermagem no **PSF** é fundamental para a sua atuação eficaz, permitindo que ele exerça, dentro e fora da unidade de saúde, suas funções em diferentes

contextos e garanta a integralidade e a qualidade da assistência à população;

CONSIDERANDO que o **EDITAL Nº 2/2024**, **de 20 de junho de 2024 Processo Seletivo Público**, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos de nível superior, médio e técnico do quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Saúde**, não cauciona aos aprovados suas inamovibilidades.

RESOLVE

Art. 1º - Remover, a partir de **23/07/2025**, a **Técnica de Enfermagem Gabriela Aparecida Pereira Sabino, matrícula nº 4003**, atualmente lotada no PSF I – Bonsucesso, que açambarca Asa Branca, Ybytyrama I, Ybytyrama II, Parque dos Jaraguás, São Geraldo, Zona Rural, para o PSF de São Geraldo, localizado em Estrada Leopoldina, nº 10, São Geraldo, Volta Grande/MG, CEP: 36.720-000.

Art. 2º - Determinar que a servidora se apresente na nova unidade de lotação no prazo de 01(um) dia, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 21 de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:4FC51F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 269/2025

DECRETO Nº 269/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; (doc.)

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso", do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

Referente aos dias 30 de junho a 06 de julho de 2025

Natanael Pereira do Nascimento – 07 dias x 150,00 = R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.866-62 (pix CPF)
Tel: 37 999193363

Claudia de Cássia Couto – 06 noites x 150,00 = R$ 900,00 (novecentos reais)
CPF: 024.270.516-24
Rua Antônio José Pereira,729, apto 117, Centro – Abaeté/MG
Pix: 31 988102496
Tel: 11 920142771

Referente aos dias 07 de julho a 14 de julho de 2025:

Natanael Pereira do Nascimento – 07 dias x 150,00 = R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.866-62 (pix CPF)
Tel: 37 999193363

Claudia de Cássia Couto – 09 noites x 150,00 = R$ 1350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
CPF: 024.270.516-24
Rua Antônio José Pereira, 729, apto 117, Centro, Abaeté/MG
Pix 31988102496
TEL: 11 920142771

Cleber Sidiney de Oliveira – 02 dias x 150,00 = 300,00 (trezentos
R. Amâncio Romero Menezes, 790, São Luiz, Abaeté/MG
CPF: 697.727.116-72
Caixa
Agência: 1059
Conta: 765730747-2
Tel: 37 998769805

José Aricelio Gomes – 150,00 (cento e cinquenta reais)
CPF: 492.373.146-04
Rua Marechal Deodoro, 379 – Centro, Abaeté/MG
PIX: CPF
TEL: 37 998261412

Thalyta Emanuelly Silva Costa – Do dia 04/06/25 ao dia 14/07/2025 – hospedagem (pensão + alimentação + lavagem de roupas) = 8.919,00 (oito mil novecentos e dezenove reais)
CNPJ: 53.601.403/0001-52
Mercado Pago – 323
Ag: 0001
Conta: 2101270171-0

Hotel Sandro – R. 02 pernoites = R$ 180,00 + lavagem de roupas = R$ 65,00 – total = R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
Neuza Pereira Rocha
CNPJ: 39.237.142/0001-02
Tel: 37 999971005

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, dezessete de julho de dois mil e vinte e cinco. (17/07/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6C61F07D

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 270/2025

DECRETO Nº 270/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. encontra-se internada no Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté-MG; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da menor V.G.S" que se encontra internada no Hospital São Vicente de Paulo, nos seguintes termos:

BRENA SHAMARA FERNANDES – 11 noites 23/06/25 a 29/06/25 e 30/06/2025 a 06/07/2025 = R$1500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
R. ERNESTO CÂNDIDO, 200 (BERNARDO SOARES DE FARIA) Abaeté/MG
CPF: 130.973.976-55
BANCO: CAIXA
AGÊNCIA: 1059
CONTA: 970281677-2
TEL: 37 99804 34 46

MELINA GABRIELA CAMPOS SILVA – dia R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CPF: 134.187.236-08
Rua Oscar Viana, 409 (Simão da Cunha)
PIX: 37 99814 21 79
Tel: 37 99814 21 79

Luana Aline da Silva Pinto = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
R. Deusdedith Alves, 769, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 069.854.786-11
PIX: CPF
TEL: 31 971615186

Rosemar da Silva – 19 dias integral = R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
CPF: 037.587.816-55
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 1059
Operação: 013
Conta: 000765165617-3

Regina de Souza – 08 dias x 150 = R$ 1200,00 (mil e duzentos reais)
CPF: 100.489.996-36
R. Antero Feijó, 177 – Santo Antônio – Abaeté/MG
PIX: reginadesouza@gmail.com
TEL: 37 998628184

Helena de Oliveira Vieira – 04 dias x 150 = R$ 600,00 (seiscentos reais)
CPF: 217.565.098-75
Av. José Leopoldino, 22 – Centro – Abaeté/MG
PIX: CPF
TEL: 37 998129313

Cristiane Aparecida da Cunha – 10 noites x 150,00 = R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)
CPF: 014.987.066-30
Av. Simão da Cunha, 236 A – Centro – Abaeté/MG
PIX: CPF
TEL: 37 998048314

Lorany Saborido Machado – 02 noites x 150 = R$ 300,00 (trezentos reais)
CPF: 142.034.576-10
R. Almirante Barroso, 531, Centro – Abaeté/MG
PIX: CPF
TEL: 37 988553583

Maria Nilsa Amorin – 02 noites x 150,00 = 300,00 (trezentos reais)
CPF: 573.370.551-53
R. Antero Pinheiro de Oliveira, 401, Centro – Quartel Geral
SICOOB
Ag: 0001
Conta: 601977726

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco. (18/07/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D7656F1A

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 273/2025

DECRETO Nº 273/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; (doc.)

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso", do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

Referente aos dias 14 a 20 de julho de 2025

Natanael Pereira do Nascimento – 15/07 e 16/07 - 02 dias x 150,00 = R$ 300,00 (trezentos reais)
Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.866-62 (pix CPF)
Tel: 37 999193363

Claudia de Cássia Couto – 06 noites x 150,00 = R$ 900,00 (novecentos reais)
CPF: 024.270.516-24
Rua Antônio José Pereira,729, apto 117, Centro – Abaeté/MG
Pix: 31 988102496
Tel: 11 920142771

Cleber Sidiney de Oliveira – 04 dias x 150,00 = R$ 600,00 (seiscentos reais)
R. Amâncio Romero Menezes, 790, São Luiz, Abaeté/MG
CPF: 697.727.116-72
Caixa
Agência: 1059
Conta: 765730747-2
Tel: 37 998769805

Cristiane Aparecida da Cunha – 15/07 e 17/07 - 02 noites x 150 = R$ 300,00 (trezentos reais)

CPF: 014.987.066-30
Av. Simão da Cunha, 236 A – Centro – Abaeté/MG
Pix: CPF
Tel: 37 998048314

Yasmin Vieira de Faria – 17/07 e 18/07 – 02 noites – 300,00 (trezentos reais)
CPF: 019.575.806-40
Rua Helena Álvares de Almeida, 56 – Bela Vista, Abaeté/MG
PIX: yavieira00@icloud.com
TEL: 37 995769327

Rayssa Biscardi De Morais – Do dia 04/06/25 ao dia 14/07/2025 – 06 dias = R$ 900,00 (novecentos reais)
Rua Viana Romanelli, 191, Simão da Cunha, Abaeté/MG
CPF: 110.072.176-26
PIX: 37 998166286
Tel: 37998166286

Melina Gabriela Campos Silva – 01 dia x 150,00 = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Rua Oscar Viana, 409, Simão da Cunha, Abaeté/MG
CPF: 134.187.236-08
PIX: 37 998142179
Tel: 37 998142179

Maria Marta Basílio de Faria – 19/07 e 20/07 integral = R$ 600,00 (seiscentos reais)
R. Coronel Antônio Norberto dos Santos, 771 (Abaetezinho)
CPF: 040.824.726-65
PIX: 040.824.726-65
Tel: 37 998876264

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco. (21/07/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2B39DFFD

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 395/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/08/2025 a 02/09/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Vanderlei Alves da Silva**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços, Matrícula funcional nº 02755-9, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DEA6535D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 69/2025

Processo n° 136/2025

Dispensa n° 069/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E GALPÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ratificação
AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E GALPÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES 37945475604 - CNPJ: 19.919.775/0001-93
Valor Total de R$ 17.950,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais)

ASTOLFO DUTRA, 17 de Julho de 2025.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:11CC4D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 106/2025. **Modalidade Credenciamento nº 06/2025**. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**. A sessão será realizada no **dia 07/08/2025, às 14:00h**. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

GUSTAVO P. MAZZOCO,
Diretor de Licitações.

Processo nº 116/2025. Modalidade Dispensa nº 40/2025, "Tipo Menor por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **AQUISIÇÃO DE CAMISÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES VISANDO A ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS UNIFORMES UTILIZADOS NO GRUPO ESPORTIVO DA MAIOR IDADE**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 25/07/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:E354E1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e serviços.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para aquisição de areia e brita, para atender as demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas.

A aquisição de areia fina, areia grossa e brita tem por finalidade suprir as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade quanto à manutenção dos prédios públicos,

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

recuperação de áreas degradadas, manutenção de vias, pontes entre outros e de forma preventiva e corretiva dispor os prédios em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis de modo propiciar um atendimento de excelência aos munícipes e dispor aos servidores local de trabalho salubre e funcional e para doação para pessoas carentes.

Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição do material acima citado, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos materiais adquiridos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao

Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
A entrega dos materiais deverá ser realizada em local indicado na Autorização de Fornecimento enviada pelo setor de compras do município. O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não. Esta entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. O material deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento dos materiais.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas na Secretária de Obras e Serviços, e constam na planilha orçamentária:

Descrição	Unidade	Quantidade
Areia fina	Metro Cúbico	300
Areia grossa	Metro Cúbico	800
Brita nº1	Metro Cúbico	400

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que é de frequente aquisição pelos órgãos do executivo municipal, além de cotações no site sobre contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Adicionalmente, foi realizado cotação de preços junto aos fornecedores do ramo do objeto, tendo em vista a natureza do objeto.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, e pode ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal direta. As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sansões, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência. O material a ser adquirido enquadra-se na qualificação de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, vez não ser possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento a Secretaria de Obras e Serviços do Município de Biquinhas, o que implicará em empenhos e entregas parceladas em conformidade com a necessidade de cada órgão municipal. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo da demanda. Assim, os setores supracitados podem programar-se no pedido, juntar as solicitações demandadas e o fornecedor poderá atender parceladamente.
O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Adquirindo o material pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG.

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

A contratação de empresa para aquisição de areia e brita para atender diversas secretarias por doze meses objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município de Biquinhas/MG.

O resultado pretendido visa também a preservação da integridade material dos imóveis dos órgãos municipais, bem como a dar dignidade às famílias de baixa renda do Município com a recuperação e edificação de moradias.

Espera-se com esta contratação a racionalização do uso de recursos públicos e melhor agilidade na contratação pelas unidades.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o que o objeto desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de areia fina, areia grossa e brita tem como objetivo atender as necessidades dos órgãos do executivo municipal e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A aquisição de areia e brita é necessário para executar com eficiência e eficácia os serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio desta Municipalidade e da população carente, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham boa qualidade e sejam sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos/materiais com especificações inadequadas.

Ao adquirir e utilizar os itens licitados a orientação é de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades.
Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável.

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

DA FISCALIZAÇÃO14

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Servidor Leilo José da Silva e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.
Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 01 de Julho de 2025.

ANALDO HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

MIGUEL WAGNER SOUZA E SILVA
Engenheiro Civil CREA/MG nº. 181.209/ D

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe de planejamento

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:523DB47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.808/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.808/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266 de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, e Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, bem como as **Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em Processo Administrativo nº 022/2025 da Previdência Municipal de Bocaiuva.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE" à servidora ANTÔNIA TEODORIA DA COSTA PIRES, brasileira, viúva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 741.165.506-63, titular do RG nº M- 6.897.289, residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, nº 161, Bairro Pernambuco, Bocaiuva – MG, com o tempo de serviço de 8.074 (oito mil e setenta e quatro) dias de contribuição, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos e 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias. Deferido nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal n° 3.225/2007, contados da data de sua publicação, com vencimento proporcional, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, sem direito a paridade.
Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 21 de julho 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:695DE862

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.809/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.809/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266 de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, e Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, bem como as Emendas **Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em Processo Administrativo nº 023/2025 da Previdência Municipal de Bocaiuva**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" à servidora MARGARIDA SOUZA FERREIRA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 002.975.416-09, titular do RG nº M - 7.620.131, residente e domiciliada na Rua Olindino de Carvalho, nº 234, Bairro Bonfim, Bocaiuva – MG, com o tempo de serviço de 11.046 (onze mil e quarenta e seis) dias de contribuição, correspondendo a 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias. Deferido nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 34 A da Lei Municipal n° 3.225/2007, contados da data de sua publicação, somado aos seus 26 (vinte e seis) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.
Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 21 de julho 2025

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B3D849ED

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAÇÃO INTERINA E CUMULATIVA DO CARGO DE SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E TURIMOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA (MG), ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, e
Considerando a exoneração do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 21 de julho de 2025, **IZABELLA TORRES QUEIROGA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 084.896.336-90, atual Secretária Municipal Desenvolvimento Social, para provimento e exercício interino e cumulativo do cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, com obrigações e atribuições de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando ela a receber como Secretária Municipal Desenvolvimento Social.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Bocaiuva (MG), 22 de julho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:6C90DDE7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -

P.L. 141/2025 – Pregão eletrônico 73/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolos para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 12/08/25 as 09h30min.

P.L. 137/2025 – Pregão eletrônico 60/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude. Sessão dia 26/08/25 as 09h30min.

P.L. 139/2025 – Pregão eletrônico 71/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Sessão dia 28/08/25 as 09h30min.

P.L. 90/2025 – Pregão eletrônico 45/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança de medicina e segurança do trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Sessão dia 01/09/25 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:8EBC77EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Bonfim/MG torna pública a retificação do aviso de publicação do Edital de Credenciamento 001/2052. ONDE SE LÊ: a título gratuito – LEIA-SE: a titulo oneroso. Informações: Prefeitura Municipal de Bonfim - MG, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 170, Centro, Bonfim – MG, ou pelo telefone (031) 3576-1318. E-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br .

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:799B1668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 158/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 158/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos de sete lugares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **04/08/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 22 de julho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:35B304DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA HORTA MEDICINAL KIRIRI DO ACRÉ, PRC 120/2025- DISPENSA 75/2025

Contrato Nº 131/2025- Processo Licitatório nº 120/2025 – Dispensa nº 75/2025
Partes: COMERCIAL N S DO PATROCINIO LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO HORTA MEDICINAL NA ALDEIA IBIRAMÃ KIRIRI DO ACRÉ, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8893/223.
Vigência: 18/07/2025 a 18/01/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 487**	**10.301.0030.2.058 3390.30.00**	**Fonte 1.621.99**

Contrato Nº 132/2025- Processo Licitatório nº 120/2025 – Dispensa nº 75/2025
Partes: 36.946.118 MAYRA PARACHINI METZKER DEARO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO HORTA MEDICINAL NA ALDEIA IBIRAMÃ KIRIRI DO ACRÉ, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8893/223.
Vigência: 18/07/2025 a 18/01/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 487**	**10.301.0030.2.058 3390.30.00**	**Fonte 1.621.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:4D39E17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DO CONTRATO DE CONSULTORIA DE PROMOÇÃO DA CULTURA- PRC 139/2025, DISPENSA 86/2025

Contrato Nº 133/2025- Processo Licitatório nº 139/2025 – Dispensa 86/2025
Partes: AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE GESTÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS-MG, ANO BASE 2025, EXERCÍCIO 2027, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA LEI Nº18.030, DE 12 DE JANEIRO DE 2009, DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONEP E PORTARIA DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS DO IEPHA-MG.
Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Cultura	**Ficha 415**	**13.391.0025.2.046 3390.39.00**	**Fonte 1.500.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:350A2E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 320/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 164/2025, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FAE0DDE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 150/2025 A

Pregão Eletrônico 066/2025 PAL 150/2025 - Aquisição de produtos destinados à conservação e à higiene das instalações do Cambuquira Tênis Clube, visando proporcionar um ambiente agradável, seguro e funcional para seus frequentadores.
Data e horário da sessão: 06/08/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 06/08/2025 às 09h: 59min.

SYLVIO BRITTO -
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:B5CE4F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório n°: 038/2021, Pregão n°: 008/2021, contrato n°: 024/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENDES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNÍCIPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP** - CNPJ: 05.621.288/0001-35 Vigência: 11/07/2025 à 10/09/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1751F818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 1.724/2025

DECRETO Nº. 1.724, DE 23 DE JULHO DE 2025

Homologa o Regimento Interno do Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM Professora Roberta Moreira Vieira de Aguiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 1.540, de 21 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM Professora Roberta Moreira Vieira Aguiar, aprovado pelas Secretarias de Educação e de Saúde de Caparaó, conforme Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de julho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 23/7/2025.

ANEXO ÚNICO
Regimento Interno Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM Professora Roberta Moreira Vieira Aguiar

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIDISCIPLINAR – CAEM
Professora Roberta Moreira Vieira Aguiar

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regula a organização e o funcionamento do Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar – CAEM Professora Roberta Moreira Vieira Aguiar, instituído pela Lei Municipal nº. 1.540, de 21 de julho de 2025.

Art. 2º O CAEM é uma unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com financiamento intersetorial da Secretaria Municipal de Saúde, sem personalidade jurídica própria.

Art. 3º O CAEM tem por finalidade complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes com deficiência ou dificuldades acentuadas de aprendizagem, matriculados na rede pública de ensino de Caparaó.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do CAEM:

I - promover o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes com deficiência e dificuldades de aprendizagem;
II - estimular a autonomia nas atividades diárias, escolares e sociais;
III - apoiar as famílias, os professores e as escolas no processo de inclusão escolar e social;
IV - favorecer o desempenho educacional e o bem-estar emocional dos estudantes atendidos.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 5º O público-alvo do CAEM é composto por estudantes da rede pública municipal e estadual, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, que apresentem:

I - deficiências descritas na Lei Municipal nº. 1.369, de 9 de maio de 2019 (Lei Eliane Barreto);
II - Altas Habilidades/Superdotação;
III - dificuldades acentuadas no processo de aprendizagem, conforme avaliação diagnóstica ou estudo de caso pela equipe multidisciplinar do CAEM.

Parágrafo único. O atendimento ocorrerá preferencialmente no contraturno escolar, individualmente ou em pequenos grupos, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO
Art. 6º Para que o estudante seja atendido no CAEM, deverão ser observados cumulativamente os seguintes critérios:

I - ser residente no Município de Caparaó;
II - ter encaminhamento médico ou de profissional da saúde, mediante laudo ou relatório técnico;
III - estar regularmente matriculado e frequente em instituição de ensino, nos casos de alunos em idade escolar.

Art. 7º Perderá o direito aos atendimentos de que trata a Lei Municipal nº. 1.540, de 2025, o paciente que:

I - deixar de residir no Município de Caparaó;
II - trancar matrícula ou evadir-se do ensino regular, nos casos de alunos em idade escolar;
III - exceder a idade escolar, nos termos da lei;
IV - faltar, sem justificativa, a 4 (quatro) seções consecutivas ou 8 (oito) seções intercaladas, no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O CAEM oferecerá atendimento por meio dos seguintes Programas:

I - Programa de Atendimento Especializado I, destinado a estudantes da Educação Infantil;
II - Programa de Atendimento Especializado II, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I, II e Médio;
III - Programa de Atendimento Especializado III, voltado a estudantes com transtornos de aprendizagem, em qualquer etapa da Educação Básica.

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar será responsável pela avaliação, elaboração e execução dos Planos de Atendimento Especializado (PAEs) e, quando necessário, do Plano de Atendimento Individualizado (PAI), incluindo a escolha e aplicação dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 9º A equipe multidisciplinar do CAEM será composta pelos seguintes profissionais:

I - psicólogo;
II - fisioterapeuta;
III - fonoaudiólogo;
IV - terapeuta ocupacional;
V - psicopedagogo;
VI - neuropsicopedagogo;
VII - terapeuta Alimentar.

§ 1º Poderão ser integrados outros profissionais, conforme as necessidades e a finalidade do CAEM, mediante alteração deste Regimento Interno.

§ 2º O atendimento de neuropediatria e de serviço social ocorrerá nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs.

§ 3º Sempre que solicitado formalmente por órgãos públicos ou por profissionais de referência, a equipe multidisciplinar do CAEM deverá realizar avaliação técnica do estudante para fins de emissão de contralaudos ou relatórios técnicos complementares, com vistas a subsidiar processos administrativos, educacionais ou de saúde.

Art. 10. No âmbito do CAEM, são atribuições dos profissionais integrantes da equipe multidisciplinar, sem prejuízo do disposto na legislação específica que regulamenta as respectivas profissões:

I - psicólogo:
a) avaliar e acompanhar aspectos emocionais, comportamentais e sociais dos alunos;
b) promover ações de saúde mental, autoestima e apoio psicossocial;
c) orientar educadores e famílias quanto às necessidades emocionais dos estudantes;
II - fisioterapeuta:
a) avaliar e acompanhar alunos com limitações motoras ou neuromotoras;
b) desenvolver planos terapêuticos de reabilitação funcional;
c) orientar quanto a posturas, adaptações e acessibilidade física;
III - fonoaudiólogo:
a) diagnosticar e tratar distúrbios da linguagem oral, escrita, fala e audição;
b) estimular a comunicação e socialização;
c) aconselhar familiares e professores sobre práticas de estimulação da linguagem;
IV - terapeuta ocupacional:
a) estimular a autonomia nas atividades da vida diária;
b) trabalhar habilidades motoras finas, cognitivas e sensoriais;
c) propor adaptações e recursos facilitadores para inclusão escolar;
V - psicopedagogo:
a) avaliar e intervir em dificuldades de aprendizagem com base pedagógica;
b) elaborar estratégias personalizadas para o processo de ensino-aprendizagem;
c) apoiar professores na inclusão pedagógica;
VI - neuropsicopedagogo:
a) avaliar fatores neurofuncionais associados à aprendizagem;
b) realizar intervenções cognitivo-pedagógicas;
c) promover estimulação neuroeducacional;
VII - terapeuta alimentar:
a) avaliar dificuldades alimentares associadas a questões sensoriais e comportamentais;
b) desenvolver intervenções voltadas à aceitação alimentar funcional e segura;
c) orientar famílias e cuidadores sobre manejo alimentar adequado.

Parágrafo único. São atribuições comuns a todos os profissionais da equipe multidisciplinar:

I - participar de reuniões técnicas para discussão de casos atendidos;
II - contribuir com reuniões administrativas, planejamentos e ações intersetoriais promovidas pela coordenação do CAEM ou pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

CAPÍTULO VII
DA COORDENAÇÃO

Art. 11. O CAEM será coordenado por profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação e nomeado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 12. Compete ao Coordenador do CAEM:

I - planejar, organizar e supervisionar as ações administrativas e pedagógicas do CAEM;
II - gerir a equipe técnica e os atendimentos realizados;
III - articular-se com as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, para consecução dos objetivos do Centro;
IV - representar o CAEM junto aos órgãos oficiais e à comunidade escolar.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Orientação Pedagógica, definirá o horário de funcionamento e as diretrizes administrativas e pedagógicas do CAEM.

Art. 14. As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde serão responsáveis pela gestão dos servidores lotados no CAEM, inclusive quanto à lotação, supervisão e remuneração.

Art. 15. As despesas decorrentes da implementação e manutenção do CAEM correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias mencionadas.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias de Educação e de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 17. Este Regimento Interno entra em vigor após homologação por decreto do Poder Executivo municipal, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº. 1.540, de 2025.

Caparaó, 23 de julho de 2025.

AIDA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

SAMIRA DE SOUZA FERREIRA
Diretora do Departamento de Orientação Pedagógica
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

ELIZABETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

JAQUELINE DAMASCENO DE SOUZA MIRANDA
Coordenadora-Geral da Estratégia Saúde da Família – ESF
No Município de Caparaó
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:387BD6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2025.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL.** O Credenciamento e análise das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia: 07/08/2025, às 09:00, no seguinte endereço: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000. Informações Tel. (32) 3285-1000. Edital: e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:247BA87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº098/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

OBJETO: O Processo Administrativo tem por objeto a contratação de prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a retirada até seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com a coleta, locação, transporte, tratamento, lavagem e higienização das roupas e tecidos oriundos das atividades diárias nas Unidades Básicas de Saúde localizadas na sede deste Município. A locação compreende a disponibilização contínua do enxoval, com a retirada das peças sujas e a reposição imediata por peças limpas no mesmo local, assegurando a reposição até a devolução das peças higienizadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte1.500.000-Manutenção da Rede de Atenção Primária em Saúde

Valor Estimado: R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE:24/07/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:29/07/2025, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO: 29/07/2025 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:568912CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025, CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de diagnóstico, análise, checagem, triagem e fiscalização de serviços de enviado manutenção preventiva e corretiva na oficina licitada, atendendo, assim o Departamento de Transporte. Além disso, o profissional realizará pequenos reparos quando necessário, incluindo troca de peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109-Fonte1.500.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Valor Estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 24/07/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:24/07/2026, ÀS 07H:30MIN

DATA DO CREDENCIAMENTO: Após 05 (cinco) dias da documentação apresentada.
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:57C9F642

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025, CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

OBJETO: Contratação de instrutores/professores de corte e costura, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de aula em curso de corte e costura para atender às necessidades do Curso de Corte e Costura – "Projeto Tecendo o Futuro", realizado pelo Departamento de Assistência Social de Coimbra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078-Fonte-1.500- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR ESTIMADO: R$ 16.000 (DEZESSEIS MIL REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 24/07/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:24/07/2026, ÀS 07H:30MIN

DATA DO CREDENCIAMENTO: Após 05 (cinco) dias da documentação apresentada.

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:65900E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 097/2025

Inexigibilidade nº: 021/2025

Objeto: Tem por objeto a abertura de processo para inscrição da Escolinha do Ponte na 2ª Copa Viçosa Esporte e Lazer (VEL), que ocorrerá em Viçosa a partir de 26 de julho de 2025. A taxa total de inscrição é de R$1.920,00(mil e novecentos e vinte reais), referente às categorias sub11 e sub-13, destinada a custos com arbitragem, premiação e demais despesas do evento. Esta participação está alinhada com o programa de serviços esportivos delineado no cronograma de atividades do Departamento de Esportes.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:VIÇOSA ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.855.073/0001-44

Valor total:R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais)

Fundamentação Legal:74, inciso I, da Lei 14.133/21

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: NCENTIVO AO DESPORTO AMADOR.

Homologado em: 22/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2025

Processo Administrativo nº: 097/2025

Inexigibilidade nº: 021/2025

Objeto: Tem por objeto a abertura de processo para inscrição da Escolinha do Ponte na 2ª Copa Viçosa Esporte e Lazer (VEL), que ocorrerá em Viçosa a partir de 26 de julho de 2025. A taxa total de inscrição é de R$1.920,00(mil e novecentos e vinte reais), referente às categorias sub11 e sub-13, destinada a custos com arbitragem, premiação e demais despesas do evento. Esta participação está alinhada com o programa de serviços esportivos delineado no cronograma de atividades do Departamento de Esportes.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:VIÇOSA ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.855.073/0001-44

Valor total: R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais)

Data de Assinatura: 22/07/2025

Vigência: 22/07/2025 a 22/09/2025 - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado caso o campeonato não se finalize no prazo determinado, a critério da Administração aceitar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Coimbra-MG, 22 de julho de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:88DF2363

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 099/2025

Inexigibilidade nº: 022/2025

Objeto: Locação da quadra de areia "Hi Beach", com a finalidade de viabilizar a realização do projeto “Bora pro Play”, que tem como objetivo promover a inclusão social, incentivar a prática do Beach Tennis e melhorar a qualidade de vida de alunos da rede pública no município de Coimbra-MG. A iniciativa visa fomentar a prática esportiva no município, priorizando crianças e adolescentes de 8 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, especialmente no contraturno escolar, alinhando-se ao crescente interesse da população por modalidades esportivas praticadas na areia.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: 52.493.710 SAMER DE ALMEIDA SENA, **inscrita no CNPJ sob o nº 52.493.710/0001-02**

Valor total: O valor do pagamento será de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) de forma mensal, sendo o valor total do contrato de locação no valor de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal:74, inciso v, da Lei 14.133/21

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR.

Homologado em:22/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2025

Processo Administrativo nº: 099/2025

Inexigibilidade nº: 022/2025

Objeto: Locação da quadra de areia "Hi Beach", com a finalidade de viabilizar a realização do projeto “Bora pro Play”, que tem como objetivo promover a inclusão social, incentivar a prática do Beach Tennis e melhorar a qualidade de vida de alunos da rede pública no município de Coimbra-MG. A iniciativa visa fomentar a prática esportiva no município, priorizando crianças e adolescentes de 8 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, especialmente no contraturno escolar, alinhando-se ao crescente interesse da população por modalidades esportivas praticadas na areia.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: 52.493.710 SAMER DE ALMEIDA SENA, **inscrita no CNPJ sob o nº 52.493.710/0001-02**

Valor total: O valor do pagamento será de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) de forma mensal, sendo o valor total do contrato de locação no valor de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

Data de Assinatura:22/07/2025

Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Coimbra-MG, 22 de julho de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2EA6E24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2025, INEXIGIBILIDADE 020/2025 E EXTRATO DE CONTRATO 087/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2025
INEXIBILIDADE: Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento profissional em excelência no atendimento ao cliente para os servidores da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, com carga horária de 08 (oito) horas, na modalidade presencial, incluindo material didático, suporte pedagógico e emissão de certificados, a ser realizado nos dias 17/07/2025 e 19/07/2025 na Escola Padre Jaime Antunes de Souza.

A Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 096/2025 e Inexigibilidade nº 020/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 17/07/2025.

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS inscrita no CNPJ sob o nº. 03.773.700/0063-00

Valor Total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

COIMBRA-MG, 22 de julho de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento profissional em excelência no atendimento ao cliente para os servidores da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, com carga horária de 08 (oito) horas, na modalidade presencial, incluindo material didático, suporte pedagógico e emissão de certificados, a ser realizado nos dias 17/07/2025 e 19/07/2025 na Escola Padre Jaime Antunes de Souza.

CONTRATO Nº 087/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS inscrita no CNPJ sob o nº. 03.773.700/0063-00

Valor:R$ 2.300,00 (dois mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 17/07/2025

Vigência:17/07/2025 à 17/08/2025.

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009– Fonte: 1.500.000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Coimbra/MG, 22 de julho de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:0EBEE089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº48/2025, Processo Administrativo nº 60/2025,Pregão Presencial 23/2025 Contratante- Município Conceição das Pedras e JOAO GABRIEL WERNECK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.165.523/0001-26. Objetivo - Contratação de Médico Veterinário para realização do Torneio Leiteiro na cidade de Conceição das Pedras, conforme anotação de responsabilidade técnica e outras exigências sanitárias e de regulação do evento. Prestação de serviços de 02/09/2025 á 21/09/2025. Valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:398FC7A3

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 71/2025, na modalidade de Concorrência Presencial nº 03/2025 –OBJETIVO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Fármacia de Minas,localizada na Praça da Saúde,nº108, Centro de Conceição das Pedras,incluindo o fornecimento de material,equipamentos e mão de obra,empreitada global, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro,BDI, e projeto constantes do ANEXO I e II do presente Edital**.**Deverão ser PROTOCOLADOS até às 08:30h do dia 08 de agosto de 2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por email:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br-

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A6258163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°066/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE COM FUNDAMENTO NO INCISO V, DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 VISANDO A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA A RUA GUSTAVO RODRIGUES, N° 47, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deInexigibilidaden. 007/2025 e o **ADJUDICO os**Srs.**VITOR VICENTE DOS REIS**, inscrito no **CPF 211.305.006-68, RG M492970 eMARIA DE FÁTIMA BARBOSA REIS,inscrita noCPF 792.214.666-20, ambos casados pelo Regime Comunhão Parcial de Bens,**residentes e domiciliados aRua Gustavo Rodrigues, centro, Confins/MG,Tel:(31) 9.8606-0958e emailjosianereisfisio@gmail.com,proprietários do espaço comercial localizado à rua Gustavo Rodrigues, nº 47, bairro centro, Município de Confins - Minas Gerais, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato,a locação do imóvel , nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor mensalda contratação é de R$1.000,00 (Um mil reais). Perfazendo o valor anual de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 22 de Julho de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E95D54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO INCISO XI DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO INCLUINDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU, EM ATENDIMENTO Á INSTITUIÇÃO E A POLITICA CONTINUADA NO ÂMBITO DO SUS - MG DENOMINADA PROGRAMA MIGUILIM CONFORME INSTITUIDOS PELA RESOLUÇÃO N° 035/2024 DO CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deDispensa de Licitação n. 010/2025e o **ADJUDICO** ao**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG,**CNPJ nº 01.272.081/0001-41, com sede Rua 08 de dezembro, N° 650, Bairro Centro, Município: Matozinhos, MG - CEP 35720-000,Tel: (31) 37121541,neste ato representada pelo Presidente do CISREC,o**Sr. Jocimar Cesár Brandão,** inscrito no CPF sob o nº 012.436.206-09,**AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso XI, do art. 54 c/c art. 59 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total estimado anual desta contratação é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Em atendimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 22 de Julho de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D1B8B4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Administrativonº 065/2025,**Modalidade **Adesão n° 010/2025,**em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, os Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência daSecretária Municipal de Desenvolvimento Social eSecretária Municipal de Interina de Cultura eTurismo, pela Secretária Municipal de Educação, pelo Secretário Municipal de Esporte eLazere pelo Secretário Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MC COMUNICAÇÃO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28.946.458/0001-57.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025 DECORRENTE DO PROCESSO N° 044/2025, PREGÃO N° 011/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E A EMPRESA DETENTORA DA ATA MC COMUNICAÇÃO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA - 28.946.458/0001-57,PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.
DATA DE ASSINATURA:18/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de execução e vigência será de 6 (seis)mesesa contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021, observado os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023.
VALOR TOTAL : **R$203.973,35**(duzentos e três mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)
PELO CONTRATANTE:Sra. Raquel Andreza de Jesus, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social eSecretária Municipal de Interina de Cultura eTurismo, pela Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretária Municipal de Educação, pelo Sr. Joe Blaine Ramos, Secretário Municipal de Esporte eLazere pelo Sr. Weslei Denis Ramos, Secretário Municipal de Saúde.
PELA CONTRATADA: Sra. Beatriz Ponciano Santos, RG:M16193511 SSPMGe CPF:087.675.926-60.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/07/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:B5DDFAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 094/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 020/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Israel Jeronimo Padilha Mandure – **"SAMBA TRI"**, para a realização de show no dia 27 de julho de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "**Festa em Louvor ao Bom Jesus"**, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Israel Jeronimo Padilha Mandure – **"SAMBA TRI"** inscrita no CNPJ: 42.160.680/0001-50. Valor: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais**). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 22 de Julho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:AC89EBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 07/2025

2ª NOTIFICAÇÃO

Processo:29/2025
Pregão Eletrônico: 07/2025

O Município de Dores de Campos vem por meio desta, notificar a empresa OXI QUIMICA LTDA – EPP, CNPJ: 65.271.868/0001-71, Endereço: Avenida Doutor Modena 703 , Nossa Senhora de Fátima - VARGINHA, MG - 37.010-190 , REPRESENTANTE : Mario Sergio dos Santos Tosi , CPF n º 842.057.846-00 , uma vez que através do processo de pregão eletrônico nº 07/25 e da ata de registro de preços n º 33 /2025 a empresa se comprometeu a entregar os itens adjudicados no prazo máximo de 10 (dez dias) , a partir do recebimento das referidas ordens de compras, conforme termo de referência em anexo ao edital.

Ocorre que já foi expedida primeira notificação e as mercadorias até a data de hoje não foram entregues na totalidade , ainda restando detergente, água sanitária e multiuso .
Assim segue notificação para a entrega do restante dos itens no prazo de 24 horas, tendo em vista que o pedido foi enviado dia 28/05 e até a presente data não foi cumprido de acordo com a solicitação.

Segundo edital o fornecimento deverá ocorrer após emissão da "Ordem de Compras" a ser emitida pelo Setor de Compras. No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação."

O setor de compras já enviou várias cobranças sem obtenção da entrega ou de justificativa.

Contudo, comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa à inexecução total do contrato.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa:
1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, notificamos a empresa para que proceda o restante da entrega do pedido em 24 horas, a partir do recebimento desta, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das sanções previstas.

Dores de Campos, 15/07/2025

ANA LÚCIA PINHEIRO CARNEIRO
Secretaria de Planejamento Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:B66709DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação ao Pregão Eletrônico nº 078/2025, que ocorreria na data de 04/08/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 127/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletrodomésticos, dentre outros itens correlatos. Desta forma, onde se lê, abertura dia 04/08/2025, às 09h00min, leia-se abertura dia 07/08/2025, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 22/07/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:C4EAB5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2025, na data de 11/08/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 131/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender a demanda de todas as Secretaria do município de Ervália/MG, em especial, a farmácia básica do município. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 22/07/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:FDDF97D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTITUI CALENDÁRIO OFICIAL FESTA DE CARRO DE BOI

Lei nº 1477 de 17 de Julho de 2025

"Institui e inclui no calendário oficial de eventos e festas do Município de Eugenópolis, a Festa do Carro de Boi e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos e festas do Município de Eugenópolis, a Festa do Carro de Boi, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º - Os objetivos principais da Festa do Carro de Boi, como política pública, são:

I – Estimular ações e atividades educativas de promoção e divulgação da cultura do carro boi para a população em geral;

II – Investir no desenvolvimento e fortalecimento do patrimônio imaterial cultural relacionado ao carro de boi;

III – Congregar em um evento festivo os carreiros e candeeiros do Município e de toda a região da Zona da Mata, incentivando a troca de experiência e promovendo outras ações relacionadas ao modo de vida na roça.

Art. 3º - Durante a Festa do Carro de Boi poderão também, a critério da municipalidade, ser homenageadas pessoas, ser realizado concursos paralelos de carro de boi melhor ornamentado e outros eventos paralelos que remetam a cultura rural.
Art. 4º - A implementação da presente lei, correrá por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, bem como utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis-MG, 17 de julho de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:7BC7207A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 043/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO, DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EUGENÓPOLIS/MG, INCLUINDO UNIDADES COMO O CRAS, BEM COMO OS SISTEMAS E PROGRAMAS VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: ASCAT INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.871.452/0001-37 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 29.400,00 – PRAZO DO CONTRATO: 22/07/2025 ATÉ 22/07/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:50E44086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 087/2024, CONC ELETRONICA 002/2024, COMPRASNET 90018/2024

Extrato aditivo. Contratada: Fernandes Terraplanagem e Pavimentações Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 22/07/2025 a 22/10/2025 - 3 meses.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:9CD0FB8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 062/2025

ORIGINADO DA LICITAÇÃO Nº: 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º: 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 014/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRGOLÂNDIA/MG

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ N.º: 02.537.890/0001-09

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Franciscópolis, conforme Ata de Registro de Preços n.º 014/2024 do Município de Virgolândia/MG, com base no maior percentual de desconto (%) constantes na revista SIMPRO.

VALOR: R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

VIGÊNCIA: 22/07/2026

Franciscópolis, 22/07/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3C1D4FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 63/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025
OBJETO: contratação de empresa ou profissionais especializados na área de engenharia, no intuito de realizar o levantamento arquitetônico e elaboração, aprovação e ART de Projeto de prevenção e combate a incêndios do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – CMEI da sede e da Escola Municipal Crescer e Aprender do Distrito de Antonio Ferreira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: Construtora Vieira de Farias LTDA
CNPJ: 20.784.139/0001-80

VALOR: R$15.000,00 (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (hum) mês.

DATA DE ASSINATURA: 22 /07/2025.

Franciscópolis, 22 de julho de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BB8ECF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório N.º 006/2024, Pregão Eletrônico – SRP n.º 003/2024, que trata da aquisição de a**quisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Franciscópolis, conforme Ata de Registro de Preços n.º 014/2024 do Município de Virgolândia/MG, com base no maior percentual de desconto (%) constantes na revista SIMPRO**, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório nº 006/2024, que vislumbra a contratação da empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita CNPJ: 02.537.890/0001-09 para o fornecimento de veículo 0km, pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade da aquisição do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, do MUNICÍPIO DE VIRGOLANDIA/MG disponibiliza o fornecimento dos equipamentos com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante;

CONSIDERANDO que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária disponível;

CONSIDERANDO a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços emitida pelo MUNICÍPIO DE VIRGOLANDIA/MG, através de ofício;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.
EMPRESA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ N.º: 02.537.890/0001-09

ENDEREÇO: Rua Tupinambás, n.º 651, Bairro Carapina, Cidade de Governador Valadares/MG – CEP 35.060-530

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QNT	VALOR ESTIMADO R$	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UN	1	R$1.000.000,00	57,02%

Franciscópolis/MG, 22 de julho de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:96455B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE REVOGAÇÃO-PRC-117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 117/2025 - Edital Nº 028/2025, Pregão Eletrônico Nº 026/2025**. **Torna público a REVOGAÇÃO DO PROCESSO.** Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada/ ou autônimo (pessoa física) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO A TRATAMENTO DE HEMODIALISE, observadas as características e demais condições definidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Termo de Referência-TR e seus anexos e conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 22.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1FA8D2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 127/2025 - Edital Nº 031/2025 – Inexigibilidade Nº 017/2025 - Chamamento Público Nº 001/2025 – Credenciamento Nº 002/2025**. Torna público o edital e anexos. Objeto: o presente edital tem como objeto o credenciamento de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de lotes urbanos no Município, compreendendo as seguintes atividades: roçagem mecanizada com uso de roçadeiras costais ou equipamento equivalente; remoção e destinação adequada de entulhos, resíduos sólidos e materiais inservíveis e a pintura de guias e sarjetas (meios-fios) com cal (caiação), visando a melhoria das condições de higiene, paisagismo, segurança e bem-estar da população, em atendimento às demandas da municipalidade. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações que regem o objeto. Informações: telefone: (35)3195-1200 – E-mail: licitaibitiura@gmail.com - O edital está disponível no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Data: 22.07.2025.

GIDEONE DE PÁDUA CÂNDIDO-
Engenheiro Civil.

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2497390E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 088/2024 - Dispensa Eletrônica nº 059/2024. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa 51.934.854-PEDRO HENRIQUE DA SILVA. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletricista, objetivando executar instalação e manutenção elétrica predial de baixa tensão nas unidades e imóveis do poder público municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 22.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8E03F87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 322, DE 22 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a utilização de vias e logradouros públicos, durante a realização do 41º Forró de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 12, XII e art. 101, I, *i* da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o perímetro de segurança, com restrição ao tráfego de pessoas e veículos e montagem de portarias de acesso, durante o período de 25 a 27 de julho de 2025, em razão da realização do 41º Forró de Inimutaba, nos seguintes logradouros públicos:
I - Fechamento total da Rua Raimundo Costa Chaves;
II - Fechamento total da Rua Doutor Pacifico Martins;
III - Fechamento total da Rua Ezio França;
IV - Fechamento parcial da Rua José Nolasco Figueiredo;
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos veículos prestadores de serviços públicos, de segurança, de emergência e de moradores residentes no interior do perímetro do evento.
Art. 2º Ficam proibidas, no perímetro de segurança do evento:
I - a utilização de som mecânico, automotivo ou outro tipo de sonorização que não seja a oficial;
II - a entrada de recipientes de vidro, cooler, caixas térmicas ou similares;
III - a venda ou comercialização de alimentos e bebidas em recipientes de vidro ou mediante fornecimento ou utilização de material perfurante ou cortante, do tipo espeto, garfo, faca e similares, inclusive descartáveis;
IV - a entrada de armas, exceto as portadas por agentes de segurança pública.
Parágrafo único. Os participantes serão submetidos à revista pessoal, ao adentrarem no perímetro de segurança do evento.
Art. 3º Fica proibida a realização de outros eventos festivos e abertos ao público no Município, a partir das 18:00 horas, no período de 25 a 27 de julho de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 22 de julho de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:BCAA7B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JULHO DE 2025

Nomeia os ordenadores e autorizadores de despesas e liquidantes de empenho da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 74 e parágrafo único do art. 101 da Lei Orgânica;
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
Considerando que o autorizador da despesa é o responsável por firmar as autorizações de pagamentos nas notas de empenho da respectiva secretaria;
Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;
Considerando que os Secretários Municipais são responsáveis pelas respectivas pastas;
Considerando que, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se o material foi entregue ou se o serviço foi prestado conforme requisitado, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:
Art. 1º Nomear como ordenadores e autorizadores de despesas, os seguintes secretários municipais:
I – Wanderson Santana Ribeiro, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
II – Luiz da Costa Evangelista, da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Ana Paula Marcelino Coutinho, da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Elder Félix da Rocha, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
V- Fabiana Alves Barboza Desidério, da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;
VI – Wesley Moreira Boaventura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

VII - Newber da Costa Marcelino, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
VIII – Emersomm Danezzi, Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Nomear como liquidantes de empenho, os seguintes servidores:
I – Elma Alves da Silva Matoso, tendo como membro suplente Taina Rodrigues de Oliveira Danezzi, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
II - Patrícia Aparecida Vieira, tendo como suplente Jonas Gonçalves de Lima, da Secretaria Municipal de Educação;
III - Ilton Ferrari Manoel, tendo como suplente Elton da Costa Oliveira, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
IV – Fabiane Marques Gomes, tendo como suplente Yasmin Alexandra Silva Santos;
V – Maria Laís Fernandes da Silva, tendo como suplente Mariana França Castro, da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;
VI - Jéssica Cristina Martins Ferreira Braz, tendo como suplente Vagner Pereira Crispim, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3º Nomear o Vice-Prefeito Wanderson Santana Ribeiro como liquidante de empenho, das seguintes unidades orçamentárias:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Chefia de Gabinete;
III - Assessoria Municipal.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 30, de 9 de junho de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 22 de julho de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:646C7DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 33, DE 2 DE JULHO DE 2025

Exonera servidor ocupante do cargo de Chefe de Seção.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de maio de 2025, a servidora Ana Flávia Moura e Sila, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 22 de julho de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:6630847F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JULHO DE 2025

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º Nomear Yasmin Alexandra Silva Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, criado pela Lei Complementar nº 3, de 11 de novembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 22 de julho de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:DE74524C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
NELCY PEREIRA DE SOUZA-PRÉ MOLDADOS LTDA - CNPJ nº 18.771.514/0001-06
Processo Licitatório n° 042/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 112/2025: 21/07/2025 a 21/07/2026.
Valor da ARP: R$ 58.657,70 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C6D2A0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 49/2025

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE JULHO DE 2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA N.º 009/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021; **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º 009/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicado para atuarem como Comissão de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei 14.133/2021:
I - Libério Ermelindo de Morais Filho, matrícula funcional nº 1453-0 (Presidente).
II – Cléber Liberio Jacinto Martins, matrícula funcional n.º 1364-9 (Membro).
III - Daniela Cristina Gontijo Viana, matrícula funcional nº 1170-0 (Membro).
IV – Romário de Sousa Ricardo, matrícula funcional n.º 114-8 (Membro)."

Art. 2º - Os demais termos da Portaria 009/2025, ficam mantidos incólumes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leandro Ferreira, 22 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:B08171AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 50/2025

PORTARIA Nº 50 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025".

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o Art. 68, VI da Lei da Orgânica Municipal e em pleno exercício das funções de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, composta pelos seguintes membros:

VERA ANTÔNIA JACINTHO CORRÊA;
DANIELA CRISTINA ALVES RODRIGUES;
RODRIGO DE CÁSSIO MARTINS RABELO DA CRUZ;

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação na forma disposta pelo Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Leandro Ferreira, aos 22 dias de julho de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:6336E83F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 116/2025-PREGÃO 015/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 116/2025, em referência destinada ao registro de preços para aquisição de aquisição de materiais de construção: tubos.

PREGAO PRESENCIAL 015/2025 – Ata de registro de preços nº088/2025. EMPRESA**: UNIÃO MATERIAL CONTRUCAO E ELETRICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.589.711/0001-72, com sede na Rua Oscar Ferreira, nº20, Bairro: Novo Horizonte, na Cidade de Luminárias/MG, CEP: 37240-000, representada neste ato pelo Sr. Samuel de Souza Ferreira Terra, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 122.454.826-18 e portador da cédula de identidade MG-18.699.121 SSP MG. Cujo valor total da contratação é de R$44.545,00(quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE –
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 21/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F1A0CBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PROCESSO 098/2025- ADESÃO 03/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 098/2025, em referência destinada a aquisição de medicamentos genéricos, similares e éticos além de medicamentos injetáveis similares e genéricos, para atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Municipal de Luminárias/MG.
ADESÃO 03/2025 – Contrato nº048/2025. EMPRESA: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.762.646/0001-07, sediada na Avenida Amintas Jacques de Moraes, n°1511, Novo Glória, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.880-303, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Thaísa Lopes Martins Peconick, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF de n° 131.xxx.xxx-13 e portadora da carteira de identidade nº MG-15.xxx.755. Valor total estimado de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Vigência: 22/07/2025 a 21/07/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4FCBF76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 098 – ADESÃO 03/2025
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos, similares e éticos além de medicamentos injetáveis similares e genéricos, para atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Municipal de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.
CONTRATADO: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.**
CNPJ: 46.762.646/0001-07.
Valor: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 098/2025– Adesão nº 03/2025, destinado à adesão a ata de registro de preços com fundamento no §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis, que tem como objeto a: "Aquisição de medicamentos genéricos, similares e éticos além de medicamentos injetáveis similares e genéricos, para atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Municipal de Luminárias/MG."

Luminárias, 22 de julho de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 22/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:59D85A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO E 01 (UMA) AERONAVE TELEGUIADA (DRONE) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº362/2025

ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º51.021.936/0001-30
Valor Total de R$ 7.249,00 (sete mil e duzentos e quarenta e nove reais)
Vigência: 21/07/2025 a 21/07/2026

Processo Licitatório Nº083/2025 – Pregão Eletrônico Nº022/2025.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F7E1E918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado:**CONSTRUTORA CTC LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.038.516/0001-47**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E POR MEDICAO, ALOCA-CAO, MANUTENCAO, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA REALIZAÇÃO DE DIRVERSOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE MATEUS LEME/MG.,**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorro-gada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor:**O valor total da contratação é de R$21.449.923,20 (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha
Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:716245AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado:**CONSTRUTORA CTC LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.038.516/0001-47**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E POR MEDICAO, ALOCA-CAO, MANUTENCAO, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA REALIZAÇÃO DE DIRVERSOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE MATEUS LEME/MG.,**

Vigência:
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 21/07/2025 à 20/07/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor:**O valor total da contratação é de R$21.449.923,20 (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha
Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:DA24D03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 881/2025

PORTARIA N.º 881/2025

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 68 da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar, Sandra Maria dos Reis Queiroz do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Nível XI do anexo II da LC 183/2019, a partir de 23/07/2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 22 de junho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C314A5C3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº: 60/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 59 EDITAL Nº: 59/2025

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº: 60/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 59
Edital nº: 59/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO FATURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAL DE SILK SCREEN PARA USO NA CONFECCOES DE PLACAS ADESIVAS E ADESIVAMENTO DIVERSOS EM VEICULOS DO DAEPA.

Eu, Wanderley Marra, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, **ANULO** o procedimento de Pregão Eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é, **REGISTRO DE PRECO FATURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAL DE SILK SCREEN PARA USO NA CONFECCOES DE PLACAS ADESIVAS E ADESIVAMENTO DIVERSOS EM VEICULOS DO DAEPA.**

A anulação do processo licitatório encontra respaldo no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a anulação do processo licitatório mediante motivo de conveniência e oportunidade.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 22 de Julho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D09C7DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 152/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 152/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 25/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ROSA DE SARON PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CELEBRAR NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.129/0001-06, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data da realização do evento: 13 de setembro de 2025. Vigência: 180 dias. Data: 17 de julho de 2025.

Planilha de custo do show:

Custos incluídos no valor proposto	Valor estimado
Cachê banda e colaboradores	R$ 56.000,00
Alimentação e despesas da equipe	R$ 1.260,00
Encargos	R$ 17.930,00
Traslado interno da banda e equipe	R$ 1.500,00
Hospedagem (Total 14 pessoas)	R$ 2.500,00
Transporte banda e equipe até a cidade do evento	R$ 10.810,00
Total	R$ 90.000,00

Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:119083EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 46/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 25/2024

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços

Processo nº: 46/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 25/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **AMAZONAS COMÉRCIO DE AESIVOS E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata de registro de preços é de 1 ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **29 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 17 de julho de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A860B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 46/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 25/2024

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços

Processo nº: 46/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 25/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **IDPROMO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata de registro de preços é de 1 ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **29 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 17 de julho de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FD1E121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 46/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 25/2024

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços

Processo nº: 46/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 25/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **AYER FELIPE DE FARIA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.741/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata de registro de preços é de 1 ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **29 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 17 de julho de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B4A63E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 46/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 25/2024

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços

Processo nº: 46/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 25/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **RB FLEXO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata de registro de preços é de 1 ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **29 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 17 de julho de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8AB728FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 113/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 67/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 113/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 67/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 113/2025 a favor da empresa: RAIMUNDO DO CARMO SOUSA, com CNPJ sob o nº 32.876.346/0001-44, no valor global de R$ 50.393,50 (cinquenta mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 18 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7859A916

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 73/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 41/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 73/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 41/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAPS, BIPAPS E COMPONENTES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 73/2025 a favor das empresas: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA com CNPJ sob o nº 00.331.788/0031-34, no valor global de R$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais); CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 10.851.899/0003-71, no valor global de R$ 43.990,00 (quarenta e três mil e novecentos e noventa reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 21 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:415E7945

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 152/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 152/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 25/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ROSA DE SARON PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CELEBRAR NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 152/2025 a favor da empresa: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.474.129/0001-06, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos e condições do ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, anexos no processo licitatório, para que a ratificação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BFBB66AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.036/2025

Portaria Nº 14.036/2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 16.865/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora **DANNUBIA PAULETTE LEVISKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Nível XV, Padrão 11, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/08/2025 a 01/08/2027.
Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 18 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8D2252EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 233

AUTO DE INFRAÇÃO nº 233

No dia 05/04/2025, constatei que **LUIZ ANTONIO ROMAO** residente/situada na rua/Avenida RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO 586, bairro CONSTANTINO, CEP 38747-044, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 95*** *sob o cadastro de setor* ***14*** *quadra* ***4*** *lote(s)* ***181*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 616.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1F334550

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 247

AUTO DE INFRAÇÃO nº 247

No dia 15/04/2025, constatei que **MARIA APARECIDA RIBEIRO ALMEIDA** residente/situada na rua/Avenida RUA SILVESTRE MOREIRA DR. 586, bairro SANTA TEREZINHA, CEP 38742 - 082, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA SILVESTRE MOREIRA DR, SN*** *sob o cadastro de setor* ***3*** *quadra* ***10*** *lote(s)* ***399*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 641.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B8366B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 251

AUTO DE INFRAÇÃO nº 251

No dia 07/05/2025, constatei que **MARCIO ROBERTO DOS REIS** residente/situada na rua/Avenida RUA OSORIO AFONSO DA SILVA 586, bairro NOSSA SRA. DE FATIMA, CEP 38744-530, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, SN*** *sob o cadastro de setor* ***11*** *quadra* ***31*** *lote(s)* ***103*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 663.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:07715222

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 267

AUTO DE INFRAÇÃO nº 267

No dia 14/05/2025, constatei que **FABIO DE SOUZA SILVA** residente/situada na rua/Avenida AL DOS IPES 586, bairro MORADA NOVA, CEP 38748-678, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 20/05/2025 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***DOS IPES, SN*** *sob o cadastro de setor* ***32*** *quadra* ***79*** *lote(s)* ***27*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 705.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0BB05483

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 272

AUTO DE INFRAÇÃO nº 272

No dia 14/05/2025, constatei que **CARLOS AFRANIO** residente/situada na rua/Avenida RUA LAURO BORGES ARAUJO 586, bairro CRUZEIRO DA SERRA, CEP 38743-136, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 27/05/2025 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***LAURO BORGES ARAUJO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***25*** *quadra* ***31*** *lote(s)* ***165*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 750.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BA8C67D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 827 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 827 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: FLAVIO DOS SANTOS SILVA
END. CORRESPONDENCIA: RUA ALEMANHA, 2386, NAÇÕES, PATROCINIO-MG, 38745-060.
CADASTRO: SETOR**: 37** QUADRA**: 61** LOTE**: 122**
END. DO IMÓVEL: ALEMANHA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:535D4D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 914 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 914 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: FAUSTO ALEXANDRE DA CUNHA
END. CORRESPONDENCIA: RUA GERVASIO MARQ DA SILVEIRA, 1578, MATINHA, PATROCINIO-MG, 38742-176.
CADASTRO: SETOR**: 13** QUADRA**: 16** LOTE**: 397**
END. DO IMÓVEL: RUA OLIVIA ASSIS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:84946F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 959 –09/07/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 959 –09/07/2025

CONTRIBUINTE: HENRIQUE REGIS DA SILVEIRA
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 533, BOA ESPERANÇA, PATROCINIO-MG, 38740-000.
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 98** LOTE**: 316**
END. DO IMÓVEL: RUA GARÇA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AD5F437F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 966 –11/07/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 966 –11/07/2025

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA EDIFICAÇOES SANTA MARIA LTDA - ME
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA DOS BALSAMOS, SALA 02, 605, MORADA NOVA, PATROCINIO-MG, 38748-636.
CADASTRO: SETOR**: 49** QUADRA**: 3** LOTE**: 274**
END. DO IMÓVEL: AVENIDA PEDRO MARRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4006EC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 994 –11/07/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 994 –11/07/2025

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA EDIFICAÇOES SANTA MARIA LTDA - ME
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA DOS BALSAMOS, SALA 02, 605, MORADA NOVA, PATROCINIO-MG, 38748-636.
CADASTRO: SETOR**: 37** QUADRA**: 110** LOTE**: 184**
END. DO IMÓVEL: RUA JOSÉ DE LOURDES DE SOUZA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:399F7CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 068/2025 - Pregão Eletrônico n° 030/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 06/08/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 22/07/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:6C1FB37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 072 INEXIGIBILIDADE 027/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 027/2025
O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 027/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: locação do imóvel situado na rua Jorge pinto nº 75, santa luzia, Pintópolis/mg, para instalação e funcionamento da fábrica de bloquetes no município de Pintópolis. Valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Favorecido: Huelton de Jesus pinto, inscrita no CPF sob o nº 082.020.976-73.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG. 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:D139426A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de minigeração distribuída de energia elétrica de fonte fotovoltaica, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme Lei 14.300/2022 e resolução normativa ANEEL nº 1000/2021 e 1.059/2023, em atendimento às demandas do dados do ente municipal conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 24/07/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 12/08/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/08/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 23 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:90B98717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AUTORIZA REPASSE DE RECURSO COM BASE EM DESEMPENHO

PORTARIA Nº 007/2025, de 16 de julho de 2025

"Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve:

Art. 1º O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal – ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os valores repassados pelo Ministério da Saúde referente a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições contidas na Lei 4.748/2023 do Município de Ponte Nova.

Art. 3º Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º A gratificação a que se refere o artigo 2º desta Portaria será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024.

Art. 5º Do valor total tratado pelo artigo 15-D da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Ponte Nova - MG, serão destinados 100% como gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal.

§1º sendo 50% do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e
§2º 50% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.
§3º No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

Parágrafo Único. Não farão jus à Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:

I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;
b) Licença – Prêmio/assiduidade;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade Política ou Classista;
e) Licença capacitação;
f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos.
Art. 6º A gratificação, de que trata a presente Portaria tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.
Art. 7 O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.
Parágrafo Único. O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou ainda pela revogação da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 8 Revogam-se as disposições em contrário;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:D79B9F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14151

DECRETO Nº 14151, DE 09 DE JUNHO DE 2025

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4784/2024
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 4.938,98 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 330
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
Projeto Atividade.: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO M.SAUDE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R$ 4.194,40
Ficha.....: 753
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 363 - Ensino Profissional
Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto Atividade.: 2512 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 744,58

Art. 2º - A transposição no valor de R$ 4.938,98 decorreu da(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):
Ficha.....: 433
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist.Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2098 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 4.194,40
Ficha.....: 726
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2184 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.30.00.00 – Trasnf. a Estados e ao Distrito Federal
Elemento Despesa..: 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 744,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PONTE NOVA, 09 de JUNHO de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AF857C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14174

DECRETO No:14174/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da
Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, alinea c) do superávit financeiro apurado no exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.30.93.00 144 Indenizações e Restituições 81.938,78
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 81.938,78
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0009 ILUMINACAO PUBLICA
15.452.0009.2447 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB
4.4.72.51.00 192 Obras e Instalações 801.666,78
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 801.666,78
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 290,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 290,00
3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.257,20
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.257,20

08.245.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 251 Material de Consumo 2.514,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.514,00
3.3.90.39.00 254 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.354,40
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 5.354,40
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.39.00 261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.097,20
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.097,20
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.39.00 275 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.097,20
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.097,20

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 302 Contratação por Tempo Determinado 10.921,42
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.921,42
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.04.00 383 Contratação por Tempo Determinado 32.896,22
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 32.896,22
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 396 Material de Consumo 2.960,60
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.960,60
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.1.90.04.00 408 Contratação por Tempo Determinado 34.347,96
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 34.347,96
3.3.90.46.00 413 Auxílio-alimentação 2.400,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.400,00
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.30.00 414 Material de Consumo 5.998,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.998,00
3.3.90.39.00 415 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.342,85
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 18.342,85
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.874,30
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.874,30
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.39.00 434 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.060,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 12.060,00
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 447 Material de Consumo 4.620,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.620,00
3.3.90.39.00 448 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 73.800,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 73.800,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.1319 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 29.780,69
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.780,69
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 36.000,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 36.000,00
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.41.00 459 Contribuições 589.940,81
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 589.940,81
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 959.321,75
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.114,83
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 844.111,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 106.095,80
10.302.0022.2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO
3.3.50.41.00 464 Contribuições 403.725,89
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 179.204,77
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224.521,12
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 479 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.971,55
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.971,55
3.1.90.13.00 480 Obrigações Patronais 1.384,47
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.384,47
3.3.90.39.00 484 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.320,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.320,00
3.3.90.46.00 485 Auxílio-alimentação 304,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 304,00
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
4.4.90.52.00 490 Equipamento e Material Permanente 52.305,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 52.305,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.39.00 587 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 90.220,80
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 90.220,80
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.39.00 706 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 29.800,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.800,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0016 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10.122.0016.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA

3.1.90.13.00 872 Obrigações Patronais 1.675,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.675,09
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
4.4.50.41.00 873 Contribuições 222.868,30
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 222.868,30
TOTAL: R$ 3.538.055,26

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$3.538.055,26

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 23 DE JUNHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3ECB0BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14175

DECRETO No:14175/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: a) abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00 037 Diárias - Pessoal Civil 2.282,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.282,75
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.39.00 085 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 19.945,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.100,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 17.845,27
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOSS
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0008 RECOLHIMENTO DO PASEP
3.3.90.47.00 121 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.029,31
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 1.029,31
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 330 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.210,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.210,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2088 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS
3.3.90.32.00 407 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 19.344,36

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.344,36
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2541 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
3.3.90.39.00 624 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.50.41.00 873 Contribuições 7.767,56
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.767,56
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 95.579,25

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
3.3.90.30.00 180 Material de Consumo 17.845,27
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 17.845,27
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.029,31
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 1.029,31
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.04.00 283 Contratação por Tempo Determinado 4.382,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.382,75
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS

3.3.90.39.00 415 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.772,65
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.772,65
4.4.90.52.00 416 Equipamento e Material Permanente 14.571,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.571,71

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 42.210,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.210,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMOOLOGIA
3.3.90.30.00 488 Material de Consumo 7.767,56
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.767,56
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00 634 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
TOTAL: R$ 95.579,25

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 23 DE JUNHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5EFFAD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14183

DECRETO No:14183/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: a) abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.3.90.46.00 359 Auxílio-alimentação 2.104,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.104,64
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2088 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS
3.3.90.32.00 407 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 35.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.800,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.16.00 502 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.217,58
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.217,58
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2541 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
3.3.90.30.00 623 Material de Consumo 118.080,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 118.080,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.11.00 639 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 214.355,12
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 214.355,12
3.1.90.13.00 640 Obrigações Patronais 36.358,37

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 36.358,37
3.1.90.16.00 641 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 8.607,62
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 8.607,62
3.3.90.08.00 642 Outros Benefícios Assistenciais 879,09
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 879,09
3.3.90.46.00 643 Auxílio-alimentação 24.816,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 24.816,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04.122.0037.2514 PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA
3.1.90.13.00 688 Obrigações Patronais 2.556,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.556,13
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.04.00 915 Contratação por Tempo Determinado 17.105,03
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.105,03
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.04.00 919 Contratação por Tempo Determinado 12.844,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.844,61
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00 920 Contratação por Tempo Determinado 9.523,98
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.523,98
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.04.00 921 Contratação por Tempo Determinado 9.354,91

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.354,91
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.1324 EMENDA IMPOSITIVA SEGOV
3.3.90.30.00 934 Material de Consumo 8.290,85

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.290,85
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 502.893,93

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2002 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
3.1.90.04.00 040 Contratação por Tempo Determinado 10.019,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.019,88
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.1324 EMENDA IMPOSITIVA SEGOV
4.4.90.52.00 071 Equipamento e Material Permanente 8.290,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.290,85
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICAS
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 118.080,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 118.080,00
15.451.0007.2446 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
3.3.72.30.00 184 Material de Consumo 285.016,20
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 285.016,20
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 357 Contratação por Tempo Determinado 2.104,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.104,64
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 35.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.800,00

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO
3.1.90.04.00 499 Contratação por Tempo Determinado 2.217,58
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.217,58
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO
3.1.90.11.00 541 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 39.473,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 39.473,62
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00 634 Equipamento e Material Permanente 1.891,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.891,16
TOTAL: R$ 502.893,93
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação

PONTE NOVA, 30 DE JUNHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3C5D751F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14184

DECRETO No:14184/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,lei Municipal Nº 4827 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 4827/2025, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 13.341.500,00
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2513 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00 880 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.059,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.059,23
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTÃO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2552 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEPLAG
3.1.90.13.00 889 Obrigações Patronais 13.634,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.634,29
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTES
02.15.01 SECRETARIA MUN.DE MOB.URB. E TRANSPORTES

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMUT
3.1.90.16.00 908 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 711,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 711,13
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 16.404,65

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações 16.404,65
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.404,65

TOTAL: R$ 16.404,65
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação

PONTE NOVA, 23 DE JUNHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:33610E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14185

DECRETO Nº 14185, DE 30 DE junho DE 2025

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:
Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4784/2024
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 557.415,99 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 155
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2022 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação

Valor do Lançamento: R$ 27.472,00
Ficha.....: 391
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 87.173,44
Ficha.....: 747
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 363 - Ensino Profissional
Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto Atividade.: 2511 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 4.746,00

Ficha.....: 555
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 219,50
Ficha.....: 515
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Projeto Atividade.: 2127 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 8.000,00
Ficha.....: 645
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

Projeto Atividade.: 2540 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 22.000,00
Ficha.....: 459
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 162.381,20
Ficha.....: 459
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 13.328,04
Ficha.....: 459
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 3.620,67
Ficha.....: 459
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 3.620,67
Ficha.....: 623
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Projeto Atividade.: 2541 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Ficha.....: 341
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2065 - MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 3.110,00
Ficha.....: 149
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 1.380,00
Ficha.....: 149
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 1.840,00
Ficha.....: 149
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB

Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 1.160,00
Ficha.....: 225
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria

Programa.....: 0075 - BLOCO DA GESTAO
Projeto Atividade.: 2482 - MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 3.400,50
Ficha.....: 281
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 5.325,72
Ficha.....: 293
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

Projeto Atividade.: 2519 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MIGRA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 943,46
Ficha.....: 336
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 53.389,32
Ficha.....: 336
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 17.333,42
Ficha.....: 657
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2163 - 'PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 1.268,23
Ficha.....: 660
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
Projeto Atividade.: 2484 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 12.749,28
Ficha.....: 736
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 4.454,30
Ficha.....: 737
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 1.478,25
Ficha.....: 744
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto Atividade.: 2535 - IMPLANT. MANUT. PROG MODERNIZCAO ADMINI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Valor do Lançamento: R$ 744,58
Ficha.....: 386
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 6.605,01
Ficha.....: 336
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 5.827,40
Ficha.....: 505
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2134 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R$ 93.845,00
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 557.415,99 decorreu da(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):
Ficha.....: 186
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 2544 - OBRAS PUBLICAS
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 27.472,00
Ficha.....: 441
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 87.173,44
Ficha.....: 725
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 121 - Planejamento e Orcamento
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2184 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.20.00.00 - Transferência à União
Elemento Despesa..: 3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 4.746,00
Ficha.....: 572
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2538 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos

Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 219,50
Ficha.....: 572
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2538 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 8.000,00
Ficha.....: 671
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
Projeto Atividade.: 2491 - MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 22.000,00
Ficha.....: 396
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2529 - RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 162.381,20
Ficha.....: 396
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2529 - RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R$ 13.328,04
Ficha.....: 396
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2529 - RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 3.620,67
Ficha.....: 396
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2529 - RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 3.620,67

Ficha.....: 630
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Projeto Atividade.: 2548 - LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-CIMVALP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 3.3.72.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Ficha.....: 389
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 3.110,00
Ficha.....: 140

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 1002 - AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Valor do Lançamento: R$ 1.380,00

Ficha.....: 140
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 1002 - AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Valor do Lançamento: R$ 1.840,00
Ficha.....: 140
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 1002 - AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Valor do Lançamento: R$ 1.160,00
Ficha.....: 253
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2543 - CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 3.400,50
Ficha.....: 283
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2070 - PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 5.325,72
Ficha.....: 283
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2070 - PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 943,46
Ficha.....: 418
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2068 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 53.389,32
Ficha.....: 418
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2068 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 17.333,42
Ficha.....: 666
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental

Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
Projeto Atividade.: 2484 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 1.268,23
Ficha.....: 671
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
Projeto Atividade.: 2491 - MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos

Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 12.749,28
Ficha.....: 741
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto Atividade.: 2489 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 4.454,30
Ficha.....: 741
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto Atividade.: 2489 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 1.478,25
Ficha.....: 741
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Projeto Atividade.: 2489 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 744,58
Ficha.....: 408
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2352 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 6.605,01
Ficha.....: 408
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2352 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 5.827,40
Ficha.....: 498
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2132 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 93.845,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 de junho de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:56B9CD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14193

DECRETO No:14193/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento. b) do excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 506 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.584,45
1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 150.584,45
TOTAL: R$150.584,45
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: no valor de R$150.584,45

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 7 DE JULHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0D6E3C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14196

DECRETO No:14196/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, alinea c) do superávit financeiro apurado no exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 063 Sentenças Judiciais 21.085,55
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.085,55
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
4.4.90.52.00 088 Equipamento e Material Permanente 55.362,48
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.362,48
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE
3.3.90.30.00 182 Material de Consumo 56.828,00
2.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 56.828,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDS
3.3.90.30.00 217 Material de Consumo 1.001,50
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.001,50
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 987,69
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 987,69

08.245.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 251 Material de Consumo 2.962,51
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.962,51
3.3.90.36.00 253 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 19.701,78
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 19.701,78
3.3.90.39.00 254 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.718,20
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.718,20
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.39.00 275 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 144,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 144,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 396 Material de Consumo 27.423,30
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 27.423,30
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00 423 Material de Consumo 6.600,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.600,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 479 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.254,64
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.254,64
3.3.90.30.00 483 Material de Consumo 5.362,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.362,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.91.39.00 588 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 38.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 38.000,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 706 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 33.064,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.064,00
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.39.00 712 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 36.340,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.340,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2550 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.47.00 926 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.757,98
2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 1.757,98
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 927 Obras e Instalações 160.387,66
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 160.387,66
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
4.4.90.51.00 935 Obras e Instalações 256.648,67
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 256.648,67
TOTAL: R$ 729.629,96
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.Por Superavit Financeiro: no valor de R$729.629,96

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE JULHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:87CCDEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14197

DECRETO No:14197/2025

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: a) abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.200,00
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 063 Sentenças Judiciais 11.131,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.131,42
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.39.00 330 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 752,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 752,18
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 336 Contratação por Tempo Determinado 17.333,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.333,42
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 448 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.158,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.158,30
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU

3.1.90.11.00 639 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 66.594,23
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 66.594,23
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.04.00 915 Contratação por Tempo Determinado 2.793,11
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.793,11
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.04.00 919 Contratação por Tempo Determinado 3.103,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.103,50
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.04.00 920 Contratação por Tempo Determinado 2.344,87
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.344,87
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.04.00 921 Contratação por Tempo Determinado 1.891,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.891,16

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 114.302,19

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2006 MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL
4.4.90.52.00 058 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS

15.451.0007.2446 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
3.3.72.30.00 184 Material de Consumo 66.594,23
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 66.594,23
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.04.00 283 Contratação por Tempo Determinado 16.331,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.331,42
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.1310 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE
4.4.90.51.00 371 Obras e Instalações 18.491,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.491,72
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 752,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 752,18
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
4.4.90.52.00 519 Equipamento e Material Permanente 10.132,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.132,64
TOTAL: R$ 114.302,19
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE JULHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:70EAD92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 012/2025/SEGOV

PORTARIA Nº 012/2025/SEGOV

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando n° 5.417/2025/1DOC, solicitam abertura de Sindicância para apuração de possível infração administrativa cometida por servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) da Secretaria Municipal de Governo, consoante os preceitos dos artigos 146, 147 e 148 da Lei nº. 1.522 de 20 de junho de 1990.

Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Raphael de Avelar Barbosa Lopes e André Quaresma Soares, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.

Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.

Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 18 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:E350DB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 18/2025

PORTARIA SRH Nº 18/2025

Institui Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 12/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 2 (dois) enfermeiros, em atendimento a Lei Municipal n° 4.857/2025, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e com base nas disposições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 12/2025, destinado a contratação temporária da função de enfermeiro, conforme excepcional interesse público.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Fabrício Santos Silva
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Karina Mariano Marcos

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:

I – Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos;
II – Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura;
III – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica de Seleção deverão atuar com imparcialidade, sigilo e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
Ponte Nova, 21 de julho de 2025

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal Interina de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:20BD6DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA SALA MINEIRA

ERRATA 01/2025

Retifica o Edital de credenciamento e seleção de instituição parceira da Sala Mineira do Empreendedor.

O Município de Ponte Nova torna público aos interessados a 1ª Retificação do Edital de credenciamento e seleção de instituição parceira da Sala Mineira do Empreendedor, cuja alteração está elencada a seguir:

1.Altera-se o item 5.6, sendo:

Onde se lê:
5.6 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova na internet (https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-unidade/nome/secretaria-municipal-dedesenvolvimento-economico-e-urbanismo/17) na data provável de 21/07/2025
Leia-se:
5.6 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova na internet (https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-unidade/nome/secretaria-municipal-dedesenvolvimento-economico-e-urbanismo/17) na data provável de 29/07/2025

2. Permanecem inalteradas as demais disposições.

3.O Edital será consolidado de forma a contemplar esta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:1C0F6DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO 006/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 006/2025. Torna público que, haverá um Chamamento público, a partir do dia 23/07/2025, visando a contratação de serviços de acolhimento institucional, de forma voluntária e/ou involuntária (compulsória), com e/ou sem determinação judicial, destinados a pessoas com dependência química e transtornos mentais, de ambos os sexos, residentes no Município de Porto Firme/MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Firme/MG. Processo Licitatório nº. 056/2025. O Edital poderá ser acessado no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.
Porto Firme/MG, 22/07/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:712973F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.871, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o art. 31, art. 75, §5º e art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Prados/MG e dá outras providências, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:8BC03964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 105/2025, Dispensa de licitação n° 15/2025, torna público a abertura de processo para firmação de contrato cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores/empregados públicos da Prefeitura de Pratápolis/MG, através de conta salário, com a **CAIXA ECONÔNICA FEDERAL** (CNPJ: 00.360.305/0001-04).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5D955CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	097/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025
Prazo	**21/07/2025 - 20/07/2026**
Valor	**R$ 637,85**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Afrânio Geraldo de Oliveira – Sócio Administrador
Rio Pomba, 21 de julho de 2025.	

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AF737DEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	098/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COFEL - COMERCIAL E TRANSPORTADORA FERNANDO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025
Prazo	**21/07/2025 - 20/07/2026**
Valor	**R$ 141.307,89**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Fernando Antonio Costa Caiafa – Sócio Administrador

Rio Pomba, 21 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A973982F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	099/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025
Prazo	**21/07/2025 - 20/07/2026**
Valor	**R$ 1.769,40**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Eliane Jaguseski Arcego – Sócia Administradora

Rio Pomba, 21 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8F424F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	100/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JAF CONSTRUCOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025
Prazo	**21/07/2025 - 20/07/2026**
Valor	**R$ 167.560,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Julio Antonio Filho – Sócio Administrador

Rio Pomba, 21 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C52D8516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	101/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025
Prazo	**21/07/2025 - 20/07/2026**
Valor	**R$ 110.826,63**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Laura Pereira Ribeiro Gonzaga – Sócia Administradora

Rio Pomba, 21 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:767E9EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	102/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RONALDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025
Prazo	**21/07/2025 - 20/07/2026**
Valor	**R$ 337.401,29**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e

	Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Renan Araújo Gonçalves – Sócio Administrador

Rio Pomba, 21 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EDFCD48C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	103/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TF COMPANY LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025
Prazo	**21/07/2025 - 20/07/2026**
Valor	**R$ 9.801,95**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Jaderson Almeida Albino de Oliveira – Sócio Administrador
Rio Pomba, 21 de julho de 2025.	

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:BE8FF40D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	104/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025
Prazo	**21/07/2025 - 20/07/2026**
Valor	**R$ 10.799,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Pedro Marcio Rodrigues Pimenta Junior – Sócio Administrador
Rio Pomba, 21 de julho de 2025.	

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F1A55226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	105/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025
Prazo	**21/07/2025 - 20/07/2026**
Valor	**R$ 202,30**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Vinicius da Rocha Mendes – Sócio Administrador
Rio Pomba, 21 de julho de 2025.	

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3C507542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	126/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Permissão de uso de espaço público para exploração comercial durante a XXXIX Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 115/2025 – Leilão nº 002/2025
Prazo	**21/08/2025 - 24/08/2025**
Valor	**R$ 61.500,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	João Bosco de Barcelos – Sócio Administrador
Rio Pomba, 22 de julho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9CECDBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	128/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços mecânicos visando atender as demandas municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 132/2025 – Credenciamento nº 005/2025
Prazo	**22/07/2025 - 21/07/2026**
Valor	**R$ 462.282,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0316
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Pedro Braz Junior – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 22 de julho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EA1E4CDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59,

inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2025, homologado em 22/04/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

9º MARIA FERNANDA MORAES DIAS

O candidato convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:4C109C9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA E ATIVIDADES AFINS

39º KAILANE RODRIGUES DA COSTA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:069246BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

21º PEDRO MARCOS CAMPOS SENRA

22º CLAUDIA MARIA SOARES REIS MOREIRA

23º MARIA LUZIA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

46º MIRIELY DA SILVEIRA FERREIRA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:87F21728

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA E REGULAMENTA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS PARA A "XXXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE RIO POMBA-MG", APROVA AS MODALIDADES, QUANTIDADES, VALORES DE INVESTIMENTO E RESPECTIVAS CONTRAPARTIDAS DAS COTAS DE PATROCÍNIO.

DECRETO Nº 3.144/2025

Autoriza e regulamenta a captação de patrocínios para a "XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG", aprova as modalidades, quantidades, valores de investimento e respectivas contrapartidas das cotas de patrocínio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a relevância da "XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG" como evento de grande porte para o fomento da economia local, do agronegócio, da indústria e do turismo na região;

CONSIDERANDO a necessidade de captar recursos e apoio de pessoas jurídicas públicas ou privadas para garantir a excelência e a ampla realização do referido evento, complementando os recursos orçamentários próprios do Município;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras, transparentes e previamente definidas para a captação de patrocínios, garantindo a isonomia e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, cujos princípios e, por analogia, regras devem balizar os procedimentos de captação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o procedimento de Chamamento Público para a captação de patrocínios destinados à realização da **"XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG"**, a ser realizada no Parque de Exposições, no período de 21 a 24 de agosto de 2025.

Art. 2º Para os fins do presente Decreto e do Chamamento Público, o patrocínio consiste no apoio financeiro e/ou material de pessoas jurídicas públicas ou privadas ao evento descrito no Art. 1º, em troca de contrapartidas publicitárias e promocionais previamente definidas e vinculadas à imagem do evento.

Art. 3º As modalidades de cotas de patrocínio para a "XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG", bem como suas quantidades, valores mínimos de investimento e as respectivas contrapartidas, são aprovadas conforme o Plano de Reciprocidade a seguir detalhado:

I - Cota Ouro: Serão disponibilizadas 03 (três) cotas, com investimento mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, garantindo as seguintes contrapartidas ao patrocinador:

a) Inserção da logomarca nas mídias sociais oficiais do evento com maior destaque;

b) Locução com frases de impacto da empresa durante o evento, com volume em destaque principal;

c) Permissão para colocação de 02 (dois) balões e 02 (dois) banners no local do evento;

d) Inserção da logomarca no painel luminoso próximo ao palco principal;

e) Concessão de um espaço físico de 6x6 metros no Parque de Exposições durante o evento.

II - Cota Prata: Serão disponibilizadas 05 (cinco) cotas, com investimento mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, garantindo as seguintes contrapartidas ao patrocinador:
a) Inserção da logomarca nas mídias sociais oficiais do evento com visibilidade intermediária;
b) Locução com frases de impacto da empresa durante o evento, com volume em destaque intermediário;
c) Permissão para colocação de 02 (dois) balões e 02 (dois) banners no local do evento;
d) Concessão de um espaço físico de 5x5 metros no Parque de Exposições durante o evento.

III - Cota Bronze: Serão disponibilizadas 10 (dez) cotas, com investimento mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, garantindo as seguintes contrapartidas ao patrocinador:
a) Inserção da logomarca nas mídias sociais oficiais do evento;
b) Locução com frases de impacto da empresa durante o evento, com volume em destaque em menor intensidade que as cotas superiores;
c) Permissão para colocação de 01 (um) balão e 01 (um) banner no local do evento;
d) Concessão de um espaço físico de 4x4 metros no Parque de Exposições durante o evento.

Art. 4º É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado o fracionamento das cotas estabelecidas no Art. 3º.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura será a responsável pela condução do Chamamento Público, incluindo a elaboração do Edital, recebimento e análise das propostas, seleção dos patrocinadores e formalização dos Termos de Patrocínio, observando-se as disposições deste Decreto, do Edital a ser publicado, e da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber e por analogia.

Art. 6º Os recursos financeiros arrecadados por meio dos patrocínios serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas relacionadas à realização da "XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG", devendo ser geridos em conta bancária específica do Município, conforme a legislação vigente.

Art. 7º As demais condições de participação, documentação, impedimentos, critérios de seleção (incluindo desempate), penalidades e formalização dos contratos de patrocínio serão detalhadas no Edital de Chamamento Público específico para o evento, que deverá estar em consonância com as disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 21 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AA86A9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
042 - 2025 - P.E. 014 - 2025 - R.P. 010 - 2025 - TENDA E BANHEIRO QUIMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 042/2025 - Pregão Eletrônico Nº 014/2025 - Registro de Preço Nº 010/2025, Ata de registro de preço N° 039/2025 – Contratado: **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, sob o CNPJ nº 08.111.000/0001-70, no valor de R$ 198.700,00 (Cento e noventa e oito mil e setecentos reais) – Ata de registro de preço N° 040/2025 – Contratado: **B3 EVENTOS LTDA**, sob o CNPJ nº 20.380.212/0001-59, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – com o OBJETO Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas e banheiros químicos conforme especificações em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:A9645196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
046 - 2025 - D.L. 012 - 2025 - CISALV

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 046/2025, Dispensa de Licitação Nº 012/2025, contrato Nº 039/2025 – Contratado: **CISALV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES**, com CNPJ Nº **02.334.933/0001-40** - no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) - Objeto: **CONTRATO DE PROGRAMA** para estabelecer a delegação do MUNICÍPIO de Santa Bárbara do Tugúrio ao CONSÓRCIO mediante a transferência parcial dos serviços públicos de: planejamento, aquisição e recebimento por meio de licitações públicas promovidas pelo CISALV e ainda a distribuição ao MUNICÍPIO de materiais de consumo utilizados em ações e serviços públicos de saúde prestados à população relativos à insumos e medicamentos necessários ao atendimento da assistência farmacêutica, matérias odontológicos, materiais de consumo médico ambulatorial e materiais de consumo laboratorial, bem como suplementos alimentares. Baseando-se no Artigo nº 75, inciso IX da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de julho de 2025 –

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:73399C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para aquisição de instrumentos musicais para as oficinas de musicalização e reativação da Fanfarra Municipal.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 9h do dia 23/07/2025 às 9h do dia 28/07/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 28/07/2025.

Santana do Deserto, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:86CE75E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 82

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 034/2025, Processo 082/2025 para "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de juiz para concurso de marcha, para a Secretaria de Municipal de Agricultura Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 28/07/2025.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 28 de julho de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 22 de julho de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F34CB4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL MARTINS QUINTAO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 39/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAMENTAS, MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PINTURA e GRANULADOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL MARTINS QUINTAO LTDA	109/2025	R$ 341.466,90

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:C0F14167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL MARTINS QUINTAO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 55/2025
Pregão Eletrônico nº 27/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL MARTINS QUINTAO LTDA	112/2025	R$ 106.914,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:813BA9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **59.063.389 TAINA SILVA DE ALVARENGA.**

Processo de Licitação Nº 52/2025
Pregão Eletrônico nº 25/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025, EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
59.063.389 TAINA SILVA DE ALVARENGA	114/2025	R$ 16.993,30

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:FB7B3104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **Michel Pires Condé**

Processo de licitação **Nº 57/2024**
Credenciamento **N° 004/2024**
Inexigibilidade **Nº 15/2024**

OBJETO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS -ÓTICAS, PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO.

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Michel Pires Condé	60/2025	R$ 411.632,66

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de julho de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:30EB8569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º60/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 16/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG X WS UNIFORMES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

DATA DO CONTRATO: 18/07/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.534,00 (seis mil quinhentos trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 21 de julho de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:7E5B162C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - PROCESSO Nº 079/2025

Dispensa nº 031/2025 -Processo nº 079/2025
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em atendimento Secretaria Municipal de Saúde que deram origem aos seguintes contratos:
Contrato nº 105/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda
Valor global: R$ 16.132,29 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)
Contrato nº 106/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Distrimar Ltda
Valor global: R$ 4.823,85 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)
Fundamento legal: Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 29/09/2025
Ratificação em: 30/06/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A447F932

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 287/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** a servidora municipal **CARLA RIBEIRO DE ALMEIDA VITORELLI** das atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de Chefe de Equipe- FG-II,** enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 16 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:E4627B46

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 288/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **Nomear** a servidora municipal **CARLA RIBEIRO DE ALMEIDA VITORELLI,** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de Encarregado de Setor – FG-I**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:F298A6E5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 289/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **RODRIGO DA SILVA FONTES**, ocupante do cargo efetivo de **PEB-II- EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 17 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:1C6306DE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 290/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **ROBSON LUIZ FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 17 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:CD4DD911

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 291/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **LEONORA GLORIA DA SIVA VIVIANI**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 17 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:F1DF5784

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 292/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **TATIANE DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 17 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8A98BDC8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 293/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **ISABEL CRISTINA FERREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 17 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:4429228D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 294/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **RENATA IVANIA ESTEVES DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:31D89905

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 295/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **CARLA LUCIA FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 17 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:D53AEA32

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 296/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **SINOMEA CATARINA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 17 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:FB439886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preço.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço referente ao processo administrativo de n° 057/2025, Pregão Eletrônico n° 024/2025, Registro de Preços nº 020/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO ANTA.
Contratada:
Ata de R.P. 054/2025; VALE COMERCIAL LTDA; CNPJ: 71.336.101/0001-86; Valor Global: R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência da Ata de R.P.: 23/06/2025 à 23/06/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 22 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:35687610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 109/2025, Pregão Eletrônico SRP 031/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **0124/2025** empresa COPMAYS LTDA EPP, CNPJ: 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Professor Manuel Rufino, 43, Centro, Urucânia -MG- Valor Global R$ 38.099,48 (TRINTA E OITO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **0125/2025** empresa MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.180.768/0001-33, com sede na Rua Imaculada conceição -2 Centro, Rio Casca -MG- Valor Global R$970,70 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENRTA CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **0126/2025** empresa MARCOS DE MIRANDA FILHO, CNPJ: 27.242.440/0001-01, com sede na Rua Travessa Santana - 20, Centro, Abre Campo -MG- Valor Global R$ 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO. Período de vigência de 12 meses objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de armarinho em atendimento a secretaria do município conforme demanda. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 22 de JULHO de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:6D918B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Processo Administrativo nº 067/2025 – Inexigibilidade 019/2025 Credenciamento 011/2025. Torna Público Ratificação, Homologação e Contrato. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de Refeição Prato Feito, Marmitex e Refeição individual, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos. Credenciados **PAULO SERGIO RODRIGUES CNPJ 61.623.514/0001-98 – Contrato 141/2025, LUCIANA MILAGES CNPJ 23.931.197/0001-88 contrato 110/2025, ERTA PEREIRA SURIANE DE ASSIS CNPJ 46.395.644/0001-27 contrato 129/2025**. Informações pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo 0800 580 3599 . Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, 35.360-000. disponível no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros 22 de julho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:DCC4F304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2025 "ATUALIZA A TABELA DE SOBREAVISO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2025

"ATUALIZA A TABELA DE SOBREAVISO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualiza a Tabela de sobreaviso médico a serem realizados no Município, os quais passam a vigorar com as seguintes redações e valores:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR ANTIGO VALOR ATUALIZADO
01 SOBREAVISO MÉDICO R$ 400,00 R$ 422,00
02 HORA DE ATENDIMENTO EM SOBREAVISO MÉDICO R$ 80,00 R$ 84,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 22 de julho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:3581D8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 83/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 083/2025

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, por meio da autoridade competente, com fundamento no artigo 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021, **REVOGA**, por razões de interesse público devidamente justificadas, a **Dispensa Eletrônica nº 029/2025**, instaurada nos autos do **Processo de Contratação nº 083/2025**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de Apoio e Brigadistas para a 44ª Exposição Agropecuária e 45º Desfile de Carros de Boi, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025**.
A decisão se fundamenta nos seguintes fatos:
Durante a sessão pública da referida Dispensa, o **Lote 02 foi julgado fracassado**, tendo em vista que nenhuma das licitantes atendeu integralmente aos requisitos de habilitação:
A empresa **Brigada Nova Serrana Águia da Noite** não apresentou o documento exigido no Subitem 7.1.5 do Edital;
A empresa **Jares Vigilância e Segurança** não apresentou o documento previsto no Subitem 7.1.5, tampouco as certidões fiscais obrigatórias;
A empresa **Atitude Empreendimentos em Serviços** não apresentou **nenhum documento de habilitação**;
A empresa **Vicky Supply Papelaria Comércio em Geral Ltda** também deixou de apresentar o documento exigido no Subitem 7.1.5;
A empresa **Comunika Agência de Publicidade e Instituto de Pesquisa Ltda** não apresentou **qualquer documento de habilitação**;
A empresa **Shalom Segurança Privada** foi desclassificada por ter apresentado proposta com **valor superior à média estimada**, e manifestado **desinteresse na adequação de sua proposta**.
Já o **Lote 01**, embora tenha contado com proposta válida e empresa habilitada, durante o trâmite da sessão pública, a empresa **Comunika Agência de Publicidade e Instituto de Pesquisa Ltda** apresentou **Termo Aditivo de prazo** devidamente assinado referente à **Ata de Registro de Preços nº 111/2024**, cujo valor é **substancialmente inferior** ao alcançado na presente Dispensa Eletrônica, tornando mais vantajosa, do ponto de vista econômico, a formalização do aditivo contratual com base na ata vigente.
Diante do exposto, evidenciado o **fracasso do Lote 02** e considerando a **melhor relação custo-benefício obtida por meio do aditivo da Ata de Registro de Preços nº 111/2024** em substituição ao Lote 01, **revoga-se integralmente** a **Dispensa Eletrônica nº 029/2025**, com fulcro no interesse público e na economicidade da Administração.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Senhora dos Remédios, 10 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:CD63CE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - MUNICÍPIO DE SERICITA/MINAS GERAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - MUNICÍPIO DE SERICITA/MINAS GERAIS. O Poder Executivo de Sericita/MG, nos termos do art. 81, § 1º, II da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 884/2020, FAZ SABER que se encontra aberto o período de inscrição para a contratação temporária de excepcional interesse público de profissional farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para jornada de 40 (horas) semanais, com atribuições dos cargos definidas em lei. Demais informações através do e-mail contato@sericita.mg.gov.br. Sericita/MG, 21/07/2025.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:AA551175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 42/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 42/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual. Data da abertura das propostas: 07/08/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:CB7199EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.939.988/0001-06**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 107 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 997**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.541.8004.2808.3339030000000.27010000 – 997 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 045/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2025, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 013/2025**

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8A845949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO do contrato. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DOS MUNICÍPIOS" Detentora:19.493.732/0001-99. Valor Total estimado: R$ R$ 854.077,14 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. 22 de julho de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:955AFECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado de topografia, para atender as demandas do Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Vigência: 16/07/2025 a 15/07/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Joaquim Rezende de Oliveira – Representante Legal.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:98670F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-3º Termo aditivo ao Contrato nº. 175/2024
Contratada: **Construpoços Artesianos LTDA.**
Processo Licitatório nº. 23/2024
Pregão Eletrônico n.º 05/2024
Objeto: - Acréscimo quantitativo consistente em aditar itens da planilha e incluir itens novos, o que equivale a 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 22 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B9231886

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO Nº26/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº26/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de testes de controle de qualidade levantamento radiométrico, radiação de fuga, integridade de EPIS, testes diários em radiologia odontológica, ultrassom, mamografia, tomografia e raio x medico, conforme as normas da Anvisa e para cumprimento das recomendações estabelecidas pela vigilância

sanitária para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Vazante-MG. Conforme documentos anexos ao processo, os demais itens continuam inalterados. Portanto altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 06/08/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 06/08/2025 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, das 08h às 11h e das 13h às 17h. ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Vazante/MG, 22/07/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA/ TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:1055BFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação na sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento Canna River Full Spectrum CBD Classic Tincture - 12000mg/120ml Natural para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vieiras/MG.

Altera-se a data do fim de recebimento das propostas que antes era 24/07/2025, para o dia 25/07/2025 às 13h:30, respeitando o prazo mínimo de 03 dias uteis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Das 13h00min do dia 21/07/2025 até o dia 25/07/2025 às 13h:30min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 25/07/2025 ÀS 13H:40MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DO RECEBIMENTO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br - Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso. O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram–se disponíveis no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e no portal **BLL www.bll.org.br** também poderá ser solicitado pelo e-mail**:** licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:84277437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025 - PROCESSO Nº 079/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de parquinhos infantis, com a finalidade de suprir a carência de espaços adequados para lazer e recreação infantil no município, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e estimulantes ao desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças. A iniciativa visa, ainda, incentivar a ocupação saudável dos espaços públicos e fortalecer os vínculos comunitários**. Início do recebimento de proposta: dia: 24/07/2025. Data da sessão pública: Dia 04/08/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8D81E7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025 - PROCESSO Nº 082/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua agente de contratação, torna pública a licitação na modalidade Concorrência Pública eletrônica, o objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção de Nova Creche Tipo 2 do Bairro Rancho Verde 3, convênio n° 960646/2024, Operação 1094.361-35/2024, nos termos da tabela da planilha orçamentária, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes deste edital de Concorrência. **Início do recebimento de proposta: dia: 06/08/2025 Data da sessão pública: Dia 19/08/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:965DA0C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025 - PROCESSO Nº 086/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua agente de contratação, torna pública a licitação na modalidade Concorrência Pública eletrônica, o objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções dos serviços de Pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas João Moreira Neto e Rua Elisa Miranda Cardoso, Visconde do Rio Branco-MG, nos termos da tabela da planilha orçamentária, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes deste edital de Concorrência. **Início do recebimento de proposta: dia: 24/07/2025 Data da sessão pública: Dia 06/08/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações:

licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E7A8EC5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação por dispensa por registro de preço de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de laudo geotécnico, para 40 furos de sondagem geotécnica SPT em diversos pontos do município de Visconde do Rio Branco-MG que serão definidos conforme solicitado pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana. **Valor: R$ 41.470,00**. **Data: 08/07/2025 – Vigência: 07/07/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CAE72B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE 24, 44 E VAN DE 16 LUGARES, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

EMPRESA: VIACAO SERRENSE LTDA - CNPJ: 07.393.279/0001-60
Valor Total de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Vigência: 10/07/2025 à 09/07/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:075D5553

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, COMO PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER EVENTOS, REUNIÕES E OFICINAS REALIZADAS AO LONGO DO ANO, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

PADARIA UNIAO LTDA - CNPJ: 22.522.265/0001-92
Valor Total de R$ 35.650,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos)
Vigência: 11/07/2025 à 10/07/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:38B02803

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 042/2025 CE nº 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) USINAS FOTOVOLTAICAS 82,65 KWP (75 KW) EM DIOGO VASCONCELOS/MG. Empresa Contratada: IMPERIO ELETRICO LTDA - CNPJ: 27.500.765/0001-47. Valor Registrado de R$ 546.700,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais). Vigência: 17/07/2025 à 16/07/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:E5CC706D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2024

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Torna pública o 1º aditivo à ata de registro de preço nº 20/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços acima indicada, bem como seu reajuste financeiro.

Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.

Contratada: CALDAS QUÍMICAS INDÚSTRIA E COM. LTDA, CNPJ: 01.591.897/0001-38

Vigência: 12 meses, ou seja, 24/07/2025 à 23/07/2026.

Itaguara 22 de julho de 2025

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:86496D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, convoca os candidatos relacionadas abaixo, aprovadas no

Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2025, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Número de Inscrição	Nome da Candidato	Nota Final	Classificação
11	Letícia Santos de Souza	89,50%	1º

Curso: ENGENHARIA QUÍMICA, SANITÁRIA OU ENGENHARIA AMBIENTAL			
Número de Inscrição	Nome da Candidato	Nota Final	Classificação
01	Kamila Horrany Oliveira Alves	88,44%	1º

Documentação a ser apresentada:

Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I;**
Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
Histórico escolar, contendo as notas e frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II**;
Cópia de documento pessoal com foto e CPF;
Comprovante de Endereço;
Exame médico admissional;
Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.

2. Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.

2.1 A desistência é irretratável.

2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 21 de julho de 2025

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora- MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:FA562688

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico para Registro Preço nº 10/2025 – Processo Licitatório nº 44/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação foi regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI, EPC e materiais de sinalização para o SAAE Pirapora - MG .** Empresas Vencedoras: **60.431.294 RENATA PALUMBO ALMEIDA – 60.431.294/0001-38** Valor Homologado: : R$ 2.895,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); **BH SOLDAS EQUIP. DE PROT. INDIV. EIRELI – 21.151.275/0001-04** Valor Homologado: 12.422,00. **CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI – 40.810.592/0001-21** Valor Homologado: 4.750,00. **COMERCIAL J & C COMEX LTDA – 46.687.136/0001-12** Valor Homologado: R$ 15.406,75. **FORNECE + E-COMERCE LTDA. – 59.345.113/0001-71** Valor Homologado: R$ 14.421,70. **LUCKPROTECTION LTDA – 53.273.957/0001-78** Valor Homologado: 10.650,00. **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – 55.442.589/0001-70** Valor Homologado: R$ 1.080,00. **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO – 13.851.726/0001-80** Valor Homologado: R$ 3.809,85. **TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D – 08.568.311/0001-63** Valor Homologado: R$ 9.560,00. **VDM SEGURANÇA LTDA – 56.922.844/0001-44** Valor Homologado: R$ 10.960,00. **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME – 21.856.981/0001-43** Valor Homologado: R$ 16.157,60. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/51 -PNCP.

Pirapora/MG., 22 de Julho de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Coordenador de Licitalções

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Carlos Eduardo Antunes de Castro
Código Identificador:796DFA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Lagoa Formosa – MG, torna público que o Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista, com especialidade em eletromecânica, para atender às necessidades do SAAE, mediante solicitação, foi considerado deserto em sua primeira convocação.
Assim, o certame será republicado, com nova data de abertura da sessão pública marcada para o dia 05/08/2025, às 08h00, por meio da plataforma: https://licitanet.com.br/.
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ | almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:5C0F95A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONVÊNIO À COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO BOCAINA

Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG** e **ROTARY CLUBE DE PASSOS**

O convênio original passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio original, sendo a rubrica orçamentária para este exercício a de número 17.541.0046.60004 - 33.90.39-100 e a correspondente no exercício seguinte.

A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Thales Felício de Oliveira Santos – Matrícula 1382
Gestora: Tania Cristina Teles – Matrícula 1274

Compete ao Fiscal e à Gestora as atribuições definidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 1.237/2.023.

Passos/MG, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:34B0CDBD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 065/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ABA AMOR - VENCER LTDA. **Objeto:** Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 17/07/2025 a 07/11/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. **Valor:** O valor estimado de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Ficha 12: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000. Processo Licitatório n° 204/2023. Credenciamento nº 003/2023. Passos/MG, 22 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1EB2A373

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de inventário físico, avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis do SAAE de Passos/MG, com emissão de laudos técnicos, atualização e conciliação dos registros patrimoniais, implantação de plano de reorganização patrimonial, integração dos dados ao sistema de gestão e treinamento de servidores. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob: Ficha 12, "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Licitatório n° 064/2025. Pregão Eletrônico nº018/2025. Passos/MG, 22 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:ED8D4CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº 122/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025: ata n° 015/2025: **HM Informatica Ltda, item 01, R$ 2.363,89, 04, R$ 1.849,99.** VIGÊNCIA: de 22/07/2025 A 22/07/2026. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/07/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:7097E2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, Sr. Márcio Rodrigues Pedro, no uso de suas atribuições, convoca o candidato Wuesley Cassio Costa, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo Nº 003/2025, para apresentação da documentação necessária à formalização da contratação.
O candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, munido de toda a documentação exigida no edital, até o dia 25 de Julho de 2025.
O não comparecimento no prazo será interpretado como desistência tácita da vaga.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas em: rh@santabarbara.cam.mg.gov.br.

Santa Bárbara, 22 de Julho de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

CRITÉRIO E PONTUAÇÃO						
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATOS**	**Curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Classe (pré- requisito)**	**Pós-Graduação em Contabilidade Pública (10 pontos)**	**Experiência profissional na aréa privada -10 pontos por ano - max 40 pontos**	**Experiência profissional na aréa pública - 10 pontos por ano - max 50 pontos**	**TOTAL**
1º	Wuesley Cassio Costa	SIM	10	40	50	100
2º	Silvana Nepomuceno Braga	SIM	0	40	50	90

3º	Marcelo Francisco do Carmo	SIM	0	40	50	90
4º	Leonardo Junio de Oliveira Vieira	SIM	10	30	50	90
5º	Sheila Reis	SIM	10	40	20	70
6º	José Brigagão Junior	SIM	10	0	50	60
7º	Abraão D'Avila da Costa	SIM	10	0	50	60
8º	Alexandre Rodrigues dos Santos	SIM	0	40	20	60
9º	Carlos Eduardo Leme	SIM	0	0	50	50
10º	Gabriel Barcelos Torres	SIM	0	0	50	50
11º	Jefferson Jose Ferreira de Castro	SIM	10	0	40	50
12º	Andrea da Costa Caetano	SIM	10	0	30	40
13º	Alexandre Franco de Abreu	SIM	0	40	0	40
14º	Maria Lúcia Ribeiro Dias	NÃO	0	0	50	0
15º	Junior Gomes Silva	NÃO	0	0	50	0
16º	Luan Filgueiras de Mendonça	NÃO	0	0	0	0
17º	Rafaelle Cristina Silva	NÃO	0	0	0	0

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:47FE3CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 013/2025 – FORNECEDOR ORGANIZACAO SAO PEDRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI.I- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba., com base na lei 14133/2021.

Extrato da ARP nº 013/2025 – Fornecedor ORGANIZACAO SAO PEDRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09 194 907/0001-03.
Valor total da ATA: R$ 10.298.460,00 (Dez milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)
Assinatura: 22/07/2025.

Lote 1			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, carroceria de madeira, capacidade de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	718,00 HR	R$ 125,00	R$ 89.750,00
Total Lote 1	**x1**	**R$ 89.750,00**	

Lote 8			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com equipamento auxilia Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com equipamento auxiliar para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	6.400,00 HR	R$ 155,00	R$ 992.000,00
Total Lote 8	**x1**	**R$ 992.000,00**	

Lote 13			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de Caminhão Munck Prestação de serviços de locação de Caminhão Munck. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	6.916,00 HR	R$ 190,00	R$ 1.314.040,00
Total Lote 13	**x1**	**R$ 1.314.040,00**	

Lote 16			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão pipa água não potável com bomba, Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	180,00 HR	R$ 135,00	R$ 24.300,00
Total Lote 16	**x1**	**R$ 24.300,00**	

Lote 27			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo 15 Toneladas Prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, com descarregamento em aterro sanitário com distância de IDA e VOLTA em até 30 KM, CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS. Ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	60,00 HR	R$ 180,00	R$ 10.800,00
Total Lote 27	**x1**	**R$ 10.800,00**	

Lote 28			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 5 METROS Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 5 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	2.270,00 HR	R$ 235,00	R$ 533.450,00
Total Lote 28	**x1**	**R$ 533.450,00**	

Lote 29			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	4.030,00 HR	R$ 190,00	R$ 765.700,00
Total Lote 29	**x1**	**R$ 765.700,00**	

Lote 31			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 140 HP Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 140 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	180,00 HR	R$ 275,00	R$ 49.500,00
Total Lote 31	**x1**	**R$ 49.500,00**	

Lote 33			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	140,00 HR	R$ 158,00	R$ 22.120,00
Total Lote 33	**x1**	**R$ 22.120,00**	

Lote 35			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85 HP Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	120,00 HR	R$ 89,00	R$ 10.680,00
Total Lote 35	**x1**	**R$ 10.680,00**	

Lote 36			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 14 t. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	9.690,00 HR	R$ 265,00	R$ 2.567.850,00
Total Lote 36	**x1**	**R$ 2.567.850,00**	

Lote 37			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de trator de pneu com grade aradora. Prestação de serviços de locação de trator de pneu com de grade aradora. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs.Rastreador veicular para monitoramento. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	3.410,00 HR	R$ 175,00	R$ 596.750,00
Total Lote 37	**x1**	**R$ 596.750,00**	

Lote 40			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de rolo- compactador Prestação de serviços de locação de rolo- compactador, potência mínima 80 HP, pata e liso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	11.300,00 HR	R$ 171,00	R$ 1.932.300,00
Total Lote 40	**x1**	**R$ 1.932.300,00**	

Lote 41			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de rolo- compactador, potência mínima 80 HP Prestação de serviços de locação de rolo-compactador, potência mínima 80 HP, pata e liso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	120,00 HR	R$ 95,00	R$ 11.400,00
Total Lote 41	**x1**	**R$ 11.400,00**	

Lote 46			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Locação Caminhão Comboio Melosa, direção hidráulica Locação Caminhão Comboio Melosa, direção hidráulica, cinco marchas equipado com conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta), composto 1 Tanque lastro mínimo 3.000 litros, sendo capacidade para 2.500 litros de diesel e 500 litros para água, suporte para tambor de 200 litros, compressor de ar comprimido de pistão 20 pés, alta pressão 175 libras, com reservatório de 200 litros completo. Rastreador veicular para	540,00 HR	R$ 275,00	R$ 148.500,00

monitoramento. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)			
Total Lote 46	**x1**	**R$ 148.500,00**	

Lote 48			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 278 KW Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 278 KW. Capacidade da caçamba 4,2 a 12,2m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	4.360,00 HR	R$ 223,00	R$ 972.280,00
Total Lote 48	**x1**	**R$ 972.280,00**	

Lote 49			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 278 KW. Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 278 KW. Capacidade da caçamba 4,2 a 12,2m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	2.160,00 HR	R$ 119,00	R$ 257.040,00
Total Lote 49	**x1**	**R$ 257.040,00**	

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:7A47A3B9

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 014/2025 – FORNECEDOR COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI.I- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba., com base na lei 14133/2021.
Extrato da ARP nº 014/2025 – Fornecedor COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27 994 584/0001-14
Valor total da ATA: R$ 3.742.172,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e dois mil,cento e setenta e dois reais)
Assinatura: 22/07/2025

Lote 4			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú em alumínio. Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	3.190,00 HR	R$ 135,00	R$ 430.650,00
Total Lote 4	**x1**	**R$ 430.650,00**	

Lote 6			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4 carroceria aberta de madeira Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano fabricação mínimo 2010. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	528,00 HR	R$ 139,00	R$ 73.392,00
Total Lote 6	**x1**	**R$ 73.392,00**	

Lote 7			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira toco. Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	7.570,00 HR	R$ 150,00	R$ 1.135.500,00
Total Lote 7	**x1**	**R$ 1.135.500,00**	

Lote 10			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco, capacidade para 6 metros cúbicos (mínimo Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco, capacidade para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	180,00 HR	R$ 139,00	R$ 25.020,00
Total Lote 10	**x1**	**R$ 25.020,00**	

Lote 11			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	8.703,00 HR	R$ 160,00	R$ 1.392.480,00
Total Lote 11	**x1**	**R$ 1.392.480,00**	

Lote 42			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de mini escavadeira Prestação de serviços de locação de mini escavadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	800,00 HR	R$ 235,00	R$ 188.000,00
Total Lote 42	**x1**		**R$ 188.000,00**

Lote 43			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	2.270,00 HR	R$ 219,00	R$ 497.130,00
Total Lote 43	**x1**		**R$ 497.130,00**

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:28CC6A1A

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 015/2025 – FORNECEDOR TERRASA ENGENHARIA LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI.I- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba., com base na lei 14133/2021.

Extrato da ARP nº 015/2025 – Fornecedor TERRASA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11 553 360/0001-37.
Valor total da ATA: R$ 7.820.860,00 (Sete milhões oitocentos e vinte mil oitocentos e sessenta reais)
Assinatura: 22/07/2025.

Lote 2			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves tipo Baú Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, tipo baú, capacidade de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	28.770,00 HR	R$ 115,00	R$ 3.308.550,00
Total Lote 2	**x1**		**R$ 3.308.550,00**

Lote 3			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano Fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	12.670,00 HR	R$ 109,00	R$ 1.381.030,00
Total Lote 3	**x1**		**R$ 1.381.030,00**

Lote 5			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira. Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	30.160,00 HR	R$ 103,00	R$ 3.106.480,00
Total Lote 5	**x1**		**R$ 3.106.480,00**

Lote 47			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Locação de capinadeira e varredeira acoplada à trator agrícola Locação de capinadeira e varredeira acoplada à trator agrícola. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	80,00 HR	R$ 310,00	R$ 24.800,00
Total Lote 47	**x1**		**R$ 24.800,00**

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:906E3941

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 016/2025 – FORNECEDOR TRATTO ENGENHARIA LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI.I- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba., com base na lei 14133/2021.

Extrato da ARP nº 016/2025 – Fornecedor TRATTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23 761 708/0001-60.
Valor total da ATA: R$ 7.985.830,00 (Sete milhões novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta reais)

Assinatura: 22/07/2025.

Lote 17			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável. Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	36.300,00 HR	R$ 120,00	R$ 4.356.000,00
Total Lote 17	x1	R$ 4.356.000,00	

Lote 18			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável. Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para não água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	26.720,00 HR	R$ 120,00	R$ 3.206.400,00
Total Lote 18	**x1**	**R$ 3.206.400,00**	

Lote 44			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento, bomba P20 75/150 - Vazão: 75 l/min; Pressão: 150 bar, Mangueira 1/2 1TR Borracha x 50 metros Carretel Manual p/ 50 metros de mangueira 1/2 Carretel manual p) 50 metros de mangueira 1/2 Pistola p/ limpeza Bicos p/ desobstrução: 1 x Bico Bala 1/2; 1 x bico Multifrontal 1/2, para desobstrução de redes água e esgoto. Rastreador veicular para monitoramento. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	800,00 HR	R$ 280,00	R$ 224.000,00
Total Lote 44	**x1**	**R$ 224.000,00**	

Lote 45			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento, bomba P20 75/150 - Vazão: 75 l/min; Pressão: 150 bar, Mangueira 1/2 1TR Borracha x 50 metros Carretel Manual p/ 50 metros de mangueira 1/2 Carretel manual p)50 metros de mangueira 1/2" Pistola p/limpeza Bicos p/desobstrução: 1 x Bico Bala 1/2; 1 x bico Multifrontal 1/2, para desobstrução de redes água e esgoto. Rastreador veicular para monitoramento. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	352,00 HR	R$ 215,00	R$ 75.680,00
Total Lote 45	**x1**	**R$ 75.680,00**	

Lote 52			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de compactador de solo, tipo sapo Prestação de serviços de locação de compactador de solo, tipo sapo, combustível gasolina, 6.5 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	1.250,00 HR	R$ 99,00	R$ 123.750,00
Total Lote 52	**x1**	**R$ 123.750,00**	

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:2C957BE7

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 017/2025 – FORNECEDOR ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI.I- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba., com base na lei 14133/2021.
Extrato da ARP nº 017/2025 – Fornecedor ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70 998 562/0001-51
Valor total da ATA R$ 1.772.824,70 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos.)
Assinatura: 22/07/2025

Lote 21			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo. Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima de 8 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	500,00 HR	R$ 214,90	R$ 107.450,00
Total Lote 21	**x1**	**R$ 107.450,00**	

Lote 23			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima de 15 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	1.060,00 HR	R$ 234,90	R$ 248.994,00
Total Lote 23	**x1**	**R$ 248.994,00**	

Lote 24			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo 15 metros cúbicos Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima de 15 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e sem fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	180,00 HR	R$ 179,90	R$ 32.382,00
Total Lote 24	**x1**	**R$ 32.382,00**	

Lote 25			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, com descarregamento. Prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, com descarregamento em aterro sanitário com distância de IDA e VOLTA em até 30 KM, CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS. Ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	4.800,00 HR	R$ 268,90	R$ 1.290.720,00
Total Lote 25	**x1**	**R$ 1.290.720,00**	

Lote 26			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo com descarregamento. Prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, com descarregamento em aterro sanitário com distância de IDA e VOLTA em até 30 KM, CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS. Ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	330,00 HR	R$ 189,99	R$ 62.696,70
Total Lote 26	**x1**	**R$ 62.696,70**	

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:2291372F

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 018/2025 – FORNECEDOR: MARCOS MACIEL SOARES-ME

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI.I- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba., com base na lei 14133/2021.
Extrato da ARP nº 018/2025 – Fornecedor: MARCOS MACIEL SOARES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26 626 201/0001-92
Valor total da ATA: R$ 17.291.525,00 (Dezessete milhões duzentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e cinco reais.)
Assinatura: 22/07/2025

Lote 19			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 20 Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	5.260,00 HR	R$ 205,00	R$ 1.078.300,00
Total Lote 19	**x1**	**R$ 1.078.300,00**	

Lote 34			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85HP Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	61.901,00 HR	R$ 175,00	R$ 10.832.675,00
Total Lote 34	**x1**	**R$ 10.832.675,00**	

Lote 38			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 21 t. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	11.585,00 HR	R$ 310,00	R$ 3.591.350,00
Total Lote 38	**x1**	**R$ 3.591.350,00**	

Lote 51			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	9.940,00 HR	R$ 180,00	R$ 1.789.200,00
Total Lote 51	**x1**	**R$ 1.789.200,00**	

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:02F13604

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 019/2025 – FORNECEDOR PIPA ALVES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI.I- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba., com base na lei 14133/2021.
Extrato da ARP nº 019/2025 – Fornecedor PIPA ALVES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07 862 400/0001-55.
Valor total da ATA: R$ 3.411.658,00 (Três milhões quatrocentos e onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais)
Assinatura: 22/07/2025.

Lote 12			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, traçado, capacidade para 15 metros cúbicos (mí Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, traçado, capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	13.740,00 HR	R$ 175,00	R$ 2.404.500,00
Total Lote 12	**x1**		**R$ 2.404.500,00**

Lote 14			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com bomba. Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	1.030,00 HR	R$ 140,00	R$ 144.200,00
Total Lote 14	**x1**		**R$ 144.200,00**

Lote 15			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	1.000,00 HR	R$ 135,00	R$ 135.000,00
Total Lote 15	**x1**		**R$ 135.000,00**

Lote 20			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para não água potável, com capacidade 20 metros Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para não água potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	4.466,00 HR	R$ 163,00	R$ 727.958,00
Total Lote 20	**x1**		**R$ 727.958,00**

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:3E036F80

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 020/2025 – SANTA FE SERVIÇOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI.I- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba., com base na lei 14133/2021.
Extrato da ARP nº 020/2025 – SANTA FE SERVIÇOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42 899 187/0001-57.
Valor total da ATA: R$ 22.669.200,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos reais.)
Assinatura: 22/07/2025.

LOTE 09			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco, capacidade para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	121.527,00 HR	R$ 120,00	R$ 14.583.240,00
Total Lote 9	**x1**		**R$ 14.583.240,00**

Lote 30			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 140 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	6.760,00 HR	R$ 275,00	R$ 1.859.000,00
Total Lote 30	**x1**		**R$ 1.859.000,00**

Lote 32			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de pá carregadeira Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	23.950,00 HR	R$ 208,00	R$ 4.981.600,00
Total Lote 32	**x1**	**R$ 4.981.600,00**	

Lote 39			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potência mínima 90 HP Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potência mínima 90 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Ano de fabricação mínimo 2010. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	5.189,00 HR	R$ 240,00	R$ 1.245.360,00
Total Lote 39	**x1**	**R$ 1.245.360,00**	

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:DEBE3EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS 2025

Tipo Registro	Descrição do Termo/Contrato	Assinatura do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Rescisão	Contrato Nº 000043/2020	24/07/2020	METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA	10/03/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE BENS QUE COMPORÃO O PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA.		24/07/2020	24/07/2025	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000016/2022	01/02/2022	NELSON VENTURA DE SOUZA 05124491639	30/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL	Pregão Eletrônico Nº 000001/2022	01/02/2022	30/07/2025	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000018/2022	01/02/2022	ISAIAS PEREIRA VENTURA 09708210692	30/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL	Pregão Eletrônico Nº 000001/2022	01/02/2022	30/07/2025	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000019/2022	01/02/2022	JESSICA GONÇALVES BARROSO 11763355616	30/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL	Pregão Eletrônico Nº 000001/2022	01/02/2022	30/07/2025	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000027/2022	10/02/2022	VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME	30/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONERS E/OU TINTA), TREINAMENTO DOS OPERADORES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	Pregão Presencial Nº 000001/2022	10/02/2022	30/08/2025	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000022/2022	01/02/2022	FGA CONTABILIDADE LTDA- ME	02/01/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Tomada de Preços Nº 000007/2021	01/02/2022	31/12/2025	R$ 10.777,65
Aditivo	Contrato Nº 000022/2022	01/02/2022	FGA CONTABILIDADE LTDA- ME	23/02/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Tomada de Preços Nº 000007/2021	01/02/2022	31/12/2025	R$ 1.490.718,46
Aditivo	Contrato Nº 000023/2022	01/02/2022	DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	02/01/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	Tomada de Preços Nº 000008/2021	01/02/2022	31/12/2025	R$ 16.525,73
Aditivo	Contrato Nº 000023/2022	01/02/2022	DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	26/02/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	Tomada de Preços Nº 000008/2021	01/02/2022	31/12/2025	R$ 2.285.768,70
Aditivo	Contrato Nº 000037/2022	14/03/2022	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	25/04/2025	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA,	Pregão Presencial Nº 000013/2022	14/03/2022	31/12/2025	R$ 2.606,72
Aditivo	Contrato Nº 000037/2022	14/03/2022	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	12/05/2025	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.	Pregão Presencial Nº 000013/2022	14/03/2022	31/12/2025	R$ 5.982,40
Aditivo	Contrato Nº 000036/2022	10/03/2022	NETCAR INTERNET, TELECOMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	30/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO/FIBR	Pregão Presencial Nº 000011/2022	10/03/2022	30/08/2025	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº	07/02/2023	DIEGO DE SOUZA CARDOSO	30/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE	Pregão Eletrônico	07/02/2023	30/07/2025	R$ 0,00

	000016/2023		15298058647		SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL	Nº 000001/2023			
Aditivo	Contrato Nº 000017/2023	07/02/2023	MARIA CRISTIANE AMARAL 29739042856	30/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL	Pregão Eletrônico Nº 000001/2023	07/02/2023	30/07/2025	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000020/2023	08/02/2023	DOUGLAS WILL LEITE	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA.	Dispensa Nº 000010/2023	08/02/2023	30/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000044/2023	12/04/2023	ROCHA TRANSPORTES E LOCAÇOES EIRELI	06/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (URBANO E RURAL) E DESTINAÇÃO FINAL (AMBIENTALMENTE LEGAL) NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTC DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG.	Pregão Presencial Nº 000008/2023	12/04/2023	31/12/2025	R$ 22.299,83
Aditivo	Contrato Nº 000064/2023	09/05/2023	ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA SALA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CRECHE MUNICIPAL METRA ZEFINA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA SALA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CRECHE MUNICIPAL METRA ZEFINA.	Dispensa Nº 000016/2023	09/05/2023	30/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000099/2023	21/12/2023	GEANE OTTONE DE OLIVEIRA BARBOSA	30/06/2025	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Dispensa Nº 000031/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000099/2023	21/12/2023	GEANE OTTONE DE OLIVEIRA BARBOSA	30/06/2025	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Dispensa Nº 000031/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 101.409,84
Aditivo	Contrato Nº 000100/2023	22/12/2023	ZENILDA NUNES ROCHA	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Dispensa Nº 000033/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000103/2023	26/12/2023	WALTER MARTINS DE FIGUEREDO	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AULA DE REFORÇO TEMPO INTEGRAL COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E OUTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.	Dispensa Nº 000037/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000103/2023	26/12/2023	WALTER MARTINS DE FIGUEREDO	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AULA DE REFORÇO TEMPO INTEGRAL COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E OUTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.	Dispensa Nº 000037/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 87.117,66
Aditivo	Contrato Nº 000108/2023	27/12/2023	FRANCISCO DE ASSIS PINTO	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Dispensa Nº 000038/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000109/2023	27/12/2023	FRANCISCO DE ASSIS PINTO	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CINA.	Dispensa Nº 000039/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000104/2023	26/12/2023	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Dispensa Nº 000040/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000110/2023	27/12/2023	CLEMENTE ALMEIDA RAMOS	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.	Dispensa Nº 000041/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000105/2023	26/12/2023	EDER APARECIDO ARAUJO	30/06/2025	CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.	Dispensa Nº 000042/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000105/2023	26/12/2023	EDER APARECIDO ARAUJO	30/06/2025	CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.	Dispensa Nº 000042/2023	02/01/2024	30/06/2026	R$ 359,28
Rescisão	Contrato Nº 000106/2023	26/12/2023	EDER APARECIDO ARAUJO	31/01/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CINA.	Dispensa Nº 000043/2023	02/01/2024	30/06/2025	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000102/2023	26/12/2023	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM DIAMANTINA/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	Dispensa Nº 000044/2023	02/01/2024	31/12/2025	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000102/2023	26/12/2023	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM DIAMANTINA/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	Dispensa Nº 000044/2023	02/01/2024	31/12/2025	R$ 404,10
Aditivo	Contrato Nº 000102/2023	26/12/2023	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM DIAMANTINA/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	Dispensa Nº 000044/2023	02/01/2024	31/12/2025	R$ 0,00
Aditivo	Contrato Nº 000102/2023	26/12/2023	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	30/06/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM DIAMANTINA/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	Dispensa Nº 000044/2023	02/01/2024	31/12/2025	R$ 404,10
Aditivo	Contrato Nº 000029/2024	18/03/2024	VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME	30/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REFORÇAMENTO DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL, COM EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENAS, TORRES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, NOBREAK E DEMAIS ITENS PERTINENTES A INSTALAÇÃO, COM DISTA	Dispensa Eletrônica Nº 000001/2024	18/03/2024	31/12/2025	R$ 0,00
Aditivo	Termo Nº 000015/2024	05/06/2024	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	07/01/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA - MG	Pregão Eletrônico Nº 000004/2024	05/06/2024	05/06/2025	R$ 8.644,57
Aditivo	Termo Nº 000026/2024	23/07/2024	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	11/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000012/2024	23/07/2024	23/07/2025	R$ 5.561,01
Aditivo	Contrato Nº 000086/2024	20/08/2024	DIDI DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI - ME	12/05/2025	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMUNOSSUPRESSOR MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG, APARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA- MG.	Dispensa Eletrônica Nº 000005/2024	20/08/2024	31/12/2025	R$ 8.960,00
Aditivo	Contrato Nº 000096/2024	25/09/2024	Gustavo Henriques Ferreira	30/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, EM ESTRADAS VICINAIS, A SER EXECUTADO NA ESTRADA PARA MONTE BELO, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG, CONFORME CONVÊNIO 955888/2024.	Concorrência Eletrônica Nº 000002/2024	25/09/2024	30/07/2025	R$ 0,00
Aditivo	Termo Nº	26/11/2024	SUPERMERCADO JONAS	01/04/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO	Pregão Eletrônico	26/11/2024	26/11/2025	R$ 6.534,00

	000036/2024		CAMARA LTDA - EPP SGI		DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.	Nº 000018/2024			
Rescisão	Contrato Nº 000029/2025	11/03/2025	CLINICA MEDICA MSG LTDA	01/05/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), para atender as demanda	Pregão Eletrônico Nº 000004/2025	11/03/2025	11/03/2026	-R$ 96.480,00
Aditivo	Contrato Nº 000022/2025	18/02/2025	RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA	04/03/2025	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE ITAMARANDIBA E DIAMANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG.	Credenciamento Nº 000002/2025	18/02/2025	18/02/2026	R$ 0,00
Aditivo	Termo Nº 000023/2025	07/03/2025	CIMED INDUSTRIAL S.A	16/05/2025	ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DA COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS		07/03/2025	07/03/2026	-R$ 10.486,13
Rescisão	Contrato Nº 000040/2025	15/04/2025	IURY DHEFFERSON MARTINS MORAIS 09948999630	10/05/2025	Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, p ara prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Municipio de Carbonita/MG	Credenciamento Nº 000005/2025	15/04/2025	15/04/2026	-R$ 59.300,00
Aditivo	Termo Nº 000071/2025	09/05/2025	N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA	09/05/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2025	09/05/2025	09/05/2050	R$ 0,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:DBDAE259

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2025

Nome do Tipo	Descrição	Origem	Processo	Fornecedor	Objeto	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Original
Contrato	Contrato Nº 000063/2025	Credenciamento Nº 000001/2025	000007/2025	ANTUNES LOPES S/S	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA,PEDIATRIA, CARDIOLOGISTA E MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF EM ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG	06/06/2025	06/06/2026	R$ 119.200,00
Contrato	Contrato Nº 000064/2025	Credenciamento Nº 000005/2025	000040/2025	VICTOR EMANUEL ROCHA PEREIRA 14464921680	Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica,para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Municipio de Carbonita/MG	16/06/2025	16/06/2026	R$ 61.100,00
Contrato	Contrato Nº 000065/2025	Credenciamento Nº 000007/2025	000068/2025	MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 - ME	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica em poços artesianos, sob demanda da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG	01/07/2025	01/07/2026	R$ 571.070,25
Contrato	Contrato Nº 000066/2025	Credenciamento Nº 000008/2025	000070/2025	HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVENCIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM PARA PACIENTE TRANSPLANTADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG REVELA- SE MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E A PLENA RECUPERAÇÃO DOS MUNÍCIPES DE CARBONITA/MG	02/07/2025	02/07/2026	R$ 41.800,00
Contrato	Contrato Nº 000067/2025	Dispensa Eletrônica Nº 000016/2025	000067/2025	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	02/07/2025	02/07/2026	R$ 3.900,00
Contrato	Contrato Nº 000068/2025	Dispensa Eletrônica Nº 000016/2025	000067/2025	SANITOP COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	02/07/2025	02/07/2026	R$ 4.700,00
Contrato	Contrato Nº 000069/2025	Dispensa Eletrônica Nº 000016/2025	000067/2025	IARA RICARDO OTTONI 11209592681	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	02/07/2025	02/07/2026	R$ 1.942,10
Contrato	Contrato Nº 000070/2025	Inexigibilidade Nº 000015/2025	000072/2025	FABIO DA SILVA PEREIRA	CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO POSTO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG,	02/07/2025	02/07/2026	R$ 16.944,00
Contrato	Contrato Nº 000071/2025	Inexigibilidade Nº 000014/2025	000071/2025	VERTON PRODUCOES LTDA	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA PARA TRADICIONAL CAVALGADA DE MONTE BELO (SHOW ARTISTICO DE BAILÃO DO NILLO ROCHA SANFONEIRO), QUE REALIZAR-SE-A EM PRAÇA PÚBLICA NA 26º CAVALGADA DE MONTE BELO QUE SERÁ NO DIA 19 DE JULHO .	03/07/2025	30/08/2025	R$ 10.000,00
Contrato	Contrato Nº 000072/2025	Dispensa Eletrônica Nº 000017/2025	000073/2025	ELLO SERVICOS CONTABEIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E SERVIÇOS RELATIVOS AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS DE CARBONITA/MG.	10/07/2025	09/05/2026	R$ 53.300,00
Contrato	Contrato Nº 000073/2025	Credenciamento Nº 000007/2025	000068/2025	GLENDER REGES DE ALMEIDA 45636277806	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica em poços artesianos, sob demanda da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG	10/07/2025	10/07/2026	R$ 51.133,20
Contrato	Contrato Nº 000074/2025	Credenciamento Nº 000007/2025	000068/2025	DENER GONÇALVES ARAUJO -ME	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica em poços artesianos, sob demanda da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG	14/07/2025	14/07/2026	R$ 571.070,25
Contrato	Contrato Nº 000075/2025	Dispensa Eletrônica Nº 000018/2025	000083/2025	ESTEFANIA BARBOSA LINHARES LTDA	Contratação de empresa para realização de serviço organização , produção e premiação da 26º Cavalgada de Monte Belodo distrito do município de Carbonita/MG, a realizar-se no dia 20/07/2025.	17/07/2025	15/09/2025	R$ 32.008,00
Contrato	Contrato Nº 000076/2025	Credenciamento Nº 000002/2025	000013/2025	TEREZINHA DE JESUS MARTINS	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE ITAMARANDIBA E DIAMANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG.	18/07/2025	18/07/2026	R$ 100.000,00
Termo	Termo Nº 000136/2025	Pregão Eletrônico Nº 000028/2025	000058/2025	PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGEM DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	09/06/2025	09/06/2026	R$ 200.600,00
Termo	Termo Nº 000137/2025	Pregão Eletrônico Nº 000029/2025	000061/2025	CELIO ROBERTO FERNANDES RIBEIRO 03740517638 - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	12/06/2025	12/06/2026	R$ 198.573,90
Termo	Termo Nº 000138/2025	Pregão Eletrônico Nº 000029/2025	000061/2025	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	12/06/2025	12/06/2026	R$ 279.595,70
Termo	Termo Nº 000139/2025	Pregão Eletrônico Nº 000031/2025	000063/2025	COMERCIAL JBC LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E	18/06/2025	18/06/2026	R$ 57.991,02

					OUTRAS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.			
Termo	Termo Nº 000140/2025	Pregão Eletrônico Nº 000031/2025	000063/2025	DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	18/06/2025	18/06/2026	R$ 5.597,00
Termo	Termo Nº 000141/2025	Pregão Eletrônico Nº 000031/2025	000063/2025	FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	18/06/2025	18/06/2026	R$ 34.319,10
Termo	Termo Nº 000142/2025	Pregão Eletrônico Nº 000031/2025	000063/2025	Simone Kaciano de Araújo ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	18/06/2025	18/06/2026	R$ 36.158,20
Termo	Termo Nº 000143/2025	Pregão Eletrônico Nº 000012/2025	000032/2025	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES,MATERIAIS DE INFORMATICA ,MOVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG	26/06/2025	26/06/2026	R$ 11.603,98
Termo	Termo Nº 000144/2025	Pregão Eletrônico Nº 000012/2025	000032/2025	EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES,MATERIAIS DE INFORMATICA ,MOVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG	26/06/2025	26/06/2026	R$ 20.680,00
Termo	Termo Nº 000145/2025	Pregão Eletrônico Nº 000012/2025	000032/2025	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES,MATERIAIS DE INFORMATICA ,MOVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG	26/06/2025	26/06/2026	R$ 11.610,00
Termo	Termo Nº 000146/2025	Pregão Eletrônico Nº 000012/2025	000032/2025	GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES,MATERIAIS DE INFORMATICA ,MOVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG	26/06/2025	26/06/2026	R$ 8.000,00
Termo	Termo Nº 000147/2025	Pregão Eletrônico Nº 000012/2025	000032/2025	LYRON INFORMATICA LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES,MATERIAIS DE INFORMATICA ,MOVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG	26/06/2025	26/06/2026	R$ 8.329,93
Termo	Termo Nº 000148/2025	Pregão Eletrônico Nº 000012/2025	000032/2025	CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES,MATERIAIS DE INFORMATICA ,MOVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG	26/06/2025	26/06/2026	R$ 21.190,00
Termo	Termo Nº 000149/2025	Pregão Eletrônico Nº 000012/2025	000032/2025	INFOLAB INFORMATICA LTDA - EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES,MATERIAIS DE INFORMATICA ,MOVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARBONITA/MG	26/06/2025	26/06/2026	R$ 1.700,00
Termo	Termo Nº 000150/2025	Pregão Eletrônico Nº 000033/2025	000065/2025	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARBONITA/MG.	01/07/2025	01/07/2026	R$ 159.000,00
Termo	Termo Nº 000151/2025	Pregão Eletrônico Nº 000034/2025	000066/2025	EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS AGRICOLAS, CALCÁRIO, SEMENTES DE HORTALIÇAS, ADUBO E OUTROS EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.	03/07/2025	03/07/2026	R$ 1.360,00
Termo	Termo Nº 000152/2025	Pregão Eletrônico Nº 000034/2025	000066/2025	KARLA DE SOUZA E SILVA	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS AGRICOLAS, CALCÁRIO, SEMENTES DE HORTALIÇAS, ADUBO E OUTROS EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.	03/07/2025	03/07/2026	R$ 11.192,60
Termo	Termo Nº 000153/2025	Pregão Eletrônico Nº 000034/2025	000066/2025	MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS AGRICOLAS, CALCÁRIO, SEMENTES DE HORTALIÇAS, ADUBO E OUTROS EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.	03/07/2025	03/07/2026	R$ 14.450,00
Termo	Termo Nº 000154/2025	Pregão Eletrônico Nº 000034/2025	000066/2025	SANITOP COMERCIAL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS AGRICOLAS, CALCÁRIO, SEMENTES DE HORTALIÇAS, ADUBO E OUTROS EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.	03/07/2025	03/07/2026	R$ 62.400,00
Termo	Termo Nº 000155/2025	Pregão Eletrônico Nº 000034/2025	000066/2025	VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS AGRICOLAS, CALCÁRIO, SEMENTES DE HORTALIÇAS, ADUBO E OUTROS EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.	03/07/2025	03/07/2026	R$ 167.011,00
Termo	Termo Nº 000156/2025	Pregão Eletrônico Nº 000032/2025	000064/2025	CONSTRUFORTE MR LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS, INCLUINDO O OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE CARBONITA/MG.	08/07/2025	08/07/2026	R$ 230.000,00
Termo	Termo Nº 000157/2025	Pregão Eletrônico Nº 000032/2025	000064/2025	OLIVEIRA E ROCHA PREST. DE SERV. LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS, INCLUINDO O OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE CARBONITA/MG.	08/07/2025	08/07/2026	R$ 100.000,00
Termo	Termo Nº 000158/2025	Pregão Eletrônico Nº 000035/2025	000069/2025	VIVA FARMACÊUTICA S/A	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECÍFICO, DE ALTO CUSTO, DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	14/07/2025	14/07/2026	R$ 12.600,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:14CE7618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATOR DE CORTAR GRAMA, E IMPLEMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
2	**GRADE ARADORAS INTERMEDIÁRIA,** NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, C/ CONTROLE REMOTO, DE 14"X28"X6,00MM, COM MANCAL A ÔLEO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270MM. - **COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA.**	01	UN	KLR Mod. GAC27014X28	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
FORNECEDOR: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
03	**PULVERIZADOR DE 600 LITROS:** PULVERIZADOR AGRÍCOLA 600 LITROS.	01	UN	PULVEMAQ PTM 600 (PECUÁRIO)	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
FORNECEDOR: ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAME						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
04	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA - TIPO GIRO ZERO** PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES.	01	UN	HUSQVARNA Z560X + KIT COLETOR E ACIONADOR	R$ 88.400,00	R$ 88.400,00
FORNECEDOR: ENZO VEÍCULOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
07	**VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PASSEIO TIPO SUV, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026.**	04	UN	FIAT FASTBACK TURBO FLEX AT	R$ 118.500,00	R$ 474.000,00
FORNECEDOR: VENTURE VEÍCULOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
08	**VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO PICKUP COMPACTA CABINE DUPLA 04 PORTAS,** NOVA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO DE FABRICACAO 2025/2025 OU SUPERIOR.	03	UN	FIAT STRADA CABINE DUPLA	R$ 122.400,00	R$ 367.200,00

Data da Adjudicação e homologação: 25/04/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C92659C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDORES: **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas: **1 – CONECTA MEDIC LTDA**; **2 – EFFE HOSPITALAR LTDA**; **3 – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **4 – SOUZA E RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**,; **5 – DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, 6 – DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.**

DO OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**

DA VIGÊNCIA: **A ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.**

1 – CONECTA MEDIC LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 x 4,5 – AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 X 4,5 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	400	CX	DESCARPACK	R$ 6,89	R$ 2.756,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 x 7 – AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 7 - CX C/ 100 UNIDADES	400	CX	DESCARPACK	R$ 6,89	R$ 2.756,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 x 8 – AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 8 - CX C/ 100 UNIDADES	400	CX	DESCARPACK	R$ 7,19	R$ 2.876,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 40 x 12 – AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 40 X 12 - CX C/ 100 UNIDADES	400	CX	DESCARPACK	R$ 7,39	R$ 2.956,00
5	LACRES DE PLASTICO NUMERADOSLACRES DE PLÁSTICO NUMERADOS: FINALIDADE DE LACRAR MALETAS DE MEDICAMENTOS, CONTROLE DE ACESSO CARRINHO DE URGÊNCIA; COMPRIMENTO 16,5CM; FORNECIMENTO: 4.000 UNIDADES EM CARTELAS DE 10 LACRES. CARACTERÍSTICAS: AJUSTÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, NUMERADOS, COM SETE DÍGITOS SEQUENCIAIS, INICIADO ALEATORIAMENTE.DIMENSOES DA PLACA: 10MM DE LARGURA X 30 MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL DO LACRE: 16,5 CM	4.000	UN	LACRAR	R$ 0,24	R$ 960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.304,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS).						

2 – EFFE HOSPITALAR LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% O GLUCONATO DE CLOREXIDINA AGE COMO ANTI-SÉPTICO QUÍMICO, COM UMA AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, QUE ELIMINA AS BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS, QUANTO AS GRAM-NEGATIVAS. FRASCO C/ 1L	1.500	FR	VICPHARMA	R$ 4,12	R$ 6.180,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.180,00 (SEIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

3 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE 20cm x 100m - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE 20 CM X 100 M. REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	600	RL	AMED	R$ 75,90	R$ 45.540,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 45.540,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

4 – SOUZA & RIBEIRO COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS BRANCOSACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS BRANCO ¿ SACO INFECTANTE BRANCO, USADO PARA RESIDUOS INFECTANTES . DIMENSAÕ : 63CM X 80CM. CAPACIDADE : 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	975	PC	JR	R$ 20,52	R$ 20.007,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.007,00 (VINTE MIL E SETE REAIS).

5 – DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE 20cm x 100m - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE 20CM X 100M. REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	200	RL	POLLITEX	R$ 80,54	R$ 16.108,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.108,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E OITO REAIS).

6 – DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS BRANCOSACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS BRANCO ¿ SACO INFECTANTE BRANCO, USADO PARA RESIDUOS INFECTANTES . DIMENSAÕ : 63CM X 80CM. CAPACIDADE : 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	325	PC	ARAKEN	R$ 35,2	R$ 11.251,50

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.251,50 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Conquista/MG, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:5C10983C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDORES: **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas: **1 – AM&C DISTRIBUIDORA LTDA**; **2 – BTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**; **3 – PAPELARIA CONQUISTA LTDA ME.**

DO OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, FAZENDA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, TURISMO E AGROPECUÁRIA, OBRAS E INFRAESTRUTURA, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PROCURADORIA, BEM COMO ATENDER OS CONVÊNIOS DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVILCONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 090/2025.**

DA VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
– AM&C DISTRIBUIDORA LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELASTICO PARA DINHEIRO – LIGA ELASTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FULGOR.	50	PC	REDBOR	R$ 4,50	R$ 225,00
2	COLCHETES Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADESCOLCHETES Nº15 COLCHETE LATONADO - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX COM 72 UNIDADES - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	2	CX	TOP	R$ 22,50	R$ 45,00
3	COLCHETES Nº 12 – COLCHETE LATONADO -EMBALAGEM DE PAPELÃO COM	2	CX	TOP	R$ 17,05	R$ 34,10

	IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX C/ 72 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.					
4	ENVELOPE PARDO TAM. OFICIO C/ TIMBRE.	10	UN	IMPRIMI	R$ 1,45	R$ 145,00
5	ARQUIVO MORTO, CAIXA COM MATERIAL PAPELÃO COR MARROM TAMANHO OFICIO, MEDIDAS DA CAIXA MONTADA: 405 COMP x 292 ALTx 180 LARG MM. GRAMATURA MÉDIA 428/GM428/ GM² MATERIAL: PAPELÃO KRAFT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOS A MARCA TILIBRA.	2.500	UN	GOODIE	R$ 4,30	R$ 10.750,00
7	CLIPS 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES – CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	250	CX	TOP	R$ 2,50	R$ 625,00
8	CLIPS 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES – CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	150	CX	TOP	R$ 2,50	R$ 375,00
9	COLA BRANCA LÍQUIDA, 90 GRAMAS, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL-COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	550	UN	PIRA	R$ 2,00	R$ 1.100,00
10	GRAMPO 26/6 – CAIXA C/ 5000 UNIDADES – GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COBREADOS, EM CAIXA COM 5000 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	60	CX	BRW	R$ 4,15	R$ 249,00
11	FITA PVC TRANSPARENTE 45MM X 50MTS – FITA PLÁSTICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÃO: 45MMX50M. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS.	300	UN	ALLTAPE	R$ 5,50	R$ 1.650,00
12	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS – SEM MARGEM PAPEL OFF-SET, FOLHA SIPLES, 64G/M², FORMATO A4 – CAPA PRETA FRENTE E VERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE DE 01 A 100. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI E SÃO DOMINGOS	80	UN	PAG BRASIL	R$ 18,50	R$ 1.480,00
13	CLIPS NIQUELADO Nº 6 (GRANDE) CX C/ 500 GCLIPS NIQUELADO NX}. 6 (GRANDE) CX COM 500 GR.	20	UN	TOP	R$ 13,00	R$ 260,00
14	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA -EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA – CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCAS RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NAS EXTREMIDADE DO CORPO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CAVIA	70	UN	CAVIA	R$ 1,25	R$ 87,50
15	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2 – LAPIS DE GRAFITE MACIO, CARGAS INERTES, (TIPO FABER CASTEL, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MULTICOLOR OU CIS.	5.000	UN	FUTURO	R$ 0,18	R$ 900,00
17	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	60	UN	CADERSIL	R$ 16,20	R$ 972,00
18	PASTA ABA ELASTICA - PAPEL – PASTA COM ABA ELÁSTICA, CORPO DE PAPELÃOPLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLY CART.	400	UN	FRAMA	R$ 2,40	R$ 960,000
19	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS – COM ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO OFICIO PRETA COM 100 ENVELOPES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	35	UN	DAC	R$ 28,50	R$ 997,50
20	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL E PRETO – COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT	30	UN	RADEX	R$ 2,90	R$ 87,00
21	MASSA PARA MODELAR CX C/ 12 UNIDADES – A BASE E AMIDO, NÃO TÓXICA SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI FRUTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES, CAIXA COM 10 UNIDADES COLORIDAS	610	CX	PIRA	R$ 3,85	R$ 2.348,50
22	BALÃO LÁTEX LISO Nº 07 , CORES VARIADAS -PRODUTO EM LÁTEX, CENTRIFUGADO E CORANTE, INFLÁVEL, REDONDO. PACOTE COM 50 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PIC PIC OU SÃO ROQUE	350	PC	JOY	R$ 11,50	R$ 4.025,00
24	TINTA GUACHE COLORIDA – CAIXA C/ 6 UNIDADESCOLORIDA COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, VALIDADE DE, NO MÍNIMO 1 ANO. DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL.	610	CX	PIRA	R$ 4,90	R$ 2.989,00
26	PASTA DE PLASTICO C/ ABA 50 MMPASTA DE PLÁSTIICO COM ABA 50 MM	20	UN	DAC	R$ 6,20	R$ 124,00
27	CLIPS NIQUELADO Nº 3 CX C/ 500 GCLIPS NIQUELADO Nº 3 CX COM 500 GR	5	UN	TOP	R$ 6,20	R$ 124,00
29	CADERNO BROCHURA – CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS -CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 96 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	610	UN	JANDAIA	R$ 6,45	R$ 3.934,50
30	COLA BRANCA DE 1 LITROCOLA BRANCA DE 1 LITRO – COLA LIQUIDA, 1 LITRO ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX.	20	LT	PIRA	R$ 16,05	R$ 321,00
31	PAPEL CARTÃO 50 X70 – PAPEL TIPO CARTÃO PESO 270 GRAMAS; CORES VARIADAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KEF.	60	UN	RST	R$ 1,95	R$ 117,00
32	PAPEL COLOR SET – CORES VARIADAS 12 CORES VARIADAS, CONTENDO 24 UNIDADES POR PACOTE, TAMANHO A4, GRAMATURA 120GR.	3	UN	RST	R$ 14,50	R$ 435,00
33	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA PRETA	15	UN	COMPACTOR	R$ 1,15	R$ 17,25
34	PAPEL CREPOM 50 X 2M CORES VARIADAS – QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ART FLOC	9	UN	RST	R$ 1,85	R$ 166,50
38	TESOURA – LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 1/2"), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL.TESOURA - LAMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 1/2), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL.	20	UN	BRW	R$ 4,15	R$ 83,00
40	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML -CORRETIVO LIQUIDO, À BASE D'AGUA E SECAGEM RAPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR OU BIC.	120	UN	FRAMA	R$ 2,15	R$ 258,00
42	FITA CREPE 18MM X 50MTS – PARA USOS GERAIS: TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÇOS. ACONDICONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO, ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ, A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE, COMPOSIÇÃO: PAPEL CRESPADO SATURATO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, DIMENSÃO: 19 MM X 50 M – QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS - 3M.	500	UN	ALLTAPE	R$ 4,65	R$ 2.325,00
44	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 DAS CORES AZUL E PRETO - 1°QUALIDADE; O MAIS MODERNO PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÇÃO ESPECIAL QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO. SEU TECIDO TEM LONGA DURAÇÃO E É RECARREGÁVEL COM TINTA RADEX.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	15	UN	RADEX	R$ 6,05	R$ 90,75
45	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - REFIL GROSSOMATERIAL: SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÕES: 11,2 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	50	UN	RENDCOLA	R$ 1,05	R$ 52,50
47	CADERNO BROCHURA – CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA	300	UN	JANDAIA	R$ 4,15	R$ 1.245,00

	COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO 250G/M², FORMATO 148 X 210MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.					
48	LAPIS DE CERA GROSSO CAIXACOM 12 CORES VIVAS COM 48 A 55G (VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, MARROM TERRA, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO, (VERMELHO ESCURO, LARANJA, AMARELO E VERDE CLARO) FORMATO REDONDO NÃO TOXICO. COMPOSICAO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E CARGAS INERTES. NÃO MANCHA A MAO, NÃO ESFARELA E NAO BORRA. EMBALAGEM EM CARTAO CONTENDO GAVETA INTERNA PROTETORA QUE PERMITEFACIL MANUSEIO E VISUALIZACAO DOS GIZES.TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL E ACRILEX.	150	CX	PIRA	R$ 3,50	R$ 525,00
52	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - 48 FOLHAS SEM PAUTA SEM SEDA, CAPA DURA ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, CAPA E CONTRACAPA (PAPELÃO 750G/M² FOLHAS INTERNAS	610	UN	3B	R$ 9,64	R$ 5.880,40
53	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA PRETA CX. C/ 50 48 FOLHAS SEM PAUTA SEM SEDA, CAPA DURA ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, CAPA E CONTRACAPA (PAPELÃO 750G/M² FOLHAS INTERNAS	100	CX	COMPACTOR	R$ 42,50	R$ 4.250,00
54	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA AZUL CX. C/ 50 48 FOLHAS SEM PAUTA SEM SEDA, CAPA DURA ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, CAPA E CONTRACAPA (PAPELÃO 750G/M² FOLHAS INTERNAS	100	CX	COMPACTOR	R$ 39,50	R$ 3.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.150,75 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						

2 – BTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES – OPRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM FUROCONICO E UMA LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL APAREFUSADA OU REBITADA SEM ONDULAÇÕES DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RIGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS SEM DEPOSITO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL OU CIS.	500	UN	ONDA	R$ 0,24	R$ 120,00
25	APAGADOR DE QUADRO BRANCO – APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA 15X6CM, REFIL SUBSTITUÍVEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	50	UN	ONDA	R$ 5,13	R$ 256,50
35	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FLS MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO CIS 1000GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS.	1	UN	ONDA	R$ 62,57	R$ 938,55
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.315,05 (HUM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINCO CENTAVOS).						

3 – PAPELARIA CONQUISTA LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS – LIVRO ADMINISTRATIVO COM 50 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET, 120G/M², FORMATO 210X320MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	80	UN	SULAMERICANA	R$ 19,59	R$ 1.567,20
23	COLA COM GLITER 35 ML– BICO FINO, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: PVC PLASTIFICANTE, ALCOOL POLIVINILICO, CONSERVANTES E PIGMENTOS PARA USO EM PAPEL, GESSO, VIDRO, ISOPOR, CERAMICA E ARTESANATO EM GERAL.	150	UN	FUTURO	R$ 2,29	R$ 343,50
36	PORTA CANETA/LAPIS E CLIPS – DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE 165 MM X 65MM, PORTA LÁPIS 85MM X 55MM X 55MM, PORTA LEMBRETE 37MM X 55MM X 55MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET	15	UN	DELLO	R$ 13,50	R$ 202,50
37	CADERNO ESPIRAL – CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS – CADERNO 1/4 TIPO ESPIRAL, COM CAPA CARTÃO 140G/M² OU SUPERIOR 96 FOLHAS, SEM DIVISÕES, PAUTADO, PAPEL PERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 50/64M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 2,00 MM.	610	UN	PANAMERICANA	R$ 7,85	R$ 4.788,50
39	TNT - 1,40 M DE LARGURA, TECIDO CORES DIVERSAS - METRO. DE BOA QUALIDADE.TNT - 1,40 M DE LARGURA - TECIDOS VARIA CORES – METRO DE BOA QUALIDADE.	180	MT	SANTAFÉ	R$ 1,75	R$ 315,00
41	PRANCHETA DE MDF - OFICIO A4 - METAL CLIP; ALTURA DE 33.00 cm; LARGURA DE 23.00 CMPRANCHETA DE MDF - OFICIO A4 - METAL CLIP, ALTURA DE 33.00 CM; LARGURA DE 23.00 CM	50	UN	CARBRINK	R$ 5,91	R$ 295,50
43	PASTA POLIONDA 5X25X35,TRANSPARENTE, COLORIDA, RESISTENTE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	15	UN	ACP	R$ 5,55	R$ 832,50
46	FITA DUPLA FACE12 MM X 30 M	8	UN	ADERE	R$ 4,28	R$ 34,24
49	TINTA PARA PINTURA A DEDO – ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; COM 6 CORES SORTIDAS, CONTENDO 15 ML; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL ACRILEX.	320	CX	CARBRINK	R$ 5,44	R$ 1.740,80
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.119,74 (DEZ MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).						

CONQUISTA- MG, 22 DE JULHO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:118E7221

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**,
CONTRATADA: **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**

DO OBJETO: **A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S.M.S, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADEDES MUNICIPAIS DE SAÚDE(UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO, E.S.F I EMÍDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICPAL DE SAÚDE DE JUBAÍ, POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA, BEM COMO PARA O USO EM AMBULÂNCIAS E QUANDO NECESSÁRIO NO ATENDIMENTO DOMICÍLIAR DE PACIENTES**,

conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 094/2025.

DA VIGÊNCIA**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL em cilindro de 1M³	UNID/M³	100	IBG	R$ 149,75	R$ 14.975,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL em cilindro de 2M³	UNID/M³	100	IBG	R$ 135,00	R$ 13.500,00
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL em cilindro de 4M³	UNID/M³	100	IBG	R$ 145,00	R$ 14.500,00
4	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL em cilindro de 10M³	UNID/M³	500	IBG	R$ 339,00	R$ 169.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 212.475,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).						

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Conquista- MG,22 de julho de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:793A29FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.750/25

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos para disponibilização de prontuário médico a usuários, no âmbito das UBS - Unidades Básicas de Saúde e demais Serviços de Atendimento Primário e Secundário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de estabelecer fluxo administrativo e padronização a ser observado para o fornecimento de prontuário médico, na Rede Pública de Saúde do Município, visando a uniformização e estabelecimento de padrões devidamente determinados, para atribuir celeridade, transparência, segurança jurídica e efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos para disponibilização de prontuário médico a usuários, no âmbito das UBS – Unidades Básicas de Saúde e demais Serviços de Atendimento Primário e Secundário do Município, abrangendo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Policlínica Municipal; Serviço de Atendimento Domiciliar; Serviços Odontológicos nas UBS e no Centro Especializado de Odontologia; Serviço de Atendimento Especializado; Serviço de Residência Terapêutica; Consultório de Rua; dentre outros que sejam inseridos à Rede de Saúde Pública do Município.
Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:
I – usuário: pessoa ou unidade familiar cadastrada na UBS, quem se utiliza dos serviços profissionais de atenção à saúde, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - prontuário médico: consistem em documento de saúde do paciente, que é arquivado pela unidade/serviço de saúde onde ocorreu o atendimento;
III - representante legal: pessoa regularmente autorizada à representação de um usuário, civilmente incapaz, como tutor nato (pai/mãe) ou por aquele que detêm a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório;
IV - paciente incapaz : menor de 16 anos de idade ou aquele que por enfermidade ou deficiência mental, não possuir o necessário discernimento para prática dos atos da vida civil ou que não puder exprimir a sua vontade, na forma da lei; e, ainda, o idoso e/ou paciente impossibilitado de fornecer autorização documental;
V - requerimento de prontuário: formulário padronizado a ser preenchido no ato da solicitação do prontuário;
VI - procuração: instrumento pelo qual uma outorga poderes a outrem, nomeado-a para**agir em seu nome**e até mesmo assinar documentos;
VII - solicitante: pessoa que se direciona ao serviço de saúde para requerer acesso ao prontuário;
VIII - prontuário físico: documento em papel que registra a história de atendimento de um paciente
IX - Prontuário digital: documento em formato digital que registra a história de atendimento de um paciente.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Compete ao supervisor/gerente de cada unidade de saúde do município acompanhar o processo de solicitação e disponibilização dos prontuários solicitados.
Parágrafo único: A disponibilização das informações contidas no prontuário, após sua disponibilização ao usuário solicitante, é de exclusiva responsabilidade deste ou de seu representante legal.
Art. 4º Para solicitar acesso ao prontuário, o usuário interessado ou seu representante deverá observar as orientações contidas no Procedimento Operacional Padrão – POP, contido no Anexo I deste Decreto, mediante apresentação da documentação necessária e preenchimento do formulário padronizado contido no Anexo II deste Decreto, correspondente à Solicitação de Disponibilização Prontuário.

Art. 5º Ao usuário solicitante será franqueado optar pela disponibilização do prontuário nas seguintes formas:
I - em formato digital, nato ou digitalizado, mediante encaminhamento pela via eletrônica, conforme endereço de e-mail ou outro aplicativo que informar, quando do seu requerimento, sem incidência de taxa;
II - na forma física, mediante cópia, condicionada ao recolhimento da Taxa de Expediente prevista na Lei Complementar nº 007/91 - Código Fiscal e Tributário do Município de Divinópolis.
Parágrafo único: Na hipótese do inciso II do *caput*, após receber a solicitação, o agente público responsável pelo procedimento informará ao solicitante a quantidade de cópias a serem extraídas, para que este realize o recolhimento da Taxa de Expediente e apresente o respectivo comprovante.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo e da operacionalização dos procedimentos estabelecidos neste Decreto poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis ou junto ao Controle Interno Municipal.
Art. 7º O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá implicar instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.
Art. 8º Os procedimentos de controle contidos neste Decreto poderão, a qualquer tempo, sofrer auditoria pelo Controle Interno Municipal, no intuito de se aferir a fiel observância de seus dispositivos por parte de seus colaboradores.
Art. 9º Este Decreto deverá ser atualizado sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigir, a fim de verificar a necessária adequação aos requisitos das normativas federais e municipais pertinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua do serviço público.
Art. 10 Compõem este Decreto:
I - Anexo I: Procedimento Operacional Padrão – POP, para solicitação de prontuário médico nas unidades de saúde de Divinópolis.
II - Anexo II: Formulário para Solicitação de Prontuário Médico.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO I

Procedimento Operacional Padrão – POP
Solicitação de prontuário médico nas unidades de saúde de Divinópolis

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP. 001 – Página: 1 / 2	
Título do Documento	DEMANDA EXTERNA / INTERNA PARA ACESSO A PRONTUÁRIO / CÓPIA	**Emissão:** 07/2025 **Versão:** 01	**Próxima revisão:** 07/2026

•

•
OBJETIVO(S):
Estabelecer o processo de acesso/cópia de prontuários nas unidades de saúde do município de Divinópolis:

1. Unidades Básicas de Saúde do município – UBS;
2. Policlínica;
3. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
4. Serviço de Atendimento Domiciliar;
5. Serviços Odontológicos nas UBS e no Centro Especializado de Odontologia;
6. Serviço de Atendimento Especializado;
7. Serviço de Residência Terapêutica;
8. Consultório de Rua.

•
MATERIAL:

1. Requerimento de solicitação de cópia do prontuário;
2. Prontuário;
3. Telefone;
4. Copiadora;
5. Planilha de Excel;

6. Sistema E–sus;
7. Sistema Vivver ou outro que venha a substituir;
8. Sistema Administrativo (Betha).

•

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

– Recebimento da Solicitação: colaborador designado na unidade de saúde

•

– Responsável para as demais tarefas: Supervisor / Gerente
1. Nenhum dos campos do requerimento poderá ser deixado em branco, especialmente o campo em que especifica qual (is) parte (s) do prontuário e/ou qual período da internação/atendimento (s) o requerente necessita que sejam digitalizados/fotocopiados.
2. O requerimento deverá ser entregue em 2 (duas) vias, das quais, 1 (uma) será entregue na unidade de saúde e a 2ª (segunda) ficará com o usuário solicitante, servindo como recibo de protocolo e para ser realizada a retirada da cópia do prontuário.
3. Para efetivar a solicitação, o usuário deverá anexar cópia dos documentos pessoais do paciente.
4. O colaborador designado na unidade deverá lançar em planilha própria os dados do requerimento, para fins de registro e acompanhamento do processo.
5. Em seguida, o mesmo colaborador deverá encaminhar o requerimento para ao supervisor / gerente, para autorizar a disponibilização do prontuário, pela via digital ou mediante cópia. Na ausência do supervisor / gerente, será designada pessoa responsável em substituição.
6. O supervisor/gerente avaliará/autorizará o requerimento de solicitação, considerando os critérios legais para disponibilização do documento:

6.1 Solicitação de cópia do prontuário pelo paciente capaz;
6.2 Solicitação de cópia de prontuário para paciente incapaz (menores de 14 anos de idade, os que por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para prática destes atos, aqueles que não puderem exprimir a sua vontade etc. Ou - idoso e/ou pacientes impossibilitados de fornecer autorização documental);
6.3 Solicitação de cópia do prontuário por terceiro autorizado, na forma da lei;
6.4 Solicitação de cópia de prontuário para paciente internado;
6.5 Solicitação de prontuário por outra instituição hospitalar/ambulatorial;
6.6 Solicitação de cópia de prontuário para pacientes falecidos;
6.7 Solicitação mediante solicitação judicial;
6.8 Solicitação por meio de advogado.

•

7. Supervisor / Gerente identifica a localização do atendimento solicitado.
Observação: Caso o prontuário solicitado esteja disponibilizado no sistema de informação (E-sus / Vivver, ou outro que seja disponibilizado) o próprio colaborador indicado disponibiliza o prontuário. Caso o prontuário esteja arquivado no SAME o Supervisor / Gerente fará a busca do mesmo.
8. O Colaborador responsável pelo recebimento do requerimento ou outro que seja designado pelo supervisor / gerente, deverá comunicar ao solicitante acerca da quantidade de cópias, para que seja gerada a guia de arrecadação da Taxa de Expediente, caso o usuário tenha solicitado o fornecimento de cópia, na forma física;
9. Realizar o desarquivamento e digitalização e fazer a cópia do prontuário, mediante comprovação do recolhimento da Taxa de Expediente ou encaminhar via e-mail informado pelo requerente: pelo supervisor / gerente
10. Realizar contato telefônico com o demandante (paciente ou representante legal) para solicitar que o mesmo compareça ao estabelecimento para retirar a cópia do prontuário solicitado ou informar que o envio será feito por meio de e-mail, ou solicitar que se dirija para a unidade com um *pen drive* para arquivamento da documentação: supervisor / gerente.
11. Recepcionar o demandante, retirar a cópia do prontuário no SAME e solicitar ao demandante que assine a declaração de recebimento da cópia do prontuário – a via do requerimento trazida pelo demandante: supervisor / gerente.
11. Digitalizar a via do requerimento com a assinatura do demandante de que recebeu a cópia do prontuário e arquivar a digitalização na pasta do protocolo. Após isso essa via do requerimento pode ser descartada: supervisor / gerente, caso o requerimento já não seja eletrônico/digital.

•

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1. As solicitações de cópias oriundas do Ministério Público, do Conselho Regional de Medicina e demais ordens judiciais serão disponibilizadas cumpridas a partir do momento que a unidade for procurada para solicitar a disponibilização do documento, devendo serem encaminhadas no formato digital.
2. Para as demandas externas, o prazo para entrega da cópia do prontuário é de 15 dias. Nos casos urgentes o setor responsável deverá ser comunicado para que a cópia seja providenciada com antecedência.
3. A cópia ficará disponível para retirada por 60 (sessenta dias), a contar da disponibilização, e será inutilizada após esse prazo. No momento da retirada da cópia do prontuário deve ser apresentado o documento de identificação original e válido.
4. Os encaminhamentos com demanda de solicitação de prontuário via e-mail serão cumpridos mediante autorização do Supervisor / Gerente
5. Os requerimentos não autorizados também deverão ser encaminhados à Diretoria de Atenção Primária no Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde.

•

REFERÊNCIAS
Resolução Conselho Federal de Medicina nº 1.638 de 10 de julho de 2002. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2002/1638_2002.pdf Acesso em: 25/03/2025.

Código de Ética Médica - Res. (1931/2009) – Capítulo X – Documentos médicos Art. 88, Art. 73 e Art. 74. Disponível em: https://portal.cfm.org.br/etica-medica/codigo-2010/codigo-de-etica-medica-res-1931-2009-capitulo-x-documentos-medicos/ Acesso em: 25/03/2025.

Enunciado interpretativo nº 66 – Bio Direito, aprovado na II Jornada de Direito da Saúde - Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/destaques/arquivo/2015/05/96b5b10aec7e5954fcc1978473e4cd80.pdf Acesso em: 25/03/2025

Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm Acesso em: 25/03/2025

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm Acesso em: 25/03/2025

Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – Artigos. 20º e 21º Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91577/codigo-civil-lei-10406-02 Acesso em: 25/03/2025

Resolução CFM nº 1.821/2007. Disponivel em:https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes/resolucao-cfm-no-1-821-de-11-de-julho-de-2007 Acesso em: 25/03/2025

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO / CÓPIA DE PRONTUÁRIO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **DIVINÓPOLIS - MG**		Nº PROTOCOLO: DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/_____/_____
NOME DO PACIENTE:		DATA DE NASCIMENTO:
NOME DA MÃE:		CPF:
TELEFONE:	DATA DO ATENDIMENTO:	CIDADE:
FINALIDADE DA CÓPIA: o JUDICIAL o SEGURO DPVAT o OUTROS SEGUROS o INSS o PEDIDO MÉDICO o OUTROS (DESCREVER) :		

•
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

•
Somente o paciente tem direito de acesso ao seu prontuário.

•
Solicitação feita por terceiros observar o regramento em **TIPO DE SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** abaixo.

•
Para cumprimento da SOLICITAÇÃO DE PRONTUÁRIO, serão colhidos dados pessoais exclusivamente para identificação do paciente, localização do respectivo prontuário e identificação da pessoa solicitante. Em vista do compartilhamento dos dados constantes no prontuário do paciente, ainda que para o próprio paciente titular, cumprida solicitação, com o fim de atender a **Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/18**, os dados pessoais do solicitante e da pessoa responsável pela retirada do documento serão anexados ao prontuário original e serão tratados em conjunto, pelo prazo legal do Prontuário.

TIPO DE SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

o **Paciente vivo e capaz:**
Cópia simples do RG - **A solicitação poderá ser feita somente pelo próprio paciente.**

o **Paciente menor de 16 anos:**
Cópias simples do RG do requerente e do RG/certidão de nascimento do(a) menor; **A solicitação deve ser feita apenas pelo guardião/representante legal.**

o **Paciente vivo e incapaz:**
***** Cópia simples do RG do requerente. * Cópia simples do termo de interdição assinado por juiz. * Cópia simples da procuração do tutor.

o **Paciente vivo autoriza retirada por terceiros: *** Seu termo de solicitação de cópia de prontuário redigido, datado e assinado igual assinatura que consta no RG. * Cópia simples do RG do paciente, e cópia simples do RG do requerente.

o **Demais casos:**
Cópia simples de ordem judicial solicitando a cópia do prontuário, acompanhada da cópia simples do RG requerente.

o **Paciente falecido: IMPORTANTE:** A solicitação deve respeitar a ordem de vocação hereditária.

•
1° Cônjuges/companheiros – com apresentação e cópia da certidão de casamento ou de união estável, registrado em cartório em presença de ambas as partes.

•
2° Descentes ou ascendentes em linha RETA (pais, filhos, netos, bisnetos – com apresentação e cópia de documento que comprove o vínculo familiar.

•
3° Parentes até o quarto grau (irmãos, sobrinhos) - com apresentação e cópia de documento que comprove o vínculo familiar.

•
OBSERVAÇÃO: Nos casos de solicitação realizada por parentes de até quarto grau ou advogados faz-se necessário apresentação de procuração com firma reconhecida.

LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REQUERENTE:

Forma de entrega: I. Gratuitas: o Pendrive o E-mail: II. Com recolhimento de Taxa: o cópia impressa

– – –

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 6.993.794,20 (seis milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	3.702,00
02.01.01.04.122.0059.2208	Manutenção das Atividades de Comunicação Social – Publicidade Institucional		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	120.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Atividade Secretaria de Administração		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	34.600,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	17.200,00
02.03.05.04.128.0058.2523	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação Pessoal Dir. de Fiscalização Tributária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	161.000,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	6.500,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	160.200,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	98.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	60.700,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	368.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	36.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	20.200,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	42.800,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	13.610,11
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial – Remuneração de Pessoal e Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	84.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	8.330,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.177,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	13.373,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	140.356,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	13.460,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.416,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	21.223,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	11.294,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.319,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	124.000,00
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	72.680,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	72.111,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	7.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.300,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	80.971,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	8.528,00

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	4.072,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip. Mat. Permanente Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	297.010,00
02.05.06.10.302.0210.1024	Aquisição Equip. Mat. Perman. p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	238.600,00
02.05.06.10.303.0230.1391	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	25.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria de Desenvolvimento Social		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	23.400,00
02.06.03.08.244.0128.1387	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Convivência		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.710.000 - Transferência Especial dos Estados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	30.000,00
02.06.03.08.244.0128.1501	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente para o Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.660.000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Rec. Exerc. Ant.)		R$	103.460,04
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Diversos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	2.820.500,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	21.800,00
02.08.02.13.392.1330.2504	Manut. Ativ. Programa Municipal de Emergência Cultural		
3.3.50.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 2.719.000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 (Rec. Exerc. Ant.)		R$	19.650,00
3.3.60.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 2.719.000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 (Rec. Exerc. Ant.)		R$	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Fonte de Recursos: 2.719.000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 (Rec. Exerc. Ant.)		R$	160.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 2.719.000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 (Rec. Exerc. Ant.)		R$	170.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	30.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.501.000 - Outros Recursos não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	250.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	66.000,00
02.09.01.15.452.0506.1323	Obras e Inst. Serviço Iluminação Pública		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP (Rec. Exerc. Ant.)		R$	400.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.501.000 - Outros Recursos não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	285.100,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.720.000 - Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)		R$	166.152,05
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	11.600,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	37.700,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	900,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.711.000 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas (Rec. Exerc. Ant.)		R$	2.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	14.000,00
TOTAL.....		**R$**	**R$ 6.993.794,20**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) no valor de R$ 6.993.794,20 (seis milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos (Rec. Ex. Ant.)	R$	4.089.712,00
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não vinculados (Rec. Ex. Ant.)	R$	535.100,00
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Rec. Ex. Ant.)	R$	137.610,11
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	1.170.110,00
Fonte de Recursos: 2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Rec. Ex. Ant.)	R$	103.460,04
Fonte de Recursos: 2.710.000 – Transferência especial dos Estados (Rec. Ex. Ant.)	R$	30.000,00

Fonte de Recursos: 2.711.000 - Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas (Rec. Exerc. Ant.)	R$	2.000,00
Fonte de Recursos: 2.719.000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022(Rec. Ex. Ant.)	R$	359.650,00
Fonte de Recursos: 2.720.000 - Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997 (Ex. Ant.)	R$	166.152,05
Fonte de Recursos: 2.751.000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP (Rec. Exerc. Ant.)	R$	400.000,00
TOTAL.....	**R$**	**R$ 6.993.794,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guaxupé (MG), 02 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9F10F74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3035

DECRETO N.º 3035

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.127.294,41(cinco milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.700,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.03.04.04.123.0054.2030	Manutenção das Atividades Diretoria de Tesouraria		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviço de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	10.000,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	900,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ.Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.05.03.10.302.0210.2327	Manutenção das Atividades Comunidades Terapêuticas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	150.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	286.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.000,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.920.000,00
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	39.048,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500.000,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	400.000,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	300.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	21.000,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip. Mat. Permanente Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.387,00
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	83.953,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.06.01.11.333.0725.2407	Manut. Ativ. SINE (Sistema Nacional de Empregos)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.06.03.08.244.0128.1501	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente para o Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		R$	4.586,41
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção das Atividades Restaurante Popular		
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	153.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 - Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 - Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	10.000,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 - Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	1.000,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	221.000,00
02.07.02.12.128.0058.2112	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.200,00
02.07.02.12.361.0403.1038	Construção, Ampliação e/ou Reforma Escolas do Ens. Fundamental		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	74.500,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil Pré-Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	65.220,00
02.07.05.12.128.0058.2270	Manutenção Ativ. Treinamento e Capacitação dos Profissionais de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência do Salário-Educação		R$	11.000,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação Especial		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	37.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.09.02.15.452.1326.2342	Manutenção das Atividades do Sistema de Drenagem Pluvial		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00

02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.100,00
02.13.01.04.122.0058.2542	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**5.127.294,41**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 5.127.294,41 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.700,00
02.02.03.04.122.0052.2018	Manutenção Atividades Diretoria de Gestão de Pessoas		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.02.05.04.122.0052.2528	Manut. Ativ. Diretoria de Compras, Licitações e Contratos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,000
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	10.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	123.001,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal e Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	900,00
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.604.387,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			21.000,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	134.200,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.06.01.11.333.0725.2407	Manut. Ativ. SINE (Sistema Nacional de Empregos)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	4.586,41

02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Diversos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	168.100,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.540.000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	161.000,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	214.700,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino- Ensino Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	39.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	221.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil Pré-Escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.120,00
02.07.05.12.128.0058.2270	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferência de Salário-Educação		R$	11.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
02.10.02.22.661.0667.2179	Manut. Ativ. Apoio a Pequena e Micro Empresa		
3.3.60.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.02.26.128.0058.2433	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Diretoria Municipal de Trânsito		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.11.03.06.182.1001.2438	Manut. Ativ. da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.13.03.04.122.0052.2536	Manut. Ativ. Diretoria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.100,00
TOTAL		**R$**	**5.127.294,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0C33BAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 01/2025/PNAB

Publicação Extratos Termos de Execução Cultural
EDITAL 01/2025/PNAB

O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Execução Cultural Nº 68/2025 a 71/2025 que têm por objeto a concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, referente aos projetos culturais selecionados nos termos do

Edital 01/2025/PNAB da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Dotação Orçamentária 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48, fonte 2.719.000, ficha 850. Vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo.

Termo de Execução Cultural	Proponente	Projeto	Valor
68/2025	Fabiane Aparecida Crispin	Mais Inclusão: Corpo em ação	R$10.000,00
69/2025	Luany Cristhina Mendes Silva	Florescer- Zaman	R$10.000,00
70/2025	Luiz Paulo de Morais	Religião e religiosidade em Guaxupé	R$10.000,00
71/2025	Maycon William da Silva	Caridade	R$10.000,00

Guaxupé, 22 de julho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:783FE0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO DOMINGOS DO CRUZEIRO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2025
Às **09:00:24 horas do dia 08 de Julho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma e melhoria no Centro Comunitário da Comunidade Rural de São Domingos do Cruzeiro.**.
O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55390	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23068764000114	fornecimento	fornecimento	R$ 91.834,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R$ 91.834,23

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:24:51 horas do dia 21 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Agente de contratação Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 3B272BBC271D351927F9B3733329F7B9

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:94D6B163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 186/2025 21 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **JULHO DE 2025**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.XXX.XXX-00	80%
675	Agostinho Aparecido dos Santos	723.XXX.XXX-34	30%
1161	Claudinei Ricardo de Souza	072.XXX.XXX-05	10%
1006	Claudio Telesphoro Gonçalves	039.XXX.XXX-73	80%
974	Diego Silva de Almeida	098.XXX.XXX-61	10%
988	Ermelindo Fernandes Izidoro	045.XXX.XXX-85	10%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.XXX.XXX-04	80%
1002	Gladson da Silva Reis	073.XXX.XXX-84	30%
1027	Janaína Tavares Daniel	028.XXX.XXX-41	20%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.XXX.XXX-21	80%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.XXX.XXX-30	10%
1183	Luiz Philipe Coelho Pieri	136.XXX.XXX-33	10%
970	Mateus Vinícius de Assis	123.XXX.XXX-58	80%
939	Pedro Henrique da Silva Brito	120.XXX.XXX-38	10%
1093	Sandra Jales	085.XXX.XXX-71	10%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:932E4262

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO N° 40, DE 22 DE JULHO DE 2025 DO CMDCA

Dispõe sobre o Plano de Ação do CMDCA e Aplicação Financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do município de João Monlevade FIA/JM, para o período de 2025a 2026 e Revoga a Resolução Nº 39/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Monlevade, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 1007/1990, revogada pela Lei Municipal Nº2.577 de 14 de novembro de 2023 , e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária do CMDCA, datada de 22de julhode 2025, ata de número470.
RESOLVE:
Art. 1° Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Aplicação Financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Monlevade- FIA/JM, para o ano de 2025a 2026, conforme anexo único desta Resolução;
Art. 2° Fica deliberado que caso haja necessidade este Plano de Ação e Aplicação poderá ser prorrogado por igual período;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução 28/2024 e 39/2025;
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revoga.

João Monlevade, 22de julhode 2025

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Anexo I

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O ANO 2025/ 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de João Monlevade, Minas Gerais, apresenta o Plano de Ação e Aplicação Financeira que estará vigente em 2025/2026, no intuito de assegurar a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

MESA DIRETORA DO CMDCA BIÊNIO 2025/2027

Presidente:	Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Vice-Presidente	Júlia Lima Linhares Assis
1ª secretária	Maria Valdete Leite da Cruz
2ª Secretária	Raiza Naghay Marcele Gonzaga

MEMBROS CONSELHEIROS

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
Secretaria de Assistência Social Titular: Tatiana Meireles Siqueira Suplente: Edna da Consolação Martins Pedro	Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares - ACAZUMP Titular: Silvio Claudio Araújo Suplente: Jamili Correia Souza Albano
Secretaria Municipal de Educação Titular: Vanise Pena Guimarães Suplente: Carla Maria de Abreu	Associação Metodista de Assistência Social Titular: Carlos Magno Ribeiro Suplente: Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão
Secretaria Municipal de Saúde Titular: Júlia Lima Linhares Assis Suplente: Reginaldo Pereira Muniz	Associação Maria Efigênia Titular: Ariana Aparecida Oliveira dos Santos Suplente: Ana Elizabeth de Oliveira Santos
Procuradoria Jurídica Titular: Eduarda Canazart Valadares Suplente:Carlos Alexandre Rodrigues	Associação De Esportes Fazendo Acontecer - FACON Titular: Welson Eustáquio Soares Nonato Suplente: Natália Fernandes Silva Paula
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Titular: Geraldo Miguel de Souza Suplente: Hilário Quaresma Júnior	Associação de Pais e Amigos dos ExcepcionaisJ.M Titular: Iula Leci Pereira Suplente: Aimeé Brumane de Souza
Fundação Municipal Crê-Ser Titular: Raiza Naghay Marcele Gonzaga Suplente: Miriam Virgínia Campos Ferreira	Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade - APAS-MON Titular: Maria Waldete Leite da Cruz Suplente: Sara Tavares Oliveira Vasconcellos

ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	REGIME DE ATENDIMENTO
01	01 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade Endereço: Rua Palmas, 234 – B. Baú Telefone: 3851-3952	Apoio socioeducativo em meio aberto: Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade
13	02 - APAS-MON Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 17 – B. Mangabeiras Telefone: 3852-8788	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Especial de Média Complexidade
14	03 - Caritas Diocesana Endereço: Rua Padre Hildebrando de Freitas, nº 135 – B. Vila Tanque – Telefone: 3852-6377	Apoio socioeducativo em meio aberto: Atendimento a Crianças e Adolescentes Proteção Social Básica
18	04 - Projeto Vida Nova Endereço: Rua Violeta, nº 97 – B. São João Telefone: 3851-2322 / (31) 9 8988-1424	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
19	05 - AMAS - Associação Metodista de Assistência Social Endereço: Rua Virgílio Lima, nº 97 – B. Lucília – Telefone: (31) 9 8538-3098 Sede Social: Rua Onofre Newton de Ambrósio, nº 84 – B. Nova Esperança	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
26	06- Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste, Endereço: Rua Pedro Pereira Silva, nº 168 bairro São José	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
27	07- Rede Cidadã Endereço: Rua Dezesseis, nº 24 – B. Vila Tanque	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
34	08- Rotary Club de João Monlevade Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 579 – B. Mangabeiras	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
35	09- Associação Maria Efigênia – AME Endereço: Rua Trinta e Dois, nº 63/B – B. Areia Preta Telefone: (31) 9 8862-9462	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
39	10-Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares - ACAZUMP Av. Armando Farjado, nº1.380 - B. Loanda, Telefone:(31) 98818-5247	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
40	11-Associação De Esportes Fazendo Acontecer - FACON Rua Marques de Valença, nº30, b. Novo Cruzeiro Telefone:(31) 99292-4840	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica

PROGRAMAS/PROJETOS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS INSCRITOS NO CMDCA

SERVIÇO	MODALIDADE
Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade - CREAS	Proteção Social Especial de Media Complexidade
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias – CREAS	Proteção Social Especial de Media Complexidade
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Proteção Social Básica
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Proteção Social Básica
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Projeto: Escolinhas de Futebol para crianças e adolescentes	Proteção Social Básica e incentivo ao esporte e lazer
Fundação Municipal Crê-Ser- Publico - Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos - Núcleos comunitários (Reforço escolar e Iniciação ao mundo do trabalho) - Acompanhamento e famílias em processo de adoção ou guarda - Acolhimento na modalidade Abrigo Programa Apadrinhamento	Ações dentro da proteção social Básica e Especial de Alta Complexidade Regimes de Atendimento: I - Apoio Sócio-educativo em meio aberto II - Colocação familiar III- Acolhimento institucional

CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade (CMDCA /JM) é um órgão público normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos da Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (ECA), da Lei Municipal Nº2.577 de 14 de novembro de 2023, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Tem como funções:

1 - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis; 2 - Promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior;
2- Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais;
3- Disciplinar e efetuar, mediante requerimento, o Registro de Entidades Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais e a Certificação para Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Projetos de Atendimentos à Criança e ao Adolescente;
4-Gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5-Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos e Deveres das Crianças e dos Adolescentes;
6-Regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
7-Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais regularmente inscritas e registradas no respectivo Conselho.

O QUE É O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FMIA

Os recursos captados pelo Fundo complementam os recursos orçamentários que, na forma da lei, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade. Muito embora a eventual inexistência de recursos no Fundo Especial para a Infância e a Adolescência não impeça a implementação da política de atendimento, nem desobriga o Poder Público do cumprimento de seus deveres legais e constitucionais para com a população infanto-juvenil.

1 - OBJETIVOS GERAIS

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando promover o fortalecimento e/ou implementação de políticas públicas voltadas à efetivação da garantia de direitos com ações integradas aos diversos atores da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público.

N.	Ações	Atividades	Metas	Prazo de Execuçã o	Apoio requerido	Financeiro
	Estabelecer	Realizar o agendamento prévio	Ter quórum nas reuniões	2025	Assistência Social	
	cronograma mensal	de reuniões, disponibilizando				
1	das atividades do CMDCA e	calendário do CMDCA para reuniões ordinárias				
	Conselheiros.					
2	Articulação em Rede	Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos	Identificação de demandas relacionadas à infância e à adolescência no Município e desenvolvimento de ações articuladas	Imedia to	SGD	
3	Solicitar relatórios ao Conselho Tutelar, bem como o Planos de Trabalho dos serviços Governamentais	Informações atualizadas dos atendimentos para análise. Verificação situacional do atendimento.	Consolidar os relatórios dos atendimentos junto ao CMDCA; subsídio para formulação de planos de ações e políticas públicas	De acordo com a legislação	CMDCA, Conselho Tutelar CREAS, CRAS, Fundação Municipal Crê-Ser, SME e SMS	
	Ofertadospara Infância e Adolescência.					
	Realizar visitas de	Conhecer os serviços prestados,	Cumprimento de metas e	2025	Comissões Pertinentes	
4	verificação às OSC's	verificando as instalações e a	objetivos		SMAS	
	e aos Projetos,	aplicação dos recursos				
	Programas e serviços	recebidos, bem como se as				
	governamentais	ações realizadas são pertinentes				
	voltados para a	aos objetivos propostos				
	garantia de direitos da					
	Infância e da					
	Adolescência;					
5	Incentivo às campanhas com temas alusivos à Infância e adolescência e à Captação de recursos (FMIA)	Definir temas para as campanhas e seu formato bem como todo material a ser utilizado, ex: cartilha ilustrada do ECA para crianças e de orientação para	Ampliação do acesso a informação/conhecimento.	2025	CMDCA, CREAS CRAS S.M.A.S.	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
		incentivo de doação ao FIA; Camisas temáticas etc.				
6	Disponibilizar recursos do FIA para as Organizações da Sociedade Civil desenvolverem projetos voltados a promoção e proteção da Infância e adolescência	Edital de Chamamento Público	Homologação do Resultado Repasse de recursos	Início JULHO2025	Comissão de Análise e Avaliação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Jurídica	R$1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta milreais).
7	Disponibilização de recursos financeiros a Projetos e Programas Governamentais voltados a garantia de direitos	Edital de Chamamento governamental CRAS I e II - R$ 40.000,00 CREAS - R$ 60.000,00 Fundação: Acolhimento Institucional R$ 100.000,00 Núcleos Comunitários R$ 70.000,00 Secretaria de Esporte e Lazer R$30.000,00	Análise e Aprovação dosPlanos de Trabalho e projetos	2025	Comissão de Análise e Avaliação de Projetos; Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Jurídica	R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
8	Implantação de Brinquedoteca no Conselho tutelar	Propiciar atendimento mais humanizado e minimizando conflitos , possibilitando maior interação família/criança e adolescentes.	Aquisição de brinquedos, jogos e demais itens necessários para composição da Brinquedoteca	2025	CMDCA Conselho Tutelar	R$15.000,00(quinze mil reais)

9	Publicização de todos os atos do CMDCA	Tornar público os atos do Conselho com a publicação de relatórios, resoluções, etc.	100% (cem por cento) de transparência nas ações, deliberações e análises do CMDCA	Continuo	CMDCA, Comissões, Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Jurídica Secretaria municipal de Comunicação	

10	Implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	Convocar a rede de proteção conforme Resolução 235/2023CONANDA para formalização do Comitê	Implantar e executar para Garantir a proteção e o atendimento de crianças e adolescentes traçando normas, diretrizes e fluxos	permanente	CMDCA, Comissão de Normas e Procuradoria jurídica SMAS Poder Executivo e Poder Legislativo OSCs	
11	Atualizar a resolução 10/2019 , Disponibilizar recursos para seu cumprimento de fato e solicitar relatório dos gastos referentes a esta ação	Facilitar o acesso das famílias para visitação aos filhos em cumprimento de medida socioeducativa fora do domicílio E visitas em Acolhimento Institucional dentro do Município.	Fomentar o vínculo familiar Controle de gastos	Contínuo	CMDCA SMAS	R$50.000,00(cinquenta mil reais)
12	Participar da construção orçamentária do município com perspectiva de consolidar ampla captação de recursos para o FMIA	Garantir a aplicação do FMA com vínculo no plano de ação e aplicação. Manter vigente o debate no que se refere ao orçamento e garantir sua alocação para as áreas de maior necessidade.	Tornar público a prestação de contas. Priorizar a criança e o adolescente conforme determina o ECA. Ter como prioridade o debate sobre o destino dos recursos.	Anual	CMDCA (Comissão de Finanças)	
13	Formação para os Conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares	Levantar temas para a capacitação. Contratar empresa e /ou facilitador.	Realizar as capacitações para os Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, tornando-os mais preparados para o exercício da função.	Anual	CMDCA, SMAS	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
14	Inscrever e e Renovar inscriçãodas OSCs conforme preconiza a Lei	- análise de documentos e relatórios	anual		CMDCA	

15	Promover o envolvimento de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas.	Promover constantemente formações participativas sobre o ECA para crianças e adolescentes. Elaborar método de participação efetiva da criança e adolescente, visando a participação e discussão. Apoiar projeto e/ou programa (governa a criação de Comitês de Participação de Adolescentes (CPAs) e ambientes virtuais para que as crianças e adolescentes possam participar governamental ou de OSC).	Garantir a participação da Criança e adolescente no processo de elaboração das políticas públicas destinadas a este público. Ter as crianças e adolescentes empoderados do conhecimento e fortalecimento com sentido de pertencimento e sua importância no processo.	Contínuo	CMDCA Conselho Tutelar, S.M.Assistência Social, Secretaria de Educação, PPAC e Poder Judiciário	
16	Manter constante avaliação da implementação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos	1. Deliberar em plenária as proposituras para encaminhamentos.	Ter o plano de ação e execução implementado no município Garantir os apontamentos do plano em ações continuadas	Semestral	CMDCA, Comissão Especifica SMAS	
17	Implantação de grupo de estudos para discussão sobre a lei 13.019/2014	Promover estudos para promoção e conhecimento	Orientar as OSC's Garantir conhecimento a respeito da legislação	A definir	Comissão Especial Controle Interno e Procuradoria do Município e S.M.A.S	
18						
	Total					2.005.000,00 (dois milhões e cinco milreais).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.

João Monlevade,22 de julhode 2025.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F37E9765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 230 DE 02 DE JUNHO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 dedezembro de 2024, decreta:
Artigo 1°: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 192.513,37 (cento e noventa e dois Mil e quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0014	2100.04.0122.004.2070.15000000000 - GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2 0 .0 0 0 ,0 0
0027	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 - MANUTENÇAO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0042	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 - GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 .0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
0130	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 - GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	5 .0 0 0 ,0 0

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0264	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇAO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	23.651,35
0266	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇAO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50-480,55
0268	2821.12.0 3 6 1. 00 2 2 . 2 0 25 .15 4 0 0 0 0 0 00 0 - REMUNERAÇAO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.590,70

Praça Benedito Quintino , nº 15 - centro - Mendes Pimentel - MG - CEP : 35270-000-Telefax: (33) 3246.1280

0418	2921.10.0301.0024.1027.15400001002 - AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4 -4 . 9 0 .5 2 .0 0 .0 0 - Equipamentos e Material Permanente	629,45
0427	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	775,56
0427	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	394,65
0433	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3 .1. 9 0 .16 .0 0 .0 0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.023,10
0435	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3 .1. 9 0 .9 4 .0 0 .0 0 - Indenização e Restituições Trabalhistas	3.616,06
0439	2921.10.0301.0024.2040.15400001002 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 .1. 9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.042,00
0452	2921.10.0301.0024.2043.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.214,99
0501	2921.10.0303.0024.2042.15400001002 - FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0542	2923.1 .0304.0026.2063.15400001002 - VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 .0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 .0 0 0 , 0 0
0553	2924.10.0305.0027.2046.:.15 4 0 0 0 0 10 0 2 - RE UNERAÇAO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3 .1.9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas	23.290,96
0556	2924.10.0305.0027.20 4 6 .15 40 0 0 0 100 2 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3 .9 4 4 ,8 6
0558	2924.10.0305.0027.2046.15400001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8 5 9 ,14
	Total	**192.513,37**

Artigo 2°: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações.

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3 .1. 9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2 0 .0 0 0 ,0 0
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5 .0 0 0 , 0 0
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14 .0 0 0 , 0 0
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	775,56
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629,45
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇAO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTEL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.651,35
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇAO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTEL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50,480,55
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇAO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTEL 3 .1.9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.590,70
0424	2921.10.0301.0024.1029.15000001002 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PRÉDIOS DO BLATB 4 .4 .9 0 .5 1. 0 0 .0 0 - Obras e Instalações	394,65
0503	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMACIA BASICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.023,10
0503	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMACIA BASICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3 .61 6 , 0 6
0503	2921.01 . 0 3 0 3 .00 2 4 .2 0 4 2 .15 0 0 00 0 10 0 2 - FARMACIA BASICA 3 .3 .9 0 . 3 2 .0 0 .0 0 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	2 .214 ,9 9

	Gratuita	
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇAO A SAUDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 .0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.042,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇAO A SAUDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 . 0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.290,96
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇAO A SAUDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.944,86
0511	2922.10.030 2.0 0 25.20 44.150 0 00 0100 2 - ATENÇÃO A SAÚDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	859,14
	Total	**192.513,37**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4°: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel,02de junho2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Mendes Pimentel, 02 de junho 2025

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro n° • à (s) folha (s) e publicado no Diário Oficial do Município. no site http://www.diariomunicipal.corn.br/amm-mg/. em / / 20 25.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:7D7BB9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 003/2025, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado preliminar das inscrições.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM			
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
001	BRYAN ALVES GRANGEIRO	DEFERIDA	-
002	GABRIELLY CLEMENTE MOREIRA	DEFERIDA	-
003	GILMARA APARECIDA PEIXOTO	DEFERIDA	-
004	LUCAS DE SOUZA HERDY DA ROCHA	DEFERIDA	-
005	LORENA DELFINA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA	-
006	VERONICA DA SILVA ATAÍDES	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
007	THALLYS LOURENÇO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
008	KAMILLY FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA	-
009	MARCELLY VITÓRIA MENDES DA SILVA	DEFERIDA	-
010	ELAINE DE CARVALHO ALVES	INDEFERIDA	O documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital está desatualizado.
011	ELIZA ALAMINO ANDRADE	DEFERIDA	-
012	GABRIEL RODRIGUES DIAS	DEFERIDA	-
013	PEDRO LUCAS G. CAMPOS	INDEFERIDA	O candidato não cumpriu o disposto na alínea "c" do item 1.2 do Edital.
014	YAGO CORREA TEXEIRA	DEFERIDA	-
015	HENRIQUE AYALLLA SOUZA HIPOLITO	DEFERIDA	-
016	MARIA EDUARDA PEREIRA FREITAS	INDEFERIDA	O candidato não cumpriu o disposto na alínea "c" do item 1.2 do Edital.
017	RAFAELA VITAL DE SOUZA	DEFERIDA	-
018	MARIANY BRAGA XAVIER	DEFERIDA	-
019	SAMARA FERNANDA BONIFÁCIO SILVA	DEFERIDA	-
020	MARCOS VICTOR ANTONIO MIRANDA	INDEFERIDA	O documento descrito na alínea "e" do item 2.5 está ilegível. Não entregou o documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
021	ELOA BIANCA DA CRUZ ZANIOL	DEFERIDA	-
022	JOÃO PEDRO MOURA	DEFERIDA	-
023	FELLIPE AUGUSTO CASSANI	DEFERIDA	-
024	GEORGE ALVARES DE SÁ NETO	DEFERIDA	-
025	ELLEN VITORIA GARCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	-
026	GRACIANNY SILVA PEREIRA	DEFERIDA	-
027	ANA CAROLINA DE SOUZA MOREIRA	DEFERIDA	-
028	DAVY DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDA	-
029	YASMIN DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDA	-
030	MARINA GOMES MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDA	-
031	GABRIELA HENRIQUES DA SILVA	DEFERIDA	-
032	MATEUS SOARES DE SOUZA	DEFERIDA	-
033	VITOR DE PAULA SANTOS	DEFERIDA	-
034	MARCIO GABRIEL LOPES TORRES	DEFERIDA	-
035	ALEXANDRE HELLENO DE FREITAS MATIAS	DEFERIDA	-
036	LUARA FREITAS GOUVEA NOGUEIRA	INDEFERIDA	O candidato não cumpriu o disposto na alínea "c" do item 1.2 do Edital.
037	JAVÃ DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDA	-
038	VITÓRIA MATEUS FORTINI SILVA	DEFERIDA	-
039	ISABELLA ASSIS SANTOS CARVALHO	DEFERIDA	-
040	ALLICIA VITORIA DA SILVA CAMARGO	DEFERIDA	-
041	YSLANDER ISRAEL SOUZA SILVA	INDEFERIDA	O candidato não cumpriu o disposto na alínea "c" do item 1.2 do Edital.
042	TAIANY RAMOS DA COSTA SILVA	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital.
043	YASMIN FREITAS MATIAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	O documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital está desatualizado.
044	ANA HICKMANN PEREIRA TORRES	DEFERIDA	-
045	ANA CLARA BARBOSA AZEREDO	DEFERIDA	-
046	ANA CLARA MEDEIROS SOARES	INDEFERIDA	O documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital está desatualizado.
047	RIAM FELIPE LADEIRA	DEFERIDA	-
048	VITORIA ALMEIDA ARAUJO	DEFERIDA	-
049	AGATHA VON RANDOU RABELO	INDEFERIDA	Não entregou o documento descrito na alínea "d" do item 2.5 do Edital.
050	SAMUEL DOS SANTOS BARBOSA	INDEFERIDA	O documento descrito na alínea "h" do item 2.5 do Edital está desatualizado.
051	MARIA EDUARDA DE FREITAS	DEFERIDA	-

Muriaé, 22 de julho de 2025.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C64B8CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex, self-service, entre outros), com e sem entrega, bem como fornecimento de bebidas (sucos e refrigerantes), de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Naque/MG. Dotação Orçamentária Ficha-020500 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00 Ficha-203 021000 - 20.122.0001.2336.0000 3.3.90.39.00 Ficha 545,020900-04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00 Ficha-474,020301-04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00 Ficha-65,020702-12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00 Ficha-267,020801- 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00 -Ficha377, 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00 Ficha 1043.3.90.30.00.A empresa 22.284.951 MARIA COELHO SILVA ANDRADE, inscrita no CNPJ: 22.284.951/0001-72, situada na avenida : Jose Martins Morais Junior, 140, Loja 01, Bairro: Centro Naque/MG, CEP: 35117-000, representada por: Maria Coelho Silva Andrade – O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços R$ 72.707,25(setenta e dois mil setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).Vigência 12 meses.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	348.001.013	REFEIÇÃO SELF-SERVICE - 348.001.013	KG	550	14,65	8.057,50
3	348.001.014	REFRIGERANTE 500 ML, SABORES VARIADOS; - 348.001.014 Marca: GUARANA, COCA COLA, ANTARTICA, FANTA, ETC..	UN	550	2,65	1.457,50
5	348.001.016	REFRIGERANTE DE 600 ML PODENDO SER DE SABORES VARIADOS COMO, GUARANÁ, COCA, LARANJA, LIMÃO, UVA E ETC; Marca: GUARANA, COCA COLA, ANTARTICA, FANTA, ETC..	UN	300	4,00	1.200,00
6	348.001.017	REFRIGERANTE LATA 200 ML, SABORES VARIADOS Marca: GUARANA, COCA COLA, ANTARTICA, FANTA, ETC..	UN	300	1,65	495,00
7	348.001.018	REFRIGERANTE LATA 350 ML, SABORES VARIADOS Marca: GUARANA, COCA COLA, ANTARTICA, FANTA, ETC..	UN	230	3,65	839,50
8	348.001.019	SUCO NATURAL 350 ML (VARIADOS SABORES);	UN	200	4,90	980,00
9	348.001.020	SUCO NATURAL 400 ML (VARIADOS SABORES)	UN	200	3,45	690,00
10	348.001.021	SUCO NATURAL, JARRO COM 1 LITROS PODENDO SER DE LARANJA, LIMÃO, MARACUJÁ, ACEROLA, CAJU, E ENTRE OUTROS TIPOS DE FRUTAS NATURAIS	UN	285	10,65	3.035,25
11	348.001.025	MARMITEX TAMANHO PEQUENO 350ML CONTENDO NO MÍNIMO, ARROZ, FEIJÃO, CARNE QUE SEJA BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, REFOGADO, MACARRÃO, MAIONESE E SALADA.	UN	1850	11,25	20.812,50
12	348.001.023	MARMITEX TAMANHO GRANDE 850 ML CONTENDO NO MÍNIMO, ARROZ, FEIJÃO, CARNE QUE SEJA BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, REFOGADO, MACARRÃO, MAIONESE E SALADA.	UN	340	16,00	5.440,00
13	348.001.024	MARMITEX TAMANHO MÉDIO 480 ML CONTENDO NO MÍNIMO, ARROZ, FEIJÃO, CARNE QUE SEJA BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, REFOGADO, MACARRÃO, MAIONESE E SALADA. - 348.001.024	UN	3000	9,90	29.700,00
		Total do Proponente				72.707,25

Data da assinatura 09 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:53BBC60D

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex, self-service, entre outros), com e sem entrega, bem como fornecimento de bebidas (sucos e refrigerantes), de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Naque/MG. Dotação Orçamentária 020500 - 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00-Ficha 203, 021000 - 20.122.0001.2336.0000 3.3.90.39.00-Ficha 545, 020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00-Ficha 474, 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00-Ficha 65, 020702 -12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00-Ficha 267, 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377, 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00- Ficha 104.A empresa RESTAURANTE ENCANTADO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.997.066/0001-38, situada na avenida : ROD BR 381, S/N, KM 250, Bairro: Centro Naque/MG, CEP: 35117-000, representada por: Davi Lucca– O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 12.366,00(doze mil trezentos e sessenta e seis reais).Vigência 12 meses.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	348.001.012	REFEIÇÃO À LA CARTE (COMPOSTA NO MÍNIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, 02 (DUAS) QUALIDADES DE CARNES; 3 (TRÊS) QUALIDADES DE VERDURAS OU LEGUMES;	UND	580	17,70	10.266,00
4	348.001.015	REFRIGERANTE DE 2 LITROS PODENDO SER DE SABORES VARIADOS COMO, GUARANÁ, COCA, LARANJA, LIMÃO, UVA E ETC;	UN	300	7,00	2.100,00
		Total do Proponente				12.366,00

Data da assinatura 10 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:25287713

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO N° 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO N° 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025 ADESÃO N° 001/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 MUNICIPIO DE CAMPANÁRIO/MG validade 12 (doze) meses. O presente contrato tem por objeto aquisição de próteses odontológicas removíveis, com fornecimento personalizado e prestação de serviços, por especialista em prótese dentária, de moldagem e ajuste nos pacientes, em atendimento ao programa brasil sorridente. Dotação Orçamentária: 020801- 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00-Ficha 437e 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00-Ficha 440. A Empresa WARLEM R. SOARES ME, CNPJ, 24.080.747/0001-65, sediada RUA CASTANHEIRAS 533 - BAIRRO FILADELFIA CEP 39803-177 - TEOFILO OTONI/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. WARLEM RODRIGUES SOARES.– Com o valor Global: R$ 188.505,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinco reais).Vigência 12 meses.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.013-7; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$383,70	R$38.370,00
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.012-9; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$383,70	R$38.370,00
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.010-2; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$387,60	R$38.760,00
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.009-9; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$387,60	R$38.760,00
	SERVIÇO DE MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS; POR ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA; COM ATENDIMENTO JUNTO À UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	UN	12	R$2.853,75	R$34.245,00

Data da assinatura 11 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E8349826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório que tem o **MAIOR DESCONTO POR ITEM** conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- 44.303.986/0001-44							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	MEDICAMENTO GENERICO DE A A Z REFERENCIA BPS (BANCO DE PRECO DA SAUDE) DO GOVERNO FEDERAL. MEDICAMENTO GENERICO - O MEDICAMENTO GENERICO E AQUELE QUE CONTEM O MESMO PRINCIPIO ATIVO, NA MESMA CONCENTRACAO, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO, POSOLOGIA E COM A MESMA INDICACAO TERAPEUTICA DO MEDICAMENTO DE REFERENCIA. O GENERICO JA E INTERCAMBIAVEL PELA NORMA ATUAL.	GENÉRICO	GENÉRICO	41,00%	41,00%
2	1,00	UN	MEDICAMENTO SIMILAR DE A A Z REFERENCIA BPS (BANCO DE PRECO DA SAUDE) DO GOVERNO FEDERALMEDICAMENTO SIMILAR - CONTEM O MESMO OU OS MESMOS PRINCIPIOS ATIVOS, APRESENTA MESMA CONCENTRACAO, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO, POSOLOGIA E INDICACAO TERAPEUTICA. DESDE 2003 PASSOU A COMPROVAR A EQUIVALENCIA COM O MEDICAMENTO DE REFERENCIA REGISTRADO NA ANVISA.	SIMILAR	SIMILAR	15,20%	15,20%

3	1,00	UN	MEDICAMENTO REFERENCIA / ETICOS DE A A Z REFERENCIA BPS (BANCO DE PRECO DA SAUDE) DO GOVERNO FEDERALMEDICAMENTO DE REFERENCIA / ETICOS - MEDICAMENTO INOVADOR REGISTRADO NO ORGAO FEDERAL RESPONSAVEL PELA VIGILANCIA SANITARIA E COMERCIALIZADO NO PAIS, CUJA EFICACIA, SEGURANCA E QUALIDADE FORAM COMPROVADAS CIENTIFICAMENTE JUNTO AO ORGAO FEDERAL COMPETENTE, POR OCASIAO DO REGISTRO. A EFICACIA E A SEGURANCA DO MEDICAMENTO DE REFERENCIA SAO COMPROVADAS POR ESTUDOS CLINICOS.	REFERÊNCIA/ÉTICOS	REFERÊNCIA/ÉTICOS	1,08%	1,08%

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 17 de Julho de 2025.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:BBEA09F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 13 NIC PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 13/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RUV4E79	N800005574	20/02/2025	5002-0	260,32
PXS0A46	N800008207	20/03/2025	5002-0	390,46
BEZ9G15	N800008208	20/03/2025	5002-0	390,46
RVA2I01	N800008209	20/03/2025	5002-0	260,32
DGU3I12	N800008210	20/03/2025	5002-0	260,32
CLT1371	N800008211	20/03/2025	5002-0	260,32
RVH2F44	N800008212	20/03/2025	5002-0	260,32
PYN4769	N800008213	20/03/2025	5002-0	260,32
PXR2J79	N800008214	20/03/2025	5002-0	260,32
RGB8E82	N800008215	20/03/2025	5002-0	260,32
BCU9I68	N800008216	20/03/2025	5002-0	260,32
LSK1269	N800008217	20/03/2025	5002-0	390,46
QPA6J13	N800008218	20/03/2025	5002-0	260,32
SIL7A74	N800008219	20/03/2025	5002-0	260,32
CME1A13	N800008220	20/03/2025	5002-0	260,32
SIT2I33	N800008221	20/03/2025	5002-0	260,32
GIT8E29	N800008222	20/03/2025	5002-0	260,32
SYY5B49	N800008223	20/03/2025	5002-0	260,32
SHI6E30	N800008224	20/03/2025	5002-0	260,32
SDV1B10	N800008225	20/03/2025	5002-0	260,32
QUL9C70	N800008226	20/03/2025	5002-0	260,32
OMB8H83	N800008227	20/03/2025	5002-0	260,32
PWB1227	N800008228	20/03/2025	5002-0	260,32
RVH6F41	N800008229	20/03/2025	5002-0	260,32
FAI9C29	N800008230	20/03/2025	5002-0	260,32
RMN1G76	N800008231	20/03/2025	5002-0	260,32
ORC2E54	N800008232	20/03/2025	5002-0	390,46
SIH8G10	N800008233	20/03/2025	5002-0	260,32
EMA3469	N800008234	20/03/2025	5002-0	260,32
QXT7B25	N800008235	20/03/2025	5002-0	260,32
QOG5681	N800008236	20/03/2025	5002-0	260,32
SEB4I52	N800008237	20/03/2025	5002-0	260,32
GHG9B59	N800008238	20/03/2025	5002-0	390,46
SYK1I11	N800008239	20/03/2025	5002-0	260,32
HJA3308	N800008240	20/03/2025	5002-0	260,32
SYX9I15	N800008241	20/03/2025	5002-0	260,32
RTP9G87	N800008242	20/03/2025	5002-0	260,32
SYK5D74	N800008243	20/03/2025	5002-0	260,32
QOG5681	N800008245	20/03/2025	5002-0	260,32
DKU8F29	N800008246	20/03/2025	5002-0	260,32
RFP3D11	N800008247	20/03/2025	5002-0	260,32
QXU2D08	N800008248	20/03/2025	5002-0	260,32

AQB6G95	N800008249	20/03/2025	5002-0	260,32
AXY2G46	N800008250	20/03/2025	5002-0	390,46
PUD9877	N800008251	20/03/2025	5002-0	260,32
TCG7F38	N800008252	20/03/2025	5002-0	260,32
PUW0I12	N800008253	20/03/2025	5002-0	260,32
FUJ4J81	N800008254	20/03/2025	5002-0	260,32
HNZ8A14	N800008255	20/03/2025	5002-0	260,32
FHG8B27	N800008256	20/03/2025	5002-0	260,32
LUS3J62	N800008257	20/03/2025	5002-0	390,46
OWT7312	N800008258	20/03/2025	5002-0	260,32
RNS6D78	N800008260	20/03/2025	5002-0	260,32
QNS5228	N800008261	20/03/2025	5002-0	260,32
EPD2H44	N800008262	20/03/2025	5002-0	586,94
ORC8I47	N800008263	20/03/2025	5002-0	390,46
PXW0392	N800008264	20/03/2025	5002-0	390,46
OQA3439	N800008265	20/03/2025	5002-0	390,46
SIO4E26	N800008266	20/03/2025	5002-0	586,94
RUP4G18	N800008267	20/03/2025	5002-0	390,46
RUB2I66	N800008268	20/03/2025	5002-0	390,46
SSX5J39	N800008271	20/03/2025	5002-0	586,94
RUB2I66	N800008272	20/03/2025	5002-0	390,46
EAD9347	N800008273	20/03/2025	5002-0	390,46
SUV5D32	N800008274	20/03/2025	5002-0	586,94
RHT2E39	N800008276	20/03/2025	5002-0	390,46
ORC1C64	N800008277	20/03/2025	5002-0	390,46
DBL8H72	N800008279	20/03/2025	5002-0	586,94
FWI0E26	N800008280	20/03/2025	5002-0	260,32
HHD6F59	N800008281	20/03/2025	5002-0	260,32
FBC8262	N800008282	20/03/2025	5002-0	586,94
QQF7941	N800008283	20/03/2025	5002-0	260,32
RDP9H41	N800008285	20/03/2025	5002-0	260,32
RFY3F60	N800008286	20/03/2025	5002-0	390,46
GXF8F78	N800008287	20/03/2025	5002-0	586,94
PWM0060	N800008288	20/03/2025	5002-0	390,46
HJT4I16	N800008289	20/03/2025	5002-0	390,46
FFG5J51	N800008290	20/03/2025	5002-0	586,94
EMI4785	N800008291	20/03/2025	5002-0	260,32
PUV6B56	N800008293	20/03/2025	5002-0	260,32
QQF3035	N800008294	20/03/2025	5002-0	260,32
SFU8H61	N800008295	20/03/2025	5002-0	260,32
RMP3J13	N800008296	20/03/2025	5002-0	260,32
OLZ7772	N800008297	20/03/2025	5002-0	260,32
QQF7941	N800008299	20/03/2025	5002-0	260,32
HMH4H86	N800008300	20/03/2025	5002-0	260,32
PZB3C91	N800008301	20/03/2025	5002-0	390,46
GDT7A58	N800008302	24/03/2025	5002-0	260,32
HNZ8A14	N800008303	24/03/2025	5002-0	260,32
RVQ6A04	N800008304	24/03/2025	5002-0	390,46
RVT1H66	N800008305	24/03/2025	5002-0	390,46
RHP4J89	N800008307	24/03/2025	5002-0	390,46
HNM4498	N800008308	24/03/2025	5002-0	390,46
SYO8C90	N800008311	24/03/2025	5002-0	390,46
QQN4878	N800008312	24/03/2025	5002-0	586,94
GXS7657	N800008313	24/03/2025	5002-0	586,94
QOL6938	N800008315	24/03/2025	5002-0	260,32
SIX3H84	N800008316	24/03/2025	5002-0	260,32
QPR4J76	N800008317	24/03/2025	5002-0	260,32
PYO8F31	N800008318	24/03/2025	5002-0	260,32
HNZ5424	N800008319	24/03/2025	5002-0	260,32
BTZ0105	N800008320	24/03/2025	5002-0	260,32
RVI9B51	N800008321	24/03/2025	5002-0	260,32
GCW7667	N800008322	24/03/2025	5002-0	260,32
SFK4C99	N800008323	24/03/2025	5002-0	260,32
PLD3A08	N800008324	24/03/2025	5002-0	260,32
RVT1H64	N800008325	24/03/2025	5002-0	260,32
SYG7A98	N800008326	24/03/2025	5002-0	390,46
RMO1G40	N800008327	24/03/2025	5002-0	260,32
RNR1B44	N800008328	24/03/2025	5002-0	260,32
FFF7E05	N800008329	24/03/2025	5002-0	260,32
TCB5D47	N800008330	24/03/2025	5002-0	390,46
PYF5865	N800008331	24/03/2025	5002-0	260,32
PUN8G25	N800008332	24/03/2025	5002-0	260,32
RVN8H90	N800008333	24/03/2025	5002-0	260,32
RVV4I36	N800008334	24/03/2025	5002-0	260,32
FFN4J75	N800008335	24/03/2025	5002-0	260,32
PYF5869	N800008337	24/03/2025	5002-0	260,32
EWC7D21	N800008338	24/03/2025	5002-0	260,32
ORC9D05	N800008339	24/03/2025	5002-0	260,32
RVA8G52	N800008340	24/03/2025	5002-0	260,32
FOE6B07	N800008341	24/03/2025	5002-0	260,32
PXO2317	N800008342	24/03/2025	5002-0	390,46
APC7F18	N800008343	24/03/2025	5002-0	260,32
HBR6346	N800008344	24/03/2025	5002-0	260,32
GMF4839	N800008346	24/03/2025	5002-0	260,32
PZQ7444	N800008347	24/03/2025	5002-0	260,32
IXT0B79	N800008348	24/03/2025	5002-0	260,32
SJE8G65	N800008349	24/03/2025	5002-0	260,32
SVW4H17	N800008350	24/03/2025	5002-0	260,32
SII4J19	N800008351	24/03/2025	5002-0	260,32

QPI0457	N800008352	24/03/2025	5002-0	260,32
SJF8F32	N800008354	24/03/2025	5002-0	390,46
SJF8F32	N800008356	24/03/2025	5002-0	260,32
SJF8F32	N800008357	24/03/2025	5002-0	260,32
OML5F98	N800008358	24/03/2025	5002-0	260,32
FXB2B63	N800008359	24/03/2025	5002-0	260,32
OWY4008	N800008360	24/03/2025	5002-0	260,32
GZG5A38	N800008361	24/03/2025	5002-0	390,46
RFB3C48	N800008362	24/03/2025	5002-0	260,32
PZY2C10	N800008363	24/03/2025	5002-0	260,32
PYU4960	N800008364	24/03/2025	5002-0	390,46
OQR8677	N800008365	24/03/2025	5002-0	260,32
OQR8677	N800008366	24/03/2025	5002-0	260,32
CVP1J38	N800008367	24/03/2025	5002-0	390,46
RTO5H79	N800008368	24/03/2025	5002-0	390,46
PUB0F05	N800008369	24/03/2025	5002-0	390,46
PYJ2451	N800008370	24/03/2025	5002-0	390,46
RNO9C53	N800008372	24/03/2025	5002-0	390,46
SYY0B19	N800008373	24/03/2025	5002-0	390,46
PWW5001	N800008374	24/03/2025	5002-0	390,46
RVB8B99	N800008376	24/03/2025	5002-0	260,32
RFS2H27	N800008377	24/03/2025	5002-0	390,46
PUB0F05	N800008378	24/03/2025	5002-0	390,46
QQT0975	N800008381	24/03/2025	5002-0	260,32
EME5A48	N800008382	24/03/2025	5002-0	260,32
RTB8A91	N800008383	24/03/2025	5002-0	390,46
PUF2352	N800008385	24/03/2025	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 21 de julho de 2025 - Total de registros: 158				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:59DB87E8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 36 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 36/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TDB1A10	AG08735125	28/11/2024	7684-1	130,16
PVO8201	P300067619	22/02/2025	7455-0	130,16
SIJ1D29	P300068695	01/03/2025	7455-0	130,16
GRY3260	P300068784	02/03/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300068785	02/03/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300068786	02/03/2025	7455-0	130,16
EGB6528	P300068787	02/03/2025	7455-0	130,16
OQN7902	P300068788	02/03/2025	7455-0	130,16
GXH0E50	P300068789	02/03/2025	7455-0	130,16
SYB0E76	P300068790	02/03/2025	7455-0	130,16
EGB6528	P300068798	02/03/2025	7455-0	130,16
HJT2311	P300068997	02/03/2025	7463-0	195,23
EZQ1B04	P300068799	02/03/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300068998	02/03/2025	7463-0	195,23
CWG8408	P300068800	02/03/2025	7455-0	130,16
QTJ0109	P300068801	02/03/2025	7455-0	130,16
ENL5022	P300068802	02/03/2025	7455-0	130,16
ELB3E50	P300068803	02/03/2025	7455-0	130,16
SIU8C35	P300068804	02/03/2025	7455-0	130,16
RMI7H77	P300068805	02/03/2025	7455-0	130,16
SYB0E76	P300068806	02/03/2025	7455-0	130,16
BPO9C87	P300068807	02/03/2025	7455-0	130,16
CQR7E40	P300068819	02/03/2025	7455-0	130,16
GSW4043	P300068820	02/03/2025	7455-0	130,16
OQP2J73	P300069002	02/03/2025	7463-0	195,23
FNP5330	P300068821	02/03/2025	7455-0	130,16
RFB8G99	P300068822	02/03/2025	7455-0	130,16
GST9039	P300068823	02/03/2025	7455-0	130,16
OOL6G33	P300068824	02/03/2025	7455-0	130,16
HJF0327	P300068825	02/03/2025	7455-0	130,16

TCK6D50	P300069003	02/03/2025	7463-0	195,23
FCH7D23	P300068826	02/03/2025	7455-0	130,16
CXM5C35	P300068827	02/03/2025	7455-0	130,16
EGB1719	P300068828	02/03/2025	7455-0	130,16
NTZ1208	P300068829	02/03/2025	7455-0	130,16
TDI6J12	P300068830	02/03/2025	7455-0	130,16
OLT4D05	P300068831	02/03/2025	7455-0	130,16
SIQ5A50	P300068832	02/03/2025	7455-0	130,16
HFL8I22	P300069004	02/03/2025	7463-0	195,23
RTP8G81	P300068849	02/03/2025	7455-0	130,16
DQT5452	P300068850	02/03/2025	7455-0	130,16
HMT2273	P300068851	02/03/2025	7455-0	130,16
SIN8A19	P300068852	02/03/2025	7455-0	130,16
RME3H63	P300068853	02/03/2025	7455-0	130,16
QNE2642	P300068854	02/03/2025	7455-0	130,16
PXN7480	P300069006	02/03/2025	7463-0	195,23
RUH0A04	P300069007	02/03/2025	7463-0	195,23
FQD9H13	P300069008	02/03/2025	7463-0	195,23
QWZ9707	P300068860	02/03/2025	7455-0	130,16
DPM5716	P300068861	02/03/2025	7455-0	130,16
FAS0430	P300068862	02/03/2025	7455-0	130,16
PUG8A16	P300068863	02/03/2025	7455-0	130,16
JFT6D94	P300069009	02/03/2025	7463-0	195,23
FNW0E87	P300068864	02/03/2025	7455-0	130,16
FXF5G01	P300068982	02/03/2025	6050-3	293,47
FXP2F09	P300068983	02/03/2025	6050-3	293,47
HFH3217	P300068986	02/03/2025	6050-3	293,47
TCH7J60	P300069013	02/03/2025	7463-0	195,23
CNZ0H86	P300068987	02/03/2025	6050-3	293,47
PVD6B01	P300068876	02/03/2025	7455-0	130,16
OQZ9304	P300068988	02/03/2025	6050-3	293,47
QOQ6F50	P300069014	02/03/2025	7471-0	880,41
DDN9477	P300068989	02/03/2025	6050-3	293,47
TCM7E72	P300068990	02/03/2025	6050-3	293,47
RFE7C29	P300068877	02/03/2025	7455-0	130,16
FCK9G36	P300068878	02/03/2025	7455-0	130,16
TCX7H22	P300068991	02/03/2025	6050-3	293,47
HMQ9F86	AG08744768	02/03/2025	5185-1	195,23
HMQ9F86	AG08744769	02/03/2025	6530-0	195,23
OKJ8I03	AG08744772	02/03/2025	5185-1	195,23
TDN1I58	AG08744776	02/03/2025	7684-2	130,16
DPO0B70	AG08744778	02/03/2025	7684-2	130,16
CGI1359	AG08743564	02/03/2025	5622-1	88,38
HMJ7747	AG08743565	02/03/2025	5525-0	130,16
HEB6C88	AG08743566	02/03/2025	5193-0	293,47
OWL5D57	AG08743571	02/03/2025	6025-0	293,47
OWL5D57	AG08743572	02/03/2025	5720-0	195,23
OWL5D57	AG08743573	02/03/2025	5843-3	195,23
OWL5D57	AG08743575	02/03/2025	7030-1	293,47
ETD4644	AG08743563	02/03/2025	5525-0	130,16
RVZ8C55	AG08744780	02/03/2025	7684-2	130,16
QNV4384	AG08744781	02/03/2025	7684-2	130,16
RNJ8H46	AG08744782	02/03/2025	7684-2	130,16
EKH5H47	AG08744783	02/03/2025	7684-2	130,16
RVX1I03	AG08744785	02/03/2025	7684-2	130,16
DQV5E03	AG08744786	02/03/2025	5185-1	195,23
HGY3778	AG08744787	02/03/2025	7684-2	130,16
EJS9J43	AG08744791	02/03/2025	6530-0	195,23
PZU2666	AG08744792	02/03/2025	7684-2	130,16
DGC4J46	AG08744800	02/03/2025	5185-1	195,23
PZM2G66	AG08742437	02/03/2025	7030-1	293,47
RTZ6F40	AG08742438	02/03/2025	7048-1	293,47
EMS2873	P300068996	02/03/2025	7463-0	195,23
FZT3C07	P300068782	02/03/2025	7455-0	130,16
TCB2G67	P300068783	02/03/2025	7455-0	130,16
EST0C12	P300068975	02/03/2025	7455-0	130,16
DAV2G13	P300068976	02/03/2025	7455-0	130,16
PXN7480	P300068977	02/03/2025	7455-0	130,16
PYW6D41	P300068978	02/03/2025	7455-0	130,16
SIQ5A50	P300068979	02/03/2025	7455-0	130,16
HFC3131	P300068880	02/03/2025	7455-0	130,16
LSL5A86	P300068881	02/03/2025	7455-0	130,16
HJL6754	P300068882	02/03/2025	7455-0	130,16
HNV8I24	P300068883	02/03/2025	7455-0	130,16
OXA8E98	P300068886	02/03/2025	7455-0	130,16
GWU4H63	P300068887	02/03/2025	7455-0	130,16
GCZ2H67	P300068889	02/03/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300068890	02/03/2025	7455-0	130,16
BIT1I88	P300068891	02/03/2025	7455-0	130,16
FUS2298	P300068892	02/03/2025	7455-0	130,16
RTA4D06	P300068893	02/03/2025	7455-0	130,16
FYM0989	P300068894	02/03/2025	7455-0	130,16
EDD0A20	P300069016	02/03/2025	7463-0	195,23
SGB7H68	P300068895	02/03/2025	7455-0	130,16
RFE7C29	P300068896	02/03/2025	7455-0	130,16
RNM1J60	P300068993	02/03/2025	6050-3	293,47
CTV7F30	P300068994	02/03/2025	6050-3	293,47
GTI7650	P300068907	02/03/2025	7455-0	130,16
RFK6I48	P300068913	02/03/2025	7455-0	130,16

EZF9J94	P300068916	02/03/2025	7455-0	130,16
NRI2A80	P300068917	02/03/2025	7455-0	130,16
HHF5E50	P300068918	02/03/2025	7455-0	130,16
NTZ1208	P300069018	02/03/2025	7463-0	195,23
HHI6567	P300068919	02/03/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300069020	02/03/2025	7463-0	195,23
OPO0316	P300068923	02/03/2025	7455-0	130,16
BUT0F96	P300068924	02/03/2025	7455-0	130,16
KZR1F70	P300068925	02/03/2025	7455-0	130,16
RTB3B34	P300068926	02/03/2025	7455-0	130,16
OWW9D91	P300068927	02/03/2025	7455-0	130,16
EOP9008	P300068928	02/03/2025	7455-0	130,16
GVG7829	P300069021	02/03/2025	7463-0	195,23
QUN6360	P300068929	02/03/2025	7455-0	130,16
GCM6C13	P300068930	02/03/2025	7455-0	130,16
LLJ7F89	P300068931	02/03/2025	7455-0	130,16
FCB0I33	P300068932	02/03/2025	7455-0	130,16
GXF7348	P300068933	02/03/2025	7455-0	130,16
TDD4D59	P300068934	02/03/2025	7455-0	130,16
OPO0316	P300068935	02/03/2025	7455-0	130,16
HDQ9G64	P300068950	02/03/2025	7455-0	130,16
GYR0914	P300068951	02/03/2025	7455-0	130,16
HFI7754	P300068952	02/03/2025	7455-0	130,16
DIB1966	P300068953	02/03/2025	7455-0	130,16
GER8570	P300068954	02/03/2025	7455-0	130,16
QXE2947	P300068955	02/03/2025	7455-0	130,16
TDR2G20	P300068956	02/03/2025	7455-0	130,16
LJJ9850	P300068957	02/03/2025	7455-0	130,16
RGA2G69	P300068958	02/03/2025	7455-0	130,16
KJZ3E59	P300068959	02/03/2025	7455-0	130,16
RNF4C40	P300069025	02/03/2025	7463-0	195,23
SYU0H02	P300068960	02/03/2025	7455-0	130,16
FOR5I34	P300068961	02/03/2025	7455-0	130,16
GZE6A81	P300069026	02/03/2025	7463-0	195,23
SJD3J72	P300068962	02/03/2025	7455-0	130,16
ENB2A51	P300068963	02/03/2025	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300068964	02/03/2025	7455-0	130,16
EBD3E91	P300068965	02/03/2025	7455-0	130,16
HEF2418	P300068966	02/03/2025	7455-0	130,16
RNR8I51	P300068967	02/03/2025	7455-0	130,16
RUF7J99	P300068884	03/03/2025	7455-0	130,16
CPP6417	P300068885	03/03/2025	7455-0	130,16
CYE3B58	P300068888	03/03/2025	7455-0	130,16
SYR2I51	P300069015	03/03/2025	7463-0	195,23
RNN3I94	P300068897	03/03/2025	7455-0	130,16
GXF6J41	P300068898	03/03/2025	7455-0	130,16
PHT1G71	P300068899	03/03/2025	7455-0	130,16
GET2F42	P300068900	03/03/2025	7455-0	130,16
TDN3B64	P300068901	03/03/2025	7455-0	130,16
TCE4A23	P300068902	03/03/2025	7455-0	130,16
LSP6G01	P300068903	03/03/2025	7455-0	130,16
EDD0A20	P300069017	03/03/2025	7463-0	195,23
TDB6H94	P300068904	03/03/2025	7455-0	130,16
KZY9563	P300068905	03/03/2025	7455-0	130,16
FAT8I73	P300068906	03/03/2025	7455-0	130,16
GDX1D86	P300068908	03/03/2025	7455-0	130,16
FIF3A40	P300068909	03/03/2025	7455-0	130,16
SYR2I51	P300068910	03/03/2025	7455-0	130,16
QNH2253	P300068911	03/03/2025	7455-0	130,16
GFC0J40	P300068912	03/03/2025	7455-0	130,16
EUQ1D00	P300068914	03/03/2025	7455-0	130,16
RND1D99	P300068915	03/03/2025	7455-0	130,16
QQL4000	P300069019	03/03/2025	7463-0	195,23
ECF9801	P300068920	03/03/2025	7455-0	130,16
HHF5E50	P300068921	03/03/2025	7455-0	130,16
PYS6512	P300068922	03/03/2025	7455-0	130,16
DGO6896	P300068936	03/03/2025	7455-0	130,16
DSP8961	P300068937	03/03/2025	7455-0	130,16
DMC8588	P300068938	03/03/2025	7455-0	130,16
FBM9A24	P300068939	03/03/2025	7455-0	130,16
GVE9F46	P300068940	03/03/2025	7455-0	130,16
DXH8G86	P300069022	03/03/2025	7463-0	195,23
BFD3I07	P300069023	03/03/2025	7463-0	195,23
OWK8F60	P300068941	03/03/2025	7455-0	130,16
QUV2734	P300068942	03/03/2025	7455-0	130,16
QPN3607	P300068943	03/03/2025	7455-0	130,16
HMT4I24	P300068944	03/03/2025	7455-0	130,16
DTA8198	P300068945	03/03/2025	7455-0	130,16
ENK1777	P300068946	03/03/2025	7455-0	130,16
SHE1F50	P300068947	03/03/2025	7455-0	130,16
CTB8920	P300068948	03/03/2025	7455-0	130,16
GYR1D01	P300069024	03/03/2025	7463-0	195,23
HJT2I99	P300068949	03/03/2025	7455-0	130,16
RUE4H44	P300069027	03/03/2025	7463-0	195,23
GXF9496	P300068968	03/03/2025	7455-0	130,16
GTO1E97	P300068969	03/03/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300068970	03/03/2025	7455-0	130,16
DFO6G46	P300068971	03/03/2025	7455-0	130,16
IPP2F05	P300068972	03/03/2025	7455-0	130,16

ERM2E01	P300069028	03/03/2025	7463-0	195,23
FPQ2J51	P300068973	03/03/2025	7455-0	130,16
EOO6C17	P300068974	03/03/2025	7455-0	130,16
DFD6F78	AG08742627	03/03/2025	7048-1	293,47
RVS3E27	AG08742439	03/03/2025	6530-0	195,23
EOK8039	AG08742440	03/03/2025	6050-1	293,47
HBT2D68	AG08743482	03/03/2025	7684-2	130,16
FIL4J54	AG08742852	03/03/2025	5541-3	195,23
QMW1391	AG08742837	03/03/2025	7625-2	293,47
FPU5873	AG08742838	03/03/2025	6050-2	293,47
DZY6E38	AG08743212	03/03/2025	6858-0	293,47
FMT9D95	AG08742379	03/03/2025	5487-0	195,23
AQF3C29	AG08743395	03/03/2025	5819-1	880,41
AQF3C29	AG08743397	03/03/2025	6050-2	293,47
AQF3C29	AG08743398	03/03/2025	6050-2	293,47
AQF3C29	AG08743399	03/03/2025	6050-2	293,47
EVY7176	P300068791	03/03/2025	7455-0	130,16
GXF6J80	P300068792	03/03/2025	7455-0	130,16
SIO8H57	P300068793	03/03/2025	7455-0	130,16
GZM8608	P300068794	03/03/2025	7455-0	130,16
HHK8756	P300068795	03/03/2025	7455-0	130,16
QXF2126	P300068796	03/03/2025	7455-0	130,16
SRJ0F05	P300068797	03/03/2025	7455-0	130,16
EDX2J92	P300068808	03/03/2025	7455-0	130,16
FCH7D23	P300068999	03/03/2025	7463-0	195,23
SWO2C79	P300068809	03/03/2025	7455-0	130,16
FHF9D94	P300068810	03/03/2025	7455-0	130,16
QPH3D46	P300068811	03/03/2025	7455-0	130,16
QUQ0I72	P300068812	03/03/2025	7455-0	130,16
LLZ8A93	P300068813	03/03/2025	7455-0	130,16
AQJ0685	P300068814	03/03/2025	7455-0	130,16
RMQ0F81	P300068815	03/03/2025	7455-0	130,16
FHM9J29	P300068816	03/03/2025	7455-0	130,16
GCP3530	P300069000	03/03/2025	7463-0	195,23
DKL8502	P300068817	03/03/2025	7455-0	130,16
EOV8664	P300068818	03/03/2025	7455-0	130,16
FZR3I07	P300069001	03/03/2025	7463-0	195,23
PWX2291	P300068834	03/03/2025	7455-0	130,16
OQP2J73	P300068835	03/03/2025	7455-0	130,16
RMO0H69	P300068836	03/03/2025	7455-0	130,16
PYA9B66	P300068838	03/03/2025	7455-0	130,16
PZD9775	P300068839	03/03/2025	7455-0	130,16
EDA0I19	P300068840	03/03/2025	7455-0	130,16
TCC6J99	P300068841	03/03/2025	7455-0	130,16
SHG5G22	P300068842	03/03/2025	7455-0	130,16
HNL6115	P300068843	03/03/2025	7455-0	130,16
GCX4J00	P300068844	03/03/2025	7455-0	130,16
TLA6I89	P300068845	03/03/2025	7455-0	130,16
OMF0H46	P300068846	03/03/2025	7455-0	130,16
ANT7694	P300068847	03/03/2025	7455-0	130,16
HDF2815	P300068848	03/03/2025	7455-0	130,16
FIY6D67	P300068855	03/03/2025	7455-0	130,16
ETV2F17	P300068856	03/03/2025	7455-0	130,16
RVO6B69	P300068857	03/03/2025	7455-0	130,16
OQZ0245	P300068858	03/03/2025	7455-0	130,16
FBM9A24	P300068859	03/03/2025	7455-0	130,16
DXH8G86	P300069005	03/03/2025	7471-0	880,41
SYT1F23	P300068865	03/03/2025	7455-0	130,16
EZY2636	P300068866	03/03/2025	7455-0	130,16
QXJ1210	P300069010	03/03/2025	7463-0	195,23
FTA3E29	P300068867	03/03/2025	7455-0	130,16
PVF2479	P300068868	03/03/2025	7455-0	130,16
TDR2I49	P300068869	03/03/2025	7455-0	130,16
OLS1G90	P300068870	03/03/2025	7455-0	130,16
DXR3D57	P300068871	03/03/2025	7455-0	130,16
TCC1F72	P300069011	03/03/2025	7471-0	880,41
PZF6804	P300068872	03/03/2025	7455-0	130,16
FOJ3I78	P300068873	03/03/2025	7455-0	130,16
HJT1147	P300068874	03/03/2025	7455-0	130,16
RFP7B04	P300069012	03/03/2025	7463-0	195,23
RMP1B41	P300068875	03/03/2025	7455-0	130,16
QXY5G76	P300068995	03/03/2025	6050-3	293,47
FXF5G01	P300068984	03/03/2025	6050-3	293,47
TDC1A16	P300068985	03/03/2025	6050-3	293,47
LQL3G72	P300068879	03/03/2025	7455-0	130,16
RNV5B60	P300068992	03/03/2025	6050-3	293,47
PWD3F60	P300068980	03/03/2025	7455-0	130,16
DWQ3138	P300068981	03/03/2025	7455-0	130,16
TCW8D25	AG08744386	04/03/2025	5720-0	195,23
TCW8D25	AG08744389	04/03/2025	5207-0	88,38
GHA0380	AG08743841	04/03/2025	7056-1	293,47
GHA0380	AG08743842	04/03/2025	5797-0	2934,70
FWD2H08	AG08743781	04/03/2025	5622-1	88,38
QXZ3D57	AG08743643	04/03/2025	5550-0	130,16
PYY2H67	AG08743213	04/03/2025	7056-1	293,47
RTI2G49	AG08743644	04/03/2025	5550-0	130,16
JFB0563	AG08742853	04/03/2025	5452-6	195,23
BDX3D82	P300069121	04/03/2025	7455-0	130,16
SIJ1C78	P300069122	04/03/2025	7455-0	130,16

PWD0F50	P300069235	04/03/2025	7463-0	195,23
RVO6B69	P300069236	04/03/2025	7463-0	195,23
RMN6I76	P300069133	04/03/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300069134	04/03/2025	7455-0	130,16
HJT3047	P300069135	04/03/2025	7455-0	130,16
QQH2D44	P300069136	04/03/2025	7455-0	130,16
OLZ9D87	P300069137	04/03/2025	7455-0	130,16
RML5G30	P300069138	04/03/2025	7455-0	130,16
PYV6E32	P300069237	04/03/2025	7463-0	195,23
HFN5534	P300069139	04/03/2025	7455-0	130,16
EDD0A20	P300069238	04/03/2025	7463-0	195,23
OQO0127	P300069140	04/03/2025	7455-0	130,16
QXP9G68	P300069141	04/03/2025	7455-0	130,16
BEB5G03	P300069239	04/03/2025	7463-0	195,23
CWI9933	P300069146	04/03/2025	7455-0	130,16
EYH2J45	P300069147	04/03/2025	7455-0	130,16
DNA7800	P300069148	04/03/2025	7455-0	130,16
QQH7F64	P300069150	04/03/2025	7455-0	130,16
HFC1886	P300069151	04/03/2025	7455-0	130,16
GXF7348	P300069152	04/03/2025	7455-0	130,16
EAB6F55	P300069240	04/03/2025	7471-0	880,41
OPY2682	P300069155	04/03/2025	7455-0	130,16
QPG8C78	P300069158	04/03/2025	7455-0	130,16
GPE9063	P300069159	04/03/2025	7455-0	130,16
FYN6H84	P300069160	04/03/2025	7455-0	130,16
HHI6567	P300069161	04/03/2025	7455-0	130,16
OWX3C79	P300069162	04/03/2025	7455-0	130,16
HDT0982	P300069163	04/03/2025	7455-0	130,16
FZO9A56	P300069164	04/03/2025	7455-0	130,16
FBD0949	P300069241	04/03/2025	7463-0	195,23
RVJ2J82	P300069377	04/03/2025	7455-0	130,16
GXE7D91	P300069167	04/03/2025	7455-0	130,16
SYQ1I25	P300069168	04/03/2025	7455-0	130,16
QUC1E94	P300069169	04/03/2025	7455-0	130,16
EYR5A98	P300069170	04/03/2025	7455-0	130,16
TDJ7G61	P300069171	04/03/2025	7455-0	130,16
HHD1518	P300069172	04/03/2025	7455-0	130,16
QXB9H77	P300069173	04/03/2025	7455-0	130,16
QWW4065	P300069174	04/03/2025	7455-0	130,16
RUU4C82	P300069175	04/03/2025	7455-0	130,16
QIK3D20	P300069176	04/03/2025	7455-0	130,16
RVH9H70	P300069177	04/03/2025	7455-0	130,16
AFM6I20	P300069379	04/03/2025	7455-0	130,16
QQH0F05	P300069185	04/03/2025	7455-0	130,16
SHS4E40	P300069186	04/03/2025	7455-0	130,16
PUQ0984	P300069187	04/03/2025	7455-0	130,16
PYV1823	P300069188	04/03/2025	7455-0	130,16
RMM8H39	P300069189	04/03/2025	7455-0	130,16
SZS0G21	P300069190	04/03/2025	7455-0	130,16
GJL6D08	P300069191	04/03/2025	7455-0	130,16
SYZ8H36	P300069192	04/03/2025	7455-0	130,16
HHD1518	P300069193	04/03/2025	7455-0	130,16
PXD5G56	P300069194	04/03/2025	7455-0	130,16
FAE9504	P300069029	04/03/2025	7455-0	130,16
FYP2J21	P300069030	04/03/2025	7455-0	130,16
RWE8J91	P300069031	04/03/2025	7455-0	130,16
PUE2487	P300069032	04/03/2025	7455-0	130,16
PCR7390	P300069225	04/03/2025	7463-0	195,23
FHH2D81	P300069033	04/03/2025	7455-0	130,16
GUU5549	P300069226	04/03/2025	7463-0	195,23
SYJ1F85	P300069227	04/03/2025	7463-0	195,23
QON2222	P300069034	04/03/2025	7455-0	130,16
FBX0A68	P300069035	04/03/2025	7455-0	130,16
FKB6C24	P300069036	04/03/2025	7455-0	130,16
RTC3B27	P300069037	04/03/2025	7455-0	130,16
QNY1480	P300069046	04/03/2025	7455-0	130,16
FUT8G36	P300069047	04/03/2025	7455-0	130,16
STY2I20	P300069229	04/03/2025	7463-0	195,23
JPP0F65	P300069230	04/03/2025	7463-0	195,23
HHI6567	P300069048	04/03/2025	7455-0	130,16
TDB1H41	P300069049	04/03/2025	7455-0	130,16
SHJ3J50	P300069050	04/03/2025	7455-0	130,16
DIA3J52	P300069051	04/03/2025	7455-0	130,16
CAK3725	P300069231	04/03/2025	7463-0	195,23
OMF6J25	P300069052	04/03/2025	7455-0	130,16
RUQ3C34	P300069053	04/03/2025	7455-0	130,16
FRB1054	P300069054	04/03/2025	7455-0	130,16
TDH4A45	P300069055	04/03/2025	7455-0	130,16
FCV7507	P300069056	04/03/2025	7455-0	130,16
HHF6236	P300069073	04/03/2025	7455-0	130,16
ELL1B17	P300069074	04/03/2025	7455-0	130,16
SHW9E55	P300069075	04/03/2025	7455-0	130,16
HIL4J92	P300069076	04/03/2025	7455-0	130,16
SYW1J38	P300069077	04/03/2025	7455-0	130,16
HAY4G85	P300069078	04/03/2025	7455-0	130,16
SHG5G22	P300069079	04/03/2025	7455-0	130,16
QXD7A85	P300069080	04/03/2025	7455-0	130,16
QXD7A85	P300069081	04/03/2025	7455-0	130,16
RUP2D10	P300069094	04/03/2025	7455-0	130,16

HGL1E37	P300069095	04/03/2025	7455-0	130,16
SCG8A32	P300069234	04/03/2025	7471-0	880,41
DPX6907	P300069097	04/03/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300069098	04/03/2025	7455-0	130,16
OPX5862	P300069099	04/03/2025	7455-0	130,16
FPR2E55	P300069100	04/03/2025	7455-0	130,16
SUS3G66	P300069101	04/03/2025	7455-0	130,16
TCO3H52	P300069102	04/03/2025	7455-0	130,16
FVO4I42	P300069103	04/03/2025	7455-0	130,16
TDA3I01	P300069104	04/03/2025	7455-0	130,16
QWV6606	P300069105	04/03/2025	7455-0	130,16
QNK9013	P300069118	04/03/2025	7455-0	130,16
PUK1944	P300069212	04/03/2025	6050-3	293,47
RVU5D50	P300069120	04/03/2025	7455-0	130,16
EYK6496	P300069214	04/03/2025	6050-3	293,47
PYR8896	P300069215	04/03/2025	6050-3	293,47
RNN1E94	P300069216	04/03/2025	6050-3	293,47
HJT0044	P300069217	04/03/2025	6050-3	293,47
HJT3401	P300069218	04/03/2025	6050-3	293,47
EKZ6E91	P300069038	05/03/2025	7455-0	130,16
ERL6726	P300069039	05/03/2025	7455-0	130,16
RMF7B83	P300069040	05/03/2025	7455-0	130,16
RFX3J00	P300069041	05/03/2025	7455-0	130,16
FOD7G19	P300069042	05/03/2025	7455-0	130,16
SHC2I14	P300069043	05/03/2025	7455-0	130,16
DGU7880	P300069228	05/03/2025	7463-0	195,23
EDP5802	P300069044	05/03/2025	7455-0	130,16
FEB5F16	P300069045	05/03/2025	7455-0	130,16
OQE6827	P300069057	05/03/2025	7455-0	130,16
QXE2B33	P300069058	05/03/2025	7455-0	130,16
SYK4J87	P300069059	05/03/2025	7455-0	130,16
QUC4552	P300069060	05/03/2025	7455-0	130,16
SUH8G59	P300069061	05/03/2025	7455-0	130,16
EEI9F90	P300069062	05/03/2025	7455-0	130,16
BEQ1A52	P300069063	05/03/2025	7455-0	130,16
PUX9639	P300069064	05/03/2025	7455-0	130,16
DKA0680	P300069065	05/03/2025	7455-0	130,16
DUU2854	P300069066	05/03/2025	7455-0	130,16
TCT3G18	P300069067	05/03/2025	7455-0	130,16
ECT3G13	P300069068	05/03/2025	7455-0	130,16
BZJ4150	P300069069	05/03/2025	7455-0	130,16
DKA0680	P300069279	05/03/2025	7455-0	130,16
HJT3809	P300069070	05/03/2025	7455-0	130,16
EDC3E12	P300069071	05/03/2025	7455-0	130,16
ATV3D69	P300069232	05/03/2025	7463-0	195,23
HNA7670	P300069072	05/03/2025	7455-0	130,16
KQP8569	P300069082	05/03/2025	7455-0	130,16
SHP9I47	P300069083	05/03/2025	7455-0	130,16
HFM5H75	P300069084	05/03/2025	7455-0	130,16
SIT7H55	P300069085	05/03/2025	7455-0	130,16
TCV4F48	P300069086	05/03/2025	7455-0	130,16
EOL4A49	P300069087	05/03/2025	7455-0	130,16
ETI2242	P300069088	05/03/2025	7455-0	130,16
GZO8D81	P300069089	05/03/2025	7455-0	130,16
EQL1J85	P300069090	05/03/2025	7455-0	130,16
GUI0189	P300069091	05/03/2025	7455-0	130,16
GXE7D91	P300069092	05/03/2025	7455-0	130,16
PVI1694	P300069093	05/03/2025	7455-0	130,16
HKV4I10	P300069096	05/03/2025	7455-0	130,16
DGQ2D44	P300069205	05/03/2025	7455-0	130,16
FOL8129	P300069206	05/03/2025	7455-0	130,16
HJD8324	P300069207	05/03/2025	7455-0	130,16
OML5F98	P300069208	05/03/2025	7455-0	130,16
ENB6617	P300069233	05/03/2025	7463-0	195,23
HFV4929	P300069106	05/03/2025	7455-0	130,16
QOB7777	P300069107	05/03/2025	7455-0	130,16
FFI4757	P300069108	05/03/2025	7455-0	130,16
PVS1163	P300069109	05/03/2025	7455-0	130,16
TDR2I49	P300069243	05/03/2025	7463-0	195,23
RVY2G29	P300069110	05/03/2025	7455-0	130,16
DGW5892	P300069111	05/03/2025	7455-0	130,16
SSV0I20	P300069112	05/03/2025	7455-0	130,16
OPF8290	P300069113	05/03/2025	7455-0	130,16
GUY9H66	P300069114	05/03/2025	7455-0	130,16
FUN2C43	P300069244	05/03/2025	7463-0	195,23
DGW5892	P300069115	05/03/2025	7455-0	130,16
RUQ8D14	P300069245	05/03/2025	7471-0	880,41
FHS8G25	P300069116	05/03/2025	7455-0	130,16
QUD3I63	P300069246	05/03/2025	7471-0	880,41
RFA3I28	P300069117	05/03/2025	7455-0	130,16
SIT2I33	P300069119	05/03/2025	7455-0	130,16
KOR9959	P300069213	05/03/2025	6050-3	293,47
SYT2E19	P300069219	05/03/2025	6050-3	293,47
HIL4J92	AG08742159	05/03/2025	6050-2	293,47
HIL4J92	AG08742160	05/03/2025	7684-2	130,16
SJF0E29	AG08743361	05/03/2025	5207-0	88,38
SJF0E29	AG08743362	05/03/2025	7684-2	130,16
SHF4D47	AG08743363	05/03/2025	7684-2	130,16
BXO1E76	AG08743578	05/03/2025	6041-2	195,23

HER5187	AG08720294	05/03/2025	5185-1	195,23
RGA1A91	AG08720295	05/03/2025	5622-2	88,38
RGA1A91	AG08743911	05/03/2025	5185-1	195,23
PVV1974	AG08743912	05/03/2025	5541-7	195,23
EQV4887	AG08742630	05/03/2025	5738-0	293,47
FFA4622	AG08743914	05/03/2025	5452-6	195,23
CTW2F46	AG08742839	05/03/2025	6050-2	293,47
CZN3778	AG08742840	05/03/2025	5550-0	130,16
GMR9271	AG08743782	05/03/2025	6564-0	293,47
BTF5472	AG08742632	05/03/2025	5568-0	195,23
RME3A49	AG08743301	05/03/2025	7633-2	293,47
QPM4E79	AG08744244	05/03/2025	7633-1	293,47
EKH5H47	AG08744245	05/03/2025	5878-0	130,16
HJT1357	AG08743940	05/03/2025	5541-2	195,23
ETH2E31	AG08744870	05/03/2025	7366-2	130,16
SIQ7E78	AG08744873	05/03/2025	5967-0	1467,35
RFA5I36	AG08744876	05/03/2025	5800-0	195,23
PZT0F64	AG08744341	05/03/2025	5541-2	195,23
OQY9966	AG08744342	05/03/2025	5541-2	195,23
FQY7G76	AG08744343	05/03/2025	5541-2	195,23
SIQ5A50	AG08744344	05/03/2025	5541-2	195,23
HGE3A95	AG08744221	05/03/2025	7633-1	293,47
QAW2E06	AG08744222	05/03/2025	7633-1	293,47
PWG8081	AG08744925	05/03/2025	5967-0	1467,35
QQI0D36	AG08744930	05/03/2025	5835-0	195,23
QQI0D36	AG08744932	05/03/2025	5967-0	1467,35
TDD6C94	AG08744751	05/03/2025	5185-1	195,23
HFU8B64	AG08744935	05/03/2025	7366-2	130,16
QPX2160	AG08744937	05/03/2025	7366-2	130,16
HBJ3H16	AG08744756	05/03/2025	5185-1	195,23
HGE3090	AG08744758	05/03/2025	5185-1	195,23
EBN5J54	AG08744760	05/03/2025	5185-1	195,23
HQB2324	AG08744961	05/03/2025	5185-1	195,23
TCI0E45	AG08744962	05/03/2025	5185-1	195,23
GRK2607	AG08744963	05/03/2025	5185-1	195,23
HBR1E29	AG08744964	05/03/2025	5185-1	195,23
QXY6I35	AG08742633	05/03/2025	5568-0	195,23
QUG2E07	AG08744939	05/03/2025	7056-2	130,16
PWU1693	AG08741574	05/03/2025	6050-1	293,47
PWU1693	AG08741576	05/03/2025	5835-0	195,23
HNO1500	AG08744965	05/03/2025	5185-1	195,23
CFR8944	AG08744966	05/03/2025	5185-1	195,23
FWF3593	AG08744967	05/03/2025	5185-1	195,23
EVT8C64	AG08744968	05/03/2025	5185-1	195,23
HGZ5384	AG08744969	05/03/2025	5185-1	195,23
CHV2819	AG08744970	05/03/2025	5185-1	195,23
PWT3H42	AG08744974	05/03/2025	7714-2	130,16
HAR3D84	AG08744975	05/03/2025	5185-1	195,23
OLY2711	AG08744976	05/03/2025	5185-1	195,23
SYK3I66	AG08744977	05/03/2025	5452-1	195,23
RFU6H73	AG08744978	05/03/2025	7714-2	130,16
DZE2B90	AG08744979	05/03/2025	7714-2	130,16
HIN2573	AG08744980	05/03/2025	7714-2	130,16
DSN5C57	AG08745061	05/03/2025	5185-1	195,23
SIQ0I49	AG08745062	05/03/2025	7633-1	293,47
KZX1504	AG08745066	05/03/2025	5185-1	195,23
EZM3F17	AG08745067	05/03/2025	5550-0	130,16
AUX7G53	P300069202	05/03/2025	7455-0	130,16
GPQ6007	P300069203	05/03/2025	7455-0	130,16
QNG1732	P300069204	05/03/2025	7455-0	130,16
EMM1732	P300069220	05/03/2025	6050-3	293,47
QQF2516	P300069247	05/03/2025	7463-0	195,23
EDD6348	P300069221	05/03/2025	6050-3	293,47
EJD1B00	P300069222	05/03/2025	6050-3	293,47
SHX1J46	P300069123	05/03/2025	7455-0	130,16
BYO0E14	P300069124	05/03/2025	7455-0	130,16
PUQ6587	P300069125	05/03/2025	7455-0	130,16
NGY9605	P300069126	05/03/2025	7455-0	130,16
FAR8A24	P300069127	05/03/2025	7455-0	130,16
PWV7A45	P300069128	05/03/2025	7455-0	130,16
GCQ6D19	P300069129	05/03/2025	7455-0	130,16
SJB3C36	P300069130	05/03/2025	7455-0	130,16
NYM8H18	P300069131	05/03/2025	7455-0	130,16
KWA5346	P300069132	05/03/2025	7455-0	130,16
FLT2B77	P300069142	05/03/2025	7455-0	130,16
JWC6F86	P300069143	05/03/2025	7455-0	130,16
FOZ8J51	P300069144	05/03/2025	7455-0	130,16
PYA7A57	P300069145	05/03/2025	7455-0	130,16
PYP0J02	P300069209	05/03/2025	7455-0	130,16
DFG6004	P300069210	05/03/2025	7455-0	130,16
GLQ5F77	P300069211	05/03/2025	7455-0	130,16
DFX0602	P300069223	05/03/2025	6050-3	293,47
SJB3A52	P300069224	05/03/2025	6050-3	293,47
OLS4952	P300069149	05/03/2025	7455-0	130,16
GZE7113	P300069153	05/03/2025	7455-0	130,16
KHV4A35	P300069154	05/03/2025	7455-0	130,16
DDP7494	P300069156	05/03/2025	7455-0	130,16
PZV1451	P300069157	05/03/2025	7455-0	130,16
EVN9H79	P300069165	05/03/2025	7455-0	130,16

KKS1F58	P300069166	05/03/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300069378	05/03/2025	7455-0	130,16
HKC9J04	P300069178	05/03/2025	7455-0	130,16
QMW1D44	P300069179	05/03/2025	7455-0	130,16
OXA5H95	P300069180	05/03/2025	7455-0	130,16
HHD6E65	P300069248	05/03/2025	7463-0	195,23
RFP8F61	P300069181	05/03/2025	7455-0	130,16
TDB1A37	P300069182	05/03/2025	7455-0	130,16
PXH0818	P300069183	05/03/2025	7455-0	130,16
HAM7544	P300069184	05/03/2025	7455-0	130,16
SJI9G13	P300069195	05/03/2025	7455-0	130,16
FXY4I32	P300069196	05/03/2025	7455-0	130,16
PXB1A73	P300069197	05/03/2025	7455-0	130,16
HHD1518	P300069198	05/03/2025	7455-0	130,16
OWX7A34	P300069199	05/03/2025	7455-0	130,16
QXK9D67	P300069200	05/03/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300069201	05/03/2025	7455-0	130,16
TCR9C39	P300069315	06/03/2025	7455-0	130,16
GQD9098	P300069316	06/03/2025	7455-0	130,16
RUV0F34	P300069317	06/03/2025	6050-3	293,47
EKK8B39	P300069318	06/03/2025	6050-3	293,47
CVN2D11	P300069319	06/03/2025	7455-0	130,16
PWR2H24	P300069320	06/03/2025	7455-0	130,16
ERH4156	P300069321	06/03/2025	7455-0	130,16
RNU2H51	P300069322	06/03/2025	7463-0	195,23
CYE3B58	P300069323	06/03/2025	7455-0	130,16
QUY9502	P300069324	06/03/2025	7455-0	130,16
GRR0034	P300069325	06/03/2025	7455-0	130,16
PWF0772	P300069326	06/03/2025	7455-0	130,16
SJH8F14	P300069327	06/03/2025	7455-0	130,16
AWR9C10	P300069328	06/03/2025	7455-0	130,16
RGD8G13	P300069329	06/03/2025	6050-3	293,47
FRX0D42	P300069331	06/03/2025	7455-0	130,16
QUR1455	P300069332	06/03/2025	7455-0	130,16
BYR7H43	P300069333	06/03/2025	7455-0	130,16
PWR2H24	P300069334	06/03/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300069335	06/03/2025	7455-0	130,16
PYE7339	P300069336	06/03/2025	7455-0	130,16
GFC0J40	P300069337	06/03/2025	7455-0	130,16
RKG3G21	P300069338	06/03/2025	7455-0	130,16
GVQ3525	P300069340	06/03/2025	7455-0	130,16
AZF4E37	P300069341	06/03/2025	7455-0	130,16
HKI2459	P300069342	06/03/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300069343	06/03/2025	7455-0	130,16
GXP4269	P300069344	06/03/2025	7455-0	130,16
FZZ8E14	P300069345	06/03/2025	7455-0	130,16
PXY3E12	P300069346	06/03/2025	7455-0	130,16
RFX3J00	P300069347	06/03/2025	7455-0	130,16
QPA9F96	P300069348	06/03/2025	7455-0	130,16
FVU4I44	P300069349	06/03/2025	7455-0	130,16
RFD5I42	P300069350	06/03/2025	7455-0	130,16
EEZ6D83	P300069351	06/03/2025	7455-0	130,16
HJK1204	P300069352	06/03/2025	7455-0	130,16
HLH5B98	P300069353	06/03/2025	7463-0	195,23
QMV0758	P300069354	06/03/2025	7455-0	130,16
EWL3809	P300069355	06/03/2025	7455-0	130,16
MIO1A34	P300069356	06/03/2025	7455-0	130,16
RGC5E40	P300069357	06/03/2025	7455-0	130,16
RUQ0J22	P300069358	06/03/2025	7455-0	130,16
ESS4D45	P300069359	06/03/2025	7455-0	130,16
PXG5D39	P300069360	06/03/2025	7455-0	130,16
TCE7B14	P300069361	06/03/2025	7455-0	130,16
DCW9692	P300069362	06/03/2025	7455-0	130,16
RTX9I06	AG08743231	06/03/2025	5991-0	293,47
HJI0F72	AG08744052	06/03/2025	5746-3	130,16
RUI9F83	AG08744827	06/03/2025	7684-2	130,16
QON8645	AG08744828	06/03/2025	7684-2	130,16
DZZ3115	AG08744053	06/03/2025	7633-2	293,47
EQJ2A70	AG08744830	06/03/2025	6017-5	293,47
HJW5I10	AG08744831	06/03/2025	5185-1	195,23
GZP5870	AG08744832	06/03/2025	5185-1	195,23
HGY3931	AG08744835	06/03/2025	7684-2	130,16
RUI2B46	AG08744836	06/03/2025	7633-1	293,47
PUV7874	AG08742260	06/03/2025	5185-1	195,23
FXD3E17	AG08744838	06/03/2025	7684-2	130,16
GFX2J84	AG08744839	06/03/2025	7684-2	130,16
BVA0082	AG08743861	06/03/2025	5185-1	195,23
FAC5A33	AG08743862	06/03/2025	5185-1	195,23
DSH2D66	AG08744428	06/03/2025	5541-2	195,23
SHD7A64	AG08744429	06/03/2025	5541-2	195,23
DSX6625	AG08743304	06/03/2025	5738-0	293,47
PYX1E36	AG08744430	06/03/2025	5541-2	195,23

SIO4E75	AG08744431	06/03/2025	5541-2	195,23
OQP9379	AG08744840	06/03/2025	5185-1	195,23
RUF5G83	AG08745001	06/03/2025	7684-2	130,16
EXA9E68	AG08745002	06/03/2025	7684-2	130,16
HJT3209	AG08744432	06/03/2025	5541-2	195,23

BTF4A49	AG08745003	06/03/2025	5452-1	195,23
GXF7G36	AG08745004	06/03/2025	5452-1	195,23
RNV1I37	AG08744054	06/03/2025	5509-0	130,16
EEZ0522	AG08744433	06/03/2025	5541-2	195,23
PXS5E08	AG08742855	06/03/2025	6017-5	293,47
DUQ7A27	AG08745006	06/03/2025	6530-0	195,23
AOB1C24	AG08745008	06/03/2025	7684-2	130,16
TCH9B43	AG08744435	06/03/2025	5541-2	195,23
OPR0971	AG08745009	06/03/2025	7684-2	130,16
FXP8J42	AG08744055	06/03/2025	5452-6	195,23
QNQ1C93	AG08744056	06/03/2025	5550-0	130,16
FEF3J66	AG08744436	06/03/2025	5541-2	195,23
PZS6H47	AG08745010	06/03/2025	7684-2	130,16
HJT4208	AG08744439	06/03/2025	5541-2	195,23
HMQ3D34	AG08744440	06/03/2025	5541-2	195,23
DXE8J83	AG08742856	06/03/2025	5185-1	195,23
SIL6G46	AG08745011	06/03/2025	7684-2	130,16
HHD7G32	AG08745012	06/03/2025	7684-2	130,16
SYU8G25	AG08745017	06/03/2025	7684-2	130,16
QNZ1E34	AG08742284	06/03/2025	5452-2	195,23
SIX1J59	AG08742286	06/03/2025	7633-2	293,47
PYS4F45	AG08742287	06/03/2025	5509-0	130,16
FJJ5G25	AG08744247	06/03/2025	5550-0	130,16
OPB4887	AG08744248	06/03/2025	7633-1	293,47
RUC5F88	AG08744249	06/03/2025	7633-1	293,47
OOZ4533	AG08744250	06/03/2025	5185-1	195,23
RUT8G46	AG08742289	06/03/2025	7366-2	130,16
EJY2106	AG08744251	06/03/2025	7684-1	130,16
PVK8F18	AG08745018	06/03/2025	7684-2	130,16
SIX1E15	AG08745019	06/03/2025	7684-2	130,16
CZT3I20	AG08745020	06/03/2025	7684-2	130,16
BYZ7747	AG08744253	06/03/2025	7633-1	293,47
OQN6764	AG08745041	06/03/2025	7684-2	130,16
QUS4I04	AG08728679	06/03/2025	6050-2	293,47
QPJ2F44	AG08744254	06/03/2025	5452-6	195,23
DGY9B00	AG08745042	06/03/2025	7684-2	130,16
GST7629	AG08745043	06/03/2025	7684-2	130,16
GFY2D41	AG08745044	06/03/2025	7684-2	130,16
QOC5B97	AG08745046	06/03/2025	7684-2	130,16
TDG5F06	AG08745047	06/03/2025	7684-2	130,16
HGY0749	AG08745049	06/03/2025	7684-2	130,16
GIE0679	AG08745058	06/03/2025	7684-2	130,16
QPY6231	AG08745059	06/03/2025	7684-2	130,16
SYS1F98	AG08745060	06/03/2025	7684-2	130,16
ORC2878	AG08745102	06/03/2025	7684-2	130,16
DOP1D26	AG08745103	06/03/2025	7684-2	130,16
HHD6113	AG08745104	06/03/2025	7684-2	130,16
EFF8E78	AG08745106	06/03/2025	7684-2	130,16
SHX1J31	AG08745108	06/03/2025	7684-2	130,16
OPY2207	AG08745109	06/03/2025	7684-2	130,16
SHO5J31	AG08745110	06/03/2025	7684-2	130,16
RUA3B26	AG08745111	06/03/2025	7684-2	130,16
RFE3D91	AG08745112	06/03/2025	7684-2	130,16
GZU2A84	AG08745113	06/03/2025	7684-2	130,16
EIR3C65	AG08744255	06/03/2025	5185-1	195,23
PUE0E47	AG08744256	06/03/2025	5185-1	195,23
TDK2B95	AG08744257	06/03/2025	7633-1	293,47
RFK6A94	AG08744348	06/03/2025	7633-2	293,47
FAZ1C30	AG08744349	06/03/2025	5452-1	195,23
HFF0914	AG08742635	06/03/2025	7684-2	130,16
HGY3794	AG08743783	06/03/2025	5720-0	195,23
RGD0G42	AG08744579	06/03/2025	7625-1	293,47
HAB2667	AG08742288	06/03/2025	7633-1	293,47
SIJ4D29	AG08744223	06/03/2025	5819-6	880,41
RNX2D48	AG08745068	06/03/2025	5541-2	195,23
GAC2767	AG08745069	06/03/2025	5541-2	195,23
SIW5I70	AG08745070	06/03/2025	5541-2	195,23
GPM6976	AG08745071	06/03/2025	5541-2	195,23
RUK9E84	AG08743784	06/03/2025	5932-0	1467,35
QWY6I20	AG08743785	06/03/2025	5185-1	195,23
FQG4J00	AG08745072	06/03/2025	5541-2	195,23
DVI7836	AG08743786	06/03/2025	5592-0	130,16
RTU6E79	AG08745074	06/03/2025	5541-2	195,23
GRW7090	AG08745075	06/03/2025	5541-2	195,23
PVE2285	AG08745076	06/03/2025	5541-2	195,23
TDB5A98	AG08745077	06/03/2025	5541-2	195,23
EZZ5E08	AG08745078	06/03/2025	5541-2	195,23
PWH6912	AG08745079	06/03/2025	5541-2	195,23
FGK5833	AG08745080	06/03/2025	5541-2	195,23
PVB0995	AG08745181	06/03/2025	5541-2	195,23
RUV0D82	AG08745182	06/03/2025	5541-2	195,23
HHE9I85	AG08745183	06/03/2025	5541-2	195,23
HOB9604	AG08745184	06/03/2025	5541-2	195,23
FWY5599	AG08745185	06/03/2025	5541-2	195,23
DZF7J07	AG08745186	06/03/2025	5541-2	195,23
FMG1274	AG08745188	06/03/2025	5541-2	195,23
GTL8977	AG08745189	06/03/2025	5541-2	195,23
RUR4G94	AG08745190	06/03/2025	5541-2	195,23
JHA1277	AG08745191	06/03/2025	5541-2	195,23

PWB6924	AG08745192	06/03/2025	5541-2	195,23
NAV0H03	AG08745193	06/03/2025	5541-2	195,23
OOZ3533	P300069249	06/03/2025	7455-0	130,16
GIY9C03	P300069250	06/03/2025	7455-0	130,16
GZX0G32	P300069251	06/03/2025	7455-0	130,16
FAE9504	P300069252	06/03/2025	7455-0	130,16
HFO3H95	P300069253	06/03/2025	7455-0	130,16
GJN2I16	P300069254	06/03/2025	7455-0	130,16
GYX3A66	P300069255	06/03/2025	7455-0	130,16
PXY8C87	P300069256	06/03/2025	7455-0	130,16
OPR3754	P300069257	06/03/2025	7455-0	130,16
TBB7J65	P300069258	06/03/2025	7455-0	130,16
PYF5869	P300069259	06/03/2025	7455-0	130,16
FYJ9D94	P300069260	06/03/2025	7463-0	195,23
REB2D77	P300069261	06/03/2025	7455-0	130,16
EIO7488	P300069262	06/03/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300069263	06/03/2025	7463-0	195,23
HHE8I17	P300069264	06/03/2025	7455-0	130,16
LSR3I18	P300069265	06/03/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300069266	06/03/2025	7455-0	130,16
OMA2646	P300069267	06/03/2025	7455-0	130,16
MTS1D40	P300069268	06/03/2025	7455-0	130,16
EDR3F90	P300069269	06/03/2025	7463-0	195,23
RVE1I07	P300069270	06/03/2025	7455-0	130,16
HAV4E24	P300069271	06/03/2025	7455-0	130,16
QOU5053	P300069272	06/03/2025	7455-0	130,16
EMV1A72	P300069273	06/03/2025	7455-0	130,16
HCH6682	P300069274	06/03/2025	7455-0	130,16
QNE3D81	P300069275	06/03/2025	7455-0	130,16
RMK2B44	P300069276	06/03/2025	7455-0	130,16
SHJ9D24	P300069277	06/03/2025	7463-0	195,23
SIH7B70	P300069278	06/03/2025	7455-0	130,16
QNE5963	P300069280	06/03/2025	7455-0	130,16
TBB7J65	P300069281	06/03/2025	7455-0	130,16
QQO5A43	P300069282	06/03/2025	7455-0	130,16
QOD2G57	P300069283	06/03/2025	7455-0	130,16
HCA4C05	P300069284	06/03/2025	7455-0	130,16
GDX1D86	P300069285	06/03/2025	7455-0	130,16
HIZ7J74	P300069286	06/03/2025	7455-0	130,16
QOD0F04	P300069287	06/03/2025	7455-0	130,16
FIN9171	P300069288	06/03/2025	7455-0	130,16
GTN8F54	P300069289	06/03/2025	7455-0	130,16
FOV4F51	P300069290	06/03/2025	7463-0	195,23
GUY8C07	P300069291	06/03/2025	7455-0	130,16
RVA5H64	P300069306	06/03/2025	7463-0	195,23
QNC8D21	P300069292	06/03/2025	7455-0	130,16
SYL1B19	P300069293	06/03/2025	7455-0	130,16
TDP9A74	P300069294	06/03/2025	7455-0	130,16
HLW1384	P300069295	06/03/2025	7455-0	130,16
OMH9G81	P300069307	06/03/2025	7463-0	195,23
HCM5913	P300069296	06/03/2025	7455-0	130,16
FJP0D21	P300069297	06/03/2025	7455-0	130,16
AJQ4F53	P300069308	06/03/2025	7463-0	195,23
SYY5B63	P300069309	06/03/2025	7463-0	195,23
FZQ5I03	P300069298	06/03/2025	7455-0	130,16
HDD7152	P300069299	06/03/2025	7455-0	130,16
SCG8A32	P300069310	06/03/2025	7463-0	195,23
PUP1826	P300069300	06/03/2025	7455-0	130,16
JUF8485	P300069311	06/03/2025	7463-0	195,23
JIS6C22	P300069301	06/03/2025	7455-0	130,16
FHS8G25	P300069302	06/03/2025	7455-0	130,16
PWR2H24	P300069303	06/03/2025	7455-0	130,16
GHJ2F11	P300069312	06/03/2025	7463-0	195,23
RGD3B83	P300069304	06/03/2025	7455-0	130,16
GYR1D01	P300069305	06/03/2025	7455-0	130,16
QPP8248	P300069313	06/03/2025	6050-3	293,47
STS3J34	P300069363	06/03/2025	7455-0	130,16
PXY3E12	P300069364	06/03/2025	7455-0	130,16
HBN4278	P300069365	06/03/2025	7455-0	130,16
HCT5101	P300069366	06/03/2025	7455-0	130,16
PVK8F18	P300069367	06/03/2025	7455-0	130,16
HMV9922	P300069368	06/03/2025	7455-0	130,16
EBI3B46	P300069369	06/03/2025	7455-0	130,16
JSR2713	P300069370	06/03/2025	7455-0	130,16
HMF3391	P300069371	06/03/2025	7455-0	130,16
HGK8239	P300069372	06/03/2025	7455-0	130,16
FFR5F21	P300069373	06/03/2025	7455-0	130,16
TLT7H99	P300069374	06/03/2025	7455-0	130,16
PXJ1D03	P300069375	06/03/2025	7463-0	195,23
PVO6B95	P300069376	06/03/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300069380	07/03/2025	7455-0	130,16
PVF5A57	P300069381	07/03/2025	7455-0	130,16
GWR6707	P300069632	07/03/2025	7463-0	195,23
LLK1H64	P300069382	07/03/2025	7455-0	130,16
CWQ8849	P300069383	07/03/2025	7455-0	130,16
OLU7J90	P300069384	07/03/2025	7455-0	130,16
DQT2863	P300069385	07/03/2025	7455-0	130,16
HAM9549	P300069386	07/03/2025	7455-0	130,16
EUL7834	P300069387	07/03/2025	7455-0	130,16

FGE0578	P300069388	07/03/2025	7455-0	130,16
DIF0F97	P300069389	07/03/2025	7455-0	130,16
HGK8239	P300069404	07/03/2025	7455-0	130,16
CYV4130	P300069405	07/03/2025	7455-0	130,16
QPX8G77	P300069406	07/03/2025	7455-0	130,16
CHD6E30	P300069407	07/03/2025	7455-0	130,16
QWV2797	P300069408	07/03/2025	7455-0	130,16
EDJ6G66	P300069409	07/03/2025	7455-0	130,16
CEU7641	AG08743474	07/03/2025	5185-1	195,23
BSI1873	AG08743475	07/03/2025	5185-1	195,23
MYM7605	AG08743647	07/03/2025	5185-1	195,23
QWX5297	AG08743476	07/03/2025	5185-1	195,23
HNO3A79	AG08743648	07/03/2025	5185-1	195,23
CYZ4B14	AG08743477	07/03/2025	5185-1	195,23
HCY4197	AG08743649	07/03/2025	5185-1	195,23
PYL8E87	AG08743650	07/03/2025	5185-1	195,23
GRK9109	AG08743478	07/03/2025	7633-2	293,47
DQB3G51	AG08743651	07/03/2025	5185-1	195,23
CLR1407	AG08743479	07/03/2025	5185-1	195,23
PWP9A26	AG08743480	07/03/2025	5185-1	195,23
ERK2D33	AG08744501	07/03/2025	5185-1	195,23
HOB3I90	AG08743652	07/03/2025	5185-1	195,23
QOA0B44	AG08743653	07/03/2025	7633-1	293,47
HER0004	AG08743654	07/03/2025	5185-1	195,23
SYS2C29	AG08743655	07/03/2025	7633-2	293,47
OQQ7G91	AG08743656	07/03/2025	7633-1	293,47
HCM4923	AG08744504	07/03/2025	5185-1	195,23
HOB8947	AG08744505	07/03/2025	5185-1	195,23
FEZ6B63	AG08744506	07/03/2025	5185-1	195,23
PWX1083	AG08742290	07/03/2025	7366-2	130,16
QQG1221	AG08744224	07/03/2025	7633-1	293,47
GXY1881	AG08743306	07/03/2025	5541-2	195,23
HKV6095	AG08742857	07/03/2025	5185-1	195,23
PUG6E17	AG08742858	07/03/2025	5185-1	195,23
OQU5J97	AG08742859	07/03/2025	5185-1	195,23
FZS1F00	AG08742860	07/03/2025	5185-1	195,23
DKN2388	AG08744161	07/03/2025	5185-1	195,23
ECL0H84	AG08744225	07/03/2025	5738-0	293,47
EJJ0I54	AG08744162	07/03/2025	5185-1	195,23
DIX6G19	AG08743307	07/03/2025	5541-2	195,23
PXA9909	AG08743308	07/03/2025	5541-2	195,23
CTO6J71	AG08744163	07/03/2025	5185-1	195,23
HIB2A28	AG08744164	07/03/2025	5185-1	195,23
DIM5972	AG08743310	07/03/2025	5541-2	195,23
DJM0F96	AG08743311	07/03/2025	5541-2	195,23
HHF6387	AG08743312	07/03/2025	5541-2	195,23
TCE6B44	AG08743963	07/03/2025	7684-2	130,16
FQK4J00	AG08743964	07/03/2025	7684-2	130,16
DAR6D82	AG08744258	07/03/2025	5452-1	195,23
SYV7I96	AG08743966	07/03/2025	7684-2	130,16
HLM6I03	AG08743967	07/03/2025	7684-2	130,16
NXY8H16	AG08743968	07/03/2025	7633-1	293,47
OQV1246	AG08743969	07/03/2025	7684-2	130,16
GXF2227	AG08743970	07/03/2025	5185-1	195,23
RTW4B66	AG08743971	07/03/2025	7684-2	130,16
OPP8G64	AG08743972	07/03/2025	7684-2	130,16
PZU2561	AG08743973	07/03/2025	7684-2	130,16
HNP0J06	AG08744259	07/03/2025	7633-1	293,47
PYX0799	AG08743974	07/03/2025	7684-2	130,16
HLR2B48	AG08743975	07/03/2025	7684-2	130,16
EDA6397	AG08744260	07/03/2025	7633-1	293,47
HBV1138	AG08743976	07/03/2025	7684-2	130,16
QNQ0I60	AG08743977	07/03/2025	7684-2	130,16
FCE4J37	AG08743978	07/03/2025	7366-2	130,16
FCE4J37	AG08743979	07/03/2025	7684-2	130,16
RUK3H77	AG08743980	07/03/2025	7684-2	130,16
TDF6B78	AG08745221	07/03/2025	7684-2	130,16
GIE4C40	AG08745222	07/03/2025	7684-2	130,16
HCT6552	AG08745223	07/03/2025	7684-2	130,16
SYS3D59	AG08744394	07/03/2025	6017-4	293,47
BXD2D89	AG08745224	07/03/2025	7684-2	130,16
SYS3D59	AG08744395	07/03/2025	5487-0	195,23
HHD7D83	AG08745225	07/03/2025	7684-2	130,16
GQP7600	AG08745081	07/03/2025	5185-1	195,23
SIK9D01	AG08745226	07/03/2025	7684-2	130,16
HFL0160	AG08745082	07/03/2025	7684-2	130,16
NKY7927	AG08744209	07/03/2025	5460-0	130,16
PUJ0152	AG08744210	07/03/2025	5568-0	195,23
DIU1E62	AG08744212	07/03/2025	5541-7	195,23
FYI5F06	AG08744213	07/03/2025	5509-0	130,16
QQC1G59	AG08744214	07/03/2025	5452-2	195,23
SIF3F45	AG08744217	07/03/2025	5550-0	130,16
TDK1A15	AG08744218	07/03/2025	5541-1	195,23
QPL5859	AG08744219	07/03/2025	5568-0	195,23
RTH6D05	AG08744220	07/03/2025	5550-0	130,16
HIW7B80	AG08745083	07/03/2025	7684-2	130,16
PXN4980	AG08745227	07/03/2025	7684-2	130,16
RUV4H89	AG08745084	07/03/2025	6050-2	293,47
PZE5378	AG08745085	07/03/2025	7684-2	130,16

FON5D81	AG08745228	07/03/2025	7684-2	130,16
QUF5J45	AG08745229	07/03/2025	7684-2	130,16
HGY2669	AG08745230	07/03/2025	7684-2	130,16
HJZ3J79	AG08745233	07/03/2025	7684-2	130,16
SIV6J84	AG08745234	07/03/2025	7684-2	130,16
HHD6449	AG08745235	07/03/2025	7684-2	130,16
CHS8756	AG08745236	07/03/2025	6530-0	195,23
TCO3H52	AG08745237	07/03/2025	7684-2	130,16
HNQ7C68	AG08743915	07/03/2025	7633-1	293,47
SHQ8J03	AG08745238	07/03/2025	7684-2	130,16
PUS0718	AG08745239	07/03/2025	7684-2	130,16
RTK5J25	AG08745261	07/03/2025	7684-2	130,16
ERM3167	AG08744507	07/03/2025	5185-1	195,23
DNT8669	AG08743658	07/03/2025	5185-1	195,23
CHR7529	AG08743659	07/03/2025	5185-1	195,23
ARW9J93	AG08744508	07/03/2025	7633-2	293,47
PYM3H08	AG08745086	07/03/2025	7684-2	130,16
HDI8A38	AG08745087	07/03/2025	5185-1	195,23
HJC0519	AG08743660	07/03/2025	6122-0	293,47
GXY9C67	AG08745263	07/03/2025	5185-1	195,23
OWS5528	AG08744352	07/03/2025	7633-2	293,47
PWM1244	AG08745264	07/03/2025	5185-1	195,23
HHD9268	AG08745265	07/03/2025	7684-2	130,16
RUA2G68	AG08745266	07/03/2025	7684-2	130,16
RTW0G57	AG08745267	07/03/2025	7684-2	130,16
QQG6077	AG08745268	07/03/2025	7684-2	130,16
TDB0I60	AG08745269	07/03/2025	7684-2	130,16
DFC7J27	AG08745270	07/03/2025	7684-2	130,16
DFC7J27	AG08745271	07/03/2025	7366-2	130,16
RVI8E77	AG08745272	07/03/2025	7684-2	130,16
FPK9H17	AG08745276	07/03/2025	7684-2	130,16
SHT7B08	AG08745277	07/03/2025	7684-2	130,16
GST8827	AG08745278	07/03/2025	7684-2	130,16
SHQ9B59	AG08745279	07/03/2025	7684-2	130,16
DVQ5B40	AG08745280	07/03/2025	7684-2	130,16
HHH4461	AG08744509	07/03/2025	5541-7	195,23
RGB5E62	AG08745302	07/03/2025	7684-2	130,16
SIA8D62	AG08745303	07/03/2025	7684-2	130,16
RVH9H70	AG08745305	07/03/2025	7684-2	130,16
HDC6G21	AG08745306	07/03/2025	7684-2	130,16
HGY3778	AG08745307	07/03/2025	7684-2	130,16
SIX4G38	AG08745308	07/03/2025	7684-2	130,16
ESO2664	AG08745309	07/03/2025	7684-2	130,16
RTK8F96	AG08744949	07/03/2025	5738-0	293,47
SYT8J15	AG08744951	07/03/2025	7684-2	130,16
HNO9J89	AG08728680	07/03/2025	5541-2	195,23
DUN2022	AG08732361	07/03/2025	5541-2	195,23
PWG7G10	AG08732362	07/03/2025	5541-2	195,23
PYV3F40	AG08732363	07/03/2025	5541-2	195,23
HCM4298	AG08732364	07/03/2025	5541-2	195,23
PUW1I37	AG08745194	07/03/2025	5185-1	195,23
QDY9J08	AG08745195	07/03/2025	5185-1	195,23
QXA7I21	AG08745196	07/03/2025	5185-1	195,23
OXA7I21	AG08745197	07/03/2025	5185-1	195,23
INM7C80	AG08745198	07/03/2025	5185-1	195,23
PVX4F25	AG08745199	07/03/2025	5185-1	195,23
QOY3A92	AG08745200	07/03/2025	5185-1	195,23
GXF9655	AG08745341	07/03/2025	5185-1	195,23
OJC9082	AG08745344	07/03/2025	5185-1	195,23
HHT5499	AG08745345	07/03/2025	5185-1	195,23
GXC3391	AG08745346	07/03/2025	5185-1	195,23
HOD8E79	AG08745347	07/03/2025	5185-1	195,23
JUE7J55	AG08745348	07/03/2025	5185-1	195,23
BGI7I96	AG08745349	07/03/2025	5185-1	195,23
TDB8B34	AG08745350	07/03/2025	5185-1	195,23
OPW5536	AG08745351	07/03/2025	5185-1	195,23
BTT4486	AG08745352	07/03/2025	5185-1	195,23
LPN3E47	AG08745353	07/03/2025	5185-1	195,23
SIM5A18	AG08745354	07/03/2025	5185-1	195,23
PUH2991	AG08745355	07/03/2025	5185-1	195,23
OQR5622	AG08745356	07/03/2025	5185-1	195,23
BML4837	AG08745357	07/03/2025	5185-1	195,23
GSF0H30	AG08745358	07/03/2025	5185-1	195,23
OPZ5122	AG08745359	07/03/2025	5185-1	195,23
GWK4365	AG08745361	07/03/2025	5185-1	195,23
RVD6G11	AG08745362	07/03/2025	5185-1	195,23
PUG5694	AG08745363	07/03/2025	5185-1	195,23
BPT9407	AG08745364	07/03/2025	5185-1	195,23
ORB8072	AG08745365	07/03/2025	5185-1	195,23
ETI2E70	AG08745366	07/03/2025	5185-1	195,23
ESH0794	AG08745367	07/03/2025	7714-2	130,16
TCY4H10	AG08745368	07/03/2025	7714-2	130,16
RUK9B23	AG08745369	07/03/2025	7714-2	130,16
QUC4642	AG08745371	07/03/2025	7714-2	130,16
SIA3I18	AG08745372	07/03/2025	7714-2	130,16
BSX8A38	AG08745373	07/03/2025	7714-2	130,16
JGY0069	AG08745374	07/03/2025	5185-1	195,23
GQZ0558	AG08745375	07/03/2025	5185-1	195,23
PWZ1262	AG08745376	07/03/2025	5185-1	195,23

DEX6196	AG08745377	07/03/2025	5185-1	195,23
DRP9317	AG08745378	07/03/2025	5185-1	195,23
OWW7A06	AG08745379	07/03/2025	5185-1	195,23
DQF8806	AG08745380	07/03/2025	5185-1	195,23
QWZ9H10	AG08745421	07/03/2025	5185-1	195,23
PUO8E74	AG08745422	07/03/2025	5185-1	195,23
DZX7853	AG08745423	07/03/2025	5185-1	195,23
ELO1B17	AG08745424	07/03/2025	5185-1	195,23
OOW1846	AG08745425	07/03/2025	5185-1	195,23
KGX6481	AG08745426	07/03/2025	5185-1	195,23
HJA2311	AG08745427	07/03/2025	5185-1	195,23
OWH1791	AG08745428	07/03/2025	5185-1	195,23
QNK9013	AG08745429	07/03/2025	5185-1	195,23
GRK2918	AG08745430	07/03/2025	5185-1	195,23
FGZ4570	AG08745431	07/03/2025	5185-1	195,23
HIA3725	AG08745432	07/03/2025	5185-1	195,23
PWM6G96	AG08745433	07/03/2025	5185-1	195,23
HOB8C17	AG08745434	07/03/2025	5185-1	195,23
EYR6E55	AG08745435	07/03/2025	5185-1	195,23
AYJ5E27	AG08745436	07/03/2025	5185-1	195,23
EGQ9802	AG08745438	07/03/2025	5185-1	195,23
FHA6I92	AG08745439	07/03/2025	5185-1	195,23
CPI3694	AG08745440	07/03/2025	5185-1	195,23
HBG3E85	AG08745441	07/03/2025	7714-2	130,16
SIK9J95	AG08745444	07/03/2025	5452-5	195,23
HGY2872	AG08745445	07/03/2025	6050-2	293,47
HCF5464	AG08745446	07/03/2025	7633-1	293,47
OXA7I21	AG08745447	07/03/2025	7633-1	293,47
PVX4F25	AG08745449	07/03/2025	7633-1	293,47
GVG7829	AG08745450	07/03/2025	7633-1	293,47
QXT3G56	AG08745451	07/03/2025	7633-1	293,47
MXD3108	AG08745452	07/03/2025	7633-1	293,47
PRE2537	AG08745453	07/03/2025	5185-1	195,23
DFM0A52	AG08745457	07/03/2025	5525-0	130,16
HDB0A14	AG08745458	07/03/2025	5525-0	130,16
EFC4J87	AG08745459	07/03/2025	5380-0	130,16
OOB2B46	AG08745460	07/03/2025	5541-1	195,23
RTU9H12	AG08745481	07/03/2025	5452-2	195,23
QWZ9H10	AG08745483	07/03/2025	5541-7	195,23
PWA1745	AG08745484	07/03/2025	5541-7	195,23
EAU2H46	AG08745485	07/03/2025	5452-6	195,23
RTJ5E18	P300069606	07/03/2025	6050-3	293,47
DVS7C77	P300069475	07/03/2025	7455-0	130,16
KVT1533	P300069607	07/03/2025	6050-3	293,47
GSV6383	P300069608	07/03/2025	6050-3	293,47
DZH4703	P300069617	07/03/2025	7471-0	880,41
FWG7H98	P300069478	07/03/2025	7455-0	130,16
QPE1021	P300069479	07/03/2025	7455-0	130,16
QNW4H35	P300069480	07/03/2025	7455-0	130,16
JFN2I00	P300069481	07/03/2025	7455-0	130,16
RNP9J44	P300069482	07/03/2025	7455-0	130,16
TCV5E87	P300069483	07/03/2025	7455-0	130,16
DZH4703	P300069619	07/03/2025	7471-0	880,41
HOV9670	P300069488	07/03/2025	7455-0	130,16
HBY0666	P300069489	07/03/2025	7455-0	130,16
GEW6D31	P300069491	07/03/2025	7455-0	130,16
EPP0E78	P300069492	07/03/2025	7455-0	130,16
RQS8I50	P300069493	07/03/2025	7455-0	130,16
GZE7113	P300069494	07/03/2025	7455-0	130,16
DUS7D43	P300069495	07/03/2025	7455-0	130,16
LTP7C14	P300069496	07/03/2025	7455-0	130,16
HHX4791	P300069497	07/03/2025	7455-0	130,16
FFG7H94	P300069498	07/03/2025	7455-0	130,16
PYS7A07	P300069512	07/03/2025	7455-0	130,16
GPM4410	P300069513	07/03/2025	7455-0	130,16
OXA9D87	P300069514	07/03/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300069515	07/03/2025	7455-0	130,16
HJW5I10	P300069516	07/03/2025	7455-0	130,16
TCG7E30	P300069517	07/03/2025	7455-0	130,16
RMD9D07	P300069622	07/03/2025	7471-0	880,41
GYX6B63	P300069519	07/03/2025	7455-0	130,16
HNX1855	P300069520	07/03/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300069625	07/03/2025	7463-0	195,23
PXL1272	P300069526	07/03/2025	7455-0	130,16
BNV1806	P300069527	07/03/2025	7455-0	130,16
DVR0005	P300069528	07/03/2025	7455-0	130,16
SJF7G34	P300069529	07/03/2025	7455-0	130,16
RMV1J06	P300069530	07/03/2025	7455-0	130,16
DQY8351	P300069626	07/03/2025	7463-0	195,23
HFC2J22	P300069531	07/03/2025	7455-0	130,16
BWV7J51	P300069532	07/03/2025	7455-0	130,16
HZT9656	P300069533	07/03/2025	7455-0	130,16
SHU4I87	P300069534	07/03/2025	7455-0	130,16
OSZ2E30	P300069535	07/03/2025	7455-0	130,16
AFR7E17	P300069536	07/03/2025	7455-0	130,16
SWZ8H19	P300069537	07/03/2025	7455-0	130,16
PYB8142	P300069538	07/03/2025	7455-0	130,16
QMY8I62	P300069627	07/03/2025	7463-0	195,23
QPY6494	P300069539	07/03/2025	7455-0	130,16

TCG3E15	P300069628	07/03/2025	7463-0	195,23
QWU0C55	P300069561	07/03/2025	7455-0	130,16
RKP2B90	P300069562	07/03/2025	7455-0	130,16
DRA5774	P300069563	07/03/2025	7455-0	130,16
QPA6E73	P300069564	07/03/2025	7455-0	130,16
TCH3B31	P300069636	07/03/2025	7463-0	195,23
RUF3G00	P300069565	07/03/2025	7455-0	130,16
FIM7J17	P300069566	07/03/2025	7455-0	130,16
GXF9223	P300069567	07/03/2025	7455-0	130,16
TCK2B01	P300069568	07/03/2025	7455-0	130,16
QOV3F12	P300069569	07/03/2025	7455-0	130,16
BWL5J54	P300069570	07/03/2025	7455-0	130,16
QFD9H07	P300069637	07/03/2025	7463-0	195,23
HOK9D24	P300069571	07/03/2025	7455-0	130,16
OYJ5826	P300069574	07/03/2025	7455-0	130,16
SHU2C64	P300069575	07/03/2025	7455-0	130,16
FAD0379	P300069576	07/03/2025	7455-0	130,16
PUC5B46	P300069577	07/03/2025	7455-0	130,16
DIE1J55	P300069578	07/03/2025	7455-0	130,16
HIP8982	P300069579	07/03/2025	7455-0	130,16
SHV0H40	P300069580	07/03/2025	7455-0	130,16
NYM8H18	P300069581	07/03/2025	7455-0	130,16
DZG4901	P300069582	07/03/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300069583	07/03/2025	7455-0	130,16
QPA6E73	P300069584	07/03/2025	7455-0	130,16
DJN7999	P300069585	07/03/2025	7455-0	130,16
IVB8J63	P300069586	07/03/2025	7455-0	130,16
FVG2067	P300069587	07/03/2025	7455-0	130,16
GZJ5B48	P300069639	07/03/2025	7471-0	880,41
RUU0C32	P300069588	07/03/2025	7455-0	130,16
FXU2I35	P300069414	07/03/2025	7455-0	130,16
JBD5H15	P300069415	07/03/2025	7455-0	130,16
PWR8945	P300069640	07/03/2025	7463-0	195,23
PHG2D15	P300069416	07/03/2025	7455-0	130,16
SYN6A36	P300069417	07/03/2025	7455-0	130,16
PBO0C93	P300069418	07/03/2025	7455-0	130,16
FZN4E91	P300069419	07/03/2025	7455-0	130,16
CND9J28	P300069420	07/03/2025	7455-0	130,16
CSW4118	P300069421	07/03/2025	7455-0	130,16
GFP3F35	P300069422	07/03/2025	7455-0	130,16
FMI6635	P300069423	07/03/2025	7455-0	130,16
DQK7133	P300069424	07/03/2025	7455-0	130,16
HGK8239	P300069425	07/03/2025	7455-0	130,16
QOU5C73	P300069426	07/03/2025	7455-0	130,16
RVA9J15	P300069427	07/03/2025	7455-0	130,16
QNM7I23	P300069641	07/03/2025	7463-0	195,23
FMG8527	P300069434	07/03/2025	7455-0	130,16
HGL1E37	P300069436	07/03/2025	7455-0	130,16
CLD0F46	P300069437	07/03/2025	7455-0	130,16
NYM8H18	P300069438	07/03/2025	7455-0	130,16
DZH4703	P300069643	07/03/2025	7463-0	195,23
PYM4491	P300069443	07/03/2025	7455-0	130,16
QPC9247	P300069612	07/03/2025	7463-0	195,23
FVV1D43	P300069444	07/03/2025	7455-0	130,16
DSZ1939	P300069445	07/03/2025	7455-0	130,16
QPO9892	P300069446	07/03/2025	7455-0	130,16
TCI0E40	P300069447	07/03/2025	7455-0	130,16
PZB6J74	P300069448	07/03/2025	7455-0	130,16
OQS7285	P300069449	07/03/2025	7455-0	130,16
PQN0H77	P300069450	07/03/2025	7455-0	130,16
HLT3E09	P300069613	07/03/2025	7463-0	195,23
RTQ4C21	P300069451	07/03/2025	7455-0	130,16
LXD6508	P300069452	07/03/2025	7455-0	130,16
GHH9I76	P300069453	07/03/2025	7455-0	130,16
EUW6E17	P300069454	07/03/2025	7455-0	130,16
QUG2E95	P300069455	07/03/2025	7455-0	130,16
GHZ3D05	P300069456	07/03/2025	7455-0	130,16
PXG0480	P300069457	07/03/2025	7455-0	130,16
BAR5E61	P300069458	07/03/2025	7455-0	130,16
RBT8A39	P300069459	07/03/2025	7455-0	130,16
SJI9G13	P300069460	07/03/2025	7455-0	130,16
EKX4467	P300069469	07/03/2025	7455-0	130,16
BFQ4C40	P300069470	07/03/2025	7455-0	130,16
FIN9171	P300069471	07/03/2025	7455-0	130,16
RBI6G98	P300069472	07/03/2025	7455-0	130,16
PXX9I57	P300069572	08/03/2025	7455-0	130,16
OPM0J16	P300069573	08/03/2025	7455-0	130,16
HGP4I44	P300069599	08/03/2025	7455-0	130,16
FXV9G60	P300069600	08/03/2025	7455-0	130,16
DMH2G84	P300069601	08/03/2025	7455-0	130,16
PVO3329	P300069602	08/03/2025	7455-0	130,16
AOG3I32	P300069603	08/03/2025	7455-0	130,16
GRJ1F64	P300069604	08/03/2025	7455-0	130,16
QXO4I49	P300069429	08/03/2025	7455-0	130,16
RFF0H83	P300069430	08/03/2025	7455-0	130,16
GQP8425	P300069431	08/03/2025	7455-0	130,16
STW8H03	P300069432	08/03/2025	7455-0	130,16
PER0G32	P300069642	08/03/2025	7463-0	195,23
OQA1D37	P300069433	08/03/2025	7455-0	130,16

SJH8F57	P300069435	08/03/2025	7455-0	130,16
QNT1J87	P300069439	08/03/2025	7455-0	130,16
OWL4I27	P300069440	08/03/2025	7455-0	130,16
KYG0A73	P300069441	08/03/2025	7455-0	130,16
HJN7F03	P300069442	08/03/2025	7455-0	130,16
GDD4F46	P300069461	08/03/2025	7455-0	130,16
RVP8E46	P300069462	08/03/2025	7455-0	130,16
LSP4F85	P300069463	08/03/2025	7455-0	130,16
FOP0D05	P300069464	08/03/2025	7455-0	130,16
SSS6C88	P300069465	08/03/2025	7455-0	130,16
QQD3166	P300069466	08/03/2025	7455-0	130,16
QNW2309	P300069614	08/03/2025	7463-0	195,23
QXX3B33	P300069467	08/03/2025	7455-0	130,16
EQZ0B26	P300069468	08/03/2025	7455-0	130,16
LTK7A58	P300069615	08/03/2025	7463-0	195,23
GFJ8E03	P300069473	08/03/2025	7455-0	130,16
RFU5I93	P300069474	08/03/2025	7455-0	130,16
QOC4J22	P300069611	08/03/2025	6050-3	293,47
ORB4I48	P300069605	08/03/2025	6050-3	293,47
DMH9C92	AG08744952	08/03/2025	7234-0	130,16
DMH9C92	AG08744953	08/03/2025	5185-1	195,23
LPM6I39	AG08744954	08/03/2025	5185-1	195,23
QXF6B03	AG08744957	08/03/2025	5525-0	130,16
FWH2E63	AG08744958	08/03/2025	5525-0	130,16
DSY7195	AG08744959	08/03/2025	5525-0	130,16
QXH1A58	AG08744960	08/03/2025	5525-0	130,16
OWP8H73	AG08744355	08/03/2025	7633-2	293,47
HJT1447	AG08744356	08/03/2025	7633-2	293,47
FXC5B71	AG08732365	08/03/2025	5541-2	195,23
QOX0G97	AG08732366	08/03/2025	5541-2	195,23
GRW4842	AG08732367	08/03/2025	5541-2	195,23
PCR7390	AG08745321	08/03/2025	5738-0	293,47
RFY3A32	AG08745322	08/03/2025	7030-1	293,47
SYI6I55	AG08744914	08/03/2025	7030-1	293,47
HIT4C02	AG08745385	08/03/2025	5835-0	195,23
HIT4C02	AG08745387	08/03/2025	5967-0	1467,35
HIT4C02	AG08745388	08/03/2025	5797-0	2934,70
HIT4C02	AG08745391	08/03/2025	6394-4	293,47
HIT4C02	AG08745392	08/03/2025	6050-2	293,47
HIT4C02	AG08745393	08/03/2025	6394-4	293,47
GZL9H45	AG08745396	08/03/2025	5762-0	130,16
BPA9754	AG08745397	08/03/2025	7633-2	293,47
RVE7B26	AG08745400	08/03/2025	7684-2	130,16
RVE7B26	AG08745403	08/03/2025	5819-6	880,41
SWX7H21	AG08745406	08/03/2025	7030-1	293,47
SWX7H21	AG08745407	08/03/2025	7099-1	195,23
HDF1I64	AG08745412	08/03/2025	5193-0	293,47
BVA0082	AG08745488	08/03/2025	5185-1	195,23
GXF7310	AG08745489	08/03/2025	6050-2	293,47
HJI0810	AG08745490	08/03/2025	5550-0	130,16
ODR3071	AG08745493	08/03/2025	5541-7	195,23
PUQ9J07	AG08745494	08/03/2025	5541-1	195,23
HAY5812	AG08745495	08/03/2025	5541-7	195,23
DGJ3C86	AG08745496	08/03/2025	5541-7	195,23
SHG8B09	P300069390	08/03/2025	7455-0	130,16
DFF1034	P300069391	08/03/2025	7455-0	130,16
ERD5E91	P300069392	08/03/2025	7455-0	130,16
CTJ5187	P300069393	08/03/2025	7455-0	130,16
DXY3469	P300069394	08/03/2025	7455-0	130,16
GSR0011	P300069395	08/03/2025	7455-0	130,16
SZS0G21	P300069633	08/03/2025	7463-0	195,23
IUJ2G96	P300069396	08/03/2025	7455-0	130,16
PWP1806	P300069397	08/03/2025	7455-0	130,16
QMV5E82	P300069398	08/03/2025	7455-0	130,16
DDN7080	P300069399	08/03/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300069400	08/03/2025	7455-0	130,16
RUS8H40	P300069401	08/03/2025	7455-0	130,16
HJF7H14	P300069402	08/03/2025	7455-0	130,16
CYE2G49	P300069634	08/03/2025	7463-0	195,23
STA9A75	P300069403	08/03/2025	7455-0	130,16
BSI2391	P300069410	08/03/2025	7455-0	130,16
EQA1564	P300069411	08/03/2025	7455-0	130,16
HGD1965	P300069635	08/03/2025	7463-0	195,23
QUS6006	P300069412	08/03/2025	7455-0	130,16
HAA3588	P300069413	08/03/2025	7455-0	130,16
OPO8356	P300069609	08/03/2025	6050-3	293,47
EXS0G33	P300069476	08/03/2025	7455-0	130,16
TCK8D23	P300069610	08/03/2025	6050-3	293,47
FLR8C72	P300069616	08/03/2025	7463-0	195,23
BWV5B03	P300069477	08/03/2025	7455-0	130,16
HEH7516	P300069484	08/03/2025	7455-0	130,16
QON4J45	P300069485	08/03/2025	7455-0	130,16
DNP7B55	P300069618	08/03/2025	7471-0	880,41
DVQ5B40	P300069486	08/03/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300069487	08/03/2025	7455-0	130,16
SHY6H60	P300069490	08/03/2025	7455-0	130,16
TDU4F53	P300069620	08/03/2025	7463-0	195,23
LUZ7G10	P300069499	08/03/2025	7455-0	130,16
FJM4175	P300069500	08/03/2025	7455-0	130,16

CNZ0H86	P300069501	08/03/2025	7455-0	130,16
BOY4J92	P300069502	08/03/2025	7455-0	130,16
HNV3J30	P300069503	08/03/2025	7455-0	130,16
QUQ9923	P300069504	08/03/2025	7455-0	130,16
GVG8105	P300069505	08/03/2025	7455-0	130,16
TDR2I09	P300069506	08/03/2025	7455-0	130,16
HCG2J25	P300069507	08/03/2025	7455-0	130,16
RKD2E04	P300069508	08/03/2025	7455-0	130,16
ENS6I76	P300069509	08/03/2025	7455-0	130,16
SSY1H41	P300069510	08/03/2025	7455-0	130,16
RFO1J27	P300069511	08/03/2025	7455-0	130,16
GAZ2447	P300069518	08/03/2025	7455-0	130,16
FFC6D18	P300069589	08/03/2025	7455-0	130,16
FVB6H28	P300069590	08/03/2025	7455-0	130,16
FJD2A60	P300069591	08/03/2025	7455-0	130,16
CIN4070	P300069592	08/03/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300069593	08/03/2025	7455-0	130,16
QOF7783	P300069594	08/03/2025	7455-0	130,16
CPI4J67	P300069595	08/03/2025	7455-0	130,16
OQX3272	P300069621	08/03/2025	7463-0	195,23
CIN4070	P300069596	08/03/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300069597	08/03/2025	7455-0	130,16
SIX2D12	P300069598	08/03/2025	7455-0	130,16
DXU3H34	P300069521	08/03/2025	7455-0	130,16
RUM1J42	P300069522	08/03/2025	7455-0	130,16
FYH7B48	P300069623	08/03/2025	7463-0	195,23
QMW2479	P300069624	08/03/2025	7463-0	195,23
HHB3855	P300069523	08/03/2025	7455-0	130,16
PXB3928	P300069524	08/03/2025	7455-0	130,16
RVM6E57	P300069525	08/03/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300069540	08/03/2025	7455-0	130,16
FLY8416	P300069541	08/03/2025	7455-0	130,16

HDT4241	P300069542	08/03/2025	7455-0	130,16
CIP1969	P300069543	08/03/2025	7455-0	130,16
PVO3329	P300069629	08/03/2025	7463-0	195,23
DHW8134	P300069544	08/03/2025	7455-0	130,16
PZV3H57	P300069545	08/03/2025	7455-0	130,16
CTJ5187	P300069630	08/03/2025	7463-0	195,23
ALF4D61	P300069546	08/03/2025	7455-0	130,16
OPP9F59	P300069547	08/03/2025	7455-0	130,16
TDS6A80	P300069548	08/03/2025	7455-0	130,16
HAG8C93	P300069549	08/03/2025	7455-0	130,16
HKA7191	P300069550	08/03/2025	7455-0	130,16
HES2784	P300069551	08/03/2025	7455-0	130,16
FIH9I33	P300069552	08/03/2025	7455-0	130,16
KYG0A73	P300069553	08/03/2025	7455-0	130,16
QXP4I25	P300069554	08/03/2025	7455-0	130,16
GIX2F70	P300069555	08/03/2025	7455-0	130,16
SSO3J33	P300069556	08/03/2025	7455-0	130,16
PVV9I76	P300069631	08/03/2025	7463-0	195,23
OPJ4F47	P300069557	08/03/2025	7455-0	130,16
CKK9C73	P300069558	08/03/2025	7455-0	130,16
GWK3692	P300069559	08/03/2025	7455-0	130,16
EAB5490	P300069560	08/03/2025	7455-0	130,16
RNY2F71	P300069672	09/03/2025	7455-0	130,16
STO6G31	P300069723	09/03/2025	6050-3	293,47
RNW1J22	P300069724	09/03/2025	6050-3	293,47
DNN3I71	P300069725	09/03/2025	6050-3	293,47
GXS7402	P300069726	09/03/2025	6050-3	293,47
GDV0847	P300069673	09/03/2025	7455-0	130,16
DRL3F50	P300069733	09/03/2025	7463-0	195,23
CWN5916	P300069674	09/03/2025	7455-0	130,16
HOB9129	P300069675	09/03/2025	7455-0	130,16
CYE3B58	P300069676	09/03/2025	7455-0	130,16
RVH5E82	P300069677	09/03/2025	7455-0	130,16
ETW0A52	P300069678	09/03/2025	7455-0	130,16
OXL0339	P300069679	09/03/2025	7455-0	130,16
DZJ4151	P300069680	09/03/2025	7455-0	130,16
DZJ5A52	P300069681	09/03/2025	7455-0	130,16
GRR3D45	P300069682	09/03/2025	7455-0	130,16
OWW3547	P300069683	09/03/2025	7455-0	130,16
PFF8F47	P300069685	09/03/2025	7455-0	130,16
PUA9H39	P300069686	09/03/2025	7455-0	130,16
FZJ0F11	P300069687	09/03/2025	7455-0	130,16
OPE7912	P300069688	09/03/2025	7455-0	130,16
SYV4B33	P300069689	09/03/2025	7455-0	130,16
RTP7J57	P300069690	09/03/2025	7455-0	130,16
QPY2725	P300069691	09/03/2025	7455-0	130,16
EPD4347	P300069692	09/03/2025	7455-0	130,16
RTG5I81	P300069693	09/03/2025	7455-0	130,16
FPV6E99	P300069694	09/03/2025	7455-0	130,16
FQK3I46	P300069695	09/03/2025	7455-0	130,16
QOC7F48	P300069696	09/03/2025	7455-0	130,16
EBQ5E12	P300069697	09/03/2025	7455-0	130,16
SUT6F31	P300069734	09/03/2025	7463-0	195,23
FWZ1J70	P300069698	09/03/2025	7455-0	130,16
EBK0443	P300069699	09/03/2025	7455-0	130,16

DZC1202	P300069700	09/03/2025	7455-0	130,16
GZE0044	P300069701	09/03/2025	7455-0	130,16
PZR7656	P300069702	09/03/2025	7455-0	130,16
HMF6J27	P300069703	09/03/2025	7455-0	130,16
HHD1518	P300069704	09/03/2025	7455-0	130,16
FZQ5I03	P300069705	09/03/2025	7455-0	130,16
DKA4E19	P300069706	09/03/2025	7455-0	130,16
ISF8249	P300069707	09/03/2025	7455-0	130,16
HJI0478	P300069708	09/03/2025	7455-0	130,16
PXF3A88	P300069709	09/03/2025	7455-0	130,16
OQP0919	P300069710	09/03/2025	7455-0	130,16
HJT3409	AG08744226	09/03/2025	5541-7	195,23
FPC2C45	AG08743483	09/03/2025	5193-0	293,47
DRL2H75	AG08744165	09/03/2025	5185-1	195,23
CCT1D40	AG08744166	09/03/2025	5185-1	195,23
EBI4086	AG08745420	09/03/2025	5185-1	195,23
EBI4086	AG08745461	09/03/2025	5185-2	195,23
RGB5G66	AG08745462	09/03/2025	7048-1	293,47
SJF0E29	AG08745473	09/03/2025	7030-3	293,47
RMP6H51	P300069644	09/03/2025	7455-0	130,16
CSK4646	P300069645	09/03/2025	7455-0	130,16
EMC7504	P300069728	09/03/2025	7463-0	195,23
BZN8469	P300069729	09/03/2025	7463-0	195,23
SJI9G13	P300069646	09/03/2025	7455-0	130,16
FBD0949	P300069647	09/03/2025	7455-0	130,16
ALO9863	P300069648	09/03/2025	7455-0	130,16
RMG4B94	P300069649	09/03/2025	7455-0	130,16
RME2J09	P300069650	09/03/2025	7455-0	130,16
QXP7H57	P300069730	09/03/2025	7463-0	195,23
QOB6718	P300069651	09/03/2025	7455-0	130,16
GST7629	P300069652	09/03/2025	7455-0	130,16
QPO8664	P300069653	09/03/2025	7455-0	130,16
GHH4J53	P300069654	09/03/2025	7455-0	130,16
OQD9094	P300069655	09/03/2025	7455-0	130,16
GYR3D01	P300069656	09/03/2025	7455-0	130,16
EOY6J69	P300069657	09/03/2025	7455-0	130,16
EQQ1B99	P300069658	09/03/2025	7455-0	130,16
QXM3I99	P300069659	09/03/2025	7455-0	130,16
FLH3207	P300069660	09/03/2025	7455-0	130,16
QXM3369	P300069661	09/03/2025	7455-0	130,16
ERN0F80	P300069662	09/03/2025	7455-0	130,16
SUT8J72	P300069663	09/03/2025	7455-0	130,16
PYV7967	P300069664	09/03/2025	7455-0	130,16
SCG8A32	P300069731	09/03/2025	7463-0	195,23
SYB8E79	P300069665	09/03/2025	7455-0	130,16
FJK3E34	P300069666	09/03/2025	7455-0	130,16
FHE2I05	P300069667	09/03/2025	7455-0	130,16
HNL5859	P300069668	09/03/2025	7455-0	130,16
FME2D95	P300069669	09/03/2025	7455-0	130,16
QMT2997	P300069670	09/03/2025	7455-0	130,16
DPV8B13	P300069732	09/03/2025	7463-0	195,23
CNZ0H86	P300069671	09/03/2025	7455-0	130,16
PUO8D00	P300069711	09/03/2025	7455-0	130,16
RUE4H44	P300069735	09/03/2025	7463-0	195,23
RFY9H21	P300069712	09/03/2025	7455-0	130,16
HOB9D38	P300069713	09/03/2025	7455-0	130,16
FNM5I23	P300069714	09/03/2025	7455-0	130,16
EPT1A60	P300069715	09/03/2025	7455-0	130,16
PUD2B88	P300069716	09/03/2025	7455-0	130,16
CJP1382	P300069717	09/03/2025	7455-0	130,16
PVA4J62	P300069718	09/03/2025	7455-0	130,16
DPP8108	P300069719	09/03/2025	7455-0	130,16
FMP1H17	P300069720	09/03/2025	7455-0	130,16
STT2H31	P300069721	09/03/2025	7455-0	130,16
GGF5I31	P300069722	09/03/2025	7455-0	130,16
HAT2203	P300069742	10/03/2025	7455-0	130,16
HGL1E37	P300069743	10/03/2025	7455-0	130,16
HFB2H43	P300069744	10/03/2025	7455-0	130,16
QPX2160	P300069745	10/03/2025	7455-0	130,16
EAB9418	P300069746	10/03/2025	7455-0	130,16
QQM7013	P300069747	10/03/2025	7455-0	130,16
DPR6546	P300069748	10/03/2025	7455-0	130,16
QQW5G80	P300069749	10/03/2025	7455-0	130,16
SYL9A65	P300069750	10/03/2025	7455-0	130,16
OOV1221	P300069751	10/03/2025	7455-0	130,16
LMN1H13	P300069808	10/03/2025	7463-0	195,23
FGE0578	P300069752	10/03/2025	7455-0	130,16
HJK5A80	P300069753	10/03/2025	7455-0	130,16
KPQ2711	P300069754	10/03/2025	7455-0	130,16
DXU0509	P300069755	10/03/2025	7455-0	130,16
GJP1G31	P300069756	10/03/2025	7455-0	130,16
FRN3C97	P300069757	10/03/2025	7455-0	130,16
QQC1903	P300069758	10/03/2025	7455-0	130,16
HNV2662	P300069759	10/03/2025	7455-0	130,16
PVD7A17	P300069760	10/03/2025	7455-0	130,16
RTS6I01	P300069761	10/03/2025	7455-0	130,16
PUH6B76	AG08744167	10/03/2025	7633-1	293,47
QTN2124	AG08744168	10/03/2025	5185-1	195,23
EIZ9A40	AG08744169	10/03/2025	5185-1	195,23

OMH7D74	AG08744170	10/03/2025	5185-1	195,23
PXU3B27	AG08744057	10/03/2025	5541-4	195,23
HJM3945	AG08745118	10/03/2025	7684-2	130,16
HGY3378	AG08745120	10/03/2025	7684-2	130,16
TCM4I35	AG08745123	10/03/2025	5541-1	195,23
CHY1959	AG08745124	10/03/2025	5541-1	195,23
QWY3173	AG08745125	10/03/2025	5452-6	195,23
DZE2B90	AG08745126	10/03/2025	5452-2	195,23
LQV7418	AG08745127	10/03/2025	7684-2	130,16
SHZ7E61	AG08744228	10/03/2025	5380-0	130,16
CUI8F70	AG08744229	10/03/2025	5380-0	130,16
PXZ1730	AG08743313	10/03/2025	7633-1	293,47
HHD8C72	AG08745128	10/03/2025	7684-2	130,16
PZT7317	AG08745129	10/03/2025	7684-2	130,16
OWQ1491	AG08745130	10/03/2025	7684-2	130,16
HLM6024	AG08745131	10/03/2025	7684-2	130,16
NGB1147	AG08744058	10/03/2025	7633-2	293,47
AHT8B73	AG08743864	10/03/2025	5541-1	195,23
FVQ9J93	AG08745024	10/03/2025	5541-2	195,23
OWK8646	AG08745025	10/03/2025	5541-2	195,23
HCT5448	AG08745132	10/03/2025	7684-2	130,16
EUE2J06	AG08744172	10/03/2025	5185-1	195,23
FNW5242	AG08745026	10/03/2025	5541-2	195,23
HMQ3D34	AG08745027	10/03/2025	5541-2	195,23
PLY9H35	AG08745028	10/03/2025	5541-2	195,23
APF1171	AG08745029	10/03/2025	6122-0	293,47
GVE5187	AG08745030	10/03/2025	5541-2	195,23
FFJ3G02	AG08745242	10/03/2025	5541-4	195,23
RVN4E04	AG08745133	10/03/2025	7684-2	130,16
QNF1663	AG08745136	10/03/2025	5185-1	195,23
HER5805	AG08745137	10/03/2025	7684-2	130,16
RFA3C63	AG08745138	10/03/2025	7684-2	130,16
SHM9G35	AG08745139	10/03/2025	7684-2	130,16
SHJ9C84	AG08745140	10/03/2025	7684-2	130,16
FVE6B89	AG08745541	10/03/2025	7684-2	130,16
GZV9942	AG08745542	10/03/2025	7684-2	130,16
QUO0227	AG08745543	10/03/2025	7684-2	130,16
SYK6H44	AG08745544	10/03/2025	7684-2	130,16
KPP5D15	AG08745545	10/03/2025	7684-2	130,16
RTC5D17	AG08745546	10/03/2025	7684-2	130,16
OQI9C83	AG08745548	10/03/2025	7684-2	130,16
QOE9442	AG08745549	10/03/2025	7684-2	130,16
RUZ4G50	AG08745551	10/03/2025	7684-2	130,16
GHR0D07	AG08745552	10/03/2025	7684-2	130,16
SHO9E34	AG08745553	10/03/2025	7684-2	130,16
DTX6445	AG08743865	10/03/2025	5541-7	195,23
GHG1E89	AG08745554	10/03/2025	7684-2	130,16
SHM1E08	AG08745555	10/03/2025	7684-2	130,16
PVS5077	AG08743866	10/03/2025	5550-0	130,16
MQR7748	AG08745556	10/03/2025	7684-2	130,16
EBZ2H17	AG08745557	10/03/2025	7684-2	130,16
QXX9I98	AG08743867	10/03/2025	5550-0	130,16
GXF8H71	AG08743232	10/03/2025	7633-1	293,47
QNT8601	AG08745558	10/03/2025	7684-2	130,16
DEP6J70	AG08745559	10/03/2025	7684-2	130,16
TDR2F26	AG08745560	10/03/2025	7684-2	130,16
GZL9G34	AG08745601	10/03/2025	7684-2	130,16
TDR5D59	AG08745602	10/03/2025	7684-2	130,16
PWV5875	AG08743868	10/03/2025	5550-0	130,16
RTN5B22	AG08745603	10/03/2025	7684-2	130,16
OQN5A92	AG08745605	10/03/2025	7684-2	130,16
RUG5A07	AG08745606	10/03/2025	7684-2	130,16
HNJ5C63	AG08745088	10/03/2025	5207-0	88,38
DUM5I53	AG08745089	10/03/2025	7633-1	293,47
AMJ4292	AG08745090	10/03/2025	6122-0	293,47
HHF5132	AG08745608	10/03/2025	5185-1	195,23
RUB2E32	AG08745609	10/03/2025	5452-1	195,23
RMR9E16	AG08745091	10/03/2025	5541-1	195,23
GRR2D05	AG08745092	10/03/2025	5541-1	195,23
HBK9838	AG08745610	10/03/2025	7684-2	130,16
GYY8D95	AG08745611	10/03/2025	7684-2	130,16
HCC8540	AG08744512	10/03/2025	5185-1	195,23
HGL1144	AG08745612	10/03/2025	5185-1	195,23
SHX2H86	AG08744357	10/03/2025	5541-2	195,23
HOB8464	AG08744358	10/03/2025	5541-2	195,23
EWE6A36	AG08744359	10/03/2025	5541-2	195,23
PYW7C23	AG08744542	10/03/2025	5967-0	1467,35
PWC9J24	AG08743918	10/03/2025	5541-7	195,23
QOT8232	AG08745161	10/03/2025	5452-2	195,23
GUY6670	AG08745162	10/03/2025	5452-1	195,23
QXE2881	AG08745163	10/03/2025	5452-1	195,23
SSU4D41	AG08743920	10/03/2025	5550-0	130,16
HHD9427	AG08745497	10/03/2025	6050-1	293,47
PXL6306	AG08745498	10/03/2025	5452-6	195,23
PXL6306	AG08745499	10/03/2025	7293-0	130,16
FCB3D76	AG08745500	10/03/2025	5541-1	195,23
CQF9396	AG08745641	10/03/2025	5525-0	130,16
PWH7J73	AG08745642	10/03/2025	5525-0	130,16
EPS4F42	AG08745643	10/03/2025	5525-0	130,16

FFF4E98	AG08745644	10/03/2025	5525-0	130,16
BIP0798	AG08745645	10/03/2025	5525-0	130,16
HOB8F15	AG08745646	10/03/2025	5452-6	195,23
QMT5C03	AG08745647	10/03/2025	7633-1	293,47
CUF1E57	AG08745648	10/03/2025	5541-7	195,23
TCN8C24	AG08745649	10/03/2025	5509-0	130,16
TCN8C24	AG08745650	10/03/2025	7293-0	130,16
PXV3310	AG08745652	10/03/2025	5550-0	130,16
DMN3G83	AG08745653	10/03/2025	5550-0	130,16
HGE6817	AG08745654	10/03/2025	5541-7	195,23
RQS8I50	AG08744881	10/03/2025	5452-6	195,23
OQN5A92	AG08745657	10/03/2025	7714-2	130,16
RUS4J18	AG08745658	10/03/2025	7633-1	293,47
RNP7G06	AG08745659	10/03/2025	5550-0	130,16
RNP7G06	AG08745660	10/03/2025	7293-0	130,16
RVI5D03	AG08745701	10/03/2025	6122-0	293,47
QQG9158	AG08745702	10/03/2025	6122-0	293,47
RMD6I98	AG08745704	10/03/2025	5452-1	195,23
RMD6I98	AG08745705	10/03/2025	7293-0	130,16
LTS0179	AG08745706	10/03/2025	5185-1	195,23
RFW7I77	AG08745707	10/03/2025	6122-0	293,47
JHG9690	AG08739849	10/03/2025	5185-2	195,23
QUC8299	AG08745708	10/03/2025	7633-1	293,47
RMJ7E91	AG08745709	10/03/2025	6122-0	293,47
RMG6F25	AG08745710	10/03/2025	6122-0	293,47
RHN5D19	AG08745711	10/03/2025	6122-0	293,47
RMD5D95	AG08745712	10/03/2025	6122-0	293,47
QMR6J33	AG08745713	10/03/2025	5452-6	195,23
FJJ5G25	AG08745714	10/03/2025	5550-0	130,16
FJJ5G25	AG08745715	10/03/2025	7293-0	130,16
PWK3240	AG08745716	10/03/2025	5541-1	195,23
FPA0I87	AG08745717	10/03/2025	5541-7	195,23
PVB4464	AG08745719	10/03/2025	5550-0	130,16
SIL8G70	AG08745720	10/03/2025	5541-1	195,23
RFT3C57	AG08745861	10/03/2025	5541-1	195,23
BDT2B70	AG08742292	10/03/2025	5380-0	130,16
EGC3C42	P300070008	10/03/2025	7455-0	130,16
HMT2H49	P300070009	10/03/2025	7455-0	130,16
PVO4663	P300070013	10/03/2025	7455-0	130,16
HNK0H65	P300070014	10/03/2025	7455-0	130,16
QBC3578	P300070019	10/03/2025	7455-0	130,16
FAN7200	P300069777	10/03/2025	6050-3	293,47
AVN8I51	P300069778	10/03/2025	6050-3	293,47
DPX8C90	P300069791	10/03/2025	7455-0	130,16
SIF7E77	P300069779	10/03/2025	6050-3	293,47
HFC1262	P300069792	10/03/2025	7463-0	195,23
PWR2H24	P300069793	10/03/2025	7455-0	130,16
EIO8306	P300069794	10/03/2025	7455-0	130,16
QPD6014	P300069795	10/03/2025	7455-0	130,16
GIT9F98	P300069796	10/03/2025	7455-0	130,16
TCS0E50	P300069797	10/03/2025	7455-0	130,16
EIK3J60	P300069798	10/03/2025	7455-0	130,16
RUR4C38	P300069799	10/03/2025	7455-0	130,16
EOE7D52	P300069800	10/03/2025	7455-0	130,16
OOV7I87	P300069801	10/03/2025	7455-0	130,16
OUZ7I57	P300069802	10/03/2025	7455-0	130,16
OOX2064	P300069780	10/03/2025	6050-3	293,47
QWT2746	P300069803	10/03/2025	7455-0	130,16
HHD8724	P300069804	10/03/2025	7455-0	130,16
RUC9J53	P300069805	10/03/2025	7463-0	195,23
HKA1934	P300069736	10/03/2025	7455-0	130,16
PUN9I98	P300069737	10/03/2025	7455-0	130,16
HAR3361	P300069806	10/03/2025	7463-0	195,23
KXG5H24	P300069738	10/03/2025	7455-0	130,16
SJC6E03	P300069739	10/03/2025	7455-0	130,16
CYG7771	P300069740	10/03/2025	7455-0	130,16
HJT3637	P300069807	10/03/2025	7463-0	195,23
AOG3I32	P300069741	10/03/2025	7455-0	130,16
PZJ8E34	P300069762	10/03/2025	7455-0	130,16
GIG1D77	P300069763	10/03/2025	7455-0	130,16
GRW6655	P300069764	10/03/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300069765	10/03/2025	7455-0	130,16
RNT6H24	P300069809	10/03/2025	7463-0	195,23
DNL4I66	P300069766	10/03/2025	7455-0	130,16
FTN4D61	P300069810	10/03/2025	7463-0	195,23
QNK7765	P300069767	10/03/2025	7455-0	130,16
PZO9B05	P300069856	10/03/2025	7455-0	130,16
FMZ9088	P300069857	10/03/2025	7455-0	130,16
QWS4E59	P300069858	10/03/2025	7455-0	130,16
RKM7I05	P300069859	10/03/2025	7463-0	195,23
PUF0813	P300069860	10/03/2025	7455-0	130,16
DUC5591	P300069861	10/03/2025	7455-0	130,16
QXD9234	P300069862	10/03/2025	7455-0	130,16
SST9C27	P300069863	10/03/2025	7455-0	130,16
FWR3D81	P300069864	10/03/2025	7455-0	130,16
GJP1G31	P300069865	10/03/2025	7455-0	130,16
OMF3724	P300069866	10/03/2025	7455-0	130,16
GZV1F51	P300069905	10/03/2025	7455-0	130,16
PPA6G73	P300069906	10/03/2025	7455-0	130,16

QUM0I61	P300069907	10/03/2025	7463-0	195,23
FFA6H09	P300069908	10/03/2025	7455-0	130,16
QPV4F74	P300069909	10/03/2025	7455-0	130,16
CZO9J01	P300069910	10/03/2025	7455-0	130,16
QUD8A80	P300069914	10/03/2025	7463-0	195,23
OMH9G81	P300069915	10/03/2025	7455-0	130,16
OQS7285	P300069916	10/03/2025	7455-0	130,16
TDA3B33	P300069917	10/03/2025	7455-0	130,16
RMZ0F45	P300069918	10/03/2025	7455-0	130,16
RMO2G26	P300069919	10/03/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300069920	10/03/2025	7455-0	130,16
SYI7I50	P300069921	10/03/2025	7455-0	130,16
DQV5E03	P300069922	10/03/2025	7455-0	130,16
QNP4I75	P300069923	10/03/2025	7455-0	130,16
FMV0103	P300069924	10/03/2025	7455-0	130,16
FOT8A59	P300069925	10/03/2025	7455-0	130,16
GHG4F64	P300069926	10/03/2025	7455-0	130,16
QXE2947	P300069927	10/03/2025	7455-0	130,16
SHV3H95	P300069928	10/03/2025	7455-0	130,16
QNU2840	P300069929	10/03/2025	7455-0	130,16
DZF2E43	P300069930	10/03/2025	7455-0	130,16
PVR6I03	P300069931	10/03/2025	7455-0	130,16
OWO0631	P300069932	10/03/2025	7455-0	130,16
FPR2E55	P300069933	10/03/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300069961	10/03/2025	7455-0	130,16
GYG5C32	P300069790	10/03/2025	5673-2	130,16
HKH2E35	P300069776	10/03/2025	6050-3	293,47
PBD8D52	AG08744543	11/03/2025	5452-5	195,23
RHF3D13	AG08744544	11/03/2025	5452-5	195,23
PUS4033	AG08744545	11/03/2025	5452-5	195,23
PWG8070	AG08744546	11/03/2025	5452-5	195,23
HOV9670	AG08744230	11/03/2025	6050-2	293,47
SYQ2A16	AG08744231	11/03/2025	7633-1	293,47
OXK8886	AG08744173	11/03/2025	5185-1	195,23
OQX1685	AG08744060	11/03/2025	5541-7	195,23
CIM3620	AG08744621	11/03/2025	5452-6	195,23
RTU6E90	AG08744174	11/03/2025	7633-1	293,47
FFF3450	AG08744175	11/03/2025	7633-1	293,47
JGA3216	AG08744176	11/03/2025	7633-1	293,47
HJD8631	AG08744622	11/03/2025	5541-4	195,23
PYY9654	AG08744623	11/03/2025	7633-2	293,47
ELX9D89	AG08744624	11/03/2025	7633-1	293,47
AZF2E78	AG08743869	11/03/2025	5452-6	195,23
HOF8326	AG08745032	11/03/2025	5541-4	195,23
TCH0I92	AG08745033	11/03/2025	5541-2	195,23
RTK9H25	AG08745034	11/03/2025	5541-2	195,23
QMV9265	AG08745035	11/03/2025	5541-2	195,23
EQI5G15	AG08744233	11/03/2025	5452-2	195,23
RMK1H70	AG08745036	11/03/2025	5541-2	195,23
HMQ3D34	AG08745037	11/03/2025	5541-2	195,23
GRW7090	AG08745038	11/03/2025	5541-2	195,23
DII5E89	AG08745039	11/03/2025	5541-2	195,23
GZO7A96	AG08745040	11/03/2025	5541-2	195,23
RUF9C47	AG08745581	11/03/2025	5541-2	195,23
EER5075	AG08745582	11/03/2025	5541-2	195,23
SUO1H29	AG08745583	11/03/2025	5541-2	195,23
QNI8425	AG08745584	11/03/2025	5541-2	195,23
GUD8775	AG08745585	11/03/2025	5541-2	195,23
FKO3G44	AG08745586	11/03/2025	5541-2	195,23
QOG3849	AG08745587	11/03/2025	5541-2	195,23
FHA7H24	AG08745588	11/03/2025	5541-2	195,23
FKF5H58	AG08745590	11/03/2025	5541-2	195,23
QPN0D93	AG08745591	11/03/2025	5541-2	195,23
OMU2B16	AG08745592	11/03/2025	5541-2	195,23
ETF1B48	AG08745594	11/03/2025	5541-2	195,23
QQF9B69	AG08745595	11/03/2025	5541-2	195,23
EAX2689	AG08745596	11/03/2025	5541-2	195,23
OPL0F42	AG08745597	11/03/2025	5541-2	195,23
SYN6D33	AG08744625	11/03/2025	5550-0	130,16
BYI8B35	AG08744626	11/03/2025	5550-0	130,16
CHI4086	AG08744627	11/03/2025	5541-4	195,23
QQU1D09	AG08744628	11/03/2025	7633-2	293,47
HLX0240	AG08745600	11/03/2025	5541-2	195,23
DKI5E57	AG08744178	11/03/2025	5185-1	195,23
HNC9568	AG08744629	11/03/2025	5460-0	130,16
SIP1I42	AG08744234	11/03/2025	7633-1	293,47
RUC5B81	AG08744396	11/03/2025	5835-0	195,23
RUC5B81	AG08744397	11/03/2025	7684-2	130,16
RUC5B81	AG08744398	11/03/2025	5215-1	293,47
RUC5B81	AG08744399	11/03/2025	5800-0	195,23
QQQ6A74	AG08745141	11/03/2025	7684-2	130,16
EZE0E16	AG08745243	11/03/2025	5541-4	195,23
HCF9783	AG08745244	11/03/2025	5541-4	195,23
RFV0I34	AG08745246	11/03/2025	5541-7	195,23
HHE8019	AG08745247	11/03/2025	5541-7	195,23
SIL8G70	AG08745093	11/03/2025	5541-1	195,23
RMR9E16	AG08745094	11/03/2025	5541-1	195,23
HIH1C40	AG08732371	11/03/2025	7633-1	293,47
HEH4880	AG08732372	11/03/2025	5452-6	195,23

QMZ9C69	AG08741550	11/03/2025	5541-1	195,23
ERX8C95	AG08741551	11/03/2025	5541-1	195,23
TDB8B34	AG08745095	11/03/2025	5452-1	195,23
GAZ9J98	AG08741553	11/03/2025	5541-1	195,23
OOV9C12	AG08741554	11/03/2025	5541-1	195,23
SYA4B06	AG08741555	11/03/2025	5541-1	195,23
OVT4107	AG08745096	11/03/2025	7633-2	293,47
GRI3J02	AG08745097	11/03/2025	5452-2	195,23
QPF8I82	AG08745098	11/03/2025	7633-1	293,47
RTA7C53	AG08745099	11/03/2025	5550-0	130,16
NQQ9521	AG08744802	11/03/2025	7366-2	130,16
RTS4G48	AG08741557	11/03/2025	5541-1	195,23
SYK3187	AG08745781	11/03/2025	5541-1	195,23
HIV6E96	AG08745621	11/03/2025	5843-3	195,23
HDA1086	AG08743367	11/03/2025	5835-0	195,23
HDA1086	AG08743368	11/03/2025	5720-0	195,23
HDA1086	AG08743369	11/03/2025	5738-0	293,47
HDA1086	AG08743370	11/03/2025	6050-1	293,47
HDA1086	AG08743371	11/03/2025	5819-1	880,41
QQI5276	AG08745622	11/03/2025	7684-2	130,16
LRE7A81	AG08745782	11/03/2025	5541-1	195,23
DUZ7H55	AG08745164	11/03/2025	7633-1	293,47
IPP2F05	AG08744513	11/03/2025	5185-1	195,23
OQG6243	AG08745783	11/03/2025	5541-1	195,23
EIW0C30	AG08744514	11/03/2025	7633-2	293,47
SHJ3D97	AG08745784	11/03/2025	5541-1	195,23
SHN4I73	AG08745785	11/03/2025	5541-1	195,23
RUX2J20	AG08744515	11/03/2025	7633-2	293,47
OQI0261	AG08744516	11/03/2025	7633-2	293,47
FIQ4D19	AG08745165	11/03/2025	7633-1	293,47
PYM1D10	AG08744517	11/03/2025	5185-1	195,23
OQX2H05	AG08744518	11/03/2025	5185-1	195,23
CYJ8A39	AG08745166	11/03/2025	5185-1	195,23
RTU6E79	AG08745786	11/03/2025	5541-1	195,23
HLO7735	AG08744882	11/03/2025	5550-0	130,16
SYJ6B01	AG08739850	11/03/2025	6157-0	195,23
EDF3G13	AG08743216	11/03/2025	7366-2	130,16
QPU0230	AG08743218	11/03/2025	7366-2	130,16
SYD5G91	AG08745862	11/03/2025	5452-6	195,23
PVJ6522	AG08745863	11/03/2025	5452-6	195,23
PXZ6H27	AG08745864	11/03/2025	5622-2	88,38
DEQ4H40	AG08745865	11/03/2025	5541-1	195,23
RNA1A61	AG08745866	11/03/2025	5541-1	195,23
HCH3231	AG08745867	11/03/2025	5185-1	195,23
SHW1J98	AG08745868	11/03/2025	7714-2	130,16
DIP9464	AG08745869	11/03/2025	5380-0	130,16
PUP6225	AG08745870	11/03/2025	5550-0	130,16
FCA5B75	AG08745872	11/03/2025	7293-0	130,16
PYW7C23	AG08745873	11/03/2025	5509-0	130,16
PYW7C23	AG08745874	11/03/2025	7293-0	130,16
GFN1I38	AG08745875	11/03/2025	5509-0	130,16
GFN1I38	AG08745876	11/03/2025	7293-0	130,16
PUU4788	AG08745877	11/03/2025	5452-1	195,23
GZM8F27	AG08745878	11/03/2025	5452-6	195,23
HGY0749	AG08745879	11/03/2025	5541-1	195,23
QUZ6A37	AG08746022	11/03/2025	7714-2	130,16
GYR1519	AG08746023	11/03/2025	5185-1	195,23
RTV9J10	AG08746024	11/03/2025	7714-2	130,16
GGA8I81	AG08746025	11/03/2025	5185-1	195,23
EOD9611	AG08746026	11/03/2025	5185-1	195,23
PXS4234	AG08746028	11/03/2025	6122-0	293,47
OWR6502	AG08746029	11/03/2025	6122-0	293,47
FSP2E95	AG08746030	11/03/2025	5541-7	195,23
TDB8B34	AG08746031	11/03/2025	7293-0	130,16
GIM7A02	AG08746036	11/03/2025	7293-0	130,16
GGO3C09	AG08746038	11/03/2025	5541-7	195,23
GRK8D85	AG08746039	11/03/2025	5550-0	130,16
RFN9J29	AG08746040	11/03/2025	5452-6	195,23
FIT9319	AG08746061	11/03/2025	5550-0	130,16
HLL3G91	AG08746063	11/03/2025	7714-2	130,16
TDM5B80	AG08746064	11/03/2025	5550-0	130,16
TDM5B80	AG08746065	11/03/2025	7293-0	130,16
PMV0G06	AG08746066	11/03/2025	5541-7	195,23
RVY4I48	AG08746067	11/03/2025	5541-1	195,23
CUF9I15	AG08746068	11/03/2025	5568-0	195,23
CUF9I15	AG08746069	11/03/2025	7293-0	130,16
RFX8H72	AG08746070	11/03/2025	5185-1	195,23
RSA1F18	AG08746071	11/03/2025	6122-0	293,47
BRC0D61	AG08746072	11/03/2025	6122-0	293,47
RNY1H80	AG08746073	11/03/2025	6122-0	293,47
SHM5G42	AG08746075	11/03/2025	5622-2	88,38
PVE3721	AG08746077	11/03/2025	5452-6	195,23
GSP8E98	P300069981	11/03/2025	7455-0	130,16
OQZ3534	P300069982	11/03/2025	7455-0	130,16
HIZ4G58	P300069983	11/03/2025	7455-0	130,16
CDS4A60	P300069984	11/03/2025	7455-0	130,16
CYE3B58	P300069991	11/03/2025	7455-0	130,16
GTI7650	P300069992	11/03/2025	7455-0	130,16
RVO6B69	P300069993	11/03/2025	7455-0	130,16

RFA4J60	P300069994	11/03/2025	7455-0	130,16
DKG6A57	P300069995	11/03/2025	7455-0	130,16
SIJ6A44	P300069996	11/03/2025	7455-0	130,16
EBK3797	P300069997	11/03/2025	7455-0	130,16
RML5I63	P300070006	11/03/2025	7455-0	130,16
HBU5E50	P300070010	11/03/2025	7455-0	130,16
PWR2H24	P300070011	11/03/2025	7455-0	130,16
BQH0056	P300070017	11/03/2025	7455-0	130,16
PVQ1219	P300070018	11/03/2025	7455-0	130,16
KXF8C82	P300070023	11/03/2025	7455-0	130,16
DVA5105	P300070024	11/03/2025	7455-0	130,16
JQY4J86	P300070025	11/03/2025	7455-0	130,16
GDB1C18	P300070026	11/03/2025	7455-0	130,16
HGY1596	P300070027	11/03/2025	7455-0	130,16
SHP9C24	P300070028	11/03/2025	7455-0	130,16
SSK0C67	P300070029	11/03/2025	7455-0	130,16
LLX1H83	P300070030	11/03/2025	7455-0	130,16
PYT3883	P300070031	11/03/2025	7463-0	195,23
RMV9D71	P300070032	11/03/2025	7455-0	130,16
QUO7E03	P300070033	11/03/2025	7455-0	130,16
ERH3E95	P300070034	11/03/2025	7455-0	130,16
GUW9426	P300070035	11/03/2025	7455-0	130,16
RVO6B69	P300070036	11/03/2025	7455-0	130,16
LQO1034	P300070037	11/03/2025	7455-0	130,16
FUC8D56	P300070038	11/03/2025	7455-0	130,16
QNX5575	P300070039	11/03/2025	7455-0	130,16
RUE5B35	P300070040	11/03/2025	7455-0	130,16
PZL7228	P300070058	11/03/2025	7455-0	130,16
DCW9692	P300070059	11/03/2025	7455-0	130,16
PXC9A36	P300070060	11/03/2025	7455-0	130,16
TCZ9H01	P300070061	11/03/2025	7471-0	880,41
PUN9522	P300070062	11/03/2025	7455-0	130,16
OQI5322	P300070063	11/03/2025	7455-0	130,16
KYD7968	P300070064	11/03/2025	7455-0	130,16
PXG0303	P300070065	11/03/2025	7455-0	130,16
QQY4045	P300070066	11/03/2025	7455-0	130,16
OWO4D77	P300070067	11/03/2025	7455-0	130,16
PWY4G59	P300070068	11/03/2025	7455-0	130,16
DZF4J82	P300070086	11/03/2025	7455-0	130,16
RUV5D65	P300070087	11/03/2025	7455-0	130,16
TDQ1G77	P300070088	11/03/2025	7455-0	130,16
PXE9E94	AG08746078	11/03/2025	5550-0	130,16
PXY1165	AG08746079	11/03/2025	5541-7	195,23
QOC1303	AG08746080	11/03/2025	5550-0	130,16
SYG3C26	AG08746181	11/03/2025	5452-6	195,23
OPI7611	AG08746182	11/03/2025	5525-0	130,16
HOD2774	AG08746183	11/03/2025	5452-6	195,23
RTT2I49	AG08746184	11/03/2025	7293-0	130,16
EMW4D70	P300069769	11/03/2025	7455-0	130,16
PVO6611	P300069770	11/03/2025	7455-0	130,16
GXU8H68	P300069771	11/03/2025	7455-0	130,16
ESA8603	P300069772	11/03/2025	7455-0	130,16
JDR4D00	P300069773	11/03/2025	7455-0	130,16
SYR8B49	P300069774	11/03/2025	7455-0	130,16
GYX3259	P300069775	11/03/2025	7455-0	130,16
GXF9498	P300069811	11/03/2025	7455-0	130,16
RVX8B97	P300069812	11/03/2025	7455-0	130,16
OLV6427	P300069823	11/03/2025	7455-0	130,16
PXJ2J83	P300069824	11/03/2025	7455-0	130,16
RVX2F85	P300069825	11/03/2025	7455-0	130,16
QPB6F54	P300069826	11/03/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300069827	11/03/2025	7455-0	130,16
FKQ3G47	P300069828	11/03/2025	7455-0	130,16
TDC9D00	P300069829	11/03/2025	7455-0	130,16
FOU1A03	P300069830	11/03/2025	7455-0	130,16
OWS1D58	P300069831	11/03/2025	7455-0	130,16
AMC2E50	P300069832	11/03/2025	7455-0	130,16
KJG2C88	P300069833	11/03/2025	7455-0	130,16
HAR3562	P300069834	11/03/2025	7455-0	130,16
FSD3G55	P300069835	11/03/2025	7455-0	130,16
EEV1C72	P300069836	11/03/2025	7455-0	130,16
FAW5A70	P300069837	11/03/2025	7455-0	130,16
HJI0419	P300069838	11/03/2025	7455-0	130,16
EYT3293	P300069839	11/03/2025	7455-0	130,16
GXF5H04	P300069867	11/03/2025	7455-0	130,16
RTD2I90	P300069868	11/03/2025	7455-0	130,16
QQI5A73	P300069869	11/03/2025	7455-0	130,16
SYS4C54	P300069870	11/03/2025	7455-0	130,16
RGD8F40	P300069871	11/03/2025	7455-0	130,16
PYR6F03	P300069872	11/03/2025	7455-0	130,16
ENT9B98	P300069873	11/03/2025	7455-0	130,16
ECO7J93	P300069874	11/03/2025	7455-0	130,16
GUI0189	P300069875	11/03/2025	7455-0	130,16
PVO4568	P300069876	11/03/2025	7455-0	130,16
QXH8543	P300069877	11/03/2025	7455-0	130,16
GIW8H94	P300069878	11/03/2025	7455-0	130,16
ESW2629	P300069879	11/03/2025	7455-0	130,16
RVW4J04	P300069900	11/03/2025	7455-0	130,16
HHD9392	P300069911	11/03/2025	7455-0	130,16

DKO3327	P300069912	11/03/2025	7455-0	130,16
GZV1F51	P300069913	11/03/2025	7455-0	130,16
SIX7J55	P300069934	11/03/2025	7455-0	130,16
HNG2617	P300069935	11/03/2025	7455-0	130,16
DZG8G87	P300069936	11/03/2025	7455-0	130,16
TCL0C00	P300069937	11/03/2025	7455-0	130,16
GMN6256	P300069938	11/03/2025	7455-0	130,16
QQF2993	P300069939	11/03/2025	7455-0	130,16
SJH5C95	P300069940	11/03/2025	7463-0	195,23
STG7I55	P300069941	11/03/2025	7455-0	130,16
EEN8558	P300069942	11/03/2025	7455-0	130,16
HAM9859	P300069943	11/03/2025	7455-0	130,16
FAO9J88	P300069944	11/03/2025	7455-0	130,16
FYN6H84	P300069962	11/03/2025	7455-0	130,16
FYN6H84	P300069963	11/03/2025	7455-0	130,16
OPF7193	P300069968	11/03/2025	7455-0	130,16
PVD7A17	P300069969	11/03/2025	7455-0	130,16
GIW8H94	P300069970	11/03/2025	7455-0	130,16
SJF7G58	P300069971	11/03/2025	7455-0	130,16
PXJ1D03	P300069972	11/03/2025	7455-0	130,16
PYR6F03	P300069973	11/03/2025	7455-0	130,16
DTH8C34	P300069781	11/03/2025	6050-3	293,47
KNI1308	P300069783	11/03/2025	6050-3	293,47
SHL2J86	P300069979	11/03/2025	7455-0	130,16
KVR2983	P300069784	11/03/2025	6050-3	293,47
QDQ2I07	AG08744885	12/03/2025	5452-2	195,23
RVG0J39	AG08746185	12/03/2025	5452-6	195,23
RVG0J39	AG08746186	12/03/2025	7293-0	130,16
DEZ5A38	AG08746187	12/03/2025	5541-7	195,23
GET2F42	AG08746190	12/03/2025	7293-0	130,16
EPP0338	AG08746191	12/03/2025	5185-1	195,23
ENA2I28	AG08746193	12/03/2025	7633-1	293,47
TCW5B17	AG08746194	12/03/2025	7714-2	130,16
EIL5347	AG08746195	12/03/2025	6122-0	293,47
HMD9H84	AG08746196	12/03/2025	5185-1	195,23
HOB3J66	AG08746197	12/03/2025	7633-1	293,47
PVE0B66	AG08746198	12/03/2025	5185-1	195,23
OPD5G86	AG08746199	12/03/2025	5185-1	195,23
FOH5A31	AG08746200	12/03/2025	5185-1	195,23
EQF8689	AG08746222	12/03/2025	5550-0	130,16
CNZ5G78	AG08746223	12/03/2025	5185-1	195,23
GMQ0402	AG08746224	12/03/2025	5185-2	195,23
FPU4E96	AG08746225	12/03/2025	7633-1	293,47
FPU4E96	AG08746226	12/03/2025	6122-0	293,47
HFL0196	AG08746228	12/03/2025	7714-2	130,16
PWJ0F62	AG08746229	12/03/2025	5185-1	195,23
CQL5338	AG08746230	12/03/2025	5185-1	195,23
QPM7566	AG08746231	12/03/2025	6122-0	293,47
QUT1814	AG08746232	12/03/2025	6122-0	293,47
HNG0926	AG08746234	12/03/2025	5541-7	195,23
FGF3A40	AG08746235	12/03/2025	5452-1	195,23
FGF3A40	AG08746236	12/03/2025	7293-0	130,16
JZU7468	AG08746237	12/03/2025	5452-6	195,23
EYM3148	AG08746238	12/03/2025	5550-0	130,16
RMG8H12	AG08746239	12/03/2025	5541-7	195,23
SYC3A04	AG08746240	12/03/2025	7714-2	130,16
HAM9G59	AG08746282	12/03/2025	7633-1	293,47
HAM9G59	AG08746283	12/03/2025	5185-1	195,23
QNL7H16	AG08746284	12/03/2025	5185-1	195,23
EFP0E24	AG08746285	12/03/2025	5185-1	195,23
DVL8158	AG08746286	12/03/2025	5185-1	195,23
QXW9I11	AG08746288	12/03/2025	7714-2	130,16
QOM5001	AG08746289	12/03/2025	5185-1	195,23
FEQ5H54	AG08746290	12/03/2025	5185-1	195,23
HCM4921	AG08746292	12/03/2025	5452-1	195,23
ALF6I98	AG08746293	12/03/2025	5452-6	195,23
RTC8F47	AG08746294	12/03/2025	5541-7	195,23
GCJ0C91	AG08746295	12/03/2025	6122-0	293,47
HEM6695	AG08746296	12/03/2025	5541-7	195,23
HAB2667	AG08746297	12/03/2025	5541-7	195,23
RTN0D98	AG08746298	12/03/2025	5452-6	195,23

FXM1G61	P300069813	12/03/2025	7455-0	130,16
EYZ2392	P300069814	12/03/2025	7455-0	130,16
BTB9370	P300069815	12/03/2025	7455-0	130,16
GET5G65	P300069816	12/03/2025	7455-0	130,16
DIB3397	P300069817	12/03/2025	7455-0	130,16
STK3J06	P300069818	12/03/2025	7455-0	130,16
TIV3A75	P300069819	12/03/2025	7463-0	195,23
PUD2D49	P300069820	12/03/2025	7455-0	130,16
FAL1A79	P300069821	12/03/2025	7455-0	130,16
EYS2G16	P300069822	12/03/2025	7455-0	130,16
ENW5814	P300069840	12/03/2025	7455-0	130,16
RWR9C20	P300069841	12/03/2025	7455-0	130,16
RUE1H99	P300069842	12/03/2025	7463-0	195,23
GET7585	P300069843	12/03/2025	7455-0	130,16
ATC9744	P300069844	12/03/2025	7463-0	195,23
PXM4746	P300069845	12/03/2025	7455-0	130,16

GBJ1D15	P300069846	12/03/2025	7455-0	130,16
GDG4J21	P300069847	12/03/2025	7455-0	130,16
GPW8194	P300069848	12/03/2025	7455-0	130,16
SIT9C07	P300069849	12/03/2025	7463-0	195,23
QUX3857	P300069850	12/03/2025	7455-0	130,16
CJU0E02	P300069851	12/03/2025	7455-0	130,16
GCA7E14	P300069852	12/03/2025	7455-0	130,16
SJF5C90	P300069853	12/03/2025	7455-0	130,16
DNY7243	P300069854	12/03/2025	7455-0	130,16
QVU2H52	P300069855	12/03/2025	7455-0	130,16
DNI9E26	P300069880	12/03/2025	7455-0	130,16
SHT8A83	P300069881	12/03/2025	7455-0	130,16
QPD4940	P300069882	12/03/2025	7455-0	130,16
QXI6534	P300069883	12/03/2025	7463-0	195,23
SYA0A85	P300069884	12/03/2025	7455-0	130,16
FSH4I99	P300069885	12/03/2025	7455-0	130,16
RVA2I53	P300069886	12/03/2025	7463-0	195,23
TDO7D16	P300069887	12/03/2025	7455-0	130,16
EWA8F88	P300069888	12/03/2025	7455-0	130,16
CTM4122	P300069889	12/03/2025	7455-0	130,16
QPQ9039	P300069890	12/03/2025	7455-0	130,16
QOB6315	P300069891	12/03/2025	7455-0	130,16
FWV5C81	P300069892	12/03/2025	7463-0	195,23
SJH7B84	P300069893	12/03/2025	7455-0	130,16
QWR1244	P300069894	12/03/2025	7455-0	130,16
HKW8385	P300069895	12/03/2025	7463-0	195,23
GVD3I30	P300069896	12/03/2025	7455-0	130,16
OOX3E34	P300069897	12/03/2025	7455-0	130,16
PZO9B05	P300069898	12/03/2025	7463-0	195,23
ABJ1669	P300069899	12/03/2025	7455-0	130,16
TDT8A55	P300069901	12/03/2025	7455-0	130,16
TDP9H24	P300069902	12/03/2025	7455-0	130,16
TIV3A75	P300069903	12/03/2025	7455-0	130,16
FWT0H44	P300069904	12/03/2025	7455-0	130,16
RNB7J53	P300069945	12/03/2025	7455-0	130,16
GMQ1549	P300069946	12/03/2025	7471-0	880,41
STQ8H47	P300069947	12/03/2025	7455-0	130,16
GCA7G97	P300069948	12/03/2025	7455-0	130,16
STO6G31	P300069949	12/03/2025	7455-0	130,16
FCP2D84	P300069950	12/03/2025	7463-0	195,23
FTA2104	P300069951	12/03/2025	7455-0	130,16
HMD9H84	P300069952	12/03/2025	7455-0	130,16
RUL9F36	P300069953	12/03/2025	7455-0	130,16
EYF4837	P300069954	12/03/2025	7455-0	130,16
SHM5I57	P300069955	12/03/2025	7463-0	195,23
SYI7D86	P300069956	12/03/2025	7455-0	130,16
HJT1147	P300069957	12/03/2025	7455-0	130,16
RUJ6I59	P300069958	12/03/2025	7455-0	130,16
RUA4D13	P300069959	12/03/2025	7455-0	130,16
SRU2E39	P300069960	12/03/2025	7455-0	130,16
PWH2H41	P300069964	12/03/2025	7463-0	195,23
PYE7339	P300069965	12/03/2025	7455-0	130,16
OPX7128	P300069966	12/03/2025	7455-0	130,16
RVO6B69	P300069967	12/03/2025	7455-0	130,16
ETV0399	P300069974	12/03/2025	7455-0	130,16
RMP6H51	P300069975	12/03/2025	7455-0	130,16
QPI1515	P300069976	12/03/2025	7455-0	130,16
RNV1D21	P300069977	12/03/2025	7455-0	130,16
RNB7J53	P300069978	12/03/2025	7455-0	130,16
EFY7H64	P300069782	12/03/2025	6050-3	293,47
RUJ3A24	P300069788	12/03/2025	6050-3	293,47
PZE6A12	P300069789	12/03/2025	6050-3	293,47
FGP7I79	P300069980	12/03/2025	7455-0	130,16
QPP6964	P300069785	12/03/2025	6050-3	293,47
EGM4J10	P300069786	12/03/2025	6050-3	293,47
RNA7C21	P300069787	12/03/2025	6050-3	293,47
EZE0E16	AG08744630	12/03/2025	5541-4	195,23
HAM7489	AG08743314	12/03/2025	5185-1	195,23
ELL7A24	AG08743870	12/03/2025	5185-1	195,23
HJZ4941	AG08745613	12/03/2025	7684-2	130,16
SHJ3J52	AG08745615	12/03/2025	7684-2	130,16
DNP6E59	AG08745616	12/03/2025	7684-2	130,16
QUO0227	AG08745617	12/03/2025	7684-2	130,16
HKL2789	AG08745619	12/03/2025	7684-2	130,16
QXX7D88	AG08745665	12/03/2025	7684-2	130,16
GYG2B85	AG08745667	12/03/2025	5746-3	130,16
QUT9D10	AG08744235	12/03/2025	5541-4	195,23
SIO7D77	AG08745787	12/03/2025	5738-0	293,47
BRY4D11	AG08745670	12/03/2025	7684-2	130,16
OLY5566	AG08744180	12/03/2025	5550-0	130,16
FJX4A87	AG08745788	12/03/2025	5738-0	293,47
OWQ1491	AG08745671	12/03/2025	7684-2	130,16
EOO4A67	AG08745672	12/03/2025	7684-2	130,16
HJQ3612	AG08745674	12/03/2025	7684-2	130,16
QQY4802	AG08745675	12/03/2025	7684-2	130,16
RUN7A83	AG08745676	12/03/2025	7684-2	130,16
SYQ3F53	AG08740895	12/03/2025	5452-6	195,23
PVM2211	AG08745677	12/03/2025	7684-2	130,16
QUS6J06	AG08745678	12/03/2025	7684-2	130,16

PUT4G08	AG08745679	12/03/2025	7684-2	130,16
HNR4973	AG08745680	12/03/2025	7684-2	130,16
SHJ9C84	AG08745902	12/03/2025	7684-2	130,16
SHJ9C84	AG08745903	12/03/2025	6050-1	293,47
EJL2429	AG08745904	12/03/2025	5452-1	195,23
PWB1227	AG08744631	12/03/2025	5541-4	195,23
EKY8A97	AG08744632	12/03/2025	7633-2	293,47
SJB3D46	AG08745742	12/03/2025	5541-2	195,23
RVR7C23	AG08745905	12/03/2025	7684-2	130,16
OWT9970	AG08745743	12/03/2025	5541-2	195,23
DRD6C71	AG08745744	12/03/2025	5541-2	195,23
JPZ7E87	AG08745745	12/03/2025	5541-2	195,23
EEB0433	AG08745907	12/03/2025	7684-2	130,16
HJT1900	AG08745748	12/03/2025	5541-2	195,23
RTC8H74	AG08745908	12/03/2025	7684-2	130,16
OLZ7168	AG08745789	12/03/2025	7366-2	130,16
QUQ5591	AG08745909	12/03/2025	7684-2	130,16
SYL9A01	AG08745911	12/03/2025	7684-2	130,16
HDO6600	AG08745751	12/03/2025	5541-2	195,23
DVM8D90	AG08745752	12/03/2025	5541-2	195,23
RMV7J12	AG08745753	12/03/2025	5541-2	195,23
SIF6B96	AG08745754	12/03/2025	5541-2	195,23
QXK9034	AG08745755	12/03/2025	5541-2	195,23
OQR5763	AG08745757	12/03/2025	5541-2	195,23
PXM1D90	AG08745913	12/03/2025	7684-2	130,16
RVN4E04	AG08745914	12/03/2025	7684-2	130,16
GEE4H59	AG08745915	12/03/2025	7684-2	130,16
PZF4H75	AG08745917	12/03/2025	7684-2	130,16
TDO2B43	AG08745918	12/03/2025	7684-2	130,16
PUU0561	AG08745919	12/03/2025	7684-2	130,16
QXY1J88	AG08745920	12/03/2025	7684-2	130,16
DYN7F50	AG08745941	12/03/2025	7684-2	130,16
QPB9370	AG08745942	12/03/2025	7684-2	130,16
HCT6118	AG08745944	12/03/2025	7684-2	130,16
QUR4878	AG08745945	12/03/2025	7684-2	130,16
GXN7985	AG08745946	12/03/2025	7684-2	130,16
RGD8F40	AG08745947	12/03/2025	7684-2	130,16
SIF1E36	AG08745948	12/03/2025	7684-2	130,16
EOO2D28	AG08745949	12/03/2025	7684-2	130,16
RNJ3G15	AG08745950	12/03/2025	7684-2	130,16
OPX5B93	AG08745952	12/03/2025	7684-2	130,16
LLY4D33	AG08745953	12/03/2025	7684-2	130,16
EJW6B92	AG08745624	12/03/2025	7684-2	130,16
QPE1E84	AG08745625	12/03/2025	7633-1	293,47
HJN8409	AG08744360	12/03/2025	5568-0	195,23
RTU3A55	AG08745626	12/03/2025	7684-2	130,16
OLU7059	AG08745955	12/03/2025	6017-5	293,47
OLU7059	AG08745956	12/03/2025	7684-2	130,16
RTO3F98	AG08745960	12/03/2025	7684-2	130,16
GWW7868	AG08745981	12/03/2025	5185-1	195,23
GIE0679	AG08745982	12/03/2025	7684-2	130,16
SIK5G32	AG08745983	12/03/2025	7684-2	130,16
SYT2G17	AG08745984	12/03/2025	7684-2	130,16
PXD6851	AG08745627	12/03/2025	5550-0	130,16
LNO4B72	AG08745628	12/03/2025	5550-0	130,16
HHI7125	AG08745629	12/03/2025	7684-2	130,16
HHD7646	AG08745630	12/03/2025	5541-1	195,23
HCM4572	AG08745631	12/03/2025	5185-1	195,23
HGA0F28	AG08745632	12/03/2025	7684-2	130,16
GGL3B30	AG08745633	12/03/2025	7633-2	293,47
PXY8005	AG08745634	12/03/2025	5380-0	130,16
NTJ1B94	AG08745986	12/03/2025	6530-0	195,23
FHI9I37	AG08745987	12/03/2025	5185-1	195,23
HGY1176	AG08745988	12/03/2025	7684-2	130,16
LRH2763	AG08745989	12/03/2025	7684-2	130,16
QUL1518	AG08745990	12/03/2025	7684-2	130,16
FIE2C54	AG08745991	12/03/2025	7684-2	130,16
HOB8833	AG08742293	12/03/2025	6866-1	293,47
DHS9G59	AG08745168	12/03/2025	5185-1	195,23
QXZ0A64	AG08745992	12/03/2025	7684-2	130,16
HHE7817	AG08745993	12/03/2025	7684-2	130,16
HGV6976	AG08745994	12/03/2025	5185-1	195,23
GJT1H37	AG08745635	12/03/2025	7684-2	130,16
QUI4A45	AG08744883	12/03/2025	5541-7	195,23
HJG2658	AG08744884	12/03/2025	5541-7	195,23
DBQ6E07	AG08745323	12/03/2025	6530-0	195,23
DBQ6E07	AG08745324	12/03/2025	7633-2	293,47
HMI0130	AG08744843	12/03/2025	6050-2	293,47
HMI0130	AG08744844	12/03/2025	5185-1	195,23
HMI0130	AG08744845	12/03/2025	5185-2	195,23
HLM6D15	AG08744549	12/03/2025	5835-0	195,23
SHS0C42	AG08745561	12/03/2025	7625-1	293,47
PUT3A99	AG08745251	12/03/2025	7625-2	293,47
DVQ5B40	P300069985	12/03/2025	7463-0	195,23
SJF7G58	P300069986	12/03/2025	7455-0	130,16
TDM9B07	P300069987	12/03/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300069988	12/03/2025	7455-0	130,16
QGE7A74	P300069989	12/03/2025	7463-0	195,23
NWF0050	P300069990	12/03/2025	7455-0	130,16

AZF1I41	P300069998	12/03/2025	7455-0	130,16
SYU7A90	P300069999	12/03/2025	7455-0	130,16
RVF7A58	P300070000	12/03/2025	7455-0	130,16
OGO2294	P300070001	12/03/2025	7455-0	130,16
RML0A23	P300070002	12/03/2025	7455-0	130,16
EIF4F54	P300070003	12/03/2025	7455-0	130,16
QXL8432	P300070004	12/03/2025	7455-0	130,16
RUW1D41	P300070005	12/03/2025	7455-0	130,16
FJR7E22	P300070007	12/03/2025	7455-0	130,16
CRT9A29	P300070012	12/03/2025	7455-0	130,16
RML5I63	P300070015	12/03/2025	7455-0	130,16
BYI3E88	P300070016	12/03/2025	7455-0	130,16
HHF6493	P300070020	12/03/2025	7463-0	195,23
RNB8I03	P300070021	12/03/2025	7455-0	130,16
TCH0C37	P300070022	12/03/2025	7455-0	130,16
RFR9H46	P300070041	12/03/2025	7463-0	195,23
HCF6D44	P300070042	12/03/2025	7455-0	130,16
TCN3F68	P300070043	12/03/2025	7455-0	130,16
HHY4D74	P300070044	12/03/2025	7455-0	130,16
DVA5105	P300070045	12/03/2025	7455-0	130,16
SJA6H68	P300070046	12/03/2025	7455-0	130,16
GXF9498	P300070047	12/03/2025	7455-0	130,16
EXZ0F29	P300070048	12/03/2025	7455-0	130,16
SJB9A04	P300070049	12/03/2025	7455-0	130,16
PYN6866	P300070050	12/03/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300070051	12/03/2025	7455-0	130,16
SHI5F55	P300070052	12/03/2025	7463-0	195,23
QND0898	P300070053	12/03/2025	7455-0	130,16
CJL2159	P300070054	12/03/2025	7455-0	130,16
DMI9D88	P300070055	12/03/2025	7455-0	130,16
RVB3C28	P300070056	12/03/2025	7455-0	130,16
RVZ2D78	P300070057	12/03/2025	7455-0	130,16
GCD9C00	P300070069	12/03/2025	7455-0	130,16
QXZ4C92	P300070070	12/03/2025	7455-0	130,16
SHY1H92	P300070071	12/03/2025	7455-0	130,16
QQJ1619	P300070072	12/03/2025	7463-0	195,23
JDA7D37	P300070073	12/03/2025	7455-0	130,16
OPV3363	P300070074	12/03/2025	7455-0	130,16
PWE4J38	P300070075	12/03/2025	7455-0	130,16
STT5I24	P300070076	12/03/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300070077	12/03/2025	7455-0	130,16
PPP7E46	P300070078	12/03/2025	7455-0	130,16
FAF3005	P300070079	12/03/2025	7455-0	130,16
HES7936	P300070080	12/03/2025	7455-0	130,16
TCN6E59	P300070081	12/03/2025	7455-0	130,16
TIV3A75	P300070082	12/03/2025	7455-0	130,16
OQS9463	P300070083	12/03/2025	7455-0	130,16
PZF0C78	P300070084	12/03/2025	7455-0	130,16
QIK3D20	P300070085	12/03/2025	7455-0	130,16
PVR4C09	P300070135	13/03/2025	6050-3	293,47
QQQ3644	P300070266	13/03/2025	7455-0	130,16
CSI1F63	P300070268	13/03/2025	7455-0	130,16
DKI4H70	P300070270	13/03/2025	7455-0	130,16
RTE7G61	P300070272	13/03/2025	7463-0	195,23
FAO2428	P300070261	13/03/2025	7463-0	195,23
RFY0E42	P300070263	13/03/2025	7463-0	195,23
HCM2817	P300070265	13/03/2025	7455-0	130,16
PUD2B88	P300070290	13/03/2025	7463-0	195,23
QXI5A82	P300070291	13/03/2025	7455-0	130,16
HGJ5036	P300070347	13/03/2025	7455-0	130,16
EDD0A20	P300070349	13/03/2025	7455-0	130,16
CFZ1C32	P300070351	13/03/2025	7455-0	130,16
PYY0505	P300070353	13/03/2025	7455-0	130,16
SIK2D11	P300070355	13/03/2025	7455-0	130,16
HJP4F50	P300070356	13/03/2025	7455-0	130,16
FNX3E84	P300070386	13/03/2025	7455-0	130,16
TDJ4H91	P300070416	13/03/2025	7455-0	130,16
BOW0B32	P300070304	13/03/2025	7455-0	130,16
RTP7H78	P300070305	13/03/2025	7463-0	195,23
DRL2H75	P300070307	13/03/2025	7455-0	130,16
PUT3663	P300070308	13/03/2025	7455-0	130,16
PWM7A30	P300070313	13/03/2025	7455-0	130,16
PUZ5D49	P300070314	13/03/2025	7455-0	130,16
TCH0C37	P300070425	13/03/2025	7455-0	130,16
ALV2547	P300070318	13/03/2025	7455-0	130,16
EQL7F53	P300070319	13/03/2025	7463-0	195,23
FDZ6345	P300070320	13/03/2025	7455-0	130,16
ANS5130	P300070321	13/03/2025	7455-0	130,16
AYM4I08	P300070322	13/03/2025	7455-0	130,16
QXV6H58	P300070323	13/03/2025	7455-0	130,16
RVU0F19	P300070324	13/03/2025	7455-0	130,16
PVJ1942	P300070325	13/03/2025	7455-0	130,16
HLM9B70	P300070326	13/03/2025	7463-0	195,23
FJR7E22	P300070327	13/03/2025	7455-0	130,16
PXT7240	P300070431	13/03/2025	7455-0	130,16
SVQ1F75	P300070432	13/03/2025	7455-0	130,16
SIB7E68	P300070433	13/03/2025	7455-0	130,16
RNH3F22	P300070434	13/03/2025	7455-0	130,16
QXA3H91	P300070435	13/03/2025	7455-0	130,16

RFY0E42	P300070436	13/03/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300070437	13/03/2025	7455-0	130,16
GKA6B44	P300070400	13/03/2025	7455-0	130,16
EAL9H45	P300070401	13/03/2025	7455-0	130,16
GKI7F12	P300070402	13/03/2025	7455-0	130,16
DHW3H17	P300070403	13/03/2025	7455-0	130,16
EAG5239	P300070455	13/03/2025	7455-0	130,16
HHD1518	P300070456	13/03/2025	7455-0	130,16
OXC2D46	P300070457	13/03/2025	7463-0	195,23
ISS3A64	P300070458	13/03/2025	7455-0	130,16
DOD7312	P300070459	13/03/2025	7455-0	130,16
CTA4C02	P300070460	13/03/2025	7463-0	195,23
STK6I95	P300070461	13/03/2025	7455-0	130,16
SJH3F45	P300070462	13/03/2025	7455-0	130,16
RUV5D65	P300070412	13/03/2025	7455-0	130,16
RUV5D65	P300070476	13/03/2025	7455-0	130,16
TDK0I11	P300070089	13/03/2025	7455-0	130,16
GVQ2001	P300070090	13/03/2025	7455-0	130,16
CFW0859	P300070091	13/03/2025	7455-0	130,16
QQX8A01	P300070092	13/03/2025	7455-0	130,16
ASJ6108	P300070093	13/03/2025	7455-0	130,16
GFS1J89	P300070094	13/03/2025	7455-0	130,16
HNH0I26	P300070095	13/03/2025	7455-0	130,16
DFJ2113	P300070096	13/03/2025	7455-0	130,16
TCC3E38	P300070097	13/03/2025	7455-0	130,16
SIX9H92	P300070098	13/03/2025	7455-0	130,16
CMD0D59	P300070099	13/03/2025	7455-0	130,16
QXH6408	P300070100	13/03/2025	7455-0	130,16
RVA2I53	P300070101	13/03/2025	7455-0	130,16
EZW5373	P300070102	13/03/2025	7455-0	130,16
RVH6H45	P300070103	13/03/2025	7455-0	130,16
PZO8282	P300070104	13/03/2025	7455-0	130,16
EGK9E12	P300070105	13/03/2025	7455-0	130,16
FGY1812	P300070106	13/03/2025	7455-0	130,16
FWM8A75	P300070107	13/03/2025	7455-0	130,16
QPQ8103	P300070108	13/03/2025	7455-0	130,16
RXK4E39	P300070109	13/03/2025	7455-0	130,16
RFY0E42	P300070145	13/03/2025	7471-0	880,41
PUV6027	P300070110	13/03/2025	7455-0	130,16
FHN6A82	P300070111	13/03/2025	7455-0	130,16
SHZ6B94	P300070112	13/03/2025	7455-0	130,16
FFX8F55	P300070113	13/03/2025	7455-0	130,16
EQZ0C08	P300070144	13/03/2025	7463-0	195,23
SIA2B67	P300070114	13/03/2025	7455-0	130,16
FQI7602	P300070115	13/03/2025	7455-0	130,16
SYX0J46	P300070116	13/03/2025	7455-0	130,16
TCC8A44	P300070117	13/03/2025	7455-0	130,16
EQH1I29	P300070118	13/03/2025	7455-0	130,16
HHD6608	P300070119	13/03/2025	7455-0	130,16
FFR5F21	P300070120	13/03/2025	7455-0	130,16
ABJ1669	P300070121	13/03/2025	7455-0	130,16
PVK5963	P300070122	13/03/2025	7455-0	130,16
CJT1177	P300070123	13/03/2025	7455-0	130,16
JPR4259	P300070124	13/03/2025	7455-0	130,16
RFJ5J37	P300070125	13/03/2025	7455-0	130,16
GFO6319	P300070126	13/03/2025	7455-0	130,16
QOU9G98	P300070190	13/03/2025	7463-0	195,23
HJT3675	P300070192	13/03/2025	7463-0	195,23
PXY4717	P300070194	13/03/2025	7455-0	130,16
HGE3H48	P300070196	13/03/2025	7455-0	130,16
HAZ2612	P300070198	13/03/2025	7455-0	130,16
OWY2E37	P300070200	13/03/2025	7455-0	130,16
QUC2213	P300070202	13/03/2025	7455-0	130,16
TIO6B48	P300070204	13/03/2025	7455-0	130,16
DKV0563	P300070193	13/03/2025	7455-0	130,16
AWL6J23	P300070195	13/03/2025	7455-0	130,16
QXR9D57	P300070197	13/03/2025	7455-0	130,16
RIR7B71	P300070199	13/03/2025	7455-0	130,16
FQD8G02	P300070201	13/03/2025	7463-0	195,23
PXP9988	P300070203	13/03/2025	7455-0	130,16
TIO6B48	P300070205	13/03/2025	7455-0	130,16
RUQ4C58	P300070207	13/03/2025	7455-0	130,16
RBT8A39	P300070209	13/03/2025	7455-0	130,16
RFC0E05	P300070211	13/03/2025	7455-0	130,16
PYM4491	P300070206	13/03/2025	7455-0	130,16
TCN9C86	P300070208	13/03/2025	7455-0	130,16
ARL1I77	P300070210	13/03/2025	7455-0	130,16
FAQ3062	P300070212	13/03/2025	7455-0	130,16
SQZ5H85	P300070248	13/03/2025	7455-0	130,16
FPK0113	P300070249	13/03/2025	7455-0	130,16
TDD4I20	P300070251	13/03/2025	7455-0	130,16
PZG9C06	P300070129	13/03/2025	6050-3	293,47
PXS7C41	P300070133	13/03/2025	6050-3	293,47
QQF6094	P300070134	13/03/2025	6050-3	293,47
TAW8A90	P300070142	14/03/2025	7455-0	130,16
FIR2645	P300070143	14/03/2025	7455-0	130,16
ERN4D68	P300070342	14/03/2025	7455-0	130,16
KHJ4B15	P300070344	14/03/2025	7455-0	130,16
CJQ1956	P300070479	14/03/2025	7455-0	130,16

FKH4800	P300070480	14/03/2025	7455-0	130,16
DUA4474	P300070481	14/03/2025	7455-0	130,16
TCT6G55	P300070482	14/03/2025	7455-0	130,16
CYB3H57	P300070484	14/03/2025	7455-0	130,16
KHY8124	P300070485	14/03/2025	7455-0	130,16
QWR9A69	P300070486	14/03/2025	7455-0	130,16
GZS4903	P300070346	14/03/2025	7463-0	195,23
LRA6392	P300070348	14/03/2025	7455-0	130,16
SYF9H56	P300070350	14/03/2025	7455-0	130,16
EIV4804	P300070352	14/03/2025	7455-0	130,16
EIL7F69	P300070354	14/03/2025	7463-0	195,23
PVZ3170	P300070372	14/03/2025	7463-0	195,23
CJT3209	P300070373	14/03/2025	7455-0	130,16
OWU2H98	P300070375	14/03/2025	7455-0	130,16
HEG0255	P300070377	14/03/2025	7455-0	130,16
SSR3G39	P300070379	14/03/2025	7455-0	130,16
CJB8057	P300070147	14/03/2025	7463-0	195,23
GEX6A09	P300070149	14/03/2025	7455-0	130,16
KVT4J47	P300070151	14/03/2025	7455-0	130,16
QOI3585	P300070152	14/03/2025	7455-0	130,16
HEG0097	P300070155	14/03/2025	7471-0	880,41
EWQ7J52	P300070380	14/03/2025	7471-0	880,41
QOZ5B17	P300070383	14/03/2025	7455-0	130,16
ODL1247	P300070384	14/03/2025	7455-0	130,16
GJM7G88	P300070146	14/03/2025	7455-0	130,16
CVX6D51	P300070148	14/03/2025	7463-0	195,23
HDT7912	P300070169	14/03/2025	7455-0	130,16
HHE8426	P300070171	14/03/2025	7455-0	130,16
GMF9A63	P300070173	14/03/2025	7455-0	130,16
EPV3066	P300070150	14/03/2025	7455-0	130,16
HBE3H09	P300070153	14/03/2025	7455-0	130,16
LMO3I80	P300070154	14/03/2025	7463-0	195,23
RTA1H48	P300070156	14/03/2025	7455-0	130,16
RTZ7J45	P300070158	14/03/2025	7455-0	130,16
FPZ6D24	P300070176	14/03/2025	7455-0	130,16
GPS0326	P300070183	14/03/2025	7455-0	130,16
TCW4D25	P300070185	14/03/2025	7455-0	130,16
SYC8D90	P300070214	14/03/2025	7455-0	130,16
PXJ1D03	P300070216	14/03/2025	7455-0	130,16
FOP0D05	P300070218	14/03/2025	7455-0	130,16
DPV8B13	P300070220	14/03/2025	7455-0	130,16
RFY9H21	P300070222	14/03/2025	7455-0	130,16
KXV9045	P300070224	14/03/2025	7455-0	130,16
TDR7H99	P300070226	14/03/2025	7455-0	130,16
OTU0D62	P300070227	14/03/2025	7455-0	130,16
OPK6J96	P300070229	14/03/2025	7455-0	130,16
RNK3G30	P300070213	14/03/2025	7455-0	130,16
HKQ6C55	P300070215	14/03/2025	7455-0	130,16
PVI1694	P300070217	14/03/2025	7463-0	195,23
LPZ2249	P300070219	14/03/2025	7455-0	130,16
CUJ9A97	P300070221	14/03/2025	7455-0	130,16
STQ4B75	P300070223	14/03/2025	7455-0	130,16
RNF3H48	P300070225	14/03/2025	7455-0	130,16
PVI5374	P300070228	14/03/2025	7455-0	130,16
RNQ0D84	P300070230	14/03/2025	7455-0	130,16
OPL7547	P300070232	14/03/2025	7455-0	130,16
TCJ7F47	P300070231	14/03/2025	7455-0	130,16
RFN7A55	P300070233	14/03/2025	7455-0	130,16
TDL0B61	P300070235	14/03/2025	7455-0	130,16
GCI4I10	P300070243	14/03/2025	7455-0	130,16
CHM7838	P300070245	14/03/2025	7455-0	130,16
OWZ2G41	P300070247	14/03/2025	7455-0	130,16
RUF2D95	P300070250	14/03/2025	7455-0	130,16
GWH5526	P300070252	14/03/2025	7455-0	130,16
PVD7A17	P300070254	14/03/2025	7455-0	130,16
NTD6602	P300070256	14/03/2025	7455-0	130,16
EYT3293	P300070253	14/03/2025	7455-0	130,16
BCD0I96	P300070255	14/03/2025	7455-0	130,16
EAX1843	P300070127	14/03/2025	6050-3	293,47
SYI8I64	P300070128	14/03/2025	6050-3	293,47
HEJ7A01	P300070131	14/03/2025	6050-3	293,47
QPY3112	P300070136	14/03/2025	6050-3	293,47
DES4906	P300070137	14/03/2025	6050-3	293,47
OWT3B41	P300070274	14/03/2025	7455-0	130,16
EEX4B97	P300070275	14/03/2025	7463-0	195,23
PPK5A18	P300070281	14/03/2025	7455-0	130,16
RMS8G48	P300070267	14/03/2025	7455-0	130,16
TCL9I16	P300070269	14/03/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300070271	14/03/2025	7455-0	130,16
FVE8A45	P300070286	14/03/2025	7455-0	130,16
RNU2H65	P300070287	14/03/2025	7455-0	130,16
GRR2D05	P300070277	14/03/2025	7455-0	130,16
RMX2B03	P300070278	14/03/2025	7455-0	130,16
CYG7771	P300070279	14/03/2025	7455-0	130,16
FHM8D34	P300070280	14/03/2025	7455-0	130,16
QQM1B79	P300070343	14/03/2025	7463-0	195,23
TCH7D11	P300070292	14/03/2025	7455-0	130,16
FIA1B34	P300070293	14/03/2025	7455-0	130,16
RTF7C88	P300070294	14/03/2025	7455-0	130,16

REO0C49	P300070295	14/03/2025	7463-0	195,23
RVX2F85	P300070357	14/03/2025	7455-0	130,16
SYQ8I40	P300070358	14/03/2025	7455-0	130,16
OMB2114	P300070359	14/03/2025	7455-0	130,16
HJT4J43	P300070360	14/03/2025	7455-0	130,16
GZO4936	P300070362	14/03/2025	7455-0	130,16
OXB4B17	P300070364	14/03/2025	7455-0	130,16
FNB6D58	P300070365	14/03/2025	7455-0	130,16
RCB7A90	P300070139	14/03/2025	6050-3	293,47
AXM5G81	P300070140	14/03/2025	6050-3	293,47
NYD1020	P300070417	14/03/2025	7455-0	130,16
PUH8C71	P300070418	14/03/2025	7455-0	130,16
HBA3693	P300070419	14/03/2025	7455-0	130,16
CYG7771	P300070306	14/03/2025	7455-0	130,16
PHL7E58	P300070421	14/03/2025	7455-0	130,16
CJT3209	P300070309	14/03/2025	7455-0	130,16
ERN1C59	P300070310	14/03/2025	7455-0	130,16
RTI9J48	P300070422	14/03/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300070423	14/03/2025	7463-0	195,23
OPY2838	P300070315	14/03/2025	7455-0	130,16
LKO3452	P300070426	14/03/2025	7455-0	130,16
PBI0C88	P300070427	14/03/2025	7455-0	130,16
HDT7625	P300070328	14/03/2025	7455-0	130,16
TDS8J15	P300070329	14/03/2025	7455-0	130,16
OMF0F23	P300070330	14/03/2025	7455-0	130,16
DVX1D98	P300070331	14/03/2025	7463-0	195,23
EUQ1D00	P300070332	14/03/2025	7455-0	130,16
SFK3J97	P300070333	14/03/2025	7455-0	130,16
QNZ0034	P300070438	14/03/2025	7455-0	130,16
RMR9F76	P300070439	14/03/2025	7455-0	130,16
EYJ3C91	P300070440	14/03/2025	7455-0	130,16
DGD6165	P300070442	14/03/2025	7455-0	130,16
KQV5E39	P300070404	14/03/2025	7455-0	130,16
GZG5192	P300070405	14/03/2025	7455-0	130,16
QNU3B39	P300070463	14/03/2025	7455-0	130,16
HLJ4859	P300070464	14/03/2025	7455-0	130,16
QOW1873	P300070465	14/03/2025	7455-0	130,16
SYR2H45	P300070466	14/03/2025	7455-0	130,16
SYH9H51	P300070467	14/03/2025	7463-0	195,23
RUV5D65	P300070413	14/03/2025	7455-0	130,16
TDS5J45	P300070414	14/03/2025	7455-0	130,16
PXH9D98	P300070260	15/03/2025	7455-0	130,16
EYT4059	P300070138	15/03/2025	6050-3	293,47
LMM7G29	P300070262	15/03/2025	7455-0	130,16
RCM6F75	P300070264	15/03/2025	7455-0	130,16
DAX2E92	P300070259	15/03/2025	7455-0	130,16
SIK1E99	P300070282	15/03/2025	7455-0	130,16
QPI5F92	P300070283	15/03/2025	7455-0	130,16
DJD5225	P300070284	15/03/2025	7455-0	130,16
RGB5E78	P300070285	15/03/2025	7455-0	130,16
NYE9B42	P300070273	15/03/2025	7455-0	130,16
AXG8211	P300070276	15/03/2025	7455-0	130,16
PUF1D80	P300070288	15/03/2025	7471-0	880,41
KPQ2711	P300070289	15/03/2025	7455-0	130,16
AON7111	P300070345	15/03/2025	7455-0	130,16
TDS5J18	P300070296	15/03/2025	7455-0	130,16
HCM3F61	P300070297	15/03/2025	7455-0	130,16
HEV3D68	P300070298	15/03/2025	7455-0	130,16
HMV7752	P300070299	15/03/2025	7455-0	130,16
MGG7D30	P300070300	15/03/2025	7455-0	130,16
CAZ4E53	P300070367	15/03/2025	7455-0	130,16
PUO9D89	P300070369	15/03/2025	7455-0	130,16
GTN2H30	P300070371	15/03/2025	7455-0	130,16
EDD0A20	P300070374	15/03/2025	7455-0	130,16
GFU2F94	P300070376	15/03/2025	7455-0	130,16
DKS0890	P300070378	15/03/2025	7455-0	130,16
HOB9740	P300070382	15/03/2025	7455-0	130,16
RMU4H15	P300070141	15/03/2025	6050-3	293,47
TDR5D30	P300070301	15/03/2025	7455-0	130,16
RTJ7H49	P300070302	15/03/2025	7455-0	130,16
DMC6I90	P300070303	15/03/2025	7455-0	130,16
FYB1D02	P300070420	15/03/2025	7455-0	130,16
HLR8290	P300070311	15/03/2025	7455-0	130,16
HCM3F61	P300070312	15/03/2025	7455-0	130,16
KOR7A45	P300070424	15/03/2025	7463-0	195,23
RFA4B64	P300070316	15/03/2025	7455-0	130,16
HCM4209	P300070317	15/03/2025	7455-0	130,16
HJT1905	P300070428	15/03/2025	7455-0	130,16
PXB9467	P300070429	15/03/2025	7455-0	130,16
NYA4J36	P300070430	15/03/2025	7455-0	130,16
DMX4151	P300070334	15/03/2025	7455-0	130,16
NQA2156	P300070335	15/03/2025	7455-0	130,16
HBE3E00	P300070336	15/03/2025	7455-0	130,16
STM6G99	P300070337	15/03/2025	7455-0	130,16
OQP5A50	P300070338	15/03/2025	7455-0	130,16
FTA2104	P300070339	15/03/2025	7455-0	130,16
PLH3F52	P300070340	15/03/2025	7455-0	130,16
CKD1693	P300070341	15/03/2025	7455-0	130,16
QNP4D56	P300070443	15/03/2025	7455-0	130,16

RTU6A96	P300070444	15/03/2025	7455-0	130,16
SIG6G71	P300070445	15/03/2025	7455-0	130,16
HNC5829	P300070446	15/03/2025	7455-0	130,16
GCS4A28	P300070447	15/03/2025	7455-0	130,16
ENS6I84	P300070448	15/03/2025	7455-0	130,16
EMD1J78	P300070449	15/03/2025	7455-0	130,16
SYM9H77	P300070450	15/03/2025	7455-0	130,16
PWO3J97	P300070451	15/03/2025	7455-0	130,16
EAB5490	P300070452	15/03/2025	7455-0	130,16
QPN0G73	P300070453	15/03/2025	7455-0	130,16
QNC8D21	P300070454	15/03/2025	7455-0	130,16
DXU9G04	P300070406	15/03/2025	7455-0	130,16
HLU9F75	P300070407	15/03/2025	7455-0	130,16
NYH3E55	P300070408	15/03/2025	7455-0	130,16
EDZ0931	P300070409	15/03/2025	7455-0	130,16
GXK9765	P300070410	15/03/2025	7455-0	130,16
PXF3A88	P300070411	15/03/2025	7455-0	130,16
RFY3A61	P300070468	15/03/2025	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300070469	15/03/2025	7455-0	130,16
GVG7F68	P300070470	15/03/2025	7455-0	130,16
HJD8213	P300070471	15/03/2025	7455-0	130,16
HDH3399	P300070472	15/03/2025	7463-0	195,23
HNF6783	P300070473	15/03/2025	7455-0	130,16
QNM4F03	P300070474	15/03/2025	7455-0	130,16
SYL3D96	P300070475	15/03/2025	7455-0	130,16
RUV5D65	P300070415	15/03/2025	7455-0	130,16
RUE0B03	P300070477	15/03/2025	7455-0	130,16
TCJ2E62	AG08743792	15/03/2025	5665-0	130,16
FDA3789	P300070361	15/03/2025	7455-0	130,16
TCJ2G36	P300070363	15/03/2025	7463-0	195,23
GCO4A07	P300070366	15/03/2025	7455-0	130,16
SFD1A63	P300070368	15/03/2025	7455-0	130,16
SWE5E61	P300070370	15/03/2025	7463-0	195,23
EPX0D73	P300070487	15/03/2025	7455-0	130,16
QQV4561	P300070488	15/03/2025	7455-0	130,16
PYR1693	P300070489	15/03/2025	7455-0	130,16
CKF3938	P300070385	15/03/2025	7455-0	130,16
PUF9666	P300070387	15/03/2025	7463-0	195,23
PUS5H89	P300070388	15/03/2025	7455-0	130,16
FEK8B68	P300070389	15/03/2025	7455-0	130,16
GQD3202	P300070390	15/03/2025	7455-0	130,16
FWU3230	P300070391	15/03/2025	7455-0	130,16
SIA1D92	P300070392	15/03/2025	7455-0	130,16
SSV7C34	P300070393	15/03/2025	7455-0	130,16
EJH3C14	P300070394	15/03/2025	7455-0	130,16
PXF5F91	P300070395	15/03/2025	7455-0	130,16
LMK1647	P300070396	15/03/2025	7455-0	130,16
CNZ3I83	P300070397	15/03/2025	7455-0	130,16
FCT1F19	P300070398	15/03/2025	7455-0	130,16
HJK5A80	P300070399	15/03/2025	7455-0	130,16
COP7A03	P300070157	15/03/2025	7455-0	130,16
QQI0E81	P300070159	15/03/2025	7455-0	130,16
EKN4711	P300070161	15/03/2025	7455-0	130,16
GZS4975	P300070163	15/03/2025	7471-0	880,41
FAW5741	P300070165	15/03/2025	7455-0	130,16
FSW5845	P300070167	15/03/2025	7455-0	130,16
RUW3H92	P300070160	15/03/2025	7455-0	130,16
RFF0H83	P300070162	15/03/2025	7455-0	130,16
DXT0222	P300070164	15/03/2025	7455-0	130,16
QUV2G50	P300070166	15/03/2025	7455-0	130,16
SWE0I02	P300070175	15/03/2025	7455-0	130,16
OQL4172	P300070177	15/03/2025	7455-0	130,16
IMA5619	P300070179	15/03/2025	7455-0	130,16
NYE9B42	P300070181	15/03/2025	7455-0	130,16
RNU9I28	P300070168	15/03/2025	7455-0	130,16
HJP3465	P300070170	15/03/2025	7455-0	130,16
GEG9E82	P300070172	15/03/2025	7455-0	130,16
FWM7J68	P300070174	15/03/2025	7455-0	130,16
GCO8I15	P300070178	15/03/2025	7455-0	130,16
DBB1A09	P300070180	15/03/2025	7455-0	130,16
GUY7927	P300070182	15/03/2025	7455-0	130,16
PUS5H89	P300070184	15/03/2025	7463-0	195,23
PWE4239	P300070186	15/03/2025	7455-0	130,16
QQW9H77	P300070188	15/03/2025	7455-0	130,16
TDR2F31	P300070187	15/03/2025	7455-0	130,16
FBX0B93	P300070189	15/03/2025	7455-0	130,16
DNP7B55	P300070191	15/03/2025	7471-0	880,41
DIU8905	P300070234	15/03/2025	7455-0	130,16
QQE4I45	P300070236	15/03/2025	7455-0	130,16
LMQ2J13	P300070238	15/03/2025	7455-0	130,16
DOL7640	P300070237	15/03/2025	7455-0	130,16
SHO6E17	P300070240	15/03/2025	7463-0	195,23
HFI5H11	P300070242	15/03/2025	7455-0	130,16
OXK0427	P300070244	15/03/2025	7455-0	130,16
EZL8B94	P300070239	15/03/2025	7455-0	130,16
RVK4J14	P300070241	15/03/2025	7455-0	130,16
DIU1687	P300070246	15/03/2025	7455-0	130,16
SWE0I02	P300070258	15/03/2025	7455-0	130,16
SIJ6A25	P300070257	15/03/2025	7455-0	130,16

GFJ8E03	P300070132	15/03/2025	6050-3	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 21 de julho de 2025 - Total de registros: 2606

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5AB21581

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: PONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 41.672,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0122.0002.2102.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0301.0002.2157.339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
674	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENCAO PRIMARIA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0301.0002.2157.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0302.0002.2224.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0302.0002.2224.339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0302.0002.2224.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
735	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0302.0003.2103.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
736	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0302.0003.2103. 339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
737	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0302.0003.2103.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6D2DA90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo 006/2025, Modalidade Pregão Eletrônico 90009/2025 cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas tipo: som, microfones, iluminação, tendas, cadeiras, mesas, banheiros químicos para execução das reuniões itinerantes e empresa para prestação de serviço de propaganda volante, com veiculação de áudio em carro de som, veículo tipo automóvel, gravação de áudio inclusa, com motorista, para divulgação de ações programadas diversas para o município)**", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando as seguintes empresas como as vencedoras do processo licitatório:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total	Empresa
1	Locação e montagem de 03 (três) Tendas 10x10, lona vinílica, confeccionada em tecido sintético, especial para coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível, antimofo, antifungos e antirraios U.V e impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. As tendas devem ser montadas com pelo menos 6 horas antes da reunião itinerante, ou seja até 12:30 e desmontadas logo após a finalização da reunião, com previsão de término às 22:00 horas.	02	-	REVOGADO
2	Locação, entrega e distribuição de 50 Cadeiras plásticas com ou sem braço, cor branca, empilháveis, altura de no mínimo 78 cm, largura de 43 cm, profundidade de no mínimo 52 cm, com limite de até 182 kg. As cadeiras plásticas devem ser entregues pelo menos 3 (três) horas antes da reunião itinerante, ou seja, até 15:30 e desmontadas logo após a finalização da reunião, com previsão de término às 22:00 horas.	02	R$ 286,00	NOVO DISK GAS LTDA 45.670.008/0001-01
3	Locação, entrega e distribuição de 18 Mesas plásticas, cor branca, quadradas, empilhável, 4 lugares, 4 pés, largura mínima de 70 cm, altura mínima 70 cm, largura mínima de 70 cm. As mesas plásticas devem ser entregues pelo menos 3 (três) horas antes da reunião itinerante, ou seja, até 15:30 e desmontadas logo após a finalização da reunião, com previsão de término às 22:00 horas.	02	R$ 87,80	NOVO DISK GAS LTDA 45.670.008/0001-01
4	Contratação de empresa especializada para o fornecimento (locação), instalação e manutenção de 10 banheiros químicos móveis, sendo: 5 (cinco) banheiros químicos masculinos e 5 (cinco) banheiros químicos femininos, devido a demanda de público, manutenção das cabines sempre que solicitado pelo contratante, manter limpeza dos banheiros, com uso de soluções químicas de higienização, reposição de materiais durante o período de utilização, tais como, papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas, identificação masculina e feminina, transportar. A instalação dos banheiros químicos deve ocorrer pelo menos 3 (três) horas antes da reunião itinerante, ou seja, até 15:30 e desmontadas logo após a finalização da reunião, com previsão de término às 22:00 horas.	02	R$ 4.760,00	CLAUDIO TANNUS ROCHA LTDA 05.507.222/0001-19
5	Locação e instalação de 01 Mesa de Som, com capacidade mínima de 04 (quatro) unidades de microfones dinâmico cardioide pretos, possuir capsula de microfone integrada, transmissor sem fio, capacidade de até 5 horas continuas de desempenho e 02 (duas) caixas de som, para transmissão em áudios instantâneos. A instalação da mesa de som com os microfones e as caixas de som devem ocorrer pelo menos 3 (três) horas antes da reunião itinerante, ou seja, até 15:30 e desmontadas logo após a finalização da reunião, com previsão de término às 22:00 horas.	02	R$ 2.000,00	CLAUDIO TANNUS ROCHA LTDA 05.507.222/0001-19
6	Locação de materiais e Serviço de iluminação instalado em 3 (três) tendas, sendo que cada tenda possui dimensão de 10 metros x 10 metros, capaz de suprir a necessidade de iluminação de forma satisfatória em uma área total de 300 m2 (correspondente a área das 3(três) tendas) O serviço de iluminação com instalação de lâmpadas e fios deve ser realizado pelo menos 3 (três) horas antes da reunião itinerante, ou seja, até 15:30	02	-	REVOGADO

	e desmontadas logo após a finalização da reunião, com previsão de término às 22:00 horas.			
7	Prestação de serviço de propagandas volantes, com duração de 02 horas cada.	17	-	FRACASSADO
8	Prestação de serviço de gravação de áudios para divulgações.	17	-	FRACASSADO

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:FF39D52D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 14/07/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA** inscrita no CNPJ sob o **n° 57.032.406/0001-73**, sediada em CANDEIAS-MG, na Rua João Nicesio Pinto, n° 375, bairro Jardim Paraiso, CEP: 37.280-000; **60.969.150 MARIANA APARECIDA SILVA FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o **n° 60.969.150/0001-30**, sediada em PRATA-MG, na Rua Joaquim Bento, n° 130, bairro Solar da Aguas, CEP: 38.140-000; **GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 26.003.411/0001-24**, sediada em ARAGUARI-MG, na Av. Vereador Geraldo Teodoro, n° 660, bairro Bosque, CEP: 38.446-124 e **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 29.843.035/0001-74**, sediada em BLUMENAU-SC, na Rua Fritz Spernau, n° 1.000, galpão 01, bairro Fortaleza, CEP: 89.055-200, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO GERAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA inscrita no CNPJ sob o **n° 57.032.406/0001-73**, vencedora para o item de **n° 05,** perfazendo o valor total de **R$ 999,98 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
05	02	UN	MARTELETE 5KG PROFISSIONAL 220V	KNakasa ki	R$ 499,99	R$ 999,98
VALOR TOTAL:						**R$ 999,98**

60.969.150 MARIANA APARECIDA SILVA FERREIRA inscrita no CNPJ sob o **n° 60.969.150/0001-30**, vencedora para o item de **n° 06,** perfazendo o valor total de **R$ 2.166,68 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

60.969.150 MARIANA APARECIDA SILVA FERREIRA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
06	01	UN	BETONEIRA 150 L MOTOR 1/2CV COM CHAVE DE SEGURANÇA 220V	MAQTRON/12CV	R$ 2.166,68	R$ 2.166,68
VALOR TOTAL:						**R$ 2.166,68**

GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME inscrita no CNPJ sob o **n° 26.003.411/0001-24**, vencedora para os itens de **n° 01 e 02,** perfazendo o valor total de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	01	UN	CORTADOR E RISCADOR DE PISO PROFISSIONAL 125CM	Thompson	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
02	02	UN	SERRA CIRCULAR ELETRICA PROFISSIONAL 220V	Nakasaki	R$ 425,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL:						**R$ 2.300,00**

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o **n° 29.843.035/0001-74**, vencedora para os itens de **n° 03 e 04,** perfazendo o valor total de **R$ 1.559,57 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
03	01	UN	MOTO ESMERIL PROFISSIONAL 220V	Bremem	R$ 280,57	R$ 280,57
04	02	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL 220V	Vonder/ eav860	R$ 639,50	R$ 1.279,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.559,57**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Fornecimentos dos bens:
4.1.1. O prazo de entrega será de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
4.1.2. Periodicidade: conforme demanda do município por meio de solicitação.

4.2. Do Local da entrega dos equipamentos:
4.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça XV de Novembro nº 35, Centro – Prefeitura Municipal de Prata. Horários: 07:30hr as 17:00 hr.

4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens, nos termos abaixo.
4.3.2. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
4.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela compra, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar as eventuais falhas de qualidade, quantidades e pertinência às descrições dos bens que se fizerem necessários.
4.3.2.1.1. Para efeito de recebimento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das especificações do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos mesmo, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
4.3.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos equipamentos, cabendo à fiscalização não atestar o fornecimento dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento dos mesmos.
4.3.4. No prazo de até 03 dias corridos a partir do recebimento dos equipamentos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste a qualidade dos mesmos, obedecendo as seguintes diretrizes:
4.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
4.3.4.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
4.3.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação
* 685- 02.13.00.15.451.0009.1079.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
* 698- 02.14.00.15.452.0009.1079.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não

emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 14 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação.

Empresas:

57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA
CNPJ sob o n° 57.032.406/0001-73
Item de n° 05.

60.969.150 MARIANA APARECIDA SILVA FERREIRA
CNPJ sob o n° 60.969.150/0001-30
Item de n° 06

GISELI GUERREIRO GONÇALES-ME
CNPJ sob o n° 26.003.411/0001-24
Itens de n° 01 e 02.

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ sob o n° 29.843.035/0001-74
Itens de n° 03 e 04.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:1DCF840E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:208/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:208/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0026.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º*** *- § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70°*** *- É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves -CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART.70 MULTA NÃO INFERIOR 30 UFM ,ARTIGO 11 MULTA NÃO INFERIOR 50 UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação. " EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADO EM DOBRO ¨.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E88AE073

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:209/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:209/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0026.002**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º*** *- § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70°*** *- É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves-CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART.70 MULTA NÃO INFERIOR 30 UFM, ART. 11 MULTA NÃO INFERIOR 500 UFM		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração. "EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO" .

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:42410709

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:211/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:211/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0026.004**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º*** *- § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70°*** *- É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves-CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART.70 MULTA NÃO INFERIOR 30 UFM ,ART.11 MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM .		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração .EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO .

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:602C4904

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:212/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:212/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0026.005**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º*** *- § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70°*** *- É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART.70 MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM ,ART.11 MULTA NÃO INFERIOR 50 UFM .		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração .EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO .

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63489383

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:219/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:219/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0027.007**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11º*** *- § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70°*** *- É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART.70 MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM .ART.11 MULTA NÃO INFERIOR 50 UFM .		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração. EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA .

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6757EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:220/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP:220/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 01/07/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA BITARÃES	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 274.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.019.0027.008**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA VITAL BRASIL , 301- LIBERDADE – BELO HORIZONTE - CEP:31270 -190**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11°*** *- § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -*** *É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE . REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.70: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA RUTH BRANDÃO AZEVEDO,902-SAN GENARO- RIBEIRÃO DAS Neves-CEP:33825-362** **QUADRA: 0019 LOTE: 0026 UNIDA 001**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ART.70 MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM ,ART.11 MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM .		
3- OBSERVAÇÕES: *** CONDOMÍNIO DE CASAS GERMINADAS**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de Infração. EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERA COBRADA EM DOBRO .

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8950348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 241/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP** **241/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 07/07/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ARLLEY GAMA MARCAL	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 114.***.***.-76	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.006.0018.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO: **RUA PADRE CORDEIRO DA ROCHA, N° 323, NOSSA SENHORA DAS NEVES CEP: 33.805.040 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios***.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA PREFEITO DAVID CERQUEIRA, N° 137, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS NEVES**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 266/2025 – P.A.D 3593/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24FA1D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 244/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 244/2025**

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 11/07/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	**NOME FANTASIA:** TOPA NEM TUDO JP	
CNPJ/CPF: 18.XXX.XXX/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 720226648**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.020.0030.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, 200 - Sevilha- Ribeirão das Neves, cep 33855-060**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, 200 - Sevilha- Ribeirão das Neves, cep 33855-060** QUADRA: 20 LOTE: 30		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30(TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM –CONFORME DECRETO 61/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 280/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C77A79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 690/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 690/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 10/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CARLOS ALBERTO RAMOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 872.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0041.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARECHAL FALCONIERI N° 97, JARDIM EUROPA, BELO HORIZONTE MG CEP 31.620-380			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeio."***			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CLEONICE COELHO DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA 05), S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-525			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E97A0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 693/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 693/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 11/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PREDIAL COIMBRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 18.209.742/0001-97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.100.0005.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:			

RUA RIO DE JANEIRO, N° 462 SALAS 404-408 CENTRO CEP: 30.160-909 BELO HORIZONTE/MG
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GUAXUPÉ, S/N° SEVILHA CEP: 33.858-140 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0005 QUADRA 00100)
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA135F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 694/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 694/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PREDIAL COIMBRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.209.742/0001-97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.100.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA RIO DE JANEIRO, N° 462 SALAS 404-408 CENTRO CEP: 30.160-909 BELO HORIZONTE/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GUAXUPÉ, S/N° SEVILHA CEP: 33.858-140 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0006 QUADRA 00100)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8152CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 695/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 695/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PREDIAL COIMBRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.209.742/0001-97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.100.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA RIO DE JANEIRO, N° 462 SALAS 404-408 CENTRO CEP: 30.160-909 BELO HORIZONTE/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).*		

*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GUAXUPÉ, N° 283 SEVILHA CEP: 33.858-140 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0007 QUADRA 00100)
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98F90729

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 696/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 696/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDA RAMALHO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 696.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.100.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA GUAXUPÉ, N° 221 SEVILHA CEP: 33.858-140 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GUAXUPÉ, N° 221 SEVILHA CEP: 33.858-140 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0009 QUADRA 00100)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:559835F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 697/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 697/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PREDIAL COIMBRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.209.742/0001-97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.100.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA RIO DE JANEIRO, N° 462 SALAS 404-408 CENTRO CEP: 30.160-909 BELO HORIZONTE/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GUAXUPÉ, S/N° SEVILHA CEP: 33.858-140 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0010 QUADRA 00100)		

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:562CE2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 714/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 714/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 16/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CLOVES GIOVANE PEREIRA FLORES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 743.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.133.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA REYNALDO SMITH CAMARGOS, N° 327 SANTA AMÉLIA CEP: 31.555-290 BELO HORIZONTE/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6º, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALVA BONINA, N° 40 ROSANEVES CEP: 33.840-250 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0002 QUADRA 00133)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED968E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 715/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 715/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 16/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VALMIR PEREIRA GONZAGA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 651.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.133.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA JAIME PETITI DA SILVA, N° 108 APTO 301 RIO BRANCO CEP: 31.535-270 BELO HORIZONTE/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6º, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALVA BONINA, N° 52 ROSANEVES CEP: 33.840-250 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0003 QUADRA 00133)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		

3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5BBFD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 716/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 716/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 16/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): REINALDO CUNHA CRUZ		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: ***.***.***-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.133.0003.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA ALVA BONINA, N° 152 ROSANEVES CEP: 33.840-250 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALVA BONINA, N° 152 ROSANEVES CEP: 33.840-250 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0013 QUADRA 00133)			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA062AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 717/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 717/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 16/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 494.***.***-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.133.0014.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA POETA MURILO MENDES, N° 122 FUNDOS SÃO JOÃO BATISTA CEP: 31.515-170 BELO HORIZONTE/MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALVA BONINA, S/N° ROSANEVES CEP: 33.840-250 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0014 QUADRA 00133)			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS:			

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8B9340F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 718/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 718/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 16/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DA C FERRAZ BATISTA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 584.***.***-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.134.0029.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: AVENIDA IOLANDA TEIXEIRA DA COSTA, N° 1.422 APTO 204 PALMITAL B CEP: 33.145-380 SANTA LUZIA/MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALVA BONINA, S/N° ROSANEVES CEP: 33.840-250 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0014 QUADRA 00133)			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ACD090D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 719/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 719/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 16/06/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JORGE PEDRAZAS ORELLANA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 017.124.196-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0067.004.0008.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA PIAUÍ, 193, SANTA EFIGÊNIA, CEP 30150-320 BELO HORIZONTE - MG**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua MIDEIA ROSSI NOGUEIRA(ANTIGA RUA 02), BAIRRO: STATUS,** **QUADRA: 00004, LOTE: 0008**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**			

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C36189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 720/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 720/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/06/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DAISY AMARAL MORAIS ALVES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 345.012.586-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0067.004.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA MIDEIA ROSSI NOGUEIRA(ANTIGA RUA 02), 215 CEP: 33880-170, BAIRRO: STATUS RIBEIRAO DAS NEVES- MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO/PAVIMENTAR PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua MIDEIA ROSSI NOGUEIRA(ANTIGA RUA 02), BAIRRO: STATUS,** **QUADRA: 00004, LOTE: 0009**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DD4CDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 721/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 721/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 16/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ MACAL DOS ANJOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: ***.***.***-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.130.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DAS CAMÉLIAS, S/N° ROSANEVES CEP: 33.840-230 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6º, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DAS CAMÉLIAS, S/N° ROSANEVES CEP: 33.840-230 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0034 QUADRA 00130)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB27F5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 722/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 722/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 16/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BRAULINO RIBEIRO DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 319.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.130.0036.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DAS CAMÉLIAS, S/N° ROSANEVES CEP: 33.840-230 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DAS CAMÉLIAS, S/N° ROSANEVES CEP: 33.840-230 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0036 QUADRA 00130)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9724EF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 729/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 729/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 17/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOVANITO MAGELA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 392.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0157.031.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA AMAZONAS ,Nº 340 – VILA RICA - BELO HORIZONTE - CEP 34580600		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALICE MARIA ESMÉRIA , PRÓXIMO AO Nº121 - ALTEROSA - RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33821-200		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36EF88AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 7392025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 7392025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDA VALDEREZ GOMES DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 244.xxx.xxx-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.037.0023.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Endereço: Rua Iliana Pirfo de Noronha, 360, Status, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33880200		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como ausência da pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. "Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios…" 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta, bem como pavimentar o passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua HELENA SAPORI FALUBA (ANTIGA RUA 17), SN CEP: 33820-170, BAIRRO: Veneza		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC4ED55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 740/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 740/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDO V GOMES DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.037.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Helena Sapori Faluba(Antiga Rua 17), 167 Cep: 33820-170, Bairro: Veneza, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33820-170		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como ausência da pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" 15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. "Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios…" 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta, bem como pavimentar o passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 6°:7 dias. Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Helena Sapori Faluba(Antiga Rua 17), Sn Cep: 33820-170, Bairro: Veneza		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50BD23E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 757/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 757/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 30/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA GERALDA DINIZ		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 989.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0099.002.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:		

RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, 1219- CENTRO- RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33.860-630
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO; PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO LOTE E PASSEIO E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, 1219- CENTRO- RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33.860-630 QUADRA: 002 LOTE: 0034
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.592**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56F07C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP:758/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:758/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 30/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ DE ALMEIDA LOYOLA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 000.***.***-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0099.002.0035.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, 1211- CENTRO- RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33860-630**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA. PASSEIO SUJO E SEM PAVIMENTAÇÃO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***Art. 6º-*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela* ***limpeza do passeio*** *e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento;* ***Art. 11º*** *- § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 66°*** *Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."* ***Art. 70°*** *- É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOTE, PAVIMENTAR E LIMPAR O PASSEIO E REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART.11: 30 DIAS ART.66: 60 DIAS ART.70: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, 1211- CENTRO- RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33860-630** **QUADRA: 002 LOTE: 0035**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: publicar		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38E8913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 760/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 760/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) JOSÉ HELIO VIANA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 300.XXX.XXX.15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0075.048.001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ALAMEDA DAS PALMEIRAS , N° 376, VALE DAS ACÁCIAS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP33830-070		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DAS PALMEIRAS , N°376,VALE DAS ACÁCIAS , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.830-070	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.	
3-OBSERVAÇÕES:	
4-ASSINATURAS	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18669**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D6F892EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 774/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 774/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Espolio de Vitalina Maria da Conceição		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 343.xxx.xxx-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0119.010.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Não consta em sistema endereço para correspondência.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 (DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA E CERCAMENTO DO LOTE ,LIMPEZA DO PASSEIO E PAVIMENTAÇÃO .		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA OITO ESQUINA COM RUA NOVE ,AO LADO DO Nº 25, BAIRRO Jardim Primavera - CEP ;33933-700 RIBEIRÃO DAS NEVES -MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: **PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD3AE28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 774/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 774/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PARQUE DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.032.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA HERCULANO FREITAS, Nº 58 , SALA 505 , GUTIERREZ – CEP ;30441039 - BELO HORIZONTE -MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 (DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:		

LIMPAR O LOTE E LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MARIA ADELAIDE(ANTIGA RUA 08), 413 CEP: 33820-080, BAIRRO: VENEZA** - CEP : **33820-080 –** RIBEIRÃO DAS NEVES -MG	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (**PARA CADA LOTE**)	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17.804**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EEB2AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 779/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 779/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 08/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA IVONE BORGES DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: **849.XXX.XXX-15**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.131.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA Nº120 - SEVILHA 2º SEÇÃO - RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11° - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO IMÓVEL.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SEBASTIÃO IVONE (ANTIGA 42)S/N BAIRRO VENEZA RIBEIRÃO DAS NEVES – MG Lote 03 Quadra 131		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2989F43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 784/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 784/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 09/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JANE ANGÉLICA DA CRUZ PEREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 505.***.***- 72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.008.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SEQUOIA, 746 – JARDIM LAGUNA- CONTAGEM /MG- CEP 32140-160		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6º, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA PAPAGAIOS, S/N – JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES (LOTE 008 QUADRA 008)	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DAD00923

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 794/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 794/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 16/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RENATO MARCIO ALVES PINTO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 300.***.***- 49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0164.145.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA ORLANDO LIMA DE MELO, 326 – PARQUE XANGRILÁ- CONTAGEM- CEP 32186010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BATATAIS, AO LADO DO Nº 25 – PARQUE XANGRILÁ- RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33938328 (LOTE 145 QUADRA 0017)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:252C5244

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 795/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 795/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 11/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 19.***.***-0001-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0032.010.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA AUGUSTO DOS ANJOS, CASA 126 N° 136, SANTA MONICA, BELO HORIZONTE MG CEP 31.520-500		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SUAÇUI (ANTIGA RUA UM), N°18, JARDIM DE ALA 1º SEÇÃO, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-620	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2CE47A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 759/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 759/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ HÉLIO VIANA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 300.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **ALAMEDA DAS PALMEIRAS , nº 376, BAIRRO VALE DAS ACÁCIAS CEP: 33830-070**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* *"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA DAS PALMEIRAS nº 376, BAIRRO VALE DA ACÁCIAS CEP: 33830-070**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E83F33D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 EDITAL Nº 034/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
EDITAL Nº 034/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência: 22/07/2025 A 22/07/2026
Data da assinatura: 22/07/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		22.177.467 ELSON GOMES FILHO CNPJ/CPF: 22.177.467/0001-44				TOTAL	92.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399869	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO) - PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO.	1.000,00	HR		92,0000	92.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Elson Gomes Filho - 22.177.467 ELSON GOMES FILHO - Detentora

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:A4897C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 019/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 019/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende contratar os serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, dedetização e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, dedetização e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	406669	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO. (CÓDIGO CATMAT: 3417)	25.760,00	M²	1,0600	27.305,60	R$ 0,00
2	406670	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. (CÓDIGO CATMAT:13595)	200,00	M³	48,3000	9.660,00	R$ 0,00
					TOTAL	36.965,60	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 04 de agosto de 2024, através do e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1311.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, dedetização e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessária tratamento químicos se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 22 de julho de 2024.

PATRÍCIA DE FATIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:8A256ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 EDITAL Nº 034/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
EDITAL Nº 034/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 047/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 028/2025, edital nº 034/2025, que tem como objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		22.177.467 ELSON GOMES FILHO CNPJ/CPF: 22.177.467/0001-44				TOTAL	92.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399869	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO) - PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO.	1.000,00	HR		92,0000	92.000,00

Rodeiro, 22 de julho de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:B6F8FCA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 EDITAL Nº 034/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
EDITAL Nº 034/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		22.177.467 ELSON GOMES FILHO CNPJ/CPF: 22.177.467/0001-44				TOTAL	92.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399869	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO) - PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO.	1.000,00	HR		92,0000	92.000,00

Rodeiro, 22 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:92C0D0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ARP Nº 006-2025.1 - PE 006-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE006/2025.1

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 006//2025.1**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 041/2025** de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

DETENTOR DA ATA: ADAILSON CAIRES LUZ -ME – CASA COPACABANA sediada na Praça Aurelina Mota Santos Nº68 no Centro , da cidade de Santa Maria do Salto-MG ,CEP:39928-000, inscrita no CNPJ sob Nº 20.827.622/0001-03, neste ato representado (a) pelo **Sr. ADAILSON CAIRES LUZ, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhão Parcial, CPF: 348.039.396-91, endereçado na RUA QUINZE DE AGOSTO, 117, CENTRO, SANTA MARIA DO SALTO - MG, 39.928-000,** conforme atos constitutivos da empresa.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto registrado é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTAMARIA DO SALTO(MG), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PÓ LATA 500GR	UN	300	TODDY	R$ 13,50	R$ 4.050,00
2	AÇÚCAR EMBALAGEM DE 1KG FARDO C/30KG	FDS	300	CRISTAL MINAS	R$ 167,00	R$ 50.100,00
3	AMEIXA SECA COM CAROÇO	KG	50	OLE	R$ 70,25	R$ 3.512,50
4	ARROZ PARBORIZADO EMBALAGEM DE 1KG	KG	600	COCAL MIRI	R$ 8,20	R$ 4.920,00
5	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 01KG FARDO C/ 30 KG	FDS	50	COCAL MIRI	R$ 319,00	R$ 15.950,00
6	ARROZ TIPO 2 EMBALAGEM DE 01KG FARDO C/30 KG	FDS	50	PARANAIBA	R$ 248,00	R$ 12.400,00
7	FEIJÃO EMBALAGEM TIPO 1 DE 1KG	KG	2000	PACHA	R$ 7,70	R$ 15.400,00
8	AZEITONA COM CAROÇO	KG	50	OLE	R$ 75,00	R$ 3.750,00
9	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 400G CX COM 20 UND.	CX	300	VILMA	R$ 122,80	R$ 36.840,00
10	BISCOITO SALGADO DE 400G CX C/20 UND	CX	250	VILMA	R$ 125,40	R$ 31.350,00
11	BISCOITO RECHEADO EMBALAGEM 140G	UND	400	AYMORE	R$ 3,90	R$ 1.560,00
12	CAFÉ EMBALAGEM 250GR FARDO C/ 20 UND.	FARDO	100	BRASIL COLONIAL	R$ 450,00	R$ 45.000,00
13	CALDO EM TABLETE EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES 10X6 (SABOR CARNE/FRANGO)	CX	100	KNORR	R$ 19,50	R$ 1.950,00
14	CARNE DE SOJA EMBALAGEM DE 400GR	UND	200	CAMIL	R$ 8,00	R$ 1.600,00
15	CATCHUP (EMBALAGEM C/3KG)	POTE	30	PREDILETA	R$ 20,80	R$ 624,00
16	CATCHUP DE 360G CX C/ 36 UND	CX	20	ARISCO	R$ 304,20	R$ 6.084,00
17	CATCHUP DE 820G	LATA	20	CHAPADAO	R$ 18,20	R$ 364,00
18	CHOCOLATE PÓ (EMBALAGEM C/1KG)	KG	180	VILMA	R$ 18,50	R$ 3.330,00
19	CHOCOLATE EM PO LATA COM 400G	UND	150	NESCAU	R$ 9,60	R$ 1.440,00
20	COCO RALADO PCT 100GR	PCT	40	PACHA	R$ 5,00	R$ 200,00
21	CREME DE LEITE 200G	UN	600	CEMIL	R$ 4,95	R$ 2.970,00
22	CREME DE MILHO 500G FARDO C/ 20 UND	FDS	20	PACHA	R$ 48,00	R$ 960,00
23	ERVILHA LATA C/ 2KG	LATA	50	PREDILETA	R$ 37,62	R$ 1.881,00
24	ERVILHA LATA PEQUENA 250GR	LATA	150	QUERO	R$ 4,90	R$ 735,00
25	EXTRATO DE TOMATE DE 870GR CX C/12	CX	50	OLE	R$ 120,40	R$ 6.020,00
26	EXTRATO DE TOMATE DE 270GR CX C/36 UND	CX	50	OLE	R$ 315,00	R$ 15.750,00
27	EXTRATO DE TOMATE DE 1KG	LATAS	40	BONARI	R$ 20,00	R$ 800,00
28	FARINHA DE MANDIOCA	KG	500	PACHA	R$ 8,30	R$ 4.150,00
29	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 1KG FARDO C/10	FDS	50	VILMA	R$ 90,00	R$ 4.500,00
30	FUBÁ DE MILHO 500GR FARDO C/20	FD	50	PACHA	R$ 49,00	R$ 2.450,00
31	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100GR	UN	50	ROYAL	R$ 6,20	R$ 310,00
32	FERMENTO EM BARRA 500GR PARA PÃO	UN	50	FLEISCHMANN	R$ 30,00	R$ 1.500,00
33	GOIABADA	KG	50	PREDILETA	R$ 16,30	R$ 815,00
34	LEITE CONDENSADO 390GR	UN	100	PIRACANJUBA	R$ 9,50	R$ 950,00
35	LEITE DE COCO DE 500ML	UND	200	MENINA	R$ 26,00	R$ 5.200,00
36	LEITE EM PÓ INSTANTANEO DESNATADO COM FONTE DE VITAMINAS A,D,C/0% DE GORDURA, LATA DE 280G.	UND	100	MOLICO	R$ 24,00	R$ 2.400,00
37	LEITE EM PÓ INSTANTANEO INTEGRAL COM FERRO E VITAMINA A,C,D LATA DE 400G	UND	400	NINHO	R$ 31,50	R$ 12.600,00
38	LEITE INTEGRAL A 200G FARDO C/50	FDS	100	ITAMBE	R$ 579,00	R$ 57.900,00
39	LEITE INTEGRAL A FD 400G FARDO C/50	FDS	100	ITAMBE	R$ 1.155,00	R$ 115.500,00
40	LEITE LIQUIDO INTEGRAL 1L CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	CEMIL	R$ 93,50	R$ 14.025,00
41	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G C/20 UND.	PCT	300	MARA	R$ 113,50	R$ 34.050,00
42	MACARRÃO PARAFUSO 500G FARDO C/20	FDS	100	MARA	R$ 115,00	R$ 11.500,00
43	MAIONESE EMBALAGEM C/ 3KG	UN	400	HELLMANNS	R$ 55,90	R$ 22.360,00
44	MAIONESE SACHE DE 200GR CX C/24 UND	CX	100	HELLMANNS	R$ 162,00	R$ 16.200,00
45	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G CX C/40 UND	CX	100	PACHA	R$ 202,00	R$ 20.200,00
46	MANTEIGA	KG	300	CRISTAULAT	R$ 59,70	R$ 17.910,00
47	MARGARINA	KG	300	DELICIA	R$ 22,50	R$ 6.750,00
48	MARGARINA EMBALAGEM C/250 G	UN	300	DELICIA	R$ 5,70	R$ 1.710,00
49	MASSA DE BOLO 450GR	UN	300	VILMA	R$ 7,50	R$ 2.250,00
50	MASSA P/SOPA 500G FARDO C/20	FDS	150	MARA	R$ 112,80	R$ 16.920,00
51	MILHO BRANCO 500G PARA MUNGUZÁ FARDO C/20	FDS	150	PACHA	R$ 135,00	R$ 20.250,00

52	MILHO DE PIPOCA 500GR	UN	300	PACHA	R$ 5,00	R$ 1.500,00
53	MILHO VERDE LATA C/2KG	UN	50	MINAS MAIS	R$ 40,01	R$ 2.000,50
54	MILHO VERDE 200G	UN	250	QUERO	R$ 4,30	R$ 1.075,00
55	OLÉO DE SOJA 900ML CX C/20 UND	CX	100	ABC	R$ 220,00	R$ 22.000,00
56	OVOS C/12 CARTELAS	CX	100	SANTA CLARA	R$ 328,00	R$ 32.800,00
57	PRESUNTO	KG	300	PIF PAF	R$ 43,00	R$ 12.900,00
58	QUEIJO MUSSARELA	KG	400	PIF PAF	R$ 54,00	R$ 21.600,00
59	QUEIJO RALADO 50GR CAIXA C/20 UND	CX	40	VIGOR	R$ 115,50	R$ 4.620,00
60	SAL IODADO EMBALAGEM DE 1KG C/30KG	KG	20	SAL LEBRE	R$ 59,00	R$ 1.180,00
61	SUCO CONCENTRADO C/500ML	UND	1000	MAGUARY	R$ 9,00	R$ 9.000,00
62	SUCO EM PÓ EMBALAGEM DE 35GR SABORES VARIADOS, CX C/15 UND	CX	30	APTI	R$ 16,80	R$ 504,00
63	TRIGO PARA KIBE 500G CX C/20 UND	CX	30	ANCHIETA	R$ 196,00	R$ 5.880,00
		VALOR TOTAL				**R$ 777.000,00**
LOTE 7						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	BALAS PCT C/50	PCT	500	SANTA RITA	R$ 6,20	R$ 3.100,00
2	PIRULITO PCT C/ 100 UM	PCT	500	SANTA RITA	R$ 10,50	R$ 5.250,00
3	PIPOCA DOCE PCT C/20	PCT	600	CLICK	R$ 29,00	R$ 17.400,00
4	PIPOCA SALGADA PCT C20	PCT	600	CLICK	R$ 21,00	R$ 12.600,00
6	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 1 KG	UN	100	GAROTO	R$ 33,73	R$ 3.373,00
7	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO DE 1KG	UN	100	GAROTO	R$ 33,73	R$ 3.373,00
8	WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE CAIXA C/ 20 UND	CX	80	AYMORE	R$ 48,80	R$ 3.904,00
		VALOR TOTAL				**R$ 49.000,00**

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1053/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$\frac{a + b}{2} = c$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$\frac{b + c}{2} = d$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{d + e}{2} = f$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$\frac{e + f}{2} = g$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
Emitir a autorização de compra;
Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
Na assinatura do contrato:
– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Santa Maria do Salto -MG, 27 de junho de 2025.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
Damião Souza Ormundo
Prefeito Municipal
Contratante

ADAILSON CAIRES LUZ
CPF: 348.039.396-91
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.
Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 27 de junho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:4AE4664B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ARP Nº 006-2025.2 - PE 006-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE006/2025.2

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 006//2025.1**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 041/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DETENTOR DA ATA: LAIO LUZ DA SILVA, sediada na Rua Jose Dias Gonçalves, 118 – Centro, Salto da Divisa e Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 11.249.683/0001-31, neste ato representado (a) pelo Sr. **LAIO LUZ DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.349.364.509 SS/BA, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 100.155.806-52**,** conforme atos constitutivos da empresa.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto registrado é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTAMARIA DO SALTO(MG), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 2						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**P.UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**ABÓBORA MORANGA**, de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentam rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	CEASA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
2	**ALHO BRANCO**, de primeira qualidade, sem a réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Devem estar livres de sujidades externas, como terra aderente; isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e não apresentam rachaduras ou cortes nas cascas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	KG	70	CEASA	R$ 45,00	R$ 3.150,00
3	**ABACAXI,** de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UN	200	CEASA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
4	**BATATA DOCE,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	200	CEASA	R$ 9,00	R$ 1.800,00
5	**BANANA DA TERRA:** graúdo de 1° Qualidade, intacto e sem sinais da deterioração. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Embalagem limpa.	KG	100	CEASA	R$ 12,00	R$ 1.200,00
6	**BANANA PRATA:** graúdo de 1° Qualidade, intacto e sem sinais da deterioração. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Embalagem limpa.	KG	100	CEASA	R$ 7,50	R$ 750,00
7	**BATATA INGLESA;** especial, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	400	CEASA	R$ 9,00	R$ 3.600,00
8	**BETERRABA;** de 1° Qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar pontos de brotamento	KG	150	CEASA	R$ 9,00	R$ 1.350,00
9	**CEBOLA BRANCA;** de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	250	CEASA	R$ 8,10	R$ 2.025,00
10	**CENOURA EXTRA;** de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	250	CEASA	R$ 9,50	R$ 2.375,00
11	**CHUCHU,** tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	250	CEASA	R$ 9,00	R$ 2.250,00
12	**COCO SECO:** de 1° qualidade, intacto e sem sinais de deterioração. Deve apresentar características próprias do fruto. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UN	150	CEASA	R$ 9,50	R$ 1.425,00
13	**LARANJA,** de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidades com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	SC	40	CEASA	R$ 8,00	R$ 320,00
14	**MAÇÃ VERMELHA;** de primeira, in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	200	CEASA	R$ 17,00	R$ 3.400,00
15	**MAMÃO TIPO FORMOSO;** de primeira, in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	250	CEASA	R$ 17,00	R$ 4.250,00

	Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.					
16	**MARACUJÁ,** amarelo, de primeira, in natura com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	KG	150	CEASA	R$ 13,00	R$ 1.950,00
17	**MELANCIA;** de 1° qualidade intacto e sem sinais de deterioração. Deve apresentar com características próprias do fruto. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa	KG	250	CEASA	R$ 15,00	R$ 3.750,00
18	**MELÃO;** amarelo, de primeira, in natura com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	KG	150	CEASA	R$ 13,50	R$ 2.025,00
19	**MANGA;** de primeira, in natura com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	KG	200	CEASA	R$ 10,00	R$ 2.000,00
20	**PEPINO**; de primeira, in natura com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	KG	200	CEASA	R$ 9,50	R$ 1.900,00
21	**PIMENTTÃO VERDE;** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	180	CEASA	R$ 12,00	R$ 2.160,00
22	**QUIABO,** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	150	CEASA	R$ 25,00	R$ 3.750,00
23	**REPOLHO BRANCO;** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	UN	180	CEASA	R$ 9,50	R$ 1.710,00
24	**TOMATE EXTRA;** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	400	CEASA	R$ 10,00	R$ 4.000,00
25	**ALFACE;** de primeira, tipo manteiga, em pé apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UN	300	CEASA	R$ 10,00	R$ 3.000,00
26	**CEBOLINHA;** de primeira, molho apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UM	150	CEASA	R$ 9,00	R$ 1.350,00
27	**COENTRO**; de primeira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	UM	300	CEASA	R$ 12,70	R$ 3.810,00
28	**COENTRO LARGO;** de primeira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com folhas verdes, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	UN	100	CEASA	R$ 10,00	R$ 1.000,00
29	**SALSINHA**: hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, colocação uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	UN	250	CEASA	R$ 8,00	R$ 2.000,00
30	**COUVE:** de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	UN	150	CEASA	R$ 22,00	R$ 3.300,00
		VALOR TOTAL				**R$ 69.400,00**

LOTE 4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUEIJO MUSSARELA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	400	YOGUETES	R$ 50,00	R$ 20.000,00
2	PRESUNTO, DE CARNE SUÍNA, cozido, composto de 100% de carne do pernil, apresentado em peça inteira não fatiada, com rotulagem contendo no mínimo registro no Ministério da Agricultura e/ou da saúde, nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade e informações nutricionais e embalagem previstas na legislação da ANVISA/MS	KG	400	SAUDADE	R$ 40,00	R$ 16.000,00
		VALOR TOTAL				**R$ 36.000,00**

LOTE 5

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL
1	IOGURTE EMBALAGEM C/ 150ML	UN	2000	DANYS	R$ 3,00	R$ 6.000,00
2	SORVETE DE IOGURT	UN	500	AMIGO	R$ 6,40	R$ 3.200,00
		VALOR TOTAL				**R$ 9.200,00**

LOTE 6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PÃO TIPO COCO**. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, unidade 50g de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagem: Embalagem individual em saco de polietileno lacrado, aberto na vertical, acondicionado em caixa de papelão contendo até 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.	UN	2000	MAX PÃO	R$ 2,00	R$ 4.000,00
2	**PÃO FRANCÊS –** com 50g. vir acondicionado em caixas plásticas, limpas, completamente tampadas, sem frestas. Farinha de trigo especial enriquecida com ácido fólico, sal açúcar e agua óleo emulsificante ou condicionador e fermento (biológico ou seco), volume normal, simétrico, uniformidade no assado.	UNI	1000	MAX PÃO	R$ 1,00	R$ 1.000,00
3	**PÃO FRANCÊS INTEGRAL**– com 50g. vir acondicionado em caixas plásticas, limpas, completamente tampadas, sem frestas. Farinha de trigo especial enriquecida com ácido fólico, sal açúcar e agua óleo emulsificante ou condicionador e fermento (biológico ou seco), volume normal, simétrico, uniformidade no assado	UNI	200	MAX PÃO	R$ 2,00	R$ 400,00
4	**PÃO TIPO GOIABADA-** Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, unidade 50g de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagem: Embalagem individual em saco de polietileno lacrado, aberto na vertical, acondicionado em caixa de papelão contendo até 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.	UN	2000	MAX PÃO	R$ 2,00	R$ 4.000,00
5	**PÃO, TIPO LEITE;** Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, unidade 50g de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagem: Embalagem individual em saco de polietileno lacrado, aberto na vertical, acondicionado em caixa de papelão contendo até 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.	UN	3000	MAX PÃO	R$ 1,00	R$ 3.000,00
6	**PÃO TIPO FAROFA;** Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, unidade 50g de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagem: Embalagem individual em saco de polietileno lacrado, aberto na vertical, acondicionado em caixa de papelão contendo até 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.	UN	2000	MAX PÃO	R$ 3,00	R$ 6.000,00
7	**PÃO DE FORMA,** Pão de forma pacote com 500g – Características: pão de forma: com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional; peça fatiada contendo em média 22 (vinte e duas) fatias; Composição básica: Farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido fólico, açúcar, sal, conservante emulsificante, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Embalado em saco plástico atóxico; contando identificação do fabricante e do produto, com data de fabricação, número do lote, composição nutricional e lista de ingredientes. Validade mínima de 10(dez) dias a contar com data de entrega. Acondicionados para transporte, em caixa plástica atóxica.	PCT	1000	MAX PÃO	R$ 9,00	R$ 9.000,00
8	**PÃO DE FORMA INTEGRAL LIGHT PACOTE COM 400G A 550G-** Composição básica: ingrediente de maior concentração: farinha de trigo integral, podendo conter grãos e sementes integrais, glúten, sal, conservador de propionato de cálcio, emulsificantes, goma guar e edulcorante. Sem açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Características: pão de forma fatiado contendo entre 20 e 25 fatias; superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça; miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral. O produto deverá ser isento de gordura trans ou conter, no máximo 0,2g na porção de 02(duas) fatias e, ainda, conter, no mínimo 3% de fibra alimentar. Embalado em saco plástico atóxico; contendo identificação do fabricante e do produto, com data de fabricação, número do lote, composição nutricional e lista de ingredientes. Validade mínima de 10 (dez) dias a conter com data de entrega. Acondicionados para transporte, em caixa plástica atóxica	PCT	100	MAX PÃO	R$ 6,00	R$ 600,00
9	**BROA DE MILHO**, a base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a Resolução – RDC n° 344, de 13/12/2002) ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento químico. Informação nutricional no per capita (50g): calorias totais (kcal) – 160 glicídios (g) -26 proteínas (g) – 2 gorduras totais (g) – 5 gorduras saturadas (g) – 1,5 colesterol (mg) – 15 fibra alimentar (g) -1 cálcio (mg) – 36,7 ferro (mg) – 0,5 sódio (mg) – 200 contém glúten validade: 30 dias. Embalagem: saco de polietileno ou poliéster metalizado, atóxico, rotulado, contendo 10 unidades de 70g. Acondicionado em caixa de papelão com ate 10 sacos, com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA	UN	5000	MAX PÃO	R$ 5,00	R$ 25.000,00
10	**SEQUILHOS SALGADOS**. O produto deverá estar em conformidades com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura, rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	KG	200	MAX PÃO	R$ 10,00	R$ 2.000,00
11	**SEQUILHOS DOCES.** O produto deverá estar em conformidades com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura, rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	KG	200	MAX PÃO	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	BOLO DE CHOCOLATE, a base de farinha de trigo e chocolate enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a resolução – RDC n° 344, de 13/12/2002) ovo, creme vegetal, leite, fibra de trigo e fermento químico, 90g. informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12/78 da	KG	500	MAX PÃO	R$ 16,00	R$ 8.000,00

	Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
13	**BOLO DE BAUNILHA –** A base de farinha de trigo e baunilha enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a resolução – RDC n° 344, de 13/12/2002) ovo, creme vegetal, leite, fibra de trigo e fermento químico, 90g. informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	500	MAX PÃO	R$ 16,00	R$ 8.000,00
14	**BOLO DE COCO-** A base de farinha de trigo e coco enriquecidos com ferro e ácido fólico (de acordo com a resolução – RDC n° 344, de 13/12/2002) ovo, creme vegetal, leite, fibra de trigo e fermento químico, 90g. informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	500	MAX PÃO	R$ 16,00	R$ 8.000,00
15	**BOLO DE MILHO –** A base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a resolução – RDC n° 344, de 13/12/2002) ovo, creme vegetal, leite, fibra de trigo e fermento químico, 90g. informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Alimentos - CNNPA	KG	500	MAX PÃO	R$ 16,00	R$ 8.000,00
		VALOR TOTAL				**R$ 89.000,00**

VALO TOTAL DA ATA: **R$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais).**

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1053/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).
$\frac{a + b}{2} = c$
Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).
$\frac{b + c}{2} = d$
Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).
$\frac{d + e}{2} = f$

Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações
IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).
$\frac{e + f}{2} = g$
Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:
- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.
CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
Emitir a autorização de compra;
Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
Receber a "s*olicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
Na assinatura do contrato:
– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Santa Maria do Salto -MG, 27 de junho de 2025.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal
Contratante

LAIO LUZ DA SILVA
CPF/MF nº 100.155.806-52
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.
Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 27 de junho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:F42F9672

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ARP Nº 006-2025.3 - PE 006-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE006/2025.3

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 006//2025.1**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 041/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DETENTOR DA ATA: 61.011.135 MIQUEIAS SANTOS SILVA, sediada na RUA EPAMIONANDA S PORTO, 130 – Centro, Santa Maria do Salto e Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 61.011.135/0001-47, neste ato representado (a) pelo Sr. **MIQUEIAS SANTOS SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG10122771 SSP/MG, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 015.650.996.21**,** conforme atos constitutivos da empresa.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto registrado é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTAMARIA DO SALTO(MG), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 3						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**P. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CARNE BOVINA MOÍDA; AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 500 G.	KG	450	MATOSO	R$ 18,00	R$ 8.100,00
2	CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	450	MATOSO	R$ 40,00	R$ 18.000,00
3	CARNE CHARQUE CX C/ 30KG	CX	30	MATOSO	R$ 40,00	R$ 1.200,00
4	CARNE DO SOL (ALCATRA)	KG	450	MATOSO	R$ 55,00	R$ 24.750,00
5	FÍGADO BOVINO FRESCO	KG	300	FRIGOLESTE	R$ 22,00	R$ 6.600,00
6	FRANGO INTEIRO	KG	1000	AVE NOVA	R$ 14,00	R$ 14.000,00
7	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM C/2,5 KG FARDO C/4 UND	FDS	180	ADEEL	R$ 250,00	R$ 45.000,00
8	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM C/14KG	CX	100	PIF PAF	R$ 224,00	R$ 22.400,00
9	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM C/18KG	CX	160	AVE NOVA	R$ 300,00	R$ 48.000,00
10	SALSCICHA P/ HOT DOG EMABALAGEM C/ 5KG FARDO C/4 UND	FD	200	FRIAL	R$ 250,75	R$ 50.150,00
11	PEIXE SECO	KG	300	BOM PEIXE	R$ 28,00	R$ 8.400,00
12	PEIXE FRESCO	KG	1000	BOM PEIXE	R$ 25,00	R$ 25.000,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	600	AVE NOVA	R$ 14,00	R$ 8.400,00
		VALOR TOTAL				**R$ 280.000,00**

VALO TOTAL DA ATA: **R$ 280.000,00 (duzentos oitenta mil reais).**

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1053/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações
IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Emitir a autorização de compra;

Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

Formalizar a contratação decorrente da ARP.

Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
Na assinatura do contrato:
– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Santa Maria do Salto -MG, 27 de junho de 2025.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal
Contratante

MIQUEIAS SANTOS SILVA
CPF/MF nº 015.650.996.21
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

-

-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.
Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 27 de junho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:20BFB5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ARP Nº 008-2025 - PE 008-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2025

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE NPE008/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Administrativo nº 045/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DETENTOR DA ATA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.515.824/0001-13, sediada na RUA CAPITÃO NECO, CENTRO, Nº 451/SALA 2 - CEP: 12.701-350, CRUZEIRO – SP, neste

ato representado (a) pelo **Sr. RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI, maior, capaz, inscrito no CPF n° 078.243.409-61, residente e domiciliado no município de CRUZEIRO – SP,** conforme atos constitutivos da empresa.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Saúde.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente ata é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SUV, 5 PORTAS, COR SÓLIDA, CAMBIO MANUAL, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU 1.3 PODENDO SER TURBO, MÍNIMO DE 120CV, BICOMBUSTÍVEL, ARCONDICIONADO DIGITAL, CENTRAL MULTIMÍDIA, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, E PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	**RENAULT KARDIAN EVOLUTION AT veículo de passeio tipo SUV, 5 portas, cor BRANCA , cambio Automático, zero km, 2024/2025 motorização 1.0 ou 1.3 podendo ser turbo, mínimo de 120cv, bicombustível, arcondicionado digital, central multimídia, direção elétrica, freios ABS, vidro elétrico nas quatro portas, e porta malas com capacidade mínima de 400 litros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Maria do Salto/MG OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Tração: Dianteira / Direção: Elétrica / Hidráulica Lugares: 5 / Portas: 4; CONSUMO (MEDIAS DE CONSUMO): Urbano (etanol): 7,0 km/l / Urbano (gasolina): 10,00 km/l / Estrada (etanol): 8,00 km/l / Estrada (gasolina): 12,00 km/l OUTROS: Computador de bordo; garantia mínima de fabrica de 03(três) anos. Equipado com TODOS os itens de série que mesmo não especificados sejam exigidos pelo CONTRAN e demais normativas brasileiras; OBS: Veículo a ser utilizado pela Secretaria de Saúde.**	RENAULT	R$ 109.600,00 (CENTO E NOVE MIL E SEICENTOS REAIS)	R$ 109.600,00 (CENTO E NOVE MIL E SEICENTOS REAIS)

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1053/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações
IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:
- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
Emitir a autorização de compra;
Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
Na assinatura do contrato:
– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto -MG, 22 de julho de 2025.

Munícipio de Santa Maria do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal
Contratante

RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI
(CPF 078.243.409-61)
Artha Empreendimentos, Comércio e Locações
Contratada

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:7EA03463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ATA SRP Nº PE007-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE007-2025

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° PE007-2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 042/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DETENTOR DA ATA: TI-TECHNOLOGY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.225.722/0001-24**, sediada na Rua G, 55, Centro, Santa Maria do Salto - MG, CEP: 39.928-000, neste ato representado (a) pelo **Sr. WESLEY FRANCISCO DA SILVA,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 16/03/2005, nº do CPF 135.315.446-75, documento de identidade MG-22.958.594, PC, MG, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO VIANA, número 84, bairro distrito SAO CRISTOVAO, município SANTA MARIA DO SALTO - MINAS GERAIS, CEP 39.928-000 conforme atos constitutivos da empresa.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Governo.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO(MG), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
A planilha com os quantitativos, valores e marcas vinculadas a proposta é:

	LOTE 01-Equipamento de Informática						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**MODELO**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	**ROTEADOR DUALBAND** Padrões : Wi-Fi 6 / IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz / IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi 5 GHz: 4804 Mbps (802.11ax, HE160) 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax) HARDWARE Processador CPU Triple-Core 1.5 GHz Portas Ethernet: × Porta WAN Gigabit 4× Portas LAN Gigabit Agregação de Link Estático (LAG) disponível com 2× Portas LAN USB Support: 1× Porta USB 3.0 / Formatos de partição suportados: NTFS, exFAT, HFS+, FAT32 Funções suportadas: Apple Time Machine Servidor FTP Servidor de Mídia Servidor Samba Alimentação.: 12 V ⎓ 2.5 A SEGURANÇA: Criptografia WiFi: WPA WPA2 WPA3 WPA/WPA2- Enterprise (802.1x) Segurança de Rede : Firewall SPI Controle de Acesso Vinculação de IP e MAC Gateway Camada de Aplicativo Proteção IoT em Tempo Real HomeShield Security Bloqueador de Sites MaliciososSistema de Prevenção de Intrusões Prevenção Contra Ataques DDoS Scanner de Rede Residencial.	UNI	20	TP LINK	DUAL BAND AC1200	R$ 250,00	R$ 5.000,00
2	**ROTEADOR DUAL BAND** Padrões Wi-Fi 5 IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi 5 GHz: 433 Mbps (802.11ac) 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) Alcance do sinal WiFi 2 Bedroom Houses 3× Fixed Antennas Multiple antennas form a signal-boosting array to cover more directions and large areas Capacidade WiFi Medium, Dual-Band Allocate devices to different bands for optimal performance Modos de Operação Router Mode Access Point Mode Range Extender Mode Potência de Transmissão WiFi.: CE: <20dBm(2.4GHz) <23dBm(5GHz), Sensibilidade de Recepção WiFi.: 5GHz: 11a 54M: -76dBm; 11ac VHT20 MCS8: -71dBm; 11ac VHT40 MCS9: -66dBm; 11ac VHT80 MCS9: -62dBm 2.4GHz: 11g 54M: 76dBm11n; HT20 MCS7: -73dBm; 11n HT40 MCS7: -71dBm	UNI	20	TP LINK	DUAL BAND AC1100	R$ 245,00	R$ 4.900,00
3	**ACESS POINTS - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:** Interface 1× Porta Ethernet 2.5 Gbps (suporta IEEE802.3at PoE) - Botão Reset Fonte de Alimentação •802.3at PoE • 12 V DC Consumo de Energia • EU: 18.5 W • US: 21.5 WDimensões (L X C X A) 9.6 × 9.6 × 2.5 in (243 × 243 × 64 mm) Tipo de Antena Internal Omni • 2.4 GHz: 4× 4 dBi • 5 GHz: 4× 5 dBi Montagem Montagem no Teto/Parede (kits incluídos) Padrões Wireless IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a Frequência 2.4 GHz e 5 GHz Taxa de Sinal • 5 GHz: até 2402 Mbps • 2.4 GHz: até 1148 Mbps Funções Wireless • 1024- QAM • 4× Símbolo OFDMMais Longo • OFDMA • Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda) • Ativar/Desativar Rádio Wireless • Atribuição Automática de Canais • Controle de Potência de Transmissão (Ajuste de Potência de Transmissão em dBm) • QoS(WMM) • MU-MIMO • Seamless Roaming • Band Steering • Balanceamento de carga • Airtime Fairness • Beamforming • Limite de Velocidade • Agendamento da Reinicialização • Programação Wireless • Estatísticas Wireless Baseadas em SSID/AP/Cliente Segurança Wireless: • Autenticação de portal cativo • Controle de Acesso • Filtragem de Endereços MAC Wireless • Isolamento Wireless Entre Clientes • Mapeamento SSID para VLAN • Detecção de APs Falsos • Suporte 802.1X • WEP, WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa Potência de Transmissão: • CE: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP) <23 dBm(5 GHz, EIRP) • FCC: <26 dBm (2.4 GHz) <26 dBm (5 GHz)	UNI	20	UBIQUITI	UIFI INDOOR	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
4	**Switch 5 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE Interface.:** • 5x Portas RJ45 10/100 Mbps (as portas 1–4 suportam PoE 802.3af) • AUTO Negociação • AUTO MDI / MDIX Mídia de Rede • 10BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) •EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) • 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m) • EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) Taxa de Redirecionamento de Pacote 0.744 Mpps. Portas PoE (RJ45) • Padrão: compatível com 802.3 af • Portas PoE: Portas 1–4• Fonte de alimentação: 41 W Tabela de Endereçamento Mac 2K Jumbo Frame 2 KB Capacidade de Comutação 1 Gbps Dimensões (L X C X A) 3.9 × 3.9 × 1.0 pol. (100 × 98 × 25 mm) Consumo máximo de energia • 1.9 W (220 V/50 Hz, sem PD conectado) • 47 W (220 V/50 Hz, 41 W com PD conectado)	UNI	20	TP LINK	LS1005	R$ 100,00	R$ 2.000,00
5	**Switch EMPRESARIAL 10 PORTAS** - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1x Interface 8× Portas RJ45 10/100/1000Mbps 2× Slots SFP 1000Mbps (Auto-Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede 10BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (maximo 100m) 100BASE- TX/1000Base-T: UTP categoria 5, 5e ou cabo superior (maximo 100m) 1000BASE-X: MMF, SMF Certificação CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote Cabo de alimentação, Guia de instalação, Pés de borracha Requerimentos do Sistema Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7/8, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Ambiente Temperatura de operação: 0°C-40 °C (32°F-104 °F); Temperatura de armazenamento: -40°C-70 °C (-40°F-158 °F) Humidade operacional: 10%-90% sem condensação Humidade de armazenamento: 5%-90% sem condensação.	UNI	20	TP LINK	TENDA T1016M	R$ 500,00	R$ 10.000,00
6	**Switch 28 PORTAS CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE** Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3az, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1x Interface • 24× Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto negociação / Auto MDI / MDIX) • 4× Slots Gigabit SFP Mídia de Rede • 10BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo de 100m) • 100BASE-TX/1000Base-T: cabo UTP categoria 5, 5e ou superior (máximo de 100m) • 1000BASE-X: MMF, SMF Quantidade de Ventoinhas 2 Portas PoE+ (RJ45) • Padrão: compatível com 802.3at/af • Portas PoE + : 24 Portas • Fonte de Alimentação: 250 W Dimensões (L X C X A) 17.3 × 8.7 × 1.73 in (440 × 220 × 44 mm) Montagem Montável em Rack Consumo máximo de energia • 294,7 W (220 V/50 Hz) (com PD de 250 W conectado) Dissipação de calor máxima • 1005,66 BTU/h (220 V/50 Hz) (com PD de 250 W conectado) VLAN • Grupo VLAN - Máx. Grupos de VLAN 4K • VLAN de etiqueta 802.1Q • MAC VLAN: 12 entradas • Protocolo VLAN • GVRP • VLAN de voz	UNI	10	TP LINK	TL-SG2428P	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
7	**ADAPTADOR DE REDE GIGABIT - CARACTERÍSTICAS DE**	UNI	10	PCI EXPRESS	TG-3468	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

	HARDWARE - Padrões e Protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p, CSMA/CD, TCP/IP Interface 32-bit PCIe 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45 Mídia de Rede 10BASE- T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) LED Status Padrões Wireless IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x. Taxa de Dados 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex Indicador LED 1000Mbps Link/Act, 100Mbps Link/Act, 10Mbps Link/Act Dimensões 3.1 × 4.8 × 0.8 in (78.5 × 120.8 × 21.5mm) Controle de Fluxo Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex)						
8	**ADAPTADOR WI-FI CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE** Padrões e Protocolos Bluetooth 5.0 Interface USB 2.0 Dimensões 0.58 × 0.27 × 0.74 in (14.8 × 6.8 × 18.9 mm) OUTROS Conteúdo do Pacote Adaptador USB Bluetooth 5.0 Nano Guia de Instalação Rápido Requerimentos do Sistema Os sistemas operacionais suportados incluem Win 1/10/8.1/7 Ambiente Temperatura de operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	UNI	50	TP LINK	TI-WN725N	R$ 70,00	R$ 3.500,00
9	**REPETIDOR DE SINAL WIRELESS** Modos de Operação Range Extender, Access Point CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE Portas 1 porta Ethernet Gigabit Botão Botão WPS, Botão de Reset Input Power 100-240V~50/60Hz Consumo de Energia 10W Dimensões (L X C X A) 2.9×1.8×4.9 in. (74.0×46×124.8 mm) Antena 2 Antenas externas Sensibilidade de Recepção 5 GHz: 11ax HE80 MCS0: -87dBm, 11ax HE80 MCS11: -56dBm 11a 6Mbps: -93dBm, 11a 54Mbps: -75dBm 11ac HT20 MCS0: - 92dBm, 11ac HT20 MCS8: -70dBm 11ac HT40 MCS0: -90dBm, 11ac HT40 MCS9: - 66dBm 11ac HT80 MCS0: -87dBm, 11ac HT80 MCS9: -62dBm 2.4 GHz: 11ax HE40 MCS0: -93dBm, 11ax HE40 MCS11: -63dBm 11g 54Mbps: -77dBm, 11n HT20 MCS7: -75dBm 11n HT40 MCS7: -72dBm	UNI	30	TP LINK	TI-WA855RE	R$ 125,00	R$ 3.750,00
10	**ALICATE DE CRIMPAGEM** • Caracteristicas: Crimpagem RJ-45 compatível com Conector macho CAT.6 - •Especifições Técnicas: - Compatível com conector macho de passagem Cat.6 Sohoplus; - Suporta mais de 1.000 crimpagens e cortes; - Vem com lâminas de corte extras; - Permite a conectorização mais rápida; - Crimpa e corta com um só movimento; - Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; - Corpo em aço carbono; - Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).	UNI	20	2 FLEX	T568ABC	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11	**CAIXA DE CABOS CAT 6 305M- ABO UTP CAT6 4 PARES VERMELHO - 100%** **COBRE, HOMOLOGADO ANATEL** - Construção: U/UTP ? 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Vermelho; Capa externa: PVC CMX; Marcação sequencial métrica decrescente, que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;	UNI	20	EXBOM	CAT6	R$ 450,00	R$ 9.000,00
12	**CAIXA DE CABOS CAT 5E 305M** - Tipo de cabo de rede Par trançado UTP, 100% COBRE Especificações:- Categoria: CAT.5E- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial- Cor: Azul Claro- Capa externa: PVC retardante à chama- Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação- Diâmetro nominal: 4,8 mm- Massa líquida: 26 kg/km- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente Aplicações em padrões atuais de redes:- ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps- TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps- GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps- 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100	UNI	20	EXBOM	CAT5E	R$ 300,00	R$ 6.000,00
13	**CONECTOR RJ45** - Especificações Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS)	UNI	1000	SHOPLUS	CAT6	R$ 0,20	R$ 200,00
14	**CABO C5 - descrição 2P+T 0,75MM2 1.80M**, ste cabo é utilizado principalmente como fonte de alimentação para notebook tripolar, mas também é usado em diversos aparelhos eletrônicos	UNI	50	EXBOM	CBC5 TRI06	R$ 25,00	R$ 1.250,00
15	**CABO DE FORÇA 1,50 Descrição Técnica CABO P/ CPU** 2P+T X 0,75MM2 DE 1.50M - Especificação Cabo de força com tomada tripolar, para conexão de equipamentos na rede elétrica. Pode ser utilizado em computadores, monitores, fontes, televisão e outros equipamentos eletrônicos. Cabo de 1,5M e Espessura de 0,75mm	UNI	50	EXBOM	CB150	R$ 25,00	R$ 1.250,00
16	**CABO DE FORÇA 5M** - Apresentação Cabo de forca com tomada tripolar, para conexao de equipamentos na rede eletrica. Pode ser utilizado em computadores, monitores, fontes, televisao e outros equipamentos eletronicos. Possui certificado Inmetro. Especificação Cabo de força com tomada tripolar, para conexão de equipamentos na rede elétrica. Pode ser utilizado em computadores, monitores, fontes, televisão e outros equipamentos eletrônicos. Cabo de 5M e Espessura de 0,75mm	UNI	50	X-CELL	XC-CF-06	R$ 45,00	R$ 2.250,00
17	**CABO USB IMPRESSORA 3.0 - Cabo USB** p/Impressora 3m * Características Técnicas Permite descarregar ou carregar dados através de qualquer saída USB do PC * Utilização Ligações de periféricos como, impressoras, câmeras digitais e scanner * Informações Técnicas Categoria de aplicação - Periféricos Comprimento 3 MT Material de revestimento externo - PVC Camada de proteção Tipo de conectores / interface USB 3.0 - Ponta A USB A Macho - Ponta B USB B Macho Acabamento dos conectores - aço galvanizado Taxa de transferência de dados - até 5 Gb/s Temperatura de operação N/D Temperatura de armazenamento N/D Cor predominante - Preto	UNI	50	X-CELL	CB-AB84	R$ 25,00	R$ 1.250,00

18	**CABO AM/Micro-USB Cabo USB 3.0 AM/Micro-USB** 1.8M - Cabo USB com conectores A macho e B macho Para conexão de periféricos Comprimento: 1,8m Padrão USB 3.0 Tensão máxima suportada: 30 V Temperatura máxima suportada: 80° CABO USB AM /MICRO USB BM 3.0 1.8M PC-USB1832 Altura: 0,02 cm Largura: 0,01 cm Comprimento: 180,00 cm Peso: 90,00 g	UNI	50	X-CELL	CB-3321	R$ 35,00	R$ 1.750,00
19	**EXTENSOR DE CABO USB** - Categoria de aplicação Extensor, Comprimento 3 MT Material de revestimento externo PVC, Camada de proteção, Tipo de conectores / interface USB 3.0, Ponta A USB A Macho, Ponta B USB A Fêmea, Acabamento dos conectores aço galvanizado, Taxa de transferência de dados até 5Gb/s, Cor predominante Preto	UNI	50	X-CELL	CB 3340	R$ 35,00	R$ 1.750,00
20	**Cabo HDMI – 2.0v 4K Ultra HD 3D Ready 1080P/2160P** – Alta Definição 30 metros de comprimento Condutor de cobre, revestimento em PVC preto Alta velocidade Contatos banhados a ouro Garantia: 1 ano 19 pinos	UNI	50	EXBOM	CB30M	R$ 135,00	R$ 6.750,00
21	**Cabo HDMI - 2.0 com 5m Diferenciais • Cabo HDMI** – 2.0v • 4K Ultra HD • 3D Ready •1080P/2160P – Alta Definição • 05 metros de comprimento • Condutor de cobre,revestimento em PVC preto. • Alta velocidade • Contatos banhados a ouro. • Garantia: 1 ano • 19 pinos	UNI	50	AQUARIO	4K05	R$ 45,00	R$ 2.250,00
22	**Cabo HDMI possui 3 metros de comprimento** e é ideal para quem procura a melhor qualidade de som e imagem com resolução Ultra HD de 4K. Os cabos HDMI 1.4 dispositivos eletrônicos: Home Theater, Games, TVs 4K e muito mais. Possui contatos folheados a ouro, garantindo maior qualidade na hora de assistir seus programas favoritos • Cabo HDMI – 1.4v • 4K Ultra HD • 1080P – Alta Definição • 3 metros de comprimento • Condutor de cobre, revestimento em PVC preto. • Alta velocidade • Contatos banhados a ouro.	UNI	50	MARQUS	HOME	R$ 35,00	R$ 1.750,00
23	**Cabo de Vídeo VGA** - Macho com 15 Pinos de Níquel e Conector Azul Comprimento: 1.5 metros Indicado para conectar computadores, monitores (RGB) e outros aparelhos com entrada VGA Revestimento emborrachado de alta qualidade Conector em metal inoxidável	UNI	50	CABOX	CBX-MVGA 100	R$ 35,00	R$ 1.750,00
24	**ADAPTADOR** - Ideal para laptop, tablet e a maioria dos dispositivos com USB-C para acessar rede com fio.A solução USB 3.0 mais rápida e Gigabit garante uma taxa de transferência de alta velocidade de até 1000 Mbps.Plug and Play no Windows 10, Mac OS X (10.9 e posterior), Chrome OS e Linux OS.O design dobrável e portátil se adapta perfeitamente ao seu Ultrabook.ESPECIFICAÇÕESDimensões2.8 x 1.0 x 0.6 pol. (71 x 26 x 16.2 mm)Interface de Saída1x Porta Ethernet RJ45 10/100/1000MbpsInterface de Entrada1x Porta USB 3.0ChipsetAX88179ASistemas SuportadosWindows 11/10/8.1/8/7 MacOS10.6 e versões anteriores iPadOS Chrome OS Linux OS (Ubuntu)Conteúdo do Pacote• Adaptador de rede USB Type-C para Gigabit Ethernet.	UNI	50	CABOX	MUSB C284	R$ 40,00	R$ 2.000,00
25	**FILTRO DE LINHA Com 5 Tomadas** - EMI/RFI incorporado - Com função Circuit Breaker inclusa, ou seja, disjuntor para proteger contra curto-circuito; - Fusivel: 10A - Corrente máxima: 10A - Tensão nominal de entrada 127V/220V - Indicador luminoso de operação. - 5 tomadas tripolares padrão NBR - Bivolt -Tamanho do cabo; 1,0m ±2cm - Injetado em Plástico PS Potência Maxima: - 115 Vac: 1270 W - 220 Vac: 2500W Altura da embalagem: 40.5 CM Largura embalagem: 5 CM Comprimento embalagem: 14 CM Peso embalagem: 02.42 KG	UNI	50	COIBEU	WKC-541	R$ 70,00	R$ 3.500,00
26	**FILTRO DE LINHA** - Filtro de linha EMI/RFI incorporado - Com função Circuit Breaker inclusa, ou seja, disjuntor para proteger contra curto-circuito; - Corrente máxima: 10A - Tensão nominal de entrada 127V/220V - Indicador luminoso de operação. - 8 tomadas tripolares padrão NBR 14136:2002 - Filtro de linha EMI/RFI incorporado - Porta-fusível externo, Bivolt -Tamanho do cabo; 1,0m Potência Maxima: - 115 Vac: 1270 W - 220 Vac: 2500W Aplicacoes: Microcomputadores e Impressoras; Estacoes de trabalho; Caixas Registradoras (PDVs); Maquinas de escrever, somar e calcular; Equipamentos de audio e video; Equipamentos de telefonia e telecomunicacoes: PABX, FAX, Radios de comunicacao. Altura da embalagem: 4.4 CM Largura embalagem: 12 CM Comprimento embalagem: 27 CM Peso embalagem: 03.3KG	UNI	50	FIOLUX	RFI	R$ 50,00	R$ 2.500,00
27	**ESTABILIZADOR** - Especificações Técnicas: - 5 Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão N/T/F), atendendo novo padrão NBR 14136:2002. - Tensão nominal de entrada 115/220V bivolt automático. - Tensão nominal de saída mono 115V. - Porta fusível externo. - Fusível de proteção. - Potência nominal: 1050VA - Frequência 60HZ.	UNI	60	JBA	JBA1200VA	R$ 180,00	R$ 10.800,00
28	**ESTABILIZADOR** - * Especificações Técnicas: - 5 Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão N/T/F), atendendo novo padrão NBR 14136:2002. - Tensão nominal de entrada 115/220V bivolt automático. - Tensão nominal de saída mono 115V. - Porta fusível externo - Fusível de proteção. - Potência nominal: 1500VA - Frequência 60HZ. - Cabo trifásico com 2P+T conforme norma ABNT. - Gabinete em ABS. - Rendimento > ou = 70%. - Faixa de Temperatura: 0° C a 40° C.	UNI	60	PROGEL	UPSAI 1500VA	R$ 350,00	R$ 21.000,00
29	**FONTE UNIVERSAL NOTBOOK** - Modelo: Fonte Carregador Universal - Cor: Preto - Alcance de entrada da voltagem: AC100V-240V - Potência de saída: 90W - Regulagem linear: 5% - Regulagem de carga: 5% - Temperatura de operação: 0C a 40C - Umidade de operação: 20% a 80% - Eficiência: > 80% (TYP) - Chave seletora de voltagem: 15V até 24V - Bivolt: Sim - 1 saída USB - 5V1A - Conteúdo da Embalagem: 01 Carregador Universal, 08 Conectores	UNI	10	IMPORTADORA	MY120W	R$ 70,00	R$ 700,00
30	**FONTE 200W Watts reais 200W Espessura do chassi 0.4mm**	UNI	100	KNUP	KP-570	R$ 80,00	R$ 8.000,00

	Cor SGCC Entrada CA O Sel. Comutador 115V / 230V Fan Fan 8cm Cor do ventilador preto Grelha de ventilador X Cabo DC e conectores Comprimento do cabo (da placa de circuito impresso) 400mm Medidor de cabo 20 # Escudo / Tubo X Conectores 20 + 4P / 4P / (IDE + SATA) * 2 Cor dos conectores preto Certificação PCB / Inside CE EMI X Segurança de Certificação CE X Controle de temperatura da velocidade do ventilador X PFC X Conformidade com ROHS X Cabo de alimentação X Tamanho: (A x L x C) 85x150x110mm Altura da embalagem: 18.5 CM Largura embalagem: 34.5 CM Comprimento embalagem: 47 CM Peso embalagem: 052 KG						
31	**FONTE 350W - ESPECIFICAÇÕES GERAIS** Dimensão: 85*150*140mm Peso: 920g Potência Real: 350W Tamanho de Ventilador: 120mm Bivolt Automático: Manual Possui Interruptor ON/OFF: Sim Possui PFC Ativo: Não Modular: Não Possui Certificação 80PLUS: Não Nível de Certificação 80PLUS: Não Outras Certificações: CE, FCC, RoHS CABOS E CONECTORES Conector ATX 20+4P: 1 Conector ATX AUX 12V 4P: 1 Conector IDE: 2 Conector SATA: 2 Conector PCI Express 6P: 1 Conector PCI Express 6+2P: 0 Conector Floppy: 0	UNI	40	KNUP	KP-526	R$ 90,00	R$ 3.600,00
32	**FONTE 700W - 700 watts de potência real;** Selo 80 PLUS WHITE; Não é Modular ou Semi-Modular; Suporta CPU baseadas em Intel ou AMD. Conectores SerialATA e PCIExpress (adequado para Nvidia SLI e ATI Crossfire) Proteção contra curto-circuito (SCP), subtensão (UVP), sobrecarga de tensão (OVP) e sobrecarga de Corrente (OCP); Ventilador de 120mm de alta qualidade; MTBF: 100.000h@25°C Alimentação Bivolt Automático Tensão AC 115/230V Corrente Entrada 4-8A Frequência: 50/60 Hz Eficiência Energética PFC Ativo Fator de Correção 0,9PF Eficiência Mínima 82% Potência +3,3V 15A +5V 15A +12V 38.3A -12V 0,3A +5Vsb 2.5A Conexões 01 conector para placa mãe: ATX 20+4P; 01 conector CPU 4+4 Pinos; 04 conectores IDE; 04 conectores SATA; 02 conectores PCIExpress 6+2 Pinos para placa de vídeo. Certificações: ATX 12V2.3 EPS 12V2.9 80+ WHITE FCC TUV CE RoHS	UNI	40	KNUP	CB-201	R$ 300,00	R$ 12.000,00
33	**GABINETE COM FONTE 200W- Espaços Reservados Para Instalação** - Espaços para Baia/Drive 5,25": 1 - Espaços para Baia/Drive 3,5" : 1 - Espaços para Baia/Drive 2,5": 1 - Espaços para Cooler - Frontal: 0 - Espaços para Cooler - Traseiro: 0 - Espaços para Cooler - Lateral: 1 x 8cm - Espaços para Cooler - Superior: 0 - Espaços para Cooler - Inferior: 0 - Acompanha Cooler Instalado: Não - Espaços para PCI: 4 Características do Painel Frontal - Espaços para Drive 5,25" Exposto: 1 - Possui Porta USB: Sim - Quantidade de Portas USB 2.0: 2 - Quantidade de Portas USB 3.0: 0 - Possui Conector P2 para Áudio: Sim - Possui Conector P2 para Microfone: Sim - Tipo de Codec de Áudio: AC97 - Possui Iluminação: Não Características de Material - Material de Chassis: Aço Galvanizado SGCC - Espessura de Chassis: 0,35 mm - Possui Janela Lateral: Não	UNI	30	C3TECH	MT-33BK	R$ 250,00	R$ 7.500,00
34	**GABINETE COM FONTE 350W** - * Gabinete Torre Micro ATX * Fonte 350Watts Inclusa * Tamanho 2 Baias * 1 Baia Externa * Suporta placas mãe Micro ATX * Suporte a SSD 2,5 * Suporte Floppy disk * 2 portas USB 2.0 frontais * Entrada para microfone e saída para fone de ouvido (Padrão P2 3,5mm) * Áudio Padrão AC97 Especificação: * Espessura da chapa: 0,3mm * Quantidade de baias 5,25: 1 Interna + 1 Exposta. * Quantidade de baias 3,5: 1. * Quantidade de suporte SSD 2,5: 1. * 4 slots PCI * Fixação de fonte ATX na parte superior do gabinete. * Dimensões (CxLxA): 29x17,3x35,2cm * Ventilação Frontal: compatível com Cooler Fan 12cm (não acompanha cooler Fan). * Ventilação Traseira: compatível com Cooler Fan 8cm (não acompanha cooler de gabinete).	UNI	30	BRAZIL PC	C-3135	R$ 300,00	R$ 9.000,00
35	**SSD 250 GB** - Interface - SATA (6Gb/s) Capacidad - 250GB Fator de forma - 2.5-inch (7mm) Leitura sequencial - 560 MB/s Gravação sequencial - 510 MB/s Durabilidade - 100TB	UNI	40	GOLDFIR	T650-250	R$ 200,00	R$ 8.000,00
36	**SSD 500 GB** - Interface - SATA (6Gb/s) Capacidad - 500GB Fator de forma - 2.5-inch (7mm) Leitura sequencial - 560 MB/s Gravação sequencial - 510 MB/s Durabilidade - 180TB	UNI	40	GOLDFIR	T650-500	R$ 250,00	R$ 10.000,00
37	**SSD 1TB - Interface - SATA (6Gb/s) Capacidad - 1TB** Fator de forma - 2.5-inch (7mm) Leitura sequencial - 560 MB/s Gravação sequencial - 510 MB/s Durabilidade - 360TB	UNI	10	GOLDFIR	T650-1TB	R$ 700,00	R$ 7.000,00
38	**NVMe 250GB - Interface** - NVMe (PCIe Gen 3 x4) Capacidad - 250GB Fator de forma - M.2 (2280) Leitura sequencial - 2100 MB/s Gravação sequencial - 1150 MB/s Durabilidade - Total de 150 bytes gravados (TBW)	UNI	30	WESTERN	SN350	R$ 340,00	R$ 10.200,00
39	**NVMe 500GB - Interface** - NVMe (PCIe Gen 3 x4) Capacidad - 500GB Fator de forma - M.2 (2280) Leitura sequencial - 3500 MB/s	UNI	20	CRUCIAL	M22280	R$ 480,00	R$ 9.600,00

	Gravação sequencial - 1900 MB/s Durabilidade - Total de 110 bytes gravados (TBW)						
40	**NVMe 1 TB - SSD Series** - P2 Interface - NVMe (PCIe Gen 3 x4) Capacidad - 1TB Fator de forma - M.2 (2280) Leitura sequencial - 2,400 MB/s Gravação sequencial - 1800 MB/s Durabilidade - Total de 300 bytes gravados (TBW)	UNI	10	CRUCIAL	M380210	R$ 550,00	R$ 5.500,00
41	**PENTE DE MEMORIA PC DDR3 4GB** Tecnologia - DDR3L Velocidade - DDR3-1600 Velocidade do PC - PC3-12800 Densidade - 4GB Tipo de módulo - UDIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 11 Tempos estendidos - 11-11-11 Tensão - 1.35V Cantidad de Kits - 1	UNI	10	CRUCIAL	PC3L1200	R$ 90,00	R$ 900,00
42	**PENTE DE MEMORIA PC DDR3 8GB** Tecnologia - DDR3L Velocidade - DDR3-1600 Velocidade do PC - PC3-12800 Densidade - 8GB Tipo de módulo - UDIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 11 Tempos estendidos - 11-11-11	UNI	80	KINGSTON	PC312800	R$ 95,00	R$ 7.600,00
43	**PENTE DE MEMORIA LAPTOP Tecnologia - DDR3L** Velocidade - DDR3-1600 Velocidade do PC - PC3-12800 Densidade - 4GB Tipo de módulo - SODIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 11 Tempos estendidos - 11-11-11 Tensão - 1.35V	UNI	80	TEYCOM	1RX16	R$ 90,00	R$ 7.200,00
44	**PENTE DE MEMORIA LAPTOP Tecnologia - DDR3L** Velocidade - DDR3-1600 Velocidade do PC - PC3-12800 Densidade - 8GB Tipo de módulo - SODIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 11 Tempos estendidos - 11-11-11 Tensão - 1.35V	UNI	80	TEYCOM	1RX20	R$ 120,00	R$ 9.600,00
45	**PENTE DE MEMORIA PC - Tecnologia - DDR4** Velocidade - DDR4-2666 Velocidade do PC - PC4-21300 Densidade - 4GB Tipo de módulo - UDIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 19 Tempos estendidos - 19-19-19 Tensão - 1.2V	UNI	80	SMART	PC4-2400T	R$ 145,00	R$ 11.600,00
46	**PENTE DE MEMORIA PC - Tecnologia - DDR4** Velocidade - DDR4-2666 Velocidade do PC - PC4-21300 Densidade - 8GB Tipo de módulo - UDIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 19 Tempos estendidos - 19-19-19 Tensão - 1.2V	UNI	80	KINGSTON	DR48GB	R$ 245,00	R$ 19.600,00
47	**PENTE DE MEMORIA PC - Tecnologia - DDR4** Velocidade - DDR4-3200 Velocidade do PC - PC4-25600 Densidade - 16GB Tipo de módulo - UDIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 22 Tempos estendidos - 22-22-22 Tensão - 1.2V	UNI	80	VIPER PATRIOT	PVE248G32OC8	R$ 220,00	R$ 17.600,00
48	**PENTE DE MEMORIA PC - Tecnologia - DDR4** Velocidade - DDR4-2666 Velocidade do PC - PC4-21300 Densidade - 32GB Tipo de módulo - UDIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 19	UNI	80	CORSAIR	VENGEANC E	R$ 300,00	R$ 24.000,00
49	**PENTE DE MEMORIA 4GB LAPTOP** - Tecnologia - DDR4 Velocidade - DDR4-2400 Velocidade do PC - PC4-19200 Densidade - 4GB Tipo de módulo - SODIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 17 Tempos estendidos - 17-17-17 Tensão - 1.2V	UNI	80	KLISRE	DDR4	R$ 170,00	R$ 13.600,00
50	**PENTE DE MEMORIA 8GB LAPTOP** - Tecnologia - DDR4 Velocidade - DDR4-2666 Velocidade do PC - PC4-21300 Densidade - 8GB Tipo de módulo - SODIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 19 Tempos estendidos - 19-19-19 Tensão - 1.2V	UNI	80	A-DATA	AD4S26663 8G19-S	R$ 190,00	R$ 15.200,00
51	**PENTE DE MEMORIA 16GB LAPTOP** - Tecnologia - DDR4 Velocidade - DDR4-3200 Velocidade do PC - PC4-25600 Densidade - 16GB Tipo de módulo - SODIMM DIMM Type - Unbuffered Latência CAS - 22 Tempos estendidos - 22-22-22 Tensão - 1.2V	UNI	80	CRUCIAL	ETL16G4SFRA32A	R$ 237,50	R$ 19.000,00
52	**HD INTERNO 1TB Capacidade 1 TB**, Interface SATA Tamanho do cache 64 MB Disk Speed (RPM) 5400rpm Taxa de transferência up to 150MB/s Recording Technology CMR	UNI	40	WESTERN	DIGITAL WD BLUE	R$ 270,00	R$ 10.800,00
53	**HD EXTERNO - Capacidade 1 TB Interface USB 3.0 USB 2.0** Compatibilidade Formatado em NTFS para Windows® 10+. Pode ser necessária reformatação para outros sistemas operacionais. A compatibilidade pode variar dependendo da configuração de hardware e do sistema operacional do usuário. Dimensões (L x W x H) - 4.35" x 3.23" x 0.59" Na caixa- Disco rígido portátil - Cabo USB 3.0 Guia de instalação rápida	UNI	40	EXBOM	EX1TB	R$ 450,00	R$ 18.000,00
54	**PEN DRIVER - Capacidade 64 GB** Interface USB 3.1 Gen 1 Compatibilidade USB 3.1 (compatível com versões anteriores de USB 3.0 e USB 2.0) Dimensões (L x W x H) 1.17" x 0.56" x 0.2" Desempenho de leitura sequencial Up to 130MB/s	UNI	40	SANDISK	64	R$ 65,00	R$ 2.600,00
55	**PEN DRIVER 3- Capacidade 32 GB** - Interface USB 3.1 Gen 1 Compatibilidade USB 3.1 (compatível com versões anteriores de USB 3.0 e USB 2.0) Dimensões (L x W x H) 1.17" x 0.56" x 0.2" Desempenho de leitura sequencial Up to 130MB/s	UNI	40	SANDISK	32	R$ 55,00	R$ 2.200,00
56	**PEN DRIVER - Capacidade 16 GB** - Interface USB 3.1 Gen 1 Compatibilidade USB 3.1 (compatível com versões anteriores de USB 3.0 e USB 2.0) Dimensões (L x W x H) 1.17" x 0.56" x 0.2" Desempenho de leitura	UNI	40	SANDISK	16	R$ 53,00	R$ 2.120,00

	sequencial Up to 130MB/s						
57	**CARTÃO DE MEMORIA 32GB** - Capacidade 32 GB Compatibilidade Compatível com dispositivos host que suportem microSDHC, microSDXC, microSDHC UHS-I e microSDXC UHS-I - Dimensões (L x W x H) 0.04" x 0.59" x 0.43" Desempenho de leitura sequencial Up to 100MB/s Desempenho de gravação sequencial Up to 60MB/s	UNI	30	SANDISK	32CARD	R$ 66,00	R$ 1.980,00
58	**CARTÃO DE MEMORIA 64G - Capacidade 64 GB** Compatibilidade Compatível com dispositivos host que suportem microSDHC, microSDXC, microSDHC UHS-I e microSDXC UHS-I Dimensões (L x W x H) 0.04" x 0.59" x 0.43" Desempenho de leitura sequencial Up to 170BM/s Desempenho de gravação sequencial Up to 80MB/s	UNI	30	SANDISK	64CARD	R$ 90,00	R$ 2.700,00
59	**PLACA MÃE 1150** - apacidade máxima suportada da memória RAM: 32 GB Chipsets: Intel B85 Socket: Socket 1150 Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0,2.0 x16,2 x PCIe 2.0 x1 Com processador: Não Aplicações: DESKTOPS Tipo de memória RAM: DDR3 Módulos de memória RAM: 4 Formato de memória RAM: DIMM Velocidade de memória RAM: 1600 Fator de forma: Micro ATX Portas SATA: 6 Painel traseiro: 1 x LAN (RJ45) port(s),1 x PS/2 mouse,2 x USB 3.1 Gen 1,3 x Audio jack(s) Conectores internos E/S: 1 x jumper (s) Clear CMOS,2 x USB 2.0 Dimensões: 23.3 cm x 19.3 cm	UNI	40	GOLINE	H81M-G2	R$ 400,00	R$ 16.000,00
60	**PLACA MÃE 1151** - Processadores Intel Socket 1151 para 9ª / 8ª Geração Intel Core, Pentium, Celeron, Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 , 2x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered, Suporta HDMI 1.4b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz Suporta D-sub com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz Máximo de memória compartilhada MB (Exclusivo para iGPU) Suporta Intel InTru 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider	UNI	40	PCWARE	IPMH310G	R$ 400,00	R$ 16.000,00
61	**PLACA MÃE 1155 -Processador:** Suporte aos processadores Intel® Core ™ i7 / i5 / i3 / Pentium® / Celeron® no pacote LGA1155. Compatível com processadores Intel de 2ª e 3ª geração. Suporte de memória: 2x Slots de memória (máx. Até 8 GB cada) Memória DDR3 1066/1333/1600 MHz Slot: 1x Slot PCI Express x16 1x Slot PCI Express x1 Armazenamento: 4x SATA II portaI/O Traseiras: 1x VGA 1x HDMI 6x USB 1x Porta LAN 3x Conector de áudio	UNI	40	REVENGER	H61	R$ 337,50	R$ 13.500,00
62	**PLACA MÃE 1200** - Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16),1 x PCIe 3.0 x16 (modo x4),1 x PCIe 3.0 x1,2x slots M.2 e 6 portas SATA de 6 Gb/s - Memória: 4 x DIMM, máx. 128GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHz Memória não ECC e sem buffer * Arquitetura de memória de canal dupl Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) OptiMem - Gráfico: Processador gráfico integrado 1x DisplayPort 1.4 ** 1x HDMI 1.4b 1x DVI-D Ethernet Intel I219-V 1Gb Portas USB traseira: 4 x Porta (s) USB 3.2 Gen 1 2 x Porta (s) USB 2.0 (2 x Tipo-A) Portas USB frontal: 2 x Portas USB 3.2 Gen 1 4 x Portas USB 2.0 Portas traseiras I/O: 1x Porta combinada de teclado / mouse PS/2 1x DVI 1x DisplayPort 1x HDMI 1x Porta LAN (RJ-45) 4x USB 3.2 Gen 1 Tipo A A 2x USB 2.0 3x Conectores de áudio	UNI	40	REVENGER	H61	R$ 250,00	R$ 10.000,00
63	**PROCESSADOR I5** - Modelo: Core i5 3470 LGA 1155 - Velocidade: 3.20GHz - Turbo max. 3.60GHz - Cache: 6MB	UNI	30	REVENGER	G-H470	R$ 500,00	R$ 15.000,00
64	**PROCESSADOR I3 QUARTA Processador ® Core™ i3**-4130 3M de Cache, 3,40 GHz	UNI	30	INTEL	CORE	R$ 200,00	R$ 6.000,00
65	**PROCESSADOR I5** – Características para Processador Intel Core i5-8500 7 de 6 núcleos e 4.1GHz de frequência com gráfica integrada Soquetes compatíveis: FCLGA1151	UNI	30	INTEL	CORE	R$ 150,00	R$ 4.500,00
66	**PROCESSADOR I7** - Processador Intel Core i7-10700F, 2.9GHz (4.8GHz Max Turbo), Cache 16MB, LGA 1200	UNI	20	INTEL	CORE	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
67	**CAIXA DE SOM PC - Especificações: Dimensões: 120*70*90mm** Material: Plástico ABS; Peso: 420g; Cabo: 100cm Temperatura de trabalho: 0g ~ 45g; Umidade do ar: 45% ~ 90%; Frequência 180 Hz ~ 20KHz; SNR:70db; Distorção: Impedância: Potência 6Watts; (2 x 3W) Certificações CE, FCC.	UNI	40	AYANN	PC200	R$ 70,00	R$ 2.800,00
68	**CAIXA DE SOM PC** - Especificações: Dimensões: 69*63*65mm; Material: Plástico ABS; Peso: 220g; Cabo: 1,39m; Temperatura de trabalho: 0g ~ 45g; Umidade do ar: 45% ~ 90%; Frequência 20 Hz ~ 16 KHz; SNR:80db; Distorção: =0.5% 1W 1KHz; Impedância:4O (Ohms); Potência 3Watts; Certificações CE, FCC	UNI	30	KAIZU	T850B	R$ 70,00	R$ 2.100,00
69	**PILHA PALITO** - Voltagem 1.5 Volts, Formato sólido, Volume 16 Milliliters, Dimensões do produto 2.1 x 21 x 9.5 cm; 196 g	UNI	100	ELGIN	PALITO	R$ 2,00	R$ 200,00
70	**PILHA - Peso 0.4 Kilograms** Volume 16 Milliliters, Voltagem 1.5 Volts, Dimensões do produto 3.1 x 21 x 9.5 cm; 402 g	UNI	100	ELGIN	0.4KG	R$ 2,50	R$ 250,00
71	**BATERIA Forma Retangular**, voltagem 9V. são ideais para detectores de fumaça, equipamentos de áudio, instrumentos musicais, rádios e muitos outros aparelhos do dia a dia	UNI	100	ELGIN	9V	R$ 16,00	R$ 1.600,00
72	PILHA - com 10 anos de validade, formato c2 de alta performace, alcalina	UNI	100	ELGIN	2F	R$ 12,00	R$ 1.200,00
73	**PILHA CHATA PARA PLACA MÃE** - 3v Original calculadora placa mãe controle alarme automotivo brinquedo relógio farol	UNI	100	ELGIN	3V	R$ 3,50	R$ 350,00

	velocímetro bike medidor glicose Accu-Chek sensor alarme segurança Wireless balança digital afinador instrumento termômetro digital campainha						
74	**CARREGADOR DE PILHA** - Carregador leve, compacto e fácil de usar. Portátil e bivolt, o Carregador é próprio para pilhas recarregáveis formato AA e AAA, economize tempo, com ele você pode recarregar até quatro pilhas de cada formato de uma só vez. Ideal para viagens e eventos onde você não pode se preocupar em gastar pilha. Possui indicador de LED que mostra quando está carregando (LED Amarelo). Com tempo aproximado de recarga de 10 horas para pilhas AA 2500mAh e apenas 4,5 horas para as AAA 1000mAh. - Entrada: 127-220 V AC 50/60 Hz Saída de energia: 2.8 V dc Tipo de bateria: Ni-MH / Ni-CD Carrega 2 ou 4 unidades de pilhas AA e AAA Corrente recarga: 400 mA - Contém na embalagem: 1 Carregador de pilhas bivolt 1 Manual 4 Pilhas AA (pequena) 4 Pilhas AAA (palito)	UNI	20	MOX	MO-CP50	R$ 70,00	R$ 1.400,00
75	**MOUSE COM FIO - Cabo USB-A** - Necessário: porta USB disponível Windows 7, 8, 10 ou posterior - macOS® 10.5 ou posterior Chrome OS™, Certificado com o Works With Chromebook Linux Kernel 2.6 Warranty Garantia de hardware limitada de três anos Part Number 910-001601	UNI	150	MULTLASER	MO300	R$ 18,00	R$ 2.700,00
76	**TECLADO - Layout: QWERTY** Cor de teclado: Preto É resistente a salpicos. Contém teclado numérico. Tipo de teclado: membrana. Tecla cilíndrica. Com conector: USB. Medidas: 155mm de altura, 450mm de largura e 23.5mm de profundidade.	UNI	150	MULTLASER	TC193	R$ 55,00	R$ 8.250,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 01						**R$ 590.000,00**
	LOTE 02- Periféricos de Informática						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.M.**	**QUANT**	**MARCA**	**MODELO**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	**NOTBOOK - Intel Core i5 8GB RAM SSD 256GB 15,6" Full HD**, com processador Intel Core i5 12450H de 12ª geração com 8 núcleos, 8GB de memória RAM e 256GB de SSD, tela LED com Tecnologia antirreflexo, ComfyView de 15,6" com resolução Full HD (1920x1080).	UNID	30	ASUS	X1504ZA	R$ 3.400,00	R$ 102.000,00
2	**DESKTOP:PROCESSADOR: INTEL CORE I5 11400** - 11A GERAÇÃO - FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ À 4.40 GHZ- SOCKET: FCLGA1200- NÚMERO DE NÚCLEOS: 6- NO DE THREADS: 12- FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.60 GHZ- FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.40 GHZ- CACHE: 12 MB INTEL SMART CACHE- VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S- TDP: 65W- GRÁFICOS DO PROCESSADOR:INTEL® UHD GRAPHICS 730MEMÓRIA:- TAMANHO: 8GB 2666MHZ- ARQUITETURA DA MEMÓRIA:DDR4SSD: 240GB FONTE REAL 350W- 110/220V.	UNID	80	BRASIL PC	DESKTOP I5	R$ 2.428,13	R$ 194.250,40
3	**MONITOR 21,5 , Full HD, 75Hz, HDMI e VGA, VESA**, Adaptive Sync, Low Blue Light, Preto , Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) | 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI) - Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) | 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI - Bits: 8 bits, - Brilho: 250 cd/m², - Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1 - Relação de contraste estático: 3.000:1, - Frequência nativa do painel: 75 Hz - Tempo de resposta: 6,5 ms, - Ângulo de Visão: H:178° V:178° - Frequência de varredura horizontal: 30 ~ 83 kHz,- Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz, - Largura de banda: 165 MHz - Base ajustável Inclinação: -5/20°.	UNID	80	HQ	M215HQ	R$ 350,00	R$ 28.000,00
4	**IMPRESSORA ECOTANK WI-FI** - Resolução Máxima De Impressão: 4.800 X 1.200 Dpi, 33 Ppm Em Preto E 20 Ppm Em Cores, Capacidade De Entrada Do Papel: 100 Folhas De Papel A4 Capacidade De Saída Do Papel: 30 Folhas De Papel A4, Visor De Lcd: Sim - Colorido De 144 Fax: Sim - Alimentador Automático De Documentos (Adf): Sim 30 Páginas A4/carta, Profundidade Máxima Do Scanner: 48-bit Interna	UNID	60	HP	ECOTANK 584	R$ 1.200,00	R$ 72.000,00
5	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL -** Tecnologia de Impressão: Laser - Memória Padrão: 128 MB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm - Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi - Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)‡: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha - Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3 - Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas - Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas - Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento) - Duplex: Sim Dimensões e Peso: - L x P x A: 40,9 x 39,9 x 31,8 cm - Peso: 11,8 kgIMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Tecnologia de Impressão: Laser - Memória Padrão: 128 MB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm - Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi - Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)‡: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha - Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3 - Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas - Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas - Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento) - Duplex: Sim Dimensões e Peso: - L x P x A: 40,9 x 39,9 x 31,8 cm - Peso: 11,8 kg	UNID	40	BROTHER	DCP-1632W	R$ 1.999,99	R$ 79.999,60
6	TABLET - Formato do Aparelho Tablet - Interface com o Usuário Touch Screen - Sistema Operacional + Versão Android 13 - Plataforma 64 bits - Loja de Aplicativos Play Store / Galaxy Store- Modelo do Processador MediaTek Helio G99 - Número de Núcleos Octa-Core - Velocidade do Processador 2x 2.2 GHz + 6x 2.0 GHz - Bluetooth v5.1 - DISPLAY: - Tecnologia TFT - Tamanho do Display 8.7" - Taxa de Atualização da Tela 60 Hz - Número de Pixels 800 x 1370 (WXGA+) - Quantidade de Cores 16 M CÂMERA TRASEIRA:- Resolução 8MP F2.0 - Foco Automático (AF) Sim CÂMERA FRONTAL: - Resolução 2MP F2.2 - Flash Frontal Sim, na tela	UNID	65	POSITIVO	VISION TAB 10	R$ 950,00	R$ 61.750,00

7	**NOBREAK 700VA** - Mono, 115V, Semi-Senoidal, Preto - 3 Tomadas com Energia Protegida (Sem Função Nobreak), 3 Tomadas com Energia Protegidas e Ininterrupta (Com Função Nobreak) - Frequência de Rede: - 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com Detecção Automática - Faixa de Entrada 110V/115V/127V: - 99V-138V (CA)Tolerância para Tensão de Saída em Inversor: - Tensão Nominal de Saída +/-5% Proteção Contra Sobrecarga, Subtensão e Sobretensão: - Sim - Proteção Externa Contra Curto-Circuito: - Sim Comprimento do cabo de alimentação: - 1,25m - Supressor de Transientes para Rede Elétrica: - 150Vrms, 35J, 2500A (De acordo com a a ANSI (C62.41 Categoria A). Recursos: - Microprocessador de Alto Desempenho - Filtro de Linha Integrado - 1 Bateria Selada Interna 7Ah VRLA - Carregador de Bateria Inteligente - Easy Replace: O nobreak possui uma tampa de fácil acesso para a Bateria interna possibilitando ao usuário fazer a substituição da bateria quando for necessário - Alarme Sonoro Personalizado	UNID	80	TS SHARA	UPS X PRO	R$ 525,00	R$ 42.000,00
8	**SCANER** - Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha - Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi - Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem - Ciclo de trabalho máximo diário: Até 6.000 folhas - Capacidade do alimentador automático de documentos (máx): 60 páginas - Tipos de mídia: Comum, Recibos e Fotos (Recomendavél o uso de folha de transporte), Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas - Peso de mídia: 40 - 200 g/m2 (11 - 53 lbs) - Espessura de mídia: 0,08 - 0,28 mm (0,003 " - 0,01 ") - Espessura do cartão de plástico: Em relevo: Até 1,32 mm (0,05 "), Sem Relevo: Até 1,10 mm (0,04 ")	UNID	20	CANNON	DR-C230PRETO	R$ 500,00	R$ 10.000,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 02						**R$ 590.000,00**
	LOTE 03 - Serviços de informática						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.M.**	**QUANT**	**MARCA**	**MODELO**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	10000	SERVIÇOS	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 400.000,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 03						**R$ 400.000,00**

2.1.2.

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1053/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:
O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações
IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações
Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:
- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
Emitir a autorização de compra;
Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

Na assinatura do contrato:

– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;

O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.

Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto -MG, 16 de julho de 2025.

Munícipio de Santa Maria do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal
Contratante

TI-Technology LTDA
CNPJ n° 58.225.722/0001-24
WESLEY FRANCISCO DA SILVA
CPF 135.315.446-75
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
-
-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, a presente Ata está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Santa Maria do Salto - Minas Gerais, 16 de julho de 2025.

MANFRINE CHAVES DE ALMEIRA
OAB-MG nº 148.359

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:9AF980A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO nº. 101/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG E **CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE, e CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME** sediada em Avenida Montes Claros, nº 1865, Bairro João Aguiar, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.357.683/0001-18, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. **Geovanna Estevão Vieira de Cezar Freitas**, portadora do CPF 157.855.716-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de

prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento nº 003/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes, Retifica o presente contrato em razão de erro material no descritivo apresentado.

Cláusula primeira -

Na clausula quinta do respectivo contrato, serão retificados os descritivos dos itens 60, 61 e 62, em razão de erro material. Sendo, assim o descritivo ficará da seguinte forma:

Item Inicialmente Contratado. “Onde se lê”.

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
60	**800**	Exames	-	Sedação Para Realização De Tomografia	R$ 100,00	R$ 64.000,00
61	**250**	Exames	-	Ultrassonografias - 1	R$ 80,00	R$ 31.250,00
62	**200**	Exames	-	Mamografia	R$125,00	R$ 12.500,00

Itens retificados. “Leia se”

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
60.	**800**	Exames	-	Ultrassonografias - 1	R$ 80,00	R$ 64.000,00
61.	**250**	Exames	-	Mamografia	R$125,00	R$ 31.250,00
62.	**250**	Exames	-	Radiografias com laudo	R$ 50,00	R$ 12.500,00

Ressalta se que o valor global do contrato permanecerá o mesmo sem alteração de valor.

São Francisco- MG, 10 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Saúde.
Contratante.

Centro Diagnose LTDA/ME
CNPJ 12.357.683/0001-18
GEOVANNA ESTEVÃO VIEIRA DE CEZAR FREITAS –
CPF 157.855.716-09
Contratado

TESTEMUNHAS.

01-
02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:93296F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 13/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GPE9145	AG02826550	15/04/2025	5525-0
RUE5G16	AG02826549	15/04/2025	7633-2
SIK7B19	AG02826557	16/04/2025	7030-1
TDO0I91	AG02826558	17/04/2025	7056-1
TDO0I91	AG02826560	17/04/2025	7056-1
CZP2B20	AG02826561	17/04/2025	5452-1
CZP2B20	AG02826562	17/04/2025	5525-0
GWD1627	AG02826590	19/04/2025	5452-1
PVQ2J67	AG02826586	19/04/2025	5452-1
QMZ6J58	AG02826240	19/04/2025	5452-1
GYD8B58	AG02826584	19/04/2025	5452-1
TCK2D97	AG02826574	19/04/2025	7684-2
RFY5F47	AG02826573	19/04/2025	7684-2
RFY5F47	AG02826572	19/04/2025	7714-1
DXF1J37	AG02826565	19/04/2025	5738-0
LPN8D69	AG02826579	19/04/2025	6530-0
GTN2H45	AG02824199	20/04/2025	6041-1

PVJ8J91	AG02824200	20/04/2025	7048-1
SIW4B48	AG02825136	22/04/2025	5452-6
QOF9G43	AG02824196	22/04/2025	5452-6
QXR1C56	AG02824197	22/04/2025	7625-2
PZK6627	AG02824201	23/04/2025	7625-2
EBG3099	AG02826594	24/04/2025	5452-6
FMJ6J41	AG02826596	24/04/2025	5568-0
OOZ1A81	AG02826597	24/04/2025	5568-0
GXU7C82	AG02826598	24/04/2025	5185-1
ALH6778	AG02824202	24/04/2025	5568-0
ENA2J57	AG02824203	25/04/2025	5568-0
HES2312	AG02824204	25/04/2025	5568-0
SHJ5G62	AG02826603	26/04/2025	7633-2
SHJ5G62	AG02826604	26/04/2025	5835-0

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DFABBD96

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 14/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
BOK3F77	AG02827348	30/06/2025	6530-0
KZO4A29	AG02827346	30/06/2025	5541-1
RUA0J47	AG02826842	01/07/2025	6050-3
HBD5D59	AG02827422	01/07/2025	5410-0
GXE0551	AG02826660	02/07/2025	5738-0
LPW2J47	AG02826661	02/07/2025	5550-0
DUG9H07	AG02826843	02/07/2025	5550-0
IUB2834	AG02826663	03/07/2025	5487-0
FUU1E15	AG02827349	03/07/2025	5460-0
RNH5B35	AG02826844	03/07/2025	6068-1
DKF7B38	AG02826916	03/07/2025	5568-0
RUN3F53	AG02826915	04/07/2025	5568-0
CJL8348	AG02827357	05/07/2025	5452-2
HMT1I60	AG02827358	05/07/2025	5541-1
HMT2E51	AG02827355	05/07/2025	5550-0
BRZ7672	AG02827354	05/07/2025	5550-0
CRF1318	AG02827352	05/07/2025	5550-0
QXY9E77	AG02827350	05/07/2025	5568-0
OME6024	AG02827351	05/07/2025	5452-6
HGO6I36	AG02827353	05/07/2025	5550-0
PUO1398	AG02827426	06/07/2025	5452-6
DZW8I72	AG02827359	06/07/2025	6530-0
HAD1823	AG02826848	07/07/2025	5452-5
PUP9964	AG02827425	07/07/2025	5452-2
ENK8266	AG02826852	07/07/2025	7625-2
AOP0E13	AG02826851	07/07/2025	5568-0
PVC1A13	AG02826850	07/07/2025	5568-0
RUH2J03	AG02826849	07/07/2025	5452-6
QOQ1I71	AG02827424	07/07/2025	5541-4
SHW4B56	AG02826847	07/07/2025	7625-2
EKO6J56	AG02826846	07/07/2025	5541-4
EWT3I08	AG02826845	07/07/2025	5550-0
FVP2A48	AG02827361	07/07/2025	6947-1
CLE0623	AG02826856	08/07/2025	6068-1
GGT8G38	AG02826855	08/07/2025	5550-0
GRI7023	AG02827427	08/07/2025	5452-2
HNN1629	AG02826921	08/07/2025	5738-0
SIS0C37	AG02826854	08/07/2025	5452-2
GRM5383	AG02826853	08/07/2025	5452-6
HNN1629	AG02826920	08/07/2025	5525-0
PVP6I53	AG02827362	09/07/2025	5541-4
GCD6D52	AG02827367	09/07/2025	5541-4

GYJ5I74	AG02827368	09/07/2025	5568-0
PYD8804	AG02827429	09/07/2025	5487-0
QNI8428	AG02826857	09/07/2025	7625-2
DFV3F23	AG02826860	09/07/2025	5487-0
PXD3235	AG02826858	10/07/2025	5550-0
HKV4470	AG02826859	10/07/2025	5550-0
GXV5312	AG02826861	10/07/2025	5550-0
EDC6237	AG02827371	11/07/2025	5568-0
QUG5361	AG02827370	11/07/2025	5568-0
RTK7H91	AG02827430	11/07/2025	5487-0
FBT2892	AG02826862	11/07/2025	5452-6
APN7122	AG02827369	11/07/2025	5568-0
PXL0A55	AG02826865	14/07/2025	5550-0
QNJ8888	AG02826869	14/07/2025	5738-0
DCL9I32	AG02827378	14/07/2025	5215-2
TEO3H58	AG02827376	14/07/2025	5525-0
TEO3H58	AG02827375	14/07/2025	5452-5
BTQ3657	AG02826864	14/07/2025	5550-0
EAC6356	AG02826863	14/07/2025	5550-0
DSL2I37	AG02827372	14/07/2025	5452-2
GGJ6G55	AG02826866	15/07/2025	5452-2
OQT0966	AG02826867	15/07/2025	5550-0
QOU0H70	AG02826868	15/07/2025	5550-0
OWO2826	AG02826870	15/07/2025	7625-2
TEA5D57	AG02827431	15/07/2025	7625-2
HCF6704	AG02826871	15/07/2025	5452-6
HDA0D79	AG02826875	15/07/2025	5738-0
HDT0225	AG02827435	15/07/2025	5487-0

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2EA83F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**
PEDIATRAS POR AMOR SERVICOS MEDICOS LTDACNPJ: 44.456.844/0001-17
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
11	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **Médico (a) Clínico** para atendimento na Policlínica Especializada. **(40 horas mês)**	Correspondendo ao número de **01 (uma) vaga.**	Mês	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00	

Prazo de Vigência de 12 (doze) Meses e Nas Conformidades do Inciso Iv, do Artigo 74, da Lei Nº 14.133/21 e em Consonância Parágrafo único do Art. 72 da Lei Mencionada Anteriormente.
Urucuia/mg, 22 de Julho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:65EC7C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de areia e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Biquinhas-MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**:

Dia 01/08/2025 às 10:00 .

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**:

Dia 01/08/2025 às 10:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefone (37) 3112-5100, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013

I – PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00092, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000013**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva, e Leandro Alves dos Passos , designados pela Portaria nº. 0010/25, publicada em 02/01/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet,
mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de areia e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Biquinhas-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1- Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5- A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao Item nº 8029 - AREIA FINA.
5.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.2- Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6- Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.

7- Não poderão disputar esta licitação:
7,1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.4- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.8- agente público do órgão ou entidade licitante;
7.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
7.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
7.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
8- O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11- O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13- A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7- A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1- valor unitário e valor total do item;
1.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2- O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à
perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00 (um real)
9- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2- empresas brasileiras;
19.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5- É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX- DA FASE DE JULGAMENTO

1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 daLei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1-SICAF;
1.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5- Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1- contiver vícios insanáveis;
5.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X- DA FASE DE HABILITAÇÃO

1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10- A habilitação será verificada pela Pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12- A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

12.2- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13- A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15-Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI- DOS RECURSOS

1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4- deixar de apresentar amostra;
1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5- fraudar a licitação
1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1- advertência;
2.2- multa;

2.3- impedimento de licitar e contratar e
2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3- Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2- as peculiaridades do caso concreto
3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4- A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1- Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2- Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1- ANEXO I - Termo de Referência
11.2- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

12- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16-Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1- A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17- As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 22 de julho de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de areia e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Biquinhas-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
00008029	AREIA FINA	Metro Cúbico	300,0000	210,7950
00008008	AREIA GROSSA	Metro Cúbico	800,0000	168,5000
00000085	Brita Nº. 01	Metro Cúbico	400,0000	223,2500

1.2– Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2**- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1- A aquisição de areia fina, areia grossa e brita tem por finalidade suprir as necessidades de diversas secretarias desta Municipalidade quanto à manutenção dos prédios públicos,recuperação de áreas degradadas, manutenção de vias, pontes entre outros e de forma preventiva e corretiva dispor os prédios em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis de modo propiciar um atendimento de excelência aos munícipes e dispor aos servidores local de trabalho salubre e funcional e para doação para pessoas carentes.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deve proporcionar entrega dos materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo com que os itens ofertados atendam todas as exegências de especificação e critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.
A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.
A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
A entrega dos materiais deverá ser realizada em local indicado na Autorização de Fornecimento enviado pelo Setor de Compras do município. O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável por promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do obejto da licitação, ou não. Esta entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. O material deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, qualidade e quantidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência.
Em caso de não entrega dos produos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com obeservância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições.
Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE.

4– ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1- O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas na Secretaria de obras, Serviços e Transportes.
4.2– Para fins de aferição do valor mercadológico foram realizada pesquisas de preços diversas, incluindo com fornecedores do ramo, e em valores pagos por outros entes da federação.

4.3– O custo estimado da contratação é de R$ 287.338,50 Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos.

4.4- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.4.3.1.Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.4.3.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.4.3.3.Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
4.4.4- A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo

6– DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1– O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3– As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4– O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8– FISCALIZAÇÃO

8.1– A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9– FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1– O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10– FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1– O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11– GESTOR DO CONTRATO

11.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1– Recebimento

12.1.1– Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2- Somente serão aceitos materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
12.1.2.1- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.1.3- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2– Liquidação

12.2.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a)o prazo de validade;
b)a data da emissão;
c)os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e)o valor a pagar; e
f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5- A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a)verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b)identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13– PRAZO DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3- É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14– FORMAS DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15– ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1- A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16– CESSÃO DE CRÉDITO

16.1- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2- A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3- Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
16.4- O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5- A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2- Forma de Fornecimento

17.2.1- Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:
a)os materiais deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Transporte, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b)a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c)o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
d)As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos materiais deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

17.2.2- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1– Habilitação Jurídica:
18.1.1.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2– Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3– Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:
18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19**– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1.deixar de entregar ou entregar os materiais em desacordo com os termos pactuados;
19.1.2.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.2.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.2.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.2.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.3.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.4.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1.advertência;
19.2.2.multa;
19.2.3.impedimento de licitar e contratar e
19.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2.as peculiaridades do caso concreto
19.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4.A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
19.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
19.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.10.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.11.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.12.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.13.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal direta. As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sansões, recebimento e aceitação do objeto estão dispostas neste Termo de Referência. O material a ser adquirido enquadra-se na qualificação de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, vez não ser possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092 Pregão Eletrônico Nº: 000013

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:
1- DO OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2– DOS PREÇOS:

2.1- Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2- No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3- Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1-O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4- DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1- Entregue os produtos a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1- A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2- A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br
5.3- As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços eTransportes, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1.Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3.Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4.A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7- Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2- Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3- Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
7.3.1- As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1- a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
7.3.2- O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
7.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7- Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11- Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1- Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1.deixar de entregar ou entregar os materiais em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1.advertência;
9.2.2.multa;
9.2.3.impedimento de licitar e contratar e
9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10- DA CESSÃO

10.1- A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11- DA PUBLICAÇÃO

11.1- O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo»,
«Modalidade» nº «Aquisição».

13– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3- A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4- A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1- A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6- A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1- À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2- A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8- A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16– DO FORO:

16.1- Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9FD4CDE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 103 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **280.000,00**				
01	01	00	CORPO LEGISLATIVO	
Ficha: 22		01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	10.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 22	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	10.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 22	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	10.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 22	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	15.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 22	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	20.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO	
Ficha: 22		01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	25.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 22	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	40.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 22	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	50.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 22	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	50.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Ficha: 22	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	50.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO	
Ficha: 3		01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.-CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCONTR	-10.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 6		01.031.0024.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 21		01.031.0024.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-25.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01	02	00	CONTROLE INTERNO	
Ficha: 10		01.124.0001.2004.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-15.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 27		01.124.0001.2004.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-10.000,00
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	

	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 29	01.124.0001.2004.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-40.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01	03	00	DIRETORIA LEGISLATIVA		
Ficha: 17			01.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA LEGISLATIVA	-50.000,00
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 33			01.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA LEGISLATIVA	-20.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Ficha: 37			01.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA LEGISLATIVA	-50.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01	04	00	ASSESSORIA JURIDICA		
Ficha: 58			01.122.0001.2008.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS	-10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:826AB99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 037/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 017/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento as demandas das Secretarias do município de Jequitinhonha/MG, tendo a seguinte Apuração final abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA – CNPJ: 27.821.229/0001-43	02	R$ 4,60	R$ 69.000,00
	03	R$ 4,60	R$ 23.000,00
	04	R$ 7,65	R$ 114,750,00
	05	R$ 7,65	R$ 38,250,00
	11	R$ 7,75	R$ 5.037,50
	12	R$ 8,85	R$ 7.080,00
	13	R$ 6,15	R$ 1.845,00
	16	R$ 7,85	R$ 1.177,50
	17	R$ 1,45	R$ 12.506,25
	19	R$ 3,10	R$ 30.225,00
	20	R$ 3,10	R$ 10.075,00
	22	R$ 6,55	R$ 13.100,00
	23	R$ 6,35	R$ 5.080,00

	35	R$ 8,57	R$ 2.142,50
	39	R$ 9,42	R$ 942,00
	43	R$ 9,40	R$ 23.500,00
	46	R$ 1,00	R$ 500,00
	47	R$ 2,50	R$ 6.250,00
	49	R$ 7,95	R$ 397,50
	54	R$ 4,65	R$ 2,325,00
	50	R$ 8,68	R$ 7.378,00
VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96	06	R$ 6,25	R$ 3.437,50
	45	R$ 3,15	R$ 630,00
ELISIA COSTA DE ALMEIDA – EPP – CNPJ: 27.174.174/0001-27	15	R$ 4,78	R$ 717,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ: 37.937.325/0001-05	10	R$ 1,30	R$ 520,00
	21	R$ 7,50	R$ 750,00
	27	R$ 4,00	R$ 2.000,00
	28	R$ 1,30	R$ 65,00
	29	R$ 2,70	R$ 1.080,00
	53	R$ 13,50	R$ 1.350,00
13.161.116 MANOELA MOREIRA ANTUNES – CNPJ: 13.161.116/0001-54	01	R$ 2,59	R$ 6.475,00
	07	R$ 12,75	R$ 2.805,00
	08	11,50	R$ 1.150,00
	09	R$ 53,90	R$ 5.390,00
	14	R$ 5,06	R$ 506,00
	24	R$ 3,67	R$ 146,80
	26	R$ 10,30	R$ 1.545,00
	31	R$ 8,30	R$ 415,00
	33	R$ 3,10	R$ 775,00
	34	R$ 6,77	R$ 812,40
	37	R$ 3,70	R$ 185,00
	38	R$ 11,10	R$ 555,00
	40	R$ 12,28	R$ 614,00
	41	R$ 1,44	R$ 144,00
	42	R$ 0,95	R$ 38,00
	44	R$ 13,05	R$ 652,50
	48	R$ 7,10	R$ 2.485,00
	52	R$ 10,36	R$ 12.432,00
STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 55.514.837/0001-40	51	R$ 11,00	R$ 1.320,00
PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.957.055/0001-90	32	R$ 4,28	R$ 1.070,00
HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA – CNPJ: 53.405.255/0001-09	18	R$ 1,55	R$ 4.456,25
	25	R$ 0,55	R$ 4.400,00
	30	R$ 0,90	R$ 900,00

Vista aos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para, querendo, manifestarem-se.

Jequitinhonha/MG, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:892E0B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS RESCISÃO PROCESSO Nº: 3/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 3/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Após rescisão

Processo nº: 3/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 3/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
25	240,00	CJ	CONJUNTO UNIFORME COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR PLIMPIO DOS SANTOS. EXCLUSIVO MICRO EMPRESA.	PRÓPRIA	CONJUNTO	R$ 41,50	R$ 9.960,00
31	200,00	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL DONA COTINHA	PRÓPRIA	CONJUNTO	R$ 41,20	R$ 8.240,00
33	110,00	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL ELISA VIANA BOTELHO	PRÓPRIA	CONJUNTO	R$ 41,20	R$ 4.532,00
34	120,00	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES PEREIRA	PRÓPRIA	CONJUNTO	R$ 41,20	R$ 4.944,00
Total R$ 27.676,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e seis reais)							

Patrocínio/MG, 18 de julho de 2025.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D681D354

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS RESCISÃO PROCESSO Nº: 96/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 57/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Após Rescisão
Processo nº: 96/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 57/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA PRIVATIVA, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CEAE E CAPS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
349	5000	UN	SUCCINATO DE METOPROLOL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 50 MG	CIMED	0,391	1.955,00
Valor dos itens R$ 1.955,00						

Fornecedor: PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
355	3000	UM	SULFATO DE GLICOSAMINA + ASSOCIACOES - FORMA FARMACEUTICA: PO ORAL (SACHE), DOSAGEM: SULFATO GLICOSAMINA 1,5 G(1500MG) + SULFATO CONDROITINA 1,2 G(1200MG)	ADIUM -CONDROFLEX	3,79	11.370,00
Valor dos itens R$ 11.370,00						

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	12000	AM	ACIDO TRANEXAMICO. DOSAGEM 50 MG / ML.	HIPOLABOR (MG)	3,720	44.640,000
Valor dos itens R$ 44.640,000						

Patrocínio-MG, 22 de julho de 2025.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:827A179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 113/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 67/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 113/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 67/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 016101 - RAIMUNDO DO CARMO SOUSA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES	H	SERVIÇO	250	24,9800	6.245,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS PESADOS	H	SERVIÇO	300	31,6700	9.501,00
3	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS'	H	SERVIÇO	300	31,5000	9.450,00
4	SERVICO DE HIGIENIZACAO EM AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS	H	SERVIÇO	300	31,4900	9.447,00
5	SERVICO DE HIGIENIZACAO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES	H	SERVIÇO	250	25,0100	6.252,50
6	SERVICO DE HIGIENIZACAO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS PESADOS	H	SERVIÇO	300	31,6600	9.498,00
Valor dos itens R$ 50.393,50						

Patrocínio-MG, 18 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CC4B0A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 73/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 41/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 73/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 41/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAPS, BIPAPS E COMPONENTES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 010775 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCACAO DE APARELHO BIPAP	UN	SERVIÇO	200	419,0000	83.800,00
2	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHO ELÉTRICO, NA FAIXA APROXIMADA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 I/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 PSIG. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO. DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO.	UN	SERVIÇO	200	398,0000	79.600,00
3	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHO ELÉTRICO, NA FAIXA APROXIMADA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0,5 A 5 I/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 PSIG. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTÍCULAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO. DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO.	UN	SERVIÇO	800	169,0000	135.200,00
Valor dos itens R$ 298.600,00						

Fornecedor: 020146 - CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMATICO, APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP), COM UMIDIFICADOR E CARTÃO DE MEMÓRIA, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE POSSUIR REGULAGEM AUTOMÁTICA DE PRESSÃO ENTRE 4 A 20CM H2O E TAMBÉM REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS CALORES DE PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO DE RAMPA). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACESSÓRIOS INCLUSOS NA 1ª INSTALAÇÃO: CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO, FILTROS, MÁSCARA EM SILICONE NASAL OU FACIAL E FIXADOR PARA MÁSCARA.	UN	SERVICO	500	87,9800	43.990,00
Valor dos itens R$ 43.990,00						

Patrocínio-MG, 21 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:490AF4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	127/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, através do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 050/2025 – Credenciamento nº 001/2025
Prazo	**22/07/2025 - 21/07/2026**
Valor	**R$ 157.650,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.1.2.0012
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Ana Carina Ferreira Pereira Torquetti – Representante Legal

Rio Pomba, 22 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:23C4564F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 334 DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 006/2025**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2025
NÍVEL FUNDAMENTAL – Médico Psiquiatra Caps

	CANDIDATO	DT. NASC.	Pós Grad. Saúde Mental	Pós Grad. Área de Saúde	Mestr.	Dout.	Expe. Prof. Saúde Mental	Expe. Prof. Outras áreas de saúde	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JÚLIA CARDOZO PIZZAMIGLO	27/7/1998	30					1	31	CLASSIFICADO
2	BÁRBARA NETO CAMPOS	18/06/1997	15	5					20	CLASSIFICADO
3	JOANA SAMPAIO FIALHO	25/05/1991					12		12	CLASSIFICADO
4	BRAULIA MARQUES LANA	12/09/1993						6	6	CLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 16 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:43E184EF